

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI( AMSO-TR)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2023**

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E A CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44 e Carteira de Identidade nº 1.823.615 SSP/RN, em consonância com o §8º, art.

65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato Administrativo nº 024/2023.

**Considerando** o valor global definido para a realização de atendimentos ser estimado, levando em consideração o realizado em anos anteriores;**Considerando** o reajuste no valor de serviços já contratados;**Considerando** o aumento da demanda pelos serviços da contratada**Considerando** o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, que autoriza acréscimo de 25% ao valor original pactuadoEm face ao exposto, a correta redação da **Cláusula Segunda – Do valor**, é a que segue:

Onde se lê:

O valor pago pelo serviço efetivamente prestado será aquele constante na Tabela de Serviços do Consórcio, e firmado no item 1.1 deste termo contratual.

O valor global da contratação é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

Leia-se:

O valor pago pelo serviço efetivamente prestado será aquele constante na Tabela de Serviços do Consórcio, e firmado no item 1.1 deste termo contratual.

O valor global da contratação é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Currais Novos/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

Do Seridó – Cis/seridó Contratante

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:0382B223****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO N.º 003 /2024****Resolução n.º 003 /2024**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) E OS RENDIMENTOS PAGOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM AMLAP)**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, e**CONSIDERANDO** que o art. 158, I da Constituição de 88 determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela administração direta, pelas autarquias e fundações municipais;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) de n.º 2145, de 26 de junho de 2023 que Altera a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal (CF), o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte (CIM AMLAP), em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá ser observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/12, e suas respectivas alterações.

**Art. 2.º** O CIM AMLAP, a partir da competência de fevereiro de 2024, realizará as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

§ 1º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 2º Os novos contratos, inclusive de “compras e serviços compartilhados” deverão conter expressamente a obrigação de que trata a presente resolução.

§ 3º Os valores retidos à título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelo CIM AMLAP deverá ser depositado na conta do tesouro municipal ou apropriado como receita de rateio ao orçamento do consórcio, caso deliberado pelos entes consorciados.

**Art. 3.º** Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do CIM AMLAP.

**Art. 4.º** Os comprovantes da retenção na fonte de que trata esta norma deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento.

**Art. 5.º** A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelo CIM AMLAP.

**Art. 6.º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da da competência de fevereiro de 2024, ficam responsáveis por emitir os documentos fiscais em observância as regras aqui dispostas.

**Art. 7.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente CIM-AMLAP

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7E1BA91E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**PORTARIA Nº 003/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**

Portaria Nº 003/2024 Natal, 20 de fevereiro de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1.º – Designar como substituto de **Selma Santiago Nunes**, Diretora Executiva do COPIRN, o Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação, **Francisco Alves da Costa Sobrinho**, cumulativamente com seu cargo, no período de 22/02/2024 a 08/03/2024, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**D49F2CA1

**DIRETORIA**  
**PORTARIA Nº 004/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**

Portaria Nº 004/2024 Natal, 21 de fevereiro de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1.º – Designar como substituta de **Polyana Delgado Guará**, Coordenadora de Orçamento e Finanças do COPIRN, a Assessora de Gabinete, **Kamila Mayara dos Santos Marinho Grilo**, cumulativamente com seu cargo, no período de 29/02/2024 a 19/03/2024, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**DF878CC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 000030/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.329.135/0001-19, com sede na Rua Rodrigues Chaves, Nº 121, Bairro Trincheiras, João Pessoa/PB.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 363.100,00 (Trezentos e sessenta e três mil e cem reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 20 de fevereiro de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:5F98AE86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000092/24**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024, A SABER:**

**MIX VARIEDADES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº18.000.049/0001-00, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 128.380,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)**.

**MESSIAS DE M SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº17.708.193/0001-32, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 16.036,00 (DEZESSEIS MIL E TRINTA E SEIS REAIS)**.

Acari (RN), 21 de fevereiro de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:218D2569

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 24/2024 – PMA – GP**

*Dispõe sobre a autorização e designação de servidor público para assuntos do Município de Acari junto ao DETRAN-RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor público municipal para tratar de assuntos referente a frota de automóveis de propriedade do Município de Acari junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

Art.1º - Autorizar e designar **Francisco Lindemberg Pedro Dantas Cortes**, Secretário Adjunto de Transportes e Obras do Município de Acari, a proceder com os trâmites, necessários e legais, para a tratar de assuntos referente a frota de automóveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Acari-RN, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRA-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:1944428A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.**

**O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC\_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e considerando que a 8ª colocada convocada (Alba Alves Cavalcanti Gambarra) não atendeu a convocação do Edital nº 015/2024, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do seguinte candidato aprovado no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:

FISIOTERAPEUTA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
LETÍCIA CRISTINA CARDOSO	24,00	09

I - A candidata relacionada neste Edital de Convocação deverá, até o prazo máximo de **08 de março de 2024**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;

- g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cópia da Cédula de identidade;
- i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- j) Declaração de Bens e Valores;
- l) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- o) Dados bancários;
- p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
- s) Para o cargo de motorista: comprovar o ensino médio completo + CNH-D + curso de primeiros socorros.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) ABO + RH;
- c) Colesterol total e frações;
- d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- e) Sorologia de Lues ou VDRL;
- f) Sorologia de doenças de Chagas;
- g) Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- h) EAS;
- i) EPF;
- j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- n) Audiometria tonal com laudo;
- m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 10/2023, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV - Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:D6FEE34A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024-PE**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024 – PE, objetivando a **Formação de ata de registro de preço na aquisição de combustíveis para manutenção de diversas secretarias do município de Água Nova.**

Início das Propostas: 22/02/2024 as 9h00min.  
Término das Propostas: 06/03/2024 as 08h30min.  
Início da Sessão Pública: 06/03/2024 as 09h00min.  
Plataforma: [www.novabmmnet.com.br](http://www.novabmmnet.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMAN, sito à **Rua Jose Bezerra, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

[www.novabmmnet.com.br](http://www.novabmmnet.com.br)

Água Nova-RN, 21/02/2024.

**FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Lau Junior  
Código Identificador:738A4F6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
\*DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 042/2024 da Dispensa de Licitação nº 023/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/213 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Colocação de Placas de Identificação dos Prédios, Secretaria Municipal de Saúde “Rita Leite Da Conceição”, Centro de Especialidades Odontológicas, Unidade Básica de Saúde “José Francimar de Souza”, e Unidade de Apoio “Epaminondas Carlos de Andrade”, Através Do Fundo Municipal de Saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de R\$ 28.659,23 (vinte e oito mil seiscientos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).**



Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 19 de fevereiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**BF83BAFB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### \*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Colocação de Placas de Identificação dos Prédios, Secretaria Municipal de Saúde “Rita Leite Da Conceição”, Centro de Especialidades Odontológicas, Unidade Básica de Saúde “José Francimar de Souza”, e Unidade de Apoio “Epaminondas Carlos de Andrade”, Através Do Fundo Municipal de Saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**CONTRATADO:** OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.659,23 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.871/23, e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 19 de fevereiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**3BC70190

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### \*EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

**CONTRATO Nº 047/2024**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 023/2024

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN –

**CONTRATADO:** OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Colocação de Placas de Identificação dos Prédios, Secretaria Municipal de Saúde “Rita Leite Da Conceição”, Centro de Especialidades Odontológicas, Unidade Básica de Saúde “José Francimar de Souza”, e Unidade de Apoio “Epaminondas Carlos de Andrade”, Através Do Fundo Municipal de Saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.659,23 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2024.

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**9CD6C47F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

\* **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2022** (Licitação nº 124/2022 – Tomada de Preços). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.11/0001-07. **CONTRATADA:** JF SERVICE LTDA, CNPJ nº 09.294.343/0001-80. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES (ZONA URBANA E RURAL), NO MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **DO TERMO ADITIVO:** O presente termo de Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato administrativo nº 347/2022, por doze meses, de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** em 27/12/2023. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Kedma Susana Ramos, CPF nº 010.024.514-50. **\*Repblicado por incorreção\***

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**9B3CA901

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

\* **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 121/2023** (Licitação nº 020/2023 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.11/0001-07. **CONTRATADA:** F L DA CUNHA - ME, CNPJ nº 17.503.779/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no Orçamento Geral do Município para 2024. **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato nº 121/2023, por três (03) meses, de **01/01/2024 até 31/03/2024** ou até a conclusão do novo processo licitatório. **ASSINATURAS:** 26/12/2023. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA**

**CONTRATADA:** Francisca Lucia da Cunha, CPF nº 063.504.794-24. \*Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**4B44F6F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 459/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **ALYSON EDUARDO GREGÓRIO DE LEMOS**, CPF. 124.xxx.xxx-89, RG 3.xxx.972 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**056545EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 460/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **DEBORA PRISCILA DA SILVA SANTOS**, CPF. 708.xxx.xxx-14, RG 3.xxx.156 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**C49AFAC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 461/2023 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **EUDES FERNANDES DA SILVA**, CPF.041.xxx.xxx-50 RG 002.xxx.768– SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**43A7BDF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 462/2023 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **FRANCISCO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA**, CPF 311.xxx.xxx-04, RG 554.xxx– SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**684EC625

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 463/2023 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **IVANALDO DE SOUSA SILVA**, CPF. 968.xxx.xxx-72, RG. 15xxx92 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**317F7FE9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 464/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **JOÃO RAFAEL CLEMENTINO DE MELO**, CPF. 145.xxx.xxx-01, RG. 003.xxx.853 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**22426945

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 465/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MAKLEYTON DOS SANTOS ALVES**, CPF. 104.xxx.xxx-93, RG. 2xxx406 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**4BA8954D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 466/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MARIA DE FATIMA UMBELINO**, CPF. 379.xxx.xxx-15, RG. 001.xxx.444 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**21EC16A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 467/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MARIA EVANDA ALVES DA SILVA**, CPF. 029.xxx.xxx-01, RG. 001.xxx.780 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**B8F89504

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 468/2024 – GPMARG**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MELQUISIMIEL DE SOUZA SILVA**, CPF. 080.xxx.xxx-45, RG. 002.xxx.660 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:AFAD31E4**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 469/2024 – GPMARG**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **SANDRA DO NASCIMENTO SOBRINHO**, CPF. 026.xxx.xxx-06, RG 1.xxx.086 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:09D020DE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 470/2024 – GPMARG**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **RAYNE TUYZE OLIVEIRA DE MELO**, CPF. 084.xxx.xxx-78, RG 2.xxx.719 – SSP/RN, para exercer o cargo de

**ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:29C7245F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 471/2024 – GPMARG**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **THAYZI CRISTINA DA SILVA SOUZA**, CPF. 079.xxx.xxx-23, RG 2xxx191 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:ED828F9F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 472/2024 – GPMARG**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **JACQUELINE BESSA LEMOS DE OLIVEIRA FELIX**, CPF. 053.xxx.xxx-38, RG. 002.xxx.806 – SSP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**866CF344

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 473/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **FABIANA ANDRESSA DA SILVA**, CPF. 076.307.164-19, RG. 002.627.832 – SSP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS DE ACESSO AO TRABALHO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**82246032

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 474/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **KALIMAR KELY SA OLIVEIRA**, CPF. 012.308.394-02, RG 2.169.602 – SSP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS E BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**0DF49043

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 475/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **RANIERI LESSA BEZERRA**, CPF. 011.xxx.xxx-39, RG 002.xxx.315 - SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO SOCIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**2F63B68C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 476/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **FLAVIA DE MELO OLIVEIRA**, CPF. 095.xxx.xxx-74 RG 2.xxx.109 – SSP/RN, para o cargo de **SUBCOORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMAS SOCIAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**27FC9DEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 477/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MAILSON OLIVEIRA DE MELO**, CPF. 079.xxx.xxx-96 RG 002.xxx.704 – SSP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS HABITACIONAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:FAD2DD1B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 478/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **JANE KELY FERREIRA MULATINHO**, CPF. 047.xxx.xxx-05, RG 2.xxx.923 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **PROCURADORIA GERAL**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:6A9C0CDD**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 480/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar a pedido, **ANDRIELLE GREGORIO DE SOUZA**, CPF 708.xxx.xxx-97 RG 00xxx1796– ITEP/RN, do cargo de **CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com esteio no Edital da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 21 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:8252EDA0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 479/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **IZABELLY RIBEIRO DE ARAÚJO**, CPF. 705.xxx.xxx-02, RG 3.xxx.071 – SSP/RN, para exercer o cargo de **CHEFE DE ALMOXARIFADO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:267E73F7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 481/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar a pedido, **AIRTON DAS NEVES BARACHO**, CPF 016.xxx.xxx-27 RG 2xxx287– ITEP/RN, do cargo de **PROFESSOR**,



com esteio no Edital da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 21 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**6B2B6AD7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 482/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **YONARA ROCHA RODRIGUES**, CPF. 067.xxx.xxx76, RG 2.xxx.268 – ITEP/RN, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE FINANÇAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 21 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**9A365738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Rua Assú, nº. 05 – COHAB

Email: educacao@altodorodrigues.rn.gov.br - Blog: [educalto2013](http://educalto2013)

Alto do Rodrigues/RN

**PORTARIA Nº 02/2024 - GS Alto do Rodrigues, 20 de fevereiro de 2024.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.*

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE**,

**Art. 1º** - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

**Art. 2º** - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, munidos dos documentos solicitados.

Parágrafo único - Os documentos, para efetivar contratação de que trata o Art. 2º. desta Portaria, deverão ser entregue em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do (a) candidato (a) perder sua classificação.

Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino); RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

Comprovante de Residência e Dados Bancários - Banco do Brasil;

Título de Graduação - Licenciatura;

Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

**Art. 3º** – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
28	Deusimar Nascimento Pereira Vieira	27º.

Alto do Rodrigues, 20 de fevereiro de 2024

**FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Giovani Justino de Sousa Filho

**Código Identificador:**9887ED9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 05/2024**

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alto do Rodrigues/RN e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a (o) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SILVA**, matrícula nº. 1218-6, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Licença Prêmio de 08 (oito) meses, referentes aos anos de 1992 a 2022, para serem gozadas durante o período de 19/02/2024 a 18/10/2024, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues-RN, em 20 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Educação e Desporto.

**Publicado por:**  
Giovani Justino de Sousa Filho  
**Código Identificador:**44AA9C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 06/2024**

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alto do Rodrigues/RN e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a (o) servidor (a) **SARA CRISTIANE SALES LEONEZ**, matrícula nº. 1740-5, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Licença Prêmio de 04 (quatro) meses, referentes aos anos de 2002 a 2012, para serem gozadas durante o período de 19/02/2024 a 18/06/2024, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues-RN, em 20 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação e Desporto.

**Publicado por:**  
Giovani Justino de Sousa Filho  
**Código Identificador:**4306557A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 06/2024**

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alto do Rodrigues/RN e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a (o) servidor (a) **SARA CRISTIANE SALES LEONEZ**, matrícula nº. 1740-5, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Licença Prêmio de 04 (quatro) meses, referentes aos anos de 2002 a 2012, para serem gozadas durante o período de 19/02/2024 a 18/06/2024, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues-RN, em 20 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação e Desporto.

**Publicado por:**  
Giovani Justino de Sousa Filho  
**Código Identificador:**29BC12EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
2102001/2024**

**Ref. Processo Administrativo 215.002/2024**

Interessado: Secretária Municipal de Educação

Assunto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação docente com palestras, treinamento e desenvolvimento profissional, para concepção de planejamento, promoção e execução inicialmente com a Jornada Pedagógica 2024 da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado nos dias 26 a 29 de fevereiro de 2024 com o tema, "O PAPEL DA COMUNICAÇÃO E DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS NA GARANTIA DO COMPROMISSO COM O DIREITO DE APRENDER".

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PRISCILA TAVARES DO NASCIMENTO CRUZ**, CNPJ. nº **25.366.123/0001-71**, com sede na Rua Adeodato Jose dos Reis, nº 1275, Bleu 804, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN CEP: 59.152-820; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação docente com palestras, treinamento e desenvolvimento profissional, para concepção de planejamento, promoção e execução inicialmente com a Jornada Pedagógica 2024 da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado nos dias 26 a 29 de fevereiro de 2024 com o tema, "O PAPEL DA COMUNICAÇÃO E DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS NA GARANTIA DO COMPROMISSO COM O DIREITO DE APRENDER"**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**3581C813

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2102001/2024 –  
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215.002/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

**CONTRATADA:** PRISCILA TAVARES DO NASCIMENTO CRUZ, CNPJ. nº 25.366.123/0001-71

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação docente com palestras, treinamento e desenvolvimento profissional, para concepção de planejamento, promoção e execução inicialmente com a Jornada Pedagógica 2024 da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado nos dias 26 a 29 de fevereiro de 2024 com o tema, "O PAPEL DA COMUNICAÇÃO

E DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS NA GARANTIA DO COMPROMISSO COM O DIREITO DE APRENDER”.

**VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)**

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade: 2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação**

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

(02.007.12.122.0001.2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação).

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

**Projeto/atividade: 2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%**

**Projeto/atividade: 2041 Manutenção do Ensino Fundamental**

**Projeto/atividade: 2055 Manut. dos Recursos do Salário Educação**

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

(02.007.12.361.0002. **2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%**).

(02.007.12.361.0002. **2041 Manutenção do Ensino Fundamental**).

(02.007.12.361.0002. **2055 Manut. dos Recursos do Salário Educação**).

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.

**Projeto/atividade: 2047 Manutenção do Ensino Infantil - 30%**

**Projeto/atividade: 2049 Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF**

**Projeto/atividade: 2051 Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT**

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

(02.007.12.365.0002. **2047 Manutenção do Ensino Infantil - 30%**).

(02.007.12.365.0002. **2049 Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF**).

(02.007.12.365.0002. **2051 Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT**).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 21 de fevereiro 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**672333D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
2102002/2024**

**Ref. Processo Administrativo 215.003/2024**

Interessado: Secretária Municipal de Educação

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão da educação – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de Angicos/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **SIG Software & Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ: 13.406.686/0001-67**, com sede na Rua da Bronzita, 2002, Bairro Lagoa Nova, Natal /RN CEP: 59.076-500; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais)**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão da educação – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de Angicos/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**9418315A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2102002/2024 –  
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215.003/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

**CONTRATADA:** SIG Software & Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ. nº. 13.406.686/0001-67

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão da educação – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de Angicos/RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)**

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade: 2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação**

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

(02.007.12.122.0001.2039 **Manutenção das Atividades da Sec. de Educação**).

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

**Projeto/atividade: 2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%**

**Projeto/atividade: 2041 Manutenção do Ensino Fundamental**

**Projeto/atividade: 2055 Manut. dos Recursos do Salário Educação**

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

(02.007.12.361.0002. **2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%**).

(02.007.12.361.0002. **2041 Manutenção do Ensino Fundamental**).

(02.007.12.361.0002. **2055 Manut. dos Recursos do Salário Educação**).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 21 de fevereiro 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador: E59669CC

#### GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL Nº 001/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SCEL TDE/RN**

**EDITAL Nº 001/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SCEL TDE/RN**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SCEL TDE torna pública a abertura de Chamada Pública para a seleção de interessados em participar da Feira de Artesanato, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

Este Edital tem por objetivo selecionar artesãos (ãs) e suas produções, para ocuparem um stand coletivo para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do município de Angicos/RN, durante a Feira de Artesanato, no período de 09 a 19 de março de 2024, no Largo do Santuário de São José dos Angicos – Praça José da Penha.

#### 1. DOS DEVERES

1.1. Os (as) selecionados (as) terão como dever:

1.1.1. O (a) artesão (ã) ficará responsável pela organização e ornamentação do espaço que lhe foi direcionado/designado, o stand será compartilhado, qualquer ação/situação que afete ou venha afetar a configuração do espaço ou outro (a) artesão (a), terá que ser discutido ou analisado;

1.1.2. Custear as próprias despesas incluindo deslocamento das peças e alimentação durante todo o período;

1.1.3. Cada artesão (ã) expositor (a) selecionado (a) pelo Edital terá direito a uma mesa e uma cadeira, que ficarão sob a sua responsabilidade e, ao final da feira, serão recolhidas pela equipe da SCEL TDE. Não será permitido acompanhante;

1.1.4. Caso queira, o (a) artesão (ã) selecionado (a) pode levar 01 (uma) lâmpada extra, cadeira, banco, mesa e/ou estante agindo com o censo comunitário;

1.1.5. Os (as) selecionado (as) deverão se comprometer em chegar pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início da abertura do Evento para a organização do stand, ficando comprometido (a) de estar presente todos os dias até o término do Evento.

#### 2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Para este Edital, serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.1. Artesão individual que:

- Seja maior de 18 (dezoito) anos;
- Residir no município de Angicos;

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 21 a 24 de fevereiro de 2024. O (a) interessado (a) em participar da seleção deverá:

4.1.1. Se inscrever através do link a seguir: <https://forms.gle/yL4wtQWiUA vjr72J9>

4.2. Enviar no ato da inscrição, no local indicado (a partir do dia 21/02/2024 até às 23:59 do dia 24/02/2024), 10 (dez) fotos coloridas das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos e com nitidez, em um único arquivo, no formato (PDF).

4.2.1. 30% (trinta por cento) das peças devem conter relação/alusão aos festejos do Padroeiro São José, seja na cor e/ou imagem. Caso o artesão (ã) trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7 (sete), terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo.

5.2. Será eliminado (a) o (a) participante que:

- Não entregar a documentação completa, deixar incompleto ou não responder qualquer item do formulário de inscrição;

#### ITEM DE AVALIAÇÃO

1. Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).

2. Criatividade (originalidade, seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos (ãs)).

3. Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor (a)).

4. Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).

5. Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).

6. Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).

7. Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).

5.3. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.4. No dia 28 de fevereiro de 2024 será divulgada a lista dos aprovados, contendo os nomes dos (as) artesãos (ãs) classificados (as). Os inscritos que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados, caso surjam vagas, respeitando a ordem de classificação.

5.5. Caso a quantidade de classificados (as) não atinja o número de oportunidades ofertadas, ficará a critério da SCEL TDE a seleção de outros artesãos (ãs) ou entidades, estes deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1, neste Edital.

5.6. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato (a) selecionado (a) será automaticamente considerado (a) desistente e o (a) candidato (a) que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado (a) como substituto (a) da vaga.

#### 6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo tem validade de um mês a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez, por 15 (quinze) dias.

## 7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de chamamento Público	21/02/2024
Período de inscrições	De 21/02/2024 a 24/02/2024
Análise das inscrições pela curadoria	27/02/2024
Divulgação da lista dos aprovados	28/02/2024
Reunião preparatória de início das atividades	29/02/2024

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

8.2. Os resultados de todas as fases do processo de seleção são soberanos, não cabendo recursos.

8.3. A SCEL TDE reserva-se no direito de divulgar o apoio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de apoio firmada. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação da SCEL TDE, quando for o caso.

8.4. O (A) proponente autoriza a utilização e difusão do conteúdo, bem como de imagens e áudios daqueles envolvidos nos projetos apoiados em campanhas e sites de interesse, resguardados os direitos autorais e sem ônus para a PMA e SCEL TDE.

8.5. O (A) artesão (ã) ou pessoa jurídica a ser apoiada e com a qual a PMA e a SCEL TDE assinará o Termo de Responsabilidade, deverá manter os dados cadastrais atualizados (CPF, endereço, etc).

8.6. Os (as) selecionados (as), desde já, ficam cientes de que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato antes, durante e após o evento serão de sua inteira responsabilidade.

8.7. A SCEL TDE tem autonomia para aplicar sanções caso os (ãs) artesãos (ãs) não sigam as informações que serão repassadas nas reuniões ou em seus canais de comunicação de alinhamento e nas demais orientações sobre as diretrizes do Evento.

8.8. Qualquer comportamento violento e/ou desrespeitoso, com o intuito de caluniar, difamar ou intimidar a equipe da SCEL TDE e os (as) artesãos (ãs) selecionados (as) por este chamamento, será motivo para exclusão do Evento, existindo a possibilidade de perda do direito da participação nos demais editais promovidos pela PMA e SCEL TDE.

8.9. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SCEL TDE.

8.10. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.11. Os casos omissos serão dirimidos pela a SCEL TDE.

Angicos/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**KATIA SILENE DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**2715B5D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0357/2024-GC, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e

contratações municipais de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º NOMEAR, Alande Alves de Oliveira para o cargo Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme dispõe os arts.7º e 8º da Lei 14.133/2021, para o período de 02 de janeiro de 2024 á 31 de dezembro do ano em curso.

§ 1º As modalidades de licitação constante nos incisos I, II e III do art. 28, serão conduzidas pelo Agente de Contratação e Pregoeiro.

§ 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 3º O Agente de Contratação e o Pregoeiro, serão auxiliados por equipe de apoio e responderão individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 4º Para atuar como membros da equipe de apoio em licitações nas modalidades, constante no § 1º deste artigo no âmbito da prefeitura municipal com a seguinte composição:

I-Membros:

a)- Iltean Gomes da Silva Oliveira;

b)- Maria Erineide Rodrigues;

c)-Francisco Lucinaldo da Silva; e

d)-Fabio Jorge Dias Cavalcante Fernandes.

Art. 2º Ao Agente de Contratação e o Pregoeiro, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos.

Cabendo-lhes ainda:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN,21 de fevereiro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**EF4912E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0352/2024-GC, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

Republicada por incorreção.

Nomeia Comissão Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Antônio Martins/RN a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

I-Evilázio Carlos Filho;

II-Maria Aurineide de Oliveira;

III-Maria Erineide Rodrigues.

IV-Francisco Lucinaldo da Silva.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá licitação, que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei 14.133/2021, e a modalidade de licitação constante no inciso V do art. 28, os processos de dispensa disposto nos arts 74 e 75 da Lei 14. 133/2021 e os procedimentos auxiliares, disposto no art.78 do mesmo diploma.

Art. 2º Os membros, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º - A Comissão de Contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN,29 de janeiro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:85B6CDC0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE  
DE 2023**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica marcada para o dia 29 de fevereiro de 2024, Audiência Pública referente ao terceiro quadrimestre de 2023.

**§ 1º** - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, situado a Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219, bairro Boa Viagem, Apodi/RN.

**§ 2º** - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 2º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 21 de fevereiro de 2024

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:BC2E6465**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1739/2024  
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com Art.º 03 da Lei nº 0584/2009, de 06 de março de 2009. Art.º 20 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, e demais legislação pertinente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder mudança de nível aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1428	JEAN SILVA PEREIRA	19/05/2003	ESI 20-7	ESII 20-7
1766	JOSIVANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
1865	RAISSA PINHEIRO DE PAIVA SEREJO	07/03/2022	ESI 30-1	ESIII 30-1
1742	SAMANTHA CECÍLIA DANTAS DE ANDRADE	03/11/2020	ESI 30-1	ESII 30-1

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de fevereiro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:AF0181EA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 140308/2023 - ADESÃO 001/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 124.038/2023**



Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 140308/2023, firmado em 14/03/2023, com a empresa **A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 17.764.834/0001-76; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 140308/2023, decorrente da ADESÃO Nº 001/2023, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 31/12/2023 encerrando-se no dia 31/12/2024; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e pela Contratada, Alam Cândido de Oliveira.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**3566BD56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 210301/2023 - ADESÃO 002/2023 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 124.278/2023**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 210301/2023, firmado em 21/03/2023, com a empresa **LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.912.017/0001-71; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 210301/2023, decorrente da ADESÃO Nº 002/2023, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 31/12/2023 encerrando-se no dia 31/12/2024; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e pela Contratada, Lucas Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**DAB0CD53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 104/2023 -**  
**PROCESSO Nº 19070001/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.104/2023, celebrado em 16/08/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 022/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa ATUALIZA TECNOLOGIA E PARTICIPACOES COMERCIO E SERVICO LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**,

denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ATUALIZA TECNOLOGIA E PARTICIPACOES COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.851.777/0001-47, estabelecida R DR ADRANIO HIDALGO LEMOS, 500 SALA 04, CENTRO, DOIS LAJEDOS/RS CEP:99220000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. YURI BRINGHENTI MATTIUZ, portadordo CPF (MF) nº 036.103.200-52, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **22/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Altera o valor unitário do item 002 para R\$ 1.875,00, nos termos do Art. 65, II da Lei 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº**104/2023**,objeto do Pregão Eletrônico nº**022/2023**, celebrado em 16/08/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 20/02/2024

Término da Vigência:15/08/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 20 de fevereiro de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Atualiza Tecnologia e Participacoes Comercio e Servico LTDA  
CNPJ: 41.851.777/0001-47

**YURI BRINGHENTI MATTIUZ**  
Representante

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**E212BC24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024**

**O MUNICÍPIO DE BENTO FERANDENS/RN**, nos autos do Processo Administrativo nº 040/2024 - Dispensa de Licitação nº 007/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº

14.133/2021 e Arts. 84 e 89 do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme DFD sobre o Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral sem gás (em garrafão de 20 vinte litros) para suprir as necessidades da Prefeitura de Bento Fernandes/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, Afigurando-me que a contratação é legal, e conforme solução apresentada e justificativas do setor requisitante, apuração das propostas e juntada de documentos e justificativa pelo setor de compras, declaração da agente de contratação e Parecer Jurídico.

**CONSIDERANDO;** as manifestações anteriores para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto em favor da pessoa jurídica o licitante **MARIA FERNANDES DO REGO ROCHA 39375471420 CNPJ: 30.525.249/0001-81**, perfazendo uma importância global de **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**. **FICA AUTORIZADO** para que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, visando o “fornecimento de água mineral sem gás (em garrafão de 20 vinte litros) a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Bento Fernandes/RN, e por fim;

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral sem gás (em garrafão de 20 vinte litros) para suprir as necessidades da Prefeitura de Bento Fernandes/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, com base e em favor da (s) proposta vencedora apresentada pela (s) **Empresa (s): MARIA FERNANDES DO REGO ROCHA 39375471420 CNPJ: 30.525.249/0001-81**. Endereço: AV. Prefeito Jaime Ferreira De Andrade, centro, Bento Fernandes/RN, 59555-000. Item: 001. Valor Total: **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**. Na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências sistemáticas e burocráticas para sua perfeita execução.

Bento Fernandes/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:FF049923**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

Nas matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/02/2024, Códigos Identificadores: D5EA8D9C Edição 3218 respectivamente por erro de digitação no ato, dê ciência e corrija-se.

**Onde Lê:** VIGÊNCIA: até 31/12/2023.  
**Leia-se:** VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:07272EC1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 051 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Portaria nº 051 de 20 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **PATRÍCIO JÚNIOR DA SILVA XAVIER**, Portador(a) do CPF nº 079.\*\*\*.\*\*\*-45 e RG: 002.\*\*\*.038 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Física, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:698341BF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 052 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Portaria nº 052 de 20 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Ivanildo Bonifácio da Silva Junior**, Portador(a) do CPF nº 080.\*\*\*.\*\*\*-50 e RG: 2.\*\*\*.782 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Física, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**97123472

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 053 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Portaria nº 053 de 20 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Hugo Gonçalves Barbalho**, Portador(a) do CPF nº 015.\*\*\*.\*\*\*-22 e RG: 002.\*\*\*.637 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de História, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.  
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**27E35341

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2024–PROCESSO**  
**Nº 03/2024**

O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 001/2024, para a **Contratação, mediante registro de preços, de empresa prestadora de serviços com máquinas agrícolas tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Boa Saúde-RN, no preparo de solo em toda área rural do município.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22/02/2024 das 08h até às 09h00min do dia 07/03/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 07/03/2024. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site [www.boasaude.rn.com.br](http://www.boasaude.rn.com.br); e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbms@gmail.com](mailto:cpl.pmbms@gmail.com) ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**3F1D49D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 054 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Portaria nº 054 de 21 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **Maria Rosiene Avelino de Azevedo Silva**, Portador(a) do CPF nº 069.\*\*\*.\*\*\*-10 e RG: 002.\*\*\*.781 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de Português, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.  
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 21 de Fevereiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**F80B6DAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 033 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Portaria nº 033 de 07 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN.

**CONSIDERANDO** o Processo de Seleção para os cargos em comissão de Diretores Escolares para integrar o quadro da rede de ensino do Município de Boa Saúde/RN, Edital nº 002/2023.

**CONSIDERANDO** que o cargo de diretor escolar é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Boa Saúde.

**CONSIDERANDO** que na hipótese de inexistência de candidatos devidamente habilitado ao processo de seleção para gestor escolar, a direção da unidade escolar será indicada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, CPF nº 915.\*\*\*.\*\*\*-72, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Escolar da Escola Municipal SEVERINO BENTO BEZERRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:2F55E32D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 080/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 002/2024 – INEX. NLLC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 080/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 002/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 50.967.928/0001-18**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Boa Saúde (atuação consultiva), vinculados principalmente ao Direito Constitucional, ao Direito Administrativo, ao Direito Ambiental, ao Direito Urbanístico, ao Direito do Trabalho, ao Direito Previdenciário, ao Direito Financeiro e Orçamentário, a serem prestados por advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional e que detenham notória especialização na forma da lei, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em complementação técnica à atuação da Procuradoria-Geral do Município.

**FAVORECIDO:** ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
CNPJ: 50.967.928/0001-18

**VALOR:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

**Unidade Orçamentária:** 02.001 - Secretaria de Governo  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Sub função:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
**Projeto/atividade:** 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Boa Saúde/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:CF905A66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
002/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 080/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
002/2024 – INEX. NLLC  
PROCESSO Nº 080/2024**

O Agente de Contratação do Município de Boa Saúde, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE Boa Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Boa Saúde (atuação consultiva), vinculados principalmente ao Direito Constitucional, ao Direito Administrativo, ao Direito Ambiental, ao Direito Urbanístico, ao Direito do Trabalho, ao Direito Previdenciário, ao Direito Financeiro e Orçamentário, a serem prestados por advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional e que detenham notória especialização na forma da lei, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em complementação técnica à atuação da Procuradoria-Geral do Município.

**FAVORECIDO.....:** ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrita no CNPJ: 50.967.928/0001-18.

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa Saúde/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**  
CPF: 113.394.454-09  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:4674B027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2023 –  
ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 011/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2023 –  
ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 011/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** BJC, inscrita no CNPJ: 41.964.044/0001-19

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, parágrafo primeiro do contrato de nº 005/2023,

**VIGÊNCIA:** Período de vigência 13 de fevereiro de 2024, com término previsto para 12 de maio de 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria Municipal Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO  
 Projeto/atividade: 1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralelepípedo. Drenagem Superficial e/ou Recapeamento Asfáltico  
 Natureza de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 Fonte: 17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.  
**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.  
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2024  
**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Braz Laureano Ribeiro – pela contratada.  
**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Edilson Francisco do Nascimento  
**Código Identificador:**00D30E6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 007/2023 – PROCESSO ADM. 273/2023 -**  
**ADESÃO Nº 003/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 007/2023 – PROCESSO ADM. 273/2023 -**  
**ADESÃO Nº 003/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
 CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO: P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA -**  
 CNPJ: 14.433.017/0001-47 - **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 007/2023.

**VIGÊNCIA:** 16 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Luiz Pedro Júnior – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 15 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Edilson Francisco do Nascimento  
**Código Identificador:**4FA30AFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.002/2024–PROCESSO**  
**Nº 011/2024**

O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 002/2024, para Contratação de empresa, mediante registro de preços, para Aquisição de peixe congelado e empacotado, destinado à distribuição gratuita aos municípios de Boa Saúde/RN, durante as comemorações da semana santa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22/02/2024 das 08h até às 09h00min do dia 05/03/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 05/03/2024. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site [www.boasaude.rn.com.br](http://www.boasaude.rn.com.br); e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbs@gmail.com](mailto:cpl.pmbs@gmail.com) ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**39C7EE35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 011/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 011/2024-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde/RN, 21 de fevereiro de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **MARCIO VINICIUS SANTOS ALVES**, matrícula nº 122.276-7, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, ½ (meia) diária no valor total de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) para custear suas despesas no dia 22 de fevereiro de 2024, onde o mesmo irá participar de um encontro convidado pela “ALDEIAS INFANTIS SOS – CAICÓ/RN” juntamente com toda a Rede de Proteção do Município de Boa Saúde/RN, no Município de Caicó/ RN para a construção do PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
 Matrícula: 120001-1

**Publicado por:**  
 Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**ACF2251C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 012/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 012/2024-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde/RN, 21 de fevereiro de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **PRISCILA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 122.129-9, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, ½ (meia) diária no valor total de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) para custear suas despesas no dia 22 de fevereiro de 2024, onde a mesma irá participar do encontro pela “ALDEIAS INFANTIS SOS – CAICÓ/RN” juntamente com toda a

Rede de Proteção do Município de Boa Saúde/RN, no Município de Caicó/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 120001-1

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**2980C0D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 17 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Sr.(a) **LAVINIA DA SILVA JESUINO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **017.677.994-97**, do Cargo em Comissão de CC-3, COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 22 de fevereiro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**AA995EF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2024 – PMB/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2024 – PMB/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através de sua Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 002036/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000001/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, BALANCEAMENTO E LINHAGEM DE PNEUS**, no qual a empresa licitante **SAYURI C. CARDOSO (26.396.815/0001-25)**, saiu vencedora do certame com valor total de R\$ 414.136,00 (quatrocentos e quatorze mil, cento e trinta e seis reais).

Bodó/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**08839A8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 18 DE 22 DE FEVEREIRO 2024/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Realocar o(a) Sr.(a)**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.###.340.974-##, para o Cargo em Comissão de CC-3,COORDENADORA DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**DDCCE151

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE LICITAÇÃO E DE PROCEDIMENTOS AUXILIARES, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**o disposto no Decreto Municipal nº. 01/2024 e na Lei nº. 14.133/2021;

**CONSIDERANDO**que o(a) agente de contratação e pregoeiro(a), é o(a) servidor(a) designado(a), para tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso aos processos de licitação, de contratação direta e de procedimentos auxiliares, assim como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação;

**CONSIDERANDO**que caberá à equipe de apoio auxiliar o(a) agente de contratação e pregoeiro(a);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designa-se o(a) servidor(a) **LAVINIA DA SILVA JESUINO**, servidor(a) comissionado(a) do município, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro(a) no Município de BODÓ/RN, a fim de conduzir os atos das licitações, das contratações direta e dos procedimentos auxiliares, derivadas da aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 2º.** Designa-se os servidores **JOSÉ ERIVAN DE MACEDO** e **PEDRO GILBERTO DA SILVA**, para exercerem as funções atinentes à Equipe de Apoio, de acordo com a previsão contida no Decreto Municipal nº. 01/2024 e na Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente, de acordo com a necessidade.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite e o impulsionamento da licitação, da contratação direta e do procedimento



auxiliar e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação.

**Parágrafo Primeiro.** O(A) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

**Parágrafo Segundo.** O(A) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, da contratação direta ou do procedimento auxiliar, para ajudarem em atos dos processos.

**Art. 4º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BODÓ/RN, 01 de janeiro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção  
Código Identificador:6B667A62

**GABINETE DO PREFEITO  
CARONA Nº. 000005/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2024 - PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.354.896/0001-19. **CONTRATADA:** J.R SILVA DE LIMA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.024.332/0001-01. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.219,30 (CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 21/02/2024 à 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2024. **MUNICÍPIO DE BODO/RN**

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

J.R Silva de Lima- ME

**JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA**

Proprietário

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:B3CF6CDE

**GABINETE DO PREFEITO  
CARONA Nº. 000004/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2024 - PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.354.896/0001-19. **CONTRATADA:** J.R SILVA DE LIMA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.024.332/0001-01. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 170.995,00. **VIGÊNCIA:** 21/02/2024 à 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2024. **MUNICÍPIO DE BODO/RN -**

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal /

J.r Silva de Lima -ME

**JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA**

Proprietário

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:C3E34FF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2024-GP.**

PORTARIA Nº 039/2024-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Sem Remuneração a servidora efetiva Edilene Costa Pessoa, ocupante do cargo de Atendente de Consultório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 06 de fevereiro de 2024 à 06 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra  
Código Identificador:0F5E5FDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 043/2022 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADA:**FABIANA LUCIA FERREIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 904.323.554-72, ganhador, com sede na Rua Araxa, nº 4999, Neopolis, Natal/RN, CEP: 59.084-070.

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 01(um) mês contrato 043/2022 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 058/2022.

**Data da assinatura:** 21 dezembro de 2023

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2024 à 02 de fevereiro de 2024.

**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 21 de dezembro de 2023

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva  
Código Identificador:4617F125

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
016/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: FABIANA LUCIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 904.323.554-72, ganhador, com sede na Rua Araxa, nº 4999, Neopolis, Natal/RN, CEP: 59.084-070.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 21.600,00 (vinte um mil seiscentos reais).**

**BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36– Outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:** EFA139E8

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDTIAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde Pública de Caiçara do Norte/RN, CONVIDA a população em geral, conselheiros, autoridades públicas e servidores para a Audiência Pública que será apresentado o Relatório do 3º Quadrimestre de 2023 da Secretaraira Municipal de Saúde Pública, a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, na Câmara dos Vereadores de Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2024.

**MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria GP-PMCN nº 0009/2021

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:** 51E394A2

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada em publicação de atos oficiais do município. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

#### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** A presente dispensa tem por objetivo a contratação de empresa especializada em publicação de atos oficiais do município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do

Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

#### **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Publicação de atos oficiais em Jornais de Grande Circulação	Cm x Col	200		
2	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União - DOU	Cm x Col	200		
3	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União - DOE/DEI	Cm x Col	200		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:** ED719617

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe tipo Atum em posta para distribuição gratuita as Famílias de baixa renda e situação de vulnerabilidade em alusão a Sema Santa conforme lei ordinária Municipal nº 203, de 31 de março de 2021, aprovado na Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

#### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe tipo Atum em posta para distribuição gratuita as Famílias de baixa renda e situação de vulnerabilidade em alusão a Sema Santa conforme lei ordinária Municipal nº 203, de 31 de março de 2021, aprovado na Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

#### **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEIXE TIPO ATUM, EM POSTA, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, LIVRE DE QUALQUER ODOR ATÍPICO, DE MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER A SAÚDE HUMANA, CONGELADO E ENSACADO, PRONTO PARA O CONSUMO E DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DO IBAMA, ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES QUE DETEM COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAR O FORNECIMENTO DO ÍTEM, PESO MÉDIO DE 1,5KG.	KG	2.250		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:** B02C3316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA FORMAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ, DESTINADOS AO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE NO ANO DE 2024, PARA TODOS OS RECÉM-NASCIDO QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de fevereiro de 2024.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**2217E3DD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº40/2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO-**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor CLÁUDIO AGOSTINHO MENDES, inscrito (a) no CPF sob o nº 489.323.614-87 ocupante do cargo de VIGILANTE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 08/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Caiçara do Rio do Vento, 20 de fevereiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**A2084AD3

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 185/2023  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 006/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz publicar o termo resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de sinalização para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**FAVORECIDO:** NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 08.424.210/0001-19, com endereço na Avenida Duque de Caxias, 206, Ribeira, Natal/RN - CEP: 59.012-200.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**..... 02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**..... 02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
**Função:**..... 15 URBANISMO  
**Subfunção:**..... 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
**Programa:**..... 0010 GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS  
**Ação:**..... 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 30.710,00 (trinta mil setecentos e dez reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

**RATIFICAÇÃO:** Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, o presente Termo de Dispensa de Licitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**E40233CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – PROC.  
ADMIN. MC/RN Nº 2023.11.13.0053**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de licitações da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA SUB-CÉLULA 1 A, DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL, localizado neste Município.** Encontra-se habilitada no presente processo apenas a empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 02.823.335/0001-35).** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, registrando-se que não compareceram representantes credenciados das empresas licitantes na presente sessão. Da análise da documentação constante no envelope de nº 02 – Proposta de Preços, verificou-se o oferecimento da seguinte proposta: **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 02.823.335/0001-35) – valor da proposta: R\$ 5.450.541,51** (Cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos). Em

razão da não participação de representantes credenciados das empresas licitantes, não houveram questionamentos para constar em ata. **Em seguida a documentação do envelope de nº 02 foi enviada ao setor de engenharia para análise.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento da proposta da empresa habilitada será publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Membro da CPL

**TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**  
Membro da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:4C1CAB3E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 069 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 022/2024 – GP/PMJP,

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGA LOTAÇÃO na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a funcionária **ANGÉLICA SANTANA DA SILVA**, matrícula nº 4236, Fiscal de Disciplina (Cargo Requisitado), conforme Portaria de Cessão entre os Municípios de Jardim de Piranhas e Caicó/RN, com ônus para o município requerente, pelo de 01(um) ano, com vigência de 04 de março de 2024 até 03 de março de 2025, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:FDf119A7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado

final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 22, 23, 26, 27 e 28 de fevereiro/2024 nos horários das 8h às 11hs e das 13:30h às 15hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os **documentos e habilitações** exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **peessoa com deficiência (Pcd) neste PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar **além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional**, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação, apresentação de documentações** exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Paragrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de fevereiro de 2024.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Nível Fundamental – Cozinheiro – Cargo 104**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
9	Sim	600418-9	VANEIDE ARAÚJO DE LIMA

**Nível Superior – Enfermeiro – ESF – Cargo 110**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
7	Sim	602166-5	JAIDETE PAIVA FREITAS
8	Sim	598986-5	GISELE DE MEDEIROS SANTOS

**Nível Superior – Farmacêutico/Bioquímico – Cargo 118**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	599890-6	SILMARA REGES GOMES

**Nível Superior – Fiscal Sanitário - VISA – Farmacêutico – Cargo 122**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	598837-4	TIAGO BARRÊTO NOBREGA SOUSA

**Nível Superior – Nutricionista – CER III – Cargo 137**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
--------	------------	-----------	------

4	Sim	599372-0	DIANDRA CAROLINE QUEIROZ DA CUNHA
---	-----	----------	-----------------------------------

**Nível Superior – Psicólogo – CER III – Cargo 146**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
11	Sim	600743-6	JOSÉ DEILDO DE SOUZA

**Nível Médio – Técnico de Enfermagem – ESF – Cargo 152**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
33	Sim	600943-3	ÉRICA MICHELE DE MEDEIROS
34	Sim	600343-1	ERIVÂNIA CAMPOS PINHEIRO
35	Sim	596971-8	DIEGO LIEBERTY DOS SANTOS
36	Sim	598872-5	FERNANDA DE ARAUJO FERNANDES
37	Sim	601689-6	JULIETE DAYANE GONCALVES DA SILVA

**Nível Médio – Técnico de Enfermagem – SMS – Cargo 154**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
7	Sim	600675-7	JOÉLYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
8	Sim	600257-4	HOSANA CECÍLIA ALVES DE ARAÚJO

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024****ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;

2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);

4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);

5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);

7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (a);

8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (b);

9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);

10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);

12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**

[https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000004.pdf](https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024****ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:DA0DAC44**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL DO SERIDÓ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde – Hospital do Seridó.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 22, 23, 26, 27 e 28 de fevereiro/2024 nos horários das 8h às 11hs e das 13:30h às 15hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento

de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar **além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional**, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação, apresentação de documentações** exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Parágrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de fevereiro de 2024.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024**

**Secretaria Municipal de Saúde – Hospital do Seridó**

**Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 40**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
9	Sim	600911-9	URGLENEA ALVES DE OLIVEIRA ARAÚJO

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024**

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;

2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);

4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);

5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);

7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CÍVIS E POLÍTICOS, modelo (a);

8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (b);

9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);

10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);

12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**

[https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000004.pdf](https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024**

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**

**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:69253ECA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000020/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, em favor do Sr. Sidcley de Oliveira Medeiros, inscrito no CPF sob nº. 069.244.104-21, com valor global de R\$ 47.650,00 (QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), nos termos do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.



Campo Redondo/RN, 20 de fevereiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**9D36A03B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADO: SIDCLEY DE OLIVEIRA MEDEIROS, inscrito no CPF sob nº. 069.244.104-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.650,00 (QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

Município de Campo Redondo/RN  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SIDCLEY DE OLIVEIRA MEDEIROS**  
CPF: 069.244.104-21  
Contratado

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**ID642EED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 048/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.711.376/0001-60. OBJETO: Acréscimo no Contrato nº. 048/2023. DO VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 44.895,24 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN -

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal /

C2 Construções e Serviços LTDA -  
**MARIA DE FÁTIMA BARROS SILVA BEZERRA** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**FE31B4AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMCR/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024**

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMCR/RN**, homologado em 09 de fevereiro de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: ADRIANA FELIX DOS SANTOS LTDA  
CNPJ: 53.202.091/0001-04

Endereço: Rua Manhã Parnasiana, nº. 3574, Anexo C, Candelária, Natal/RN

Representante Legal: ADRIANA FELIX DOS SANTOS  
CPF: 083.840.274-71

**LOTE 01 - 1 - 0029568 - AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE. -KG-4.950-Dumel-R\$ 3,20-R\$ 15.840,00 / 2 - 0029569 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, TIPO SUCLAROSE. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES: SUCLAROSE E ACESSULFAME DE POTÁSSIO. EMBALAGEM DE 100ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. -UND-135-Sadio-R\$ 3,00-R\$ 405,00 / 3 - 0029570 - AMIDO DE MILHO EM PÓ. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PRASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500MG E COM PRAZO DE VALIDADE. -CX-5.600-Apti-R\$ 3,40-R\$ 19.040,00 / 4 - 0029571 - ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. -KG-5.000-Rampinelli-R\$ 4,30-R\$ 21.500,00 / 5 - 0029572 - ARROZ PARBOILIZADO, INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. -KG-500-Mariano-R\$ 3,85-R\$ 1.925,00 / 6 - 0029573 - ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. -KG-3.050-Rampinelli-R\$ 4,50-R\$ 13.725,00 / 7 - 0029574 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8%, EMBALAGEM ESCURA DE 500ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO. -UND-400-Cocinero-R\$ 30,00-R\$ 12.000,00 / 8 - 0029575 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G. -PCT-2.700-Rancheiro-R\$ 4,50-R\$ 12.150,00 / 9 - 0029576 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G. -PCT-2.700-Rancheiro-R\$ 4,30-R\$ 11.610,00 / 10 - 0029577 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G. -PCT-2.700-Rancheiro-R\$ 5,00-R\$ 13.500,00 / 11 - 0029578 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G. -PCT-2.700-Vitarella-R\$ 5,00-R\$ 13.500,00 / 12 - 0029579 - BISCOITO SALGADA, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G. -PCT-6.800-Estrela-R\$ 4,50-R\$ 30.600,00 / 13 - 0029580 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, INTEGRAL, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.**

ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G. -PCT-500-Vitarella-R\$ 5,20-R\$ 2.600,00 / 14 - 0029581 - BISCOITO, TIPO DIET, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 100G. -PCT-300-Natullife-R\$ 7,00-R\$ 2.100,00 / 15 - 0029582 - CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G. -PCT-6.000-Marata-R\$ 5,00-R\$ 30.000,00 / 16 - 0029583 - CANELA EM PÓ. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBO OU SACO PLÁSTICO CONTENDO 40G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. -UND-500-Planeta-R\$ 7,18-R\$ 3.590,00 / 17 - 0029584 - COLORAU, EM PÓ, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE. -PCT-5.000-Marata-R\$ 2,26-R\$ 11.300,00 / 18 - 0029585 - COMPLEMENTO ALIMENTAR, SABOR BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LACTOSE, SOJA. CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 380G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. -PCT-80-Sustap-R\$ 38,00-R\$ 3.040,00 / 19 - 0029586 - CREME DE LEITE, ORIGEM ANIMAL, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALADO EM LATA OU TETRAPACK, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO APROXIMADO 300G. -UND-1.500-Tirol-R\$ 4,50-R\$ 6.750,00 / 20 - 0029587 - EXTRATO DE TOMATE, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONCENTRADO, ISENTO DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA A VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 500G. -UND-900-Palmeiron-R\$ 7,00-R\$ 6.300,00 / 21 - 0029588 - FARELO DE AVEIA, PELÍCULA (PERICARPO) QUE ENVOLVE O GRÃO DE AVEIA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ACORDO COM O PADRÃO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, FINO, 100% AVEIA, O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO (IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE), FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, NÃO AMASSADA E RESISTENTE DE 170G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. -CX-1.350-Dular-R\$ 3,50-R\$ 4.725,00 / 22 - 0029589 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, E PRAZO DE VALIDADE. -KG-1.350-Feira Nova-R\$ 5,00-R\$ 6.750,00 / 23 -

0029590 - FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/96 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. -KG-1.000-Primor-R\$ 4,50-R\$ 4.500,00 / 24 - 0029591 - FEIJÃO TIPO MACASSAR, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. -KG-2.700-Turquesa-R\$ 5,90-R\$ 15.930,00 / 25 - 0029592 - FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. -KG-5.500-Tio Neco-R\$ 4,99-R\$ 27.445,00 / 26 - 0029593 - FLOCÃO DE MILHO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE. -PCT-14.000-Novomilho-R\$ 1,50-R\$ 21.000,00 / 27 - 0029594 - LEITE DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTE, GARRAFA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500ML E PRAZO DE VALIDADE. -UND-800-Coco e Cia-R\$ 8,13-R\$ 6.504,00 / 28 - 0029595 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. -PCT-12.000-Estrela-R\$ 3,00-R\$ 36.000,00 / 29 - 0029596 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. -PCT-800-Urbano-R\$ 6,00-R\$ 4.800,00 / 30 - 0029597 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. -PCT-900-Urbano-R\$ 7,00-R\$ 6.300,00 / 31 - 0029598 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DA FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM 500G DO PRODUTO. -PCT-900-Estrela-R\$ 4,10-R\$ 3.690,00 / 32 - 0029599 - MILHO DE PIPOCA TIPO 1, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES. -PCT-500-São Braz-R\$ 4,40-R\$ 2.200,00 / 33 - 0029600 - MILHO PARA PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE. -PCT-7.000-Turquesa-R\$ 3,50-R\$ 24.500,00 / 34 - 0029601 - ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE. -UND-2.000-Soya-R\$ 9,26-R\$ 18.520,00 / 35 - 0029602 - ÓREGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR

PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -PCT-150-Condor-R\$ 7,86-R\$ 1.179,00 / 36 - 0029603 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR CLARA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE. -PCT-6.500-Camil-R\$ 2,90-R\$ 18.850,00 / 37 - 0029604 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE. -PCT-8.000-Camil-R\$ 2,90-R\$ 23.200,00 / 38 - 0029605 - SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE. -KG-1.500-Pirâmide-R\$ 1,45-R\$ 2.175,00 / 39 - 0029606 - VINAGRE DE ÁLCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML E COM PRAZO DE VALIDADE. -UND-500-Sadio-R\$ 3,10-R\$ 1.550,00 / 40 - 0029607 - LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, SEM LACTOSE, ELABORADO A PARTIR DA SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE. -Lata-70-Soynatus-R\$ 38,53-R\$ 2.697,10 / 41 - 0029608 - LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E PRAZO DE VALIDADE. -PCT-400-Itambé-R\$ 20,30-R\$ 8.120,00 / 42 - 0029609 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E PRAZO DE VALIDADE. -PCT-25.000-Italac-R\$ 4,80-R\$ 120.000,00 / 43 - 0029610 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE. -PCT-70-Itambé-R\$ 4,50-R\$ 315,00 / 44 - 0029611 - MANTEIGA, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPIDEOS, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. -UND-800-Betânea-R\$ 6,33-R\$ 5.064,00 / 45 - 0029612 - MARGARINA, COM SAL, SEM GORDURA TRANS, COM TEOR DE LÍPIDEOS ENTRE 70 A 80%, EMBALAGEM COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA FIF/SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. -UND-2.000-Deline-R\$ 5,00-R\$ 10.000,00 / 46 - 0029613 - MUGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO. DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EM PACOTES DE 500G

ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS CONTENDO 30 PACOTES. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. -FARDO-1.500-Turquesa-R\$ 3,50-R\$ 5.250,00 / 47 - 0029614 - PÃO TIPO HOTDOG, FEITO À BASE DE TRIGO, MANTEIGA, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SEM CONSERVANTES AO ANTI-MOFO, CONTENDO GLÚTEN, PRODUTO NATURAL, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER 10 UNIDADES DE 50G E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. -PCT-5.000-P. Padaria-R\$ 4,50-R\$ 22.500,00 / 48 - 0029615 - PÃO FRANCÊS, FEITO À BASE DE TRIGO, MANTEIGA, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SEM CONSERVANTES AO ANTI-MOFO, CONTENDO GLÚTEN, PRODUTO NATURAL, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER 10 UNIDADES DE 50G E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. -PCT-6.000-P. Padaria-R\$ 4,50-R\$ 27.000,00 / **Valor Total do Lote 01-R\$ 662.239,10**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMCR/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024 -

Município de Campo Redondo/RN-

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO-**

Prefeito Municipal/

**ADRIANA FELIX DOS SANTOS LTDA -**

Representante Legal:

**ADRIANA FELIX DOS SANTOS -**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:F726DFE8**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMCR/RN**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024**

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMCR/RN**, homologado em 09 de fevereiro de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI

CNPJ/MF: 15.052.431/0001-79

Endereço: Avenida Moema Tinoco, nº. 3025, Pajuçara, Natal/RN

Representante Legal: FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

**LOTE 02 - 49 - 0029616 - ABACATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA. -KG-500-In Natura-R\$ 6,40-R\$ 3.200,00 / 50 - 0029617 - ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. -KG-2.000-In Natura-R\$ 2,70-R\$ 5.400,00 / 51 - 0029618 - ALFACE, TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA**

QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA. -MOLHO-1.000-In Natura-R\$ 7,00-R\$ 7.000,00 / 52 - 0029619 - ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. -KG-1.000-In Natura-R\$ 17,00-R\$ 17.000,00 / 53 - 0029620 - BANANA, TIPO PACOVAN, APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. -DUZIA-9.000-In Natura-R\$ 2,00-R\$ 18.000,00 / 54 - 0029621 - BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. -KG-2.000-In Natura-R\$ 2,20-R\$ 4.400,00 / 55 - 0029622 - BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. -KG-3.500-In Natura-R\$ 3,00-R\$ 10.500,00 / 56 - 0029623 - BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. -KG-1.300-In Natura-R\$ 6,00-R\$ 7.800,00 / 57 - 0029624 - CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA. -KG-4.500-In Natura-R\$ 3,50-R\$ 15.750,00 / 58 - 0029625 - CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. -KG-3.500-In Natura-R\$ 3,40-R\$ 11.900,00 / 59 - 0029626 - CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. -KG-2.000-In Natura-R\$ 6,00-R\$ 12.000,00 / 60 - 0029627 - COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. -MOLHO-4.000-In

Natura-R\$ 2,00-R\$ 8.000,00 / 61 - 0029628 - COUVE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. -Maço-500-In Natura-R\$ 7,00-R\$ 3.500,00 / 62 - 0029629 - GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, SELECIONADA. -KG-3.000-In Natura-R\$ 4,00-R\$ 12.000,00 / 63 - 0029630 - GOMA DA MANDIOCA, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG, ETIQUETA DE PESAGEM, DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -KG-700-In Natura-R\$ 8,00-R\$ 5.600,00 / 64 - 0029631 - JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. -KG-300-In Natura-R\$ 2,00-R\$ 600,00 / 65 - 0029632 - LARANJA TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. -KG-7.500-In Natura-R\$ 3,00-R\$ 22.500,00 / 66 - 0029633 - LIMÃO TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. -KG-300-In Natura-R\$ 4,00-R\$ 1.200,00 / 67 - 0029634 - MAÇÃ, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. -KG-2.000-In Natura-R\$ 13,00-R\$ 26.000,00 / 68 - 0029635 - MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. -KG-1.500-In Natura-R\$ 6,00-R\$ 9.000,00 / 69 - 0029636 - MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. -KG-3.000-In Natura-R\$ 1,90-R\$ 5.700,00 / 70 - 0029637 - MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. -KG-500-In Natura-R\$ 8,00-R\$ 4.000,00 / 71 - 0029638 - MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM



TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. -KG-2.000-In Natura-R\$ 6,00-R\$ 12.000,00 / 72 - 0029639 - MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. -KG-1.000-In Natura-R\$ 3,50-R\$ 3.500,00 / 73 - 0029640 - MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG. -KG-3.000-In Natura-R\$ 3,00-R\$ 9.000,00 / 74 - 0029641 - PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. -KG-1.800-In Natura-R\$ 4,00-R\$ 7.200,00 / 75 - 0029642 - REPOLHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. -KG-200-In Natura-R\$ 3,00-R\$ 600,00 / 76 - 0029643 - TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. -KG-6.000-In Natura-R\$ 2,85-R\$ 17.100,00 / **Valor Total do Lote 02-R\$ 260.450,00**

**LOTE 03 - 77 - 0029644 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). -Litro-4.000-Betania-R\$ 7,00-R\$ 28.000,00 / 78 - 0029645 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO UHT, SABOR CHOCOLATE, PRONTO PARA BEBER, COMPOSTO DE LEITE RECONSTITUÍDO. EMBALAGENS TETRAPACK INDIVIDUAIS DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. -Litro-2.000-Betania-R\$ 8,00-R\$ 16.000,00 / 79 - 0029646 - CARNE BOVINA, TIPO COLCHÃO MOLE, CARNE DE PRIMEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). -KG-1.200-Bom Fim-R\$ 30,00-R\$ 36.000,00 / 80 - 0029647 - CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). -KG-1.800-In Natura-R\$ 21,00-R\$ 37.800,00 / 81 - 0029648 - CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM**

EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). -KG-2.700-Bom Fim-R\$ 21,00-R\$ 56.700,00 / 82 - 0029649 - CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM A VÁCUO DE 1 KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). -KG-500-Is-R\$ 40,00-R\$ 20.000,00 / 83 - 0029650 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). -KG-2.000-Bom Fim-R\$ 40,00-R\$ 80.000,00 / 84 - 0029651 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). -KG-2.000-Gubom-R\$ 9,00-R\$ 18.000,00 / 85 - 0029652 - OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTOS, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). -BANDEJA-6.000-Galeria Potiguar-R\$ 22,00-R\$ 132.000,00 / 86 - 0029653 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). -KG-9.000-Guibom-R\$ 18,00-R\$ 162.000,00 / 87 - 0029654 - QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF). -KG-500-Biana-R\$ 30,00-R\$ 15.000,00 / 88 - 0029655 - POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA. -KG-1.000-Dfrut-R\$ 7,00-R\$ 7.000,00 / 89 - 0029656 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA. -KG-3.000-Dfrut-R\$ 21.000,00 / 90 - 0029657 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA. -KG-3.000-Dfrut-R\$ 4,00-R\$ 12.000,00 / 91 - 0029658 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO

PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA. -KG-1.500-Dfrut-R\$ 4,00-R\$ 6.000,00 / 92 - 0029659 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA. -KG-6.000-Dfrut-R\$ 4,00-R\$ 24.000,00 / 93 - 0029660 - POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA. -KG-1.000-Dfrut-R\$ 8,00-R\$ 8.000,00 / 94 - 0029661 - POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA. -KG-5.000-Dfrut-R\$ 7,00-R\$ 35.000,00 / 95 - 0029662 - POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA. -KG-1.000-Dfrut-R\$ 12,00-R\$ 12.000,00 / **Valor Total do Lote 03-R\$ 726.500,00**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.



7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024. **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN-** RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO- Prefeito Municipal / **J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI** - Representante Legal: FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES - Empresa Registrada

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**AF55FB71

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 128/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 001/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, nos moldes do art. 26 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Campo Redondo/RN, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

**Presidente:**

HEITOR DE LIMA SOUZA – Matrícula nº 0000023-1

**Integrante:**

HERIKA DE OLIVEIRA REINALDO– Matrícula nº 0001767-6  
FABIO FRANCINALDO GOMES DE MACEDO– Matrícula nº 0002992-4

HANANIEL DE SOUZA AMORIM– Matrícula nº 0006882-4  
RYZYA REJANIA DA SILVA RAMIRO– Matrícula nº 0002984-7  
RAFAELA CAVALCANTE DOS SANTOS– Matrícula nº 0007552-5

**Art. 3º** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 21 de fevereiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**26567AF5

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210053/2019**

A Prefeitura Municipal de Canguaretama, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, representado por João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e EBARA TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.471.402/0001-25, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, LAGOA SECA, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por EVERTON MENDONÇA EBARA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período e valor para os serviços de serviço de implantação/manutenção/atualização configuração de prontuário eletrônico do cidadão PEC ESUS com comodato de equipamentos (Notebooks, impressoras, transformadores, tablets), em 15 unidades básicas de saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Pelos serviços, objeto deste termo aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 36.625,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), que será feito mensalmente e de acordo com a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Classificação Orçamentaria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de execução e vigência constante do contrato inicial fica prorrogado para 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 29 de Dezembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**  
CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54  
Contratante

**EBARA TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ 04.471.402/0001-25  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**E5ED7892

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN**

**João Wilson de Andrade Ribeiro Filho**, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que a complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, inclusive softwares, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas.

**CONSIDERANDO** que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de licença de uso de software contábil, orçamentário, financeiro e licitação, enfim, de gestão pública, indispensável para geração e envio das informações perante ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e demais órgãos fiscalizadores, como Sistema Integrado de Auditoria Informatizado – SIAI, Portal do Gestor do TCE/RN, SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, SIOPS – Sistema Integrado de Orçamento Público em Saúde, SIOPE – Sistema Integrado de Orçamento Público em Educação;

**CONSIDERANDO** o Inciso III, §1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.”

**CONSIDERANDO** que a administração pública possui alguns mecanismos que dão suporte às atividades desempenhadas pelos órgãos setoriais do poder público, sob a coordenação de um órgão central. Esses mecanismos são conhecidos como Sistemas Estruturantes, exemplo: contabilidade, licitação, orçamento.

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar 131/2009, que alterou a LRF, dispõe no art. 48, §1º, inciso III que a transparência também será garantida por meio da adoção de Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle que atenda o padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A. Ademais, a Lei Complementar 156/2016, que também alterou a LRF com o objetivo de esclarecer a abrangência do Padrão mínimo de qualidade, em seu Art. 48, §6º, estabeleceu que todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia, gerenciamento efetuado pela contabilidade.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha ocorrer danos à coletividade, devido aos bloqueios que por ventura venha ocorrer em virtude do atraso do envio das informações aos órgãos de controle;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das nossas atividades.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	LEMOS E MARQUES LTDA
CNPJ	01.243.220/0001-09
Nº do Empenho	05012401020062
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
Nota Fiscal nº	3810
Valor do Empenho	R\$ 14.000,00

Canguaretama/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**10917874

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN**

O Sr. **João Wilson de Andrade Ribeiro Filho**, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **Belchior Martins Tavares**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** o inciso III, §1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.”

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização do fornecimento de essenciais, como é o caso da Água Mineral de 20 litros, que supre as necessidades dos pacientes e servidores das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Secretaria Municipal.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	FR INDUSTRIA SERVICOS COMERCIO LTDA
CNPJ	38.234.098/0001-14
Nº do Empenho	10022401150017
Data do Empenho	15 de janeiro de 2024
Valor do Empenho	RS 451,50

Razão Social	FR INDUSTRIA SERVICOS COMERCIO LTDA
CNPJ	38.234.098/0001-14
Nº do Empenho	10022401150025
Data do Empenho	17 de janeiro de 2024
Valor do Empenho	RS 645,00

Razão Social	FR INDUSTRIA SERVICOS COMERCIO LTDA
CNPJ	38.234.098/0001-14
Nº do Empenho	10022401220015
Data do Empenho	22 de janeiro de 2024
Valor do Empenho	RS 193,50

Canguaretama/RN, 21 de fevereiro de 2024

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**  
Secretário Municipal de Saúde

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**E1BC12B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 878, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR O INCENTIVO DO APOIO FINANCEIRO PARA AS AÇÕES CONTINGENCIAIS DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DE ENDEMIAS COM ÊNFASE EM ARBOVIROSES, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi Sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, à título de incentivo, o percentual de 50% dos recursos destinados ao Município de Canguaretama pela Portaria GM/MS Nº 2.298, de 11 de novembro de 2023, que autoriza o repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses e dá outras providências, visando promover a política pública a que se destina a verba e estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Combate às Endemias - ACE.

§ 1º O repasse do apoio financeiro, eventualmente recebido no exercício de 2023, será efetuado até no mês subsequente à publicação desta lei, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes de Combate as Endemias - ACE.

§ 2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no *caput* deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções e que no ano de 2023 e 2024 tenham desenvolvido participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§ 3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo, Agente que, no curso do período descrito no art. 1º, estiver afastado e/ou licenciado, com exceção nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde.

Art. 2º O percentual de 50% dos recursos destinados ao Município de Canguaretama pela Portaria GM/MS Nº 2.298, de 11 de novembro de 2023, será aplicado no custeio das ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses pelo Município de Canguaretama.

Art. 3º O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes de Combate as Endemias - ACE do município de Canguaretama estará estritamente vinculado e persistirá quando devidamente creditado o repasse do Governo Federal, específicos para este fim.

Art. 4º O incentivo financeiro terá natureza de incentivo e indenizatório, não podendo ser incorporada a remuneração do Agente, nem ser utilizado para fins de cálculo para outras vantagens ou para fins tributários.

Art. 5º O município de Canguaretama poderá regulamentar esta Lei por ato próprio do Poder Executivo no que for necessário de sua plena aplicação.

Art. 6º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da dotação orçamentária municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, em 21 de fevereiro de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama

**Publicado por:**  
Talison Dantas

**Código Identificador:**C08ECE19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 062/2022, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ROBSON PEREIRA DA SILVA ME.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF

n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e ROBSON PEREIRA DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 24.388.631/0001-98, com sede à Rua Manoel Martiniano, n.º 261, bairro Dom Adelino, Carnaúba dos Dantas, CEP: 59.374-000, pelo seu Representante Legal, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro da CONTRATO ADMINISTRATIVO 062/2022, firmada em 01/08/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato Administrativo n.º 062/2022, referente à contratação de pessoa jurídica para transporte de pacientes para hemodiálise para a cidade de Caicó/RN, contratado através do Pregão Presencial n.º 030/2022, na forma da Lei 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

2.1. Por força do presente instrumento, ficam atualizados os valores do termo contratual supramencionado da seguinte forma:

Valor contratado	Valor contratado atualizado
R\$ 270,00	R\$ 300,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração. Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. São mantidas as demais Cláusulas Contrato Administrativo n.º 062/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2024.

<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>	<b>ROBSON PEREIRA DA SILVA ME</b>
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**0C654A41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 005/2024-GP, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DECRETO 005/2024-GP, 21 de fevereiro de 2024.**

“Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento dos servidores municipais, nos termos da Lei, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 423, de 30 de maio de 2001;

**DECRETA:**

**Art. 1º** As operações de consignação em folha de pagamento dos servidores municipais, para amortização de empréstimos concedidos por instituições financeiras, na forma autorizada pela Lei 423/2001, deverão observar as disposições deste decreto e, no que couber, às resoluções do Banco Central do Brasil.

**Art. 2º** Os servidores públicos municipais poderão autorizar, de forma irrevogável e irretroatável, o desconto em folha de pagamento, em sua remuneração disponível, dos valores referentes ao pagamento de empréstimos concedidos por instituições financeiras, quando previsto nos respectivos contratos.

**Art. 3º** Para os fins deste decreto, considera-se:

I – Instituição financeira, a instituição autorizada a conceder empréstimo, mencionada no art. 1º desta Lei;

II – Mutuário, o servidor que firma com a instituição financeira o contrato de empréstimo, na forma regulada por este decreto;

III – Verbas rescisórias, as importâncias devidas em dinheiro pelo Município, ao servidor, em razão da extinção do seu vínculo ou da rescisão de seu contrato de trabalho;

IV – Desconto, o ato de descontar da folha de pagamento; ou de verba rescisória, o valor das prestações assumidas em operação de empréstimo;

V – Consignações voluntárias, as autorizadas pelo servidor, para facilitar a aquisição de bens e utilização de serviços, convênios médicos, odontológicos, e similares.

**Art. 4º** A instituição financeira que tiver interesse em fornecer empréstimos aos servidores públicos municipais deverá protocolar petição solicitando a celebração de convênio.

**Art. 5º** As operações de consignação serão aprovadas, exclusivamente, por meio do sistema informatizado de gestão de empréstimos consignados indicado pelo Município, devendo ser observadas as seguintes condições:

I – O prazo para amortização de novos empréstimos não poderá exceder 120 (cento e vinte) meses;

II – O prazo para amortização de refinanciamentos e de compra de dívidas não poderá exceder 120 (cento e vinte) meses, contados da data da operação;

III – O prazo para portabilidade de empréstimos consignados não poderá exceder 120 (cento e vinte) meses, contados da data da operação.

§ 1º No momento da contratação da operação, a autorização para efetivação dos descontos permitidos neste decreto observará, para cada mutuário, os seguintes limites:

I – A soma dos descontos de empréstimos não poderá exceder a 35% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos;

II – O total das consignações voluntárias, incluindo as referidas no art. 2º deste decreto, não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) dos vencimentos líquidos.

§ 2º Para os servidores efetivos nomeados para o exercício de cargo em comissão, os limites estabelecidos no parágrafo anterior deverão ser calculados sobre os vencimentos do cargo de origem.

§ 3º As operações consignadas deverão ser precedidas de requisição eletrônica para consulta da margem consignável disponível através de arquivo ou do sistema informatizado de gestão e controle, e autorizadas, apenas, se verificada a disponibilidade de margem suficiente.

**Art. 6º** Ocorrendo operação de compra e venda dos contratos de prestação dos serviços previstos neste decreto, as instituições financeiras deverão proceder da seguinte forma:

I – A instituição financeira que teve o contrato de empréstimo comprado deve, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da realização da operação, apresentar sua anuência e informar, por meio do sistema informatizado, sobre:

a) O saldo devedor do contrato;

b) O banco, a agência e o número da conta corrente em que deverão ser depositados o saldo devedor do contrato ou emissão de boleto à consignatária compradora;

II – A instituição financeira que comprou o contrato deverá efetuar e registrar o pagamento do saldo devedor dele decorrente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que o saldo devedor foi informado no sistema informatizado indicado pelo Município; e

III – A consignatária que teve o empréstimo pessoal comprado deve efetuar a liquidação do contrato no sistema informatizado, no prazo

máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data em que ocorreu o registro do pagamento do saldo devedor do contrato.

**Art. 7º** As consignações facultativas poderão ser canceladas pelos seguintes meios:

I – Por força de lei;

II – Por ordem judicial;

III – Por interesse do consignatário, mediante solicitação formal, ainda que por meio do sistema informatizado de gestão de empréstimos consignados; e

IV – Por interesse ou determinação do órgão público.

§ 1º No caso de afastamento do servidor, com prejuízo de vencimentos, ficará suspensa a consignação, cessando, a partir do ato do afastamento, qualquer responsabilidade do Poder Público pela transferência de recursos para quitação do saldo devedor.

§ 2º No caso de desligamento do servidor, o Poder Público efetuará, se possível, o último desconto das quantias referentes ao empréstimo consignado equivalente a, no máximo, uma parcela, considerando eventuais valores rescisórios.

**Art. 8º** O Poder Público não terá responsabilidade pelo pagamento de saldos devedores existentes no ato de exoneração ou afastamento de servidores, bem como pela não efetivação de desconto em folha por insuficiência de saldo de salário do servidor.

**Art. 9º** Cabe ao Poder Público informar, no demonstrativo de rendimentos do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A informação no demonstrativo de pagamento do servidor indicará o valor total por instituição consignatária, sintetizando as consignações efetivadas com a mesma instituição financeira.

**Art. 10.** O sistema informatizado de controle e gestão de empréstimo consignados deverá disponibilizar aos servidores municipais, por meio de portal eletrônico, todos os detalhes da consignação, com a inserção dos dados do usuário e senha.

**Art. 11.** Os servidores poderão solicitar o bloqueio, a qualquer tempo, de novos descontos, inclusive por meio eletrônico.

**Art. 12.** As operações de consignação em pagamento deverão observar a legislação pertinente, notadamente, a Lei Federal nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 423, de 30 de maio de 2001, Resolução nº 4.292, de 20 de dezembro de 2013, expedida pelo Banco Central do Brasil, e demais resoluções e circulares expedidas pela referida autarquia.

**Art. 13.** A instituição financeira que estiver em mora no cumprimento das obrigações constantes do presente decreto e da legislação aplicável, em especial quanto ao atendimento de solicitações da municipalidade e dos servidores, restituição de valores, cancelamento de empréstimos, manutenção do sistema, por qualquer dos canais de comunicação, inclusive e-mail e telefone, ficará impedida de realizar novas consignações e contratações, até que a pendência seja resolvida.

**Art. 14.** Fica vedado o desconto, em folha de pagamento, dos valores referentes ao pagamento de cartões de crédito.

**Art. 15.** As regras estabelecidas neste decreto aplicam-se aos convênios formalizados com as instituições financeiras após a entrada em vigor da Lei nº 6.477, de 30 de novembro de 2020, permanecendo válidos, até o esgotamento de sua vigência, os ajustes formalizados sob a égide da legislação anterior.

**Art. 16.** Ficam revogadas as disposições anteriores.

**Art. 17.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**AEC190B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 845 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 845 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA COSTA (Conselheira Tutelar), 03 (três) diárias, onde a mesma irá acompanhando o Secretário Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN, à cidade de Vertentes/PE no período de 27 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, com a finalidade de intermediar a execução de medidas de proteção à criança e adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**AED2E896

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 847 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 847 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a CLEÓPATRA BARROS DE LIMA MONTEIRO (Conselheira Tutelar), 03 (três) diárias, onde a mesma irá acompanhando o Secretário Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN, à cidade de Vertentes/PE no período de 27 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, com a finalidade de intermediar a execução de medidas de proteção à criança e adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**10745D6B

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 846 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 846 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a IRANILDO GOMES DA COSTA JÚNIOR,03 (três) diárias, onde o mesmo irá conduzir e acompanhar o Secretário Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN, à cidade de Vertentes/PE no período de 27 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, com a finalidade de intermediar a execução de medidas de proteção à criança e adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D513B1DC

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 785 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 785 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisca Gonçalo Martins do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora do C.E.I. Maria Alice de Brito, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**6CCD61CF

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 841 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 841 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Maria Fonseca Sobrinho, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Máquina Agrícola (GD), junto à Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**82FA1C94

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 813 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 813 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Erivaldo da Silva Pinheiro, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Vigilância (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**10C17001

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 844 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 844 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear José Maria Alves de Oliveira Junior, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção Automotiva (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**55EE30B9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 839 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 839 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Arielma Bezerra de Moraes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**00F2BF45

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 371 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 371 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Edgard Eduardo Fernandes de Albuquerque**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial Geral (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de janeiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BE462F19

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 843 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 843 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**



**Art.1º** Nomear **Maria Poliana de Lima Barbosa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**822DF168

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 598 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 598 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Carmem Ricceli Feitosa de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento Administrativo e Financeiro (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de março de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**76D0012F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 842 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 842 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Sergio Luiz da Silva** para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**59662328

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 786 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 786 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Eduarda Nascimento dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Vice Diretor do C.E.I. Rui Pereira dos Santos**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**45908383

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 840 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 840 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear **Rosyangela Eduardo da Cruz Batista**, do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C767E539

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 756 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 756 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.438/2005:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Ceará-Mirim, pelo período de dois anos, o servidor **UYATAN RODRIGO DE LUCENA FREITAS SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores efetivos, matrícula n.º 9317376 - 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F3997BD8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 858 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 858 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Pedro Lucas de Souza Cavalcanti**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessoria Jurídica do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A3CD6761

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 859 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 859 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Aldemir Gomes da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**635F9E74

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 860 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 860 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Francisco de Assis Vieira de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FACA14AD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 848 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 848 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear **Edson Silva da Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**1077B883**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 849 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA N.º 849 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear **Márcia Maria Teixeira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C8E180F4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 850 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA N.º 850 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Elifabia Melo da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice - Diretor da Escola Municipal Antônio Ferreira da Silva, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3DA8C442**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 851 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA N.º 851 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria Reniara Lopes de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da **Escola Municipal Belarmina Campos**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**5544F003**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 852 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA N.º 852 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Edilene Costa dos Santos Praxedes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Geral (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**6B87E90D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 853 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA N.º 853 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 829 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024, que nomeia **Mayk Silva de Farias**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Faturamento (ES), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1EBF4005

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 854 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 854 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Cintia Rocha do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F2E8BF62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 855 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 855 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Claudiane dos Santos Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1EA6BB1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 856 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 856 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Cintia Rocha do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Vice Diretora da Escola Municipal João Gabriel de Oliveira**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**05D5A4DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 857 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 857 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 481 DE 24 DE JANEIRO DE 2024**, que nomeia **Pedro Fagundes de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessoria Jurídica do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**951FE498

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº**  
**029/2022 TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN

**CONTRATADA:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ADERSON ELOY DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, até 20/04/2024.

**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso I, do § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

P/Contratada: RODRIGO GASPAS DIAS - Sócio Administrador  
P/Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**E3258D1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

HOSPEDAGEM MENSAL DO WEBSITE E MANUTENÇÃO DO GERENCIADOR DE CONTEÚDO – MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE E-SIC, LICITAÇÕES S.S.U

**CREDOR:** 10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº10.863.885/0001-06

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.885,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**38A5640E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DESTES MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL

**CREDOR:** ADRIANO BEZERRA DANTAS, CNPJ: 03.189.387/0001-64

**VALOR TOTAL:** R\$ 34.745,00 (Trinta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4068CBD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 20210325  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Terceiro  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: JOSÉ DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA  
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO PLANO, ZONA RURAL, TAMANHO MÍNIMO DE 5400M², PARA UTILIZAÇÃO COMO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NO SÍTIO GURJAÚ, DESTES MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL  
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 20210325, para 31 de dezembro de 2024, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.  
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2023

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**707F08E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 047/2020  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Quarto  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL  
CONTRATADO: JOSÉ GENILSON DA SILVA  
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA PARA TRANSPORTE E ENTREGA DE LEITE SAINDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SÍTIO TRONCO, SÍTIO GURJAÚ, SÍTIO TABUA, SÍTIO RIACHO FECHADO E SANTA QUITERIA.  
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 047/2020, para 31 de dezembro de 2024, com base na cláusula 5 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.  
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2023

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**DA9F4406

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 052/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **MARIA NEIRE DE LIMA NUNES**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 23/07/2006 a 23/07/2011, a qual será usufruída entre os dias 22 de fevereiro de 2024 a 22 de maio de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 23 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**D1701151

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 053/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **MARINETH DE SOUZA NUNES**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 23/07/2006 a 23/07/2011, a qual será usufruída entre os dias 22 de fevereiro de 2024 a 22 de maio de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 23 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**EFC19481

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 054/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com

o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ NILTON DE LIMA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 22 de fevereiro de 2024 e 22 de março de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 23 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**70DE9ACC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 0179/2024**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN POR FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no Município de Coronel João Pessoa/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **Espedito Luiz de Lima**, ocorrido aos 20 de fevereiro de 2024, por se tratar de um ex-vereador do município e cidadão pioneiro que muito contribuiu para o desenvolvimento local e ainda por ser estimado pela sociedade pessoense.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo ao dia 21/02/2024.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de Fevereiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**58C2D00D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**PORTARIA N.º 055/2024**

**Portaria n.º 055/2024 Cel. João Pessoa/RN, em 21 /02/2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade do Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a Sr. **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, Matrícula n.º. (Cargo) SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 20/02/2024 a 21.02.2024, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL /RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Cel. João Pessoa/RN, em 21 de FEVEREIRO de 2024.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**53C8F820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 011/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA, **CNPJ:** 12.669.334/0001-31; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), aplicando-se 1% do valor estimado.

Cruzeta/RN, 19 de janeiro 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**21D5D103

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 026/2024**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Contratação direta de empresa para revisão de veículo tipo CHEVROLET SPIN, MODELO GM/SPIN/SPIN AT PREMIER 1.8, ano 2023/2024.**

**RETIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA  
Nº 005/2024**

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

2 - Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3 - Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui

habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

4 - Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5 - No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (autorizada filial de Caicó/RN)**, inscrita no CNPJ nº 13.536.641/0002-98 e sede na Av. Coronel Martiniano, nº 2001-A - Penedo - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 910,37** (novecentos e dez reais e trinta e sete centavos), o valor foi alterado pois ao chegar na concessionária foi necessário uma atualização do orçamento inicialmente fornecido.

**6 - DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso I, com fulcro no § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para revisão de veículo tipo CHEVROLET SPIN, MODELO GM/SPIN/SPIN AT PREMIER 1.8, ano 2023/2024**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**7 - DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 20 de fevereiro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**390C2AA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO  
DISPENSA Nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MC/RN Nº 026/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **CONTRATADA:** TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (AUTORIZADA FILIAL DE CAICÓ/RN), INSCRITA NO CNPJ Nº 13.536.641/0002-98; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REVISÃO DE VEÍCULO TIPO CHEVROLET SPIN, MODELO GM/SPIN/SPIN AT PREMIER 1.8, ANO 2023/2024; **UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJETO ATIVIDADE:** 2029 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2024 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; **VALOR GLOBAL:** R\$ 910,37 (NOVECIENTOS E DEZ E TRINTA E SETE CENTAVOS), O VALOR FOI ALTERADO POIS AO CHEGAR NA CONCESSIONÁRIA FOI NECESSÁRIO UMA ATUALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO INICIALMENTE FORNECIDO; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, INCISO I, COM FULCRO NO § 7º DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021.

CRUZETA/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**5B793AF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 08/2022, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**, julgada no dia 07 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

**Credenciada:****ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO****SERVENTE (valor da diária R\$ 79,06)**

18º - 53.730.421 HUGOBERTO DE SOUZA HACKRADT JUNIOR, CNPJ 53.730.421/0001-34

Currais Novos/RN, 16 de fevereiro de 2024

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**628CF4A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0214, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801848-71.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 008/2024-AJ/PMCN, de 05/02/2024, protocolizado sob o nº 2.309/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Francisca das Chagas de Oliveira	1962	SEMEC	01/07/1998	Prof. PNE-III "H"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de Fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E6755049

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0215, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801936-12.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 012/2024-AJ/PMCN, de 06/02/2024, protocolizado sob o nº 2.343/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Jarnderly Lucas dos Reis	2260	SEMEC	26/02/1999	Prof. PNE-III "G"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de Fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**7EFD9718

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0216, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801129-89.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 010/2024-AJ/PMCN, de 05/02/2024, protocolizado sob o nº 2.335/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe	Progressão para Nível/ Classe
------	-----------	---------	----------	---------------	-------------------------------



				Atual	Classe
Maria da Conceição Cavalcanti de Andrade	2229	SEMEC	18/02/1999	Prof. PNE-III "G"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de Fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**B9D5BCD1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0217, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801292-69.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 007/2024-AJ/PMCN, de 05/02/2024, protocolizado sob o nº 2.303/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria da Guia dos Santos	2068	SEMEC	07/07/1998	Prof. PNE-III "H"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de Fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**DF51FC24

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0218, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800417-02.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 004/2024-AJ/PMCN, de 05/02/2024, protocolizado sob o nº 2.263/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria das Graças do Nascimento	2341	SEMEC	14/02/2000	Prof. PNE-III "g"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de Fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**7AB7AD66

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0219, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801852-11.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 011/2024-AJ/PMCN, de 06/02/2024, protocolizado sob o nº 2.341/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria de Fátima Aprígio de Andrade	2535	SEMEC	17/06/2002	Prof. PNS-II "F"	Prof. PNS-II "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de Fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**4A46EFB6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0220, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801853-93.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 003/2024-AJ/PMCN, de 05/02/2024, protocolizado sob o nº 2.259/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria de Fátima Silva Moura	2265	SEMEC	03/03/1999	Prof. PNE-III "G"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de Fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:4FC50EFD**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 5.367, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Exonerar, a servidor(a) Veronica de Andrade Costa Cabral do cargo de Enfermeiro(a).*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o Termo de Adesão do servidor ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, nos termos da Lei nº 3.776/2022 e do Decreto nº 5.198/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o(a) servidor(a) **Veronica de Andrade Costa Cabral**, matrícula nº 1751, do cargo de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, de acordo com art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:2626159E**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0221, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos dos processos sob nº 0801857-33.2023.8.20.5103, e sob nº 0802395-14.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 002/2024-AJ/PMCN, de 05/02/2024, protocolizado sob o nº 2.248/2024; e também do Ofício nº 014/2024-AJ/PMCN, de 06/02/2024, protocolizado sob o nº 2.350/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Patrícia Daliane Bezerra de Oliveira**, matrícula nº 32409, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Especialização em "Ensino de Língua Portuguesa e Matemática em uma perspectiva Transdisciplinar", ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Art. 2º. Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento), por cada classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrada no nível e classe, a seguir:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
09/06/2015	Prof. PNS-II "A"	Prof. PNE-III "C"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de Fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:94835F16**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 0234, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e de acordo com o teor do requerimento protocolizado sob nº 1.848/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de interesse particular, a servidora **Doraci Pedro Batista**, matrícula 2166, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, em conformidade com o artigo 101, da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município).

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo, compreende o prazo de até 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração, especificamente no período de 19/02/2024 a 17/02/2027.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de Fevereiro de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**D3A911F9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 54/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A EMPRESA: CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO, SENHOR ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN.

RESOLVE:

#### CLÁUSULA I - DA RESCISÃO

Fica rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços 233/2023 oriunda do Pregão Eletrônico 54/2023, que tem como objeto a locação de máquinas pesadas, firmado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, e a Pessoa Jurídica CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA, com endereço na Rua Francisco Leite Ferreira, 162, Centro, Desterro/PB, CEP 58.695-000, inscrita no CNPJ sob o n.º: 28.676.712/0001-44, neste ato representado pela Senhor Bernardino de Carvalho Camara Neto, CPF: 045.881.284-69, em consonância com o parecer jurídico apenso aos autos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Fica a empresa punida com suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como deverá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo único do art.78, da Lei 8666/93, no que se refere à Cláusula Segunda – Das Penalidades. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito de Currais Novos/RN  
Contratante

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**98648D58

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** CARONA DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2023, E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 10259/2023.

**CONTRATO Nº 2024.004.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO,CNPJ: 08.355.489/0001-26.

**CONTRATADA (O):** APFORM INDÚSTRIA E COMÉRIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.198.597/0001-07, com sede na Rua Projetada, S/N, lote 04, Distrito Industrial, CEP: 59280-000, Macaíba/RN.

**OBJETO:**Aquisição de material permanente em mobília escolar, objetivando atender as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 552.750,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2.93 - DESPESAS DE CAPITAL FUNDEB VAAT - FUNDAMENTAL  
1019 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30 % - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT.

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
21 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL  
2.95 - DESPESAS DE CAPITAL FUNDEB VAAT - ENSINO INFANTIL  
1021 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30 % - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT.

**VIGÊNCIA:**08 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:**08 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F74E9710

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 06/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a **LOCAÇÃO DE CASA TIPO APOIO NA CIDADE DE NATAL/RN PARA ATENDER OS PACIENTES EM TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE**, no intuito do Município cumprir com as normas e princípios emanados pelos princípios constitucionais e pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em 12 parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pago mediante prestação de serviço e comprovação fiscal, conforme proposta de preço e após emissão de documento fiscal, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso V, art. 74, § 5º, incisos I, II e III, da lei nº 14.133/21 e suas alterações, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

*I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;*

*II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;*

*III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com ANIK DANIELE FERNANDES - CPF nº 008.171.364-95, com imóvel no endereço a Rua Pitimbú, nº 762, Cidade Alta, Natal/RN, CEP nº 59.025-620, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionam a escolha, com preço compatível com o valor de mercado e os demais critérios.

Doutor Severiano/RN, 16 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0EDC09E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2024.**

O Prefeito Municipal De Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação de ANIK DANIELE FERNANDES - CPF Nº 008.171.364-95, com imóvel no endereço Rua Pitimbú, 762, Cidade Alta, Natal/RN, CEP Nº 59.025-620, para a **LOCAÇÃO DE CASA TIPO APOIO NA CIDADE DE NATAL/RN PARA ATENDER OS PACIENTES EM TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE**, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até cinco anos nos termos do art. 106da lei nº 14.133/21e com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso V, art. 74, § 5º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em sua atual redação, cujo valor contratual é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em 12 parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), mediante prestação de serviço e comprovação fiscal.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2024:

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
4 - Administração  
122 - Administração Geral  
7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.  
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
348 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Doutor Severiano/RN, 15 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**DEB431C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**CONTRATADO:** ANIK DANIELE FERNANDES, CPF Nº 008.171.364-95.

**CONTRATO Nº** 2024.0005.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE CASA TIPO APOIO NA CIDADE DE NATAL/RN PARA ATENDER OS PACIENTES EM TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO V, ART. 74, § 5º, INCISOS I, II E III, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) EM 12 PARCELAS DE R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E COMPROVAÇÃO FISCAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2024, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:  
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
4 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.  
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
348 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E VIGERÁ ATÉ 20 DE FEVEREIRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO POR PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ CINCO ANOS NOS TERMOS DO ART. 106 DA LEI Nº 14.133/21, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**LOCAL E DATA:** DOUTOR SEVERIANO/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**55DECE4B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.**

O Diretor Administrativo do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN** – CNPJ Nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Natal/RN, CEP nº 59.025-250, para prestar serviços de **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, por tempo indeterminado, com fundamentação técnica legal no art. 74, caput e inciso I, da lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, cujo valor estimado é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), a ser pago de acordo com faturas emitidas que comprovem o consumo. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes de arrecadações, através do Exercício 2024:

7 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTOS  
2000 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS  
2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS  
17 - SANEAMENTO  
605 - ABASTECIMENTO  
28 - PROGRAMA DE ARRECADAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA  
2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE  
965 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES.

Doutor Severiano/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Diretor Administrativo/ SAAE

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9F1907D4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 02/2024**

O Diretor Administrativo do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a À **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, junto ao Serviço Autônomo de água e esgotos - SAAE. Reconhece e Autoriza a **Inexigibilidade De Licitação** no valor estimado de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), por tempo

indeterminado. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no art. 74, caput e inciso I, da lei nº 14.133/2021.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, caput e inciso I, da lei nº 14.133/2021, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”*

Além de demonstrada a possibilidade da vigência por tempo indeterminado, conforme art.109, da lei 14.133/2021, a seguir:

*“Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.”*

Face ao exposto, permite inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN** – CNPJ nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Natal/RN, CEP nº 59.025-250, por ser a única empresa que executa o serviço pretendido no Município e no Estado do Rio Grande do Norte, detém ainda o monopólio.

Doutor Severiano/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Diretor Administrativo/ SAAE

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E107B69B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na confecção de gêneros alimentícios, especificamente mini salgados, tanto fritos quanto de forno, e bolos de sabores variados. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 07 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: [cplequador\\_rn@yahoo.com.br](mailto:cplequador_rn@yahoo.com.br). Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Equador - RN, 21 de Fevereiro de 2024

**JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**44CD803E

**GABINETE DO PREFEITO  
QUARTO EXTRATO DE ADITIVO Nº 01PP9/2020**

OBJETO: Contratação dos serviços de implantação e manutenção do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC da Estratégia e-SUS AB do Ministério da Saúde, assim como, do e-SUS AB Território para uso

dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Equador/RN.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00009/2020.  
**ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado.  
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT  
 Nº 01PP9/2020 - Eder Batista de Sousa - 4º Aditivo - prorroga o prazo  
 por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 12.02.24

Equador/RN; em 12 de fevereiro de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**A54DB41C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD**  
**00005/2024**

<b>Expediente:</b>	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00005/2024
<b>Assunto:</b>	<i>Prestação de serviços por palestrante visando realização de curso/seminário para trabalhar reflexões, junto aos profissionais da educação municipal, sobre o tema: Refletindo sobre desafios e possibilidades para uma educação de qualidade e sobre a Avaliação externa como compreender e utilizar os resultados.</i>
<b>Valor:</b>	R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
<b>Fornecedor</b>	52.724.047 KAROL NAELLY DE SOUSA DOS SANTOS: CNPJ: 52.724.047/0001-00
<b>Legislação:</b>	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

**DESPACHO**

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 19 de fevereiro de 2024.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**BCAAAA3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 010, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS  
 PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 61, de 31 de janeiro de 2024 do Ministério da Educação (MEC), que atualizou o valor do referido Piso Salarial Profissional Nacional em R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), que representa uma variação no importe de 3,62% para o exercício de 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º. da Lei Municipal nº. 398/2017, que autoriza o Executivo Municipal, anualmente, quando do aumento dos percentuais do Piso Nacional do Magistério pelo

Governo Federal, ajustar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério municipal, através de Decreto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública adequar os vencimentos dos professores do Magistério Municipal ao Piso Salarial Nacional, conforme previsto na Portaria do Ministério da Educação (MEC);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica assegurada aos profissionais do Magistério Público Municipal cujos vencimentos, no exercício de 2024, aplica-se o Piso Nacional dos Profissionais do Magistério estabelecido pelo Governo Federal ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Espírito Santo/RN, em face do aumento no percentual de 3,62%, com o vencimento básico mínimo de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte de 70% (setenta por cento) para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas.

**Parágrafo Único.** Havendo insuficiência de recursos, poderá o Poder Executivo recorrer a outras fontes para o cumprimento desta Lei.

**Art. 3º.** O pagamento do Piso estipulado *nocaputo* art. 1º. será retroativo a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Espírito Santo/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E6745514

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 008/2024-GP**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE  
 SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a **Sra. MARIA DA PIEDADE CUNHA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. **083.090.124-89**, do cargo de coordenadora pedagógica - comissionado.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8B613B54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023 DECISÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023  
 DECISÃO**

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº. 8.666/1993; e

**CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município;

**DECIDO:**

Dar conhecimento e provimento ao recurso interposto pela empresa **RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pelos fatos e fundamentos jurídicos esboçados no Parecer Jurídico.

Encaminho a Presidente da CPL, para dar andamento no processo licitatório.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Espírito Santo/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:C5E8D2FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023 CONVOCAÇÃO –  
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023**

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 08hs do dia 22 de fevereiro de 2024.

Espírito Santo/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:F2AFA9F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 122/2024-1 DO IPTU –  
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E  
TERRITORIAL URBANA DO EXERCÍCIO DE 2023**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 122/2024-1 DO IPTU –  
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E  
TERRITORIAL URBANA DO EXERCÍCIO DE 2023**

Com fundamento no art. 19, caput, do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 1, de 23 de agosto de 2013 e alterações), ficam os contribuintes do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a que se referem os arts. 3º a 20, **NOTIFICADOS** do lançamento referente ao exercício de 2023, cujo recolhimento será feito com desconto de 10% (dez por cento) se ocorrer até 29 de março, ou, sem desconto, em duas parcelas, com a primeira parcela vencendo em 29 de março e a segunda em 30 de abril do corrente, na via bancária, para o que os DAMs – Documentos de Arrecadação Municipal serão entregues em domicílio a partir dos dias subsequentes à publicação desta. Eventuais dúvidas deverão ser sanadas na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas, onde também poderá ser feita a regularização cadastral, mediante apresentação de CPF, comprovante de residência do proprietário ou possuidor, certidão de registro de compra e venda ou de título e documentos do imóvel.

**Espírito Santo, 21 de fevereiro de 2024**

**PATRICIA VENÂNCIO DO NASCIMENTO**

Secretária Adjunta de Tributação

Portaria nº 102/2017-GP

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:769F3F10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº046/2024-SMARH EM, 21 DE FEVEREIRO DE  
2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco Sueldo Gurgel na função de Agente Operacional e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr Francisco Sueldo Gurgel** na função de **Agente Operacional** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 24/02/2023 a 23/03/2024. Férias referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 21 de Fevereiro de 2024

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:5938A804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
007/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 06 de março de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO:** Contratação de empresa na aquisição de equipamentos e/ implementos agrícolas (grade-aradora, roçadeira), para uso e manutenção de apoio ao corte de terras e afins no município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <https://bnc.org.br/> **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22 de fevereiro de 2024 às 08h15min. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 06 de março de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=605> Felipe Guerra/RN, 21 de fevereiro de 2024

**MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM –**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**7AC5C55F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº004/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 - Processo Administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2024, em que após abertura de prazo para recebimento de propostas adicionais referente ao OBJETO: Contratação de empresa especializada em Vulcanização e Trocas de Pneus, para atender as necessidades de toda frota oficial de veículos leves/utilitários, ônibus/maquinas e caminhões das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Empresa vencedora: valor total: R\$ 3.902,00 (três mil novecentos e dois reais). CONTRATADA: ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 - CNPJ: 40.922.879/0001-43, **VALOR:** R\$ 24.692,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais). **Wileano Leite de Góis** – Agente de Contratação.

**CONTRATADA:** ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 - CNPJ: 40.922.879/0001-43.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.692,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: **Órgão Orçamentário: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Unidade Orçamentária: 05.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Programa: 007 - APOIO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação orçamentária: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Órgão Orçamentário: 06 - SEC. MUN. DE INF. EST. E OBRAS PÚBLICAS**

Unidade Orçamentária: 06.001 - SEC. MUN. DE INF. EST. E OBRAS PÚBLICAS

Programa: 0008 - APOIO AS ATIVIDADES INERENTE A INFRA ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Ação orçamentária: 2026 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Órgão Orçamentário: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0009 - APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES INERENTES A SAÚDE DO MUNICÍPIO

Ação orçamentária: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

**BASE LEGAL**

Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023

**RATIFICO.**

**Felipe Guerra/RN**, 16 de fevereiro de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**64609D74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 005/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis hospitalar e insulina para o atendimento das demandas da Sec. Mun. de Saúde, que teve como licitantes vencedores parciais: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA – CNPJ: 32.127.100/0001-70** com o valor total de R\$ 359.580,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais); **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 31.097.573/0001-09** com o valor total de R\$ 28.900,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais); **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 44.554.219/0001 - 08** com o valor total de R\$ 18.480,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais); **HOSPITALMED LTDA – CNPJ: 29.868.059/0001-88** com o valor total de R\$ 192.070,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Setenta Reais); **JM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 21.544.585/0001 – 80** com o valor total de R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais) .

Frutuoso Gomes – RN, 21 de fevereiro de 2024.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**0B2404F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 005/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis hospitalar e insulina para o atendimento das demandas da Sec. Mun. de Saúde, que teve como licitantes vencedores parciais: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA – CNPJ: 32.127.100/0001-70** com o valor total de R\$ 359.580,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais); **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 31.097.573/0001-09** com o valor total de R\$ 28.900,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais); **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 44.554.219/0001 - 08** com o valor total de R\$ 18.480,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais); **HOSPITALMED LTDA – CNPJ: 29.868.059/0001-88** com o valor total de R\$ 192.070,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Setenta Reais); **JM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 21.544.585/0001 – 80** com o valor total de R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**446D31D4



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 005/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis hospitalar e insulina para o atendimento das demandas da Sec. Mun. de Saúde, que teve como licitantes vencedores parciais: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA – CNPJ: 32.127.100/0001-70** com o valor total de R\$ 359.580,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais); **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 31.097.573/0001-09** com o valor total de R\$ 28.900,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais); **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 44.554.219/0001 - 08** com o valor total de R\$ 18.480,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais); **HOSPITALMED LTDA – CNPJ: 29.868.059/0001-88** com o valor total de R\$ 192.070,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Setenta Reais); **JM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 21.544.585/0001 – 80** com o valor total de R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador: BDDAAC3E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 310824  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77

**CONTRATADA:** SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 13.406.686/0001-67

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00  
FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.0005.2008

**DATA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2024

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 14 de fevereiro de 2024

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador: DE763DA8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 310924**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77

**CONTRATADA:** 49.745.598 MARIA MANUELLE DA SILVA BEZERRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.745.598/0001-37

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de impressoras, destinado ao atendimento das necessidades da administração pública.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.776,00 (cinquenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV  
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00  
FONTE: 1.500.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2004

**DATA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2024

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 19 de fevereiro de 2024

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**02950184

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 12/2024, e autorizo a Aquisição de baterias automotivas, para suprir as necessidades dos veículos pertencentes a frota veicular do município de Galinhos/RN, que tem como escolhida a empresa a P H COM DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.074.126/0001-27, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de **R\$ 51.850,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)**, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**BAE13FF4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**R E S O L V E:**

Art. 1º -Conceder ao Sr. ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.395.334-\*\*, Secretário Municipal de Governo do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que totalizam o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem. e alimentação durante sua permanência em João Pessoa/PB, para participar do II SEMINÁRIO DE POLÍTICAS SOCIAIS, ORÇAMENTÁRIAS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: E A ARTICULAÇÃO ENTRE OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, CMDCA's, CONSELHOS TUTELARES, TRABALHADORES DO SUS. SUAS E EDUCAÇÃO, que será no período de 22 a 25 de fevereiro de 2024.

Local de Destino: João Pessoa-PB

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 21 de fevereiro de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**  
Prefeito de Galinhos-RN

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**A7057D16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º  
014/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta), totalizando a importância de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco), a servidora JAILMA DA SILVA CANANEA, matrícula de nº1367463/2, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de João Pessoa/RN, nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2024, para participar do II Seminário de Políticas sociais.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**1FBF8BB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS 10\_2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 010/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a empresa: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: **13.385.475/0001-95**; com a proposta no valor de R\$ **1.566.150,70** (um milhão e quinhentos e sessenta e seis mil e cento e cinquenta reais e setenta centavos)

Goianinha-RN, em 20 de fevereiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**0C240D21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 112/2024 – GP**

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no IPREVGIOIANINHA- RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

**CONSIDERANDO** a solicitação do IPREVGIOIANINHA - RN, através do Ofício 006/2024 - IPREV.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Ceder para prestar serviços no IPREVGIOIANINHA – RN, o Senhor **Jean Carlos Coutinho Lima**, matrícula 1300571-1, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2.º**- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 02 de janeiro de 2024 e término em 02 de janeiro de 2025.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 19 de fevereiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**28C35A80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 18/2024**

**ORIGEM:** Tomada de Preço Nº 10/2023/PMG. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. **CONTRATADO:** **R D CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA/CNPJ** sob o número 13.385.475/0001-95, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, **VALOR GLOBAL: R\$ 1.566.150,70 (um milhão e quinhentos e sessenta e seis mil e cento e cinquenta reais e setenta centavos), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Unidade Orçamentária 09.001– Secretaria M de Agricultura e Abastecimento**

**Ação 1084– Construção e Instalação de Mercado Público**

**Natureza da despesa 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

**17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**

**DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.**

Prazo de execução 120 (cento e vinte) dias a contar da ordem de serviços.

Vigência do contrato será por 12 (doze) meses

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal

Contratante

R d Contrução e Locação Ltda, inscrita

No Cnpj Sob o Número 13.385.475/0001-95

Representante Legal A

**SRº RODRIGO GASPAR DIAS**

CPF: 024. 827.274-80

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**F1C88412

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
001/2024**

O Município de Guimarães/RN, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA – PMG/RN, visando o aumento do grau de competitividade preconizado pela administração pública, INFORMA O ADIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 5732/2023 – SMEC.

Este chamamento tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

OFICINEIRO DE ARTE E CULTURA, abrangendo as seguintes oficinas: TEATRO, DANÇA (BALLET E CONTEMPORÂNEA), ARTE CIRCENSE (MALABARISMO, PALHAÇO, ACROBACIA, CONTORCIONISMO, EQUILIBRISMO, ILUSIONISMO), ARTESANATO EM GERAL, CANTO CORAL, VIOLÃO/GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, CAPOEIRA, DANÇAS FOLCLÓRICAS (PASTORIL, COCO DE RODA, FREVO, BUMBA MEU BOI).

Informamos que as sessões de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos, ocorrerão no DIA 04 DE MARÇO DE 2024, ÀS 14H00MIN (QUATORZE HORAS), horário local.

Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO durante o exercício de 2024, junto ao Setor da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada a Rua Sete de Setembro, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, de segunda a sexta das 07:00h às 13:00h. O (s) Edital (is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guimarães (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx> e do e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982- 3647

Guimarães (RN), 21 de Fevereiro de 2024.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**B860983F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 001/2024**

**PORTARIA Nº 001/2024.**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 5.755/2023 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pelo beneficiário ALEX DE SOUZA COSMO, contemplado com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pelo beneficiário, Alex de Souza Cosmo, CPF Nº 010.127.\*\*\*.\*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guimarães/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**254AA60B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 002/2024**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 393/2024 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária REJANE DE CARVALHO FREITAS FARIA, contemplado com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, REJANE DE CARVALHO FREITAS FARIA, CPF Nº 555.162.\*\*\*-\*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**88907B34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 003/2024**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 397/2024 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária INGRID DAMASCENO DE MEDEIROS, contemplado com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, INGRID DAMASCENO DE MEDEIROS, CPF Nº 103.935.\*\*\*-\*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**9EB2F935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 004/2024**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 396/2024 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária LUIZA DE PAULA XAVIER, contemplado com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, LUIZA DE PAULA XAVIER, CPF Nº 103.935.\*\*\*-\*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**A73F4323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 005/2024**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 399/2024 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária ANGELA MARIA DE MENEZES, contemplado com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, ANGELA MARIA DE MENEZES, CPF Nº 060.182.\*\*\*-\*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Louise de Lima Melo  
**Código Identificador:**2031F599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 006/2024**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 400/2024 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária GEIDIANE RIBEIRO DA SILVA, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, **GEIDIANE RIBEIRO DA SILVA**, CPF Nº 054.489.\*\*\*-\*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Louise de Lima Melo  
**Código Identificador:**B48526F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 007/2024**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 394/2024 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária JÉSSICA MÉRCIA DA SILVA SANTOS, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, **JÉSSICA MÉRCIA DA SILVA SANTOS**, CPF Nº 092.388.\*\*\*-\*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Louise de Lima Melo  
**Código Identificador:**41FCE17F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 008/2024**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 403/2024 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária LUCIANA DE SOUSA FERREIRA, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, **LUCIANA DE SOUSA FERREIRA**, CPF Nº 347.113.\*\*\*-\*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Louise de Lima Melo  
**Código Identificador:**B7E68A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 009/2024**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 402/2024 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária MARIA ANTÔNIA NOBREGA DE OLIVEIRA, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, **MARIA ANTÔNIA NOBREGA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 076.443.\*\*\*-\*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Louise de Lima Melo  
**Código Identificador:**A40132B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 010/2024**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 401/2024 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pelo beneficiário ALMIR MIRANDA DA SILVA, contemplado com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pelo beneficiário, **ALMIR MIRANDA DA SILVA**, CPF Nº 696.914.\*\*\*-\*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Louise de Lima Melo  
**Código Identificador:**D9280F6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 106/2024-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

**CONSIDERANDO**, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

**CONSIDERANDO**, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor MARIA JOSÉ HONORATO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº025.269.884-38, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, e outros a eles relacionados.

**Art. 2º** - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

**Art. 3º** - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

**Art. 10.** A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 5º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**FDEF8EB4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 107/2024-GP**

Torna sem efeito a nomeação da Servidora LUANA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei complementar nº 002/2008 de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 076/2024 de 19 de janeiro de 2024 que nomeia a servidora **LUANA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA** sob o CPF: 016.618.004-16, do cargo comissionado de **CORRDENADORA DE ESPORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**11470B11

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 108/2024-GP**

Torna sem efeito a nomeação da Servidora MARIA JAIANE LIMA E SILVA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei complementar nº 002/2008 de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 077/2024 de 19 de janeiro de 2024 que nomeia a servidora **MARIA JAIANE LIMA E SILVA** sob o CPF: 096.618.004-16, do cargo comissionado de **RECEPCIONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**0EC9639D

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.

**Credor:** VALTER A DA SILVA., inscrito no CNPJ. **40.520.254/0001-55**

**Objeto:** Aquisição de gás GLP 13kg para serem utilizados na confecção de merenda nas escolas municipais: jardim Jessé pinto freire, escola municipal Emília Procópio, escola municipal maria de deus, escola municipal João pereira sobrinho, escola municipal Walfredo Gurgel, escola municipal Josina pereira, escola municipal regina pio Gonçalves, escola municipal maria Ivone. (infantil)

**Nota de Empenho nº 354, 355/2023.**

**Justificativa:** A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ielmo Marinho/RN, se deparou com uma falta inesperada de Gás GLP. A falta de fornecimento de gás pode afetar negativamente as atividades cotidianas nos setores públicos do município, em especial as escolas da rede municipal de ensino. Levando em consideração que o início das aulas no mês de março, é de suma importância o planejamento antecipado das atividades a serem desenvolvidas durante o período letivo, contudo justifica-se que o objeto acima citado é imprescindível para o funcionamento das escolas que necessitam de atividades diárias contínuas, na preparação de merenda para alunos. No entanto, é justificável a quebra da ordem para o pagamento antecipado do credor supracitado, pois existe a real necessidade de que o fornecedor cumpra com o fornecimento, já que a demanda com relação a falta de Gás GLP.

Considerando a relevância do interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas". (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE).

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra

cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 652, 653**, emitida em 13/12/2023, no valor de **R\$ 5.392,80 (cinco mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**C2A016DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2024-GC**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.:

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Seleção e Entrevista do Processo Seletivo Simplificado - CSE, constituída dos seguintes membros:

**I – EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 0024821;

**II – ALYDA GISLAYNE VARELA DEMORAIS**, matrícula 967440;

**III – MARIA OFELIA SOARES DE SOUZA**, matrícula nº 0967459.

**Art. 2º-** Compete à COPS coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, bem como realizar a análise dos currículos dos candidatos, entrevista, e julgarem recursos e praticar todos os atos necessários à realização da referida seleção simplificada.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçú/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**98608F2A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2024-GC DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **NELSON FRANCISCO DE AQUINO NETO**, matrícula nº 12866, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado (a) na



Secretaria Municipal de Tributação, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/02/2024, a serem gozadas a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**3DA6FF4C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 160/2024-GC DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **ZENEIDE SILVA DE LIMA ARAUJO**, matrícula nº 26646, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, a serem gozadas a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**CFE089C6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 159/2024-GC DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **IVANETE BENEDITO SILVA SIQUEIRA**, matrícula nº 18805, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, a serem gozadas a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**57E10409

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 156/2024-GC, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias a(o) servidor(a) estatutária municipal, **GIUCIANNE MICHIELLE DE MEDEIROS SOUZA E OLIVERIRA**, matrícula nº 21172, professora, cedida para o Tribunal de Justiça - (CEJUSC), junto à Comarca de Assu/RN, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023, a serem gozadas a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**431ED314

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE ABERTURA (CONTINUAÇÃO) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão às 09:01 do dia 08/03/2024, ANTERIORMENTE MARCADA PARA 12/01/2024 E SUSPENSA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – que tem como Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de veículos, sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 21/02/2024

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**3EE7E446

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 210220240001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024.

**Contratado:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)

**Valor Total Julgado:** R\$ 111.604,32 (cento e onze mil e seiscentos e quatro reais e trinta e dois centavos)

**Base legal:** art. 74, caput da Lei 14.133/21

Itaú/RN, 21/02/2024.

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
Código Identificador:4EE856CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35), objetivando CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024. Com o valor total julgado de R\$ 111.604,32 (cento e onze mil e seiscentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 21/02/2024

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
Código Identificador:23C23A48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 210220240002

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO A ESTRUTURA DE TARIFA NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL COM O GRUPO B3 (BAIXA TENSÃO) PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚRN NO ANO DE 2024.

**Contratado:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 799.980,00 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)

**Base legal:** artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 21/02/2024.

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
Código Identificador:7CEBDD70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2024 -  
PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para **contratação de empresa especializada para prestar serviço de instalação de sistema de circuito com câmeras com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura;**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com **acontratação de empresa especializada para prestar serviço de instalação de sistema de circuito com câmeras com fornecimento de material**, com a empresa **CAMERITE SISTEMAS S. A.**, inscrito no CNPJ n.º05.818.541/0001-45, com valor total de **R\$ 303.368,00** (trezentos e três mil e trezentos e sessenta e oito reais);

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos  
Código Identificador:0CE724ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº006/2024.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – COMHABIT, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 49, Inciso IV, e,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº017/2024, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, solicitando substituição de membro representativo das instituições as quais foram indicados para o Conselho Municipal de Habitação;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 247/2003, com as alterações da Lei Municipal nº 376/2010;

**CONSIDERANDO** a necessidade da atualização dos membros do Conselho Municipal de Habitação – COMHABIT, haja vista a continuidade do serviço público, sobretudo da área de habitação.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam nomeados para terem assentos no Conselho Municipal de Habitação– COMHABIT, os seguintes conselheiros:

**I – PODER EXECUTIVO**

**a) Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras:**

Titular: Aldenor Alves de Arruda

CPF: 634.031.294-20

Suplente: Djnan Charley Ferreira de Oliveira

CPF: 009.972.904-04

**b) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana:**

Titular: Willi Kesle Ferreira

CPF: 095.613.524-27

Suplente: Samuel Cleiton da Silva Ferreira

CPF: 702.062.764-19

**c) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:**

Titular: Ana Luzia Silvestre de Medeiros

CPF: 102.205.554-27

Suplente: Erick Saul Alves Simião Pereira

CPF: 082.568.464-10

**II – PODER LEGISLATIVO**

**a) Câmara Municipal**

Titular: Edilza Paloma dos Santos

CPF: 056.194.494-67

Suplente: Walter Martins Vêras Neto

CPF: 107.048.774-06

**III – ÓRGÃO NÃO-GOVERNAMENTAL:**

**a) CENTRO PADRE PEDRO NEEF'S**

Titular: Joelma Menezes

CPF: 026.011.594-05

Suplente: Antônia Martilene Duarte da Costa

CPF: 967.737.584-91

**IV – COMÉRCIO LOCAL:**

**a) Titular:** Mireuza Gomes de Oliveira

CPF: 087.271.034-39

Suplente: Geraldo Gurgel de Azevedo

CPF: 279.173.714-68

**V – TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL:**

**a) Titular:** Paulo Cesar Dantas da Silva

CPF: 053.666.784-55

Suplente: Muriakuitan Ferreira dos Santos

CPF: 031.269.874-78

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 3º. O mandato do Conselho Municipal de Habitação – COMHABIT será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzindo por mais 02 (dois) anos.

**Parágrafo único.** Após a posse dos membros do referido Conselho, será procedido à escolha do Presidente e do vice, dentre os seus pares, bem como a escolha de um secretário para lavratura das atas de reuniões e demais expediente inerente da função.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 21 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**C76D878D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº048/2024-GP.**

Concede Implantação de Adicional de Sexta Parte dos Vencimentos Integrais, a servidora Pública Municipal ELIENE FERNANDES DE ARRUDA BRITO.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o processo Judicial nº 0801003-68.2022.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação no contracheque da parte impetrante o adicional de sexta-parte sobre os seus vencimentos integrais.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **IMPLANTACÃO DE ADICIONAL DE SEXTA PARTE DOS VENCIMENTOS INTEGRAIS** a servidora **ELIENE FERNANDES DE ARRUDA BRITO**, ocupante do cargo público de **PROFESSORA**, matrícula 78, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Escola Municipal Antônia Eurlri de Brito com carga horaria semanal de 40 horas, conforme determina cumprimento de sentença contra a fazenda pública, processo nº. 0801003-68.2022.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís  
Em, 21de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**78155690

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024**

**INTERESSADO:**Prefeitura Municipal de Janduís – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**ASSUNTO:**contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação, palestras e formação pedagógica, para realização da XXXI Jornada Pedagógica 2024.1, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação, palestras e formação pedagógica, para realização da

XXXI Jornada Pedagógica 2024.1, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme legislação atual, junto à Pessoa Jurídica: **AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA, Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, Natal – RN. CEP 59.063-410**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Janduí/RN, - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, perfazendo a importância global de **R\$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO**, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa física nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume. (Republicado por incorreções)

Janduí, 16 de fevereiro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**6F2383F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**COMUNICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

ADENDO Nº 01

A Prefeitura Municipal de Janduí, Estado de Rio Grande do Norte, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pelo Decreto nº. 024/2024 e pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021.

**MODALIDADE:**Dispensa de licitação nº. 02/2024.

**LER-SE - OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada, visando a aquisição e instalação de brinquedos permanentes para o parque de diversão da Unidade XI Antônia Eurli de Brito e a Unidade IV Prisco Serafim Duarte, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo a este edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**INICIO:**Do dia 21/02/2024 das 08h00min.

**FIM:**Até dia 26/02/2024 às 08h00min.

**E-MAIL:**pmj.cpljanduis@gmail.com e/ou sede da Prefeitura Municipal de Janduí.

Janduí, 20 de fevereiro de 2024.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**7FC760FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**COMUNICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

ADENDO Nº 01

A Prefeitura Municipal de Janduí, Estado de Rio Grande do Norte, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pelo Decreto nº. 3945/2022 e pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021.

**MODALIDADE:**Dispensa de licitação nº. 05/2024.

**LER-SE - OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos pedagógico na área da educação para implantação, formação e monitoramento da educação em tempo integral no Município de Janduí/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**INICIO:**Do dia 21/02/2024 das 08h00min.

**FIM:**Até dia 26/02/2024 às 08h00min.

**E-MAIL:**pmj.cpljanduis@gmail.com e/ou sede da Prefeitura Municipal de Janduí.

Janduí, 20 de fevereiro de 2024.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**B54201AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 002/2024 –  
PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 022/2024**

**Licitação nº 020/2024**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS, EM OCASIÃO A SEMANA SANTA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 06/03/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 06 de março de 2024**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional [www.jardimdeangicos.rn.gov.br/](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br/).**

Jardim de Angicos/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**8FF1CA82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO ADESÃO A ARP Nº 004/2023.**

**Procedimento Licitatório: Adesão a ARP nº 004/2023**

**Processo nº 433/2022**

**Base Legal: Art. 15º da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892/2013**

**01 - ADJUDICO** a licitante FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, inscrita no CPF sob o nº 038.913.324-83, que saiu vencedor no item 01; com desconto de 100% (cem por cento) sobre a taxa de Administração e com o valor fixo de 5% (cinco por cento) de comissão por leilão.

Objeto: **Prestação de serviços profissionais de Leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos e sucata de veículos, inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Jardim do Seridó/RN.**

**02 - HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente a licitação Adesão a ARP nº 004/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2022, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

**03 - DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**AC3B588B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.418, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 016/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que *“RECONHECE UTILIDADE PÚBLICA DA “ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.”*, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.418.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.418 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.418, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**SÚMULA:** RECONHECE UTILIDADE PÚBLICA DA *“ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.”*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecida de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, de duração por tempo indeterminado,

devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 52.104.308/0001-80.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**99F65D58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024 elaborado pela Procuradoria Geral do Município, que trata da concessão de indenização de transporte, na forma do art. 53, inciso II, art. 54 e art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 e do Decreto Municipal nº 1.379/2018 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 1.295, de 06 de junho de 2022, que trata da vinculação do parecer aprovado pelo Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar o entendimento e procedimentos administrativos relativos à concessão da indenização de transporte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024, que passa a ser aplicado na instrução dos processos administrativos para concessão de indenização de transporte.

**Art. 2º.** Determinar que todos os departamentos e entidades da Administração Pública Municipal direta ou indireta sigam as orientações contidas no referido parecer.

**Art. 3º.** O Parecer Referencial nº 7/2021 deixa de ter efeito.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7E2DA7D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58,

incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 033/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **DANÚBIA AZEVEDO DA CUNHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.762.984-30, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **HELLY FÁGNER DA NÓBREGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.811.094-59, para exercer o acompanhamento da execução da Adesão de Registro de Preços nº 003/2023, Processo Administrativo nº 1.113.015/2023, que tem por objeto “Prestação de serviços profissionais de leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando a alienação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos e sucata de veículos, e inservíveis pertencentes ao patrimônio do município de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**49BDD187

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 026/2024 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 19 de fevereiro de 2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária à Senhora **VALDENIRA PEREIRA DA COSTA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 812.618.884-72, matrícula 1100823, ocupante do cargo efetivo de Professor – P.III,J pelo período de 06 de fevereiro de 2024 a 03 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**5503BBB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 016/2024 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 19 de fevereiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.000.634-00, matrícula 1100920, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, pelo período de 31 de janeiro de 2024 a 28 de julho de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**17961902

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e art. 70, §3º da Lei Municipal n.º 1.144 de 10 de setembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o Senhor **DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 104.001.424-06, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 29 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**41C95E7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 061, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal 742/2005, art. 7º, “b” – alterada Lei 1.009/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhorita **TARCISIA DE ARAÚJO AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 074.499.304-04, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de **CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**EA50CAB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 36/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.040.304-18, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para exercer o acompanhamento da execução da Dispensa de Licitação nº 01/2024, Licitação nº 005/2024, que tem por objeto “Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro de gesso nas escolas e creches municipais, necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**16D33A9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 1544, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 22 de fevereiro de 2024, cujo objetivo é a participação no Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas: conhecer para incluir e para cuidar.

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**  
Jardim do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2024.

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 2022

**Publicado por:**  
Samuel Azevedo Santos de Medeiros  
**Código Identificador:**30B876FD

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023**

**Processo Administrativo Nº 130.002/2024**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro de gesso nas Escolas e Creches municipais, necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR TOTAL:**R\$ 10.360,40 (Dez mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).

**BASE LEGAL:**Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 001/2024, realizada em 20 de fevereiro de 2024, a saber: **JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431**- CNPJ: 42.999.095/0001-49, consagrando-se vencedora no item 1, totalizando o valor de **10.360,40 (Dez mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos)**.

**HOMOLOGACÃO:**

**HOMOLOGO** o presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:2B9EAC06**

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – ORIUNDO**  
**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 118.004/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADO:** Expedito Araújo de Lima Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 566.007.984-91; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo nº 008/2022, cujo objeto se refere a "Contratação de Engenheiro Civil para prestação de serviços técnicos especializados, com atuação técnica e administrativa no Município de Jardim do Seridó/RN, compreendendo a assessoria, o acompanhamento e a fiscalização das obras públicas, além de outros serviços correlatos a área de engenharia", **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2024 e termo final em 03 de fevereiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Expedito Araújo de Lima Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 566.007.984-91 – pelo Contratado.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de janeiro de 2024.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:B4795E5A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2024- GP**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Finanças deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Erinaldo Gomes de Oliveira, CPF 011.\*\*\*.\*\*\*-83, RG 1\*\*\*715, residente à

cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente a 2 e 1/2 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à praia de Pipa/RN, para participar do seminário prático focado na implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, saída prevista no dia 22/02/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 21/02/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andressa da Costa  
**Código Identificador:F8F2897B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027/2024- GP**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Administração deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Jadsom Medeiros de Santana, CPF 098.\*\*\*.\*\*\*-51, RG 002\*\*\*\*82, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 2 e 1/2 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Pipa/RN, para participar do seminário prático focado na implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, saída prevista no dia 22/02/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 21/02/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andressa da Costa  
**Código Identificador:FF96B92B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028/2024- GP**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Administração deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Marcelo Henrique Viana Silva, CPF 078.\*\*\*.\*\*\*-61, RG 75\*\*\*58, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),



correspondente a 2 e 1/2 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Pipa/RN, para participar do seminário prático focado na implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, saída prevista no dia 22/02/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 21/02/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**5E8A0EFA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2024- GP**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Administração deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) João Batista Miranda Júnior, CPF 010.480.104-22, RG 002.058.771, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente a 2 e 1/2 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Pipa/RN, para participar do seminário prático focado na implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, saída prevista no dia 22/02/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 21/02/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**B0F87B6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2024- GP**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Finanças deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Ego José Pereira de Oliveira, CPF 089.\*\*\*.\*\*\*-96, RG 26\*\*\*74, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 2 e 1/2 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Pipa/RN, para participar do seminário prático focado na implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, saída prevista no dia 22/02/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 21/02/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**15A8E1EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024 DO CONCURSO  
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função agente de controle de combate as endemias.

Os convocados deverão comparecer no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 8h às 13h de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

No ato da posse os candidatos deverão apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 21 de Fevereiro de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Agente de Controle de Combate às Endemias (Cohab)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
08	200354-8	KLEBERTON DE OLIVEIRA BARBOSA	29/01/1995
09	215563-0	MARINA GRAZIELA SILVA DA SILVA	19/01/2001
10	230642-9	NAELE MARIA LUIZ DE SOUZA	10/09/1982

**Agente de Controle de Combate às Endemias (Bela Vista)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
04	221146-3	LUKAS MORAIS DA SILVA	29/08/1995
05	227409-9	CAMILA PRYSCILA FREIRE DA ROCHA	25/03/1991
06	210779-0	FRANCISCO MARTINS RIBEIRO NETO	11/11/1984

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

GLICOSE  
HEMOGRAMA COMPLETO  
ACUIDADE VISUAL

UREIA  
 CREATININA  
 COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES  
 TRIGLICERÍDIOS  
 GAMA GT  
 TGO  
 TGP  
 SOROLOGIAS PARA CHAGAS  
 VDRL  
 HBSAg  
 ANTI HBs  
 ANTI HBc e ANTI HCV  
 SUMÁRIO DE URINA  
 CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES  
 ECG (ELETROCARDIOGRAMA)  
 EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO  
 PSIQUIATRA)  
 LAUDO ADMISSÃO EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA  
 DO TRABALHO  
 DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO  
 EDITAL 001/2019.

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F2254783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 070/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 070/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Fevereiro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). VANSUELDES VICENTE DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**BD07977B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
 010120001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
 010120001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº: 010120001/2023  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME  
 PROCESSO DE ORIGEM: 021/2023 PE  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os ônibus escolar

do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.420,90 (quinze mil e quatrocentos e vinte reais e noventa centavos).

**DOTAÇÃO:** 665 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

669 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 09/02/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A736EC09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 PORTARIA 074/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 074/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Fevereiro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D69544E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
 10090001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
 10090001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº: 10090001/2023  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME  
 PROCESSO DE ORIGEM: 010/2023 PE  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 43.125,00 (quarenta e três mil e cento e vinte e cinco reais).  
**DOTAÇÃO:** 214 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339030 - Material de Consumo

215 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 09/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**7F845E39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**010110001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**010110001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 010110001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 021/2023 PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os ônibus escolar do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 249 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

919 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.128 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 09/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**AD6E40AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**03070002/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**03070002/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 03070002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 010/2023 PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os ônibus escolar do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: 247 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo

249 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

630 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

659 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

660 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

661 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

664 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

911 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 09/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**AE1A5D5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 040, DE 21 FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 040, DE 21 FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, uma licença prêmio a servidora efetiva **VANUSA OLIVEIRA DE BRITO ALVES**, CPF: 875.\*\*\*.904-\*\* e matrícula nº 1612-8, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º - Fica compreendido** o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de **01 de março de 2024 até 29 de maio de 2024**.

**Art. 3º - A servidora deverá se apresentar** ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 21 de fevereiro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**BD35EA2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 041, DE 21 FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 041, DE 21 FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, uma licença prêmio a servidora efetiva **IRINEIDE ATANAZIO DE ARAÚJO**, CPF: 596.\*\*\*.354-\*\* e matrícula nº 1830-9, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de **01 de março de 2024 até 29 de maio de 2024**.

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de fevereiro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:F84982AB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 042, DE 21 FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 042, DE 21 FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, uma licença prêmio a servidora **ANTÔNIA BARBOSA DA SILVA**, CPF: 762.\*\*\*.314-\*\* e matrícula nº 1786-8, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de **01 de março de 2024 até 29 de maio de 2024**.

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de fevereiro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:IDBBCF38**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 043, DE 21 FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 043, DE 21 FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, uma licença prêmio a servidora **LINDALVA SILVESTRE DE VASCONCELOS**, CPF: 916.\*\*\*.024-\*\* e matrícula nº 1761-2, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de **01 de março de 2024 até 29 de maio de 2024**.

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de fevereiro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:B0C813BE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 044, DE 21 FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 044, DE 21 FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - CMTUR e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.043/2021, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - CMTUR - no âmbito do município de Jucurutu/RN e dá outras providências".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR os novos membros do Conselho Municipal de Turismo - CMTUR do Município de Jucurutu/RN, que passa a ser composto com os seguintes representantes:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO:**

Neldher Cassiano de Figueiredo – CPF: 066.866.464-90 (titular)  
Pedro Henrique Silva Tavares - CPF: 116.443.194-38 (suplente)

**II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Maria Ioneide da Silva - CPF: 090.490.964-68 (titular)  
Genilma Paulino dos Santos – CPF: 049 814 194 22 (suplente)

**III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

Vivânia de Araújo Silva - CPF: 042.708.614-01 (titular)  
Jairo Oliveira da Silva - CPF: 091.940.064-74 (suplente)

**IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS:**

Simone Duarte do Amaral - CPF: 877.407.104-15 (titular)  
Elizabeth Dias de Azevedo - CPF: 008.980.964-56 (suplente)

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**I- REPRESENTANTES DE BARES E RESTAURANTES:**

Andressa Bianca Azevedo da Costa - CPF: 105.848.054.54 (titular)  
Tais Assunção Gomes Leite – CPF: 009.459.034-64 (suplente)

**II- REPRESENTANTES RELIGIOSOS:**

Helimário Moreira Pereira - CPF: 012.432.244-10 (titular)  
Roberto Soares da Cruz - CPF: 073.951.784-83 (suplente)

**III- REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS:**

Cynthia Louyze Menezes de Araújo - CPF: 084.464.724-14 (titular)  
Maria de Fátima bezerra da Silva – CPF: 047.624.074-37 (Suplente)

**IV- REPRESENTANTES DE ATRATIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS:**

João Marcos de Medeiros Brito - CPF: 702.240.104-76 (titular)  
Terciano Bezerra de Araújo- CPF: 041.339.264.39 (suplente)

**Art. 2º** - É de livre escolha do Poder Executivo, as indicações que representam o referido poder, podendo os representantes serem substituídos a qualquer tempo dentro do período do mandato.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001/2022 e todas as disposições contrárias.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de fevereiro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:DDD2FF6A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 036, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 036, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o decreto municipal nº 1.407 que convocou a 4ª Conferência Municipal de Cultura para ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal da Cultura para o ano de 2024, conforme os membros que segue:

a) Jairo Oliveira da Silva – Diretor Municipal de Cultura - representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (presidente).

b) Igor Raphael Benedito Silva - representando o seguimento da Música no Município (membro).

b) Girlan Florêncio de Paula - representando o seguimento da Dança no município (membro).

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**, Município de Jucurutu/RN, 19 de fevereiro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

\* matéria republicada

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:8DFC1953**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO N.º 1.407, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DECRETO N.º 1.407, de 15 de fevereiro de 2024.**

Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura do Município de JUCURUTU-RN.

O Prefeito Municipal Iogo Nielson de Queiroz e Silva, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 29 de Fevereiro de 2024, tendo como local o Teatro Municipal Pe. João Medeiros e o tema central: **“Democracia e Direito à Cultura”**, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da 4ª Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura.

\* matéria republicada

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**57558396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**011/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº**  
**24010003/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração  
Assunto: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILÉ DE FRANGO PARA ATENDER DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **M C DA SILVA**, inscrito no CNPJ **29.541.660/0001-61**, perfazendo uma importância global de **R\$ 53.700,00** (cinquenta e três mil e setecentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILÉ DE FRANGO PARA ATENDER DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**95CFE90C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN**  
**Nº 24010003/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; M C DA SILVA, inscrito no CNPJ 29.541.660/0001-61; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILÉ DE FRANGO PARA ATENDER DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de até o fim do ano vigente, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Código da Ação 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2064 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Média, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Código da Ação 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2016 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde, 2223 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica, 2030 Manutenção Do Centro De Atenção Psicossocial. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Código da Ação 2008 Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Obras, Viação E Serviços Urbanos. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. GABINETE CIVIL Código da Ação 2002 Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Código da Ação 2015 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Código da Ação 2003 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. DO VALOR GLOBAL: R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Magno Cesar da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de fevereiro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**979A511C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 22 de janeiro de 2024, código identificador 6A1C4705. Onde **LÊ-SE** “...EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000008”. **LEIA-SE** “...EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000009 ...”. Outras informações, pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**64AD4D78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 030/2023**

**OBJETO:** Aditivo de 7,66% junto ao Contrato Administrativo nº 030/2023, o qual tem como objeto contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação de ruas na Comunidade Rural de Gravatá no município de Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** MEGACONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 07.773.067/0001-08

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 004/2022

**VALOR DE AUMENTO:** R\$ 30.606,05 (trinta mil seiscentos e seis reais e cinco centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 1022 – Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 65, I, “b”, c/c § 1º.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 21 de fevereiro de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Eliane Rocha de Lima

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**5FE197B4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 010/2023**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 010/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel, localizado na Rua da Matriz, nº 158, Centro - Jundiá/RN, onde funciona a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**LOCADOR:** JOSÉ CÉLIO SOARES DE MENDONÇA

**CPF:** 655.262.104-30

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000012/2023

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** José Arnor da Silva

**LOCADOR:** José Célio Soares de Mendonça

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**0ACAAEFB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 005/2024**

de 01 de fevereiro de 2024.

*Dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pelo Município de Jundiá/RN do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

Considerando o disposto no Art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, impõe a cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, a observância da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), reforçando a transparência no âmbito da execução orçamentária e financeira dos entes federativos;

Considerando o direito fundamental de acesso à informação, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujos procedimentos devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que o recebimento do pagamento na seqüência cronológica de sua exigibilidade constitui legítima expectativa daqueles que firmam relação jurídica contratual com a Administração;

Considerando que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, constitui ato ilícito, a revelar violação aos preceitos norteadores da Administração Pública insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

Considerando que a garantia de pontualidade e de tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias da Administração Pública frente a seus credores ao mesmo tempo em que mitiga os riscos da contratação, aumenta a competitividade das licitações;

Considerando, ademais, o teor da Resolução nº 032/2016, de 01 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, a qual dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

**RESOLVE:**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O presente Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeiras devidas pelo Município de Jundiá/RN do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Todos os servidores do Município de Jundiá/RN incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste Decreto.

**Parágrafo único.** Entende-se por obrigação de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pelo Município de Jundiá/RN junto a fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

**Art. 3º** - Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados por cada fonte diferenciada de recursos.

## CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** - As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§ 1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto, devendo, para tanto, serem efetuadas adequações em “ordem de compra” ou “ordem de execução de serviços” quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art. 115 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A ausência no instrumento contratual da estipulação de prazo para a liquidação da despesa, bem como da definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto da mesma, nos termos referidos no parágrafo anterior, sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei Orgânica do TCE/RN.

**Art. 5º** - O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

**Art. 6º** - O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**Art. 7º** - Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para identificar o gestor do contrato, previamente definido no instrumento convocatório e/ou termo de contrato, conforme § 1º e § 2º do Art. 4º da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN de 01 de novembro de 2016, e ainda na “ordem de compra” e/ou “ordem de serviço” quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual.

**Art. 8º** - O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa terá 15 (quinze) dias para conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto.

§ 1º O Atesto será instruído com a seguinte documentação: certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade; demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§ 2º Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis ao Município de Jundiá/RN exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**Art. 9º** - O prazo previsto no art. 5º será controlado pela Secretaria Municipal de Finanças, que acompanhará o andamento dos “créditos empenhados em liquidação”.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças emitir alerta ao gestor responsável pelo atesto da despesa se esta não tiver sido remetida ao Setor Financeiro com o respectivo atesto, ressalvadas as situações previstas no art. 8º, § 2º.

**Art. 10º** - Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, e o cumprimento de todas as providências, inclusive de prazo de que trata o art. 8º, e emissão do atesto, o gestor de contratos responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, a Secretaria Municipal de Finanças deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**Art. 11º** - Esgotado o prazo previsto no caput do art. 5º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

## CAPÍTULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

**Art. 12.** - Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, programa, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

**Art. 13.** - O pagamento das despesas orçamentárias do Município de Jundiá/RN ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos neste Decreto e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos e subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

fornecimento de bens;  
locações;  
prestações de serviços; ou  
realização de obras.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências.

§ 2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis ao Município de Jundiá/RN interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo.

§ 4º. Fica justificado o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência



financeira da fonte de recursos, conforme inteligência do artigo 141, § 1º da lei 14.133/2021.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

**Art. 14.** - A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:  
grave perturbação da ordem;  
estado de emergência;  
calamidade pública;  
decisão judicial;  
relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Governo Federal, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

#### CAPÍTULO IV DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 15.** - Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos “restos a pagar processados”.

§ 1º Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial da ordem cronológica de pagamento a emissão do Atesto, conforme previsto no art. 12, §1º.

#### CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

**Art. 16.** - Os procedimentos adotados em cumprimento a esta Resolução devem garantir a disponibilização da “lista de exigibilidades” no Portal da Transparência do Município de Jundiá/RN, contendo as seguintes informações:

nome e CPF/CNPJ do credor;  
número e data de protocolo do documento de cobrança;  
data da emissão do Atesto;  
valor e data da liquidação;  
número e data do documento do pagamento;  
prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis ao Município de Jundiá/RN, quando houver; e  
informação acerca de eventual preterição da ordem cronológica, com a justificativa para tanto e o inteiro teor do respectivo ato da autoridade competente ou do ordenador de despesas, conforme o caso.

**Art. 17.** - Fica assegurada, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de

pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira deste Município, em meios eletrônicos de acesso público.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** - Não se sujeitarão às disposições desta Resolução os pagamentos decorrentes de:  
suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art.68 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964;  
remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória;  
prestação de serviços de energia elétrica, água e esgotos, correios, telefonia fixa e móvel, internet, imprensa oficial, serviços postais, fornecimento de combustíveis, coleta de lixo urbana, rural e hospitalar;  
obrigações tributárias;  
despesas cujos valores de contrato não ultrapassem o valor de, R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), os quais deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;  
Contratação de empresa, consórcio, ou cooperativa prestadora de serviços em consultas, exames e procedimentos médicos ao preço fornecido pelo Sistema Único de Saúde – SUS. e  
outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133/2021.

**Art. 19.** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

**Art. 20.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:03EAC71A**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE EDITAL. CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024.

Aviso de Edital.  
Chamada Publica nº. 001/2024.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Recebimento dos envelopes contando a documentação e o projeto de venda ocorrerá até 05/03/2024 às 09h00min na sala do Setor de Licitações. A sessão para abertura dos envelopes será realizada na sala do Setor de Licitações na sede da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN em 05/03/2024 às 10h00min. Solicitação de edital e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas através do e-mail: pmlid.cpl2021@gmail.com ou presencialmente no horário de 08h às 13h.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de fevereiro de 2024

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:9F77766B**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

**CPL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2024 TERMO**  
**DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2024**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura, visando o **SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, ATRAVÉS DE PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO PRÁTICO DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATO, LEI 14.133/2021**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.
3. Constatou-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.868.557/0001-84, no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais reais), para o **SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, ATRAVÉS DE PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO PRÁTICO DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATO, LEI 14.133/2021**.
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:918B121B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 007/2023 - J B F QUEIROZ**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.**

**CONTRATADA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 15.052.431/0001-79, SEDIADO(A) NA AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA - CEP: 59.133-090 - UF: RN - MUNICÍPIO: NATAL.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**02.001 – Gabinete do Prefeito;** 2048 – Manutenção dos Serviços da Polícia Militar Autorizada Através de Convênio; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;** 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**05.001 – Secretaria Municipal Administração;** 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**06.001 – Secretaria Municipal de Finanças;** 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Finanças Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura;** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**08.001 – Secretaria Municipal de Educação;** 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino. Atividade 2050 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2078 – Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Pré- Escola Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2080 – Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Creche Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 – Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos.

**09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;** 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Atividade 2043 – Manutenção Do Índice De Gestão Descentralizada - Bolsa Família – Igdbf Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Atividade 2015 – Manutenção da Proteção Social Básica – Psb Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**10.001 – Fundo Municipal de Saúde;** 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primária Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana;** 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;** 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;** 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de

Esporte, Cultura e Juventude; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Aplica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**VALOR:** R\$ 115.764,43 (CENTO E QUINZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 08 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**F67D1C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 090/2024 - GP**

**Portaria nº 090/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 21 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº **0191**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 22 de fevereiro de 2024 para conduzir paciente para consulta pós cirúrgica, que será realizada no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL/UFRN, Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**FD3C740F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2023 - J J MENDES**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATADA:** J J MENDES JUNIOR INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 37.280.470/0001-66, SEDIADO(A) NA AV AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO - CEP: 59.390-000 - UF: RN - MUNICÍPIO: LAGOA NOVA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**02.001 – Gabinete do Prefeito;** 2048 – Manutenção dos Serviços da Polícia Militar Autorizada Através de Convênio; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;** 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**05.001 – Secretaria Municipal Administração;** 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**06.001 – Secretaria Municipal de Finanças;** 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Finanças Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura;** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**08.001 – Secretaria Municipal de Educação;** 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte 15001001

– Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino. Atividade 2050 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2078 –

Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Pré- Escola Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2080 –

Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Creche Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 –

Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 –

Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 –

Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 –

Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 –

Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 –

Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 –

Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 –

Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 –

Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 –

Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 –

Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 –

Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 –

Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 –

Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 –

Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 –

Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 –

Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 –

Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 –

a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana;** 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;** 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;** 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Aplica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**VALOR:** R\$ 14.507,90 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 08 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**C68AF969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2023 - MONALISA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATADA:** MONALISA PRICILHA DE MATOS SILVA SOUZA INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 19.426.129/0001-94, SEDIADO(A) NA AV AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO - CEP: 59.390-000 - UF: RN - MUNICÍPIO: LAGOA NOVA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**02.001 – Gabinete do Prefeito;** 2048 – Manutenção dos Serviços da Polícia Militar Autorizada Através de Convênio; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;** 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**05.001 – Secretaria Municipal Administração;** 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**06.001 – Secretaria Municipal de Finanças;** 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Finanças Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura;** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**08.001 – Secretaria Municipal de Educação;** 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino. Atividade 2050 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2078 – Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Pré- Escola Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2080 – Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Creche Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 – Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos.

**09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;** 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Atividade 2043 – Manutenção Do Índice De Gestão Descentralizada - Bolsa Família – Igdbf Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Atividade 2015 – Manutenção da Proteção Social Básica – Psb Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**10.001 – Fundo Municipal de Saúde;** 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primária Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana;** 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;** 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;** 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Aplica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**VALOR:**R\$ 8.795,00 (OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

**VIGÊNCIA:** 08 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**BB492FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 092/2024 - GP**

**Portaria nº 092/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 21 de fevereiro de 2024.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes membros que se refere o artigo anterior:

**Presidente:**

Alicio Itamar de Melo

**Vice-Presidente:**

Sabina Luzinete de Macêdo Victor

**Representantes da Coordenação de Cultura:**

Titular: Raimundo Ribeiro da Silva

Suplente: Vitória Lívia Soares Palhares

**Representantes das Igrejas Cristãs:**

Titular: Pr. José Garcia

Suplente: Cybelle Karlla Pereira da Nobrega

**Representantes dos Meios de Comunicação:**

Titular: Raimundo Gonçalves dos Santos.

Suplente: Roberto Silvano da Costa.

**Representantes do Poder Legislativo:**

Titular: Matheus Manoel de Medeiros

Suplente: Eliabe Davi Alves

**Representantes do Geoparque Aspirante Seridó:**

Titular: Janaina Luciana de Medeiros

Suplente: Francisca Verilene de Araújo Pereira

**Representante da Rede Hoteleira**

Titular: Hamilton Moraes de Azevêdo Junior

Suplente: Willian dos Santos Bezerra

**Representantes do SEBRAE:**

Titular: Edinete Heloísa Souza do Nascimento

Suplente: Célio Vieira

**Representante do setor de Bares, Restaurantes e Similares:**

Titular: Maria Valéria da Silva

Suplente: Joanelson Coutinho Berto

**Representante da Associação dos Artesãos e Artesãos Lagoanovenses:**

Titular: Maria Elita Pereira

Suplente: Maria Nicélia de Lira Ulisses

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**767A528B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 091/2024 - GP**

**Portaria nº 091/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 21 de fevereiro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO TRIÊNIO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da implementação das atualizações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 36 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 091/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO TRIÊNIO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	TEOGENES MARIA DA SILVA	PROFESSORA	291	21%

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**7188F761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA 14ª REUNIÃO - COMTUR**

**ATA DA 14ª REUNIÃO**

Aos 25 do mês e janeiro do ano de 2024 as 10:14 min teve inicio a 14ª reunião do Comtur – Conselho Municipal de Turismo de Lagoa Nova. A abertura da reunião foi dada pela fala da secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico e a representante suplente do Geoparque Seridó. Ao iniciar a reunião a secretária Josaisa Ruthe apresentou um resumo das ações realizadas durante o ano de 2023 e explicou a importância de um conselho de turismo ativo para a promoção das ações como a busca de novos recursos para o turismo. Em seguida foi aberto o dialogo para as temáticas, assim William comentou sobre a importância de se criar um “mapa” com os pontos turísticos da cidade para orientar os visitantes e turistas, todos concordaram e acharam interessante. Outro assunto levantando para discussão foi sobre o fechamento das vias, visto que durante períodos de festas na cidade aumenta o fluxo de pessoas/turistas, Hamilton propôs que fosse criada

uma resolução para orientação ao comércio. Alcício, expôs o problema do lixo nas ruas e em frente a alguns comércios, Eliabe que é representante do poder Legislativo falou sobre o código municipal de Meio Ambiente, ainda sobre o tema Hamilton falou sobre o perigo das garrafas de vidro que são jogadas nas avenidas e nos espaços públicos após os shows e eventos e acrescentando a fala Valéria falou sobre novas formas para prevenção tanto para as pessoas que coletam como durante a realização dos eventos. A representante suplente das igrejas, Cybelle expôs a importância da união do comércio local para apoio aos eventos em razão de que movimentam o comércio aumentando o capital de giro. Outro ponto importante levantada em questão por Alcício foi sobre a segurança pública, visto que já existem indícios de pessoas de turismo de segunda residência que pretendem vender suas casas por conta da insegurança, neste momento outros conselheiros também falaram sobre alguns episódios no município, desta forma foi sugerido que fosse convidado para uma reunião extraordinária o responsável pela 3ª Companhia de Polícia Militar/43º BPM para discutir possíveis ações junto com o conselho e representantes dos comércios. Ainda foram elencados pela secretária de turismo temas como a construção do Centro de Apoio ao Turista – CAT e a pavimentação em vias de acesso a determinados empreendimentos próximos a cidade e pórtico. Hamilton e Alcício propõem a criação e um Código de postura sobre a temática dos comércios. Foi citado ainda por Alcício o Mercado Público como equipamento turístico para a cidade e Eliabe acrescentou a importância de sua arquitetura como fator histórico-cultural para cidade. A suplente do Geoparque falou sobre os serviços de condução no município. E para finalizar Eliane Pereira foi convidada a falar sobre um projeto que está sendo implantado em Lagoa Nova, a “Família Seridó”, após a explanação todos os conselheiros acharam interessante e apoiaram a causa. Alcício citou ainda a sua queijeira em Lagoa Nova com forte potencial para ser inserida no projeto. Em seguida aconteceu a eleição para a nova presidência e vice- presidência, sendo eleito por unanimidade como presidente o Srº Alcício Itamar de Melo e vice-presidente Sabina Luzinete de Macêdo Victor, bem como indicação das novas representações para compor o COMTUR conforme anexo, e assim se encerrou a 14ª reunião do Conselho Municipal de Turismo, e para constar eu, Francisca Verilene representante suplente do Geoparque Seridó deste conselho lavrei da ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelo presidente e por todos os representantes.

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:63367B5D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA 15ª REUNIÃO - COMTUR

##### ATA DA 15ª REUNIÃO

Aos 09 do mês e fevereiro do ano de 2024 as 09:25 min teve início a 15ª reunião extraordinária do Comtur – Conselho Municipal de Turismo de Lagoa Nova, estando presentes os convidados Josaila Ruthe – Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Raiane Guimarães - Presidente da Câmara de Dirigentes Logistas/CDL e o Capitão Miranda da 3ª Companhia de Polícia Militar/43º BPM. A abertura da reunião foi dada pela fala do Presidente do COMTUR Alcício Itamar de Melo e a secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Ao iniciar a reunião a secretária Josaila Ruthe falou da parceria do poder público e a 3ª Companhia de Polícia Militar/43º BPM durante a realização dos grandes eventos que são tradição no município. Em seguida o presidente do COMTUR fala da importância da parceria da segurança e o trade turístico considerando que Lagoa Nova esta crescendo turisticamente. A presidente do CDL fala da segurança do município em relação ao comércio local e a eficiência do sistema de segurança eletrônica da cidade. O Capitão Miranda pergunta o que se pode melhorar na segurança da cidade, Alcício inicia a abordagem questionando sobre quantos efetivos se tem no município, a busca de parcerias com outros órgãos estaduais e comércio local. Capitão faz uma breve explanação de como funciona a segurança em seguida a Valéria representante dos bares e restaurantes do COMTUR sua fala trás abordagens sobre a melhoria do policiamento nas ruas da cidade. E para finalizar o Capitão se dispõe a está sempre presente para

dúvidas e esclarecimentos necessários, e assim se encerrou a 15ª reunião do Conselho Municipal de Turismo, e para constar eu, Francisca Verilene representante suplente do Geoparque Seridó deste conselho lavrei da ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelo presidente e por todos os representantes.

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:98ADAC81

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

##### EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): LETICIA KARIN DANTAS DE AZEVEDO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.579 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 108.XXX.XXX-96, DOMICILIADA NO SÍTIO BARRA DO RIO CARNAÚBA, Nº 07, ZONA RURAL, ACARI/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE NUTRICIONISTA DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, FIRMADO EM 05 DE OUTUBRO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:7F4D6824

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

##### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO 1041/2023

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, realizará Dispensa

Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11/2023-GP, e demais normas aplicáveis. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

**Data da sessão:** 28/02/2024

**Horário da Fase de Lances:** 09:00 às 15:00

**Link:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Crítério de Julgamento:** Menor Preço

Lajes/RN, 21 de fevereiro de 2024

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Educação

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**9576DBFF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 033, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Rodrigo Nascimento Dantas e das outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o (a) senhor (a) **Rodrigo Nascimento Dantas**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.884.934-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Técnico de Assuntos Contábeis**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**BA69975F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EMISSÃO DE 15 CERTIFICADOS DIGITAIS e-CPF E/OU e-CNPJ DO TIPO A1 COMPATÍVEIS COM A INFRAESTRUTURA DE CHAVE PÚBLICA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO MANTENDO A EFICÁCIA DO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS**, em favor da Empresa **M F DANTAS E A L DA S MAGALHAES LTDA**, CNPJ/CPF nº **41.388.769/0001-00**, estabelecida à Avenida Amintas Barros, nº 2183 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.062-250, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 97/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**6D03AAF6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências,”

**O MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Excelentíssimo Senhor **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 5º e inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

**CONSIDERANDO** que o objetivo da desapropriação destina-se a ampliação da Rua Luiz Tomas Cavalcante - Lajes/RN, constituindo-se obra de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, o seguinte imóvel localizado na área urbana do Município de Lajes: terreno situado na Rua Luiz Tomas Cavalcante, no Município de Lajes/RN, medindo área total 229,31 m<sup>2</sup>, com as seguintes divisas e confrontações: ao NORTE, com via pública – Rua Luiz Tomaz Cavalcante, ao SUL, com o Estádio Municipal Severino Moura do Vale, ao LESTE, com Helena Ferreira Elias, e ao OESTE, com o Matadouro Público, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lajes, transcrito no livro 2-S, às fls. 164, matrícula nº 1.464.

**Art. 2º** A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

**Parágrafo único.** A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea “m” sendo que a área mencionada no artigo primeiro, destinar-se-ão a ampliação da Rua Luiz Tomas Cavalcante - Lajes/RN.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos pela via amigável, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

**Parágrafo Único.** O valor total da indenização será de o valor R\$ 18.624,56 (Dezoito mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, suplementada se necessário.

**Art. 5º** A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:07B3819B

**CONSIDERANDO** que o objetivo da desapropriação destina se a ampliação da do Abatedouro Público Francisco Canindé do Nascimento, localizado na Rua Luiz Tomas Cavalcante - Lajes/RN, constituindo-se obra de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, o seguinte imóvel localizado na área urbana do Município de Lajes: terreno situado na Rua Luiz Tomas Cavalcante, no Município de Lajes/RN, medindo área total 598,25 m<sup>2</sup>, com as seguintes divisas e confrontações: ao NORTE, com via pública – Rua Luiz Tomaz Cavalcante, ao SUL, com o Estádio Municipal Severino Moura do Vale, ao LESTE, com Helena Ferreira Elias, e ao OESTE, com o Matadouro Público, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lajes, transcrito no livro 2-S, às fls. 164, matrícula nº 1.464.

**Art. 2º** A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

**Parágrafo único.** A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea “m” sendo que a área mencionada no artigo primeiro, destinar-se-ão a ampliação do Abatedouro Público Francisco Canindé do Nascimento, localizado na Rua Luiz Tomas Cavalcante - Lajes/RN.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças autorizado a promover os atos administrativos pela via amigável, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

**Parágrafo Único.** O valor total da indenização será de o valor R\$ 48.589,87 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, suplementada se necessário.

**Art. 5º** A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:6C164489

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1257/2024-PML**

Concede vaga de Transporte de Táxi na Praça de Lucrécia/RN e dá outras providências.

**O MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Excelentíssimo Senhor **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 5º e inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;



A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que lhe faculta a Lei nº 14.287, de 31 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 31/12/2021- edição extra.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Conceder a **Vaga de Táxi nº. 06 (seis)** da Praça de Táxi desta cidade, ao Senhor **Manoel Irenilson Tomaz**, portador do CPF: 664.626.064-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Egídio Dias, 181 - Centro - Lucrécia/RN, até ulterior deliberação.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia-RN, 21 de fevereiro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**FA264920

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA ELETRONICA

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público que a **Dispensa Eletrônica nº 001-DLE/2024**. Objeto: **Contratação de pessoa para prestar os serviços continuados de marcenaria em reformas e reparos de móveis de madeiras diversos nas diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Com faze externa para possível interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais outros interessados, ocorrida pela plataforma novobmmnet de 15 a 20/02/2024. Foi deserta. Neste caso, a Administração Municipal poderá valer-se do Art. 22. III, Parágrafo Único da IN-SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.**

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**

Secretário Mun. de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**156AD43D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA ELETRONICA

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, Torna público que a **Dispensa Eletrônica nº 03-DLE/2024**. Objeto: **serviços de instalação de paredes de gesso e forro de gesso para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, teve uma proposta adicional cadastrada na plataforma novobmmnet a qual foi juntada as demais propostas constantes ao processo, conforme preceitua a Lei de Licitações nº 14.133/2021 no art. 75, XVIII, § 3º. Neste caso a Secretaria solicitante ira realizar a apuração dos valores e conduzir o processo para conhecimento e Ratificação pela Autoridade Competente ao seu vencedor.**

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**

Secretário Mun. de Obras e Urbanismo.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**6BDB0133

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA 001/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

ATA 001/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2024

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2024, às nove horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 79 – Centro – Marcelino Vieira/RN, reuniram-se os membros do CMAS: Maria Uberlândia Fontes Vidal; Marcos Flávio da Silva; Hugo Napoleão Alves Silva (Vice Presidente); Maria Edileuza Queiros Monteiro; Maria Patrícia Benício; Maria de Lourdes Umbelino. Participou, ainda, a srª JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, Assessora Técnica da SMAS; e Arli Débora Pereira Paiva, secretária municipal de Assistência Social. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1- Apresentação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS em 31/12/2023 – Serviços, Programas, Benefícios e Gestão; 2 – Reprogramação dos saldos existentes nas contas em 31/12/2023 para execução no exercício 2024; 3 – Apreciação e aprovação do Plano de Ação 2024; 4 - Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2022 – IGD SUAS; 5 – Apreciação do Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2022 – IGDPA; 6 – Apreciação do Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2022 – Programas e Serviços; 7 – Outros Assuntos. Inicialmente, o Vice presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e, justificou a ausência da Presidente, que em razão do trabalho, não pode se fazer presente; e que esta reunião será presidida por ele. Deu continuidade a reunião, e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo aos saldos das contas em 31/12/2023, solicitou que a Assessora Técnica da SMAS apresentasse as informações: BL-PSB - CONTA: 40.277-X - VALOR: R\$ 24.544,04 (Vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) - BL - GSUAS - CONTA: 40.262-1 - VALOR: R\$ 3.006,52 (Três mil, seis reais e cinquenta e dois centavos) - BL - IGD-PAB - CONTA: 53.680-6 - VALOR: R\$ 37,69 (Trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) - BL - GDBF - CONTA: 40.250-8 - VALOR: R\$ 13.305,27 (Treze mil, trezentos e cinco reais e vinte e sete centavos) - BPC ESCOLA - CONTA: 42.738-1 - VALOR: R\$ 84,28 (Oitenta e quatro reais e oito centavos) - CRIANÇA FELIZ - CONTA: 41.949-4 - VALOR: R\$ 18.611,74 (Dezoito mil, seiscentos e onze reais e setenta e quatro centavos) - COVID EPI - CONTA: 48.923-9 - VALOR: R\$ 1,91 (Um real e noventa e um centavos) - SIGTVEST3 - CONTA: 57.086-9 - VALOR: R\$ 104.530,79 (cento e quatro mil, quinhentos e trinta reais e setenta e nove centavos) - SIGTV\_ESTR3 - CONTA: 47.939-X - VALOR: R\$ 317.762,19 (Trezentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos) - SIGTV\_G32021 - CONTA: 53.232-0 - VALOR: R\$ 94.964,04 (Noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) - PROCAD-SUAS - CONTA: 56.553-9 - VALOR: R\$ 1.372,47 (Hum mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Saldo de Reprogramação: R\$ 578.220,94 (Quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte reais e noventa e quatro centavos). Dentre os esclarecimentos, JANNE MEDEIROS pontuou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, não havendo devolução ao FNAS, caso seja aprovada a reprogramação pelo CMAS, foi feita uma explicação sobre a reprogramação. Passando para o segundo ponto de pauta, o Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação a reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado; **aprovada por unanimidade Valor da Reprogramação: R\$ 578.220,94 (Quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)**. Dando continuidade à pauta da assembleia, foram apresentadas as informações referentes ao terceiro ponto – Apreciação e aprovação do Plano de Ação 2024. Foram distribuídas cópias do plano de ação aos conselheiros presentes, e em seguida foi realizada a leitura dos dados: I - DADOS CADASTRAIS: 1 ÓRGÃO PROPONENTE, 2 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 4 CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, II – PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO: 1 GESTÃO, 2 – SERVIÇOS, III – PREVISÃO DE FINANCIAMENTO: 1 GESTÃO, 2 – SERVIÇOS. IV RESUMO EXECUTIVO: 1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual): R\$ 433.434,00 (Quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos

e quarenta e quatro reais); 2. Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual): R\$ 1.776.140,00 (Hum milhão, setecentos e setenta e seis mil, cento e quarenta reais); 3. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual): R\$ 0,00; 4. Total de recursos do fundo municipal para o exercício: R\$ 2.209.574,00 (Dois milhões, duzentos e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais). Após as considerações feitas em relação a ausência do cofinanciamento estadual e a insuficiência do cofinanciamento federal, o qual não acontece um reajuste dos valores pactuados desde o ano de 2013, o vice presidente colocou o Plano de Ação apresentado para aprovação, sendo o mesmo aprovado por UNANIMIDADE pelos Conselheiros presentes. Em relação ao quarto ponto, sobre a Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2022 – IGD SUAS. Foi realizada a leitura de todos os dados constantes do documento: RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS: R\$ 5.787,42 (Cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos); VALORES RECEBIDOS: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); APLICAÇÕES: R\$ 325,42 (Trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos); VALORES EXECUTADOS: R\$ 8.740,73 (Oito mil, setecentos e quarenta reais, e setenta e três centavos); SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 3.372,11 (Três mil, trezentos e setenta e dois reais e onze centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, a presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade?** Sim, todo o recurso. **2 - Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada a Administração Pública?** Sim. **PARECER: DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2022.** Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE A **R\$ 8.740,73 (Oito mil, setecentos e quarenta reais, e setenta e três centavos)**. Em relação ao quinto ponto de pauta, sobre a apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2022 – IGD PAB, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, a saber: RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS: R\$ 2.179,12 (Dois mil, cento e setenta e nove reais e doze centavos); VALORES RECEBIDOS: R\$ 55.593,98 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais, e noventa e oito centavos); OUTROS CRÉDITOS OCORRIDOS NA CONTA VINCULADA: R\$ 840,50 (Oitocentos e quarenta reais, e cinquenta centavos); APLICAÇÕES: R\$ 879,13 (Oitocentos e setenta e nove reais, e treze centavos); VALORES EXECUTADOS: R\$ 45.592,50 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais, e cinquenta centavos); SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 13.918,23 (Treze mil, novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos). Importante destacar que, em relação aos outros créditos ocorridos na conta vinculada, esses créditos foram realizados para complementação de despesas, sendo que estas estavam dentro da mesma finalidade do Bloco. Embora seja uma prática não orientada pelo FNAS, porém não houve desvio da finalidade na execução do recurso. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o vice presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPAB, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. **2 - Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico?** Sim. **3 - Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial?** Sim. **4 - Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF?** Sim. **5 - Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados?** Sim. **PARECER: DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2021.** Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE A **R\$ 45.592,50 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais, e cinquenta centavos)**. Em relação ao sexto ponto de pauta, referente a apreciação do demonstrativo físico financeiro da Assistência Social de 2022 -

Programas e Serviços, foi realizada a leitura de todos os dados constantes no documento, onde tivemos: **RECEITAS – Proteção Social Básica:** R\$ 346.575,84 (Trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais, e oitenta e quatro centavos); **Programas e Projetos:** R\$ 107.268,52 (Cento e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente ao PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; **PORTARIA Nº 369 – Ações do COVID no SUAS para EPI –** R\$ 7.252,67 (Sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos); **PORTARIA Nº 378 – Incremento temporário das ações da Proteção Social Básica –** R\$ 0,00; **Transferência fundo a fundo – SIGTV – Custeio – Incremento Temporário:** R\$ 107.745,63 (Cento e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e três centavos). **DESPESAS – Proteção Social Básica:** R\$ 340.723,64 (Trezentos e quarenta mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos); **Programas e Projetos:** R\$ 85.336,15 (Oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos), referente ao Programas Primeira Infância no SUAS; **PORTARIA Nº 369 – Ações do COVID no SUAS para EPI –** R\$ 0,00; **PORTARIA Nº 378 – Incremento temporário das ações da Proteção Social Básica:** R\$ 0,00; **Transferência fundo a fundo – SIGTV – Custeio – Incremento Temporário:** R\$ 0,00; **REPROGRAMAÇÃO:** Proteção Social Básica: R\$ 5.852,20 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, e vinte centavos); **Programas e Projetos:** R\$ 21.932,37 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e dois reais, e trinta e sete centavos), referente ao PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; **PORTARIA Nº 369 – Ações do COVID no SUAS para EPI:** R\$ 7.252,67 (Sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais, e sessenta e sete centavos); **Transferência fundo a fundo – SIGTV – Custeio – Incremento Temporário:** R\$ 107.745,63 (Cento e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e três centavos). **DO COFINANCIAMENTO – Recursos Próprios – Proteção Social Básica:** R\$ 210.869,20 (Duzentos e dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais, e vinte centavos), sendo R\$ 1.962,00 (Hum mil, novecentos e sessenta e dois reais) com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Básica; e R\$ 165.398,50 (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais, e cinquenta centavos) com valores destinados a parcerias com entidades e organizações que ofertam serviços da Proteção Social Básica; e, R\$ 43.508,70 (Quarenta e três mil, quinhentos e oito mil, e setenta centavos) com demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Básica. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, a presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União?** Sim, todos os recursos. **2 - O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias de gastos?** Sim. **3 - O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético?** Não houve limitações. **4 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na LeiDecreto que instituiu o Fundo?** Sim, os relatórios foram apresentados. **5 - O ente cofinanciou os serviços/programas?** Sim, por meio do Fundo de Assistência Social. **6 - As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?** Não, mas já existe planejamento. **7 - Os serviços cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício?** Todos foram prestados sem descontinuidade. **8 - O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados?** Sim. **9 - O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?** Sim. **10 - Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada?** Sim. **11 - Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada?** Sim. **12 - A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos**

serviços/programas? Sim. **13 - O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social?** Com frequência. – **TIPO DE DELIBERAÇÃO:** Favorável. Em outros assuntos, nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, Ingrid Iredla, *ad hoc* secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

MARCELINO VIERIA/RN, 24 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador: B6446C36

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 001/2024 - CMAS**

**RESOLUÇÃO 001/2024 - CMAS de 24 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2023 para 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o fim do exercício financeiro de 2023 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2024;

**Considerando**, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

**Considerando**, o disposto na PORTARIA 113/2015-MDS de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO VI, Da Reprogramação, que diz que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 24 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2023 para 2024, no total de R\$ 578.220,94 (Quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2023
	BL-PSB	BÁSICA	40.277-X	RS 24.544,04
	BL - GSUAS	GESTÃO	40.262-1	RS 3.006,52
	BL - IGD-PAB	GESTÃO	53.680-6	RS 37,69
	BL - GBF	GESTÃO	40.250-8	RS 13.305,27
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	42.738-1	RS 84,28
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	41.949-4	RS 18.611,74
	COVID EPI	GESTÃO	48.923-9	RS 1,91
	SIGTVSTR3	PROGRAMAS	57.086-9	RS 104.530,79
	SIGTV_ESTR3	PROGRAMAS	47.939-X	RS 317.762,19
	SIGTV_G32021	PROGRAMAS	53.232-0	RS 94.964,04
	PROCAD-SUAS	PROGRAMAS	56.553-9	RS 1.372,47
<b>TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO</b>				<b>RS 578.220,94</b>

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Marcelino Vieira/RN, 24 de janeiro de 2024.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador: CB3068F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 069/2024**

**PROCESSO Nº 1/2024**

**TERMO DO CONVÊNIO Nº 069/2024**

**CONVENIENTE:** O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN COM SEDE NA SÃO JOSÉ, 04 – CENTRO – MONTANHAS/RN - CEP: 59.198-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.354.383/0001-08.

**CONVENIADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, COM SEDE NARUA DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, N.º 1828, BAIRRO NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.120.272/0001-04.

**OBJETO:** CONVÊNIO DESTINADO À CONTRAÇÃO DE CONSULTAS, SESSÕES, CIRURGIAS ELETIVAS, EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA PELO COPIRN.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) dividido em parcelas mensais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2035 – CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE;  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO;  
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**BASE LEGAL:** Art. 75, Inc. XI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Conveniente

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: 6DBCFA0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 008/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com a finalidade de proceder o fornecimento de Certificados Digitais modelos e-CPF e e-CNPJ, para a Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito e titulares responsáveis, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 22 de fevereiro de 2024 até as 23h:59min do dia 27 de fevereiro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br)

Montanhas/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Agente de Contratação da PMM/RN  
Portaria nº 001/2024

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**698246E6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000007/2024**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADA:** CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**CNPJ:** 14.242.005/0001-35

**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços de consultoria técnica e jurídica na área de licitações e contratos públicos.

**VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31/12/2024

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, , alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas;

Montanhas/RN, 15 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2E0B18A4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**  
**000007/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADA:** CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**CNPJ:** 14.242.005/0001-35

**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços de consultoria técnica e jurídica na área de licitações e contratos públicos.

**VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31/12/2024

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 19 de Fevereiro de 2024

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3E6A5691

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 16/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 16/2023, realizado em 26/12/2023, a saber:

**Objeto: Aquisição de Ar condicionado tipo Split**  
**COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25,** saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 537.020,00 (quinhentos e trinta e sete mil e vinte reais).**

Monte Alegre/RN, em 19 de janeiro de 2024

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D110FE9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 18/2024 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO!**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

**CONTRATADA:** FERNANDO BEZERRA MARIANO - MEI, CNPJ nº.: 29.119.917/0001-91.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Inscrição para o “II SEMINARIO DE POLITICAS SOCIAIS, ORÇAMENTARIAS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: E ARTICULAÇÃO ENTRE OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, CMDCA’S, CONSELHO TUTELARES, TRABALHADORES DO SUS, SUAS E EDUCAÇÃO”, que acontecerá de 22 a 25 de fevereiro de 2024, na cidade de João Pessoa/PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2024.

**SERVIDOR RESPONSÁVEL:** Wellington Benevides Praxedes, Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**0812830D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**18/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!**

**Processo Licitação: nº 17/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** FERNANDO BEZERRA MARIANO - MEI, com sede na Rua 3ª Travessa João Alves Berenguer, 398, Bairro Alcides Codeceira, Igarassu/PE, CEP: 53.625-024, CNPJ nº.: 29.119.917/0001-91

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Inscrição para o “II SEMINARIO DE POLITICAS SOCIAIS, ORÇAMENTARIAS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: E ARTICULAÇÃO ENTRE OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, CMDCA’S, CONSELHO TUTELARES, TRABALHADORES DO SUS, SUAS E EDUCAÇÃO”, que acontecerá de 22 a 25 de fevereiro de 2024, na cidade de João Pessoa/PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A singularidade do evento e a expertise especializada da empresa selecionada para proferir o seminário são fatores determinantes, uma vez que a natureza específica do conteúdo a ser abordado demanda conhecimento técnico e experiência comprovada. Dessa forma, a contratação direta se apresenta como a modalidade mais adequada para assegurar a qualidade e eficácia do evento, atendendo plenamente aos interesses e necessidades dos conselheiros tutelares, bem como otimizando recursos públicos.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 19/02/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 19 de fevereiro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:7FD1A6E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 16/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 16/2023 com início 15 de dezembro de 2023, realizada em 26 de dezembro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25,** saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 537.020,00 (quinhentos e trinta e sete mil e vinte reais).**

Monte Alegre/RN, 19 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:E58E23AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**19/2024**

**Processo licitatório nº 18/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria Municipal de Saúde).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A empresa COSERN é a única empresa autorizada pelo Estado do Rio Grande do Norte para o serviço de fornecimento de energia elétrica.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:04709DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 19/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria Municipal de Saúde).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024.

Servidor Responsável:

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:B6E72BA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**20/2024**

**Processo licitatório nº 19/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria Municipal de Saúde)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A empresa CAERN é a única empresa autorizada pelo Município de Monte Alegre/RN para o serviço de fornecimento de água potável.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**98226063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 20/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria Municipal de Saúde)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024.

Servidor Responsável:

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**988C5C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

O Município de Monte Alegre/RN, aqui representado pela Secretaria Municipal da Saúde, vem por meio deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento e contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, 03 – Procedimentos Clínicos e grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS”.**

O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no período de **22 de fevereiro**

**de 2024 à 12 de março de 2024**, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 12/03/2024 às 10h00min

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**62D46FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
21/2024**

**Processo Administrativo nº 20/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Serviços de fornecimento de água potável para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Hospital Municipal).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A empresa CAERN é a única empresa autorizada pelo Município de Monte Alegre/RN para o serviço de fornecimento de água potável.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**834EF910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 21/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Hospital Municipal)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024.

**SERVIDOR RESPONSÁVEL:** Wellington Benevides Praxedes, Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**833277F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE**  
**PRAZO DO CONTRATO - N° 211121/2022 TP 001/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Monte das Gameleiras-RN/CNPJ:08.196.941/0001-54.

**CONTRATADO:** PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 36.397.596/0001-52.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte dias): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VIRTUOSA BERNADINO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.**

**VIGÊNCIA:** 28/04/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023.

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**918ABC42

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 230112/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO,**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação, remarcação, de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, apresentou a melhor proposta no valor total estimado de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais) com percentual de desconto de desconto sobre a Tabela RAV de 1,5 (um virgula cinco por cento ) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de fevereiro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**446FC390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 54/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA,** Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR,** do Cargo de Coordenadora Pedagógica, a Senhora, **GRACE KELLY COSTA LIMA,** inscrita no CPF nº 008.399.414-98, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5CE4411C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA,** Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR,** ao Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS FREIRE,** inscrita no CPF nº 672.152.624-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**55DD8A88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 56/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA,** Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR,** ao Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **RAISSA DA CRUZ ARAUJO,** inscrita no CPF nº 093.707.784-46, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**519B1EEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 57/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA,** Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **NEUMA DA SILVA ROCHA**, inscrita no CPF nº 081.191.174-84, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C4F3C7AE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 58/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora LUCINEIDE FIRMINO DOS SANTOS, Matrícula: 0000132/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 20 de fevereiro de 2024 à 19 de maio de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D76470E1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 59/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora EDENIZIA GADELHA DE CARVALHO, Matrícula: 0001023/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 20 de fevereiro de 2024 à 19 de maio de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**87BB9C50

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 60/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora ZENAIDE DE CARVALHO DANTAS, Matrícula: 0002534/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 20 de fevereiro de 2024 à 19 de maio de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**446BE0F4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 61/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ALESSANDRA ANTUNES DE MOURA**, Matrícula: 0035581/1, Professor Nível II, licença sem remuneração pelo prazo de 09 (nove) meses, entre o período de 08 de fevereiro de 2024 à 06 de outubro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E2D3EB7A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO**

**MODALIDADE:** Tomada de Preço Nº 11/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de obra de Pavimentação com drenagem subterrânea da avenida Bonfim, Nísia Floresta/RN.

Após análise do Recurso Administrativo baseado no Parecer da Procuradoria deste município, decidiu-se pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº. 49.572.307/0001-56)**, mantendo-se a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que inabilitou a empresa recorrente.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Nísia Floresta/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5813140F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº11/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de obra de Pavimentação com drenagem subterrânea da avenida Bonfim, Nísia Floresta/RN.

Em virtude da decisão do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal que ratificou o parecer da Procuradoria Municipal que opinou pelo **CONHECIMENTO** e **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa: **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 49.572.307/0001-56, mantendo a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, o presidente da CPL do Município de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, agenda para o dia 26 de fevereiro de 2024 às 09h, a abertura do Envelope nº 2, referente a proposta de preço da empresa habilitada. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 21/02/2024.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,  
Presidente.

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9EF66527

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 04/2024. \*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

**SERVIDOR:** Gustavo da Silva Santos

**MATRÍCULA:**7391

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Joao Pessoa/PB para participar do 119º seminário de agentes públicos municipais.

**DESTINO:** João Pessoa/PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 22 à 26 de fevereiro de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Joao Pessoa/PB no período de 22 à 26 de Fevereiro de 2024, para participar do 119º seminário de agentes públicos municipais. O seminário objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN,20 de fevereiro de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Mat: 2895  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C27270EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 05/2024. \*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

**SERVIDOR:** Alanderson Reneris Dantas Lourenço

**MATRÍCULA:**2363917/1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Coordenador de Controle de Arrecadação

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Tributação, Industria e Comercio.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Joao Pessoa/PB para participar do 119º seminário de agentes públicos municipais acompanhando o secretário municipal de meio ambiente e urbanismo.

**DESTINO:** João Pessoa/PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 22 à 26 de fevereiro de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Joao Pessoa/PB no período de 22 à 26 de Fevereiro de 2024, para participar do 119º seminário de agentes públicos municipais acompanhando o secretário municipal de meio ambiente e urbanismo. O seminário objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN,20 de fevereiro de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES** –  
Mat: 2895  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**97AA55A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SRP**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 06 de março de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado através do e-mail: **licitacaoopmodb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 21 de fevereiro de 2024.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**24B24E81

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 022101/2024

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 022101/2024**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022102/2024**

**INTERESSADO:**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN

**ASSUNTO:**Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, **de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Olho D'Água do Borges.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, aContratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Olho D'Água do Borges (atuação consultiva), vinculados principalmente ao Direito Ambiental, aos Direitos Coletivos e Sociais e ao Direito Financeiro e Orçamentário,junto à empresa**ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (CNPJ nº 50.967.928/0001-18), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Olho D'Água do Borges/RN, perfazendo a importância global de**R\$ 84.000,00**(oitenta e quatro mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021,**RATIFICO**a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Olho D'Água do Borges/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE QUEIROGA,**

Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges.

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**EF675A19

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/02023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2023

**OBJETO:** registro de preços para a aquisição insumos hospitalares atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, cujas características, especificações e quantidades encontram descritas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 020/2023. Adjudicação e Homologação do Processo nº 160/2023 – Pregão Eletrônico nº020/2023, em favor dos licitantes:

Betaniamed Comercial Ltda - EPP, CNPJ: 09.560.267/0001-08, no item, 167, perfazendo o Valor de R\$ **450,00**, CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA -EPP, CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens, 02 ,17 ,20 ,22 ,24 ,25 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,58 ,60 ,61 ,62 ,65 ,69 ,70 ,71 ,76 ,78 ,83 ,84 ,87 ,88 ,89 ,90 ,107 ,108 ,109 ,110 ,115 ,118 ,119 ,120 ,121 ,122 ,123 ,128 ,129 ,130 ,131 ,132 ,133 ,134 ,137 ,138 ,139 ,140 ,141 ,143 ,144 ,145 ,149 ,150 ,154 ,155 ,156 ,160 ,161 ,162 ,163 ,164 ,165 ,166 ,168 ,169 ,170 ,173 ,174 ,175 ,179 ,180 ,191 ,192 ,193 ,202 ,203 ,204 ,206207 ,208 ,209 ,210 ,212 ,213 ,215 ,216 ,217 ,218 ,219 ,220 ,221 ,222 ,223 ,224 ,225 ,226 ,227 ,228 ,229 ,233 ,234 ,235 ,236 ,239 ,240 ,244 ,245 ,246 ,247 ,248 ,249 ,252 ,257 ,258 ,268 ,269 ,270 ,271 ,275 ,277 ,279 ,280 ,281 ,282,perfazendo o Valor de R\$ **494.269,95**, CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ: 44.130.732/0001-71, nos itens, 232,261 perfazendo o Valor de R\$ **5.228,25**, FDG MEDICAL LTDA – ME CNPJ: 44.499.043/0001-39,nos itens,001 ,003 ,004 ,005 ,006 ,007 ,008 ,013 ,015 ,015 ,021 ,030 ,031 ,032 ,063 ,064 ,072 ,073 ,074 ,075 ,077 ,079 ,080 ,081 ,082 ,091 ,092 ,093 ,094 ,095 ,096 ,097 ,098 ,099 ,100 ,101 ,102 ,104 ,105 ,106 ,111 ,112 ,113 ,114 ,116 ,117 ,124 ,125 ,126 ,127 ,136 ,142 ,151 ,152 ,153 ,157 ,158 ,159 ,171 ,176 ,182 ,184 ,185 ,186 ,194 ,195 ,196 ,197 ,198 ,199 ,200 ,201 ,211 ,230 ,237 ,242 ,243 ,250 ,251 ,253 ,255 ,256 ,259 ,260 ,262 ,263 ,264 ,265 ,266 ,267 ,272 ,273 ,274 ,284, perfazendo o Valor de R\$ **139.290,00**, HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.160.739/0001-10, nos itens,009 ,010 ,011 ,012 ,014 ,023 ,026 ,028 ,066 ,067 ,068 ,086 ,172 ,178 ,181 ,183 ,187 ,188 ,189 ,190 ,214 ,241 ,254 ,276 ,278 ,283, perfazendo o Valor de R\$ **59.236,20**, PHARMAPLUS LTDA CNPJ: 03.817.043/0001-52, nos itens,085,148, perfazendo o Valor de R\$ **5.105,00**, Phospodont Ltda CNPJ: 04.451.626/0001-75,nos itens 103,231 perfazendo o Valor de R\$ 1.687,60, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73, no item 238, perfazendo o Valor de R\$ **10.105,50**, WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 44.554.219/0001-08, nos itens,018,027,146,147, perfazendo o Valor de R\$ **13.861,45**, perfazendo o Valor Global de R\$ **729.233,95**,

Ouro Branco/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**F1C0CE69

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Reobote (José Antônio Bezerra de Souza) - ME**, CNPJ nº 10.940.739/0001-37. Objeto: Registro de preços para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias (incluindo material) com entrega gradativa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 22 de janeiro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. José Antônio Bezerra de Souza, CPF nº 837.246.484-72, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 22 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**05ED68EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito**, 4 (quatro) diária(s), com destino a **Brasília/DF**, no (s) dia (s) **20 a 24 de fevereiro de 2024**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 19 de fevereiro de 2024.

**HEUDES NÓBREGA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**A07A6B16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de peças destinadas as Máquinas e Tratores pertencentes as secretarias Municipais deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 26 de fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 21 de fevereiro de 2024

**RUY IERES DA SILVA ANDRADE -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva

**Código Identificador:**A34E5B7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de material laboratorial destinados as

Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 26 de fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 21 de fevereiro de 2024

**RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva

**Código Identificador:**7AA73347

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site [www.novobmmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; [www.novobmmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmmnetlicitacoes.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Paraná - RN, 21 de Fevereiro de 2024

**CID LEITE VIEIRA -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva

**Código Identificador:**6C2BF017

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 002/2024 - GP/PMP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DE SUA EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 14.133/2021 e observado o que dispõe o Decreto Municipal nº 140/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear Sr.RUY IERIS DA SILVA ANDRADENA função deAgente de Contrataçãoe os integrantes daEquipe de Apoio

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, os seguintes servidores:

01. RODRIGO MAIA SINHÁ - Membro;
02. FRANCISCO ALBERTO DA SILVA - Membro;

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 10 de janeiro de 2024.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**98886F71

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024**

A Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se encontra aberto nesta Prefeitura o procedimento para inscrição, junto ao setor de licitação, de produtores rurais classificados como “agricultor familiar” e “empreendedor familiar rural”, para o fornecimento preferencial de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE, os interessados poderão obter cópia integral da referida Chamada Pública, bem como as informações e esclarecimentos complementares na sede desta Prefeitura, entrega da documentação até às 09h00min do dia 13 de março de 2024.

Paraná-RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE** –  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**CFBCB624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007/2024 – GP**

**PORTARIA Nº 007/2024 – GP**  
**21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Nomeia o Sr. **AUGUSTO ADIBEGNO MEDEIROS DE AQUINO**, para o cargo de Secretário de Transporte, e dá outras providências.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Augusto Adibegno Medeiros de Aquino**, inscrito no CPF/MF nº 073.602.484-00, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Transporte, a partir desta data.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 21 de fevereiro de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**846BB57A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 006/2024/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 006/2024/PMP/GP**  
**DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Nomear representante do município de Paraú conforme o Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS, do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** representante do município de Paraú para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Paraú, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

**MARIA RIBANEIDE DE MEDEIROS**  
Colaboradora do Programa do Leite Potiguar (PLP)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraú/RN, 01 de Fevereiro de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**5483D6D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001/2024/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 001/2024/PMP/GP**  
**DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e Considerando a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal 360 de 26 de abril de 2023, Dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998.

Considerando as atribuições dos conselheiros tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;

Considerando as últimas eleições para o cargo de Conselheiros Tutelares que indica os conselheiros titulares, que exercerão suas atribuições no conselheiros titulares, nas hipóteses previstas em lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora SUZANA DE ALMEIDA SILVA, portadora do CPF 074.081.674-80, eleita como Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraú/RN, na forma da Lei Municipal 360 de 26 de abril de 2023, para atuar como Membro Titular do referido Conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraú/RN, 10 de Janeiro de 2024.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**43DE1536

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2024/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 002/2024/PMP/GP  
DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e Considerando a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal 360 de 26 de abril de 2023, Dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998.

Considerando as atribuições dos conselheiros tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;

Considerando as últimas eleições para o cargo de Conselheiros Tutelares que indica os conselheiros titulares, que exercerão suas atribuições no conselheiros titulares, nas hipóteses previstas em lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA, portadora do CPF 056.034.414-70, eleita como Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraú/RN, na forma da Lei Municipal 360 de 26 de abril de 2023, para atuar como Membro Titular do referido Conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraú/RN, 10 de Janeiro de 2024.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**E2A8C652

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003/2024/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 003/2024/PMP/GP  
DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e Considerando a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal 360 de 26 de abril de 2023, Dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998.

Considerando as atribuições dos conselheiros tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;

Considerando as últimas eleições para o cargo de Conselheiros Tutelares que indica os conselheiros titulares, que exercerão suas atribuições no conselheiros titulares, nas hipóteses previstas em lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora DANIELE ROCHA DE MEDEIROS LIMA, portadora do CPF 048.095.884-08, eleita como Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraú/RN, na forma da Lei Municipal 360 de 26 de abril de 2023, para atuar como Membro Titular do referido Conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraú/RN, 10 de Janeiro de 2024.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**19B50B25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2024/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 004/2024/PMP/GP  
DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e Considerando a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal 360 de 26 de abril de 2023, Dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998.

Considerando as atribuições dos conselheiros tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos para

desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;

Considerando as últimas eleições para o cargo de Conselheiros Tutelares que indica os conselheiros titulares, que exercerão suas atribuições no conselheiros titulares, nas hipóteses previstas em lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora GUSTAVO LUIZ DE ARAÚJO, portadora do CPF 705.734.824-03, eleita como Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraú/RN, na forma da Lei Municipal 360 de 26 de abril de 2023, para atuar como Membro Titular do referido Conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraú/RN, 10 de Janeiro de 2024.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**7E4CCD80

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005/2024/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 005/2024/PMP/GP  
DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e Considerando a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal 360 de 26 de abril de 2023, Dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998.

Considerando as atribuições dos conselheiros tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;

Considerando as últimas eleições para o cargo de Conselheiros Tutelares que indica os conselheiros titulares, que exercerão suas atribuições no conselheiros titulares, nas hipóteses previstas em lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MATHEUS SOARES DA SILVA, portadora do CPF 705.733.324-28, eleita como Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraú/RN, na forma da Lei Municipal 360 de 26 de abril de 2023, para atuar como Membro Titular do referido Conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraú/RN, 10 de Janeiro de 2024.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**222FF31B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto:registro de preços para aquisição eventual e futura de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes do município de Parazinho/RN.

O município de Parazinho, através de seu Pregoeiro, torna público que em face do pedido de desistência por parte da empresaF. E CEZARIO LTDA - CNPJ: 23.428.723/0001-91,vencedora do certame, e em conformidade com o artigo. 64, § 2º, da Lei 8.666/93,CONVOCAAnos termos do art. 4, XVI e XXIII, da Lei 10.520/2002, o licitante remanescente, na ordem de classificação,TRITTON DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ:26.668.941/0001-91,classificada em segundo lugar no certame, para nova sessão pública visando a negociação e abertura dos documentos de habilitação, a qual ocorrerá no dia 22/02/2024 às 09:01min, no endereço: portaldecontaspublicas.com.br

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento dos itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Parazinho/RN, 21 de fevereiro de 2024

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**71885692

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO 004/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.693/0001-29

Contratado: FE Cezário LTDA – CNPJ:23.428.723/0001-91.

Objeto: Rescisão amigável a ata referente ao Pregão Eletrônico 004/2023, Registro de preços parade preços para aquisição eventual e futura de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes do município de Parazinho/RN.

Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93.

Parazinho/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Contratante

**FE CEZÁRIO LTDA**

Contratado

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**85F61983

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.633/2023**  
**CONCORRÊNCIA 01/2023**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Presidente (a) da comissão permanente de licitações e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 27/03/2024 realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2023, tendo como objeto: **Concessão onerosa de uso de espaço público, destinado a exploração de quiosque para comercialização de alimentos, bebidas e derivados no Município de Parelhas/RN.** As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [mail:cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:0A3B2B8A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 8831/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 27/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 27/2023 realizada em 08 de janeiro de 2024 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$302.809,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**15.336.750 GERONILMO VALENTIM-** CNPJ: 15.336.750/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 15, 17, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 44.790,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais)**.

**ANTONIO ERINALDO DE LIMA-** CNPJ: 10.608.429/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 18, 21, 22, 23, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 240.585,00 (duzentos e quarentamil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

**Lga Maquinas e Equipamentos Industriais Eireli-** CNPJ: 07.587.515/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de **R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais)**.

**DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 18.527.195/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19 ; totalizando o valor de **R\$ 7.989,00 (sete mil, novecentos e oitenta e nove reais)**.

**VICENTE XISTO CUPERTINO-** CNPJ: 10.417.394/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 6.997,00 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais)**.

**REDNOV FERRAMENTAS LTDA.-** CNPJ: 45.769.285/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 1.699,00 (mil, seiscentos e noventa e nove reais)**.

PARELHAS/RN, em 21 de fevereiro de 2024

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
 Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador: B1BC584E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8831/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

**Objeto: Aquisição de Equipamentos para Abatedouro Público do Município de Parelhas/RN**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 27/2023 realizada em 08 de janeiro de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$302.809,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**15.336.750 GERONILMO VALENTIM-** CNPJ: 15.336.750/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 15, 17, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 44.790,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais)**.

**ANTONIO ERINALDO DE LIMA-** CNPJ: 10.608.429/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 18, 21, 22, 23, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 240.585,00 (duzentos e quarentamil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

**Lga Maquinas e Equipamentos Industriais Eireli-** CNPJ: 07.587.515/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de **R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais)**.

**DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 18.527.195/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19 ; totalizando o valor de **R\$ 7.989,00 (sete mil, novecentos e oitenta e nove reais)**.

**VICENTE XISTO CUPERTINO-** CNPJ: 10.417.394/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 6.997,00 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais)**.

**REDNOV FERRAMENTAS LTDA.-** CNPJ: 45.769.285/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 1.699,00 (mil, seiscentos e noventa e nove reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador: 945A9845**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**CMAS - RESOLUÇÃO 01/2024**

Conselho Municipal de Assistência Social  
 Lei Municipal nº 2.675/2022

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido no dia 21 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2022.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2022.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JUCIARA BEZERRA DE LIMA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

**Código Identificador:**D9BCE197

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
CMAS - RESOLUÇÃO 03/2024**

Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 2.675/2022

**RESOLUÇÃO Nº 03/2024**

Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento Federal 2024 da Assistência Social no âmbito do Município de Parelhas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido no dia 21 de fevereiro de 2024 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Co-financiamento Federal de Assistência Social do exercício 2024.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JUCIARA BEZERRA DE LIMA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

**Código Identificador:**F348229D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
CMAS - RESOLUÇÃO 04/2024**

Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 2675 de 19 de julho de 2022

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2024**

Aprova a Prestação de Contas da concessão de Benefícios Eventuais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido ordinariamente no dia 21 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas semestral referente a concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social do período 2023.2.

Parágrafo único. A prestação de contas do que trata o caput refere-se a concessão de auxílio por nascimento, morte e vulnerabilidade temporária.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JUCIARA BEZERRA DE LIMA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

**Código Identificador:**AEDD93BE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
CMAS - RESOLUÇÃO 02/2024**

Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 2.675/2022

**RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido no dia 21 de fevereiro de 2024 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2022.

Considerando que durante o exercício 2023, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada,

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, das contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2023 na forma Plano de Reprogramação.

§ 1º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do CREAS, conforme programação própria, no valor de R\$ 3.242,13.

§ 2º Os valores apurados nas contas SIGTV, serão reprogramados para o aprimoramento da Proteção Social Básica, em despesas de custeio, inclusive salário das equipes de referência, e para repasse às entidades contempladas com emenda parlamentar, após elegibilidade, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º Os valores apurados na conta PROCAD-SUAS, serão reprogramados para aprimoramento da gestão do Cadastro Único.

**Art. 2º** O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive os valores retroativos aos exercícios 2022 e 2023 de forma acumulada.

**Art. 3º** Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2023, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2023, à pagar no exercício de 2024.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 21 de fevereiro 2024.

**JUCIARA BEZERRA DE LIMA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

**Código Identificador:**5C0AA46F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 103/2024  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
02/2024**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 103/2024**



**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA;**  
**ASSUNTO: PAGAMENTO DE ANUIDADE DA UNDIME.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024**

**Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**Considerando**, que a UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - UNDIME (CNPJ: 00.596.662/0001-76) é empresa exclusiva do objeto.

**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **PAGAMENTO DE ANUIDADE DA UNDIME**, junto a interessada: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME (CNPJ: 00.596.662/0001-76).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 20 de fevereiro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:**D09A4870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 119.011/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 119.011/2024**

O prefeito do município de Passagem/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.639.299/0001-29**, para **Serviço de publicação de atos administrativos e licitatórios No Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**, valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Passagem/RN, 21 de fevereiro de 2024

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**499C4308

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Nº**  
**006/2024**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas de recursos humanos, pagamento e Protocolo Geral, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura municipal de Passagem/RN. Data da publicação no PNCP dia: 21/02/2024, Data de início do recebimento das propostas: 22/02/2024 às 09:00, Data de encerramento do recebimento das propostas 27/02/2024 às 09:00, data do encerramento do envio dos lances: 27/02/2024 às 15:01 horas. À sessão pública ocorrerá na plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000 Tel. 84-3286-0029 email: [cplpassagemrn@gmail.com](mailto:cplpassagemrn@gmail.com)

Passagem/RN, 21 de Fevereiro de 2024.

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**1C646315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**  
**OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO**o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;  
**CONSIDERANDO**o disposto do Inciso III, Alínea “C” do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 002 de 01 de fevereiro de 2024, verbi:

**“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**III–Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”**

**CONSIDERANDO**que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO**haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**  
 Com fundamento no Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA RECUPERAÇÃO E AUMENTO**

**DE ARRECAÇÃO DE VALORES CORRESPONDENTES A RECEITAS TRIBUTÁRIAS ESTADUAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em favor da empresa AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA, CNPJ: 26.747.803/0001-06, estabelecida Rua Coronel Liberalino, nº 471, Centro, Areia Branca/RN, CEP: 59.655-000, com Valor da contratação 20% (vinte por cento), do êxito das Receitas Estaduais, sendo o valor estimado global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 016/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 26 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:6DA2E376

#### **CPL**

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 016/2024

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para consultoria e assessoria técnica especializada para execução de procedimentos administrativos para recuperação e aumento de arrecadação de valores correspondentes a receitas tributárias estaduais para os municípios.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59.547-000, **CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.**

**CONTRATADA:** AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA Rua Coronel Liberalino, nº 471, Centro, Areia Branca/RN, CEP: 59.655-000, **CNPJ/MF: 26.747.803/0001-06.**

**VALOR TOTAL:** Contratação 20% (vinte por cento), do êxito das Receitas Estaduais, sendo o valor estimado global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso III, Alínea "C" da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 26 de janeiro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:430B4315

#### **CPL**

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA, CNPJ: 26.747.803/0001-06

Processo nº 016/2024- Inexigibilidade nº 001/2024 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para consultoria e assessoria técnica especializada para execução de procedimentos administrativos para recuperação e aumento de arrecadação de valores correspondentes a receitas tributárias estaduais para os municípios.

**VALOR TOTAL:** Contratação 20% (vinte por cento), do êxito das Receitas Estaduais, sendo o valor estimado global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Unidade Orçamentária: 02.003 - Secretaria Municipal De Administração

Ação: 2008 - Manutenção Da Secretaria De Administração

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0015 - Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte De Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 29 de janeiro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

**AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA**

CNPJ: 26.747.803/0001-06

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:F2C23DEA

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor de licitações, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: *“contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de esterilização de instrumental cirúrgico e artigos termossensíveis. O contratante ficará na responsabilidade do transporte do material até a sede onde os serviços serão conduzidos por meio de processos como vapor saturado sob pressão e plasma de peróxido de hidrogênio, visando atender à demanda do centro cirúrgico localizado no Hospital Municipal Governador José Varela.”*

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **CENTRO DE ESTERILIZACAO DE NATAL LTDA**, inscrita no CNPJ 04.033.012/0001-73, pelo valor total de R\$ 53.225,00 (cinquenta e três mil e duzentos e vinte e cinco reais) amparada no art. 74, inciso I da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 21 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**1823A2DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 001/2024**

**Processo nº 1.700/2023**

**Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

**HOMOLOGO.** O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas dos Licitantes; **PHOSPODONT LTDA – CNPJ 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora no certame nos LOTES 01, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 01 **R\$ 190.247,00 (cento e noventa mil e duzentos e quarenta e sete reais)**, a empresa: **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ 40.377.382/0001-91**, saiu vencedora no certame no LOTE 02, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 02 **R\$ 329.880,00 (trezentos e vinte nove mil e oitocentos e oitenta reais)**, e a empresa: **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 45.419.985/0001-22**, saiu vencedora no certame no LOTE 03, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 03 **R\$ 392.540,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos e quarenta reais)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 20 de fevereiro de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**9ECE7652

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 001/2024**

**Processo nº 1.700/2023**

**Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS

INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de Pregão Eletrônico nº 001/2024 e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, em favor das empresas: **PHOSPODONT LTDA – CNPJ 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora no certame nos LOTES 01, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 01 **R\$ 190.247,00 (cento e noventa mil e duzentos e quarenta e sete reais)**, a empresa: **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ 40.377.382/0001-91**, saiu vencedora no certame no LOTE 02, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 02 **R\$ 329.880,00 (trezentos e vinte nove mil e oitocentos e oitenta reais)**, e a empresa: **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 45.419.985/0001-22**, saiu vencedora no certame no LOTE 03, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 03 **R\$ 392.540,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos e quarenta reais)**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 20 de fevereiro de 2024.

**VALERIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**853EAB6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**001/2024**

**Processo nº 1.700/2023**

**Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN. Empresas Vencedoras: **PHOSPODONT LTDA – CNPJ 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora no certame nos LOTES 01, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 01 **R\$ 190.247,00 (cento e noventa mil e duzentos e quarenta e sete reais)**, a empresa: **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ 40.377.382/0001-91**, saiu vencedora no certame no LOTE 02, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 02 **R\$ 329.880,00 (trezentos e vinte nove mil e oitocentos e oitenta reais)**, e a empresa: **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 45.419.985/0001-22**, saiu vencedora no certame no LOTE 03, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 03 **R\$ 392.540,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos e quarenta reais)**.

Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 20 de fevereiro de 2024.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**44105458

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 111/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 111/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 21 de fevereiro de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**497E8DB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº.711 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DECRETO Nº.711 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Estabelece regulamento quanto a ordem de pagamentos de despesa pública realizada pelos órgãos integrantes da Administração Municipal de Portalegre e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que termo que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Art. 1º. O presente Decreto estabelece os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pelo Município de Portalegre/RN, com vistas ao cumprimento ao art. 141 da Lei nº 14.133/2021 o pagamento das

obrigações contratuais deverá obedecer para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; e

IV - realização de obras.

§1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§3º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§4º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

§5º Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§5º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§6º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

**CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente definido no âmbito de cada unidade gestora e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança.

Parágrafo único. A solicitação de cobrança de que trata o *caput* será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

Art. 4º Devidamente atuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ao setor de gestão orçamentário-financeiro para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado.

Art. 5º Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

### **CAPÍTULO III - PRAZOS PARA A LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

Art. 6º. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 7º. Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

III – no máximo 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§2º O prazo de que trata o inciso I do caput deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§3º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

§4º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§5º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 9º. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em extinção contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à indicação do responsável pelo atesto;

§2º Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação e/ou no termo de contrato e/ou outro documento que assim os designem;

Art. 11. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 15. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

### **CAPÍTULO IV - DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Art. 16. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios), conforme disposto no art. 141, de § 1º, inciso II e IV da Lei nº 14.133/2021;

IV - obrigações tributárias; e

V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133/2021.

### **CAPÍTULO V - ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Art. 17. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;

decisão judicial;

decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida nocabutdeste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§2º Deverá ser disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

### **CAPÍTULO VI - DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 18. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão

prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos da presente Resolução, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

#### **CAPÍTULO VII - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Art. 19. Cada unidade gestora, à luz dos arts. 48, § 1º, inciso II, e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas no Presente Decreto.

Parágrafo único. Afora o cumprimento da determinação contida no caput, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da “lista de exigibilidades” relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I - número do correspondente processo administrativo;

II - identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;

III - identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

IV - data de vencimento da obrigação a ser paga;

V - identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

VI - número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;

VII - data da emissão do “Atesto”;

VIII - valor da liquidação;

IX - data do efetivo pagamento;

X - valor efetivamente pago;

XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;

XII - nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e

XIII - indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

Art. 20. Em qualquer fase do processo, a Controladoria Geral do Município poderá realizar auditorias nos processos de pagamento através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme o Plano Anual de Auditoria.

#### **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. A execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022.

Art. 22. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**9645A8C8

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº. 712 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

#### **DECRETO Nº. 712 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera o Decreto n.º 517, de 06 de janeiro de 2023. Que dispõe sobre a aplicação das hipóteses dispensa de licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### **DECRETA:**

Art. 1º O Decreto n.º 517, de 06 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. ....

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, nos critérios estabelecidos pelo § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**A27D6108

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº. 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

#### **DECRETO Nº. 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Portalegre/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Portalegre/RN.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

#### **Definições**

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração responsável pelo procedimento de credenciamento; e

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;

### Definições

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

### Forma de realização

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

## CAPÍTULO II DA FASE PREPARATÓRIA

### Orientações gerais

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023.

### Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - descrição dos itens a serem contratados, podendo utilizar-se da indicação destes limitada a unidades de contratação;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

### Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

### Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

## CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

### Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

#### **CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO**

##### **Orientações gerais**

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF ou por outro sistema de cadastro unificado de fornecedores mantidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

##### **Procedimentos de verificação**

Art. 15. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF ou por outro sistema de cadastro unificado de fornecedores mantidos pela Prefeitura Municipal em relação aos documentos abrangidos pelo respectivo Sistema.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados dos sistemas descritos no caput serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

#### **CAPÍTULO V DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

##### **Da impugnação e da intenção de recorrer**

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

#### **CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

##### **Publicação dos credenciados**

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível no sítio oficial do município.

#### **CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO**

##### **Formalização**

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.



§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

#### Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CAPÍTULO VIII DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

#### Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

#### Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

### CAPÍTULO IX DA SANÇÃO

#### Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

#### Vigência

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D0524BE6

### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27120014/2023

**Processo Administrativo nº 06110002/2023**

**Pregão Eletrônico nº 053/2023 FMS**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60.

**Contratada:** CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com endereço na RUAJACINTO GODOY, 390, CENTRO, ERECHIM - RS, CEP: 99700-384, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 40.274.237/0001-85.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de medicamentos básicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
197	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: CRISTALIA	FRASC	300	6,54	1.962,00
Total do Proponente					1.962,00

**Fundamentação Legal:** Art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

**Valor:** R\$1.962,00 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais).

**Vigência:** 27/12/2023 a 27/12/2024.

**Signatários:** pela contratante, TEMISTOCLES MAIA DE LUCENAe, pela contratada, CARLA EVA PRICHOA.

**Data da Assinatura:** 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:**C3E487BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**006 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 710 DE 21 DE**  
**FEVEREIRO DE 2024**

DECRETO Nº 710, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância

de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

02 04 00SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

119 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

224 12.365.0026.1171.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 599 1001

599 Outros Recursos Vinculados à Educação

001000 Recursos Ordinários

-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:FA6C9ECA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**200201/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020001/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200201/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**200201/2024**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e justifica-se contratação de palestrante para compartilhamento de conhecimento, experiências e ideias, com o objetivo de inspirar, informar e provocar mudanças positivas na vida das pessoas sobre o tema, "igualdade x equidade" construindo uma escola inclusiva".*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 600,00 ( SEISCENTOS REAIS), correspondentes à contratação de palestrante para compartilhamento de conhecimento, experiências e ideias, com o objetivo de inspirar, informar e provocar mudanças*

*positivas na vida das pessoas sobre o tema, "igualdade x equidade" construindo uma escola inclusiva".que ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2024, em riacho da cruz/rn. conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, alínea "f" da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

**Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

....

**III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

**a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;**

**b) pareceres, perícias e avaliações em geral;**

**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

**d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;**

**e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;**

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

**g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;**

**h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;**

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **DISNEYLÂNDIA MARIA RIBEIRO**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 DE FEVEREIRO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador: 1E54E9A0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200201/2024**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020001/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200201/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 20020001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 200201/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, alínea "f", vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação de palestrante para compartilhamento de conhecimento, experiências e ideias, com o objetivo de inspirar, informar e provocar mudanças positivas na vida das pessoas sobre o tema, "igualdade x equidade" construindo uma escola inclusiva".que ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2024, em riacho da cruz/rn., ADJUDICANDO em favor da empresa **DISNEYLÂNDIA MARIA RIBEIRO**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE**, no valor global de R\$ 600,00 ( SEISCENTOS REAIS)*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária RATIFICAÇÃO.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 DE FEVEREIRO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**2BAAE013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200201/2024  
ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200201/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

*Aos 23 de janeiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela PORTARIA 075/2023, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 20020001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 200201/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa DISNEYLÂNDIA MARIA RIBEIRO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 914613405, no valor global de R\$ 600,00 ( SEISCENTOS REAIS)*

*Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.*

RIACHO DA CRUZ/RN 20 DE FEVEREIRO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**8B92A2FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200201/2024  
TERMODERATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200201/2024**

**TERMODERATIFICAÇÃO**

*O Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, alínea "f" da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa DISNEYLÂNDIA MARIA RIBEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 914613405, no valor global de R\$ 600,00 ( SEISCENTOS REAIS) vem RATIFICAR E AUTORIZAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

*RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.*

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 DE FEVEREIRO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**784B2CF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200201/2024  
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200201/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

*Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela Portaria 075/2023, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 200201/2024, constante do presente, em favor da empresa DISNEYLÂNDIA MARIA RIBEIRO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 914613405, no valor global de R\$ 600,00 ( SEISCENTOS REAIS), que tem por objeto a contratação de palestrante para compartilhamento de conhecimento, experiências e ideias, com o objetivo de inspirar, informar e provocar mudanças positivas na vida das pessoas sobre o tema, "igualdade x equidade" construindo uma escola inclusiva".que ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2024, em riacho da cdruz/rn., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 DE FEVEREIRO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**93481399

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

*Conceder a Sra. RITA COSTA SALES, CPF nº 085.xxx.xxx-63, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos ferros no dia 21 de Fevereiro de 2024 para participar do encontro de construção da Política Estadual de saúde mental e atenção às pessoas com necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas.*

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de Fevereiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**52C81648

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sra., **MARIA LUIZA GOMES PEREIRA - CPF nº086.xxx.xxx-31**, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 21 de Fevereiro de 2024, participar do encontro de construção da Política Estadual de saúde mental e atenção às pessoas com necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de Fevereiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**CCCF5FF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE  
OPERAÇÃO**

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, CNPJ 08.153.454/0001-04, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação para a Reforma da Escola Municipal Camila De Léllis, localizada na Rua Benvenuto Alves Da Rocha, Nº 54, Centro, Zona Urbana do Município de Riacho da Cruz/RN.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**9DDF5FEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Prestação de serviço de tapeçaria poltronas do ônibus escolar Volkswagem 15.190 Placa NOE-3598: Sendo forração de banco estofado (assento e encosto), preenchido com espuma e recapado com couro ou tecido, com troca de madeira interna, sendo poltrona dupla para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Fevereiro de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cotacoesriachodesantana@gmail.com](mailto:cotacoesriachodesantana@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 21 de Fevereiro de 2024

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**FA69E6F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Prestação de Serviços de Roço, conservação e manutenção em geral de praças e vias públicas deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: [cplriacho2021@gmail.com](mailto:cplriacho2021@gmail.com). Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Riacho de Santana - RN, 21 de Fevereiro de 2024

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**B4FBCF20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de medicamentos injetáveis destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: [cplriacho2021@gmail.com](mailto:cplriacho2021@gmail.com). Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Riacho de Santana - RN, 21 de fevereiro de 2024

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**91C1F6FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº.094/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE  
FEVEREIRO DE 2024.**

**Portaria Nº.094/2024** Riacho de Santana/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA** — Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação — CACS-FUNDEB do município de Riacho de Santana/RN;

CONSIDERANDO a Lei Nº 348/2021 que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação — CACS-FUNDEB do município de Riacho de Santana/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação— CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação desta portaria:

**CONSELHO DO FUNDEB – 2023/2026**

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

- . Cristevânia Maria da Silva – titular
- . Anielle Lidiane Neris de Aquino – suplente

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- . Heloisa Soares Cajé - titular
- . Marcelo Tavares de Oliveira - suplente

**REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

- . Maria de Jesus Alves - titular
- . Francisca Ivanilde da Costa Fernandes - suplente

**REPRESENTANTES DE DIRETORES DA ESCOLA BÁSICA PÚBLICA:**

- . José Aldaécio de Lima – titular
- . Maria Clécia das Candêas Soares Cajé - suplente

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

- .Francisca Neilma da Costa Soares – titular . Andressa Monieli Caitano Costa - suplente

**REPRESENTANTE PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

- . Maria Gizélia de Souza– titular
- . Clediana Galdino da Silva – suplente
- . Genizelda Mabel Fernandes Fontes – titular
- . Clenilda Ana da Consolação – suplente

**REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

- . Júlio Cesar de Araújo – titular
- . Kaio Gustavo de Souza – suplente
- . Mylena Taynar Gomes da Silva – titular
- . Evilly Thaeme Nunes Viana – suplente

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- . Gustavo Egídio Silva Soares – titular
- . Rosiane Maria do Nascimento – suplente

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

- . João Bernardino de Lima Neto – titular
- . Pedro Ricardo Fontes da Silva – suplente

Art. 2º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município — CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE  
PUBLICA-SE  
CUMPRASE

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de fevereiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E48BFCE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** SIMPLIFICANDO ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - CNPJ: 48.632.901/0001-22 – MÔNICA DA SILVA BATISTA GALVÃO - CPF sob nº 465.766.814-53.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, PESSOAL DE APOIO E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, ÀS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA, JUNINA, EMANCIPAÇÃO POLITICA E REVEILLON DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN NO ANO DE 2024.

**Valor global:** R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais);

Vigência: 07/02 a 31/12/2024

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** SIMPLIFICANDO ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - CNPJ: 48.632.901/0001-22 – MÔNICA DA SILVA BATISTA GALVÃO - CPF sob nº 465.766.814-53.

Rio do Fogo- RN, 07 de fevereiro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**7D0CB050

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** SIMPLIFICANDO ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - CNPJ: 48.632.901/0001-22 – MÔNICA DA SILVA BATISTA GALVÃO - CPF sob nº 465.766.814-53.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, PESSOAL DE

APOIO E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, ÀS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA, JUNINA, EMANCIPAÇÃO POLITICA E REVEILLON DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN NO ANO DE 2024.

**Valor global:** R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** SIMPLIFICANDO ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - CNPJ: 48.632.901/0001-22 – MÔNICA DA SILVA BATISTA GALVÃO - CPF sob nº 465.766.814-53

Rio do Fogo- RN, 07 de fevereiro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**21F4BE57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 45.945.910/0001-85; KEYSON CARLOS FREIRA DA CUNHA - CPF: 083.228.084-45.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIÉLMÉTRICO DE RUAS NA SEDE E DISTRITOS NO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 54.948,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 45.945.910/0001-85; KEYSON CARLOS FREIRA DA CUNHA - CPF: 083.228.084-45.

Rio do Fogo- RN, 21 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**8A223921

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 45.945.910/0001-85; KEYSON CARLOS FREIRA DA CUNHA - CPF: 083.228.084-45.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRANTE, PARA A JORNADA PEDAGOGICA DO 1º E 2º SEMESTRE DE 2024, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 54.948,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS);

**Vigência:** 21/02 a 30/06/2024

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 45.945.910/0001-85; KEYSON CARLOS FREIRA DA CUNHA - CPF: 083.228.084-45.

Rio do Fogo- RN, 21 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**46E41ADB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0004-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERIGRAFIA.

**Valor global:** R\$ 54.050,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0004-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**1ED8F4A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0004-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERIGRAFICO.

**Valor global:** R\$ 54.050,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS);

**Vigência:** 21/02 a 31/12/2024

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0004-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 21 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**58861F68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 009/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0004-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS.

Valor global: R\$ 54.550,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUIENTOS E CINQUENTA REAIS);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0004-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 21 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**7FCD4B6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 009/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0004-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS.

Valor global: R\$ 54.550,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUIENTOS E CINQUENTA REAIS);

Vigência: 21/02 a 31/12/2024

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0004-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 21 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**17030E15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 063/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 063/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diárias, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Turismo MARCELA PESSOA DE SOUZA, matrícula: 0011258-2, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada no dia 22 do corrente mês e ano, ao

Aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, onde viajará com destino a Portugal e Itália, com objetivo de participar da Feira Internacional, onde lá se fará presente no stand do Governo do Estado do RN, dedicado à promoção dos destinos turísticos, que destacará os encantos e atrativos deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**92DB8A62

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 064/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 064/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 12,5 (doze diárias e meia) no valor de R\$ 18.562,50 (dezoito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao Prefeito Municipal IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4, para custear suas despesas, em virtude da viagem internacional a ser realizada no período de 22/02 a 05/03/2024, à Itália e Portugal, com o objetivo de estreitar os laços entre este Município e a cidade de Cáscia na Itália, bem como de divulgar o turismo religioso para o mundo na Feira Internacional de Lisboa, fazendo presença em um stand do Governo do Estado do RN, dedicado à promoção dos destinos turísticos, que destacará os encantos e atrativos desta Urbe.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**9CC42072

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 065/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 065/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada no dia 22 do corrente mês e ano, ao Aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, onde viajará com destino a Portugal e Itália, com objetivo de participar da Feira Internacional, com o objetivo de se fazer presente no stand do

Governo do Estado do RN, dedicado à promoção dos destinos turísticos, que destacará os encantos e atrativos deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**D0ADAE9F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 066/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 066/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, Matrícula nº **007263-0**, Motorista, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada ao aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 22 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, que fará uma viagem a Itália e Portugal, com o objetivo de incentivar o turismo religioso neste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**F0B82A7B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 067/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 067/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, CPF: **022.389.003-06**, para custear suas despesas durante o período de 21 a 23/02/2024, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Rio Tinto/PB, com o objetivo de participar de Reunião Ordinária do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste - FEPECCSN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**43F6DD03

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 068/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 068/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) à Coordenadora de Gestão de Trabalho, Educação e Saúde, **LIGIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Matrícula: 1526480, para custear suas despesas durante o período de 21 a 23/02/2024, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Rio Tinto/PB, com o objetivo de participar de Reunião Ordinária do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste - FEPECCSN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**BD2160F0

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 069/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 069/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO LINALDO DE ARAUJO**, matrícula: **0072281-1**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras deste Município, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada na data de 22 do corrente mês e ano, à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir professores que irão participar de Seminário, que será realizado no campus da UFRN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**02B06EEE



**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 070/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 070/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **ROSIANE SORAINÉ COSTA LOPES, Mat: 152654-5**, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, onde participará de Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**B0D4921D

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 071/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 071/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **CAILLA PONTES DA SILVA, Mat: 152602-2**, Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, onde participará de Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**E3939B0B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 072/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 072/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **MARIA JAQUELINE DA SILVA, Mat: 152603-0**, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, onde participará de Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**FD8111E4

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 073/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 073/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **ONOFRE HERMINIO BEZERRA, Mat: 152768-1**, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir uma equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, que participará de Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**48342554

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 074/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 074/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **ALLAN NEDSON DO NASCIMENTO SILVA, Mat: 151752-0**, Psicólogo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, onde participará de Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**28BF129B

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 075/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 075/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **FERNANDA NOBREGA TEIXEIRA LIMA, Mat: 152798-3**, Fonoaudióloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, onde participará de Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**A1BF6121

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 076/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 076/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **MARIA DAS VITORIAS FONSECA DE MACEDO, Mat: 152715-0**, Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, onde participará de Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**5666C2E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO (A): ENGEMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.496.503/0001-26. OBJETO: Autorizar a reprogramação dos serviços inicialmente previstos nas obras contratadas através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, em conformidade com o levantamento realizado pelo Setor de Engenharia Municipal. VALOR: Acréscimo de R\$ 23.959,14 (Vinte e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), atendendo a limitação imposta pela legislação vigente. BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2023, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 22 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Pelo(a) Contratado(a).

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**88F9C320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): ENGEMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.496.503/0001-26. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 23 de novembro de 2023 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, passando a vigorar de 23 de fevereiro de 2024 a 23 de abril de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2023, celebrado em 23 de novembro de 2023, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 21 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**5E0F6539

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 959/2024 DISPÕE SOBRE O VALOR DO  
AUXÍLIO DESLOCAMENTO AOS MOTORISTAS E  
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO DE  
SANTANA DO MATOS/RN, CONFORME PREVISTO NO  
ART. 4º DA LEI Nº 981/2023.**

**DECRETO Nº 959, DE 21 DE fevereiro DE 2024**

Dispõe sobre o valor do Auxílio Deslocamento aos motoristas e motorista de ambulância do município de Santana do Matos/RN, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 981/2023.

**MARIA ALICE SILVA**, Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

DECRETA:

Art. 1º O valor do auxílio deslocamento será de R\$ 72,60 (setenta e dois reais e sessenta centavos), reajustado pelo índice 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos) por cento do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulados nos últimos 12 (doze) meses, conforme Art. 4º da Lei 981/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de fevereiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A942F374

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 79/2024**

Portaria de diária nº 79/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meio) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 279**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 19 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A99736BB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 80/2024**

Portaria de diária nº 80/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDGILMA PEREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Tec. de Enfermagem. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de

Natal/RN, no dia 17 de fevereiro de 2024, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**ED7BA936

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 81/2024**

Portaria de diária nº 81/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**13603721

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 82/2024**

Portaria de diária nº 82/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A696F217

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 048/2024 – GP\***

Santana do Matos/RN, 19 de fevereiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra DAIANE MARIA DE PAULA ASSUNÇÃO, CPF nº XXX.205.478-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\**

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**FD3FF120

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 019/2024/PMSS/CD/ADM DE 21 DE  
FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 019/2024/PMSS/CD/ADM de 21 de fevereiro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para realizar viagem a cidade de Currais Novos – RN, no dia 22 de fevereiro de 2024, objetivando participar do seminário sobre AUTISMO E ATIPICIDADES CORRELATAS: CONHECER PARA INCLUIR E PARA CUIDAR, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 019/2024/PMSS/CD/ADM de 21 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia diária) conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**E20097C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 020/2024/PMSS/CD/ADM DE 21 DE  
FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 020/2024/PMSS/CD/ADM de 21 de fevereiro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a cidade de Currais Novos – RN, no dia 22 de fevereiro de 2024, objetivando participar do seminário sobre AUTISMO E ATIPICIDADES CORRELATAS: CONHECER PARA INCLUIR E PARA CUIDAR, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 020/2024/PMSS/CD/ADM de 21 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia diária) conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**CE8C389C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 021/2023/PMSS/CD/ADM DE 21 DE  
FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 021/2023/PMSS/CD/ADM de 21 de fevereiro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **SARAH CABRAL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenadora CC-3, para realizar viagem a cidade de Currais Novos – RN, no dia 22 de fevereiro de 2024, objetivando participar do seminário sobre AUTISMO E ATIPICIDADES CORRELATAS: CONHECER PARA INCLUIR E PARA CUIDAR, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 021/2024/PMSS/CD/ADM de 21 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**7279F4F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 022/2024/PMSS/CD/ADM DE 21 DE**  
**FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 022/2024/PMSS/CD/ADM de 21 de fevereiro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **HELIA MARIA DE MACEDO MORAIS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a cidade de Currais Novos – RN, no dia 22 de fevereiro de 2024, objetivando participar do seminário sobre AUTISMO E ATIPICIDADES CORRELATAS: CONHECER PARA INCLUIR E PARA CUIDAR, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 022/2024/PMSS/CD/ADM de 21 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia diária) conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**59DB1536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 041/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 041/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder a servidora efetiva, **MARIA DE FATIMA SOUZA SANTOS**, Matrícula nº 130202-6, ocupante do cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de Férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pela servidora nos termos da lei, na qual passará a gozar suas férias no período 06/03/2024 à 25/03/2024.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**161E3E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 042/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 042/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora efetiva **SUELENE FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 130131-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 04/03/2024 à 02/04/2024, referente ao exercício de 2023/2024, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**C453163D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 043/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 043/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor Efetivo **TALES CLEIS APOLINÁRIO DA SILVA**, Matrícula nº 130207-4, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de férias no período de 15/02/2024 à 15/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**C17BB700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 044/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 044/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor, **GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130165-9, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Sanitária - Símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 20/02/2024 à 20/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**4CEFFB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 045/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 045/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor efetivo, **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, Matrícula nº 130209-5, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de Férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, na qual passará a gozar suas férias no período 04/03/2024 à 23/03/2024.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**23A8E470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 046/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 046/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130183-7, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Marcação - Símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pela servidora nos termos da lei, na qual passará a gozar suas férias no período 11/03/2024 à 30/03/2024.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor com na data de sua assinatura.

**Art. 4º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**275F528A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 047/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 047/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Progressão Horizontal de Servidor que especifica e dá outras Providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** ao Servidor Efetivo **GINALDO ALVES DE LIMA**, Matrícula nº 130213-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, progressão horizontal, do Cargo de Técnico de Enfermagem - **NÍVEL II** para o Cargo de Técnico de Enfermagem – **NÍVEL III**, conforme o disposto nos art. 42, inciso I, § 1º, do Estatuto do Servidor Municipal (Lei Complementar nº 001/1994), combinado com a Lei Complementar nº 003/1995, art. 4º e art. 6º, inciso I, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos, em regime estatutário para os funcionários da Administração Direta, Autárquica e Fundações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, 21 de fevereiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**CE37DCC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 048/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 048/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Progressão Horizontal de Servidor que específica e dá outras Providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER** ao Servidor Efetivo **GUSTAVO MEDEIROS DE MACEDO**, Matrícula nº 130213-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, progressão horizontal, do Cargo de Gari - **NÍVEL II** para o Cargo de Gari – **NÍVEL III**, conforme o disposto nos art. 42, inciso I, § 1º, do Estatuto do Servidor Municipal (Lei Complementar nº 001/1994), combinado com a Lei Complementar nº 003/1995, art. 4º e art. 6º, inciso I, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos, em regime estatutário para os funcionários da Administração Direta, Autárquica e Fundações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, 21 de fevereiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**2B6660A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 049/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 049/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora efetiva, **IONETE MARIA DOS SANTOS COSTA**, Matrícula nº 130147-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2024 à 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**2046BF65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO 01/2024**

**Resolução 01/2024**

*“Dispõe sobre o reajuste do “Programa Municipal Bolsa-Música” na Banda de Música Filarmônica Moisés Sátiro da Silva.”*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Santana do Seridó/RN, faz saber que o Conselho Municipal de Cultura deliberou favorável e EU, torno público a seguinte Resolução:

**RESOLVE:**

**Art 1º** Concede reajuste de 5% (cinco por cento) para todos os componentes devidamente cadastrados na **BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICA MOISÉS SÁTIRO DA SILVA**, Conforme a LEI MUNICIPAL Nº 0605/2022 que trata da referida Bolsa, em seu artigo 6º:

**“Art. 6º - O benefício disposto no artigo anterior consistirá na concessão de bolsa-auxílio no valor referente a 5% do salário-mínimo nacional que será pago mensalmente aos músicos bolsistas contemplados no programa, destinados durante o ano-exercício fiscal.”**

Parágrafo único – O saldo retroativo referente aos meses de janeiro de 2024.

**Art 2º** As despesas decorrentes desta Resolução ficarão por conta do Orçamento Municipal vigente;

**Art 3º** Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Seridó, em 21 de fevereiro de 2024.

**PATRÍCIA DE MEDEIROS BEZERRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**A9E52B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PUBLICADO POR INCORREÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO PE**  
**Nº 009/2024**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 009/2024, que tem como objeto: Registro de preço para futura e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 07/03/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **22/02/2024 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 20 de fevereiro de 2024.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS** –  
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**09A18AC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTO ANTONIO/RN**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN informa que está disponibilizado no Portal da Transparência do município, o acesso ao conteúdo integral do Plano Municipal de Saneamento Básico de Santo Antônio/RN. A página contendo o referido Plano está vinculada ao seguinte link:

<http://santoantonio.rn.gov.br/portal-da-transparencia/?a=65&t=plano-municipal-de-saneamento>

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**C6087320

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO APRESENTADO POR ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**

**ASSUNTO:** Pedido de Reintegração apresentado por Antônio Ferreira da Silva Júnior.

Considerando o Parecer Jurídico elaborado e tendo em vista as disposições legais aplicáveis, esta autoridade administrativa, com fulcro no artigo 44, XVIII da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio, delibera sobre o pedido de reintegração apresentado por Antônio Ferreira da Silva Júnior.

**I. INTRODUÇÃO**

O presente processo versa sobre o pedido de reintegração formulado por Antônio Ferreira da Silva Júnior, alegando que ainda possui vínculo com o Município de Santo Antônio.

**II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FÁTICA**

**2.1. Nulidade da Portaria de Nomeação:**

Com base no Ofício nº 214, de 14 de setembro de 2009, emitido pelo então prefeito Gilson Geraldo de Oliveira, o qual referenciava o Decreto nº 04, de 5 de janeiro de 2009, declarando a nulidade dos atos administrativos, constatou-se que a Portaria nº 017/2008, que nomeou Antônio Ferreira da Silva Júnior, foi considerada nula, retroagindo seus efeitos (ex tunc). Consequentemente, o requerente nunca teve vínculo efetivo com o Município de Santo Antônio - RN.

**2.2. Prescrição Quinquenal:**

A Lei Municipal nº 999/01, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio, estabelece, em seu artigo 124, I, o prazo prescricional de 5 anos para atos que afetem interesses patrimoniais ou créditos decorrentes das relações de trabalho.

Considerando que o requerente tomou ciência do ato em 02/01/2009, observa-se que o prazo legal foi amplamente ultrapassado, tornando o pleito prescrito.

**III. CONCLUSÃO E DECISÃO**

Diante dos elementos apresentados, esta autoridade administrativa decide que o pedido de reintegração de Antônio Ferreira da Silva Júnior não deve ser acolhido. A nulidade da portaria de nomeação, aliada ao transcurso excessivo do prazo prescricional, torna inadmissível qualquer pretensão de reintegração ao quadro municipal.

Com base nos fundamentos do parecer jurídico nego o pedido de reintegração de Antônio Ferreira da Silva Júnior, fundamentando-se na nulidade da portaria de nomeação e no excesso de prazo prescricional.

Ressalto a importância de manter a coerência e a observância estrita das normas legais para garantir a segurança jurídica das decisões administrativas, reforçando a validade da posição adotada nesta decisão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio – RN, 15 de fevereiro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**790FD68F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 41/2023**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**CLAUDIA VALERIA VIANA DA SILVA  
10852587422

**CNPJ:**31.897.091/0001-33

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 29 de fevereiro de 2024 o contrato 41/2023 referente a contratação de empresa, para prestação de serviços de lavagem e aspiração dos veículos oficiais vinculados a Prefeitura de São Bento do Norte.

**Data da Assinatura:**27 de dezembro de 2023.

**Prazo da Vigência:**02/01/2024 a 29/02/2024

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**03C71DD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADO:** João Oliveira da Silva Júnior

**CNPJ:** 43.485.894/0001-60

**OBJETO:**PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.



**VALOR GLOBAL:R\$: 56.430,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).**

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São Bento do Norte/RN, 31 de janeiro de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte – RN.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**860F631B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**012/2024.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN,  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80  
**CONTRATADO:** SISAEDUC SISTEMAS LTDA  
**CNPJ:** 37.512.587/0001-28

**OBJETO:**Prestação dos Serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação no município de São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL:R\$: 15.094,08 (QUINZE MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).**

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 31 de janeiro de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte – RN.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**1946D86B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 35/2024 - GP**

Portaria nº 35/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **ERIVANEIDE DA SILVA**, Secretaria Adjunto, 1/5 (meia diária) no valor unitario de R\$ 100,00 (sem reais),

para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Nísia Floresta, onde irá participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte, que será realizado no dia 29/02/2024, a partir das 8:30h às 13:h.A Assembleia acontecerá no Praia Bonita Resort & Conventions-Av. Monsenhor Antônio Barros, 13-Praia de Camurupin, Nísia Floresta-RN, 59164.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**967BEBF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 34/2024 - GP**

Portaria nº 34/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretaria SEMTHAS, 1/5 (meia diária) no valor unitario de R\$ 100,00 (sem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Nísia Floresta, onde irá participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte, que será realizado no dia 29/02/2024, a partir das 8:30h às 13:h.A Assembleia acontecerá no Praia Bonita Resort & Conventions-Av. Monsenhor Antônio Barros, 13-Praia de Camurupin, Nísia Floresta-RN, 59164.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**CF418A92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 36/2024**

**PORTARIA Nº 36/2024**

Autoriza a concessão de férias prêmio a Servidora:  
RITA DE CASSIA DOS SANTOS MORAIS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**,  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** conceder Licença Prêmio a servidora **RITA DE CASSIA DOS SANTOS MORAIS**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de março de 2024 e término em 29 de maio de 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 21 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**691218AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 009/2024**

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta a intenção de aquisição de equipamento e material permanente conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º14.133/2021, para atender as necessidades e demandas do laboratório de análises clínicas do município de São Fernando/RN, O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 21 de Fevereiro de 2024 até o dia 23 de Fevereiro de 2024, os documentos com a proposta de preços e habilitação deverão ser remetidos exclusivamente para o-mail:constratacaosf@gmail.com, o termo de referência se encontra disponível no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link:<https://saofernando.rn.gov.br/lei14133.php>.

São Fernando/RN, 19 de Fevereiro de 2024.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**35425F88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 064/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a

Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 16 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de fevereiro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**D6637109

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 065/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de fevereiro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**0A0AB60C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 066/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de fevereiro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**B3FE06A9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 067/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de fevereiro de 2024.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**F0D94E9D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 068/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de fevereiro de 2024.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**3986CD06

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 069/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**7D4D5FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 045/2024 - REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. WECKSLEY RICK LUCENA DE FRANÇA, CPF nº 102.842.354-31, para exercer o cargo de Coordenador - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica o servidor nomeado a exercer a função de Coordenador de Atenção Básica.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de fevereiro de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**6918FFEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 037/2024 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar a pedido a Sra. **ALINE DA SILVA SOUZA CORTEZ**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL I N4**, matrícula nº 0003071, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**DD049FB2

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – PP 015/2022**

CONTRATADO	OBJETO
Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 20 de setembro de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**Valquíria Késsia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**0FD0B8A3**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS –ADESÃO 002/2023**

CONTRATADO	OBJETO
Empresa <b>BRASEG SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 43.371.473/0001-08	O presente Aditivo objetiva autorizando o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado dos itens 0040819, 0040820, 0040821, 0040829, importando o valor <b>R\$ 128.886,90</b> (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

São José de Mipibu/RN, 21 de fevereiro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**Valquíria Késsia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**4A42D3C6**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PP Nº 36/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** empresa **CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.042.737/0001-16, situada na Travessa São José, 100, centro, Santo Antônio, representada pelo seu Proprietário, Senhor Ewerton José de Cunha Cândido, inscrito no CPF sob o n.º 043.457.364-71

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da **Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial n.º 036/2022**, referente à aquisição de gás de cozinha (GLP).

**VALOR:** R\$ 43.594,00 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais)  
**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses

São José de Mipibu/RN, 08 de janeiro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**EWERTON JOSÉ DE CUNHA CÂNDIDO**

Contratada

**Publicado por:**Valquíria Késsia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**F60F3F66**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 001/2024-GS/SMS**

**PORTARIA Nº 001/2024-GS/SMS**  
São José de Mipibu RN, 21 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Senhora KÁTIA AMÂNCIO RANGEL, MATRÍCULA Nº 7121, para a função de FISCAL SANITÁRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de nosso município.

Art. 2º Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**João Carlos Soares  
**Código Identificador:**C34B3CD4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 002/2024-GS/SMS**

**PORTARIA Nº 002/2024-GS/SMS**  
São José de Mipibu RN, 21 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Senhora MÔNICA CHRISTIANNE DUARTE COUTINHO, MATRÍCULA Nº 5558, para a função de FISCAL SANITÁRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de nosso município.

Art. 2º Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**João Carlos Soares  
**Código Identificador:**989AAE72**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 003/2024-GS/SMS**

**PORTARIA Nº 003/2024-GS/SMS**  
São José de Mipibu RN, 21 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Senhor SEVERINO FÉLIX JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 8521, para a função de FISCAL SANITÁRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de nosso município.

Art. 2º Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**João Carlos Soares  
**Código Identificador:**8760B728

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL 01-2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São José do Campestre/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da I Reunião Ordinária 2024, com a seguinte pauta:

1. Apreciação e Aprovação do Plano de Ação 2024;
2. Demonstrativo de Execução Físico-Financeiro do IGDSUAS – 2022;
3. Apreciação e Aprovação do Demonstrativo de Execução Físico-Financeiro do IGDPAB – 2022;
4. Apreciação e Aprovação do Demonstrativo de Execução Físico-Financeiro dos Programas e Serviços – 2022;
5. Apreciação e Aprovação do relatório de gestão 2023;
6. Apresentação e planejamento 2024.
7. Outros Assuntos;

A reunião será realizada no dia 26/02/2024, segunda-feira, às 9h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Ver. Manoel Cardoso, 111, Centro, São José do Campestre/RN.

Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

São José do Campestre/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**SUERDA CARLA PEREIRA DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**4F5457DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 16 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso do art. 37 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 443/97,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REDISTRIBUIR** o funcionário **SIMÃO PEDRO SOARES**, que ocupa a função de Auxiliar de Enfermagem no Hospital Municipal Maria Vicência de Souza para o seu novo setor de trabalho, o PSF Frei Damião de São José do Campestre/RN, a partir de 16 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**728686DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: CARLOS ROLIN DE OLIVEIRA, Cargo: Coveiro. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional**

**interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 15/02/2024.**

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**DC4D9AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: CARLA THAIS PEREGRINO DE LIMA, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 01/02/2024.**

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**CB10374C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: DENILSON RODRIGUES DA SILVA, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 01/02/2024.**

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**52B394A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MARCELO DE PONTES, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 01/02/2024.**

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**5EB97305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: WESLEY RODRIGUES CHAGAS, Cargo: Técnico Administrativo. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 31/01/2024.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:1FF1274D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 533, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**EMENTA:** Cria a gratificação para a função de Pregoeiro no âmbito do Município de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação ao servidor ocupante da função de Pregoeiro, com base na Lei Federal no 14.133 de 10 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º - A gratificação corresponderá ao valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto Municipal no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de fevereiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
Código Identificador:5DB5DAF5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **HILÂNIA THAIS DA SILVA ARAÚJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de fevereiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
Código Identificador:05C5F2E0

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ  
DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, E O SR. KLEBSON  
DE SOUZA PEREIRA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.8###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.#8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e o Senhor **KLEBSON DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade nº 2.###.##1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 089.###.###-60, domiciliada na Rua Antônio Alves Pretinho, 180, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

**III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, evitará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

#### V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

#### VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação: 12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

#### VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação.

#### IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02)

anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 20 de fevereiro de 2024 e seu término no dia 31 de dezembro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elege o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN

**SR. JACKSON DANTAS**

Prefeito Constitucional

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

**KLEBSON DE SOUZA MEDEIROS**

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães

**Código Identificador:**2BB5F0BF

### GABINETE DO PREFEITO

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, E O SRA. JOILMA CILENE DANTAS**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.8###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e o Senhor **JOILMA CILENE DANTAS**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade nº 2.###.###3 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 057.###.###-13, domiciliada na Rua Antônio Alves Pretinho, 180, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

#### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam,

nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

#### **III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **IV – DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

#### **V – DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

#### **VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **VII – DA FONTE DE RECURSOS:**

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação: 12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

#### **VIII – DO HORÁRIO:**

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação.

#### **IX – DA FISCALIZAÇÃO**



Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 06 de fevereiro de 2024 e seu término no dia 31 de dezembro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN

**SR. JACKSON DANTAS**

Prefeito Constitucional

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

**JOILMA CILENE DANTAS**

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães

**Código Identificador:8837A1F4**

#### GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA CAROLINE XAVIER DA SILVA**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 027.###.###-28, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **CAROLINE XAVIER DA SILVA**, brasileira, solteiro, médica, portador da cédula de identidade n.º 4.###.###-0 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 43.###.###/43-96, CRM 12.009, domiciliado na Rua João vitoriano, 518, Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Médico da Estratégia de Saúde da Família -ESF, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

**Parágrafo único** - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 15.739,60 (quinze mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:**

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:**

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 20 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN

**SR. JACKSON DANTAS**

Prefeito Constitucional

Contratante

**ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

**CAROLINE XAVIER DA SILVA**

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães

**Código Identificador:**469C11DC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 049/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de fevereiro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

**(TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de fevereiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de fevereiro de 2024.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães

**Código Identificador:**8FFA5172

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 050/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de fevereiro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de fevereiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de fevereiro de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães

**Código Identificador:**398D4938

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 051/2024, 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Parnamirim/RN	20 de fevereiro de 2024	310,00	155,00

R\$ 155,00

**TOTAL**

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Parnamirim/RN, no dia 20 de fevereiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Parnamirim/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de fevereiro de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães

**Código Identificador:**70B81070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 128/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA PRAÇA DA RUA MANOEL LOURO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGOo presente certame em favor da empresa licitante CONSTRUTORA ASSU LTDA (CNPJ 07.126.573/0001-05), por ter atendido aos requisitos editalícios determinados pela Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**F0CF9064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 128/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Objeto: **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA PRAÇA DA RUA MANOEL LOURO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICOo objeto do presente pleito, qual seja **a execução dos serviços de construção, reforma e urbanização dos canteiros centrais da praça da rua Manoel Louro**, em favor da empresa licitante CONSTRUTORA ASSU LTDA (CNPJ 07.126.573/0001-05), perfazendo a importância global de **R\$ 295.409,88** (Duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

Convoque-se a empresa vencedora para assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**E2C98943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 128/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: **CONSTRUTORA ASSU LTDA**, inscrita no CNPJ 07.126.573/0001-05; OBJETO: execução dos serviços de construção, reforma e urbanização dos canteiros centrais da praça da rua Manoel Louro; VALOR GLOBAL: R\$ 295.409,88 (Duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e oito centavos); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em **seis (06) meses**, podendo haver prorrogação do período vigencial quando devidamente justificado; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; Dotação Orçamentária: 13.0023.15.451.1038 – construção, reforma e ampliação de praças; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 -

Obras E Instalações; Fontes: 17010000 - Outras transferências de convênios ou repasses do Estado (Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte 2023 - Emenda Parlamentar nº 09/2022 - Nelter Queiroz); SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pela Contratante e José Macio Barbosa - Pela Contratada.

**São José do Seridó / RN, 21 de fevereiro de 2024.**

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**D767CE86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01/2024 - PROCESSO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2024**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**

**CNPJ: 20.632.876/0001-68**

Extrato de Contrato nº: **01/2024** - Processo Dispensa de Licitação nº: **01/2024**

Modalidade: **Dispensa por valor - Art. 75º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Contratante: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - IPSAM**

Contratada: **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

**CNPJ: 18.615.216/0001-27**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de Elaboração de Avaliação Atuarial anual de 2024 do Instituto Previdência dos Servidores Públicos deste município.

Item	Material/Serviço	UniQd ua	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação dos serviços de Elaboração de Avaliação Atuarial anual de 2024 do Instituto Previdência dos Servidores Públicos deste município.	SERV	1	7.000,00	7.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>				

**Fontes de Recurso:**

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de PJ**

**Fonte: 1400131**

Início da Vigência: **20/02/2024**

Final da Vigência: **31/12/2024**

Assinatura: **20/02/2024**

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**BD1968A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 - TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**3072/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

**CONTRATADA(O):** FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.568.843/0001-39, situada a Rua Sao

Martinho, 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN. CEP:59.129-800.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça no Bairro Juremal, entre as Ruas José Ribeiro de Farias e Dinarte Paiva de Carvalho, no Município de São Paulo do Potengi - RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 101.289,67 (cento e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec.Mun.De Obras Públicas E Serviços Urbanos; Ação:1035 - Construção, Ampliação E Reforma De Praças; Função:15 - Urbanismo; Sub-Função:451 - Infra-Estrutura Urbana; Programa:1005 - Requalificação E Conservação Da Infraestrutura Urbana; Natureza Da Despesa:4.4.90.51 - Obras E Instalações; Fonte De Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Região: 0001 - São Paulo Potengi.

**VIGÊNCIA:** 25 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, em 25 de janeiro de 2024.

**EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito - Contratante

**FILIFE ALIF E SILVA DELERINO**

Contratada.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**29383AEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 148/2023\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CEDER o servidor SUELIO DE AZEVEDO DANTAS, CPF 703.835.\*\*\*-\*\*, Matrícula 007361-6, Professor, lotado no quadro da Secretaria Municipal de Educação, para o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte (DETRAN-RN), com lotação na Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 2º** A cessão do servidor se dará pelo período de 01 (um) ano, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de novembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

\* Republicação por incorreção.

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**B97EE5FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição dos membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, constituída pela Portaria nº 080/2023, em conformidade com as Leis nº 856/2014 e 1.077/2022 e de acordo com o Decreto Nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015.

### 1 - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Francisca Aparecida da Silva Bezerra (Presidente)

CPF: 047.299.964-88

Titular: Luiza Renata da Cruz Basílio

CPF: 080.429.634-08

Titular: Jussara Karla de Macedo Gomes Mota

CPF: 008.454.634-46

Suplente: Alexandra Belizário Fernandes

CPF: 032.158.884-32

Suplente: João Maria dos Santos

CPF: 703.835.024-20

Suplente: Genilson Cassimiro da Silva

CPF: 421.621.814-87

### 2 - Representantes do Sindicato dos Professores Municipal - SINTE:

Titular: Jobson Magno Batista de Lima

CPF: 828.419.504-68

Titular: Rafael Batista de Souza

CPF: 035.004.854-13

Suplente: Francisco Francinaldo Diniz

CPF: 443.682.594-91

Suplente: Eliane Aparecida Batista Ferreira

CPF: 000.681.714-98

### 3 - Representantes dos Inativos e Pensionistas:

Titular: Joana Darc de Lima Lopes

CPF: 517.158.134-72

Suplente: Josefa Josenilde de Oliveira

CPF: 623.820.204-15

**Art. 2º** As atribuições do Conselho Deliberativo constam no Artigo 66 da Lei Nº 56/2014, de 06 de junho de 2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2024.

### Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**CFD77366

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 74 - V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** ANA MARIA DE MOURA CAMPOS.

**CPF:** 369.824.584-15.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

**VALOR:** MENSAL DA REFERIDA DISPENSA CORRESPONDE A R\$ 440,00 (quatrocentos reais) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**6978E229

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 74 - V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** ANTÔNIO FELIX DE ANDRADE.

**CPF:** 035.723.074-49.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

**VALOR:** MENSAL DA REFERIDA DISPENSA CORRESPONDE A R\$ 525,00 (quatrocentos e oitenta reais) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**AC4D2B78

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 74 - V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** LUIZ DOMINGOS NEVES.

**CPF:** 038.030.404-00.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

**VALOR:** MENSAL DA REFERIDA DISPENSA CORRESPONDE A R\$ 600,00 (seiscentos reais) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**186F8FC9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 74 - V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** LUIZ DOMINGOS NEVES.

**CPF:** 038.030.404-00.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DO (NASF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN.

**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

**VALOR:** MENSAL DA REFERIDA DISPENSA CORRESPONDE A R\$ 600,00 (seiscentos reais) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**24DA329D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 74 - V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** FRANCISCA MIRANDA DE ANDRADE.

**CPF:** 526.177.694-53.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM BENEFÍCIO EVENTUAL (ALUGUEL SOCIAL) PARA PESSOA CARENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

**VALOR:** MENSAL DA REFERIDA DISPENSA CORRESPONDE A R\$ 200,00 (duzentos reais) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** DE 15 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SÃO PEDRO/RN, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**388B37B3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO 001 2024

##### PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico SRP N.º 001/2024 - Menor Preço Global**, que tem como objeto o **registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestar serviços de Reabilitação Oral para atender a População Carente do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **07 de março de 2024 às 09:01 (nove horas e um minuto) - (horário de Brasília)** no Sítio Eletrônico **Portal BLL**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição no Sítio Eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), no e-mail ([cplpmsp34@gmail.com](mailto:cplpmsp34@gmail.com)), e ainda poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas.

São Pedro/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**AC455BE5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO 002 2024

##### PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico SRP N.º 002/2024 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento e entrega eventual de Refeições Prontas (Café da Manhã, Almoço e Jantar) para suprir as demandas das Secretarias do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **07 de março de 2024 às 14:01 (catorze horas e um minuto) - (horário de Brasília)** no Sítio Eletrônico **Portal BLL**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição no Sítio Eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), no e-mail ([cplpmsp34@gmail.com](mailto:cplpmsp34@gmail.com)), e ainda poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitações,

na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas.

São Pedro/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
Código Identificador:509232A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA 001 2024**

**PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA 001 2024**

A Presidente da CPL do Município de São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Chamada Pública N.º 001/2024**, que tem como objeto a **contratação de Pessoa Física proprietário de Carro Pipa com Tanque com capacidade para 10.000 (dez mil) litros e/ou 12.000 (doze mil) litros para abastecimento das famílias de Baixa Renda do município de São Pedro/RN e Pessoa Física proprietário de Máquina Agrícola com grade de 28 (vinte e oito) e/ou 30 (trinta) discos e equipamentos necessários para o Corte de Terra para atender aos Agricultores de Baixa Renda do município de São Pedro/RN**, no dia **14 de março de 2024 às 09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplmpsp34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
Código Identificador:DC99FA1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 009/2024 DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR MACIEL LOPES  
DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor **MACIEL LOPES DA SILVA** servidor do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de Farmacêutico, no dia 21 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o Sr. **MACIEL LOPES DA SILVA**, servidor público municipal efetivo, matrícula 12386, inscrito no CPF sob o nº 085.287.914-83, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Declarar a vacância do cargo de Farmacêutico, ora ocupado, pelo servidor supracitado, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2018.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Tomé/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:D80EB65B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO  
DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Assunção, 276 – São Tomé/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/001-49, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Anteomar Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 001.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 296 – Bairro Alto do Ceu – São Tomé/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se acha aberto, nesta unidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de acordo com a Lei Complementar nº 04/2017 – Código de Posturas do Município, que dispõe sobre o credenciamento em geral, para permissão de uso do espaço público.

**OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Descrição.** O objeto deste chamamento público é o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse na permissão de uso do espaço público para exploração de comércio de comida, bebida, artesanato e congêneres, pelo período de 01 (um) ano, conforme a descrição constante do Anexo I deste Edital.

**Vigência.** As inscrições objeto do presente chamamento público poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital **até o dia 08 de março de 2024.**

**INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS**

**Participantes.** Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país e pessoa jurídica nacional, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

**Vedações.** Fica vedada a participação nas seguintes hipóteses:

Quando o participante for pessoa física ou jurídica:

suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 155, incisos I a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 155, incisos I a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

**Requisitos de inscrição.** As inscrições poderão ser feitas presencialmente na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada à Praça Antônio Assunção, 276 – São Tomé/RN, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo II**, devidamente preenchida;  
Cópia do RG e CPF, se pessoa física;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;  
Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;  
Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal;  
Proposta de inscrição, elaborada em conformidade com o **Anexo III**;

Serão indeferidas as inscrições:  
que não atenderem ao disposto no item 2.1;  
realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2;  
que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.  
Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**Propostas.** Cabe à Secretaria Municipal de Administração organizar o processo de cadastramento e recebimento da documentação, além de convocar a Comissão Permanente com atribuições de acompanhar, supervisionar, analisar e autorizar o funcionamento do comércio e prestação de serviços realizados em vias e logradouros públicos no Município de São Tomé de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

A decisão da Comissão Permanente será informada ao proponente, mediante mensagem enviada, via e-mail, ou telefone ou aplicativo informado na ficha de inscrição.

É vedada a participação de um mesmo proponente em dois ou mais espaços.

**Recursos.** Da decisão da Comissão Permanente contida no item 2.4, que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Permissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 2.5 ou 2.6.1 deste Edital, conforme o caso.

2.5.1. A apresentação de memoriais ou de documentos, em caso de recurso, será efetuada por escrito, no endereço de correio eletrônico secadmstrn@gmail.com ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

2.5.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretaria de Administração encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Permissão.

### FORMALIZAÇÃO DA PERMISSÃO

**Termo de Permissão.** Os inscritos que tiverem suas propostas aceitas pela Secretaria Municipal de Administração e Tributação, em conjunto e, autorizadas pela Comissão Permanente, serão convocados por meio de ligação telefônica ou mensagem enviada via e-mail ou aplicativo indicado no preâmbulo deste Edital para celebrar o Termo de Permissão.

3.1.2. Os custos decorrentes da atividade serão de responsabilidade do proponente.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao e-mail, ou telefone ou aplicativo informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de chamamento público.

**Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao e-mail secadmstrn@gmail.com informado no preâmbulo deste edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.3.1 O edital de chamamento público está sujeito à impugnação por qualquer pessoa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do edital.

**Omissões.** Os casos omissos serão solucionados, em conjunto, pela Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.

**Efeitos.** O credenciamento só surtirá efeitos jurídicos após a assinatura do Termo de Permissão.

A eficácia desse Termo fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, no prazo de cinco dias contados de sua ratificação pela autoridade superior.

**4.6. Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Tomé/RN.

**4.7. Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta.

São Tomé/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

Secretaria Municipal de Governo

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2024

#### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste chamamento público é o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse na permissão de uso dos seguintes espaços públicos para exploração de comércio de comida, bebida, artesanato e congêneres, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desse Edital.

Estão abertas 10 (dez) vagas, sendo:

2.1. 05 (cinco) quiosques na Rodoviária José Alves;

2.2. 02 (dois) quiosques na Praça Padre Pierre;

2.3. 01 (um) quiosque na Praça Antônio Pereira;

2.4. 01 (um) quiosque na Praça Antônio Assunção;

2.5. 01 (um) quiosque na Rodoviária Edilson Rocha.

São Tomé/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2024

#### ANEXO II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### DADOS DO PROPONENTE:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Telefone com whats app para contato: \_\_\_\_\_

Atividade comercial pretendida: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTOS ANEXOS:

cópia de RG

cópia de CPF

cópia de inscrição de CNPJ

cópia de comprovante de endereço

Certidão Negativa de Débito Municipal

Certidão Negativa Criminal Estadual

Certidão Negativa Criminal Federal

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser a expressão da verdade, declaro que li o Edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requero à Comissão Permanente o deferimento da minha inscrição no presente Chamamento Público.

São Tomé/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Responsável pela inscrição****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2024****ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA**

À Comissão Permanente, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de acordo com os termos e condições previstos no Edital de Chamamento Público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA: Uma vaga de permissionário(a) no (a) \_\_\_\_\_ para exercício da seguinte atividade comercial: \_\_\_\_\_

São Tomé/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Proponente****Para uso da Comissão Permanente****Proposta:** ( ) deferida ( ) indeferida**Justificativa:** \_\_\_\_\_

São Tomé/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Assinatura dos integrantes da Comissão Permanente**

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**394F2F62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E**  
**AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E TRANSLADO e **AUTORIZO** a contratação da empresa **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ: 06.538.203/0001-12)**, no valor global estimado da contratação de valor global: R\$ 59.780,00 (CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 09 de fevereiro de 2023.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**02619E0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E TRANSLADO; Valor global: R\$ 59.780,00 (CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS); Contratado: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ: 06.538.203/0001-12); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: CNPJ 14.851.152/0001-02.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: Gabriela Beatriz Dantas Soares De Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em 09 de fevereiro de 2024.

São Vicente/RN, 09 de fevereiro de 2024.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0938FBB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº071/2024-GP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a ALRN - Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 21 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3548F15D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**005-2024 CONTRATO 20240134**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000021/24****CONTRATO Nº.....: 20240134****ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:**  
08.308.470/0001-29 **ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO**  
**FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**

**CONTRATADA(O).....:** MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO  
05436166490 - MEI CNPJ 29.700.782/0001-53 ENDEREÇO RUA  
VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO  
CANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL  
PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO

**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA POTÁVEL, própria para consumo humano, obedecendo a portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011.	LITRO	241.000	0,15	36.150,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 36.150,00 (trinta e seis mil, cento e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 11.250,00, Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 11.250,00, Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 750,00, Exercício 2024 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.600,00, Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.800,00, Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.500,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**VIGÊNCIA.....:** 06 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de Fevereiro de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO portador do CPF 054.XXX.XXX-90

**FISCAL DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAUJO CPF: 100.XXX.XXX-35

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:8708C357

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023 CONTRATO 20240147**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000033/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20240147

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** C J PNEUS LTDA CNPJ 43.914.686/0001-39 ENDEREÇO R QUINTINO BOCAIUVA, 167, PARAIBA, CAICÓ-RN, CEP 59300-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES CUMULADO COM OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
085633	Pneu 1000 R 20 Radial (Produto Nacional) - Marca: PIRELLI	UNIDADE	10	3.495,00	34.950,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

**VIGÊNCIA.....:** 16 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de Fevereiro de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** DEMETRIO LUIZ QUINTÁS MEIRA portador do CPF 060.XXX.XXX-43

**FISCAL DO CONTRATO:** EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO MAT. 1109

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:10C7E771

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E**  
**AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA – EPP (CNPJ: 20.399.316/0001-05), nos itens 01, 02, 03, 04, **05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 30, 31 e 32** com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 56.090,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVENTA REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 21 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9227E33F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS**, perfazendo o valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 56.090,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVENTA REAIS)**; Contratado: TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA – EPP (CNPJ: 20.399.316/0001-05); Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 21 de fevereiro de 2024

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2DE45745

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, IONOGRAMA E MARCADORES CARDÍACOS**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA – EPP (CNPJ: 20.399.316/0001-05), nos itens 01, 02, 03 e 04, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 53.900,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 21 de fevereiro de 2024

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4FE82476

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2024-GP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida  $\frac{3}{4}$  (três quartos) de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação te durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer COPIRN – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 20 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9E15211F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, IONOGRAMA E MARCADORES CARDÍACOS**, perfazendo o valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 53.900,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)**; Contratado: TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA – EPP (CNPJ: 20.399.316/0001-05); Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 21 de fevereiro de 2024

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0847578A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 008/2024 – SMAS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, CONTRATO Nº 20240156.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240156, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 06.538.203/0001-12, o(s) seguinte(s) servidor(es): CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO, CPF: 013.861.384-28, matrícula nº 877.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 09 DE FEVEREIRO DE 2024

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2BB926E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**EDITAL Nº: 02/2024 - PROCESSO SELETIVO AUXÍLIO FINANCEIRO RESULTADO PRELIMINAR – RESERVA DE COTAS**

NOME	INSCRIÇÃO	MOTIVOS	CLASSIFICAÇÃO
KARINE GABRIELA DA SILVA ROSENDO	Deferida	-	1º - CONCEDIDO

São Vicente-RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**

Presidente

**GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA**

Membro

**CLENILDA MARIA DE ARAUJO**

Membro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1ADFB16

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 062/2024 - ADM/RH**

Nomeia o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Complementar Nº 028/2018, de 02 de abril de 2018 – Que cria a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **RONALDO FRAGA DA SILVA**, para assumir o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**45A7C101

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº 062/2024 – ADM/RH**

que presta **RONALDO FRAGA DA SILVA**, na forma abaixo:

Aos vinte de um dias do mês de fevereiro de 2024, compareceu o(a) Sr(a): **RONALDO FRAGA DA SILVA**, por ter sido nomeado para o cargo de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER, pela PORTARIA nº 062/2024 – ADM/RH, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**RONALDO FRAGA DA SILVA**

Empossado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C9718A42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202305**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do FUNDO DE PREVIDENCIA - SOUZAPREV, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

22.532.629/0001-15, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, representado por Cláudio Marcio Pessoa, DIRETOR DE GESTÃO, doravante denominado CONTRATANTE, e A X BESERRA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ 22.722.597/0001-10, com sede na rua Luiz Urbano de Araujo, Centro, Santa Maria-RN, CEP 59464-000, representada por ADRIENE XAVIER BEZERRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

locação e manutenção periodica da plataforma do portal institucional básico já integrado com o portal da transparencia e E-sic do instituto e previdência de senador eloi de souza

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRANTANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 9.600,00, nove mil, seiscentos reais, que será feito mensalmente e de acordo com a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024 Atividade 1201.092720011.2.067 Gestão Administrativa do SOUZAPREV, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

#### CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência constante do contrato inicial fica prorrogado para 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, em 29 de Dezembro de 2023

#### FUNDO DE PREVIDENCIA - SOUZAPREV

CNPJ(MF) 22.532.629/0001-15

Contratante

#### A X BESERRA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNPJ 22.722.597/0001-10

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Euclides Teixeira Neto

**Código Identificador:**CAF3EF42

#### FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

**04010001/2023**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do FUNDO DE PREVIDENCIA - SOUZAPREV, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.532.629/0001-15, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes,

69, representado por CLAUDIO MARCIO PESSOA, DIRETOR DE GESTÃO, doravante denominado CONTRATANTE, e A O S SOFTWARE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 11.385.898/0001-80, com sede na Avenida Sen. Salgado Filho, 1718 sl 906, Tirol, Natal-RN, CEP 59076-000, representada por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

prestação de serviços de locação, implantação, suporte técnico e manutenção dos softwares de folha de pagamento para o instituto de previdência de Senador Elói de Souza/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRANTANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 10.800,00, dez mil, oitocentos reais, que será feito mensalmente e de acordo com a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1201.092720011.2.067 Gestão Administrativa do SOUZAPREV, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

#### CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência constante do contrato inicial fica prorrogado para 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, em 29 de Dezembro de 2023

#### FUNDO DE PREVIDENCIA - SOUZAPREV

CNPJ(MF) 22.532.629/0001-15

Contratante

#### A O S SOFTWARE LTDA

CNPJ 11.385.898/0001-80

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Euclides Teixeira Neto

**Código Identificador:**4B9D7427

#### FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº202302

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) FUNDO DE PREVIDENCIA - SOUZAPREV, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.532.629/0001-15, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, representado por CLAUDIO MARCIO PESSOA, DIRETOR DE GESTÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BRA CONSULTORIA E SISTEMAS, inscrito no CNPJ 09.022.900/0001-04, com sede na AV JOSE MONTEIRO

DE FIGUEIREDO, DR ZELITO, 500, DUQUE DE CAXIAS, Cuiabá-MT, CEP 78043-900, representada por ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOCAÇÃO DE SISTEMA (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLE DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PREVISTO NO ART.40 CF, E EM CONFORMIDADE COM A IN TCE/RN)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRANTANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 17.400,00, dezessete mil, quatrocentos reais, que será feito mensalmente e de acordo com a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1201.092720011.2.067 Gestão Administrativa do SOUZAPREV, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

#### CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência constante do contrato inicial fica prorrogado para 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, em 29 de Dezembro de 2023

**FUNDO DE PREVIDENCIA - SOUZAPREV**  
CNPJ(MF) 22.532.629/0001-15  
Contratante

**BRA CONSULTORIA E SISTEMAS**  
CNPJ 09.022.900/0001-04  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Euclides Teixeira Neto  
Código Identificador:74A39C98

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**04100002/2022**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) FUNDO DE PREVIDENCIA - SOUZAPREV, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.532.629/0001-15, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, representado por CLAUDIO MARCIO PESSOA, DIRETOR DE GESTÃO, doravante denominado(a)

CONTRATANTE, e FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - ME, inscrito no CNPJ 11.488.852/0001-96, com sede na Foz do Iguçu, 645, Pass. de Areia, Parnamirim-RN, CEP 59145-710, representada por FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento, E?SOCIAL, RAIS, SIAI?DP, DIRF e demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRANTANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 42.000,00, (quarenta e dois mil reais), que será feito mensalmente e de acordo com a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1201.092720011.2.067 Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

#### CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência constante do contrato inicial fica prorrogado para 04 de Outubro de 2023, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, em 04 de outubro de 2023.

**FUNDO DE PREVIDENCIA - SOUZAPREV**  
CNPJ(MF) 22.532.629/0001-15  
Contratante

**FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - ME**  
CNPJ 0911.488.852/0001-96  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Euclides Teixeira Neto  
Código Identificador:2BE2B9C6

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**07100002/2022**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) FUNDO DE PREVIDENCIA - SOUZAPREV, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.532.629/0001-15, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, representado por CLAUDIO MARCIO PESSOA, DIRETOR DE GESTÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HJ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,

inscrito no CNPJ 40.434.095/0001-76, com sede na , Natal-RN, representada por HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

serviços de assessoria técnica especializada em Assessoria Contábil ao RPPS do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Própria - SOUZAPREV

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 66.000,00, (sessenta e seis mil reais), que será feito mensalmente e de acordo com a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1201.092720011.2.067 Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

#### CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência constante do contrato inicial fica prorrogado para 30 de Outubro de 2024, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, em 31 de outubro de 2023.

#### FUNDO DE PREVIDENCIA - SOUZAPREV

CNPJ(MF) 22.532.629/0001-15

Contratante

#### HJ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 0940.434.095/0001-76

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Euclides Teixeira Neto  
**Código Identificador:**CE2F6ACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 16/2024 \***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DANILO TAWAN BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF: 131.140.434-10, para o cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**2EC96597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**AVISO DE EDITAL - PE 002.2024**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2024, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para Realização do Serviço de Corte de Terra**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 22/02/2024 até as 08h59min do dia 08/03/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 08/03/2024 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**AÉCIO DA ROCHA PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**70052D0D

**CPL**  
**AVISO DE EDITAL - PE 003.2024**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2024, que tem **Aquisição de Água Potável Através de Caminhão Pipa**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 22/02/2024 até as 08h59min



do dia 06/03/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 06/03/2024 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**AÉCIO DA ROCHA PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**1AB80475

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 005/2023**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de PROFESSOR, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao senhor WELINGTON FERREIRA DA SILVA servidor público municipal, portador do RG nº 1.863.675 SSP/RN e inscrita CPF/MF nº 008.309.164-58 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gozará de Licença Prêmio por assiduidade por um período de 90(noventa) dias, conforme Lei nº 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte, contados a partir de 01/03/2024 a 29/05/2024, devendo retornar as atividades normais no dia 30/05/2024, licença correspondentes ao 5 (cinco) anos trabalhados.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 21 de fevereiro de 2024.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 21 de fevereiro de 2024, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 21/03/2024, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**EE0CCA00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 007 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE**  
**CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 007, 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Designa o servidor (a) RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS para exercer a função de FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E**  
**COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL** – Nomeada pelo Prefeito

Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos arts. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º** - para atuar como FISCAL, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS, matrícula nº **2879**, como representantes da Administração Pública para acompanhar e gerir a execução do CONTRATO Nº 1309012023, conforme mencionado a baixo:

CONTRATO Nº	Nº 1309012023
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá o termo contratual.

**Art. 2º** - São competências do Fiscal:

– Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

– Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

– Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

– Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

– Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

– Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

– Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

– Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

– Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

**Art. 3º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Governo e Comunicação  
Matrícula: 1371

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**64BBD4F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 008 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE**  
**CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 008, 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Designa o servidor (a) ARTUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS para exercer a função de GESTOR para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal ARTUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 0938, como representantes da Administração Pública para acompanhar e gerir a execução do PROCESSO DE DESPESA Nº 1309012023, conforme mencionado a baixo:

CONTRATO Nº	Nº 1309012023
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá o termo contratual.

Art. 2º - São competências do Gestor:

I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

– Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

VI - Sugerir eventuais modificações contratuais;

VII- Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato

VIII - recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Governo e Comunicação  
Matrícula: 1371

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**4B3E3EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**570/2024**

Processo Administrativo nº 019/2024

Dispensa de Licitação nº 570/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) taxas de inscrições, para que os Servidores Conselheiros Tutelares FRANCISCO CARLOS BEZERRA DE LEMOS (CPF: 094.891.634-65; Mat.1277), AMOS CESAR SOBRINHO (CPF: 056.330.854-00; Mat.1280), FRANCISCA ELIZA DE OLIVEIRA SOUZA (CPF: 032.642.944-19; Mat.4456), e MILENA SILVA REINALDO (CPF 706.377.734-38; Mat.3352) para Participação do II Seminário de Políticas Sociais, orçamentárias e do sistema de garantia de direitos do dia 22 a 25 de fevereiro de 2024 em João Pessoa/PB..

Fundamento Legal: art. 74, I da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 570/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa FERNANDO BEZERRA MARIANO inscrita no CNPJ nº 29.119.917/0001-91, no valor de R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**A0A87F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE**  
**DE 2023**

**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE**  
**DE 2023**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os municípios que:

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica marcada para o dia 27 de fevereiro de 2024, Audiência Pública referente ao Terceiro Quadrimestre de 2023.

**§ 1º** - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Serra do mel, situado a Rua Coluno Severino Lázaro da Costa nº S/N, Vila Basileia, Serra do Mel/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 2º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, em 21 de fevereiro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal de Serra do Mel

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**14CD5906

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 65/2023**

Extrato de contrato entre o Município de Serra do Mel/RN e a contratada INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, inscrita no CNPJ sob o nº 22.513.518/00001-61, através do contrato 65/2023, do Chamamento Público 01/2023, cujo objeto é a contratação de serviço especializado de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para o planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva, com fornecimento completo dos recursos materiais e humanos para sua execução, compreendendo a elaboração do edital de divulgação e anexos, inscrição, confirmação da inscrição, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e emissão do resultado final do processo seletivo, com prazo de 12 (doze) meses e valor total R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária 02.003 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Função 04 Administração

Subfunção 122 Administração Geral

Programa 0003 Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município

Ação 2019 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa 3 Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa 33 Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação 3390 Aplicações Diretas

Elemento de Despesa 339039 Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa

Jurídica Fonte de Recurso 15000000

5.000,00

Excesso de Arrecadação de Taxa de Inscrição em

Concurso Público para Provimento de Vagas e

Cadastro de

Reserva Fonte de Recurso 15000000

300.000,00

Total do Crédito Especial (R\$)

305.000,00

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**9FC9C8CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**073/2024**

**PORTARIA Nº: 073/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CRUZETA - RN	21 de fevereiro de 2024	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CRUZETA - RN, no dia 21 de fevereiro de 2024, conduzir o professor Marcos José para o Complexo Esportivo Francisca Macedo para ministrar o projeto saúde na praça..

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de fevereiro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**E3EA5A82

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**074/2024**

**PORTARIA Nº: 074/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	21 de fevereiro de 2024	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 21 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de fevereiro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**8F772934

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**075/2024**

**PORTARIA Nº: 075/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	PAU DOS FERROS - RN	21 de fevereiro de 2024	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a PAU DOS FERROS - RN, no dia 21 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de fevereiro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**779B79D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Extrato Aditivo de valor no Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contrato nº 033/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Cooperativa de Trabalho dos profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Objeto: \* Reequilíbrio-financeiro na contratação da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Serrinha/RN.

Valor do Aditivo: \* R\$ 143.093,69 (cento e quarenta e três mil, noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

Vigência: \*O presente aditivo contratual terá sua vigência inicial em 02/02/2024 até 09/04/2024.

Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

Fonte de Recurso/Unidade Orçamentária:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%  
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS  
2168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%  
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS  
2168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%  
309039 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
Processo Administrativo nº 117001/2022  
(\* Republicado por incorreção

Serrinha/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**Signatários:**

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Alexandre Soares Gomes

Representante Legal

CPF: 008.106.354-70

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B0206030

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO, CNPJ: 13.338.346/0001-46, no valor anual estimado de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares no âmbito federal e estadual, bem como, programas disponibilizados pela caixa econômicas federal, desde a inclusão das propostas até a elaboração das prestações de contas parcial e final na plataforma transferegov; B) Acompanhamento e alimentação de informações referente projetos no sistema próprio da FUNASA. C) Acompanhamento do CAUC e demais órgãos vinculados. D) Consultoria em Gestão Pública/políticas públicas. E) Planejamento e orientação administrativa, com foco na elaboração da agenda de atividades e respectivos cronogramas nas secretarias municipais. F) Monitoramento do cumprimento de agenda de desenvolvimento de

atividades relacionadas às secretarias municipais. G) Orientação técnica quanto ao desenvolvimento de políticas públicas em parceria com o terceiro setor, incluindo apoio as associações com foco na captação de recursos públicos no âmbito estadual e federal, desde que, as ações estejam relacionadas a políticas pública de interesse do ente municipal. H) Análise e emissão de pareceres técnicos, relacionados a matérias de projetos de leis, decretos, resoluções e congêneres de interesse da gestão municipal no âmbito de políticas públicas. I) Assistir o gabinete civil no monitoramento das atividades/ações, que resultem em parcerias com o ente público, iniciativa privada e empresas de economia mista., a ser prestado à Prefeitura Municipal de Serrinha /RN.

Serrinha/RN, 08 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**6F769057

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO

CNPJ: 13.338.346/0001-46

Objeto: Contratação de empresa especializada para o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares no âmbito federal e estadual, bem como, programas disponibilizados pela caixa econômicas federal, desde a inclusão das propostas até a elaboração das prestações de contas parcial e final na plataforma transferegov; B) Acompanhamento e alimentação de informações referente projetos no sistema próprio da FUNASA. C) Acompanhamento do CAUC e demais órgãos vinculados. D) Consultoria em Gestão Pública/políticas públicas. E) Planejamento e orientação administrativa, com foco na elaboração da agenda de atividades e respectivos cronogramas nas secretarias municipais. F) Monitoramento do cumprimento de agenda de desenvolvimento de atividades relacionadas às secretarias municipais. G) Orientação técnica quanto ao desenvolvimento de políticas públicas em parceria com o terceiro setor, incluindo apoio as associações com foco na captação de recursos públicos no âmbito estadual e federal, desde que, as ações estejam relacionadas a políticas pública de interesse do ente municipal. H) Análise e emissão de pareceres técnicos, relacionados a matérias de projetos de leis, decretos, resoluções e congêneres de interesse da gestão municipal no âmbito de políticas públicas. I) Assistir o gabinete civil no monitoramento das atividades/ações, que resultem em parcerias com o ente público, iniciativa privada e empresas de economia mista., a ser prestado à Prefeitura Municipal de Serrinha /RN.

Valor do Contrato: R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 74, Inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso - 15000000

Vinculação: Processo administrativo nº. 108.112/2024

Vigência do Contrato: 08/01/2024 Até 31/12/2024.

Serrinha/RN, 08 de janeiro de 2024.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

Pela Contratante

ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO

CNPJ: 13.338.346/0001-46

Abel Moreno das Chagas Filho

CPF: 027.954.234-80

Pela Contratada

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**317AE939

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 15/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205003/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 15/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205003/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 008/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa JOAO MARIA NUNES DA SILVA 04776791455, inscrita no CNPJ nº. 35.503.694/0001-64, que consistirá na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de sistemas de segurança (câmeras e alarmes) nas secretarias municipais de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 19.486,00 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 21 de fevereiro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**9FF3630F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 050201/2024. Objeto: Contratação de profissional para prestar - Serviços de registro de impressão e catalogação nos processos de despesa das notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento e conciliações bancárias no software de controle orçamentário contábil e financeiro de uso do poder executivo, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
160 - JOSE BENTO NETO JUNIOR	1	47.700,00

- Valor total de R\$ 47.700,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 21/02/2024.

**SEVERIANO MELO - RN, 21/02/2024**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**4FC5E537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 050202/2024. Objeto: Contratação de profissional para prestação de Serviços de catalogação, separação, arquivamento e inclusão do Sistema de Prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (SIGPC), da documentação e das informações necessárias a análise e aprovação das Prestações de Contas dos Recursos oriundos de Programas de Ação Continuada (PNAE, PDDE, PNATE, outros recursos do FNDE, etc.) termos compromisso, assim como, possíveis convênios, termos de parceria e/ou similar, junto ao Governo do Estado em se tratando de prestação de contas de recursos da área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
484 - Antonio Luiz Barreto	1	45.000,00

- Valor total de R\$ 45.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 21/02/2024.

**SEVERIANO MELO - RN, 21/02/2024**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**0F360400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 01/2024PE. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de aração e gradagem de terra para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
788 - L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA	1	192.600,00

- Valor total de R\$ 192.600,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 21/02/2024.

**SEVERIANO MELO - RN, 21/02/2024**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**4E71A8DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 09/2024 E CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 09/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
Contratado: CONECTA SOLUÇÕES EMPRESÁRIAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 37.805.725/0001-67.

Objeto: Prestar os Serviços de Assessoria/Consultoria Contábil, Financeira, Fiscal, Planejamento e Justificativas Técnico-Contábil, para atender a LRF, TCE e demais órgãos nas diversas Secretarias deste Município.

Valor: R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).  
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, ”c” da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/01/2025

Taipu/RN, em 02 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**87CD91E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2024-SRP**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO:**Aquisição de frutas e verduras (hortifrut)** destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Tangará/RN– início de acolhimento das propostas: 08h00min do dia 22 de fevereiro de 2024 – término: 08h20min do dia 05 de março de 2024. E Abertura das propostas: às 08h25min do dia 05 de março de 2024, início da sessão de disputa de preços: às 08h30min do dia 05 de março de 2024. horário de Brasília. LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
O Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**4993ABED

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2024-SRP**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO:**Aquisição de Material de Expediente destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Tangará/RN**– início de acolhimento das propostas: 08h00min do dia 22 de fevereiro de 2024 – término: 08h20min do dia 06 de março de 2024. E Abertura das propostas: às 08h25min do dia 06 de março de 2024, início da sessão de disputa de preços: às 08h30min do dia 06 de março de 2024. horário de Brasília. LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
O Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**FFEB2445

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083 - LICENÇA PRÊMIO - MARLIETE**  
**OQUERES MENDONÇA**

**PORTARIA nº 083/2024, de 21 de fevereiro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à servidora MARLIETE OQUERES MENDONÇA, CPF nº 025.733.224-32, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, com início em 01/03/24 e término em 31/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**E2C6CABC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084 - LICENÇA PRÊMIO - MARIA**  
**DILVANIRA FERNANDES COSTA**

**PORTARIA nº 084/2024, de 21 de fevereiro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à servidora MARIA DILVANIRA FERNANDES COSTA, matrícula nº 0231, servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, com início em 01/03/24 e término em 31/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**E97C7058

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087 - AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE**  
**SERVIDORA - ANA PATRÍCIA DUARTE BATISTA**

**PORTARIA nº 087/2024, de 21 de fevereiro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o deferimento da cessão da servidora pública Ana Patrícia Duarte Batista, matrícula 4111, oriunda do Município de Passa e Fica-RN, com ônus para este Município de Tangará:

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a inclusão da servidora pública Ana Patrícia Duarte Batista, inscrito no CPF sob o nº XXX.648.834-XX, cedida do Município de Passa e Fica-RN, na folha de pagamento deste Município de Tangará.

Parágrafo único. Lotar a supracitada servidora pública na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) para exercer suas funções de Merendeira.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos à 16 de fevereiro de 2024, data em que fora publicada a Portaria nº 033/2024-GP do Município de Passa e Fica.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**0DB9CC28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado (a):** SISAEDUC SISTEMAS LTDA.  
**CNPJ:** 37.512.587/0001-28.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE ESCOLAS, CURSOS, ANOS LETIVOS, TURMAS, DIÁRIOS DE CLASSE, MATRÍCULAS, COM ACESSO PARA PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, ALUNOS, PAIS, COM EMISSÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS, GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, PORTAL DE ENSINO ONLINE, PORTAL DE NOTÍCIAS, DASHBOARD COM ESTATÍSTICAS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM ACESSO VIA NAVEGADOR WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ANDROID E IOS

**Valor Global:** R\$ 15.437,28 (quinze mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**Vigência:** 20 de fevereiro de 2024 até 20 de fevereiro de 2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 20 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –  
Prefeito

**SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA** –  
Representante

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**FA9681E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO 001/2024**

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SISTEMA DE SOFTWARE EM NUVEM DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, visando a manutenção dos serviços prestados aos usuários dos serviços públicos e aplicação da Lei Federal 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da administração pública, do município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [setordecompras@tibaudosul.rn.gov.br](mailto:setordecompras@tibaudosul.rn.gov.br). As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00 horas do dia 27/02/2024, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Rua Dr. Hélio Galvão, n.º 122, sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Tibau do Sul/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JULIETTE MENDONÇA CASTÉX**  
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**332877B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO 002/2024**

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DESIGNADO, O QUAL ESTARÁ PRESENTE NA PREFEITURA PELO MENOS DUAS VEZES POR SEMANA PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Tibau do Sul/RN, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [setordecompras@tibaudosul.rn.gov.br](mailto:setordecompras@tibaudosul.rn.gov.br). As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00 horas do dia 27/02/2024, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Rua Dr. Hélio Galvão, n.º 122, sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Tibau do Sul/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JULIETTE MENDONÇA CASTÉX**  
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**AA6848D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO Nº03/2024**

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [setordecompras@tibaudosul.rn.gov.br](mailto:setordecompras@tibaudosul.rn.gov.br). As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00 horas do dia 27/02/2024, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Rua Dr. Hélio Galvão, n.º 122, sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Tibau do Sul/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JULIETTE MENDONÇA CASTÉX**  
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**64F7FD16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº. 014/2024**

**SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82  
**CONTRATADO:** AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 45.945.910/0001-85  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA JORNADA PEDAGÓGICA 2024  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024  
**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021  
**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 014/2024

**CHARLES CLAYTON GALVÃO SOARES**  
Secretário Municipal de Educação

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 21 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**2F68D37F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220001/2024 DISPENSA Nº**  
**19/2024**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):** SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ/CPF nº08.385.809/0001-90  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº



08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$12.457,53 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

**VALOR CONTRATADO:** R\$11.573,25 (onze mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)

**ECONOMIA:** R\$884,28 (oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

**RATIFICAÇÃO EM:** 21 de fevereiro de 2024.

Timbaúba dos Batistas, 21 de fevereiro de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

**Código Identificador:**965585C9

#### GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220002/2024 DISPENSA Nº 20/2024**

#### ATO DE RATIFICAÇÃO

**CONTRATADO(A):** NERY E CIA LTDA (CAICÓ), CNPJ/CPF nº08.385.213/0001-90

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP)13KG E VASILHAME 13KG COM INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$38.280,00 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais )

**VALOR CONTRATADO:** R\$37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais )

**ECONOMIA:** R\$330,00 (trezentos e trinta reais )

**RATIFICAÇÃO EM:** 21 de fevereiro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 21 de fevereiro de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

**Código Identificador:**B9A7836C

#### GABINETE DO PREFEITO

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 115.029/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**INTERESSADA:** Fundo Municipal de Saúde.

**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PROFISSIONAIS

(BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO)

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **CELES PAULINA BATISTA SANTOS**, como **BIOQUÍMICA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

**Código Identificador:**DCDF94F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE CIVIL

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 14/2024

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, “f”, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 336/2024, Objeto: Contratação de profissional especializado - Psicopedagogo NERY ADAMY, a fim de ministrar palestras na jornada pedagógica destinada aos profissionais do magistério/secretaria de educação e cultura, cujos temas abordados serão: a) Transtornos que impactam na aprendizagem; b) O que as famílias e a escola devem aprender antes de ensinar; c) Neurociência e Aprendizagem; d) Seja um educador do futuro e e) Dependência tecnológica e saúde mental. O evento acontecerá no dia 22 de fevereiro de 2024, que trata da contratação da empresa: DOMUS CENTRO DE AVALIACAO, ESTIMULACAO E FORMACAO NEUROCOGNITIVO LTDA, CNPJ: 02.543.804/0001-62, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 20 de fevereiro de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**086FA400

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024.

**PROCESSO:** 336/2024.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de profissional especializado - Psicopedagogo NERY ADAMY, a fim de ministrar palestras na jornada pedagógica destinada aos profissionais do magistério/secretaria de educação e cultura, cujos temas abordados serão: a) Transtornos que impactam na aprendizagem; b) O que as famílias e a escola devem aprender antes de ensinar; c) Neurociência e Aprendizagem; d) Seja um educador do futuro e e) Dependência tecnológica e saúde mental. O evento acontecerá no dia 22 de fevereiro de 2024.

**NOME DO CREDOR:** DOMUS CENTRO DE AVALIACAO, ESTIMULACAO E FORMACAO NEUROCOGNITIVO LTDA, CNPJ: 02.543.804/0001-62.

**VALOR R\$ 3.000,00 (três mil reais ).**

**Data: 20/02/2024.**

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**11D1DA1B

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº.**  
**08/2023**

**OBJETO:** o objeto da presente licitação é o credenciamento de empresa (s) prestadora (s) de serviços de confecção de placas veiculares para a frota veicular pertencente aos diversos órgãos e secretarias, conforme a necessidade da administração municipal, no período de vigência do credenciamento, durante o período de 21/02/2024 à 20/02/2025, promovida pela prefeitura municipal de touros.

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o credenciamento de empresa (s) prestadora (s) de serviços de confecção de placas veiculares para a frota veicular pertencente aos diversos órgãos e secretarias, conforme a necessidade da administração municipal, no período de vigência do credenciamento, durante o período de 21/02/2024 à 20/02/2025, promovida pela prefeitura municipal de touros., que consagrou vencedores

01 – PLACAUTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.147.533/0007-59

Touros/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**8A66A1CD

**GABINETE CIVIL**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº. 08/2023**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Chamada Pública para credenciamento de empresa (s) prestadora (s) de serviços de confecção de placas veiculares para a frota veicular pertencente aos diversos órgãos e secretarias, conforme a necessidade da administração municipal, no período de vigência do credenciamento, durante o período de 21/02/2024 à 20/02/2025, promovida pela prefeitura municipal de touros.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/9, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o credenciamento de empresa (s) prestadora (s) de serviços de confecção de placas veiculares para a frota veicular pertencente aos diversos órgãos e secretarias, conforme a necessidade da administração municipal, no período de vigência do credenciamento, durante o período de 21/02/2024 à 20/02/2025, promovida pela prefeitura municipal de touros. Usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

01 – PLACAUTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.147.533/0007-59

Touros/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**D9F9876B

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 46/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 46/2023, a empresa: DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI, RTZ FABRICACAO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, destinado a atender a demanda de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública compreendendo, praias, sede, distritos e espaços públicos do município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

Dj. Material De Construcão Ltda - CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedora nos itens: 08 - R\$ 40,000, 09 - R\$ 29,750, 10 - R\$ 17,000, 13 - R\$ 18,500, 14 - R\$ 44,000, 20 - R\$ 84,500, 46 - R\$ 5,600, 47 - R\$ 23,000, 48 - R\$ 4,400, 57 - R\$ 1,200, 58 - R\$ 1,800, 73 - R\$ 8,500, 74 - R\$ 18,000, 76 - R\$ 970,000, 77 - R\$ 1.505,000, 78 - R\$ 1.925,000, 80 - R\$ 1.144,000, 110 - R\$ 6,000, 111 - R\$ 6,000, 121 - R\$ 192,000, 132 - R\$ 1.990,000.

LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 43.441.918/0001-89, saiu vencedora nos itens: 113 - R\$ 15,490, 114 - R\$ 10,990, 115 - R\$ 11,140, 116 - R\$ 12,490, 117 - R\$ 21,240.

Lumiart Comercio e Servicos LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 1,000, 03 - R\$ 2,500, 04 - R\$ 0,040, 05 - R\$ 0,280, 06 - R\$ 0,100, 07 - R\$ 3,000, 11 - R\$ 150,000, 12 - R\$ 7,000, 15 - R\$ 2,350, 16 - R\$ 4,100, 17 - R\$ 150,000, 18 - R\$ 200,000, 19 - R\$ 280,000, 21 - R\$ 75,850, 22 - R\$ 98,000, 23 - R\$ 45,000, 24 - R\$ 9,000, 37 - R\$ 28,000, 42 - R\$ 199,000, 43 - R\$ 369,000, 44 - R\$ 45,000, 45 - R\$ 169,000, 49 - R\$ 17,000, 50 - R\$ 125,000, 51 - R\$ 400,000, 52 - R\$ 200,000, 53 - R\$ 399,000, 56 - R\$ 85,000, 59 - R\$ 4,500, 60 - R\$ 6,300, 61 - R\$ 6,300, 62 - R\$ 6,300, 63 - R\$ 6,300, 64 - R\$ 6,300, 65 - R\$ 28,450, 66 - R\$ 28,250, 67 - R\$ 30,000, 68 - R\$ 30,000, 69 - R\$ 80,000, 70 - R\$ 85,000, 71 - R\$ 1,500, 72 - R\$ 7,000, 75 - R\$ 2,000, 79 - R\$ 2.540,000, 81 - R\$ 18,500, 82 - R\$ 8,000, 83 - R\$ 623,000, 84 - R\$ 18,000, 85 - R\$ 22,000, 86 - R\$ 5,500, 87 - R\$ 8,000, 88 - R\$ 9,450, 89 - R\$ 9,000, 90 - R\$ 7,000, 91 - R\$ 8,000, 92 - R\$ 8,000, 93 - R\$ 9,800, 94 - R\$ 11,000, 95 - R\$ 10,000, 96 - R\$ 18,750, 97 - R\$ 56,750, 98 - R\$ 18,000, 99 - R\$ 42,700, 104 - R\$ 53,000, 105 - R\$ 395,000, 106 - R\$ 6,500, 107 - R\$ 6,500, 108 - R\$ 6,500, 109 - R\$ 6,800, 112 - R\$ 14,900, 118 - R\$ 20,000, 119 - R\$ 20,000, 120 - R\$ 20,000, 122 - R\$ 260,000, 123 - R\$ 650,000, 124 - R\$ 1.950,000, 125 - R\$ 18,000, 126 - R\$ 8,000, 127 - R\$ 212,000, 128 - R\$ 345,000, 129 - R\$ 190,000, 130 - R\$ 400,000, 131 - R\$ 300,000, 133 - R\$ 4,500, 134 - R\$ 5,500, 135 - R\$ 6,500.

Minas Brazil Distribuidora Eireli - CNPJ: 51.048.656/0001-15, saiu vencedora nos itens: 25 - R\$ 0,890, 26 - R\$ 6,890, 27 - R\$ 11,790, 28 - R\$ 1,190, 29 - R\$ 2,240, 30 - R\$ 3,490, 31 - R\$ 3,240, 32 - R\$ 17,490, 33 - R\$ 4,240, 34 - R\$ 7,240, 35 - R\$ 9,790, 36 - R\$ 24,490, 38 - R\$ 7,240, 39 - R\$ 10,890, 40 - R\$ 13,990, 41 - R\$ 9,490.

Rtz Fabricacao De Artefatos Plasticos Ltda - CNPJ: 34.910.560/0001-03, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 20,000, 54 - R\$ 5,000, 55 - R\$ 9,000.

Touros/RN, 07 de fevereiro de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**05878F41

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 46/2023.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, destinado a atender a demanda de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública compreendendo, praias, sede, distritos e espaços públicos do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

Dj. Material De Construcao Ltda - CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedora nos itens: 08 - R\$ 40,000, 09 - R\$ 29,750, 10 - R\$ 17,000, 13 - R\$ 18,500, 14 - R\$ 44,000, 20 - R\$ 84,500, 46 - R\$ 5,600, 47 - R\$ 23,000, 48 - R\$ 4,400, 57 - R\$ 1,200, 58 - R\$ 1,800, 73 - R\$ 8,500, 74 - R\$ 18,000, 76 - R\$ 970,000, 77 - R\$ 1.505,000, 78 - R\$ 1.925,000, 80 - R\$ 1.144,000, 110 - R\$ 6,000, 111 - R\$ 6,000, 121 - R\$ 192,000, 132 - R\$ 1.990,000.

LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 43.441.918/0001-89, saiu vencedora nos itens: 113 - R\$ 15,490, 114 - R\$ 10,990, 115 - R\$ 11,140, 116 - R\$ 12,490, 117 - R\$ 21,240.

Lumiart Comercio e Servicos LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 1,000, 03 - R\$ 2,500, 04 - R\$ 0,040, 05 - R\$ 0,280, 06 - R\$ 0,100, 07 - R\$ 3,000, 11 - R\$ 150,000, 12 - R\$ 7,000, 15 - R\$ 2,350, 16 - R\$ 4,100, 17 - R\$ 150,000, 18 - R\$ 200,000, 19 - R\$ 280,000, 21 - R\$ 75,850, 22 - R\$ 98,000, 23 - R\$ 45,000, 24 - R\$ 9,000, 37 - R\$ 28,000, 42 - R\$ 199,000, 43 - R\$ 369,000, 44 - R\$ 45,000, 45 - R\$ 169,000, 49 - R\$ 17,000, 50 - R\$ 125,000, 51 - R\$ 400,000, 52 - R\$ 200,000, 53 - R\$ 399,000, 56 - R\$ 85,000, 59 - R\$ 4,500, 60 - R\$ 6,300, 61 - R\$ 6,300, 62 - R\$ 6,300, 63 - R\$ 6,300, 64 - R\$ 6,300, 65 - R\$ 28,450, 66 - R\$ 28,250, 67 - R\$ 30,000, 68 - R\$ 30,000, 69 - R\$ 80,000, 70 - R\$ 85,000, 71 - R\$ 1,500, 72 - R\$ 7,000, 75 - R\$ 2,000, 79 - R\$ 2.540,000, 81 - R\$ 18,500, 82 - R\$ 8,000, 83 - R\$ 623,000, 84 - R\$ 18,000, 85 - R\$ 22,000, 86 - R\$ 5,500, 87 - R\$ 8,000, 88 - R\$ 9,450, 89 - R\$ 9,000, 90 - R\$ 7,000, 91 - R\$ 8,000, 92 - R\$ 8,000, 93 - R\$ 9,800, 94 - R\$ 11,000, 95 - R\$ 10,000, 96 - R\$ 18,750, 97 - R\$ 56,750, 98 - R\$ 18,000, 99 - R\$ 42,700, 104 - R\$ 53,000, 105 - R\$ 395,000, 106 - R\$ 6,500, 107 - R\$ 6,500, 108 - R\$ 6,500, 109 - R\$ 6,800, 112 - R\$ 14,900, 118 - R\$ 20,000, 119 - R\$ 20,000, 120 - R\$ 20,000, 122 - R\$ 260,000, 123 - R\$ 650,000, 124 - R\$ 1.950,000, 125 - R\$ 18,000, 126 - R\$ 8,000, 127 - R\$ 212,000, 128 - R\$ 345,000, 129 - R\$ 190,000, 130 - R\$ 400,000, 131 - R\$ 300,000, 133 - R\$ 4,500, 134 - R\$ 5,500, 135 - R\$ 6,500.

Minas Brazil Distribuidora Eireli - CNPJ: 51.048.656/0001-15, saiu vencedora nos itens: 25 - R\$ 0,890, 26 - R\$ 6,890, 27 - R\$ 11,790, 28 - R\$ 1,190, 29 - R\$ 2,240, 30 - R\$ 3,490, 31 - R\$ 3,240, 32 - R\$ 17,490, 33 - R\$ 4,240, 34 - R\$ 7,240, 35 - R\$ 9,790, 36 - R\$ 24,490, 38 - R\$ 7,240, 39 - R\$ 10,890, 40 - R\$ 13,990, 41 - R\$ 9,490.

Rtz Fabricacao De Artefatos Plasticos Ltda - CNPJ: 34.910.560/0001-03, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 20,000, 54 - R\$ 5,000, 55 - R\$ 9,000.

Touros/RN, 07 de fevereiro de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**CB768586

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS: 68/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 630/2023, LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico: 22/2023.

Fornecedor: F E CEZARIO EIRELI.

CNPJ: 23.428.723/0001-91.

Endereço: SIT SERROTE II, ZONA RURAL, SAO RAFAEL/RN, CEP: 59518-000.

Representante: NAGELAN KARINE NUNES DE FREITAS - CPF: 008.751.664-07.

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas junto aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência, conforme previsão da Lei de Benefícios Eventuais.

**OBJETO:** Rescisão contratual;

**FUNDAMENTO:** Cláusula: 5.9.2. da Ata de registro de preços.

Touros/RN, em 21 fevereiro de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**3E82BA8E

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**04/2024.**

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 04/2024, parte integrante do Processo nº 107/2024, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do Núcleo de Desenvolvimento Social - NDS - CNPJ: 04.656.212/0001-82, saiu vencedora pelo o valor global de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de formação profissional, para equipe gestora pedagógica e docentes da rede municipal de ensino, do Município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 21 de fevereiro de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**5500BC36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 002/2023**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATO Nº: 002/2023.  
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA (O): E A DE S MEDEIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 41.650.973/0001-53.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECOLHIMENTO, CAPACITAÇÃO DE FISCAIS MUNICIPAIS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE ARRECADAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSORIAS, PRÓPRIA E DE TERCEIROS, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.  
 Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021  
**Vigência: Início: 31/01/2024 Término: 30/12/2024.**  
**Assinatura: 31/01/2024**

**Publicado por:**  
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:6D885CFA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
 LEI MUNICIPAL N. 810 DE 19 DE FEVEREIRO D**

**LEI MUNICIPAL N. 810 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Altera o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal n. 790 de 14 de Julho de 2023, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 790, de 14 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

*I – Dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 19 de Fevereiro de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:5E3879A9**

**CHEFIA DE GABINETE  
 PORTARIA N.069 /2024-GPMU, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA N.069 /2024-GPMU, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora SEBASTIANA MARIA BEZERRA FERNANDES GONDIM, matrícula n.º 295, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.  
 CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 21 de fevereiro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:24288BD4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE  
 LICITAÇÃO Nº 07/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de editais de licitação, contratos, dispensas, inexigibilidades e demais atos de interesse do Município em jornal diário regional de grande circulação. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **27 de Fevereiro de 2024**, nos horários e endereços indicados, bem como, serem encaminhadas pelo e-mail: **pmu\_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 21 de fevereiro de 2024

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:F84F81F9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO Nº 022/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: CARVALHO, PIRES, VARELLA & LOPES  
 ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 45.025.029/0001-66  
 Processo nº 296/2022 - Inexigibilidade nº 007/2022  
 Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.  
 Objeto: Contratação de escritório de advocacia qualificado, de notória especialização, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em contratações públicas e projetos de parceria público-privada, a serem realizados junto ao Município de Upanema/RN.  
 VALOR: Valor Mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalizando no período de 12 (doze) meses, o valor global de 102.000,00 (cento e dois mil reais).  
 Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 Ação: 2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – 17040000 – Transferências da união Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Vigência: 21/02/2024 a 21/02/2025  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Assinado pela Contratante  
 CARVALHO, PIRES, VARELLA & LOPES ADVOGADOS  
 ASSOCIADOS – CNPJ: 45.025.029/0001-66  
 Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:EA4BEBB6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO Nº 019/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: CAMARITE SISTEMAS S.A – CNPJ: 05.818.541/0001-45

Processo nº 238/2022 - Inexigibilidade nº 006/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, através de câmeras em sistema de videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via web e via aplicativos para sistemas IOS e Android.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR TOTAL: 72.965,20 (setenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. de Governo e Patrimônio  
 Ação: 2154 – Implantação de Central de Monitoramento por Câmeras  
 Natureza: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 17040000 – Transferências da União Referentes a  
 Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais -  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência: 20/02/2024 a 20/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

CAMARITE SISTEMAS S.A – CNPJ: 05.818.541/0001-45

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:C22B70FA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024**

**Ref. Processo de Despesa nº. 017/2024**

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação direta de pessoa jurídica objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BOLSAS SOB MEDIDA, DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. Junto à empresa NANJI FAUSTINO DUARTE/ CNPJ: 11.825.169/0001-05, com sede na **Rua ALMIRANTE LAURINDO GOMES DE VASCONCELOS DANTAS, 20, PARQUE DAS NACOES, PARNAMIRM/RN**, no valor global de R\$6.045,00 (Seis mil e quarenta e cinco reais), conforme consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

**Várzea/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:CB0C8DDB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2024.**

**Ref. Processo de Despesa nº. 017/2024.**

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BOLSAS SOB MEDIDA, DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN..

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa NANJI FAUSTINO DUARTE/ CNPJ: 11.825.169/0001-05, com sede na **Rua ALMIRANTE LAURINDO GOMES DE VASCONCELOS DANTAS, 20, PARQUE DAS NACOES, PARNAMIRM/RN**, no valor global de R\$6.045,00 (Seis mil e quarenta e cinco reais).

6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BOLSAS SOB MEDIDA, DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Várzea/RN, 19 de fevereiro de 2024.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:BB91A9FD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO  
 RESOLUÇÃO 004/2024 CMAS DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPAB do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 25 de janeiro de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PAB do ano de 2022, referente a **R\$ 32.678,86 (Trinta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)** com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPAB 2022. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL.”

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

VENHA-VER/RN, 25 de janeiro de 2024.

**MAURICIO NUNES DA SILVA**

Vice-Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:FD28BDF8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131001/2024 RETIFICAÇÃO

(\* Republicado por ter saído diário dos municípios nº 3224, de 19 de Fevereiro de 2024; pag. 190, com incorreção no original:-

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131001/2024 RETIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Administração e Finanças

Favorecido: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA  
CNPJ: 12.868.557/0001-28

Objeto: Inscrição de 04 (quatro) servidores em SEMINÁRIO PRÁTICO DE IMPLEMENTAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI 14.133/2021, que será realizado no período de 22 a 24 de Fevereiro de 2024, na Praia da Pipa – Tibau do Sul/RN.

Valor: R\$ 8.396,00 (oito mil trezentos e noventa e seis reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 21 de Fevereiro de 2024

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:BF76045C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIÁRIA

#### Portaria nº 011/2024-SMAF.

Em, 21 de Fevereiro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

#### R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Servidora, então Controladora Municipal, Maria Francisca Lopes da Silva, onde a mesma irá participar do Seminário Prático Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, que ocorrerá na cidade de Tibau do Sul/RN, no período de 22 a 24 de Fevereiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES**

Secretário Interino de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira  
Código Identificador:95805EA6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### AVISO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

#### AVISO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

A Comissão permanente de licitações da prefeitura municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação da licitação Concorrência Pública nº 001/2023, visando CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN. Empresa habilitada: **CORTE 84 INDUSTRIA FRIGORIFICA LTDA CNPJ: 42.786.824/0001-89**. A comissão informa ainda que ira dar continuidade ao certame Concorrência Pública nº 001/2023 com a abertura da proposta de preço (envelope nº2) no dia 26 de Fevereiro de 2024 ÀS 10:00 HORAS. O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO Rua Dos Eucaliptos, nº 26, Centro, Vera Cruz-RN., NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

Vera Cruz/RN 21 de Fevereiro de 2024.

**MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS**

Presidente

**JESSICA BRUNA FIRMINO DA SILVA**

Equipe de Apoio

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**2EE84960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA**

**Portaria nº 012/2024-SMAF.**

Em, 21 de Fevereiro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a Servidora, então Agente de Contratação, Fernanda Clendia da Silva Gomes, onde a mesma irá participar do Seminário Prático Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, que ocorrerá na cidade de Tibau do Sul/RN, no período de 22 a 24 de Fevereiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES**

Secretário Interino de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**F29E2C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA**

**Portaria nº 013/2024-SMAF.**

Em, 21 de Fevereiro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a Servidora, Everlyn Carolayne dos Santos, onde a mesma irá participar do Seminário Prático Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, que ocorrerá na cidade de Tibau do Sul/RN, no período de 22 a 24 de Fevereiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES**

Secretário Interino de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**9F1C32D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA**

**Portaria nº 014/2024-SMAF.**

Em, 21 de Fevereiro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para o Servidor, então Gestor de Contratos, Maxsuel Nunes, onde o mesmo irá participar do Seminário Prático Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, que ocorrerá na cidade de Tibau do Sul/RN, no período de 22 a 24 de Fevereiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES**

Secretário Interino de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**37BE3D65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO  
Nº 06020002/2023**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130103/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**CONTRATADA:** FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**CNPJ:** 21.080.022/0001-89

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 06020002/2023, por mais 1 (um) mês, com início em 06 de fevereiro de 2024 e término em 06 de março de 2024, objetivando a continuação da prestação dos serviços de conexão à rede de internet em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1102 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1164 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1207 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1238 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1325 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1419 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1635 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1516 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1546 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1559 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1656 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1666 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1727 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1776 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 1846 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**ASSINANTES:**

VICTOR RAMON ALVES - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

HALISSON FAGNER DE OLIVEIRA SOBRAL - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**9BF00E9E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2024 - PE/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO****LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)****Fundo Municipal de Saúde de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PE/SRP  
(Processo Administrativo nº 09020002/2024)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **05/03/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **002/2024 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de fórmula líquida nutritiva para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde "Silvestre Gomes Pinto", junto ao Fundo Municipal de Saúde**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **05/03/2024 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**880723E1

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN  
**CONTRATADA:** AUTO POSTO LOPES COMBUTÍVEIS - LTDA  
**CNPJ:** 22.497.882/0001-85

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nº 002/2024, sendo o acréscimo de 17,74% sob o valor do item 03 (gasolina comum), perfazendo o valor acrescido de R\$ 0,90 centavos no litro, bem como o acréscimo de 19,79% sob o valor do item 04 (gasolina aditivada), perfazendo o valor acrescido de R\$ 0,99 centavos no litro, em decorrência do aumento exponencial de aquisição dos produtos, com início a partir da data de assinatura deste termo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 65, Inc. II, alínea d, da Lei 8.666/93 c/c art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020

**ASSINANTES:**  
VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL -  
**CONTRATANTE**  
JOSÉ CARDOSO SOBRINHO – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**4503170B

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 16020001/2023**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022 - PE  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN  
**CONTRATADA:** P S DE SOUSA LTDA  
**CNPJ:** 47.306.913/0001-02

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 16020001/2023, com início em 16 de fevereiro de 2024 e término em 16 de fevereiro de 2025, objetivando a continuação da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Prefeitura Municipal de Viçosa 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 4 – Administração 122 - Administração Geral 1 - Apoio Administrativo 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte 1081 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4 – Administração 122 - Administração Geral 1 - Apoio Administrativo 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos 1151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 4 – Administração 122 - Administração Geral 1 - Apoio Administrativo 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte 1399 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93

**ASSINANTES:**  
VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL -  
**CONTRATANTE**  
POLIANA SANTIAGO DE SOUSA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**464BED62

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 16020002/2023**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022 - PE  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN

**CONTRATADA:** P S DE SOUSA LTDA  
**CNPJ:** 47.306.913/0001-02

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 16020001/2023, com início em 16 de fevereiro de 2024 e término em 16 de fevereiro de 2025, objetivando a continuação da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Saúde de Viçosa 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – Saúde 122 - Administração Geral 14 – Saúde 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde 1643 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93

**ASSINANTES:**

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA –  
SECRETÁRIA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
POLIANA SANTIAGO DE SOUSA – **REPRESENTANTE DA**  
**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**87070D98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 14.433.017/0001-47, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objeto autorizar a alteração das quantidades dos serviços celebrados conforme Contrato pactuado entre as partes acima mencionadas, em 07 de fevereiro de 2023 e oriundo da Adesão nº 002/2023.

**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:**

Com a alteração da meta contratada este Aditivo importará em R\$ 67.070,00 (Sessenta e sete mil e setenta reais), representado 22,35% da meta inicialmente contratada, conforme aumento de quantitativos detalhado na tabela em anexo

**CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração do presente Aditivo está prevista no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

**P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**

CNPJ 14.433.017/0001-47

Contratada

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**4FA9AA96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 029/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90;

**CONTRATADO:** THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.647.316/0001-94;

**DO OBJETO:** Rescisão do Contrato Administrativo Nº 029/2022 para prestação de serviços advocatícios, de forma presencial e remota, concernentes em pareceres e consultoria técnico-jurídica na área

administrativa, destinados a assessorar o prefeito em assuntos de natureza jurídica, de interesse da administração pública, visando atender às necessidades do município de Florânia/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Florânia/RN, 21 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/rn  
Contratante  
**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ nº 40.647.316/0001-94

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**8B600169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 002/2024 – GABINETE DO**  
**PREFEITO.**

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos) reais perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, ao Secretário de Administração e Planejamento Laedson Silva de Medeiros, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para a cidade de Tibau do Sul/RN, com o objetivo de participar do seminário prático implementação da nova lei de licitação e contratos, lei 14.133/2021, que realizar-se-á, nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º**- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 21 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**30F36941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 003/2024 – GABINETE DO**  
**PREFEITO**

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos) reais, ao servidor ocupante da função de Pregoeiro Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para a cidade de Tibau do Sul/RN, com o objetivo de participar do seminário prático implementação da nova lei de licitação e contratos, lei 14.133/2021, que realizar-se-á, nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º**- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 21 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**23A789E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 004/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos) reais, ao servidor ocupante da função de Agente de Contratação Wesgley Benner de Azevedo Santos, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para a cidade de Tibau do Sul/RN, com o objetivo de participar do seminário prático implementação da nova lei de licitação e contratos, lei 14.133/2021, que realizar-se-á, nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º**- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 21 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**36D6B128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 005/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos) reais, ao servidor ocupante da função de Agente de Contratação Artur Jazo Germano de Medeiros, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para a cidade de Tibau do Sul/RN, com o objetivo de participar do seminário prático implementação da nova lei de licitação e contratos, lei 14.133/2021, que realizar-se-á, nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º**- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 21 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**933A2CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 044/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DO CARMO TOSCANO DE MEDEIROS**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 182, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **27/01/2024** com término em **24/04/2024**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2024, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 21 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:98950F00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 045/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **NOEMIA MARIA DA SILVA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 313, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **27/01/2024** com término em **24/04/2024**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 21 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:F731DEB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 46/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **JOSÉ RAIMUNDO DE MEDEIROS**, Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 116, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **24/02/2024** com término em **23/05/2024**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 21 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:73400CD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 047/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **REMANEJAR**, a servidora pública municipal, **SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA**, ocupante da função de Assistente Social, inscrita no Cadastro Funcional sob nº 549, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 21 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:** 1A41DE05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, entre os dias 20 a 21 de fevereiro de 2024 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/02/2024

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:** AADB43CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 021/2024–  
GAB/SMS\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **FRANCISCA SILMARIA LIMA DOS SANTOS SILVEIRA**, Agente de Endemias, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 715 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 16/02/2024 com término em 01/03/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15/02/2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:** 12394FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 023/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, Motorista, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 83 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 22/02/2024 com término em 22/03/2024 em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de fevereiro de 2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:** 91EAF35B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000092/24**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024** o qual teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 007/2024**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	MIX VARIEDADES LTDA	CNPJ	18.000.049/0001-00
Relação dos itens vencidos			

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	<b>ALHO</b> bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	700	KG	17,10	11.970,00
05	<b>ACEROLA</b> - in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	1.000	KG	5,05	5.050,00
06	<b>AMEIXA</b> - in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	600	KG	14,40	8.640,00
07	<b>BANANA PACOVAN</b> em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	1.000	KG	1,90	1.900,00
08	<b>BATATA DOCE</b> compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme lavada lisa de primeira devendo ser graúda	600	KG	2,00	1.200,00
09	<b>BATATA INGLESA</b> lavada lisa de primeira compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	1.400	KG	3,20	4.480,00
11	<b>COENTRO</b> fresco de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	600	MOLHO	0,75	450,00
13	<b>CEBOLA</b> fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	1.400	KG	3,30	4.620,00
14	<b>CEBOLINHA</b> - Amarrada em molhos de 120g. Devem apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escuras e murchas. De primeira qualidade, livre de sujidades.	100	UN	0,70	70,00
15	<b>CENOURA</b> sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes	1.400	KG	4,50	6.300,00
16	<b>CHUCHU</b> - 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, sem brotações, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	400	KG	4,25	1.700,00
17	<b>GOIABA</b> de 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento	1.000	KG	4,25	4.250,00
18	<b>JERIMUM</b> isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg	300	KG	3,10	930,00
19	<b>LARANJA PERA</b> de primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	600	KG	1,90	1.140,00
20	<b>LIMÃO</b> - Da época (rosa, tahiti ou siciliano); fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; coloração uniforme; bem desenvolvido e maduro; com polpa firme.	300	KG	3,20	960,00
21	<b>MAMAÔ</b> de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	800	KG	2,40	1.920,00
22	<b>MANGA</b> graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	900	KG	4,20	3.780,00
23	<b>MELANCIA</b> graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	1.300	KG	1,65	2.145,00
24	<b>MELÃO</b> de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	700	KG	2,30	1.610,00
25	<b>MARACUJÁ</b> - Graúdos e selecionados de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdozo com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.600	KG	7,80	12.480,00
26	<b>MACA</b> - da época (fuji, gala, monalisa) de tamanho médio e cor uniforme, firme, sem ferimentos e / ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte.	700	KG	11,40	7.980,00
27	<b>MILHO VERDE</b> - Em espiga, grão coberto com palha viçosa, as barbas escuras e com brilho, os grãos túrgidos, com um pedaço da haste, sem corte rente ao sabugo. De primeira qualidade, livre de sujidades.	6.000	UN	1,80	10.800,00
28	<b>MANDIOCA SEM CASCA</b> - Em pacote, bem desenvolvida e higienizada, com aspecto, sabor, aroma e cor da polpa típicos da variedade. De primeira qualidade, livre de sujidades.	1.000	PACOTE	6,80	6.800,00
29	<b>PIMENTÃO</b> - de 1ª qualidade, livre de fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande	300	KG	4,90	1.470,00
30	<b>PEPINO</b> - De primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte	400	KG	5,90	2.360,00
31	<b>REPOLHO</b> - Médio de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem folhas senis ou danificadas.	300	KG	4,15	1.245,00
32	<b>TOMATE</b> cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo	1.500	KG	3,30	4.950,00
33	<b>TANGERINA</b> - Fresca, bem desenvolvida, madura, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. De primeira qualidade, livre de sujidades.	300	KG	8,10	2.430,00
34	<b>UVA-PASSA</b> - desidratada preta ou branca, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 01 kg	100	KG	18,50	1.850,00
35	<b>UVA - NIAGARA EXTRA</b> , boa qualidade, tamanho e cor uniforme, com polpa firme, isento de enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	1.500	KG	8,60	12.900,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: (CENTO E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).</b>					128.380,00

EMPRESA	MESSIAS DE M SANTOS	CNPJ	17.708.193/0001-32
Relação dos itens vencidos			

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>ALFACE</b> de 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	300	UNID	7,91	2.373,00

02	<b>ABACATE</b> - primeira qualidade, casca lisa, in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	400	KG	8,96	3.584,00
03	<b>ABACAXI</b> de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, pesando aproximadamente 1kg	1.600	UNID	7,70	12.320,00
10	<b>BETERRABA</b> - de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	600	KG	5,27	3.162,00
12	<b>COUVE MANTEIGA</b> - Fresca, cor uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	600	UN	17,25	10.350,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: (DEZESSEIS MIL E TRINTA E SEIS REAIS)</b>					16.036,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2024**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 21 de fevereiro de 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**354998DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Napoleão Antão, nº 100, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, o resultado preliminar para a formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, nas áreas de Educação (**Professor PNI – Educação Infantil e Ensino Fundamental**), nível superior, e para todas as pastas da Administração Pública (**Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**), nível fundamental completo, conforme segue abaixo:

<b>PROFESSOR PNI</b>				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	WESVANIA OLIVEIRA DA SILVA	073.xxx.xxx-40	10,0	CLASSIFICADA
02	EDNA CLEIVA ALVES DOS SANTOS	041.xxx.xxx-02	10,0	CLASSIFICADA
03	JÚLIA SIMONE MEDEIROS DANTAS	085.xxx.xxx-69	8,5	CLASSIFICADA
04	MARIA ESTEFHANE DA SILVA DINIZ	706.xxx.xxx-36	8,5	CLASSIFICADA
05	IVÂNIA VITÓRIA DE MEDEIROS ROQUE	052.xxx.xxx-02	8,0	CLASSIFICADA
06	LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA	059.xxx.xxx-76	8,0	CLASSIFICADA
07	SAULO FRANCISCO DE F. SANTOS	103.xxx.xxx-79	8,0	CLASSIFICADO
08	ADRIANA KELLY LIMA DE ARAÚJO	700.xxx.xxx-09	8,0	CLASSIFICADA
09	ANDRIELY BEZERRA DANTAS	121.xxx.xxx-29	7,5	CLASSIFICADA
10	DÁZIA ROBERTA DE MEDEIROS COSTA	081.xxx.xxx-77	7,5	CLASSIFICADA
11	FERNANDA PEREIRA DE M. SANTOS	081.xxx.xxx-17	7,0	CLASSIFICADA
12	GRACIELMA DE LIMA AZEVEDO	069.xxx.xxx-19	6,5	CLASSIFICADA
13	ALBANIZA CRISTIANE LOPES	071.xxx.xxx-06	6,5	CLASSIFICADA

<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)</b>				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	EDINALVA LOPES PEREIRA DE ALMEIDA	065.xxx.xxx-41	10,0	CLASSIFICADA
02	RAIO DE LUAR PAULINO	072.xxx.xxx-11	10,0	CLASSIFICADA
03	REJANE TOMAS DO NASCIMENTO	046.xxx.xxx-50	10,0	CLASSIFICADA
04	FRANCILENE PEREIRA DA SILVA	031.xxx.xxx-58	10,0	CLASSIFICADA
05	DAVINNY KELLE LOPES DA SILVA	094.xxx.xxx-36	10,0	CLASSIFICADA
06	SERGIVALDO ROBERTO DE ARAÚJO	008.xxx.xxx-16	10,0	CLASSIFICADO
07	WESLEY URIEL AZEVEDO DE LUCENA	018.xxx.xxx-85	10,0	CLASSIFICADO
08	ALESSANDRA BEATRIZ DA C. ARAÚJO	706.xxx.xxx-27	10,0	CLASSIFICADA
09	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA SANTOS	937.xxx.xxx-68	10,0	CLASSIFICADA
10	MAELSON DA SILVA SANTOS	135.xxx.xxx-80	8,0	CLASSIFICADO
11	DAMIANA MARIA DE MOURA	060.xxx.xxx-08	8,0	CLASSIFICADA
12	DILENE DE ARAÚJO DANTAS ASSUNÇÃO	966.xxx.xxx-53	8,0	CLASSIFICADA
13	SILVIA LOPES DE MEDEIROS	028.xxx.xxx-01	6,0	CLASSIFICADA
14	LEIDE JANE FERNANDES DELGADO	012.xxx.xxx-05	6,0	CLASSIFICADA
15	MARIA DAS VITÓRIAS CRUZ LIMA	042.xxx.xxx-08	6,0	CLASSIFICADA
16	MELK FERREIRA DA SILVA	025.xxx.xxx-37	6,0	CLASSIFICADO
17	MARGARIDA APARECIDA S. DA SILVA	056.xxx.xxx-64	6,0	CLASSIFICADA
18	MICHELLE LÉLIA DOS SANTOS	080.xxx.xxx-36	6,0	CLASSIFICADA
19	DAMIANA DANIELE DA SILVA	044.xxx.xxx-20	6,0	CLASSIFICADA
20	FRANCINALDO DE LIMA MATEUS	056.xxx.xxx-38	6,0	CLASSIFICADO
21	MARIA JOSÉ FERREIRA	063.xxx.xxx-08	6,0	CLASSIFICADA
22	FABIOLA DA SILVA SANTOS	064.xxx.xxx-41	6,0	CLASSIFICADA
23	FERNANDA RAQUEL DE MEDEIROS	078.xxx.xxx-40	6,0	CLASSIFICADA
24	GUILHERME FAGNER MEDEIROS	017.xxx.xxx-36	6,0	CLASSIFICADO
25	VANESSA ALVES BATISTA DOS SANTOS	079.xxx.xxx-85	6,0	CLASSIFICADA
26	MARIANA PATRÍCIA DA SILVA	701.xxx.xxx-02	6,0	CLASSIFICADA
27	ANA LUIZA AZEVEDO PONTES	081.xxx.xxx-16	6,0	CLASSIFICADA
28	ANGELA JULIA BATISTA ALVES	165.xxx.xxx-71	6,0	CLASSIFICADA

Outrossim, informamos que, 10 (dez) candidatos não foram classificados no processo por não atingirem a nota mínima exigida no item 5.1 do edital nº 003/2024, ou seja “média igual ou superior a 6,0 (seis)”, pontuação necessária para a classificação no referido certame. 01 (uma) candidata foi desclassificada do processo em destaque por não apresentar a documentação completa exigida no item 2 do edital nº 003/2024, não cumprindo assim um requisito necessário e indispensável à seleção.

Acari/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Presidente da CPMIPSS

**AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS**

Secretária da CPMIPSS

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Vogal CPMIPSS

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E8F81DCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 128.440/2023 - RESULTADO FINAL**

**Objeto: Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma do Centro Sócio Assistencial na Comunidade Patané, zona rural do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 11h40min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Senhor Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 014/2023, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido às 10h00min do dia 07 de fevereiro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitações por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao Setor de Engenharia do Município para emissão de Relatório de Análise das Propostas de Preços, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

Conforme Edital da **Tomada de Preços nº 014/2023**, no julgamento das propostas será considerada vencedora a de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda às especificações estabelecidas no edital.

Foram analisadas as propostas de preços das empresas abaixo, que apresentaram dentro do prazo estabelecido em Edital, quando da análise da qualificação técnica, conforme quadro abaixo:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA/03.345.227/0001-67	072	224.845,65
02	LIMA CONSTRUTORA EIRELI/34.116.604/0001-10	093	227.316,25
03	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA/24.621.931/0001-75	127	247.773,46
04	ENGEART ENGENHARIA LTDA – EPP/40.154.967/0001-42	135	258.943,98
05	EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA/38.461.056/0001-16	136	270.940,38
06//	RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/21.965.721/0001-06	039	281.191,49

Conforme planilha acima, as licitantes estão classificadas de acordo com o preço global apresentado.

Entretanto, a **RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, deixou de apresentar planilha de encargos sociais e planilhas de composições auxiliares, documentos obrigatórios exigidos no Edital.

A **LIMA CONSTRUTORA EIRELI** apresentou composição e planilha orçamentária do item 5.6 – **COBERTURA EM POLICARBONATO, INCL. ESTRUTURA METÁLICA** com preço unitário zerado, conforme imagem 01 abaixo:

Ainda na planilha de composição de preços, no item 11.3 – **PINTURA LÁTEX PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS**, deixou de apresentar preço unitário para pintor e servente, conforme imagem 02 abaixo:

A **CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA**, apresentou na planilha orçamentária, preço unitário zerado do item 5.6 – **COBERTURA POLICARBONATO, INCL. ESTRUTURA METÁLICA**, conforme imagem 03, e inclusive deixou de apresentar a planilha de composição de preços neste item.

A **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, apresentou planilha de composição de preços do item 3.2 – **Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm**, com dois serventes no item de mão de obra, quando deveria constar um profissional do tipo pedreiro, conforme imagem 04:

O mesmo ocorreu nos itens 5.4 – **Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm** e 9.4 – **Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux verde claro, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epóxi, exclusive regularização de base ou emboço** – ver 02, conforme imagens 05 e 06, foi acrescentado mais um servente na composição de preços, em ambos os casos deveria ser apresentado um profissional no item de mão de obra com encargos:...

Ainda em análise da mesma empresa, foram encontrados preços diferentes de um mesmo profissional, como pintor e servente. No item 11.3 – **Pintura Látex Premium, aplicação manual em paredes, duas demãos**, o preço apresentado para o pintor com encargos complementares foi de R\$ 24,12 (H) e para servente com encargos complementares de R\$ 18,14 (H), porém no item 11.4 – **Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma**

demão, o preço do pintor com encargos complementares foi de R\$ 34,50 (H) e do servente com encargos complementares de R\$ 27,03 (H), havendo uma diferença de valores que não deve haver em virtude do desequilíbrio de proposta. O preço apresentado de um profissional deve ser o mesmo para todas os serviços nos quais ele couber, esse equívoco pode ser visto na imagem 07, abaixo...

Quanto as demais licitantes, não foram encontrados erros ou inconsistências que descumprem o Edital.

Semmais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente, (Setor de Engenharia).

Em conformidade com o Relatório de Análise da Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitações, resolve divulgar resultado final das Propostas de Preços apresentada pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA/03.345.227/0001-67	072	Desclassificada
02	LIMA CONSTRUTORA EIRELI/34.116.604/0001-10	093	Desclassificada
03	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA/24.621.931/0001-75	127	Desclassificada
04	ENGEART ENGENHARIA LTDA – EPP/40.154.967/0001-42	135	258.943,98
05	EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA/38.461.056/0001-16	136	270.940,38
06//	RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/21.965.721/0001-06	039	Desclassificada

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, declara **VENCEDORA** a licitante **ENGEART ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.154.967/0001-42**, com o valor total de **R\$ 258.943,98** (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais, noventa e oito centavos), por atender as exigências do Edital, e por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso, conforme estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 21 de fevereiro de 2024.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**63D817F9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 146 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 22.420.585,08 (vinte e dois milhões, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2024.

Baraúna/RN, 21 de fevereiro de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.420.585,08
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					101.400,84
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				31.400,84
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	31.400,84
	2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					3.707.691,12
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				2.073.591,12
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15000000	0001	180.000,00



		DETERMINADO			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	166.698,24
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.591.671,51
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	85.221,37
	<b>2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP</b>				<b>201.700,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	201.700,00
	<b>2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>				<b>1.387.400,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.387.400,00
	<b>1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	45.000,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>95.500,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>95.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	65.500,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>4.441.796,06</b>
	<b>1035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	30.000,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>2.359.451,10</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	49.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.230.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	156.852,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	192.867,09
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	730.731,02
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB</b>				<b>1.481.723,08</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.001.723,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	430.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	50.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB</b>				<b>328.321,88</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	86.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	242.221,88
	<b>1038 SALAS CLIMATIZADAS</b>				<b>242.300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	242.300,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO</b>					<b>118.200,00</b>
	<b>2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO</b>				<b>101.900,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.300,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>2.785.108,65</b>
	<b>1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA</b>				<b>14.900,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.900,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>2.770.208,65</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	554.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	430.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	399.723,64
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.386.385,01
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO</b>					<b>293.157,35</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA</b>				<b>293.157,35</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	88.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	175.357,35
<b>02 .009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE</b>					<b>55.400,00</b>
	<b>2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE</b>				<b>55.400,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.400,00
<b>02 .010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO</b>					<b>28.600,00</b>

	2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL				<b>28.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.600,00
<b>02 .011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>					<b>43.200,00</b>
	<b>1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER</b>				<b>43.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.600,00
<b>02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE</b>					<b>20.900,00</b>
	2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE				<b>20.900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.900,00
<b>02 .014 CONTROLADORIA GERAL</b>					<b>53.300,00</b>
	2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				<b>53.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	53.300,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>10.093.557,51</b>
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				<b>3.825.793,54</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	659.152,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.933.890,73
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.008.976,63
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	223.773,98
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				<b>3.770.496,53</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.860.439,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.535.657,23
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	224.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS				<b>531.636,90</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	87.416,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	299.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.220,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	115.000,00
	2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS				<b>190.591,20</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	111.719,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	78.871,60
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				<b>818.632,44</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	572.332,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	246.300,00
	2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA				<b>956.406,90</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15021002	0001	639.726,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	316.680,00
<b>04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>					<b>582.773,55</b>
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				<b>239.973,55</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	158.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	51.034,95
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.038,60
	2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				<b>41.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	41.800,00
	2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL				<b>95.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	95.600,00
	2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				<b>147.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	147.500,00
	2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -				<b>32.900,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	32.900,00
	<b>2078 PROGRAMA IGDSUAS</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>22.420.585,08</b>
<b>02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS</b>					<b>3.707.691,12</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>137.921,37</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	85.221,37
	<b>2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP</b>				<b>201.700,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	201.700,00
	<b>2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>				<b>2.976.371,51</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.976.371,51
	<b>1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS</b>				<b>391.698,24</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	391.698,24
<b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>95.500,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>95.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.500,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>4.441.796,06</b>
	<b>1035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	30.000,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>4.169.574,18</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.163.974,18
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB</b>				<b>242.221,88</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401070	0001	242.221,88
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO</b>					<b>118.200,00</b>
	<b>1096 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS</b>				<b>16.300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.300,00
	<b>1097 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E COMPLEXOS DESPORTIVOS</b>				<b>101.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	101.900,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>2.785.108,65</b>
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>2.785.108,65</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	456.585,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.328.522,67
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO</b>					<b>293.157,35</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA</b>				<b>293.157,35</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	293.157,35
<b>02 .009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE</b>					<b>55.400,00</b>
	<b>2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>55.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.400,00
<b>02 .010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO</b>					<b>28.600,00</b>
	<b>2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL</b>				<b>28.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.600,00
<b>02 .011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>					<b>43.200,00</b>
	<b>2701 CALENDARIO DE EVENTOS E ATIVIDADES</b>				<b>21.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.600,00
	<b>1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER</b>				<b>21.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.600,00
<b>02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE</b>					<b>20.900,00</b>
	<b>2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE</b>				<b>20.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.900,00
<b>02 .014 CONTROLADORIA GERAL</b>					<b>53.300,00</b>
	<b>2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA</b>				<b>53.300,00</b>
	<b>GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>10.093.557,51</b>
	<b>1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA</b>				<b>290.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100.000,00
	<b>1043 AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	60.000,00
	<b>1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR</b>				<b>500.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	100.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>7.039.157,51</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	600.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.243.773,98
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.735.383,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.150.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	100.000,00
	<b>1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE</b>				<b>700.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	500.000,00
	<b>1113 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS LAURA</b>		<b>GALVÃO</b>		<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	<b>1680 CONVÊNIO REFERENTE A EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
<b>04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>					<b>582.773,55</b>
	<b>2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>281.073,55</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	148.034,95
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.038,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	83.000,00
	<b>2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
	<b>2056 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO NATALIDADE</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2058 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - DOAÇÃO DE CESTA</b>		<b>BÁSICA</b>		<b>30.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	<b>1104 PROGRAMA CNH PARA O POVO</b>				<b>181.700,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	181.700,00

**Publicado por:**  
**Maria Camila Carvalho de Oliveira**  
**Código Identificador: EED8260B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 06, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.262.782,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.262.782,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2024.

Baraúna/RN, 21 de fevereiro de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.262.782,00</b>
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					391.960,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				391.960,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	247.160,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	144.800,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS					145.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				145.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
02 .013 PROCURADORIA JURÍDICA					60.900,00
	2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA				60.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.900,00
02 .015 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					234.600,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				234.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	48.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	186.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					1.430.322,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				1.430.322,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.430.322,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.262.782,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					1.478.922,00
	1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA				1.430.322,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.430.322,00
	1110 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO				48.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.600,00
02 .999 RESERVA DE CONTINGENCIA					783.860,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				783.860,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	783.860,00

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
 Código Identificador:DD1AB3DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO  
 REAVISO PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela seu Agente de Contratação, designada pela Portaria 004/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar “COTAÇÃO DE PREÇOS”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação com criação de conteúdo para mídia digital a serem publicados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. A contratação pleiteada para atendimento às demandas da Municipalidade no que tange à divulgação de utilidade pública com distribuição para a imprensa e mídias digitais rede social (Facebook/ Instagram) com informações pertinentes a Administração Pública Municipal. mantendo um processo de comunicação continuado de modo a trazer maior benefício e comodidade aos munícipes, além de garantir uma maior transparência administrativa. Ressalte-se ainda que o Município não detém no quadro de pessoal profissionais suficientes que possam atuar na área demandada, fazendo-se necessária a contratação de serviços de terceiros.

As Propostas de Preços conforme Anexo II, deverão ser enviadas para o e-mail da CPL,licitacaobentofernandes1@gmail.com **até as 17h00 do dia 27 de fevereiro de 2024** onde será verificado a menor proposta para **fornecimento/serviço** posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da licitante vencedora. Por fim, integram-se ao processo Anexo I termo de referência e Anexo II modelo de proposta.

Bento Fernandes/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES**  
 Agente de Contratação

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

**1.1 Contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação com criação de conteúdo para mídia digital a serem publicados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.** Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Quant	Unid.	V. Unit.	V. total
1	Serviço de confecção de artes/folders digitais, filmagem com câmera, drones (artes/folders - divulgação dos serviços e ações ofertadas pela Prefeitura Municipal nas páginas sociais).	10	Mês	R\$ 4.143,71	
	Valor Global				

**1.2 DOS SERVIÇO DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS.**

Detalhamento: produção material digital por meio da produção de vídeos institucionais em equipamento adequado com resolução mínima em FULL HD, bem como em formatos dimensionados para mídias sociais (vertical e horizontal). Produção de fotos em câmera profissional, tratadas em softwares de edição profissionais. Serviços de produção de materiais gráficos digitais, análise de mídias sociais do município de Bento Fernandes/RN.

**1.3 Especificação dos serviços:**

1.3.1 Produção de vídeos de conteúdo: captar, tratar e editar imagens; reportagens; notas cobertas; notas simples; áudios; chamadas; entrevistas; locução e outros formatos de uso comum para divulgação;

1.3.2 Cobertura fotográfica: capturar, produzir, editar e registrar através de imagens fotográficas; interpretar e organizar o registro fotográfico a serem difundidos; fazer seleção, edição, formatação e tratamento definitivo das fotos a serem divulgadas nas redes sociais pertencentes a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN-

1.3.3 Gestão de Redes Sociais Oficiais: gestão e monitoramento das redes sociais (Facebook, Instagram, Site Oficial e Youtube) e notícias no site da Prefeitura, manter as informações disponibilizadas nas redes sociais da Prefeitura sempre atualizadas; Planejamento e publicação de conteúdo (textos, fotos, gifs e vídeos) nas redes sociais, incluindo a produção de imagens, títulos, subtítulos e legendas; Gerir, tratar e responder, com o auxílio das secretarias municipais que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura, dúvidas, críticas e sugestões deixadas por usuários das redes sociais em que a Prefeitura estiver presente, trabalhando de forma integrada com a ouvidoria do município; Padronizar, cada página, publicação ou postagem nas Redes Sociais de acordo com as ações que serão desenvolvidas pelo município,

1.3.4 Serviços de designer gráfico digital: elaboração de material digital de divulgação das ações e eventos da Prefeitura de Bento Fernandes/RN em redes sociais e site, por meio de programas adequados para edição de imagem.

1.3.5 Agendamento e intermediação de coletivas, entrevistas para a imprensa, do Prefeito ou Gestores das Secretarias sobre assuntos relevantes ao Município.

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se a contratação de um sistema informatizado nos moldes previstos para que haja um processamento eficiente de informações e a integração de dados entre os setores da Prefeitura e os demais, tendo o cuidado de vetar retrocessos, garantindo a contratação de Sistemas que garantam funcionalidades iguais ou superiores aos existentes, com o objetivo de dar continuidade e melhorar o processo de informatização, com a possibilidade de automatização dos serviços e processos.

2.2 Contratações de serviços especializados, de modo presencial, 04(três) vez por semana ou quando solicitado a presença nas instalações da contratada para esse fim.

2.3 Como também, a Prefeitura municipal não possui em seus quadros funcionais servidores capacitados para a execução das atividades, bem como a necessidade, se faz necessária a contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação com criação de conteúdo para mídia digital a serem publicados nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

**3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, conforme discricionariedade regulamentada no decreto municipal 005/2023 o ETP poderá ser dispensa nos casos citados nos Arts. 10 e 11.

3.2 Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe no § 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e Art. 16 do Decreto Municipal 005/2023 e deverá conter as informações descritas no referido artigo.

**4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1- A solução a ser fornecida como um todo, deverá compreender a prestação de serviços técnicos na área mídia digital e Tecnologia da Informação e comunicação (TIC), incluindo suporte presencial,

4.1.1. O escopo da solução abrange ainda a garantia dos serviços e a assistência técnica e tecnológica durante todo o período de vigência do contrato, visando garantir a qualidade dos serviços.

4.2. A escolha de uma fornecedora especializada em assessoria de comunicação atende às necessidades específicas da Prefeitura, garantindo a qualidade na criação de conteúdo para mídias digitais. Além disso, a solução busca garantir a competência da contratada para promover efetivamente a comunicação institucional. Dessa forma, a abordagem proposta visa atender aos interesses públicos, promovendo uma gestão eficiente e ética da comunicação nas redes sociais e da transparência da Prefeitura Municipal.

**5. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 A contratação terá início na data de sua subscrição e duração até 31/12/2024, considerando a essencialidade do fornecimento/serviço e ciclo de vida do objeto nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

**6. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado dos serviços será de R\$ 36.574,34 realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****7.1 Habilitação Jurídica**

7.1.1 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada deste subitem;

7.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 Os documentos acima elencados deverão estar rigorosamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (se houver). Bem como, dos todo(s) documentos do(s) sócio(s);

## **7.2 Regularidade Fiscal E Trabalhista**

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

7.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **7.3 Qualificação Técnica**

7.3.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Na qual possua período mínimo de 12 (doze) meses de execução e conste o responsável técnico da empresa contratada.

7.3.2 Declaração que dispõe de toda estrutura e capacidade técnica necessária para o Serviço de objeto desta contratação, bem como que dispõe de um profissional técnico qualificado, e listagem de todos os equipamentos disponíveis para execução do serviço.

## **7.4 Qualificação Econômico-Financeira**

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (vigente)

A) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

b) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

## **8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1- Será usado o procedimento de dispensa de licitação e como critério de seleção o menor preço por Item. Por se tratar de objeto singular e de complexidade técnica.

8.2 **Ingresso na Cotação/Dispensa e Cadastramento da Proposta:** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento e envio de sua proposta, na forma do preâmbulo deste instrumento convocatório.

8.2.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Licitações e Contratos, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto unitário e total, até a data estabelecida para o envio.

8.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

8.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

8.2.4 A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.5 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

8.2.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.2.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.3 **Julgamento e Aceitação das Propostas:** Encerrada a data e horário limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas, e.

8.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

8.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

8.3.3 Em caso de Empate entre as propostas inicialmente arrematantes ou primeiras colocadas, por ser um procedimento simplificado será aplicado o critério contido na Lei 14.133/21, Art. 60, I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalizado por email.

8.3.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado/publicado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

8.3.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- c) apresentar preços inexequíveis;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- g) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
- h) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- i) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- j) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- l) Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- m) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- n) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **9. CRITERIOS DE MEDIÇÃO, PRAZOS E PAGAMENTO**

9.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço/compra a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Em conformidade com a Resolução nº 32/2016, do TCE/RN.

9.2 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

9.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

9.3.1 Dados do Contratante

9.3.2 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

9.3.3 CNPJ: 08.095.283/0001-04

9.3.4 Endereço: Rua Tiradentes, nº 66 – Centro – Bento Fernandes/RN, Cep: 59.555-000.

9.4-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6-4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

9.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.8- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja providenciado os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto órgão.

9.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10 DO REAJUSTE**

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

10.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



10.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.10 O reajuste será realizado por termo aditivo.

## **11 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS**

11.1 Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

## **12. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1 Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de compra/serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

12.2 Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser executados no Município de Bento Fernandes/RN, na sede do órgão requisitante de segunda-feira a quinta-feira dentro do horário de expediente na sede do centro administrativo das 8h às 13h.

12.3 Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

12.3.1 A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

12.3.2 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

12.1.3 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

12.1.4 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

12.1.5 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **2(dois) dias** do recebimento provisório.

12.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.1.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.1.8 A execução dos serviços deverá ser executada em estrita obediência, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município, salvo especificações superiores.

12.1.9. O serviço que apresentar desconformidade com as especificações exigidas ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, será rejeitado, obrigando-se o fornecedor refazer os serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo para a Prefeitura municipal.

12.1.10. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à contratada, sanções previstas na legislação vigente.

12.1.11 Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.1.12 A contratada se obriga a executar os serviços obedecendo às especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;

12.1.13. Os serviços prestados devem se apresentar com as seguintes características:

12.1.13.1 De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

12.1.13.2 Seguir rigorosamente as especificações do Item 1;

12.14 Os serviços de baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;

12.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13.4 Das obrigações do contratante:**

13.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

13.4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

13.4.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

13.4.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.4.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **13.5 Das obrigações da contratada:**

13.5.1 Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

13.5.2 Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

13.5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.5.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.5.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.5.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

13.5.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

13.5.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2 Multa:

14.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.3 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

#### **15- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº 005, de 23 de janeiro de 2023.

15.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

#### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **17. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **18. DA PARTICIPAÇÃO**

18.1 Poderão participar deste procedimento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa, e que estejam enquadrados como ME, EPP e equiparadas legalmente de acordo com a Lei Federal nº 123/06.

#### **19. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

19.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Francisco Ronaldo da Silva

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e finanças

#### **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

##### **1. DA ELABORAÇÃO:**

1.1 O licitante interessado enviará sua proposta para o e-mail da CPL,licitacaobentofernandes1@gmail.com e de acordo com o Decreto Municipal nº 005/2023, sob pena de desclassificação sua proposta comercial constará obrigatoriamente:

1.2 A Deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, contendo valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

1.3 Na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

1.4 Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais

1.5 Marca e/ou Fabricante de cada item ofertado (se houver);

1.6 Descrição detalhada dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

1.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

1.9 Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## MODELO

NOME DE FANTASIA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO RUA: BAIRRO:						
CIDADE:					CEP:	
CONTATO TELEFONE:					E-MAIL:	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

## LOCAL E DATA

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do Responsável

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**FC864BB3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 16 DE 20 DE FEVEREIRO 2024\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** -Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial0100181-91.2017.8.20.0127:

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 20 de fevereiro de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	TEMPO DE SERVIÇO
ALVANIA KELLI SILVA ALVES	A S G	N-I	N-II	01/03/2012	9
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SIMOES	A S G	N-I	N-III	16/03/2009	14
FRANCISCA MATIAS	A S G	N-I	N-V	01/07/1998	25
JAINISE SILVA DE LIMA	A S G	N-I	N-III	22/02/2010	14
JOAO JOAILSON SOARES DE LIMA DE OLIVEIRA	A S G	N-I	N-III	15/03/2010	13
MARIA JOSEILDA DA SILVA CRUZ	A S G	N-I	N-III	16/03/2009	14
MARIA JOSINEIDE DE LIMA GALVAO	A S G	N-I	N-III	16/03/2009	14
NADJA KELLIANE DA SILVA CAVALCANTE	A S G	N-I	N-III	01/04/2011	12
ONESIA PATRICIA DOS SANTOS APRIGIO	A S G	N-I	N-III	18/03/2009	14
RAIMUNDA LUCIANA DA SILVA	A S G	N-I	N-III	16/03/2009	14
RITA SERAFIM DA SILVA LIMA	A S G	N-I	N-III	20/03/2009	14
VERONICA RODRIGUES DA SILVA BERTO	A S G	N-I	N-V	01/07/1998	25

## ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDORES E SUAS RESPECTIVAS PROMOÇÕES

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**39C6A7AC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita as Famílias de baixa renda e situação de vulnerabilidade em alusão a sema Santa conforme lei ordinária Municipal nº 203, de 31 de março de 2021, aprovado na câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasncn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>NOME FANTASIA</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>ENDEREÇO</b>		<b>Nº</b>	<b>BAIRRO:</b>
<b>CIDADE</b>		<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE</b>		<b>PESSOA P/ CONTATO:</b>	
<b>EMAIL:</b>			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita as Famílias de baixa renda e situação de vulnerabilidade em alusão a sema Santa conforme lei ordinária Municipal nº 203, de 31 de março de 2021, aprovado na câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	Especificação dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FEIJÃO BRANCO, TIPO I.	KG	1.500		
2	ARROZ POLIDO BRANCO: TIPO I.	KG	1.500		
3	MILHO PRA MUNGUZA 500G	PCT	3.000		
4	FLOCOS DE MILHO: PRÉ-COZIDO. CONSUMO E EM PACOTES DE 500G	PCT	1.500		
5	CAFÉ, TIPO MOÍDO, TORRADO, PACOTE DE 250G.	PCT	1.500		
6	ACUCAR TRITURADO KG	KG	1.500		
7	FARINHA DE MANDIOCA KG	KG	1.500		

**Publicado por:**

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

**Código Identificador:FF14E58C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 22, 23, 26, 27 e 28 de fevereiro/2024 nos horários das 8h às 11hs e das 13:30h às 15hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (Pcd)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º -** Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Parágrafo único -** A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de fevereiro de 2024.****JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024****Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes****Nível Superior – Professor Polivalente – Cargo 5**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
74	Sim	595249-0	WESLANE LACERDA DE ARAÚJO
75	Sim	599578-0	SANCLÉZIA SOUZA REGIS
76	Sim	600545-0	ANA SANTANA DA CONCEIÇÃO
77	Sim	597582-6	DAMIANA ADRIANA DE JESUS
78	Sim	597655-2	DANIELE COSTA DE MEDEIROS
79	Sim	598593-9	MARIA SALETE RAMALHO DA SILVA
80	Sim	600404-2	KESSIA RAQUEL DANTAS

**Nível Superior – Professor Polivalente – Cargo 5 – Lista PcD**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
7	Sim	602245-4	RAQUEL QUERONA DOS SANTOS

**Nível Superior – Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
41	Sim	599525-0	SUELI SANTOS DA SILVA OLIVEIRA
42	Sim	594570-2	GARDÊNIA CAVALCANTE DE MEDEIROS GUERRA
43	Sim	599508-8	MÁRCIA GOVEIA DE ARAUJO
44	Sim	602361-5	HINGLEYSON DE MEDEIROS SARAIVA
45	Sim	597621-7	REJANE MARIA DE ARAÚJO SILVA
46	Sim	596577-6	VÍCTOR DOS SANTOS SILVA

**Nível Superior – Professor de Língua Portuguesa – Cargo 7**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	601194-5	SANDRA CRISTINA PEREIRA DUTRA
7	Sim	596670-1	MARIA FRANCILENE COSTA SILVA
8	Sim	599923-4	HIMILET DE MEDEIROS SARAIVA

**Nível Superior – Professor de Língua Inglesa – Cargo 8**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
14	Sim	596626-1	FRANCISCO ALVES DA SILVA
15	Sim	600608-1	MARIA LUCIANA DE ARAÚJO MEDEIROS

**Nível Superior – Professor de Ciências – Cargo 10**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	600124-0	NATHALIA DA NÓBREGA MEDEIROS AVELINO

**Nível Superior – Professor de Geografia – Cargo 12**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	599574-8	ROSEANE RICHELE DE MEDEIROS

**Nível Superior – Professor de Matemática – Cargo 13**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	598301-0	FLAVIANO MOURA PEREIRA

**Nível Superior – Professor de Matemática – Cargo 13 – Lista PcD**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	594790-9	GABRIELA KARINE DOS SANTOS SILVA PEREIRA

**Nível Superior – Professor de Educação Física – Cargo 14**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	602640-1	ALEX CESARIO DA SILVA

**Nível Superior – Professor de Educação Física – Cargo 14 – Lista PcD**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	599282-0	ANA CARLA DE MEDEIROS

**Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 15**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
9	Sim	596760-0	NAEDSON PEREIRA DANTAS

**Nível Superior – Psicólogo – Cargo 17**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	597462-3	INÁCIA CAMILA MEDEIROS DE AZEVEDO
5	Sim	597875-9	EMERSON DANTAS MORORO

**Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 22**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
76	Sim	599434-6	FRANCILENE SANTIAGO
77	Sim	597131-3	ILIANE ARAUJO
78	Sim	597856-5	FRANCIENE DINIZ DA SILVA DOS SANTOS
79	Sim	602086-0	FRANCISCA MARTA AURELIANA DE FREITAS
80	Sim	594769-4	MARIA ERANILDA BEZERRA
81	Sim	599136-6	CLAUDENIR DOS SANTOS

**Nível Fundamental – Merendeiro – Cargo 23**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
59	Sim	597294-0	ALCINETE BATISTA DE OLIVEIRA
60	Sim	598718-7	GILVANEUMA DA SILVA
61	Sim	594573-9	EDNALDA SILVESTRE DA SILVA
62	Sim	596305-6	EANNY MARTINS DE OLIVEIRA
63	Sim	600726-3	ERINETE ALMEIDA DE MORAIS
64	Sim	600035-7	ANACI COSTA DA SILVA
65	Sim	598686-4	JOCEILMA ISABEL DE MELO ALMEIDA
66	Sim	595802-5	EDILENE SANTOS MONTEIRO
67	Sim	594610-9	OZINEIDE CARDOSO SILVA DE ARAUJO
68	Sim	596745-9	MÁRCIA MATIAS
69	Sim	599053-5	WILLIANE CRISTINA FERREIRA DA SILVA
70	Sim	600355-7	JOSELY DE ALMEIDA SILVA

**Nível Fundamental – Motorista – Cargo 29**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
15	Sim	597891-6	JAILSON XAVIER CARDOSO
16	Sim	597897-9	ALAN MEDEIROS DOS SANTOS

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024****ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;
- 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**

[https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000004.pdf](https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024****ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7309E0BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 001/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0000090-1	SURAMA KATIUCIA ABRAAO DA SILVA	01/01/2024 à 30/01/2024		2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0005320-2	MARINA ANGELINA SILVA QUEIROZ	01/01/2024 à 30/01/2024		2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	PSICOLOGO
0002844-4	JANINE DA COSTA DANTAS	02/01/2024 à 31/01/2024		2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FONOAUDIOLOGO
0000477-1	FRANCISCA GEUZA DE LIMA SEVERIANO	08/01/2024 à 06/02/2024		2021- 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000432-1	FREDERICO GEORGS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	08/01/2024 à 06/02/2024		2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA
0000435-1	KATIA CAMPELO DE ARAUJO	08/01/2024 à 06/02/2024		2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0000406-1	MAGNA FERREIRA CELESTINO	02/01/2024 à 31/01/2024		2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000084-1	NEUZA MARIA DE OLIVEIRA	02/01/2024 à 31/01/2024		2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000108-1	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	02/01/2024 à 31/01/2024		2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILANTE-READAPTADO
0000117-1	JALYS GLADYSON SOARES	02/01/2024 à 31/01/2024		2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	GARI
0000401-1	JOÃO MARIA PENHA	02/01/2024 à 31/01/2023		2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000075-1	MARIA CELI PEREIRA DE LIMA	02/01/2024 à 31/01/2024		2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO
0000013-1	SARA VIELMOND ABRAÃO	02/01/2024 à 31/01/2024		2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MERENDEIRA
0000037-1	FRANCISCA REJANE GOMES DA SILVA	01/12/2023 à 30/12/2023		2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000216-1	MARIA MARINEIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA	08/01/2024 à 06/02/2024		2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000392-1	SELMA LUCIA DA SILVA	10/01/2024 à 08/02/2024		2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0006165-1	KAYLLA CARDOSO ANONINONDAS	02/01/2024 à 31/01/2024		2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO
0006408-1	FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA BEZERRA	08/01/2024 à 06/02/2024		2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ASD II
0000390-1	MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVÃO	02/01/2024 à		2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO ESF

0000056-1	JOSE RODRIGUES DA SILVA	31/01/2024 à 08/01/2024 à 06/02/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000054-1	JOSE LUCIO FELINTO CAMPELO	02/01/2024 à 31/01/2024	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	MOTORISTA
0000423-1	EURIPEDES DANTAS FERREIRA DE SOUZA	09/01/2024 à 07/02/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
0000078-1	MARIA DO SOCORRO MARTINS	09/01/2024 à 07/02/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de janeiro de 2024.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:04A76B28**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 877, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de professor e de Especialista de Educação e, dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados, na proporção de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que tratam a Lei nº 561/2010, de 04 de janeiro de 2010, para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Conforme o art. 2, § 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o caput deste artigo somente aos titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação que desempenhem no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as atividades de docência.

§ 2º Para a implementação do reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), serão aplicadas as normas previstas no Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA) consignadas em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2024.

**ANEXO I**

SALÁRIO DOS PROFESSORES - A PARTIR DE FEV/24											
AUMENTO 3,62%											
		0 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	acima de 20
		LETRA A	LETRA B	LETRA C	LETRA D	LETRA E	LETRA F	LETRA G	LETRA H	LETRA I	LETRA J
PNE-3		R\$ 4.988,95	R\$ 5.138,65	R\$ 5.292,80	R\$ 5.451,55	R\$ 5.615,12	R\$ 5.783,55	R\$ 5.957,04	R\$ 6.135,77	R\$ 6.319,85	R\$ 6.509,45
PNS-2	15%	R\$ 4.338,20	R\$ 4.468,31	R\$ 4.602,35	R\$ 4.740,41	R\$ 4.882,63	R\$ 5.029,11	R\$ 5.180,00	R\$ 5.335,38	R\$ 5.495,43	R\$ 5.660,29
PNMN-1	23,63%	R\$ 3.509,00	R\$ 3.614,26	R\$ 3.722,68	R\$ 3.834,39	R\$ 3.949,39	R\$ 4.067,90	R\$ 4.189,91	R\$ 4.315,64	R\$ 4.445,11	R\$ 4.578,42

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 21 de fevereiro de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:DC393EA9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124004/2023\***

**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



**Gabinete do Prefeito****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124004/2023\***

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2023 – Processo Administrativo nº 1124004/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Item: 1			
Descrição: Gasolina			
Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 313.098		Unidade de fornecimento: Litro	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, pelo melhor lance de 0,0500 % (valor com desconto: R\$ 5,50) e a quantidade de 313.098 Litro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/12/2023 16:39:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ/CPF: 27.822.137/0001-88, Melhor lance: 0,0500 %
Homologado	22/12/2023 16:51:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2			
Descrição: Óleo diesel			
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 478.228		Unidade de fornecimento: Litro	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, pelo melhor lance de 0,0500 % (valor com desconto: R\$ 5,92) e a quantidade de 478.228 Litro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/12/2023 16:39:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ/CPF: 27.822.137/0001-88, Melhor lance: 0,0500 %
Homologado	22/12/2023 16:51:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3			
Descrição: Óleo diesel			
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 61.542		Unidade de fornecimento: Litro	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, pelo melhor lance de 0,0500 % (valor com desconto: R\$ 5,62) e a quantidade de 61.542 Litro.			

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6EB1A9ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124004/2023\***

**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124004/2023\***

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

<b>Item: 1</b>		
Descrição: Gasolina		
Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 313,098	Unidade de fornecimento: Litro	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, pelo melhor lance de 0,0500 % (valor com desconto: R\$ 5,50) e a quantidade de 313.098 Litro.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/12/2023 16:39:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ/CPF: 27.822.137/0001-88, Melhor lance: 0,0500 %
<b>Item: 2</b>		
Descrição: Óleo diesel		
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 478,228	Unidade de fornecimento: Litro	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, pelo melhor lance de 0,0500 % (valor com desconto: R\$ 5,92) e a quantidade de 478.228 Litro.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/12/2023 16:39:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ/CPF: 27.822.137/0001-88, Melhor lance: 0,0500 %
<b>Item: 3</b>		
Descrição: Óleo diesel		
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 61,542	Unidade de fornecimento: Litro	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, pelo melhor lance de 0,0500 % (valor com desconto: R\$ 5,62) e a quantidade de 61.542 Litro.		

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 22 de dezembro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FEF10632

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 004/2024-GP, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DECRETO 004/2024-GP, 21 de fevereiro de 2024.**

*“Recepção a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

**CONSIDERANDO** que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF),

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas naturais ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012, ou normativa que venha a substituí-la.

§ 1º Para fins do caput deste artigo, a partir da entrada em vigor deste Decreto, todas as liquidações de despesa deverão considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1.234/2012, na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.

**Art. 2º.** Os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, mantidos pelo Município, ficam obrigados, a partir da publicação deste decreto, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos realizados a pessoas naturais e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º desse Decreto.

§ 1º As disposições deste Decreto obrigam:

- I – os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- II – as autarquias, fundações públicas; empresas públicas, consórcios públicos e sociedade de economia mista;
- III – a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º O Município passará a efetuar o registro do IRRF como receita orçamentária em todas as liquidações de despesas realizadas a partir da entrada em vigor deste Decreto.

§ 3º As entidades referidas no caput e § 1º não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

§ 4º As entidades dos incisos II e III terão o prazo de 10 (dez) dias para se ajustarem ao disciplinado neste decreto.

**Art. 3º.** A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995 e na IN RFB nº 1.234, de 2012.

§ 1º A retenção de IRRF será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

§ 2º O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou normativa que venha a substituí-lo.

**Art. 4º.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

§ 1º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

§ 2º Cabe ao contratado informar quando o fornecimento de bens ou prestação de serviços ficam amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devendo ainda informar esta condição no documento fiscal, apontando o fundamento legal específico, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 3º Para cumprimento do § 2º deste artigo, os contratados poderão utilizar os modelos de declarações previstos nos anexos da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 4º Na nota fiscal, fatura, boleto bancário ou qualquer outro documento de cobrança de bem ou serviço, que contenha código de barras, deverá ser informado o valor do preço do bem ou serviço e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado apenas pelo valor do bem ou serviço, deduzida a respectiva retenção, cabendo ao órgão ou entidade adquirente a responsabilidade pelo recolhimento e repasse do IR.

§ 5º Os fornecedores de bens ou serviços que utilizam os documentos citados no § 4º deste artigo terão o prazo de 30 (trinta) dias para se ajustarem ao disciplinado neste decreto, podendo ser prorrogado justificadamente.

**Art. 5º.** Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos deste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

### **ANEXO ÚNICO**

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL A SER APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/PASEP (05)		
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6175
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45	6190

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:2A5772C5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 513, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIANº 513, DE 21 de fevereiro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CEARÁ MIRIM/RN, 21 de fevereiro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)						4.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						4.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios Região/HMPAO	3º				4.000,00
			3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)						4.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						4.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios Região/HMPAO	3º				4.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DC16A74C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4240, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4240, DE 21 de fevereiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.912,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.912,00 (seis mil, novecentos e doze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.912,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				6.912,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	6.912,00
Anexo II (Redução)					
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.912,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				6.912,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.912,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D79109BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 32/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0055201 - AFASTADOR FARABEUF ADULTO AÇO INOX13X125MM - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 18,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	50,00	619,50
Item: 0002 - 0055202 - AFASTADOR MINNESSOTA AÇO INOX - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 17,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	50,00	411,50
Item: 0003 - 0055203 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIR.AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 45,52					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	100,00	1.863,00
Item: 0004 - 0055204 - ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQ. AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 54,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	100,00	1.863,00
Item: 0005 - 0055205 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 53,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	100,00	1.863,00
Item: 0006 - 0055206 - APLICADOR DICAL DUPLO ANGULAR AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 16,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	100,00	712,00
Item: 0007 - 0055207 - BANDEJA AÇO INOX AC-039 24 X 18 X 1,5CM AÇOINOX - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 53,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FLEXINOX	FLEXINOX	80,00	690,40
Item: 0008 - 0054566 - BANDEJA INOX 22 X 17 X 1,5CM C/12 DIV. - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 38,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FLEXINOX	FLEXINOX	80,00	2.500,00
Item: 0009 - 0056000 - BANDEJA AÇO INOX AC-036 22 X 12 - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 33,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	80,00	1.695,20
Item: 0010 - 0055208 - BRUNIDOR 29 SIMPLES AÇO INOX - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 18,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	30,00	213,60
Item: 0011 - 0056001 - CABO P/ ESPELHO BUCAL AÇO INOX Nº5 - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 8,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	500,00	2.095,00
Item: 0012 - 0055209 - CABO PARA BISTURI Nº03 AÇO INOX - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 16,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	200,00	1.272,00
Item: 0013 - 0055210 - CABO PARA BISTURI Nº04 AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 15,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	100,00	657,00
Item: 0014 - 0055211 - CALCADOR DE PAIVA C/4 PEÇA SIMPLES AÇO INOX - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 44,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20,00	525,00
Item: 0015 - 0055212 - CALCADOR HOLLEMBACK 06 AÇO INOX - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 26,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	20,00	142,40
Item: 0016 - 0055213 - CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10CM AC-059 AÇO INOX - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 19,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	50,00	980,00
Item: 0017 - 0056002 - CURETA DE DENTINA Nº 11.5 ( ESCAVADOR) AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 19,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	100,00	712,00
Item: 0018 - 0056003 - CURETA DE GRACEY Nº 11-12 C.O.8MM AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 20,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HÓSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	KONNEN	KONNEN	100,00	1.095,00
Item: 0019 - 0056004 - CURETA DE GRACEY Nº 13/14 AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 15,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	100,00	879,00
Item: 0020 - 0056005 - CURETA DE LUCAS 85 AÇO INOX - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 54,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	50,00	438,50
Item: 0021 - 0056006 - CURETA FINLANDIA 14-15 C.O.8MM AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 76,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	100,00	3.382,00
Item: 0022 - 0056007 - CURETA GRACEY AÇO 17/18 AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 73,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	100,00	879,00
Item: 0023 - 0056008 - CURETA MCCALL 13/14 AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 74,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	100,00	879,00
Item: 0024 - 0056009 - CURETA MCCALL 17-18 AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 69,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	100,00	879,00
Item: 0025 - 0056010 - CURETA MORSE 0-00 C 6MM (FOICE) AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 22,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	100,00	1.004,00
Item: 0026 - 0056011 - DESLOCADOR MOLT 2-4 AÇO INOX - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 104,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	150,00	1.930,50
Item: 0027 - 0056012 - ESCUPIDOR HOLLEMBACK 3S AÇO INOX - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 14,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	60,00	426,60
Item: 0028 - 0056013 - ESCUPIDOR LECRON 05 AÇO INOX - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 22,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	50,00	400,00
Item: 0029 - 0056014 - ESPATULA 07 SIMPLES AÇO INOX - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 18,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	80,00	639,20
Item: 0030 - 0056015 - ESPATULA 24 SIMPLES AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 19,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	100,00	888,00
Item: 0031 - 0056016 - ESPATULA SUPRAFILL 01 AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 90,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	100,00	1.249,00
Item: 0032 - 0056017 - ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 AÇO INOX - Quantidade: 590,00 Unidade - Valor Referência: 6,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	590,00	1.563,50
Item: 0033 - 0056018 - ESPLORADOR 05 AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 19,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	100,00	708,00
Item: 0034 - 0054589 - ESTOJO INOX FLEX ENDO 489F PERF 20X10X05CM - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	ACONOX	ACONOX	40,00	2.880,00
Item: 0035 - 0054590 - ESTOJO INOX FLEX PERFURADO FL-008F 20X10X0,5CM - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 91,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FLEXINOX	FLEXINOX	40,00	2.750,00
Item: 0037 - 0056019 - EXPLORADOR 47 DUPLO AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 17,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	100,00	708,00
Item: 0038 - 0056020 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 65 AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 110,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	100,00	4.999,00
Item: 0039 - 0056021 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 18L AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 110,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	100,00	4.999,00
Item: 0040 - 0056022 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº150 AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 110,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	100,00	5.000,00
Item: 0041 - 0056023 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº16 AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 110,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	100,00	5.560,00
Item: 0042 - 0056024 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 18R AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 110,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	100,00	5.560,00

Item: 0043 - 0056025 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 69 AÇO INOX - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 110,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPRFLEX	COOPRFLEX	120,00	6.672,00
Item: 0044 - 0055216 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº151 AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 110,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPRFLEX	COOPRFLEX	100,00	5.561,00
Item: 0045 - 0055217 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº17 AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 110,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPRFLEX	COOPRFLEX	100,00	5.560,00
Item: 0046 - 0055218 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 01 AÇO INOX - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 108,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPRFLEX	COOPRFLEX	50,00	2.780,50
Item: 0047 - 0055219 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 02 AÇO INOX - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 104,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPRFLEX	COOPRFLEX	50,00	2.499,50
Item: 0048 - 0055220 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 03 AÇO INOX - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 108,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPRFLEX	COOPRFLEX	50,00	2.499,50
Item: 0049 - 0055221 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 04 AÇO INOX - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 104,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPRFLEX	COOPRFLEX	50,00	2.499,50
Item: 0050 - 0055222 - LIMA P/ OSSO Nº11 AÇO INOX - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 63,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPRFLEX	COOPRFLEX	20,00	454,00
Item: 0051 - 0055223 - LIMA PROTAPER KIT 25MM MANUAL KIT COM 5 AÇO - Quantidade: 150,00 Kit - Valor Referência: 262,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	150,00	18.000,00
Item: 0052 - 0055224 - PERFURADOR P/ DIQUE AINSWORTH AÇO INOX - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 146,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPRFLEX	COOPRFLEX	20,00	2.277,80
Item: 0053 - 0055225 - PINÇA ADSON 12CM C/DENTE ABC AÇO INOX - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 26,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPRFLEX	COOPRFLEX	50,00	691,50
Item: 0054 - 0055226 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM ABCAÇO INOX - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 24,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPRFLEX	COOPRFLEX	50,00	651,50
Item: 0055 - 0055227 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM- ABCAÇO INOX - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 29,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPRFLEX	COOPRFLEX	50,00	565,50
Item: 0056 - 0055228 - PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM-ABC AÇOINOX - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 25,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPRFLEX	COOPRFLEX	50,00	651,50
Item: 0057 - 0055229 - PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO 317 AÇO INOX - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 21,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPRFLEX	COOPRFLEX	150,00	1.557,00
Item: 0058 - 0055230 - PINÇA CRILE CURVA 16CM-ABC AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 59,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPRFLEX	COOPRFLEX	100,00	2.449,00
Item: 0059 - 0055231 - PINÇA CRILE RETA 16CM ABC AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 56,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPRFLEX	COOPRFLEX	100,00	2.449,00
Item: 0060 - 0055232 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM AÇOINOX - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 40,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPRFLEX	COOPRFLEX	80,00	1.599,20
Item: 0061 - 0055233 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM AÇO INOX - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 40,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPRFLEX	COOPRFLEX	80,00	1.664,80
Item: 0062 - 0055234 - PINÇA KELLY CURVA 16CM ABC AÇO INOX - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 67,88					



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	80,00	1.959,20
Item: 0063 - 0055235 - PINÇA KELLY RETA 16CM ABC AÇO INOX - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 67,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	80,00	1.959,20
Item: 0064 - 0055236 - PINÇA KOCHER CURVA 16CM ABC AÇO INOX - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 58,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	80,00	1.959,20
Item: 0065 - 0056026 - PINÇA PARA GRAMPO PALMER AÇO INOX - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 127,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	50,00	3.596,50
Item: 0066 - 0056027 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 65,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	100,00	2.799,00
Item: 0067 - 0056028 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM - ABC AÇO INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 78,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (44.572.364/0001-11)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	MCN INSTRUMENTOS/MAH AND SONS SURGICAL	100,00	4.500,00
Item: 0068 - 0056029 - PORTA ALGODÃO REDONDO INOX ABERTO08X08CM AÇO INOX - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 74,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FLEXINOX	FLEXINOX	30,00	1.059,00
Item: 0069 - 0054624 - PORTA AMALGAMA ADULTO INOX - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 55,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20,00	599,80
Item: 0070 - 0056030 - PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO AÇO INOX - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 39,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	50,00	1.245,50
Item: 0071 - 0054625 - POSICIONADOR FILME AUTOCLAVAVEL COM 4PEÇAS ADULTO - Quantidade: 30,00 Kit - Valor Referência: 91,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CONFORTODONT	CONFORTODONT	30,00	1.589,70
Item: 0072 - 0054626 - SERINGA CARPULE INOX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 53,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	100,00	3.233,00
Item: 0073 - 0056031 - SINDESMOTOMO DUPLO Nº1 AÇO INOX - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 13,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (35.474.953/0001-76)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	KONNEN	KONNEN	80,00	570,40
Item: 0074 - 0056032 - SONDA MM WHO (OMS) CABO 8MM AÇO INOX - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 54,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (35.474.953/0001-76)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	KONNEN	KONNEN	50,00	1.335,00
Item: 0075 - 0056033 - TENTACANULA 15CM AÇO INOX - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 14,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	prata	PRATA	20,00	214,80
Item: 0076 - 0056034 - TESOURA GOLDMAN FOX CURVA 13CM AÇO INOX - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 54,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	300,00	9.597,00
Item: 0077 - 0056035 - CONDENSADOR SUPRAFILL AÇO INOX - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 80,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	80,00	1.311,20
Item: 0078 - 0056036 - SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO AÇO INOX - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 32,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	COOPERFLEX	COOPERFLEX	80,00	1.919,20
Item: 0079 - 0056037 - AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G 0,3X16MM C/100 UND - Quantidade: 500,00 Caixa - Valor Referência: 63,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PROCARE	PROCARE	500,00	16.090,00
Item: 0080 - 0055239 - AGULHA GENGIVAL 30G CURTA 0,3X21 C/100UND - Quantidade: 1.080,00 Caixa - Valor Referência: 59,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37.882.886/0001-54)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	SR	SR	1.080,00	26.449,20
Item: 0081 - 0054633 - ALCOOL 70% 1L - Quantidade: 700,00 Unidade - Valor Referência: 9,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	JALLES	JALLES	700,00	3.710,00
Item: 0082 - 0047904 - Algodão Hidrofilo de 500G - Quantidade: 300,00 Rolo - Valor Referência: 14,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	NEVOA	NEVOA	300,00	3.810,00
Item: 0083 - 0055240 - CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLISUL IODONTOSUL20G - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 57,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50,00	1.499,50
Item: 0084 - 0054635 - AMALGAMA 1 PORÇÃO GS-80 C/50 CAPS. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 234,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	GS-80 1 porção c/50 SDI		100,00	11.228,00
Item: 0085 - 0054636 - AMALGAMA 2 PORÇÃO C/50 CAPS. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 197,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	GS-80 2 porções	c/50 SDI	100,00	19.137,00
Item: 0086 - 0054637 - ANEST. LIDOCAINA+FELINEFRINA C/50 TUB. (NOVOCOL) - Quantidade: 1.100,00 Caixa - Valor Referência: 95,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	SS WHITE	SS WHITE	1.100,00	75.537,00
Item: 0087 - 0055241 - ANESTESICO CITANEST 3% C/50 TUB - Quantidade: 400,00 Caixa - Valor Referência: 112,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	DFL	DFL	400,00	38.932,00
Item: 0088 - 0054639 - ANESTESICO DE ARTICAINA + EPINEF 4% C/50 X1,8ML - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 140,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	DFL	DFL	200,00	26.500,00
Item: 0089 - 0054640 - ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/VASO COM50TUB. - Quantidade: 300,00 Caixa - Valor Referência: 169,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MEPISV	DFL	300,00	43.881,00
Item: 0090 - 0054641 - ANESTESICO MEPIVACAINA C/EPINEFERINA 2% C/50TUB. - Quantidade: 300,00 Caixa - Valor Referência: 175,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MEPIADRE	DFL	300,00	43.881,00
Item: 0091 - 0055242 - BENZOCAINA 20% (ANESTESICO TOPICO) TUTTI-FRUT1200MG/G, FRASCO COM 12G - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 18,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	DFL	DFL	400,00	5.280,00
Item: 0092 - 0055243 - MICRO APLICADOR DESCATAVEL (MICROBRUSH)REGULADOR C/100UND - Quantidade: 450,00 Caixa - Valor Referência: 16,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	Microaplicador c/100	Regular MK Life	450,00	3.613,50
Item: 0093 - 0054644 - BABADOR DESCARTAVEL C/100 UND. - Quantidade: 1.200,00 Pacote - Valor Referência: 28,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	QUALYBLESS	QUALYBLESS	1.200,00	20.256,00
Item: 0094 - 0055244 - BOBINA DE PAPEL GRAUCIRURGICO PARAESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M - Quantidade: 300,00 Rolo - Valor Referência: 65,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CIEX	CIEX	300,00	13.245,00
Item: 0095 - 0056038 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M - Quantidade: 300,00 Rolo - Valor Referência: 72,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CIEX	CIEX	300,00	17.997,00
Item: 0096 - 0055246 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARAESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M - Quantidade: 300,00 Rolo - Valor Referência: 93,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CIEX	CIEX	300,00	25.710,00
Item: 0097 - 0056039 - BROCA ODONTOLÓGICA ESFÉRICA SHOFU EM CHAMA 1013 - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 8,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CHAMPION	CHAMPION	600,00	1.542,00
Item: 0098 - 0056040 - BROCA ODONTOLÓGICA SHOFU ESFÉRICA DIAMANTADA 1014 - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 8,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MICRODONT	80676920015	600,00	1.314,00
Item: 0099 - 0055249 - BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016 - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 6,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MICRODONT	80676920015	600,00	1.314,00
Item: 0100 - 0056041 - BROCA ODONTOLÓGICA ESFÉRICA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014 - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MICRODONT	80676920015	600,00	1.320,00

Item: 0101 - 0056067 - BROCA ODONTOLÓGICA ESFÉRICA DIAMANTADA 3203 - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 6,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MICRODONT	80676920015	600,00	1.314,00
Item: 0102 - 0056042 - BROCA ODONTOLÓGICA ESFÉRICA DIAMANTADA 1015 - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 6,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MICRODONT	80676920015	600,00	1.314,00
Item: 0103 - 0056043 - BROCA ODONTOLÓGICA ESFÉRICA DIAMANTADA 3118 - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 6,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MICRODONT	80676920015	600,00	1.314,00
Item: 0104 - 0056044 - BROCA ODONTOLÓGICA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012 - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 6,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MICRODONT	80676920015	600,00	1.314,00
Item: 0105 - 0056045 - BROCA ODONTOLÓGICA SHOFU ESFÉRICA PÉRA - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 6,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CHAMPION	CHAMPION	600,00	1.854,00
Item: 0106 - 0056046 - BROCA ODONTOLÓGICA ESFÉRICA DIAMANTADA 1013 - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 6,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MICRODONT	80676920015	600,00	1.314,00
Item: 0107 - 0056047 - BROCA ODONTOLÓGICA PONTA DIAMANTADA 1111 - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 5,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MICRODONT	80676920015	600,00	1.314,00
Item: 0108 - 0056048 - BROCA ODONTOLÓGICA PONTA DIAMANTADA 1014 HL - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 6,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MICRODONT	80676920015	600,00	1.314,00
Item: 0109 - 0056049 - BROCA PONTA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 3118 FF - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 6,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MICRODONT	80676920015	600,00	1.314,00
Item: 0110 - 0056050 - BROCA PONTA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 3081 - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 6,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MICRODONT	80676920015	600,00	1.932,00
Item: 0111 - 0056051 - BROCA PONTA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 3082 - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MICRODONT	80676920015	600,00	1.314,00
Item: 0112 - 0056052 - BROCA ODONTOLÓGICA CIRÚRGICA 245 - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FAVA	FAVA	400,00	1.292,00
Item: 0114 - 0056054 - BROCA ODONTOLÓGICA CIRÚRGICA 330 - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	KAVO BURS CARBIDE KERR DO BRASIL		500,00	2.900,00
Item: 0115 - 0056055 - BROCA ODONTOLÓGICA CIRÚRGICA 3018 - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 5,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CHAMPION	CHAMPION	400,00	1.036,00
Item: 0116 - 0056056 - PONTA PARA ACABAMENTO ARKANSAS SHOFU CILÍNDRICA - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 17,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	Ponta Shofu Cilíndrica MK Life		600,00	6.402,00
Item: 0117 - 0056057 - PONTA PARA ACABAMENTO FG SHOFU ESFÉRICA - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 17,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MK LIFE	10392990081	600,00	5.904,00
Item: 0118 - 0056058 - BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 245 - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 12,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PRIMA ANGELUS ANGELUS PRIMA		200,00	1.056,00
Item: 0119 - 0056059 - BROCA ODONTOLÓGICA P/CONTRA ÂNGULO 56 - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 16,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	KAVO KERR CA	10064010116	80,00	424,80
Item: 0120 - 0054669 - CALEN(PASTA HIDROXIDO DE CALCIO) 13G BASE +11 CATALISADOR - Quantidade: 30,00 Caixa - Valor Referência: 47,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	Hydcal	Maquira	30,00	690,60

Item: 0122 - 0054671 - CARTÃO P/RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROSC/100UND - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 22,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	200,00	2.254,00
Item: 0123 - 0054672 - CIMENTO DE ZINCO LIQ. 10ML - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 21,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	SS WHITE	SS WHITE	300,00	3.705,00
Item: 0124 - 0054673 - CIMENTO DE ZINCO PÓ 28G - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 20,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	SS WHITE	SS WHITE	300,00	3.705,00
Item: 0125 - 0047941 - Cimento Endodontico Endofil PO+Liq KIT - Quantidade: 150,00 Kit - Valor Referência: 110,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AF DO BRASIL CIMENT FILL	80432410037	150,00	2.638,50
Item: 0126 - 0047942 - Clorexidina A 0,12% de 1000ML S/Morango - Quantidade: 300,00 Frasco - Valor Referência: 31,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	300,00	8.064,00
Item: 0127 - 0054674 - COMPRESSA DE GASE ESTERIO 8 CAMADAS C/ 10UNID. - Quantidade: 11.500,00 Pacote - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AMED	AMED	11.500,00	6.325,00
Item: 0128 - 0054675 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9F N ESTERIL C/500 - Quantidade: 920,00 Pacote - Valor Referência: 15,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	920,00	10.138,40
Item: 0129 - 0054676 - CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100UND - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 11,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	100,00	633,00
Item: 0130 - 0054677 - DESENBILIZANTE KF 2% GEL 2,5G - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 39,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AF DO BRASIL	80432410062	50,00	400,00
Item: 0131 - 0054678 - DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/50UND. - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 59,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	Discos de Lixa 16mm c/50	TDV	50,00	2.326,00
Item: 0132 - 0055257 - EDTA GEL 24% SERINGA DE 3ML - Quantidade: 150,00 Frasco - Valor Referência: 8,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (35.474.953/0001-76)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	150,00	918,00
Item: 0133 - 0056060 - ESCOVA DE DENTES M ED IA M ACIA ADULTO MANUAL - Quantidade: 1.150,00 Unidade - Valor Referência: 2,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI (41.813.885/0001-25)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	ADULTO	ALG DENTAL / ALG	1.150,00	920,00
Item: 0134 - 0056061 - ESCOVA DE DENTES MÉDIA MACIA INFANTIL MANUAL - Quantidade: 3.450,00 Unidade - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI (41.813.885/0001-25)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	INFANTIL	ALG DENTAL / ALG	3.450,00	2.553,00
Item: 0135 - 0054679 - ESCOVA ROBSON PLANA P/ C. ÂNGULO - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	600,00	528,00
Item: 0136 - 0043283 - EVIDENCIADOR DE PLACA DE 10ML - Quantidade: 120,00 Frasco - Valor Referência: 13,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AF DO BRASIL	80432419005	120,00	706,80
Item: 0137 - 0055260 - PELICULA RADIOGRAFICA ODONTOLOGICAPERIAPICAL ADULTO C X C O M 150UN D - Quantidade: 500,00 Caixa - Valor Referência: 305,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMED T/A LTDA (27.205.945/0001-04)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	E-SPEED	CARESTREAM	500,00	99.500,00
Item: 0138 - 0055261 - PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL ODONTOLOGICA INFANTAIL CXC/100 - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 435,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMED T/A LTDA (27.205.945/0001-04)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	INFANTIL IP-01	CARESTREAM	50,00	13.207,50
Item: 0139 - 0055262 - FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 C/24 PARA USO ODONTOLOGICO - Quantidade: 700,00 Caixa - Valor Referência: 49,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (35.474.953/0001-76)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	DENTSMART	DENTSMART	700,00	22.785,00
Item: 0140 - 0055263 - FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 C/24 PARA USO ODONTOLOGICO - Quantidade: 700,00 Caixa - Valor Referência: 52,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (35.474.953/0001-76)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	DENTSMART	DENTSMART	700,00	22.785,00
Item: 0141 - 0055264 - FIO DENTAL 500M - Quantidade: 230,00 Unidade - Valor Referência: 17,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PREDENT	PREDENT	230,00	2.205,70
Item: 0142 - 0055265 - FIO RETRATOR GENGIVAL 000 E.F - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 44,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AF DO BRASIL RETRAF	80432410028	30,00	493,50
Item: 0143 - 0055266 - FIO SEDA DE SUTURA 3-0 AG. 1.7CM DE 1/2C/24UND.PARA USO ODONTOLOGICO - Quantidade: 700,00 Caixa - Valor Referência: 51,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (35.474.953/0001-76)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	DENTSMART	DENTSMART	700,00	22.785,00
Item: 0144 - 0054687 - FITA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE - Quantidade: 2.300,00 Unidade - Valor Referência: 6,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CIEX DO BRASIL	CIEX DO BRASIL	2.300,00	12.397,00
Item: 0145 - 0055268 - LIQUIDO FIXADOR DENTAL 475ML - Quantidade: 115,00 Unidade - Valor Referência: 20,22					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	115,00	1.323,65
Item: 0146 - 0054689 - FLUOR GEL ACIDULADO SABOR T.FRUTTI DE200ML - Quantidade: 50,00 Frasco - Valor Referência: 9,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50,00	253,50
Item: 0147 - 0047955 - Fluor Gel Neutro S/sabor 200ml - Quantidade: 400,00 Frasco - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IODONTOSUL	IODONTOSUL	400,00	2.028,00
Item: 0148 - 0054690 - FORMOCRESOL 10ML - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 9,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MAQUIRA	MAQUIRA	150,00	787,50
Item: 0149 - 0054691 - GASE EM ROLO 91x91 - Quantidade: 200,00 Rolo - Valor Referência: 31,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	ECOMAX	ECOMAX	200,00	3.950,00
Item: 0150 - 0055269 - CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F 28MM COM 100 - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 40,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	INJECTA	INJECTA	200,00	5.760,00
Item: 0151 - 0055270 - CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM 28MM COM100 - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 40,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (35.474.953/0001-76)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	INJECTA	INJECTA	200,00	5.778,00
Item: 0152 - 0055271 - CONES DE GUTA PERCHA ACESSORIO ML 29MM, COM120 UNIDADES - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 40,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MK LIFE	MK LIFE	200,00	7.160,00
Item: 0153 - 0055272 - CONES GUTTA PERCHA FF META 15-40 C/120UND - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 48,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BOMA	BOMA	200,00	7.158,00
Item: 0154 - 0055273 - CONES GUTTA PERCHA XR 45-80 C/120UND - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 48,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BOMA	BOMA	200,00	7.158,00
Item: 0156 - 0054697 - HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10 ML - Quantidade: 200,00 Frasco - Valor Referência: 26,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200,00	2.654,00
Item: 0157 - 0054698 - HIDROXIDO DE CALCIO PASTA/CATALIZADOR 13G - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 46,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	Hydeal	Maquira	200,00	4.602,00
Item: 0158 - 0054699 - HIDROXIDO DE CALCIO PÓ P.A 10G - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MAQUIRA	MAQUIRA	200,00	882,00
Item: 0159 - 0055275 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO+LIQ - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 84,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	SSWHITE	SSWHITE	600,00	19.692,00
Item: 0160 - 0055276 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADORPO+LIQ A3 - Quantidade: 600,00 Caixa - Valor Referência: 77,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	SSWHITE	SSWHITE	600,00	17.322,00
Item: 0161 - 0054702 - KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL (ESCOVA+FIO+CREME) - Quantidade: 5.750,00 Kit - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMPEI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME (11.768.299/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	INFANTIL	ALGDENTAL/ALGSUN	5.750,00	17.825,00
Item: 0162 - 0047965 - Kit Polimento Amalgam c/6 PCS - Quantidade: 40,00 Kit - Valor Referência: 60,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MICRODONT	MICRODONT	40,00	1.652,00
Item: 0163 - 0043302 - KIT POLIMENTO DE RESINA C/6 PCS - Quantidade: 40,00 Kit - Valor Referência: 73,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MICRODONT PONTA MONTADA	10434570003	40,00	1.354,80
Item: 0164 - 0054703 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15C/100UND - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 42,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	LABOR IMPORTS	LABOR IMPORTS	200,00	4.800,00
Item: 0165 - 0054704 - LENÇOL DE BORRACHA ODONT. C/26UND - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 35,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MADEITEX	MADEITEX	200,00	5.198,00
Item: 0166 - 0054705 - LIMA FLEXOFIL 15-40 25CM COM 6 - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 98,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (35.474.953/0001-76)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	TDK	TDK	200,00	3.180,00
Item: 0167 - 0054706 - LIMA MANUAL K AÇO 21MM 15-40 C/6UND - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 26,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	200,00	2.536,00
Item: 0168 - 0055277 - LIMA ROTATORIA PROTAPER UNIVERSAL,25MM KIT COM 6 - Quantidade: 150,00 Kit - Valor Referência: 260,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	150,00	10.798,50
Item: 0169 - 0055278 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% LÍQUIDO DAKIN 1000ML - Quantidade: 200,00 Frasco - Valor Referência: 9,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	ASFER	ASFER	200,00	1.816,00
Item: 0170 - 0054708 - LIXA P/POLIMENTO RESINA C/150 - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 13,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	200,00	1.372,00
Item: 0172 - 0054710 - MANDRIL CONTRA ÂNGULO P/ DISCO - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 23,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PREVEN	PREVEN	50,00	206,00
Item: 0173 - 0054711 - MASCARA DESCA. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND - Quantidade: 600,00 Caixa - Valor Referência: 10,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MEDIX	MEDIX	600,00	2.904,00
Item: 0174 - 0054712 - MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 0,5 MM - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AF DO BRASIL	80432410015	200,00	236,00
Item: 0175 - 0054713 - MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 0,7 MM - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	200,00	248,00
Item: 0176 - 0055280 - OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETASODONTOLOGICAS 200ML C/1BICO - Quantidade: 70,00 Unidade - Valor Referência: 64,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	70,00	1.453,20
Item: 0177 - 0054715 - OTOSPORIN FQM 10ML - Quantidade: 70,00 Frasco - Valor Referência: 19,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	70,00	1.269,10
Item: 0178 - 0054716 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE 12 TIRAS - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MAQUIRA	MAQUIRA	120,00	204,00
Item: 0179 - 0055281 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 50M - Quantidade: 200,00 Rolo - Valor Referência: 141,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CIEX	CIEX	200,00	20.080,00
Item: 0180 - 0054717 - PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA DIAMOND R4G - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 59,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AF DO BRASIL	80432410064	50,00	556,00
Item: 0181 - 0055282 - PASTA PROFILATICA MENTA 90G - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 9,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	ALLPLAN	ALLPLAN	200,00	798,00
Item: 0182 - 0055283 - PASTA PROFILATICA TUTTI-FRUTI 90G - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 8,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MAQUIRA	MAQUIRA	300,00	1.500,00
Item: 0183 - 0055284 - PEDRA POMES EXTRA FINA, FRASCO COM 100G ,MATERIAL PARA POLIMENTO E ACABAMENTO - Quantidade: 50,00 Frasco - Valor Referência: 9,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AF DO BRASIL	80432419006	50,00	201,50
Item: 0184 - 0055285 - BROCA SHOFU FG ESFERICA PW1514 - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 17,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MK LIFE	10392990081	150,00	1.776,00
Item: 0185 - 0054722 - PLACA DE VIDRO 10MM - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 18,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	40,00	415,60
Item: 0186 - 0054723 - PONTA DIAMANTADA ESFERERICA 1014 - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 5,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MICRODONT	80676920015	200,00	440,00
Item: 0187 - 0054724 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120UND - Quantidade: 60,00 Caixa - Valor Referência: 45,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	INJECTA	INJECTA	60,00	1.932,00
Item: 0188 - 0054725 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 45-80 C/120UND - Quantidade: 60,00 Caixa - Valor Referência: 33,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	INJECTA	INJECTA	60,00	1.932,00
Item: 0189 - 0054726 - PONTA PAPEL PROTAPER F1 C/72UND - Quantidade: 150,00 Caixa - Valor Referência: 91,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MK LIFE	MK LIFE	150,00	6.600,00
Item: 0190 - 0054727 - POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO C/12 - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 82,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AF DO BRASIL	ISENTO	40,00	2.119,60
Item: 0191 - 0055286 - CIMENTO ENDONTICO PULP FILL KIT PO+LIQ - Quantidade: 250,00 Kit - Valor Referência: 54,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	250,00	4.970,00
Item: 0192 - 0055287 - CIMENTO PROVISORIO PULPO SAN LIQ, 20ML - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 48,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AAF	AAF	250,00	3.250,00
Item: 0193 - 0055288 - CIMENTO PROVISORIO PULPO SAN PO 50G - Quantidade: 250,00 Frasco - Valor Referência: 49,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AAF	AAF	250,00	3.250,00

HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)		GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR			
Item: 0194 - 0055289 - REMOVEDOR DE MANCHA ODONTOLOGICO SERINGA 2G - Quantidade: 50,00 Frasco - Valor Referência: 29,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	URABY	URABY	50,00	1.187,50
Item: 0195 - 0056062 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANO, MICRO HIBRIDAA2 4G - Quantidade: 920,00 Unidade - Valor Referência: 28,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BIODINAMICA	BIODINAMICA	920,00	10.230,40
Item: 0196 - 0056063 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANO, MICRO HIBRIDAA3 4G - Quantidade: 920,00 Unidade - Valor Referência: 38,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BIODINAMICA	BIODINAMICA	920,00	10.239,60
Item: 0197 - 0056064 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANO MICRO HIBRIDAA3,5 4G - Quantidade: 920,00 Unidade - Valor Referência: 30,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	BIODINAMICA	BIODINAMICA	920,00	10.202,80
Item: 0198 - 0055293 - RESTAURADOR PRIVISORIO COM FLUOR 25G ROSA - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 22,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AF DO BRASIL	80432419008	400,00	3.392,00
Item: 0199 - 0054734 - RESTAURADOR PROVISORIO PÓ E LIQUIDO - Quantidade: 400,00 Caixa - Valor Referência: 44,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AF DO BRASIL INTER- 80432410036 A		400,00	6.952,00
Item: 0200 - 0055294 - LIQUIDO REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 18,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	60,00	676,20
Item: 0201 - 0054736 - ROLETE DE ALGODÃO DENTAL Nº1 C/100UND - Quantidade: 3.450,00 Pacote - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	QUALYBLESS	QUALYBLESS	3.450,00	10.798,50
Item: 0202 - 0054737 - SELANTE FLUOROSHIELD MATIZADO - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 55,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AF DO BRASIL SELAF	80432419015	100,00	1.124,00
Item: 0203 - 0055295 - CITROL SOLVENTE P/GUTA PERCHA 10ML - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 24,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AF DO BRASIL	80432419004	80,00	1.199,20
Item: 0204 - 0054739 - SUGADOR CIRURG. DESCAT. ESTERIL C/20UND - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 48,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	2i	81130719006	200,00	3.970,00
Item: 0205 - 0025587 - SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UND - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 13,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	QUALYBLESS	QUALYBLESS	200,00	1.798,00
Item: 0206 - 0047996 - Tira de Aço 4mm C/12 - Quantidade: 200,00 Envelope - Valor Referência: 16,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MAQUIRA	MAQUIRA	200,00	760,00
Item: 0207 - 0047997 - Tira de Aço 6mm c/12 - Quantidade: 200,00 Envelope - Valor Referência: 13,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MAQUIRA	MAQUIRA	200,00	760,00
Item: 0208 - 0054740 - TIRA DE POLIESTER C/50UND - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	200,00	274,00
Item: 0209 - 0054741 - TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 - Quantidade: 400,00 Pacote - Valor Referência: 10,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	EMBRAST	EMBRAST	400,00	2.796,00
Item: 0210 - 0054742 - VERNIZ C/FLUOR - Quantidade: 80,00 Caixa - Valor Referência: 41,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	SSWHITE	SSWHITE	80,00	2.072,00
Item: 0211 - 0040120 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML - Quantidade: 80,00 Frasco - Valor Referência: 33,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AF DO BRASIL	80432419010	80,00	872,80
Item: 0212 - 0054743 - LUVAS DE PROCED LATEX TAM P C/ COM 100 UND - Quantidade: 1.380,00 Caixa - Valor Referência: 21,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MEDIX	MEDIX	1.380,00	13.800,00
Item: 0213 - 0054744 - LUVAS DE PROCED LATEX TAM M C/ COM 100 UND - Quantidade: 1.380,00 Caixa - Valor Referência: 21,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MEDIX	MEDIX	1.380,00	13.800,00
Item: 0214 - 0054745 - LUVAS DE PROCED LATEX TAM G C/ COM 100 UND - Quantidade: 920,00 Caixa - Valor Referência: 21,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	MEDIX	MEDIX	920,00	9.200,00
Item: 0216 - 0055297 - VALVULA SUGADOR E ABAFADOR - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 416,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (13.847.961/0001-88)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	INJETOR	KAVO	10,00	1.850,00
Item: 0217 - 0054748 - AMALGAMADOR DIGITAL ULTRAMAT S- SDI - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 1.282,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	DENTMIX - 110V OU 220V	DENTEMED/DENTEMED	4,00	1.719,96

Item: 0219 - 0055298 - AUTOCLAVE EM AÇO INOX DIGITAL 21L CAPACIDADE 21 LITROS; TRAVAMENTO DE PORTA COM QUATROPONTOS DE APOIO; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDESELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 25 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 6.658,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP (04.709.243/0001-54)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	Modelo: 2.1.	Digital/ Bs Equipamentos	10,00	38.500,00
Item: 0220 - 0054751 - AVENTAL RAI0-X PANORAMICO PARA PACIENTE ADULTO - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 1.220,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FENIX	FENIX	2,00	1.560,00
Item: 0221 - 0054752 - AVENTAL RAI0-X PANORAMICO PARA PACIENTE INFANTIL C/ PROTETOR DE COLUNA - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 736,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	FENIX	FENIX	2,00	1.460,00
Item: 0222 - 0055299 - BOMBA DE VÁCUO PARA SUÇÃO DE DETRITOS ODONTOLÓGICOS SALIVA E SANGUE 0,5 HP PARA DOIS CONSULTÓRIOS, PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS. CARACTERÍSTICAS : MOTOR WEG 0,5HP COM EIXO INOX TENSÃO 127V/220V 60HZ AUTOMÁTICA VÁCUO MÁXIMO ATÉ 500 MMHG FILTRO LOC - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 4.000,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	SCHUSTER	SCHUSTER	3,00	1.500,00
Item: 0224 - 0055300 - CAMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAI0-X ODONTOLÓGICO - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 282,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI (36.999.842/0001-46)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CE	ESSENCE DENTAL	3,00	660,00
Item: 0226 - 0054758 - COMPRESSOR DE AR ISENT0 DE OLEO 30 LITROS - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 3.123,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	DENTEMED	DENTEMED	20,00	680,00
Item: 0228 - 0055303 - DEFLETOR METÁLICO REFLETOR LYNCE - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 299,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (13.847.961/0001-88)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	DEFLETOR	ODONTORPO	6,00	1.110,00
Item: 0229 - 0055304 - FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO S/FIOLED-1500 MW - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 1.162,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PRIME LED	DENTEMED/DENTEMED	30,00	7.440,00
Item: 0230 - 0055305 - KIT DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COMMICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO E CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (ROLAMENTOS DE CERAMICA E TURBINAMICROBALANCEADAS) - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 1.402,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	KIT ACADEMICO PRIME	DENTEMED/DENTEMED	20,00	19.920,00
Item: 0237 - 0055311 - APARELHO DE RAI0-X ODONTOLÓGICO DE PAREDE -D700 - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 13.974,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (50.867.070/0001-10)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	x70	xdent	4,00	31.985,12
Item: 0238 - 0055312 - SACA BROCA ODONTOLÓGICA UNIVERSAL - Quantidade: 7,00 Unidade - Valor Referência: 44,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	IMPLA	IMPLA	7,00	125,93
Item: 0239 - 0055313 - SELADORA PARA GRAU CIRURGICO 25 CM BIVOLT - Quantidade: 35,00 Unidade - Valor Referência: 328,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BGF COMERCIAL LTDA (37.650.759/0001-20)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	ESSENCE DENTAL / ESSENCE DENTAL / SELAMAXX	SELAMAXX	35,00	7.150,50
Item: 0240 - 0056065 - SERINGA TRÍPLICE EQUIPO ODONTOLÓGICO - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 349,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (13.847.961/0001-88)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	SERINGA	UNIVERSAL ODONTORPO	20,00	3.900,00
Item: 0241 - 0055315 - SUCTOR SALIVA VENTURI POLIACETAL - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 370,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (13.847.961/0001-88)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	INJETOR	POLIACETAL ODONTORPO	12,00	1.740,00
Item: 0244 - 0055317 - ULTRASSOM COM JATOBICARBONATO ODONTOLÓGICO SONIC DUO BIVOLT - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 2.212,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 20/02/2024 - 14:13:01 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	PRIME	DENTEMED/DENTEMED	4,00	3.559,96

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:** BB3DC350

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim					
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim					
Pregão Eletrônico - 32/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - 0055201 - AFASTADOR FARABEU ADULTO AÇO INOX 13X125MM - IMPLA - Valor Referência: 18,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	50,00 Unidade	12,39	619,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0002 - 0055202 - AFASTADOR MINESSOTA AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 17,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	50,00 Unidade	8,23	411,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0003 - 0055203 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIR. AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 45,52					



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	100,00 Unidade	18,63	1.863,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0004 - 0055204 - ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQ. AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 54,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	100,00 Unidade	18,63	1.863,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0005 - 0055205 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 53,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	100,00 Unidade	18,63	1.863,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0006 - 0055206 - APLICADOR DICAL DUPLO ANGULAR AÇO INOX - IMPLA - Valor Referência: 16,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	100,00 Unidade	7,12	712,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0007 - 0055207 - BANDEJA AÇO INOX AC-039 24 X 18 X 1,5CM AÇOINOX - FLEXINOX - Valor Referência: 53,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FLEXINOX	80,00 Unidade	8,63	690,40	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0008 - 0054566 - BANDEJA INOX 22 X 17 X 1,5CM C/12 DIV. - FLEXINOX - Valor Referência: 38,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FLEXINOX	80,00 Unidade	31,25	2.500,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0009 - 0056000 - BANDEJA AÇO INOX AC-036 22 X 12 - COOPERFLEX - Valor Referência: 33,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	80,00 Unidade	21,19	1.695,20	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0010 - 0055208 - BRUNIDOR 29 SIMPLES AÇO INOX - IMPLA - Valor Referência: 18,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	30,00 Unidade	7,12	213,60	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0011 - 0056001 - CABO P/ ESPELHO BUCAL AÇO INOX Nº5 - IMPLA - Valor Referência: 8,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	500,00 Unidade	4,19	2.095,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0012 - 0055209 - CABO PARA BISTURI Nº03 AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 16,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	200,00 Unidade	6,36	1.272,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0013 - 0055210 - CABO PARA BISTURI Nº04 AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 15,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	100,00 Unidade	6,57	657,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0014 - 0055211 - CALCADOR DE PAIVA C/4 PEÇA SIMPLES AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 44,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	20,00 Unidade	26,25	525,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0015 - 0055212 - CALCADOR HOLLEMBACK 06 AÇO INOX - IMPLA - Valor Referência: 26,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	20,00 Unidade	7,12	142,40	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0016 - 0055213 - CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10CM AC-059 AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 19,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	50,00 Unidade	19,60	980,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0017 - 0056002 - CURETA DE DENTINA Nº 11.5 ( ESCAVADOR) AÇO INOX - IMPLA - Valor Referência: 19,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	100,00 Unidade	7,12	712,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0018 - 0056003 - CURETA DE GRACEY Nº 11-12 C.O.8MM AÇO INOX - KONNEN - Valor Referência: 20,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	KONNEN	100,00 Unidade	10,95	1.095,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0019 - 0056004 - CURETA DE GRACEY Nº 13/14 AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 15,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	100,00 Unidade	8,79	879,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0020 - 0056005 - CURETA DE LUCAS 85 AÇO INOX - IMPLA - Valor Referência: 54,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	50,00 Unidade	8,77	438,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0021 - 0056006 - CURETA FINLANDIA 14-15 C.O 8MM AÇO INOX - IMPLA - Valor Referência: 76,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	100,00 Unidade	33,82	3.382,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0022 - 0056007 - CURETA GRACEY AÇO 17/18 AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 73,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	100,00 Unidade	8,79	879,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0023 - 0056008 - CURETA MCCALL 13/14 AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 74,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	100,00 Unidade	8,79	879,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0024 - 0056009 - CURETA MCCALL 17-18 AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 69,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	100,00 Unidade	8,79	879,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0025 - 0056010 - CURETA MORSE 0-00 C 6MM (FOICE) AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 22,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	100,00 Unidade	10,04	1.004,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0026 - 0056011 - DESLOCADOR MOLT 2-4 AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 104,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	150,00 Unidade	12,87	1.930,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0027 - 0056012 - ESCUPIDOR HOLLEMBACK 3S AÇO INOX - IMPLA - Valor Referência: 14,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	60,00 Unidade	7,11	426,60	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0028 - 0056013 - ESCUPIDOR LECRON 05 AÇO INOX - IMPLA - Valor Referência: 22,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	50,00 Unidade	8,00	400,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0029 - 0056014 - ESPATULA 07 SIMPLES AÇO INOX - IMPLA - Valor Referência: 18,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	80,00 Unidade	7,99	639,20	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0030 - 0056015 - ESPATULA 24 SIMPLES AÇO INOX - IMPLA - Valor Referência: 19,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	100,00 Unidade	8,88	888,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0031 - 0056016 - ESPATULA SUPRAFILL 01 AÇO INOX - IMPLA - Valor Referência: 90,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	100,00 Unidade	12,49	1.249,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0032 - 0056017 - ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 6,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	590,00 Unidade	2,65	1.563,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0033 - 0056018 - ESPLORADOR 05 AÇO INOX - IMPLA - Valor Referência: 19,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	100,00 Unidade	7,08	708,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0034 - 0054589 - ESTOJO INOX FLEX ENDO 489F PERF 20X10X0,5CM - ACONOX - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ACONOX	40,00 Unidade	72,00	2.880,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0035 - 0054590 - ESTOJO INOX FLEX PERFURADO FL-008F 20X10X0,5CM - FLEXINOX - Valor Referência: 91,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FLEXINOX	40,00 Unidade	68,75	2.750,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0037 - 0056019 - EXPLORADOR 47 DUPLO AÇO INOX - IMPLA - Valor Referência: 17,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	100,00 Unidade	7,08	708,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0038 - 0056020 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 65 AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 110,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	100,00 Unidade	49,99	4.999,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0039 - 0056021 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 18L AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 110,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	100,00 Unidade	49,99	4.999,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0040 - 0056022 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº150 AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 110,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	100,00 Unidade	50,00	5.000,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0041 - 0056023 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº16 AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 110,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	100,00 Unidade	55,60	5.560,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0042 - 0056024 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 18R AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 110,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	100,00 Unidade	55,60	5.560,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

0043 - 0056025 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 69 AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 110,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	120,00 Unidade	55,60	6.672,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0044 - 0055216 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº151 AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 110,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	100,00 Unidade	55,61	5.561,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0045 - 0055217 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº17 AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 110,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	100,00 Unidade	55,60	5.560,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0046 - 0055218 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 01 AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 108,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	50,00 Unidade	55,61	2.780,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0047 - 0055219 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 02 AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 104,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	50,00 Unidade	49,99	2.499,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0048 - 0055220 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 03 AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 108,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	50,00 Unidade	49,99	2.499,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0049 - 0055221 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 04 AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 104,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	50,00 Unidade	49,99	2.499,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0050 - 0055222 - LIMA P/ OSSO Nº11 AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 63,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	20,00 Unidade	22,70	454,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0051 - 0055223 - LIMA PROTAPER KIT 25MM MANUAL KIT COM 5 AÇO - IMPLA - Valor Referência: 262,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	150,00 Kit	120,00	18.000,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0052 - 0055224 - PERFURADOR P/ DIQUE AINSWORTH AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 146,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	20,00 Unidade	113,89	2.277,80	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0053 - 0055225 - PINÇA ADSON 12CM C/DENTE ABC AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 26,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	50,00 Unidade	13,83	691,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0054 - 0055226 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM ABCAÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 24,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	50,00 Unidade	13,03	651,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0055 - 0055227 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM- ABCAÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 29,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	50,00 Unidade	11,31	565,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0056 - 0055228 - PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM-ABC AÇOINOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 25,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	50,00 Unidade	13,03	651,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0057 - 0055229 - PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO 317 AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 21,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	150,00 Unidade	10,38	1.557,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0058 - 0055230 - PINÇA CRILE CURVA 16CM-ABC AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 59,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	100,00 Unidade	24,49	2.449,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0059 - 0055231 - PINÇA CRILE RETA 16CM ABC AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 56,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	100,00 Unidade	24,49	2.449,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0060 - 0055232 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM AÇOINOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 40,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	80,00 Unidade	19,99	1.599,20	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0061 - 0055233 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 40,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	80,00 Unidade	20,81	1.664,80	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0062 - 0055234 - PINÇA KELLY CURVA 16CM ABC AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 67,88					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	80,00 Unidade	24,49	1.959,20	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0063 - 0055235 - PINÇA KELLY RETA 16CM AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 67,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	80,00 Unidade	24,49	1.959,20	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0064 - 0055236 - PINÇA KOCHER CURVA 16CM AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 58,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	80,00 Unidade	24,49	1.959,20	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0065 - 0056026 - PINÇA PARA GRAMPO PALMER AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 127,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	50,00 Unidade	71,93	3.596,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0066 - 0056027 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 65,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	100,00 Unidade	27,99	2.799,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0067 - 0056028 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM - ABC AÇO INOX - PORTA AGULHA MAYO HEGAR - Valor Referência: 78,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PORTA AGULHA 100,00 Unidade MAYO HEGAR		45,00	4.500,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0068 - 0056029 - PORTA ALGODÃO REDONDO INOX ABERTO08X08CM AÇO INOX - FLEXINOX - Valor Referência: 74,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	FLEXINOX	30,00 Unidade	35,30	1.059,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0069 - 0054624 - PORTA AMALGAMA ADULTO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 55,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	20,00 Unidade	29,99	599,80	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0070 - 0056030 - PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 39,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	50,00 Unidade	24,91	1.245,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0071 - 0054625 - POSICIONADOR FILME AUTOCLAVAVEL COM 4PEÇAS ADULTO - CONFORTODONT - Valor Referência: 91,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	CONFORTODONT 30,00 Kit		52,99	1.589,70	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0072 - 0054626 - SERINGA CARPULE INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 53,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	100,00 Unidade	32,33	3.233,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0073 - 0056031 - SINDESMOTOMO DUPLO Nº1 AÇO INOX - KONNEN - Valor Referência: 13,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	KONNEN	80,00 Unidade	7,13	570,40	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0074 - 0056032 - Sonda MM WHO (OMS) CABO 8MM AÇO INOX - KONNEN - Valor Referência: 54,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	KONNEN	50,00 Unidade	26,70	1.335,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0075 - 0056033 - TENTACANULA 15CM AÇO INOX - prata - Valor Referência: 14,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	prata	20,00 Unidade	10,74	214,80	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0076 - 0056034 - TESOURA GOLDMAN FOX CURVA 13CM AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 54,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	300,00 Unidade	31,99	9.597,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0077 - 0056035 - CONDENSADOR SUPRAFILL AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 80,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	80,00 Unidade	16,39	1.311,20	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0078 - 0056036 - SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 32,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	COOPERFLEX	80,00 Unidade	23,99	1.919,20	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0079 - 0056037 - AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G 0,3X16MM C/100 UND - PROCARE - Valor Referência: 63,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PROCARE	500,00 Caixa	32,18	16.090,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0080 - 0055239 - AGULHA GENGIVAL 30G CURTA 0,3X21 C/100UND - SR - Valor Referência: 59,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SR	1.080,00 Caixa	24,49	26.449,20	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0081 - 0054633 - ALCOOL 70% 1L - JALLES - Valor Referência: 9,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	JALLES	700,00 Unidade	5,30	3.710,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0082 - 0047904 - Algodão Hidrofilo de 500G - NEVOA - Valor Referência: 14,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	NEVOA	300,00 Rolo	12,70	3.810,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0083 - 0055240 - CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLISUL IODONTOSUL20G - IODONTOSUL - Valor Referência: 57,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	IODONTOSUL	50,00 Unidade	29,99	1.499,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0084 - 0054635 - AMALGAMA 1 PORÇÃO GS-80 C/50 CAPS. - GS-80 1 porção c/50 - Valor Referência: 234,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	GS-80 1 porção c/50 100,00 Pacote		112,28	11.228,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0085 - 0054636 - AMALGAMA 2 PORÇÃO C/50 CAPS. - GS-80 2 porções c/50 - Valor Referência: 197,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	GS-80 2 porções	c/50 Pacote 100,00	191,37	19.137,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0086 - 0054637 - ANEST. LIDOCAINA+FELINEFRINA C/50 TUB. (NOVOCOL) - SS WHITE - Valor Referência: 95,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	SS WHITE	1.100,00 Caixa	68,67	75.537,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0087 - 0055241 - ANESTESICO CITANEST 3% C/50 TUB - DFL - Valor Referência: 112,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	DFL	400,00 Caixa	97,33	38.932,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0088 - 0054639 - ANESTESICO DE ARTICAINA + EPINEF 4% C/50 X1,8ML - DFL - Valor Referência: 140,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	DFL	200,00 Caixa	132,50	26.500,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0089 - 0054640 - ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/VASO COM50TUB. - MEPISV - Valor Referência: 169,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	MEPISV	300,00 Caixa	146,27	43.881,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0090 - 0054641 - ANESTESICO MEPIVACAINA C/EPINEFERINA 2% C/50TUB. - MEPIADRE - Valor Referência: 175,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	MEPIADRE	300,00 Caixa	146,27	43.881,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0091 - 0055242 - BENZOCAINA 20% (ANESTESICO TOPICO) TUTTI-FRUTI200MG/G, FRASCO COM 12G - DFL - Valor Referência: 18,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	DFL	400,00 Unidade	13,20	5.280,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0092 - 0055243 - MICRO APLICADOR DESCATAVEL (MICROBRUSH)REGULADOR C/100UND - Microaplicador Regular c/100 - Valor Referência: 16,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Microaplicador Regular c/100	450,00 Caixa	8,03	3.613,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0093 - 0054644 - BABADOR DESCARTAVEL C/100 UND. - QUALYBLESS - Valor Referência: 28,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	QUALYBLESS	1.200,00 Pacote	16,88	20.256,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0094 - 0055244 - BOBINA DE PAPEL GRAUCIRURGICO PARAESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M - CIEX - Valor Referência: 65,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CIEX	300,00 Rolo	44,15	13.245,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0095 - 0056038 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M - CIEX - Valor Referência: 72,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CIEX	300,00 Rolo	59,99	17.997,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0096 - 0055246 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARAESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M - CIEX - Valor Referência: 93,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CIEX	300,00 Rolo	85,70	25.710,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0097 - 0056039 - BROCA ODONTOLÓGICA ESFÉRICA SHOFU EM CHAMA 1013 - CHAMPION - Valor Referência: 8,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	CHAMPION	600,00 Unidade	2,57	1.542,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0098 - 0056040 - BROCA ODONTOLÓGICA SHOFU ESFÉRICA DIAMANTADA 1014 - MICRODONT - Valor Referência: 8,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	MICRODONT	600,00 Unidade	2,19	1.314,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0099 - 0055249 - BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016 - MICRODONT - Valor Referência: 6,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	MICRODONT	600,00 Unidade	2,19	1.314,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0100 - 0056041 - BROCA ODONTOLÓGICA ESFÉRICA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014 - MICRODONT - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	MICRODONT	600,00 Unidade	2,20	1.320,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0101 - 0056067 - BROCA ODONTOLÓGICA ESFÉRICA DIAMANTADA 3203 - MICRODONT - Valor Referência: 6,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	MICRODONT	600,00 Unidade	2,19	1.314,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0102 - 0056042 - BROCA ODONTOLÓGICA ESFÉRICA DIAMANTADA 1015 - MICRODONT - Valor Referência: 6,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	MICRODONT	600,00 Unidade	2,19	1.314,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

						Soares Câmara Cavalcanti
0103 - 0056043 - BROCA ODONTOLÓGICA ESFÉRICA DIAMANTADA 3118 - MICRODONT - Valor Referência: 6,22						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	MICRODONT	600,00 Unidade	2,19	1.314,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0104 - 0056044 - BROCA ODONTOLÓGICA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012 - MICRODONT - Valor Referência: 6,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	MICRODONT	600,00 Unidade	2,19	1.314,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0105 - 0056045 - BROCA ODONTOLÓGICA SHOFU ESFÉRICA PÉRA - CHAMPION - Valor Referência: 6,53						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTAL PREMIUM LTDA	CHAMPION	600,00 Unidade	3,09	1.854,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0106 - 0056046 - BROCA ODONTOLÓGICA ESFÉRICA DIAMANTADA 1013 - MICRODONT - Valor Referência: 6,18						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	MICRODONT	600,00 Unidade	2,19	1.314,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0107 - 0056047 - BROCA ODONTOLÓGICA PONTA DIAMANTADA 1111 - MICRODONT - Valor Referência: 5,86						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	MICRODONT	600,00 Unidade	2,19	1.314,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0108 - 0056048 - BROCA ODONTOLÓGICA PONTA DIAMANTADA 1014 HL - MICRODONT - Valor Referência: 6,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	MICRODONT	600,00 Unidade	2,19	1.314,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0109 - 0056049 - BROCA PONTA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 3118 FF - MICRODONT - Valor Referência: 6,81						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	MICRODONT	600,00 Unidade	2,19	1.314,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0110 - 0056050 - BROCA PONTA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 3081 - MICRODONT - Valor Referência: 6,32						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	MICRODONT	600,00 Unidade	3,22	1.932,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0111 - 0056051 - BROCA PONTA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 3082 - MICRODONT - Valor Referência: 6,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	MICRODONT	600,00 Unidade	2,19	1.314,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0112 - 0056052 - BROCA ODONTOLÓGICA CIRÚRGICA 245 - FAVA - Valor Referência: 6,45						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	FAVA	400,00 Unidade	3,23	1.292,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0114 - 0056054 - BROCA ODONTOLÓGICA CIRÚRGICA 330 - KAVO BURS CARBIDE - Valor Referência: 6,36						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Emige Materiais Odontológicos Ltda	KAVO BURS CARBIDE	500,00 Unidade	5,80	2.900,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0115 - 0056055 - BROCA ODONTOLÓGICA CIRÚRGICA 3018 - CHAMPION - Valor Referência: 5,53						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTAL PREMIUM LTDA	CHAMPION	400,00 Unidade	2,59	1.036,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0116 - 0056056 - PONTA PARA ACABAMENTO ARKANSAS SHOFU CILÍNDRICA - Ponta Shofu Cilíndrica - Valor Referência: 17,53						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Ponta Shofu Cilíndrica	600,00 Unidade	10,67	6.402,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0117 - 0056057 - PONTA PARA ACABAMENTO FG SHOFU ESFÉRICA - MK LIFE - Valor Referência: 17,53						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	MK LIFE	600,00 Unidade	9,84	5.904,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0118 - 0056058 - BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 245 - PRIMA ANGELUS - Valor Referência: 12,29						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Emige Materiais Odontológicos Ltda	PRIMA ANGELUS	200,00 Unidade	5,28	1.056,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0119 - 0056059 - BROCA ODONTOLÓGICA P/CONTRA ÂNGULO 56 - KAVO KERR CA - Valor Referência: 16,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	KAVO KERR CA	80,00 Unidade	5,31	424,80	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0120 - 0054669 - CALEN(PASTA HIDROXIDO DE CALCIO) 13G BASE +11 CATALISADOR - Hydcal - Valor Referência: 47,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Hydcal	30,00 Caixa	23,02	690,60	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0122 - 0054671 - CARTÃO P/RX ODONTOLÓGICO DE 2 FUSC/100UND - IMPLA - Valor Referência: 22,13						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	200,00 Pacote	11,27	2.254,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0123 - 0054672 - CIMENTO DE ZINCO LIQ. 10ML - SS WHITE - Valor Referência: 21,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	SS WHITE	300,00 Unidade	12,35	3.705,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0124 - 0054673 - CIMENTO DE ZINCO PÓ 28G - SS WHITE - Valor Referência: 20,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	SS WHITE	300,00 Unidade	12,35	3.705,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0125 - 0047941 - Cimento Endodontico Endofil PO+Liq KIT - AF DO BRASIL CIMENT FILL - Valor Referência: 110,96						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF DO BRASIL CIMENT FILL	150,00 Kit	17,59	2.638,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0126 - 0047942 - Clorexidina A 0,12% de 1000ML S/Morango - RIOQUIMICA - Valor Referência: 31,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Phospodont Ltda	RIOQUIMICA	300,00 Frasco	26,88	8.064,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	
0127 - 0054674 - COMPRESSA DE GASE ESTERIO 8 CAMADAS C/ 10UNID. - AMED - Valor Referência: 1,05						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	AMED	11.500,00 Pacote	0,55	6.325,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	

0128 - 0054675 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9F N ESTERIL C/500 - BIOTEXTIL - Valor Referência: 15,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	BIOTEXTIL	920,00 Pacote	11,02	10.138,40	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0129 - 0054676 - CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100UND - IMPLA - Valor Referência: 11,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	100,00 Pacote	6,33	633,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0130 - 0054677 - DESENBILIZANTE KF 2% GEL 2,5G - AF DO BRASIL - Valor Referência: 39,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF DO BRASIL	50,00 Caixa	8,00	400,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0131 - 0054678 - DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/50UND. - Discos de Lixa 16mm c/50 - Valor Referência: 59,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Discos de Lixa 16mm c/50	50,00 Pacote	46,52	2.326,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0132 - 0055257 - EDTA GEL 24% SERINGA DE 3ML - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 8,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	AAF DO BRASIL	150,00 Frasco	6,12	918,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0133 - 0056060 - ESCOVA DE DENTES M ED IA M ACIA ADULTO MANUAL - ADULTO - Valor Referência: 2,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	ADULTO	1.150,00 Unidade	0,80	920,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0134 - 0056061 - ESCOVA DE DENTES MÉDIA MACIA INFANTIL MANUAL - INFANTIL - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	INFANTIL	3.450,00 Unidade	0,74	2.553,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0135 - 0054679 - ESCOVA ROBSON PLANA P/ C. ÂNGULO - IMPLA - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	600,00 Unidade	0,88	528,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0136 - 0043283 - EVIDENCIADOR DE PLACA DE 10ML - AF DO BRASIL - Valor Referência: 13,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF DO BRASIL	120,00 Frasco	5,89	706,80	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0137 - 0055260 - PELICULA RADIOGRAFICA ODONTOLOGICA PERIAPICAL ADULTO C X C O M 1 5 0 U N D - E-SPEED - Valor Referência: 305,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED T/A LTDA	E-SPEED	500,00 Caixa	199,00	99.500,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0138 - 0055261 - PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL ODONTOLOGICA INFANTIL CXC/100 - INFANTIL IP-01 - Valor Referência: 435,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED T/A LTDA	INFANTIL IP-01	50,00 Caixa	264,15	13.207,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0139 - 0055262 - FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 C/24 PARA USO ODONTOLOGICO - DENTSMART - Valor Referência: 49,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	DENTSMART	700,00 Caixa	32,55	22.785,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0140 - 0055263 - FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 C/24 PARA USO ODONTOLOGICO - DENTSMART - Valor Referência: 52,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	DENTSMART	700,00 Caixa	32,55	22.785,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0141 - 0055264 - FIO DENTAL 500M - PREDENT - Valor Referência: 17,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PREDENT	230,00 Unidade	9,59	2.205,70	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0142 - 0055265 - FIO RETRATOR GENGIVAL 000 E.F - AF DO BRASIL RETRAF - Valor Referência: 44,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF DO BRASIL RETRAF	30,00 Unidade	16,45	493,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0143 - 0055266 - FIO SEDA DE SUTURA 3-0 AG. 1,7CM DE 1/2C/24UND.PARA USO ODONTOLOGICO - DENTSMART - Valor Referência: 51,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	DENTSMART	700,00 Caixa	32,55	22.785,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0144 - 0054687 - FITA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE - CIEX DO BRASIL - Valor Referência: 6,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	CIEX DO BRASIL	2.300,00 Unidade	5,39	12.397,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0145 - 0055268 - LIQUIDO FIXADOR DENTAL 475ML - IMPLA - Valor Referência: 20,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	115,00 Unidade	11,51	1.323,65	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0146 - 0054689 - FLUOR GEL ACIDULADO SABOR T.FRUTTI DE200ML - IODONTOSUL - Valor Referência: 9,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IODONTOSUL	50,00 Frasco	5,07	253,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0147 - 0047955 - Fluor Gel Neutro S/sabor 200ml - IODONTOSUL - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IODONTOSUL	400,00 Frasco	5,07	2.028,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0148 - 0054690 - FORMOCRESOL 10ML - MAQUIRA - Valor Referência: 9,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MAQUIRA	150,00 Unidade	5,25	787,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0149 - 0054691 - GASE EM ROLO 91x91 - ECOMAX - Valor Referência: 31,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ECOMAX	200,00 Rolo	19,75	3.950,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0150 - 0055269 - CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F 28MM COM 100 - INJECTA - Valor Referência: 40,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	INJECTA	200,00 Caixa	28,80	5.760,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0151 - 0055270 - CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM 28MM COM100 - INJECTA - Valor Referência: 40,86					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	INJECTA	200,00 Caixa	28,89	5.778,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0152 - 0055271 - CONES DE GUTA PERCHA ACESSORIO ML 29MM, COM120 UNIDADES - MK LIFE - Valor Referência: 40,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	200,00 Caixa	35,80	7.160,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0153 - 0055272 - CONES GUTTA PERCHA FF META 15-40 C/120UND - BOMA - Valor Referência: 48,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BOMA	200,00 Caixa	35,79	7.158,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0154 - 0055273 - CONES GUTTA PERCHA XR 45-80 C/120UND - BOMA - Valor Referência: 48,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BOMA	200,00 Caixa	35,79	7.158,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0156 - 0054697 - HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10 ML - BIODINAMICA - Valor Referência: 26,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BIODINAMICA	200,00 Frasco	13,27	2.654,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0157 - 0054698 - HIDROXIDO DE CALCIO PASTA/CATALIZADOR 13G - Hydcal - Valor Referência: 46,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Hydcal	200,00 Caixa	23,01	4.602,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0158 - 0054699 - HIDROXIDO DE CALCIO PÓ P.A 10G - MAQUIRA - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	MAQUIRA	200,00 Unidade	4,41	882,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0159 - 0055275 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃOPO+LIQ - SSWHITE - Valor Referência: 84,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	SSWHITE	600,00 Unidade	32,82	19.692,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0160 - 0055276 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADORPO+LIQ A3 - SSWHITE - Valor Referência: 77,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	SSWHITE	600,00 Caixa	28,87	17.322,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0161 - 0054702 - KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL (ESCOVA+FIO+CREME) - INFANTIL - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME	INFANTIL	5.750,00 Kit	3,10	17.825,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0162 - 0047965 - Kit Polimento Amalgma c/6 PCS - MICRODONT - Valor Referência: 60,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	MICRODONT	40,00 Kit	41,30	1.652,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0163 - 0043302 - KIT POLIMENTO DE RESINA C/6 PCS - MICRODONT PONTA MONTADA - Valor Referência: 73,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	MICRODONT PONTA MONTADA	40,00 Kit	33,87	1.354,80	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0164 - 0054703 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15C/100UND - LABOR IMPORTS - Valor Referência: 42,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	LABOR IMPORTS	200,00 Caixa	24,00	4.800,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0165 - 0054704 - LENÇOL DE BORRACHA ODONT. C/26UND - MADEITEX - Valor Referência: 35,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MADEITEX	200,00 Caixa	25,99	5.198,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0166 - 0054705 - LIMA FLEXOFILE 15-40 25CM COM 6 - TDK - Valor Referência: 98,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	TDK	200,00 Caixa	15,90	3.180,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0167 - 0054706 - LIMA MANUAL K AÇO 21MM 15-40 C/6UND - IMPLA - Valor Referência: 26,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	200,00 Caixa	12,68	2.536,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0168 - 0055277 - LIMA ROTATORIA PROTAPER UNIVERSAL,25MM KIT COM 6 - IMPLA - Valor Referência: 260,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	150,00 Kit	71,99	10.798,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0169 - 0055278 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% LIQUIDO DAKIN 1000ML - ASFER - Valor Referência: 9,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	ASFER	200,00 Frasco	9,08	1.816,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0170 - 0054708 - LIXA P/POLIMENTO RESINA C/150 - IMPLA - Valor Referência: 13,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	200,00 Caixa	6,86	1.372,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0172 - 0054710 - MANDRIL CONTRA ÂNGULO P/ DISCO - PREVEN - Valor Referência: 23,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	PREVEN	50,00 Unidade	4,12	206,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0173 - 0054711 - MASCARA DESCA. TRIPLA C/ELASTICO C/SOUND - MEDIX - Valor Referência: 10,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	MEDIX	600,00 Caixa	4,84	2.904,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0174 - 0054712 - MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 0,5 MM - AF DO BRASIL - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF DO BRASIL	200,00 Unidade	1,18	236,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0175 - 0054713 - MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 0,7 MM - IMPLA - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	200,00 Unidade	1,24	248,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0176 - 0055280 - OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETASODONTOLOGICAS 200ML C/1BICO - IMPLA - Valor Referência: 64,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	70,00 Unidade	20,76	1.453,20	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0177 - 0054715 - OTOSPORIN FQM 10ML - FARMOQUIMICA - Valor Referência: 19,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FARMOQUIMICA	70,00 Frasco	18,13	1.269,10	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0178 - 0054716 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE 12 TIRAS - MAQUIRA - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MAQUIRA	120,00 Unidade	1,70	204,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0179 - 0055281 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 50M - CIEIX - Valor Referência: 141,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CIEIX	200,00 Rolo	100,40	20.080,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0180 - 0054717 - PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA DIAMOND R4G - AF DO BRASIL - Valor Referência: 59,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF DO BRASIL	50,00 Unidade	11,12	556,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0181 - 0055282 - PASTA PROFILATICA MENTA 90G - ALLPLAN - Valor Referência: 9,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	ALLPLAN	200,00 Unidade	3,99	798,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0182 - 0055283 - PASTA PROFILATICA TUTTI-FRUTI 90G - MAQUIRA - Valor Referência: 8,06					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MAQUIRA	300,00 Unidade	5,00	1.500,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0183 - 0055284 - PEDRA POMES EXTRA FINA, FRASCO COM 100G MATERIAL PARA POLIMENTO E ACABAMENTO - AF DO BRASIL - Valor Referência: 9,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF DO BRASIL	50,00 Frasco	4,03	201,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0184 - 0055285 - BROCA SHOFU FG ESFERICA PW1514 - MK LIFE - Valor Referência: 17,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	MK LIFE	150,00 Unidade	11,84	1.776,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0185 - 0054722 - PLACA DE VIDRO 10MM - IMPLA - Valor Referência: 18,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	40,00 Unidade	10,39	415,60	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0186 - 0054723 - PONTA DIAMANTADA ESFERERICA 1014 - MICRODONT - Valor Referência: 5,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	MICRODONT	200,00 Unidade	2,20	440,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0187 - 0054724 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120UND - INJECTA - Valor Referência: 45,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	INJECTA	60,00 Caixa	32,20	1.932,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0188 - 0054725 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 45-80 C/120UND - INJECTA - Valor Referência: 33,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	INJECTA	60,00 Caixa	32,20	1.932,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0189 - 0054726 - PONTA PAPEL PROTAPER F1 C/72UND - MK LIFE - Valor Referência: 91,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	150,00 Caixa	44,00	6.600,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0190 - 0054727 - POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO C/12 - AF DO BRASIL - Valor Referência: 82,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF DO BRASIL	40,00 Unidade	52,99	2.119,60	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0191 - 0055286 - CIMENTO ENDONTICO PULP FILL KIT PO+LIQ. - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 54,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	250,00 Kit	19,88	4.970,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0192 - 0055287 - CIMENTO PROVISORIO PULPO SAN LIQ. 20ML - AAF - Valor Referência: 48,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	AAF	250,00 Unidade	13,00	3.250,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0193 - 0055288 - CIMENTO PROVISORIO PULPO SAN PO 50G - AAF - Valor Referência: 49,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	AAF	250,00 Frasco	13,00	3.250,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0194 - 0055289 - REMOVEDOR DE MANCHA ODONTOLOGICOSERINGA 2G - URABY - Valor Referência: 29,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	URABY	50,00 Frasco	23,75	1.187,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0195 - 0056062 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANO, MICRO HIBRIDAA2 4G - BIODINAMICA - Valor Referência: 28,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BIODINAMICA	920,00 Unidade	11,12	10.230,40	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0196 - 0056063 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANO, MICRO HIBRIDAA3 4G - BIODINAMICA - Valor Referência: 38,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BIODINAMICA	920,00 Unidade	11,13	10.239,60	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0197 - 0056064 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANO MICRO HIBRIDAA3,5 4G - BIODINAMICA - Valor Referência: 30,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BIODINAMICA	920,00 Unidade	11,09	10.202,80	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0198 - 0055293 - RESTAURADOR PRVISORIO COM FLUOR 25G ROSA - AF DO BRASIL - Valor Referência: 22,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF DO BRASIL	400,00 Unidade	8,48	3.392,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0199 - 0054734 - RESTAURADOR PROVISORIO PÓ E LÍQUIDO - AF DO BRASIL INTER-A - Valor Referência: 44,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF DO BRASIL INTER- A	400,00 Caixa	17,38	6.952,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0200 - 0055294 - LIQUIDO REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML - IMPLA - Valor Referência: 18,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	60,00 Unidade	11,27	676,20	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0201 - 0054736 - ROLETE DE ALGODAO DENTAL Nº1 C/100UND - QUALYBLESS - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	QUALYBLESS	3.450,00 Pacote	3,13	10.798,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0202 - 0054737 - SELANTE FLUOROSHIELD MATIZADO - AF DO BRASIL SELAF - Valor Referência: 55,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF DO BRASIL SELAF	100,00 Unidade	11,24	1.124,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0203 - 0055295 - CITROL SOLVENTE P/GUTA PERCHA 10ML - AF DO BRASIL - Valor Referência: 24,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF DO BRASIL	80,00 Unidade	14,99	1.199,20	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0204 - 0054739 - SUGADOR CIRURG. DESCAT. ESTERIL C/20UND - 2i - Valor Referência: 48,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	2i	200,00 Caixa	19,85	3.970,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0205 - 0025587 - SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UND - QUALYBLESS - Valor Referência: 13,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	QUALYBLESS	200,00 Pacote	8,99	1.798,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0206 - 0047996 - Tira de Aço 4mm C/12 - MAQUIRA - Valor Referência: 16,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MAQUIRA	200,00 Envelope	3,80	760,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0207 - 0047997 - Tira de Aço 6mm c/12 - MAQUIRA - Valor Referência: 13,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MAQUIRA	200,00 Envelope	3,80	760,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0208 - 0054740 - TIRA DE POLIESTER C/50UND - IMPLA - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	200,00 Pacote	1,37	274,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0209 - 0054741 - TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 - EMBRAST - Valor Referência: 10,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMBRAST	400,00 Pacote	6,99	2.796,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0210 - 0054742 - VERNIZ C/FLUOR - SSWHITE - Valor Referência: 41,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	SSWHITE	80,00 Caixa	25,90	2.072,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0211 - 0040120 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML - AF DO BRASIL - Valor Referência: 33,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF DO BRASIL	80,00 Frasco	10,91	872,80	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0212 - 0054743 - LUVAS DE PROCED LATEX TAM P C/ COM 100 UND - MEDIX - Valor Referência: 21,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	MEDIX	1.380,00 Caixa	10,00	13.800,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0213 - 0054744 - LUVAS DE PROCED LATEX TAM M C/ COM 100 UND - MEDIX - Valor Referência: 21,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	MEDIX	1.380,00 Caixa	10,00	13.800,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0214 - 0054745 - LUVAS DE PROCED LATEX TAM G C/ COM 100 UND - MEDIX - Valor Referência: 21,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	MEDIX	920,00 Caixa	10,00	9.200,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0216 - 0055297 - VALVULA SUGADOR E ABAFADOR - INJETOR - Valor Referência: 416,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	INJETOR	10,00 Unidade	185,00	1.850,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0217 - 0054748 - AMALGAMADOR DIGITAL ULTRAMAT S- SDI - DENTMIX - 110V OU 220V - Valor Referência: 1.282,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP	DENTMIX - 110V OU 220V	4,00 Unidade	429,99	1.719,96	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0219 - 0055298 - AUTOCLAVE EM AÇO INOX DIGITAL 21L CAPACIDADE 21 LITROS: TRAVAMENTO DE PORTA COM QUATROPONTOS DE APOIO; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDESELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 25 - Modelo: 2.1. - Valor Referência: 6.658,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP	Modelo: 2.1.	10,00 Unidade	3.850,00	38.500,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0220 - 0054751 - AVENTAL RAIOS-X PANORAMICO PARA PACIENTE ADULTO - FENIX - Valor Referência: 1.220,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	FENIX	2,00 Unidade	780,00	1.560,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0221 - 0054752 - AVENTAL RAIOS-X PANORAMICO PARA PACIENTE INFANTIL C/ PROTETOR DE COLUNA - FENIX - Valor Referência: 736,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	FENIX	2,00 Unidade	730,00	1.460,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0222 - 0055299 - BOMBA DE VÁCUO PARA SUÇÃO DE DETRITOS ODONTOLÓGICOS SALIVA E SANGUE 0,5 HP PARA DOIS CONSULTÓRIOS, PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS. CARACTERÍSTICAS: MOTOR WEG 0,5HP COM EIXO INOX TENSÃO 127V/220V 60HZ AUTOMÁTICA VÁCUO MÁXIMO ATÉ 500 MMHG FILTRO LOC - SCHUSTER - Valor Referência: 4.000,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	SCHUSTER	3,00 Unidade	500,00	1.500,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0224 - 0055300 - CAMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO - CE - Valor Referência: 282,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	CE	3,00 Unidade	220,00	660,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0226 - 0054758 - COMPRESSOR DE AR ISENTO DE OLEO 30 LITROS - DENTEMED - Valor Referência: 3.123,33					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	DENTEMED	20,00 Unidade	34,00	680,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0228 - 0055303 - DEFLETOR METÁLICO REFLETOR LYNCE - DEFLETOR - Valor Referência: 299,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUXILIUUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	DEFLETOR	6,00 Unidade	185,00	1.110,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0229 - 0055304 - FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO S/FIOLED-1500 MW - PRIME LED - Valor Referência: 1.162,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP	PRIME LED	30,00 Unidade	248,00	7.440,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0230 - 0055305 - KIT DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COMMICROMOTOR.CONTRA ANGULO E CANETA DE ALTAROTAÇÃO (ROLAMENTOS DE CERAMICA E TURBINAMICROBALANCEADAS0 - KIT ACADEMICO PRIME - Valor Referência: 1.402,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP	KIT ACADEMICO PRIME	20,00 Unidade	996,00	19.920,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0237 - 0055311 - APARELHO DE RAO-X ODONTOLÓGICO DE PAREDE -D700 - x70 - Valor Referência: 13.974,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	x70	4,00 Unidade	7.996,28	31.985,12	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0238 - 0055312 - SACA BROCA ODONTOLÓGICA UNIVERSAL - IMPLA - Valor Referência: 44,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	7,00 Unidade	17,99	125,93	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0239 - 0055313 - SELADORA PARA GRAU CIRURGICO 25 CM BIVOLT - ESSENCE DENTAL / SELAMAXX - Valor Referência: 328,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BGF COMERCIAL LTDA	ESSENCE DENTAL SELAMAXX	/ 35,00 Unidade	204,30	7.150,50	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0240 - 0056065 - SERINGA TRÍPLICE EQUIPO ODONTOLÓGICO - SERINGA UNIVERSAL - Valor Referência: 349,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUXILIUUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SERINGA UNIVERSAL	20,00 Unidade	195,00	3.900,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0241 - 0055315 - SUCTOR SALIVA VENTURI POLIACETAL - INJETOR POLIACETAL - Valor Referência: 370,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUXILIUUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	INJETOR POLIACETAL	12,00 Unidade	145,00	1.740,00	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0244 - 0055317 - ULTRASSOM COM JATOBICARBONATOODONTOLÓGICOSONIC DUO BIVOLT - PRIME - Valor Referência: 2.212,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP	PRIME	4,00 Unidade	889,99	3.559,96	Homologado em 20/02/2024 15:09:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:** DBE74547

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-002/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 004-002/2024

**Resultado da Homologação**

0001 - 8202 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: Enriquecido com vitaminas; com cor, sabor e odor característicos; isento de fragmentos de insetos, sujidades e outros materiais estranhos; embalado em refil econômico, hermeticamente fechado. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote 200 gr. - PCT - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D G DE ALMEIDA DIOGENES	PCT	1.000 Pacote	2,69	2.690,00	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0002 - 8203 - AÇAFRÃO PÓ FINO: Homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 50 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. - PCT - Valor Referência: 8,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D G DE ALMEIDA DIOGENES	PCT	1.240 Pacote	7,50	9.300,00	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0003 - 8204 - ALHO IN NATURA: De boa qualidade; firme e intacto; sem lesões, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; sem sujidades. - KG - Valor Referência: 32,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D G DE ALMEIDA DIOGENES	KG	200 Quilo	19,49	3.898,00	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0004 - 8205 - AÇUCAR BRANCO CRISTALIZADO 1KG: Derivado da cana-de-açúcar, livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Pacote 1 KG - PCT - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D G DE ALMEIDA DIOGENES	PCT	720 Pacote	3,75	2.700,00	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0005 - 8206 - AÇUCAR MASCAVO 500g: Sem impurezas; com aspecto e coloração apropriada; sem torrões. Embalagem plástica, atóxica, de 500 g; produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. - PCT - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D G DE ALMEIDA DIOGENES	PCT	100 Pacote	5,49	549,00	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0006 - 8207 - AMIDO DE MILHO: Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos; pó fino, branco, inodoro e insípido; contendo cerca de 27% de amilose e 73% de amilopectina; embalagem atóxica, resistente, hermeticamente selada, com informações nutricionais e ingredientes; validade mínima de 12 meses após data de fabricação. Caixa 200 gr - CX - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D G DE ALMEIDA DIOGENES	CX	330 Caixa	3,19	1.052,70	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

0007 - 8208 - ARROZ BRANCO 1KG: Subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação do produto e prazo de validade. Pacote 1 KG - PCT - Valor Referência: 6,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D G DE ALMEIDA DIOGENES	PCT	1.800 Pacote	5,89	10.602,00	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0008 - 8209 - ARROZ PARBOLIZADO 1KG: Classe longo, fino, tipo I; constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; embalagem plástica, atóxica e transparente; com identificação do produto e prazo de validade. Pacote 1 KG - PCT - Valor Referência: 5,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D G DE ALMEIDA DIOGENES	PCT	1.200 Pacote	5,69	6.828,00	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0009 - 8210 - AVEIA EM FLOCOS FINOS: Produto resultante da moagem de grãos de aveia; isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas; acondicionada em embalagem de 200 gramas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. - DULAR - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA	DULAR	200 Caixa	3,71	742,00	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0010 - 8211 - BISCOITO ÁGUA E SAL ( TIPO "CREAM CRACKER" ): Deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas; em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 08 meses. - PCT - Valor Referência: 4,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D G DE ALMEIDA DIOGENES	PCT	3.000 Pacote	4,72	14.160,00	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0011 - 8212 - BISCOITO DOCE ( TIPO MAISENA ): Deve apresentar-se íntegro, consistência crocante, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 08 meses. Pacote de 400 gr. - PCT - Valor Referência: 5,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D G DE ALMEIDA DIOGENES	PCT	3.000 Pacote	4,13	12.390,00	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0012 - 8213 - COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA: Refinado e antioxidante; cor própria, transparente, sem odor ou sabor estranho; isento de materiais estranhos; embalagem apropriada tipo pet, atóxica. Garrafa 900 ml - GFA - Valor Referência: 6,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D G DE ALMEIDA DIOGENES	GFA	600 Garrafa	6,39	3.834,00	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0013 - 8214 - COXÃO MOLE MOÍDO ( CHÁ DE DENTRO ): Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas; embaladas à vácuo; isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Devem constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. - KADÃO - Valor Referência: 34,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA	KADÃO	4.000 Quilo	15,48	61.920,00	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0014 - 8215 - FARINHA DE MILHO FLOCADA: Flocos de milho amarelo; isenta de materiais terrosos, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade; embalagem de polietileno, atóxica, transparente e resistente. Pacote 500 gr. - PCT - Valor Referência: 2,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D G DE ALMEIDA DIOGENES	PCT	1.500 Pacote	1,72	2.580,00	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0015 - 8216 - FEIJÃO TIPO 1 ( ANÃO ) BRANCO CARIOQUINHA: Constituído de grãos inteiros, maduros, limpos e secos; livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas; embalado em saco de polietileno, atóxico; com identificação do produto e prazo de validade. Pacote de 1 KG - PCT - Valor Referência: 9,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D G DE ALMEIDA DIOGENES	PCT	600 Pacote	7,95	4.770,00	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0016 - 8217 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: De origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca integral; sem adição de sacarose, sem gordura trans; embalado em saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termosoldagem, com proteção apropriada contra contaminação; constando o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote, tabela de informações nutricionais e rotulagem de acordo com a ANVISA; validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote 200 gr - PCT - Valor Referência: 7,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D G DE ALMEIDA DIOGENES	PCT	9.960 Pacote	6,43	64.042,80	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0017 - 8218 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE: Embalado em pacote hermético, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Pacote 500 gr. - PCT - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D G DE ALMEIDA DIOGENES	PCT	4.600 Pacote	3,05	14.030,00	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0018 - 8219 - MILHO PARA MUNGUNZÁ: Com aspecto, cor, odor e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos; limpos, não violados; resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote 500 gr - PCT - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D G DE ALMEIDA DIOGENES	PCT	800 Pacote	2,69	2.152,00	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0019 - 8220 - PAO PARA CACHORRO QUENTE, 50 gramas: Produto obtido pela cocção; em condições técnicas e higiênicas - sanitárias adequadas; preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. - UND - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D G DE ALMEIDA DIOGENES	UND	20.500 Unidade 0,65		13.325,00	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0020 - 8221 - PEITO DE FRANGO CONGELADO 1KG: Com adição de água de, no máximo 6%; aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, odor característico. Embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, contendo pacotes de 1KG. Devem constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. - JAGUÁ - Valor Referência: 15,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA	JAGUÁ	3.880 Quilo	13,38	51.914,40	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0021 - 8222 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: Especificações mínimas: Produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, sabor acerola; com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado. O produto deve ser preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal. - KG - Valor Referência: 9,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D G DE ALMEIDA DIOGENES	KG	530 Quilo	7,73	4.096,90	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0022 - 8223 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ: Especificações mínimas: Produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, sabor cajá; com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado. O produto deve ser preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal. - SOPOLPA - Valor Referência: 12,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA	SOPOLPA 530 Quilo		9,29	4.923,70	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0023 - 8224 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: Obtida a partir de grãos de soja limpos, e submetidos a processo tecnológico adequado; apresentando cor, odor e sabor característicos; livre de sujidades, parasitas e larvas; embalada em pacotes de polietileno leitoso, atóxico; com prazo de validade de 180 dias, a partir da data de fabricação. Pacote 400 gr. - SORA - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA	SORA	1.300 Pacote	5,57	7.241,00	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0024 - 8225 - SAL REFINADO: Iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1KG. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade. - FAISÃO - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA	FAISÃO	300 Quilo	0,88	264,00	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0025 - 8226 - VINAGRE DE ÁLCCOL: Acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 500 ml, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano. - GFA - Valor Referência: 2,06					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D G DE ALMEIDA DIOGENES	GFA	300 Garrafa	1,70	510,00	Homologado em 21/02/2024 10:28:15 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**3BCD1EA4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-002/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Pregão Eletrônico - 004-002/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 8202 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: Enriquecido com vitaminas; com cor, sabor e odor característicos; isento de fragmentos de insetos, sujidades e outros materiais estranhos; embalado em refil econômico, hermeticamente fechado. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote 200 gr. - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PCT	MARATÁ	1.000	2.690,00
Item: 0002 - 8203 - AÇAFRÃO PÓ FINO: Homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 50 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. - Quantidade: 1.240 Pacote - Valor Referência: 8,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PCT	KITANO	1.240	9.300,00
Item: 0003 - 8204 - ALHO IN NATURA: De boa qualidade; firme e intacto; sem lesões, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; sem sujidades. - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 32,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KG	IN NATURA	200	3.898,00
Item: 0004 - 8205 - AÇUCAR BRANCO CRISTALIZADO 1KG: Derivado da cana-de-açúcar, livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Pacote 1 KG - Quantidade: 720 Pacote - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PCT	CAETÉ	720	2.700,00
Item: 0005 - 8206 - AÇUCAR MASCAVO 500g: Sem impurezas; com aspecto e coloração apropriada; sem torrões. Embalagem plástica, atóxica, de 500 g; produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PCT	ZAELI	100	549,00
Item: 0006 - 8207 - AMIDO DE MILHO: Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos; pó fino, branco, inodoro e insípido; contendo cerca de 27% de amilose e 73% de amilopectina; embalagem atóxica, resistente, hermeticamente selada, com informações nutricionais e ingredientes; validade mínima de 12 meses após data de fabricação. Caixa 200 gr - Quantidade: 330 Caixa - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CX	MAIZENA	330	1.052,70
Item: 0007 - 8208 - ARROZ BRANCO 1KG: Subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação do produto e prazo de validade. Pacote 1 KG - Quantidade: 1.800 Pacote - Valor Referência: 6,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PCT	MARIANO	1.800	10.602,00
Item: 0008 - 8209 - ARROZ PARBOLIZADO 1KG: Classe longo, fino, tipo 1; constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; embalagem plástica, atóxica e transparente; com identificação do produto e prazo de validade. Pacote 1 KG - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 5,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PCT	MARIANO	1.200	6.828,00
Item: 0009 - 8210 - AVEIA EM FLOCOS FINOS: Produto resultante da moagem de grãos de aveia; isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas; acondicionada em embalagem de 200 gramas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA (47.569.707/0001-87)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DULAR	DULAR	200	742,00
Item: 0010 - 8211 - BISCOITO ÁGUA E SAL ( TIPO "CREAM CRACKER"): Deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas; em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 08 meses. - Quantidade: 3.000 Pacote - Valor Referência: 4,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PCT	SUPRADELY	3.000	14.160,00
Item: 0011 - 8212 - BISCOITO DOCE ( TIPO MAISENA ): Deve apresentar-se íntegro, consistência crocante, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 08 meses. Pacote de 400 gr. - Quantidade: 3.000 Pacote - Valor Referência: 5,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PCT	SUPRADELY	3.000	12.390,00
Item: 0012 - 8213 - COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA: Refinado e antioxidante; cor própria, transparente, sem odor ou sabor estranho; isento de materiais estranhos; embalagem apropriada tipo pet, atóxica. Garrafa 900 ml - Quantidade: 600 Garrafa - Valor Referência: 6,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	GFA	VITALIV	600	3.834,00
Item: 0013 - 8214 - COXÃO MOLE MOÍDO ( CHÁ DE DENTRO ): Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas; embaladas à vácuo; isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Devem constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. - Quantidade: 4.000 Quilo - Valor Referência: 34,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA (47.569.707/0001-87)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KADÃO	KADÃO	4.000	61.920,00
Item: 0014 - 8215 - FARINHA DE MILHO FLOCADA: Flocos de milho amarelo; isenta de materiais terrosos, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade; embalagem de polietileno, atóxico, transparente e resistente. Pacote 500 gr. - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 2,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PCT	DONA CLARA	1.500	2.580,00
Item: 0015 - 8216 - FEIJÃO TIPO 1 ( ANÃO ) BRANCO CARIOQUINHA: Constituído de grãos inteiros, maduros, limpos e secos; livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas; embalado em saco de polietileno, atóxico; com identificação do produto e prazo de validade. Pacote de 1 KG - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 9,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PCT	FIBRA	600	4.770,00

ALVES DA COSTA					
Item: 0016 - 8217 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: De origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca integral; sem adição de sacarose, sem gordura trans; embalado em saco de políéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, com proteção apropriada contra contaminação; constando o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote, tabela de informações nutricionais e rotulagem de acordo com a ANVISA; validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Pacote 200 gr - Quantidade: 9.960 Pacote - Valor Referência: 7,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PCT	BETÂNIA	9.960	64.042,80
Item: 0017 - 8218 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE: Embalado em pacote hermético, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Pacote 500 gr. - Quantidade: 4.600 Pacote - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PCT	GOSTOSO	4.600	14.030,00
Item: 0018 - 8219 - MILHO PARA MUNGUNZÁ: Com aspecto, cor, odor e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos; limpos, não violados; resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote 500 gr - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PCT	DONA CLARA	800	2.152,00
Item: 0019 - 8220 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE, 50 gramas: Produto obtido pela cocção; em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas; preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. - Quantidade: 20.500 Unidade - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	UND	GIPAN	20.500	13.325,00
Item: 0020 - 8221 - PEITO DE FRANGO CONGELADO 1KG: Com adição de água de, no máximo 6%; aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, odor característico. Embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, contendo pacotes de 1KG. Devem constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. - Quantidade: 3.880 Quilo - Valor Referência: 15,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA (47.569.707/0001-87)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	JAGUÁ	JAGUÁ	3.880	51.914,40
Item: 0021 - 8222 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: Especificações mínimas: Produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, sabor acerola; com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado. O produto deve ser preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal. - Quantidade: 530 Quilo - Valor Referência: 9,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KG	FRUTT POLPAS	530	4.096,90
Item: 0022 - 8223 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ: Especificações mínimas: Produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, sabor cajá; com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado. O produto deve ser preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal. - Quantidade: 530 Quilo - Valor Referência: 12,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA (47.569.707/0001-87)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SOPOLPA	SOPOLPA	530	4.923,70
Item: 0023 - 8224 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: Obtida a partir de grãos de soja limpos, e submetidos a processo tecnológico adequado; apresentando cor, odor e sabor característicos; livre de sujidades, parasitas e larvas; embalada em pacotes de polietileno leitoso, atóxico; com prazo de validade de 180 dias, a partir da data de fabricação. Pacote 400 gr. - Quantidade: 1.300 Pacote - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA (47.569.707/0001-87)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SORA	SORA	1.300	7.241,00
Item: 0024 - 8225 - SAL REFINADO: Iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1KG. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade. - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA (47.569.707/0001-87)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FAISÃO	FAISÃO	300	264,00
Item: 0025 - 8226 - VINAGRE DE ÁLCCOL: Acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 500 ml, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano. - Quantidade: 300 Garrafa - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)	Adjudicado em: 21/02/2024 - 10:28:07 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	GFA	FOLHA VERDE	300	510,00

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**3D0B4493

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, sediado a rua São José, 05, centro, Coronel João Pessoa/RN, CEP 59.930-000, neste ato representado pela **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 004-002/2024, publicada no Portal de Compras Públicas em 30/01/2024, processo administrativo n.º 00113/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de forma fracionada de gêneros perecíveis e não perecíveis destinados à MERENDA ESCOLAR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º 004-002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALORUNITÁRIO (R\$)	VALORTOTAL (R\$)
1	8202 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO:ENRIQUECIDO COM VITAMINAS; COM COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM REFIL ECONÔMICO, HERMETICAMENTE FECHADO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.PACOTE 200 GR.	PCT	MARATA	1.000	2,69	2.690,00
2	8203 - AÇAFRÃO PÓ FINO: HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DEVALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	KITANO	1.240	7,50	9.300,00
3	8204 - ALHO IN NATURA: DE BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM SUJIDADES.	KG	IN NATURA	200	19,49	3.898,00
4	8205 - AÇUCAR BRANCO CRISTALIZADO 1KG: DERIVADO DA CANA-DE- AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DEENTREGA. PACOTE 1 KG	PCT	CAETÉ	720	3,75	2.700,00
5	8206 - AÇUCAR MASCAVO500G:SEM IMPUREZAS; COM ASPECTO E COLORAÇÃO APROPRIADA; SEM TORRÕES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE 500 G; PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NORÓTULO DA EMBALAGEM.	PCT	ZAELI	100	5,49	549,00
6	8207 - AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS; PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO; CONTENDO CERCA DE 27% DE AMILOSE E 73% DE AMILOPECTINA; EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE,HERMETICAMENTE SELADA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA200 GR	CX	MAIZENA	330	3,19	1.052,70
7	8208 - ARROZ BRANCO 1KG: SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.PACOTE 1 KG	PCT	MARIANO	1.800	5,89	10.602,00
8	8209 - ARROZ PARBOLIZADO1KG:CLASSE LONGO, FINO, TIPO I; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS;EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DEVALIDADE. PACOTE 1 KG	PCT	MARIANO	1.200	5,69	6.828,00
10	8211 - BISCOITO ÁGUA E SAL ( TIPO "CREAM CRACKER"); DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 08 MESES.	PCT	SUPRADELY	3.000	4,72	14.160,00
11	8212 - BISCOITO DOCE ( TIPO MAISENA );DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, CONSISTÊNCIA CROCANTE, COM SABOR E ODORES AGRADÁVEL.EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 08MESES. PACOTE DE 400 GR.	PCT	SUPRADELY	3.000	4,13	12.390,00
12	8213 - COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA:REFINADO E ANTIOXIDANTE; COR PRÓPRIA,TRANSPARENTE, SEM ODORES OU SABOR ESTRANHO; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM APROPRIADA TIPO PET,ATÓXICA. GARRAFA 900 ML	GFA	VITALIV	600	6,39	3.834,00
14	8215 - FARINHA DE MILHO FLOCADA:FLOCOS DE MILHO AMARELO; ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE; EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE ERESISTENTE. PACOTE 500 GR.	PCT	DONA CLARA	1.500	1,72	2.580,00
15	8216 - FEIJÃO TIPO 1 ( ANÃO ) BRANCO CARIOQUINHA: CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS; LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.PACOTE DE 1 KG	PCT	FIBRA	600	7,95	4.770,00
16	8217 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO:DE ORIGEM ANIMAL, OBTIDO UNICAMENTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL; SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, SEM GORDURA TRANS; EMBALADO EM SACO DE POLIÉSTER ALUMINIZADO, ROTULADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PROTEÇÃO	PCT	BETANIA	9.960	6,43	64.042,80

	APROPRIADA CONTAMINAÇÃO:CONSTANDO O NOME E MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.PACOTE 200 GR	CONTRA					
17	8218 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE; EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PACOTE500 GR.	PCT	GOSTOSO	4.600	3,05	14.030,00	
18	8219 - MILHO PARA MUNGUNZÁ:COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS; LIMPOS, NÃO VIOLADOS; RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.PACOTE 500 GR	PCT	DONA CLARA	800	2,69	2.152,00	
19	8220 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE, 50 GRAMAS: PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO; EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO- SANTITÁRIAS ADEQUADAS; PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTEROUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS EAPROVADOS PELA ANVISA.	UND	GIPAN	20.500	0,65	13.325,00	
21	8222 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO NÃO- FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO- DILUÍDO, SABOR ACEROLA; COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO- COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHASA SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	KG	FRUTT POLPAS	530	7,73	4.096,90	
25	8226 - VINAGRE DE ALCOL: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA,RESISTENTE ETRANSARENTE DE 500 ML, SEM CORANTES E/OU ADITIVOS QUÍMICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NOMÍNIMO 1 (UM) ANO.	GFA	FOLHA VERDE	300	1,70	510,00	
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>173.510,40</b>	

2.2. Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos

demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 21 de fevereiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

**ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA**

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo Órgão Gerenciador

**D G DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 00.642.003/0001-29

TESTEMUNHA

1

CPF: \_\_

TESTEMUNHA

2

CPF: \_\_

GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, sediado a rua São José, 05, centro, Coronel João Pessoa/RN, CEP 59.930-000, neste ato representado pela MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 004-002/2024, publicada no Portal de Compras Públicas em 30/01/2024, processo administrativo n.º 00113/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de forma fracionada de gêneros perecíveis e não perecíveis destinados à MERENDA ESCOLAR, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º 004-002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	8210 - AVEIA EM FLOCOS FINOS: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA; ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	DULAR	200	3,71	742,00
13	8214 - COXÃO MOLE MOÍDO ( CHÁ DE DENTRO ): CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS; EMBALADAS À VÁCUO; ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	KG	KADÃO	4.000	15,48	61.920,00
20	8221 - PEITO DE FRANGO CONGELADO 1KG: COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE, NO MÁXIMO 6%; ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, CONTENDO PACOTES DE 1KG. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	KG	JAGUÁ	3.880	13,38	51.914,40
22	8223 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, SABOR CAJÁ; COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	KG	SOPOLPA	530	9,29	4.923,70
23	8224 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS, E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO LEITOSO, ATÓXICO; COM PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PACOTE 400 GR.	PCT	SORA	1.300	5,57	7.241,00
24	8225 - SAL REFINADO: IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	FAISÃO	300	0,88	264,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>127.005,10</b>

Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 21 de fevereiro de 2024.

#### **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

#### **ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Órgão Gerenciador

#### **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**

CNPJ: 47.569.707/0001-87

TESTEMUNHA 1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**2383C82B

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TERMO DE CONTRATO DO SALDO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34, com sede na Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, CEP: 59.607-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 1.703.775 SSP/RN, inscrito no CPF nº 054.799.774-40, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica e materiais hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Albendazol 40 mg/ml	PRATI	COMPRIMIDO	120	R\$ 1,49	R\$ 178,80
21	Fluconazol 150 mg	CIMED	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
31	Metoclopramida 4 mg/ml	MARIOL	FRASCO	30	R\$ 1,42	R\$ 42,60
42	Sais para reidratação oral 27,9 gr mg	NATULAB	SACHÊ	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
47	Sulfametoxazol+trimetoprima 400 mg+80 mg	PRATI	COMPRIMIDO	2.999	R\$ 0,22	R\$ 659,78
51	Ampicilina 1 gr, sem diluente	TEUTO	AMPOLA	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
52	Atropina 0,25 mg/ml ampola 1 ml	AUROBINDO	AMPOLA	220	R\$ 1,27	R\$ 279,40
54	Ciprofloxacino 2 mg/ml	ISOFARMA	AMPOLA	100	R\$ 19,11	R\$ 1.911,00
63	Escopolamina 4 mg+ dipirona 500 mg/ml ampola 5 ml	FARMACE	AMPOLA	6.200	R\$ 2,54	R\$ 15.748,00
69	Ipsilon 1 g ampola de 20 ml	NIKKHO	FRASCO	20	R\$ 37,33	R\$ 746,60
83	Adrenalina 1 mg/ml	HIPOLABOR	AMPOLA	50	R\$ 1,47	R\$ 73,50
94	Metoclopramida 10 mg/2 ml	FARMACE	AMPOLA	1.300	R\$ 0,70	R\$ 910,00
95	Prometazina 50 mg/2ml	HIPOLABOR	AMPOLA	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
102	Acebrofilina 10 mg/ml	CIMED	FRASCO	5	R\$ 6,66	R\$ 33,30
108	Cetoconazol 20 mg	CIMED	BISNAGA	750	R\$ 3,55	R\$ 2.662,50
114	Diclofenaco sódico 50 mg	BELFAR	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
115	Diclofenaco póssico 50 mg	GEOLAB	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
116	Dimeticona 75 mg/ml	E.M.S.	FRASCO	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
117	Enalapril 20 mg	CIMED	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
121	Mebendazol 100 mg	BELFAR	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
122	Mebendazol 20 mg/ml	NATULAB	FRASCO	300	R\$ 1,72	R\$ 516,00
125	Nifedipino 10 mg	NEOQUÍMICA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
140	Seringa 1 ml com agulha	ABL	UNIDADE	14.000	R\$ 0,18	R\$ 2.520,00
141	Agulhas 5 mm 0,25x5 para caneta humalog	MEDIX	CAIXA	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
165	Agulha hipodérmica 13x4,5 mm descartável	MEDIX	CAIXA	50	R\$ 7,32	R\$ 366,00
166	Agulha hipodérmica 25x7 mm descartável	MEDIX	CAIXA	50	R\$ 7,32	R\$ 366,00
171	Álcool etílico, hidratado, à 70%	BELLA BELLA	FRASCO	1.180	R\$ 6,43	R\$ 7.587,40
177	Atadura de crepom 10 cm x 1,8 m	TEXCARE	PACOTE	400	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
178	Atadura de crepom 12 cm x 1,8 m	TEXCARE	PACOTE	780	R\$ 4,45	R\$ 3.471,00
179	Atadura de crepom 15 cm x 1,8 m	TEXCARE	PACOTE	1.140	R\$ 4,95	R\$ 5.643,00
180	Atadura de crepom 20 cm x 1,8 m	TEXCARE	PACOTE	1.100	R\$ 6,05	R\$ 6.655,00
185	Campo operatório 45 cm x 50 cm com 4 camadas e cadaço, descartável	KASMED	PACOTE	22	R\$ 61,38	R\$ 1.350,36
199	Cateter intravenoso(jelco) nº14	MEDIX	UNIDADE	2100	R\$ 0,78	R\$ 1.638,00
200	Cateter intravenoso(jelco) nº16	MEDIX	UNIDADE	2300	R\$ 0,78	R\$ 1.794,00
201	Cateter intravenoso(jelco) nº18	MEDIX	UNIDADE	2500	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
212	Coletor descartável para material perfuro cortante, papelão, 7 litros, com alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável, marca descarpack	DESCARBOX	UNIDADE	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
222	Escova endocervical plástica, microcerdas em nylon, ponta cônica, descartável, estéril, embalagem c/ 50	KOLPLAST	UNIDADE	1600	R\$ 0,40	R\$ 640,00
226	Espéculo vaginal, pequeno, estéril, descartável, sem lubrificação	KOLPLAST	UNIDADE	110	R\$ 1,27	R\$ 139,70
227	Espéculo vaginal, médio, estéril, descartável, sem lubrificação	KOLPLAST	UNIDADE	1.450	R\$ 1,37	R\$ 1.986,50
230	Fio de sutura, nylon nº2-0 preto, com agulha 1/2 círculo cilíndrica, estéril	DONATI	CAIXA	5	R\$ 43,41	R\$ 217,05
243	Lâmina de bisturi, aço inoxidável nº15, estéril, embalagem individualmente, caixa	MEDLEVENSOHN	CAIXA	5	R\$ 28,71	R\$ 143,55
285	Seringa 1 ml/ agulha 13x4,5, estéril e descartável	ABL	UNIDADE	6.000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
286	Seringa 3 ml/ agulha 13x4,5, estéril e descartável	MEDIX	UNIDADE	6.500	R\$ 0,27	R\$ 1.755,00
287	Seringa 5 ml/ agulha 13x4,5, estéril e descartável	ABL	UNIDADE	400	R\$ 0,29	R\$ 116,00
288	Seringa 10 ml/ agulha 13x4,5, estéril e descartável	ABL	UNIDADE	14.300	R\$ 0,46	R\$ 6.578,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 82.433,04</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 82.433,04 (oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

- 4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 6.1. Caberá à CONTRATANTE:
- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023;**
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
Fonte de Recursos	16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar a Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/m	Dismed Distribuidora de Medicamentos LTDA
<b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b>	<b>OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES</b>
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(contratante)	(contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:47E34B35**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 45.419.985/0001-22, com sede na Av. Rio Cajupiranga, 368, CEP 59.149-206, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.724.840 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 037.116.464-84, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Farmácia Básica e materiais hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
007	ANLÓDIPINO 5 MG	CIMED	COMPRIMIDO	300	0,18	10.800,00
014	BEROTEC GOTAS (FENOTEROL)	BOEHRINGER	FRASCO	1.200	13,73	6.890,00
020	METRONIDAZOL 200 MG/5 ML	E M S	AMPOLA	200	5,02	1.004,00
021	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ, DESCARTÁVEL ANATÔMICA	DESCARPACK	CX	200	95,00	570,00
022	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA	DESCARPACK	CX	200	95,00	570,00
037	SONDA DE FOLEY Nº16	LABOR IMPORT	UNIDADE	200	1,85	666,00
038	SONDA DE FOLEY Nº18	LABOR IMPORT	UNIDADE	120.000	1,85	666,00
039	SONDA DE FOLEY Nº20	LABOR IMPORT	UNIDADE	1.200	1,85	666,00
040	SONDA DE FOLEY Nº22	LABOR IMPORT	UNIDADE	240	1,85	666,00
041	SONDA DE FOLEY Nº24	LABOR IMPORT	UNIDADE	240	1,85	666,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 23.164,00</b>	

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Parnamirim Hospitalar E Medicamentos LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:  
Nadja de França Costa  
Código Identificador:4E7B9C86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 043/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 45.419.985/0001-22, com sede na Av. Rio Cajupiranga, 368, CEP 59.149-206, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.724.840 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 037.116.464-84, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica e materiais hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
007	ANLÓDIPINO 5 MG	CIMED	COMPRIMIDO	300	0,18	10.800,00
014	BEROTEC GOTAS (FENOTEROL)	BOEHRINGER	FRASCO	1.200	13,73	6.890,00
020	METRONIDAZOL 200 MG/5 ML	E M S	AMPOLA	200	5,02	1.004,00
021	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 5,5 ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ, DESCARTÁVEL ANATÔMICA	DESCARPACK	CX	200	95,00	570,00
022	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,0 ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA	DESCARPACK	CX	200	95,00	570,00
037	SONDA DE FOLEY Nº16	LABOR IMPORT	UNIDADE	200	1,85	666,00
038	SONDA DE FOLEY Nº18	LABOR IMPORT	UNIDADE	120.000	1,85	666,00
039	SONDA DE FOLEY Nº20	LABOR IMPORT	UNIDADE	1.200	1,85	666,00
040	SONDA DE FOLEY Nº22	LABOR IMPORT	UNIDADE	240	1,85	666,00
041	SONDA DE FOLEY Nº24	LABOR IMPORT	UNIDADE	240	1,85	666,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 23.164,00 (vinte e três mil, cento e sessenta quatro reais e dez centavos), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto constante do edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
Fonte de Recursos	16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
-----------------------------------	--

Função	10 – Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar a Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;



- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
  - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
  - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Parnamirim Hospitalar E Medicamentos LTDA
<b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b>	<b>FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA</b>
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**

Portaria Nº 026/2024

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
Código Identificador: B22570AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **H F DINIZ**, CNPJ/MF nº 28.121.546/0001-10, com sede na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 003.22.785 SSP/RN inscrito no CPF nº 093.314.044-41, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	ALFINETE PARA MAPA N.º 01, CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BÁSICAS (VERDE, VERMELHA, AZUL E AMARELA) E PONTA EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	JOCAR	CX	62	R\$3,00	R\$ 186,00
6	BALÕES 7,0, PACOTE C/50 UND	FESBALL	UND	866	R\$ 5,00	R\$ 4.330,00
8	BASTÃO DE COLA QUENTE - MEDINDO 7MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO FINO.	RENDICOLA	KG	148	R\$ 44,95	R\$ 6.652,60
10	BOLA DE ISOPOR 35MM	KNAUF	UND	270	R\$ 0,25	R\$67,50
12	BOLAS DE ISOPOR 30MM	KNAUF	UND	270	R\$ 0,25	R\$ 67,50
14	BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, ISENTA DE PVC E CARGA INERTE, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS, ATÓXICA. EMBALAGEM C/ 48 UNIDADES. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	LEO E LEO	PACOTE	111	R\$ 5,50	R\$ 610,50
16	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO POLIONDAS, CORES VARIADAS, DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPÁ.	POLIBRAS	UND	1824	R\$ 6,00	R\$ 10.944,00
20	CADERNO BROCHURA DE 1/4, CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ 120 GRAMAS, IMPRESSÃO PLASTIFICADA, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, 23 PAUTAS E MARGENS AZUIS, MEDINDO 140 X 202MM. APROXIMADO, COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	JANDAIA	UND	172	R\$ 5,00	R\$ 860,00
22	CADERNO BROCHURÃO, 80 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, 31 PAUTAS AZUIS E MARGENS, FORMATO 200 X 275MM APROXIMADO. COM CAPA EM PAPELÃO 600 GRAMAS REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 120 GRAMAS PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	JANDAIA	UND	130	R\$ 8,45	R\$ 1.098,50
24	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	BIC	CX	173	R\$30,00	R\$ 5.190,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	63	R\$ 30,00	R\$1.890,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	33	R\$ 30,00	R\$ 990,00
32	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR TRANSPARENTE, FORMATO 210 X 297MM, GRAMATURA 180, TRANSMITÂNCIA ALTA TRANSPARÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FURO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ACP	PACOTE	95	R\$44,95	R\$4.270,25
34	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, N.º 2/0, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ECCOCLIPS	CX	178	R\$ 2,00	R\$356,00
36	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 4/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ECCOCLIPS	CX	205	R\$2,00	R\$410,00

38	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 8/0, COM 25 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ECCOCLIPS	CX	115	R\$ 2,00	R\$ 230,00
40	COLA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDA, CONTEÚDO 90G, EMBALAGEM COM 12 UND.	KOALA	CX	87	R\$52,50	R\$ 4.567,50
42	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM FORMULA A BASE DE ÁGUA E GLICERINA, LAVÁVEL, COLAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO 21G, EMBALAGEM HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO DA MASSA, COM 12 UND, REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA	LEO E LEO	CX	110	R\$16,00	R\$1.760,00
46	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 1000ML, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	KOALA	UND	130	R\$ 15,00	R\$1.950,00
48	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	CX	18	R\$7,93	R\$142,74
50	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 13, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	CX	15	R\$9,00	R\$135,00
52	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 6, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	CX	20	R\$6,50	R\$ 130,00
54	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 8, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	CX	30	R\$7,60	R\$228,00
56	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA.O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVENDO CONSTAR: MARCA /FABRICANTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM CERTIFICADO DO INMETRO. DEVERÃO, AINDA, SER REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 (DOZE)FRASCOS.	DELTA	CX	97	R\$ 20,00	R\$ 1.940,00
60	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 185 X 248MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².	SCRITY	CAIXA	24	R\$34,95	R\$838,80
62	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	24	R\$42,50	R\$1.020,00
64	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	16	R\$45,00	R\$720,00
66	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 260 X 360MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	39	R\$52,50	R\$ 2.047,50
68	ESPIRAL PLÁSTICO N.º 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 50 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 100 UNIDADES.	MARES	PACOTE	110	R\$ 2,00	R\$220,00
70	ESPIRAL PLÁSTICO, N.º 25 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 160 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 48 UNIDADES.	MARES	PACOTE	7	R\$ 41,95	R\$ 293,65
74	ETIQUETA AUTO ADESIVA FORMULÁRIO CONTÍNUO, COR BRANCA, MEDINDO 107X23,4X2, CAIXA COM 6.000 ETIQUETAS.	PIMACO	CX	14	R\$300,00	R\$4.200,00
76	EXTRATOR GRAMPO, METAL GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150MM X 16MM.	BAZZE	UND	142	R\$ 2,00	R\$ 284,00
78	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL, ROLO COM APROXIMADAMENTE 24MM X 50 M, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	ALDEBRAS	UND	344	R\$11,00	R\$ 3.784,00
82	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO. COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	FITPEL	ROLO	248	R\$ 5,50	R\$1.364,00
88	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA EM METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 20 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 230 GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	JOCAR	UND	153	R\$ 30,00	R\$ 4.590,00
91	GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/24, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 240 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	JOCAR	UND	31	R\$ 138,89	R\$ 4.305,59
92	GRAMPO 23/13, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.	JOCAR	CX	93	R\$ 21,00	R\$ 1.953,00
94	GRAMPO 9/10, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE	BRW	CX	63	R\$ 12,50	R\$ 787,50

	<p>           AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.         </p>					
96	<p>           LÂMINA PARA ESTILETE DE 18MM, TUBO COM 10 UNIDADES.         </p>	VMP	CX	9	RS 4,00	RS 36,00
98	<p>           LÁPIS DE COR EM MADEIRA – ESTOJO COM 12 LÁPIS FORMATO TRIANGULAR DE CORES VIVAS, COMPRIMENTO 175 MM, PERFIL TRIANGULAR APROXIMADAMENTE 7,5 MM, CORPO BRILHANTE NA COR DA MINA, COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E MADEIRA REFLORESTADA, PRESERVANDO AS FLORESTAS NATIVAS, CERTIFICADO PELO INMETRO. LÁPIS FÁCIL DE APONTAR, ECOLOGICAMENTE CORRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, QUALIDADE ASSEGURADA.         </p>	LEO E LEO	CX	260	RS 4,00	RS 1.040,00
100	<p>           LAPISEIRA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO E PONTA DE METAL, DIÂMETRO CARGA 0,7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO TRIANGULAR, PRENDEDOR, BORRACHA.         </p>	LEO E LEO	UND	216	RS 4,00	RS 864,00
102	<p>           LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.         </p>	TILIBRA	UND	145	RS 25,00	RS\$3.625,00
106	<p>           MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR PRETA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.         </p>	JOCAR	CX	120	RS 23,00	RS2.760,00
108	<p>           MASSA PARA MODELAR 12 CORES – PESO CAIXINHA: 180G. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS, COMPOSIÇÃO, REFERÊNCIA, SELO INMETRO, ARMAZENAMENTO, INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO SEJA ATÓXICO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.         </p>	MASTER	UND	110	RS4,00	RS440,00
112	<p>           PAPEL 40KG CHAMBRIL, COMPRIMENTO 66 LARGURA 96 GRAMATURA 120G, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ALCALINO OFFSET C/ 100 FOLHAS         </p>	JANDAIA	PCT	120	RS 8,00	RS 960,00
114	<p>           PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS.         </p>	VMP	PACOTE	160	RS37,50	RS 6.000,00
116	<p>           PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0 CM, DIVERSAS CORES.         </p>	BIGNARDI	UND	560	RS 1,00	RS560,00
118	<p>           PAPEL CREPON, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.         </p>	GLACE	PACOTE	370	RS49,95	RS 18.481,50
122	<p>           PAPEL NO FORMATO A4, (210,0 X 297,0), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO, APERGAMINHADO, EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE. COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS         </p>	REPORT	CAIXA	256	RS 255,00	RS 65.280,00
126	<p>           PAPEL SEDA         </p>	VMP	UNIDADE	910	RS 0,38	RS345,80
128	<p>           PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 255, ALTURA 350, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50 SACOS DE 4 FUIROS.         </p>	ACP	UND	230	RS19,00	RS4.370,00
132	<p>           PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0 CM, DIVERSAS CORES         </p>	POLIBRAS	UND	400	RS 2,00	RS800,00
134	<p>           PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.         </p>	POLIBRAS	UND	220	RS 4,00	RS880,00
136	<p>           PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60MM, CORES DIVERSAS.         </p>	POLIBRAS	UND	170	RS 5,50	RS935,00
143	<p>           PILHA ALCALINA PEQUENA - AA, CARTELA COM 2 UNIDADES.         </p>	ELGIN	CART	75	RS 5,00	RS 375,00
145	<p>           PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPA COM CLIP, TINTA PERMANENTE.         </p>	JOCAR	CX	531	RS 25,00	RS13.275,00
147	<p>           PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPA COM CLIP, TINTA PERMANENTE.         </p>	JOCAR	CX	531	RS25,00	RS 13.275,00
149	<p>           PINCEL ESCOLAR Nº 8.         </p>	LEO E LEO	UND	150	RS 1,00	RS 150,00
151	<p>           PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1M, VOLTAGEM 220V.         </p>	LEO E LEO	UND	79	RS 12,50	RS 987,50

153	PORTA LÁPIS E CLIPS EM UM ÚNICO PRODUTO, EM ACRÍLICO, CORES VARIADAS.	DELLO	UND	131	R\$ 8,50	RS1.113,50
157	RECADADO ADESIVO, 38 X 50MM, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS EM 4 CORES COM 100 FOLHAS CADA.	JOCAR	PCT	275	R\$ 4,00	RS1.100,00
161	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	WALEU	UND	381	R\$ 1,00	RS381,00
165	TESOURA DE METAL, COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 19,5CM.	YONG TAYLOR	UND	111	R\$ 5,50	RS610,50
167	TESOURA ESCOLAR - LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EM POLIPROPILENO PRETO. PONTA REDONDA, TAMANHO MÍNIMO 13 CM E ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LÂMINA. CERTIFICADO DO INMETRO - SOMENTE 1ª LINHA.	LEO E LEO	UND	160	R\$ 2,00	RS320,00
169	TINTA GUACHE C/ 250ML CORES	KOALA	UND	550	R\$ 5,00	RS2.750,00
172	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, COM NO MÍNIMO 20ML, NAS CORES AZUL OU VERMELHA OU PRETO, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. COM 12 TUBOS.	RADEX	CX	230	R\$50,00	RS 11.500,00
173	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, 20ML, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. COM 12 TUBOS.	MARKA	CX	235	R\$50,00	RS 11.750,00
179	ALMOFADA CARIMBO (AZUL OU PRETA) Nº 02	RADEX	UND	20	R\$7,50	RS150,00
181	ENVELOPE PAPEL MADEIRA- 175X250MM; ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 80G, KRAFT OURO, FORMATO 175MM X 250MM, PACOTE CONTENDO 100UNIDADES.	SCRITY	PACOTE	20	R\$ 29,50	RS590,00
185	FICHÁRIO: FICHÁRIO DE MESA COM GAVETA SIMPLES- ETIQUETAS E OUXADORES EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO ACOPLADOS, FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E CAPACIDADE PARA 750 FICHAS, MEDINDO EM SUA BASE APROX. 4X6 CM.	PLASTIC	UND	5	R\$ 50,00	RS 250,00
191	PAPEL A4 PESO 40- 250 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL A4, PESO 40, 210MM X 297MM, 120G/M², PACOTE C/ 250 FOLHAS.	JANDAIA	PACOTE	15	R\$30,00	RS450,00
193	PENDRIVE - 32GB: PEN DRIVER, COM ENTRADA USB E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GIGABYTES (GB)	MULTILASER	UND	10	R\$ 30,00	RS300,00
197	RESMA DE PAPEL A4, COLORIDO- 500 FOLHAS: RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO, 210MM X 297MM (A X L),75G/M², CORES VARIADAS, PACOTE C/500 FOLHAS.	REPORT	UND	10	R\$ 20,00	RS200,00
201	PAPEL A4 DIPLOMATA- 50 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL A4 DIPLOMADA, 210MM X 297 MM (A X L), 180G NA COR BRANCA 50 FOLHAS.	REPORT	PACOTE	10	R\$ 7,50	RS75,00
203	GRAMPOS 9/14: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14, TIPO COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	CAIXA	10	R\$ 12,50	RS 125,00
205	ENVELOPE BRANCO 114X229MM: ENVELOPE BRANCO 75G, FORMATO 114X229MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	SCRITY	PACOTE	20	R\$ 15,00	RS300,00
207	PENDRIVE- 8GB: PEN DRIVER, COM ENTRADA USB E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 08 GIGABYTES (GB)	MULTILASER	UND	5	R\$ 25,00	RS 125,00
209	PASTA CATÁLOGO- 100 ENVELOPES: FORMATO OFÍCIO PP 0,8CM, COM BOLSO, 04 COLCHETES, DIMENSÕES 243 X 330 MM	ACP	UND	20	R\$21,00	RS 420,00
211	COLA COLORIDA: COLA COLORIDA DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, COM, BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADO COM ESPONJA OU PINCEL, CAIXA COM 06 CORES DE 20ML CADA, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA E PIGMENTOS.	KOALA	CAIXA	25	R\$ 7,50	RS187,50
213	FITA ADESIVA PVC: FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM MEDINDO 45MMX45M, EMBALAGEM CONTENDO 04 UNIDADES CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FITPEL	PACOTE	30	R\$ 5,00	RS 150,00
215	GRAMPO PLÁSTICO: INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, MACHO-FÊMEA, DIMENSÕES 19,5 X 07CM, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 200 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M², PACOTE COM 50 UNIDADES.	DELLO	PACOTE	10	R\$12,50	RS125,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 243.826,43</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.



II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	H F Diniz
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>HANDENBERGY FERREIRA DINIZ</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**F27D92B8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 038/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H F DINIZ**, CNPJ/MF nº 28.121.546/0001-10, com sede na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 003.22.785 SSP/RN inscrito no CPF nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de materiais de expediente e correlatos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	ALFINETE PARA MAPA N.º 01, CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BÁSICAS (VERDE, VERMELHA, AZUL E AMARELA) E PONTA EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	JOCAR	CX	62	R\$3,00	R\$ 186,00
6	BALÕES 7.0, PACOTE C/50 UND	FESBALL	UND	866	R\$ 5,00	R\$ 4.330,00
8	BASTÃO DE COLA QUENTE - MEDINDO 7MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO FINO.	RENDICOLA	KG	148	R\$ 44,95	R\$ 6.652,60
10	BOLA DE ISOPOR 35MM	KNAUF	UND	270	R\$ 0,25	R\$67,50
12	BOLAS DE ISOPOR 30MM	KNAUF	UND	270	R\$ 0,25	R\$ 67,50
14	BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, ISENTA DE PVC E CARGA INERTE, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS, ATÓXICA. EMBALAGEM C/ 48 UNIDADES. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	LEO E LEO	PACOTE	111	R\$ 5,50	R\$ 610,50
16	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO POLIONDAS, CORES VARIADAS, DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPÁ.	POLIBRAS	UND	1824	R\$ 6,00	R\$ 10.944,00
20	CADERNO BROCHURA DE 1/4, CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÉ 120 GRAMAS, IMPRESSÃO PLASTIFICADA, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, 23 PAUTAS E MARGENS AZUIS, MEDINDO 140 X 202MM. APROXIMADO, COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	JANDAIA	UND	172	R\$ 5,00	R\$ 860,00
22	CADERNO BROCHURÃO, 80 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, 31 PAUTAS AZUIS E MARGENS, FORMATO 200 X 275MM	JANDAIA	UND	130	R\$ 8,45	R\$ 1.098,50

	APROXIMADO. COM CAPA EM PAPELÃO 600 GRAMAS REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 120 GRAMAS PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.					
24	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	BIC	CX	173	R\$30,00	R\$ 5.190,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	63	R\$ 30,00	R\$1.890,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	33	R\$ 30,00	R\$ 990,00
32	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR TRANSPARENTE, FORMATO 210 X 297MM, GRAMATURA 180, TRANSMITÂNCIA ALTA TRANSPARÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FURO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ACP	PACOTE	95	R\$44,95	R\$4.270,25
34	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, N.º 2/0, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ECCOCLIPS	CX	178	R\$ 2,00	R\$356,00
36	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 4/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ECCOCLIPS	CX	205	R\$2,00	R\$410,00
38	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 8/0, COM 25 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ECCOCLIPS	CX	115	R\$ 2,00	R\$ 230,00
40	COLA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDA, CONTEÚDO 90G, EMBALAGEM COM 12 UND.	KOALA	CX	87	R\$52,50	R\$ 4.567,50
42	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM FORMULA A BASE DE ÁGUA E GLICERINA, LAVÁVEL, COLAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO 21G, EMBALAGEM HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO DA MASSA, COM 12 UND. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA	LEO E LEO	CX	110	R\$16,00	R\$1.760,00
46	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 1000ML, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	KOALA	UND	130	R\$ 15,00	R\$1.950,00
48	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	CX	18	R\$7,93	R\$142,74
50	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 13, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	CX	15	R\$9,00	R\$135,00
52	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 6, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	CX	20	R\$6,50	R\$ 130,00
54	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 8, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	CX	30	R\$7,60	R\$228,00
56	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVENDO CONSTAR: MARCA /FABRICANTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM CERTIFICADO DO INMETRO. DEVERÁO, AINDA, SER REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 (DOZE)FRASCOS.	DELTA	CX	97	R\$ 20,00	R\$ 1.940,00
60	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 185 X 248MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².	SCRITY	CAIXA	24	R\$34,95	R\$838,80
62	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	24	R\$42,50	R\$1.020,00
64	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	16	R\$45,00	R\$720,00
66	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 260 X 360MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	39	R\$52,50	R\$ 2.047,50
68	ESPIRAL PLÁSTICO N.º 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 50 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 100 UNIDADES.	MARES	PACOTE	110	R\$ 2,00	R\$220,00
70	ESPIRAL PLÁSTICO, N.º 25 MM, COM	MARES	PACOTE	7	R\$ 41,95	R\$ 293,65

	CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 160 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 48 UNIDADES.					
74	ETIQUETA AUTO ADESIVA FORMULÁRIO CONTÍNUO, COR BRANCA, MEDINDO 107X23,4X2, CAIXA COM 6.000 ETIQUETAS.	PIMACO	CX	14	R\$300,00	R\$4.200,00
76	EXTRATOR GRAMPO, METAL GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150MM X 16MM.	BAZZE	UND	142	R\$ 2,00	R\$ 284,00
78	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL, ROLO COM APROXIMADAMENTE 24MM X 50 M, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	ALDEBRAS	UND	344	RS11,00	R\$ 3.784,00
82	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	FITPEL	ROLO	248	RS 5,50	RS1.364,00
88	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA EM METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 20 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 230 GRAMOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	JOCAR	UND	153	R\$ 30,00	R\$ 4.590,00
91	GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/24, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 240 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	JOCAR	UND	31	R\$ 138,89	R\$ 4.305,59
92	GRAMPO 23/13, TIPO COBREDO OU NIQUELADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.	JOCAR	CX	93	R\$ 21,00	R\$ 1.953,00
94	GRAMPO 9/10, TIPO COBREDO OU NIQUELADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.	BRW	CX	63	R\$ 12,50	R\$ 787,50
96	LÂMINA PARA ESTILETE DE 18MM, TUBO COM 10 UNIDADES.	VMP	CX	9	R\$ 4,00	R\$ 36,00
98	LÁPIS DE COR EM MADEIRA – ESTOJO COM 12 LÁPIS FORMATO TRIANGULAR DE CORES VIVAS, COMPRIMENTO 175 MM, PERFIL TRIANGULAR APROXIMADAMENTE 7,5 MM, CORPO BRILHANTE NA COR DA MINA, COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E MADEIRA REFLORESTADA, PRESERVANDO AS FLORESTAS NATIVAS. CERTIFICADO PELO INMETRO. LÁPIS FÁCIL DE APONTAR, ECOLOGICAMENTE CORRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, QUALIDADE ASSEGURADA.	LEO E LEO	CX	260	R\$ 4,00	R\$ 1.040,00
100	LAPISEIRA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO E PONTA DE METAL, DIÂMETRO CARGA 0,7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO TRIANGULAR, PRENDEDOR, BORRACHA.	LEO E LEO	UND	216	R\$ 4,00	R\$ 864,00
102	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	TILIBRA	UND	145	R\$ 25,00	R\$3.625,00
106	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR PRETA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	JOCAR	CX	120	R\$ 23,00	R\$2.760,00
108	MASSA PARA MODELAR 12 CORES – PESO CAIXINHA: 180G. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREALIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS, COMPOSIÇÃO, REFERÊNCIA, SELO INMETRO, ARMAZENAMENTO, INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO SEJA ATÓXICO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	MASTER	UND	110	R\$4,00	R\$440,00
112	PAPEL 40KG CHAMBRI, COMPRIMENTO 66 LARGURA 96 GRAMATURA 120G, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ALCALINO OFFSET C/ 100 FOLHAS	JANDAIA	PCT	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
114	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS.	VMP	PACOTE	160	R\$37,50	R\$ 6.000,00
116	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0 CM, DIVERSAS CORES.	BIGNARDI	UND	560	R\$ 1,00	R\$560,00
118	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	GLACE	PACOTE	370	R\$49,95	R\$ 18.481,50
122	PAPEL NO FORMATO A4, (210,0 X 297,0), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO,	REPORT	CAIXA	256	R\$ 255,00	R\$ 65.280,00

	APERGAMINHADO, EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE. COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS					
126	PAPEL SEDA	VMP	UNIDADE	910	R\$ 0,38	RS345,80
128	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 255, ALTURA 350, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50 SACOS DE 4 FURUS.	ACP	UND	230	RS19,00	RS4.370,00
132	PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0 CM, DIVERSAS CORES	POLIBRAS	UND	400	R\$ 2,00	RS800,00
134	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	UND	220	R\$ 4,00	RS880,00
136	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60MM, CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	UND	170	R\$ 5,50	RS935,00
143	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	CART	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
145	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPÃO COM CLIP, TINTA PERMANENTE.	JOCAR	CX	531	R\$ 25,00	RS13.275,00
147	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPÃO COM CLIP, TINTA PERMANENTE.	JOCAR	CX	531	R\$25,00	RS 13.275,00
149	PINCEL ESCOLAR Nº 8.	LEO E LEO	UND	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
151	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1M, VOLTAGEM 220V.	LEO E LEO	UND	79	R\$ 12,50	R\$ 987,50
153	PORTA LÁPIS E CLIPS EM UM ÚNICO PRODUTO, EM ACRÍLICO, CORES VARIADAS.	DELLO	UND	131	R\$ 8,50	RS1.113,50
157	RECADADO ADESIVO, 38 X 50MM, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS EM 4 CORES COM 100 FOLHAS CADA.	JOCAR	PCT	275	R\$ 4,00	RS1.100,00
161	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	WALEU	UND	381	R\$ 1,00	RS381,00
165	TESOURA DE METAL, COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 19,5CM.	YONG TAYLOR	UND	111	R\$ 5,50	RS610,50
167	TESOURA ESCOLAR - LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EM POLIPROPILENO PRETO, PONTA REDONDA, TAMANHO MÍNIMO 13 CM E ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LÂMINA, CERTIFICADO DO INMETRO - SOMENTE 1ª LINHA.	LEO E LEO	UND	160	R\$ 2,00	RS320,00
169	TINTA GUACHE C/ 250ML CORES	KOALA	UND	550	R\$ 5,00	RS2.750,00
172	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, COM NO MÍNIMO 20ML, NAS CORES AZUL OU VERMELHA OU PRETO, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. COM 12 TUBOS.	RADEX	CX	230	RS50,00	RS 11.500,00
173	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, 20ML, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. COM 12 TUBOS.	MARKA	CX	235	RS50,00	RS 11.750,00
179	ALMOFADA CARIMBO (AZUL OU PRETA) Nº 02	RADEX	UND	20	RS7,50	RS150,00
181	ENVELOPE PAPEL MADEIRA- 175X250MM; ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 80G, KRAFT OURO, FORMATO 175MM X 250MM, PACOTE CONTENDO 100UNIDADES.	SCRITY	PACOTE	20	R\$ 29,50	RS590,00
185	FICHARIO: FICHÁRIO DE MESA COM GAVETA SIMPLES- ETIQUETAS E OUXADORES EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO ACOPLADOS, FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E CAPACIDADE PARA 750 FICHAS, MEDINDO EM SUA BASE APROX. 4X6 CM.	PLASTIC	UND	5	R\$ 50,00	RS 250,00
191	PAPEL A4 PESO 40- 250 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL A4, PESO 40, 210MM X 297MM, 120G/M², PACOTE C/ 250 FOLHAS.	JANDAIA	PACOTE	15	RS30,00	RS450,00
193	PENDRIVE - 32GB: PEN DRIVER, COM ENTRADA USB E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GIGABYTES (GB)	MULTILASER	UND	10	R\$ 30,00	RS300,00
197	RESMA DE PAPEL A4, COLORIDO- 500 FOLHAS: RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO, 210MM X 297MM (A X L),75G/M², CORES VARIADAS, PACOTE C/500 FOLHAS.	REPORT	UND	10	R\$ 20,00	RS200,00
201	PAPEL A4 DIPLOMATA- 50 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL A4 DIPLOMATA, 210MM X 297 MM (A X L), 180G NA COR BRANCA 50 FOLHAS.	REPORT	PACOTE	10	R\$ 7,50	RS75,00
203	GRAMPOS 9/14: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14, TIPO COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	CAIXA	10	R\$ 12,50	RS 125,00
205	ENVELOPE BRANCO 114X229MM: ENVELOPE BRANCO 75G, FORMATO 114X229MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	SCRITY	PACOTE	20	R\$ 15,00	RS300,00
207	PENDRIVE- 8GB: PEN DRIVER, COM ENTRADA USB E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 08 GIGABYTES (GB)	MULTILASER	UND	5	R\$ 25,00	RS 125,00

209	PASTA CATÁLOGO- 100 ENVELOPES: FORMATO OFÍCIO PP 0,8CM, COM BOLSO, 04 COLCHETES, DIMENSÕES 243 X 330 MM	ACP	UND	20	R\$21,00	R\$ 420,00
211	COLA COLORIDA: COLA COLORIDA DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, COM, BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADO COM ESPONJA OU PINCEL, CAIXA COM 06 CORES DE 20ML CADA, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA E PIGMENTOS.	KOALA	CAIXA	25	R\$ 7,50	R\$187,50
213	FITA ADESIVA PVC: FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM MEDINDO 45MMX45M, EMBALAGEM CONTENDO 04 UNIDADES CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FITPEL	PACOTE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
215	GRAMPO PLÁSTICO: INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, MACHO-FÊMEA, DIMENSÕES 19,5 X 07CM, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 200 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M², PACOTE COM 50 UNIDADES.	DELLO	PACOTE	10	R\$12,50	R\$125,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 243.826,43 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis e quarenta e três centavos), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 023/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses** com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	2001 – GESTÃO PÚBLICA MODERNA E EFICIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	2001 – GESTÃO PÚBLICA MODERNA E EFICIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	2001 – GESTÃO PÚBLICA MODERNA E EFICIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA	2001 – GESTÃO PÚBLICA MODERNA E EFICIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1003 – EDUCAÇÃO E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1003 – EDUCAÇÃO E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>SUB FUNÇÃO</b>	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
<b>PROGRAMA</b>	1003 – EDUCAÇÃO E CIDADANIA
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	13 - CULTURA
<b>SUB FUNÇÃO</b>	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	1006 – DIX-SEPT ROSADO COM CULTURA, TURISMO E DESPORTO
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

<b>02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	10 - SAÚDE
<b>SUB FUNÇÃO</b>	301 – ATENÇÃO BÁSICA
<b>PROGRAMA</b>	1002 – SAÚDE PARA TODOS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	10 - SAÚDE
<b>SUB FUNÇÃO</b>	301 – ATENÇÃO BÁSICA
<b>PROGRAMA</b>	1002 – SAÚDE PARA TODOS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	10 - SAÚDE
<b>SUB FUNÇÃO</b>	301 – ATENÇÃO BÁSICA
<b>PROGRAMA</b>	1002 – SAÚDE PARA TODOS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2037 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	10 - SAÚDE
<b>SUB FUNÇÃO</b>	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	1002 – SAÚDE PARA TODOS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2040 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>SUB FUNÇÃO</b>	243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
<b>PROGRAMA</b>	1004 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>SUB FUNÇÃO</b>	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
<b>PROGRAMA</b>	1004 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>SUB FUNÇÃO</b>	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
<b>PROGRAMA</b>	1004 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS – COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS E PROJETOS DO SUAS
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
--	--

FUNÇÃO	15 - URBANISMO
SUB FUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1005 - CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UMA DIX-SEPT ROSADO MELHOR
PROJETO/ATIVIDADE	2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

<b>02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
FUNÇÃO	20 - AGRICULTURA
SUB FUNÇÃO	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA	1005 - CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UMA DIX-SEPT ROSADO MELHOR
PROJETO/ATIVIDADE	2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

<b>02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
FUNÇÃO	18 - GESTÃO AMBIENTAL
SUB FUNÇÃO	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	1005 - CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UMA DIX-SEPT ROSADO MELHOR
PROJETO/ATIVIDADE	2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.



14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	H F Diniz
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>HANDENBERGY FERREIRA DINIZ</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

**PORTARIA Nº 110/2023**

Gestor De Contrato

#### **ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ**

Secretaria M. De Administração

Portaria Nº 048/2024

Fiscal De Contrato

#### **LARISSA DAVINA DE OLIVEIRA GONÇALVES**

Secretaria M. De Finanças

Portaria Nº 048/2024

Fiscal De Contrato

#### **MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA**

Gabinete Do Prefeito

Portaria Nº 048/2024

Fiscal De Contrato

#### **VERONICA ALVES PINTO**

Secretaria M. De Assistência Social

Portaria Nº 0482024

Fiscal De Contrato

**FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**

Secretaria M. De Saúde  
Portaria Nº 048/2024  
Fiscal De Contrato

**MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria M. De Educação  
Portaria Nº 048/2024  
Fiscal De Contrato

**ADRIANA GOMES**

Secretaria M. De Juventude C. E Desporto  
Portaria Nº 048/2024  
Fiscal De Contrato

**ALLISON OLIVEIRA SOARES**

Secretaria M. De Agricultura E D. Rural  
Portaria Nº 048/2024  
Fiscal De Contrato

**JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA**

Secretaria M. De Meio Ambiente  
Portaria Nº 048/2024  
Fiscal De Contrato

**MACIEL DANTAS DE ANDRADE**

Secretaria M. De Obras T. E Urbanismo  
Portaria Nº 048/2024  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**582D0E60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 037/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EVANES FELIPE DE SOUZA - ME**, CNPJ/MF nº 12.389.507/0001-68, com sede na Rua Manoel Salviano, 437, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **EVANES FELIPE DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 001.911.821 SSP/RN inscrito no CPF nº 040.761.534-21, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de materiais de expediente e correlatos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AGENDA PERMANENTE COM CAPA DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², REVESTIDA DE MATERIAL SINTÉTICO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL DE NO MÍNIMO 63G/M², COM IMPRESSÃO EM OFF SET, FORMATO APROXIMADO DE 14,5CM X 20,5 CM, COM APROXIMADAMENTE 380 PÁGINAS CONTENDO, NO MÍNIMO UMA PÁGINA PARA CADA DIA ÚTIL DO ANO E AGENDA TELEFÔNICA SUBDIVIDIDA POR ORDEM ALFABÉTICA	TILIBRA	UND	293	R\$ 16,00	R\$ 4.688,00
7	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 08, COM FIO TRANÇADO, COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	SISAL TEC	ROLO	154	R\$ 11,00	R 1.694,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO GROSSO.	LEO E LEO	KG	142	R\$ 44,95	R\$ 6.382,90
11	BOLA DE ISOPOR 50MM	FRICALOR	UND	270	R\$ 0,30	R\$ 81,00
13	BOLAS DE ISOPOR 40MM	FRICALOR	UND	270	R\$ 0,30	R\$ 81,00
17	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO, REVESTIDA POR PAPEL KRAFT DE NO MÍNIMO 190G/M², DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA.	SÃO CARLOS	UND	462	R\$ 4,00	R\$ 1.848,00
19	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, PORCENTAGEM, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, INVERSÃO DE SINAIS, E DUPLO ZERO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO E MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: SOLAR E A BATERIA.	KADIO	UND	71	R\$ 12,50	R\$ 887,50
21	CADERNO UNIVERSITÁRIO: ESPIRAL, 12	CADERSIL	UND	370	R\$ 19,50	R\$ 7.215,00

	MATÉRIAS C/DIVISÓRIA, CONSTANDO NA 1ª FOLHA OS DADOS PESSOAIS/HORÁRIO DE AULAS E ANOTAÇÕES, CAPA DURA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO 600GRAMAS, REVESTIDO EM PAPEL 120 GRAMAS, PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS ALCALINO APERGAMINHADO, COM MICRO-SERRILHA, COM 31 PAUTAS AZUIS, FORMATO 200 X 275MM APROXIMADO, ACABAMENTO EM ESPIRAL EM ARAME NA COR PRETA COM ACABAMENTO COLIL-LOOP, COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.					
23	CADERNO DE CARTOGRAFIA, ESPIRAL EM ARAME, COM ACABAMENTO COIL-LOOP, S/SEDA, CAPA EM CARTÃO DUPLEX, 270GRAMAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, FORMATO 275 X200MM APROXIMADO, COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	CADERSIL	UND	50	R\$ 15,00	RS750,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	63	R\$ 30,00	RS1.890,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MATERIAL PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESCRITA FINA, COR: TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	40	R\$ 30,00	RS 1.200,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	23	R\$ 30,00	RS 690,00
31	CANETAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES - ESPECIFICAÇÕES: COM TAMPA 37MM, COMPRIMENTO TOTAL (COM TAMPA): 133MM, CORPO (PARTE EXTERNA): INJETADO EM POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA, COM TOPADOR INTERNO QUE IMPEDE QUE A PONTA DESLIZE PARA DENTRO DO FURO. TAMPA: ANTIASFIXIANTE INJETADA EM POLIETILENO, IMPEDE O SUFOCAMENTO, EM CASO DE SER ENGOLIDA ACIDENTALMENTE. TAMPINHA INJETADA EM POLIESTIRENO, PONTA FINA DE 2.0MM EM POLIÉSTER, TRAÇO DE IMM, TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, CARGA 1G. LAVÁVEL EM ÁGUA E SABÃO. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	LEO E LEO	UND	142	R\$ 3,50	RS 497,00
33	CARTOLINA COMUM CORES CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	ART FLOC	PACOTE	100	R\$ 75,00	RS7.500,00
35	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 3/0, COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ACC	CX	132	R\$ 2,00	RS 264,00
37	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 6/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ACC	CX	190	R\$ 2,45	RS 465,50
41	COLA COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA E GLICERINA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO BASTÃO, 10G. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA	LEO E LEO	CX	42	R\$ 10,00	RS420,00
43	COLA GLITER CORES VARIADAS EMB COM 6 UNIDADES, CADA TUBO 25G. COMPOSTA RESINA, ACETATO DE POLIVINILA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. ATÓXICO. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA.	KOALA	CX	120	R\$8,50	RS 1.020,00
47	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	ACC	CX	40	R\$ 7,50	RS 300,00
49	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	CX	25	R\$ 8,50	RS212,50
51	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 5, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	CX	25	R\$ 6,00	RS150,00
53	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 7, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	CX	20	R\$ 6,50	RS 130,00
55	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 9, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	CX	10	R\$ 9,95	RS 99,50
59	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 15X22 C/ 50 UND	CROMUS	PACOTE	60	R\$ 7,50	RS 450,00
61	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 200 X 280CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	24	R\$ 42,50	RS 1.020,00
63	ENVELOPE SACO KRAFT, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	124	R\$ 37,50	RS4.650,00
65	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	20	R\$ 30,00	RS 600,00
67	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 310 X 410MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	48	R\$ 94,95	RS 4.557,60
69	ESPIRAL PLÁSTICO, N.º 20 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 120 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 80 UNIDADES.	MARES	PACOTE	13	R\$ 41,90	RS 544,70
77	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1,5M (BANANA)	TEKBOND	UND	322	R\$ 8,00	RS 2.576,00
81	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA	3M	ROLO	269	R\$ 1,25	RS 336,25

	12MM, COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO MULTIUSO. COM NO MÍNIMO 1 (HUM) ANO DE VALIDADE.					
83	FITA DE CETIM Nº00 03MM DUPLA FACE RL C/10M	PROGRESSO	UND	200	RS 5,00	RS 1.000,00
85	FOLHA E.V.A 40X60CM PCT C/ 10	IBEL	PACOTE	270	RS17,50	RS 4.725,00
87	GIZÃO DE CERA – EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS MINERAL INERTES, PIGMENTOS ORGÂNICOS NÃO TÓXICOS, COM AROMA. CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ, SECÇÃO CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRAR E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUINTE DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMETRO: 11MM, COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	KOALA	CX	120	RS 5,00	RS 600,00
89	GRAMPEADOR, PEQUENO DE MESA, DE METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 13 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 130 GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	BAZZE	UND	98	RS 15,00	RS 1.470,00
97	LÂMINA PARA ESTILETE DE 9MM, TUBO COM 10 UNIDADES.	LEO E LEO	CX	9	RS 2,50	RS 22,50
99	LÁPIS GRAFITE – COMPRIMENTO 175MM, COMPOSIÇÃO MADEIRA E GRAFITE. GRADUAÇÃO: 2B, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MAIS DURÁVEL GRAFITE RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, SEGURO PARA CRIANÇAS: NÃO LASCA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEO E LEO	CX	183	RS 3,50	RS 640,50
101	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	TILIBRA	UND	121	RS 12,50	RS 1.512,50
103	LIVRO DE PONTO TAMBÉM UTILIZADO PARA PASSAGEM DE PLANTÃO, CAPA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 1.000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, DE NO MÍNIMO COM 63G/M², COM 100 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 153,0 X 216,0MM.	TILIBRA	UND	129	RS 12,50	RS1.612,50
105	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR AZUL, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPAS COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	BIC	CX	130	RS 23,00	RS 2.990,00
107	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR VERMELHA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPAS COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	BIC	CX	117	RS 23,00	RS 2.691,00
109	MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,5 MM, COMPRIMENTO 60 MM, DUREZA HB, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	LEO E LEO	CX	5	RS 0,60	RS3,00
111	PALITO DE PICOLÉ 100 UNIDADES	THEOTO	UND	130	RS 3,50	RS 455,00
113	PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, COM 45CMX25 M.	PLAVITEC	ROLO	120	RS 62,50	RS 7.500,00
115	PAPEL CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,00 X 66,00 CM.	VMP	PACOTE	568	RS 22,50	RS 12.780,00
117	PAPEL CELOFANE: 85 X 100 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	CROMUS	PACOTE	360	RS 39,95	RS 14.382,00
119	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	CROMUS	UNIDADE	1120	RS 1,25	RS1.400,00
121	PAPEL CARTÃO GUACHE, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0X65,0 CM, DIVERSAS CORES.	VMP	UND	2120	RS 1,75	RS3.710,00
123	PAPEL NO FORMATO A4, (210,0 X297,0) , 75G/M², CORES, APERGAMINHADO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CHAMEX	CAIXA	370	RS 5,00	RS 1.850,00
127	PASTA "L" OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	POLIBRAS	PACOTE	161	RS 10,00	RS1.610,00
129	PASTA AZ, PAPELÃO REVESTIDA EM PVC, OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33,9X28,4X7,5 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE AÇO NIQUELAD NA CONTRACAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA.	FRAMA	UND	650	RS 14,50	RS9.425,00
131	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0X23,0CM, EM CORES VARIADAS.	AMOART	UND	490	RS 2,00	RS 980,00
133	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM, CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	UND	220	RS3,25	RS715,00
135	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	UND	260	RS 4,00	RS 1.040,00
137	PASTA SUSPensa MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM UM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRACAPA, MEDINDO	POLYCART	UND	330	RS3,00	RS 990,00

	APROXIMADAMENTE 36,0X24,0 CM.					
140	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETRÓSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS SULFITE COM 75G/M² DE UMA SÓ VEZ. COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MAPED	UND	49	R\$ 40,00	R\$ 1.960,00
142	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETRÓSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ - COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MAPED	UND	52	R\$ 112,50	R\$ 5.850,00
144	PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	PANASONIC	CART	139	R\$ 4,00	R\$ 556,00
146	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHO, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPÃO COM CLIP, TINTA PERMANENTE.	BIC	CX	531	R\$ 25,00	R\$ 13.275,00
148	PINCEL ESCOLAR Nº 10.	CONDOR	UND	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
150	PINCEL ESCOLAR Nº12.	CONDOR	UND	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
152	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1M, VOLTAGEM 220V.	CONDOR	UND	84	R\$ 17,50	R\$1.470,00
154	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESURA 2MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	ACRIMET	UND	128	R\$ 13,50	R\$ 1.728,00
156	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,50 X 2,00MT.	SOUZA	UND	61	R\$ 200,00	R\$ 12.200,00
160	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 20 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	WALEU	UND	363	R\$ 1,00	R\$ 363,00
162	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 50 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	WALEU	UND	332	R\$ 4,00	R\$ 1.328,00
164	TELAS P/ PINTURA MEDIA	SOUZA	UND	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
168	TINTA GUACHE 15 ML C/6 CORES	KOALA	CAIXA	550	R\$ 3,50	R\$ 1.925,00
170	TINTA P/ TECIDO 250ML CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	350	R\$ 21,00	R\$ 7.350,00
174	TNT LISO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	999	R\$ 90,00	R\$ 89.910,00
175 (COTA 10%)	TNT LISO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	111	R\$ 90,00	R\$ 9.990,00
176	CARTOLINA COLOR-SET: CARTOLINA TIPO COLOR-SET, 180GR, MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	VMP	PACOTE	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
178	CARTOLINA PESO 40: CARTOLINA TIPO PESO 40, MEDINDO 120X66CM BRANCO, PACOTE COM 20 UNIDADES.	VMP	PACOTE	50	R\$ 35,00	R\$1.750,00
180	ENVELOPE BRANCO 114X162MM: ENVELOPE BRANCO 75G, FORMATO 114X162MM, PACOTE COM UNIDADES.	SCRITY	PACOTE	20	R\$15,00	R\$ 300,00
186	FITA ADESIVA PAPEL- 19MMX50M: FITA ADESIVA DE PAPEL MEDINDO 19MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO.	3M	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
188	GRAMPEADOR PARA 150 FOLHAS: GRAMPEADOR TRABALHO PESADO GRAMPEIA 150 FOLHAS, CORPO METÁLICO, SISTEMA ANTITRIVAMENTO, BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE C/29 CM. ENCOSTO DE PAPEL COM ESCALA MÉTRICA, VISOR QUE FACILITA O REABASTECIMENTO, UTILIZA 210 GRAMOS.	JOCAR	UND	12	R\$ 62,50	R\$750,00
194	PERFURADOR CAPACIDADE 150 FOLHAS: PERFURADOR DE 02 (DOIS) FUIROS, PROFESSIONAL, CORPO E BASE EM METAL SUPER-RESISTENTE, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA. CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 150 FOLHAS. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JOCAR	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
198	PASTA L- PVC: CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC COM ABERTURA PARTE SUPERIOR E LATERAL FORMADO L CORES VARIADAS, DIMENSÕES 34,0 X 22,7 CM.	POLIBRAS	UND	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
200	PASTA SANFONADA: COM 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4.	POLIBRAS	UND	20	R\$18,00	R\$ 360,00
202	CANETA PERMANENTE: CANETA PERMANENTE DE 2,0MM, CORES VARIADAS. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS. CAIXA COM 12	JOCRA	CAIXA	5	R\$18,00	R\$ 90,00
204	BLOCO DE RASCUNHO: BLOCO DE PAPEL, TIPO SEM PAUTA, PAPEL JORNAL, COMPRIMENTO: 297, GRAMATURA: 63, QUANTIDADES DE VIAS: 1, APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES DIVERSAS.	REPORT	UND	20	R\$10,00	R\$200,00
206	PASTA CATALOGO- 50 ENVELOPES: FORMATO OFICIO PP0,8MM, COM BOLSO, 04 COLCHETES, DIMENSÕES 243 X 330MM.	ACP	UND	10	R\$ 15,50	R\$155,00
210	LAPISEIRA 0,5MM: CORPO DE METAL, PRENDADOR E PONTEIRA DE METAL, CAIXA COM 12 UND.	BIC	CAIXA	8	R\$ 12,50	R\$ 100,00
212	COLEÇÃO HIDROCOR- GROSSA HIDROCOR GROSSA, CORES VARIADAS, COM 12 UNIDADES.	LEO E LEO	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
214	FITA MÉTRICA, DEMARCADA EM CENTÍMETRO, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO.	BRW	UND	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 284.599,45</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 284.599,45 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 023/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses** com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	2001 – GESTÃO PÚBLICA MODERNA E EFICIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	2001 – GESTÃO PÚBLICA MODERNA E EFICIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	2001 – GESTÃO PÚBLICA MODERNA E EFICIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA	2001 – GESTÃO PÚBLICA MODERNA E EFICIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1003 – EDUCAÇÃO E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1003 – EDUCAÇÃO E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	1003 – EDUCAÇÃO E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
FUNÇÃO	13 - CULTURA
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1006 – DIX-SEPT ROSADO COM CULTURA, TURISMO E ESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE	2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1002 – SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO



<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	10 - SAÚDE
<b>SUB FUNÇÃO</b>	301 – ATENÇÃO BÁSICA
<b>PROGRAMA</b>	1002 – SAÚDE PARA TODOS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	10 - SAÚDE
<b>SUB FUNÇÃO</b>	301 – ATENÇÃO BÁSICA
<b>PROGRAMA</b>	1002 – SAÚDE PARA TODOS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2037 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	10 - SAÚDE
<b>SUB FUNÇÃO</b>	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	1002 – SAÚDE PARA TODOS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2040 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>SUB FUNÇÃO</b>	243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
<b>PROGRAMA</b>	1004 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>SUB FUNÇÃO</b>	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
<b>PROGRAMA</b>	1004 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>SUB FUNÇÃO</b>	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
<b>PROGRAMA</b>	1004 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS – COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS E PROJETOS DO SUAS
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	15 - URBANISMO
<b>SUB FUNÇÃO</b>	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	1005 – CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UMA DIX-SEPT ROSADO MELHOR
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

<b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	20 - AGRICULTURA
<b>SUB FUNÇÃO</b>	608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
<b>PROGRAMA</b>	1005 – CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UMA DIX-SEPT ROSADO MELHOR
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

<b>02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	18 – GESTÃO AMBIENTAL
<b>SUB FUNÇÃO</b>	541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
<b>PROGRAMA</b>	1005 – CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UMA DIX-SEPT ROSADO MELHOR
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;  
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Evanes Felipe De Souza - ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>EVANES FELIPE DE SOUZA</b>
Prefeito Do Município De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Portaria Nº 110/2023

Gestor De Contrato

**ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ**

Secretaria M. De Administração

Portaria Nº 048/2024

Fiscal De Contrato

**LARISSA DAVINA DE OLIVEIRA GONÇALVES**

Secretaria M. De Finanças

Portaria Nº 048/2024

Fiscal De Contrato

**MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA**

Gabinete Do Prefeito

Portaria Nº 048/2024

Fiscal De Contrato

**VERONICA ALVES PINTO**

Secretaria M. De Assistência Social

Portaria Nº 0482024

Fiscal De Contrato

**FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**

Secretaria M. De Saúde

Portaria Nº 048/2024

Fiscal De Contrato

**MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria M. De Educação

Portaria Nº 048/2024

Fiscal De Contrato

**ADRIANA GOMES**

Secretaria M. De Juventude C. E Desporto

Portaria Nº 048/2024

Fiscal De Contrato

**ALLISON OLIVEIRA SOARES**

Secretaria M. De Agricultura E D. Rural

Portaria Nº 048/2024

Fiscal De Contrato

**JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA**

Secretaria M. De Meio Ambiente

Portaria Nº 048/2024

Fiscal De Contrato

**MACIEL DANTAS DE ANDRADE**  
 Ecretaria M. De Obras T. E Urbanismo  
 Portaria Nº 048/2024  
 Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
 Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**EFBC5351

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **EVANES FELIPE DE SOUZA - ME**, CNPJ/MF nº 12.389.507/0001-68, com sede na Rua Manoel Salviano, 437, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **EVANES FELIPE DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 001.911.821 SSP/RN inscrito no CPF nº 040.761.534-21, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AGENDA PERMANENTE COM CAPA DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², REVESTIDA DE MATERIAL SINTÉTICO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL DE NO MÍNIMO 63G/M², COM IMPRESSÃO EM OFF SET, FORMATO APROXIMADO DE 14,5CM X 20,5 CM, COM APROXIMADAMENTE 380 PÁGINAS CONTENDO, NO MÍNIMO UMA PÁGINA PARA CADA DIA ÚTIL DO ANO E	TILIBRA	UND	293	R\$ 16,00	R\$ 4.688,00

	AGENDA TELEFÔNICA SUBDIVIDIDA POR ORDEM ALFABÉTICA					
7	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, N.º 08, COM FIO TRANÇADO, COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	SISAL TEC	ROLO	154	R\$ 11,00	R 1.694,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO GROSSO.	LEO E LEO	KG	142	R\$ 44,95	R\$ 6.382,90
11	BOLA DE ISOPOR 50MM	FRICALOR	UND	270	R\$ 0,30	R\$ 81,00
13	BOLAS DE ISOPOR 40MM	FRICALOR	UND	270	R\$ 0,30	R\$ 81,00
17	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO, REVESTIDA POR PAPEL KRAFT DE NO MÍNIMO 190G/M², DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA.	SÃO CARLOS	UND	462	R\$ 4,00	R\$ 1.848,00
19	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, PORCENTAGEM, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, INVERSÃO DE SINAIS, E DUPLA ZERO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO E MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: SOLAR E A BATERIA.	KADIO	UND	71	R\$ 12,50	R\$ 887,50
21	CADERNO UNIVERSITÁRIO: ESPIRAL, 12 MATÉRIAS C/DIVISÓRIA, CONSTANDO NA 1ª FOLHA OS DADOS PESSOAIS/HORÁRIO DE AULAS E ANOTAÇÕES, CAPA DURA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO 600GRAMAS, REVESTIDO EM PAPEL 120 GRAMAS, PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS ALCALINO APERGAMINHADO, COM MICRO-SERRILHA, COM 31 PAUTAS AZUIS, FORMATO 200 X 275MM APROXIMADO, ACABAMENTO EM ESPIRAL EM ARAME NA COR PRETA COM ACABAMENTO COLIL-LOOP, COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	CADERSIL	UND	370	R\$ 19,50	R\$ 7.215,00
23	CADERNO DE CARTOGRAFIA, ESPIRAL EM ARAME, COM ACABAMENTO COIL-LOOP, S/SEDA, CAPA EM CARTÃO DUPLEX, 270GRAMAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, FORMATO 275 X200MM APROXIMADO. COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	CADERSIL	UND	50	R\$ 15,00	R\$750,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	63	R\$ 30,00	R\$1.890,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MATERIAL PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESCRITA FINA, COR: TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR: TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	23	R\$ 30,00	R\$ 690,00
31	CANETAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES – ESPECIFICAÇÕES: COM TAMPA 37MM. COMPRIMENTO TOTAL (COM TAMPA): 133MM. CORPO (PARTE EXTERNA): INJETADO EM POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA. COM TOPADOR INTERNO QUE IMPEDE QUE A PONTA DESLIZE PARA DENTRO DO FURO. TAMPA: ANTIASFIXIANTE INJETADA EM POLIETILENO. IMPEDE O SUFOCAMENTO. EM CASO DE SER ENGOLIDO ACIDENTALMENTE. TAMPINHA INJETADA EM POLIESTIRENO. PONTA FINA DE 2,0MM EM POLIÉSTER, TRAÇO DE 1MM. TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, CARGA 1G. LAVÁVEL EM ÁGUA E SABÃO. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	LEO E LEO	UND	142	R\$ 3,50	R\$ 497,00
33	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	ART FLOC	PACOTE	100	R\$ 75,00	R\$7.500,00
35	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 3/0, COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ACC	CX	132	R\$ 2,00	R\$ 264,00
37	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 6/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ACC	CX	190	R\$ 2,45	R\$ 465,50
41	COLA COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA E GLICERINA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO BASTÃO, 10G, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA	LEO E LEO	CX	42	R\$ 10,00	R\$420,00
43	COLA GLITER CORES VARIADAS EMB COM 6 UNIDADES, CADA TUBO 25G. COMPOSTA RESINA, ACETATO DE POLIVINILA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. ATÓXICO. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA.	KOALA	CX	120	R\$8,50	R\$ 1.020,00
47	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	ACC	CX	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
49	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	CX	25	R\$ 8,50	R\$212,50
51	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 5, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	CX	25	R\$ 6,00	R\$150,00
53	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 7, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	CX	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
55	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 9, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	CX	10	R\$ 9,95	R\$ 99,50
59	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 15X22 C/ 50 UND	CROMUS	PACOTE	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
61	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 200 X 280CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	24	R\$ 42,50	R\$ 1.020,00
63	ENVELOPE SACO KRAFT, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	124	R\$ 37,50	R\$4.650,00
65	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
67	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 310 X 410MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	48	R\$ 94,95	R\$ 4.557,60
69	ESPIRAL PLÁSTICO, N.º 20 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 120 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 80 UNIDADES.	MARES	PACOTE	13	R\$ 41,90	R\$ 544,70
77	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1,5M (BANANA)	TEKBOND	UND	322	R\$ 8,00	R\$ 2.576,00
81	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO MULTIUSO. COM NO MÍNIMO 1 (HUM) ANO DE VALIDADE.	3M	ROLO	269	R\$ 1,25	R\$ 336,25
83	FITA DE CETIM Nº00 03MM DUPLA FACE RL C/10M	PROGRESSO	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
85	FOLHA E.V.A 40X60CM PCT C/10	IBEL	PACOTE	270	R\$17,50	R\$ 4.725,00
87	GIZÃO DE CERA – EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS MINERAL INERTES, PIGMENTOS ORGÂNICOS NÃO TÓXICOS, COM AROMA. CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ, SECÇÃO CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRAR E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUINTE DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMETRO: 11MM, COMPRIMENTO: NO MÍNIMO100MM. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	KOALA	CX	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
89	GRAMPEADOR, PEQUENO DE MESA, DE METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 13 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 130 GRAMOS 26%, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	BAZZE	UND	98	R\$ 15,00	R\$ 1.470,00
97	LÂMINA PARA ESTILETE DE 9MM, TUBO COM 10 UNIDADES.	LEO E LEO	CX	9	R\$ 2,50	R\$ 22,50
99	LÁPIS GRAFITE – COMPRIMENTO 175MM, COMPOSIÇÃO MADEIRA E GRAFITE. GRADUAÇÃO: 2B, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MAIS DURÁVEL GRAFITE RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, SEGURO PARA CRIANÇAS: NÃO LASCA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEO E LEO	CX	183	R\$ 3,50	R\$ 640,50
101	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	TILIBRA	UND	121	R\$ 12,50	R\$ 1.512,50
103	LIVRO DE PONTO TAMBÉM UTILIZADO PARA PASSAGEM DE PLANTÃO, CAPA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 1.000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, DE NO MÍNIMO COM 63G/M², COM 100 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 153,0 X 216,0MM.	TILIBRA	UND	129	R\$ 12,50	R\$1.612,50
105	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR AZUL, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	BIC	CX	130	R\$ 23,00	R\$ 2.990,00
107	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR VERMELHA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	BIC	CX	117	R\$ 23,00	R\$ 2.691,00
109	MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,5 MM, COMPRIMENTO 60 MM, DUREZA HB, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	LEO E LEO	CX	5	R\$ 0,60	R\$3,00
111	PALITO DE PICOLÉ 100 UNIDADES	THEOTO	UND	130	R\$ 3,50	R\$ 455,00
113	PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, COM 45CMX25 M.	PLAVITEC	ROLO	120	R\$ 62,50	R\$ 7.500,00
115	PAPEL CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,00 X 66,00 CM.	VMP	PACOTE	568	R\$ 22,50	R\$ 12.780,00
117	PAPEL CELOFANE: 85 X 100 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	CROMUS	PACOTE	360	R\$ 39,95	R\$ 14.382,00
119	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	CROMUS	UNIDADE	1120	R\$ 1,25	R\$1.400,00
121	PAPEL CARTÃO GUACHE, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0X65,0 CM, DIVERSAS CORES.	VMP	UND	2120	R\$ 1,75	R\$3.710,00

123	PAPEL NO FORMATO A4, (210,0 X 297,0), 75G/M², CORES, APERGAMINHADO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CHAMEX	CAIXA	370	R\$ 5,00	R\$ 1.850,00
127	PASTA "L" OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	POLIBRAS	PACOTE	161	R\$ 10,00	R\$1.610,00
129	PASTA AZ, PAPELÃO REVESTIDA EM PVC, OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33,9X28,4X7,5 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE AÇO NIQUELAD NA CONTRACAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA.	FRAMA	UND	650	R\$ 14,50	R\$9.425,00
131	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0X23,0CM, EM CORES VARIADAS.	AMOART	UND	490	R\$ 2,00	R\$ 980,00
133	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM, CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	UND	220	R\$3,25	R\$715,00
135	PASTA POLIIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	UND	260	R\$ 4,00	R\$ 1.040,00
137	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM UM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRACAPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0 CM.	POLYCART	UND	330	R\$3,00	R\$ 990,00
140	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS SULFITE COM 75G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MAPED	UND	49	R\$ 40,00	R\$ 1.960,00
142	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ – COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MAPED	UND	52	R\$ 112,50	R\$ 5.850,00
144	PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	PANASONIC	CART	139	R\$ 4,00	R\$ 556,00
146	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHO, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPÃO COM CLIP, TINTA PERMANENTE.	BIC	CX	531	R\$ 25,00	R\$ 13.275,00
148	PINCEL ESCOLAR Nº 10.	CONDOR	UND	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
150	PINCEL ESCOLAR Nº12.	CONDOR	UND	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
152	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1M, VOLTAGEM 220V.	CONDOR	UND	84	R\$ 17,50	R\$1.470,00
154	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	ACRIMET	UND	128	R\$ 13,50	R\$ 1.728,00
156	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,50 X 2,00MT.	SOUZA	UND	61	R\$ 200,00	R\$ 12.200,00
160	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 20 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	WALEU	UND	363	R\$ 1,00	R\$ 363,00
162	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 50 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	WALEU	UND	332	R\$ 4,00	R\$ 1.328,00
164	TELAS P/ PINTURA MEDIA	SOUZA	UND	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
168	TINTA GUACHE 15 ML C/6 CORES	KOALA	CAIXA	550	R\$ 3,50	R\$ 1.925,00
170	TINTA P/ TECIDO 250ML CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	350	R\$ 21,00	R\$ 7.350,00
174	TNT LISO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	999	R\$ 90,00	R\$ 89.910,00
175 (COTA 10%)	TNT LISO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	111	R\$ 90,00	R\$ 9.990,00
176	CARTOLINA COLOR-SET: CARTOLINA TIPO COLOR-SET, 180GR, MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	VMP	PACOTE	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
178	CARTOLINA PESO 40: CARTOLINA TIPO PESO 40, MEDINDO 120X66CM BRANCO, PACOTE COM 20 UNIDADES.	VMP	PACOTE	50	R\$ 35,00	R\$1.750,00
180	ENVELOPE BRANCO 114X162MM: ENVELOPE BRANCO 75G, FORMATO 114X162MM, PACOTE COM UNIDADES.	SCRITY	PACOTE	20	R\$15,00	R\$ 300,00
186	FITA ADESIVA PAPEL- 19MMX50M: FITA ADESIVA DE PAPEL MEDINDO 19MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO.	3M	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
188	GRAMPEADOR PARA 150 FOLHAS: GRAMPEADOR TRABALHO PESADO GRAMPEIA 150 FOLHAS, CORPO METÁLICO, SISTEMA ANTITRIVAMENTO, BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE C/29 CM. ENCOSTO DE PAPEL COM ESCALA MÉTRICA. VISOR QUE FACILITA O REABASTECIMENTO. UTILIZA 210 GRAMPÓS.	JOCAR	UND	12	R\$ 62,50	R\$750,00
194	PERFURADOR CAPACIDADE 150 FOLHAS: PERFURADOR DE 02 (DOIS) FUIROS, PROFISSIONAL, CORPO E BASE EM METAL SUPER-RESISTENTE, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA. CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 150 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JOCAR	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
198	PASTA L- PVC: CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC COM ABERTURA PARTE SUPERIOR E LATERAL FORMADO L CORES VARIADAS, DIMENSÕES 34,0 X 22,7 CM.	POLIBRAS	UND	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
200	PASTA SANFONADA: COM 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4.	POLIBRAS	UND	20	R\$18,00	R\$ 360,00
202	CANETA PERMANENTE: CANETA PERMANENTE DE 2,0MM, CORES VARIADAS. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS. CAIXA COM 12	JOCRA	CAIXA	5	R\$18,00	R\$ 90,00
204	BLOCO DE RASCUNHO: BLOCO DE PAPEL, TIPO SEM PAUTA, PAPEL JORNAL, COMPRIMENTO: 297, GRAMATURA: 63, QUANTIDADES DE VIAS: 1, APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES DIVERSAS.	REPORT	UND	20	R\$10,00	R\$200,00
206	PASTA CATALOGO- 50 ENVELOPES: FORMATO OFÍCIO PP0,8MM, COM BOLSO, 04 COLCHETES, DIMENSÕES 243 X 330MM.	ACP	UND	10	R\$ 15,50	R\$155,00
210	LAPISEIRA 0,5MM: CORPO DE METAL, PRENDEDOR E PONTEIRA DE METAL, CAIXA COM 12 UND.	BIC	CAIXA	8	R\$ 12,50	R\$ 100,00
212	COLEÇÃO HIDROCOR- GROSSA HIDROCOR GROSSA, CORES VARIADAS, COM 12 UNIDADES.	LEO E LEO	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
214	FITA MÉTRICA, DEMARCADA EM CENTÍMETRO, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO.	BRW	UND	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 284.599,45</b>	

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;



c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Evanes Felipe De Souza - ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>EVANES FELIPE DE SOUZA</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**B05C4048

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 045/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCELO EVANGELISTA DE LIMA 04999763478**, CNPJ/MF nº 19.887.239/0001-53, com sede na Rua Sete De Setembro, nº 519, Centro, Cep – 59.790-000 – Governador Dix-sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.687.448 SSP/RN inscrito no CPF nº 017.015.794-64, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, reposições e reinstalação e recarga de gás em ar-condicionado tipo split, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTU'S	60	SERV	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
2	INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 33.000 BTU'S	14	SERV	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00
3	INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTU'S	12	SERV	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S	240	SERV	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 22.000 BTU'S A 33.000 BTU'S	60	SERV	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 60.000 BTU'S	14	SERV	R\$ 450,00	R\$ 6.300,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 7.000 BTU'S A 12.000 BTU'S	240	SERV	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 18.000 BTU'S A 22.000 BTU'S	240	SERV	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 60.000 BTU'S	14	SERV	R\$ 480,00	R\$ 6.720,00
10	RECARGA DE GÁS EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTU'S A 22.000 BTU'S	240	SERV	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
11	RECARGA DE GÁS EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S A 60.000 BTU'S	40	SERV	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 166.420,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 026/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1 Caberá à CONTRATANTE:**

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

**6.2. Caberá à CONTRATADA:**

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS****7. À CONTRATADA caberá, ainda:**

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS****8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Defesa Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente

Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO</b>	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
Função	15 – Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
Função	20 – Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Marcelo Evangelista De Lima 04999763478
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Portaria Nº 110/2023

Gestor De Contrato

**ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ**

Secretaria M. De Administração  
Portaria Nº 043/2024  
Fiscal De Contrato

**LARISSA DAVINA DE OLIVEIRA GONÇALVES**

Secretaria M. De Finanças  
Portaria Nº 043/2024  
Fiscal De Contrato

**MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA**

Gabinete Do Prefeito  
Portaria Nº 043/2024  
Fiscal De Contrato

**VERONICA ALVES PINTO**

Secretaria M. De Assistência Social  
Portaria Nº 043/2024  
Fiscal De Contrato

**FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**

Secretaria M. De Saúde  
Portaria Nº 043/2024  
Fiscal De Contrato

**MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria M. De Educação  
Portaria Nº 043/2024  
Fiscal De Contrato

**ADRIANA GOMES**

Secretaria M. De Juventude C. E Desporto  
Portaria Nº 043/2024  
Fiscal De Contrato

**ALLISON OLIVEIRA SOARES**

Secretaria M. De Agricultura E D. Rural  
Portaria Nº 043/2024  
Fiscal De Contrato

**JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA**

Secretaria M. De Meio Ambiente  
Portaria Nº 043/2024  
Fiscal De Contrato

**MACIEL DANTAS DE ANDRADE**

Secretaria M. De Obras T. E Urbanismo  
Portaria Nº 043/2024  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:0D2E999A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MARCELO EVANGELISTA DE LIMA 04999763478**, CNPJ/MF nº 19.887.239/0001-53, com sede na Rua Sete De Setembro, nº 519, Centro, Cep – 59.790-000 – Governador Dix-sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.687.448 SSP/RN inscrito no CPF nº 017.015.794-64, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, reposições e reinstalação e recarga de gás em ar-condicionado tipo split, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTU'S	60	SERV	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
2	INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 33.000 BTU'S	14	SERV	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00
3	INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTU'S	12	SERV	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 7.000 BTU'S A 18.000 BTU'S	240	SERV	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 22.000 BTU'S A 33.000 BTU'S	60	SERV	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 60.000 BTU'S	14	SERV	R\$ 450,00	R\$ 6.300,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 7.000 BTU'S A 12.000 BTU'S	240	SERV	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 18.000 BTU'S A 22.000 BTU'S	240	SERV	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 60.000 BTU'S	14	SERV	R\$ 480,00	R\$ 6.720,00
10	RECARGA DE GÁS EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTU'S A 22.000 BTU'S	240	SERV	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
11	RECARGA DE GÁS EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S A 60.000 BTU'S	40	SERV	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 166.420,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	--

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Marcelo Evangelista De Lima 04999763478
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**BA3885BB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 023/2024 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **ANTONIO WILSON BEZERRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 030.344.794-09, portador da cédula de identidade n.º001.714.500 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Monte Alegre, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios (complementares) da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2023– Processo Administrativo nº 135/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 30.304,91 (trinta mil, trezentos e quatro reais e noventa e um centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>ABOBORA:</b> in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa	KG	600	3 DIAS ÚTEIS	5,41	3.246,00
4	<b>BATATA DOCE:</b> tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	250	3 DIAS ÚTEIS	5,33	1.332,50
5	<b>BATATA INGLESA.</b> Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	625	3 DIAS ÚTEIS	7,68	4.800,00
7	<b>CEBOLA BRANCA.</b> In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	300	3 DIAS ÚTEIS	7,52	2.256,00
9	<b>CENOURA.</b> Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	625	3 DIAS ÚTEIS	7,75	4.843,75
13	<b>FRUTA IN NATURA TIPO BANANA.</b> Espécie comum,	KG	533	3 DIAS ÚTEIS	5,97	3.182,01

	tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.					
14	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MAMAÓ.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	533	3 DIAS ÚTEIS	5,01	2.670,33
15	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	666	3 DIAS ÚTEIS	5,79	3.856,14
17	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	333	3 DIAS ÚTEIS	6,46	2.151,18
16	<b>MACAXEIRA:</b> in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	350	3 DIAS ÚTEIS	5,62	1.967,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 30.304,91</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 003/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;  
 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,  
 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Antonio Wilson Bezerra
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	<b>ANTONIO WILSON BEZERRA</b>
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Portaria Nº 028/2024

Fiscal de Contrato

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Nadja de França Costa  
**Código Identificador:028416E7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 026/2024 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 100.558.594-61 portador da cédula de identidade n.º003.137.050 SSP/RN, residente e domiciliado no Sitio Pau Darco, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios (complementares) da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 135/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 19.712,66 (dezenove mil, setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	<b>CEBOLA BRANCA.</b> In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofos ou alterações.	KG	300	3 DIAS ÚTEIS	7,52	2.256,00
13	<b>FRUTA IN NATURA TIPO BANANA.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	533	3 DIAS ÚTEIS	5,97	3.182,01
14	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	533	3 DIAS ÚTEIS	5,01	2.670,33
15	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	666	3 DIAS ÚTEIS	5,79	3.856,14
16	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO.</b> Espécie comum, tamanho	KG	333	3 DIAS ÚTEIS	6,46	2.151,18

	médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.					
17	<b>MACAXEIRA:</b> in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	450	3 DIAS ÚTEIS	5,62	2.529,00
25	<b>TOMATE.</b> Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e íntegra, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	400	3 DIAS ÚTEIS	7,67	3.068,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 19.712,66</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptdão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 003/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	<b>DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA</b>
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	Diego Madson De Oliveira Lucena
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Portaria Nº 028/2024

Fiscal de Contrato

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**B0D49399

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 028/2024 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO**., pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 061.926.394-69, portador da cédula de identidade n.º002.720.727 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Vazea de Araras, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios (complementares) da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 135/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 26.713,16 (vinte e seis mil, setecentos e treze reais e dezesseis centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE ENTREGA	DE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>ABOBORA:</b> in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa	KG	200	3 DIAS ÚTEIS		5,41	1.082,00
4	<b>BATATA DOCE:</b> tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	500	3 DIAS ÚTEIS		5,33	2.665,00
5	<b>BATATA INGLESA.</b> Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	625	3 DIAS ÚTEIS		7,68	4.800,00
11	<b>COENTRO.</b> Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. – De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	MAÇO	1050	3 DIAS ÚTEIS		3,33	3.496,50
13	<b>FRUTA IN NATURA TIPO BANANA.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	533	3 DIAS ÚTEIS		5,97	3.182,01
14	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MAMAÓ.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de	KG	533	3 DIAS ÚTEIS		5,01	2.670,33



	sujidades e objetos estranhos.					
15	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	666	3 DIAS ÚTEIS	5,79	3.856,14
17	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos	KG	333	3 DIAS ÚTEIS	6,46	2.151,18
16	<b>MACAXEIRA:</b> in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNPA.	KG	500	3 DIAS ÚTEIS	5,62	2.810,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 26.713,16</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 003/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024. .

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	<b>JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO</b>
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	Josefa Edileusa Do Nascimento
Gestora do Fundo de Educação (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

#### MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Portaria Nº 028/2024

Fiscal de Contrato

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**990FB5D5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 029/2029 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **ANTONIO EDUARDO BEZERRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 430.024.204-68, portador da cédula de identidade n.º001.194.708 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Ipeira, CEP: 59790-000, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios (complementares) da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 135/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 35.273,21 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	DE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	<b>BATATA INGLESA.</b> Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	625	3 DIAS ÚTEIS		7,68	4.800,00
7	<b>CEBOLA BRANCA.</b> In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	300	3 DIAS ÚTEIS		7,52	2.256,00
9	<b>CENOURA.</b> Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	625	3 DIAS ÚTEIS		7,75	4.843,75
11	<b>COENTRO.</b> Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. – De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	MAÇO	950	3 DIAS ÚTEIS		3,33	3.163,50
13	<b>FRUTA IN NATURA TIPO BANANA.</b> Espécie comum, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	533	3 DIAS ÚTEIS		5,97	3.182,01

14	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MAMAÓ.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	533	3 DIAS ÚTEIS	5,01	2.670,33
15	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	666	3 DIAS ÚTEIS	5,79	3.856,14
16	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos	KG	333	3 DIAS ÚTEIS	6,46	2.151,18
18	<b>PIMENTÃO:</b> fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	400	3 DIAS ÚTEIS	6,46	2.584,00
25	<b>TOMATE.</b> Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e íntacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	745	3 DIAS ÚTEIS	7,74	5.766,30
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 35.273,21</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 003/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,  
16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	<b>ANTONIO EDUARDO BEZERRA</b>
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	Antonio Eduardo Bezerra
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Portaria Nº 028/2024

Fiscal de Contrato

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:0E987D8A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 030/2024 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 022.511.144-67 portador da cédula de identidade n.º001.550.355 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Saboeiro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios (complementares) da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 135/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 32.567,41 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE ENTREGA	DE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	<b>BATATA INGLESA.</b> Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	625	3 DIAS ÚTEIS		7,68	4.800,00
7	<b>CEBOLA BRANCA.</b> In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	300	3 DIAS ÚTEIS		7,52	2.256,00
9	<b>CENOURA.</b> Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	625	3 DIAS ÚTEIS		7,75	4.843,75
13	<b>FRUTA IN NATURA TIPO BANANA.</b> Espécie comum, tamanho médio à	KG	533	3 DIAS ÚTEIS		5,97	3.182,01

	grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.					
14	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	533	3 DIAS ÚTEIS	5,01	2.670,33
15	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	666	3 DIAS ÚTEIS	5,79	3.856,14
16	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos	KG	333	3 DIAS ÚTEIS	6,46	2.151,18
17	<b>MACAXEIRA:</b> in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	350	3 DIAS ÚTEIS	5,62	1.967,00
18	<b>PIMENTÃO:</b> fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	400	3 DIAS ÚTEIS	6,46	2.584,00
25	<b>TOMATE.</b> Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	550	3 DIAS ÚTEIS	7,74	4.257,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 32.567,41</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 003/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024. .

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	<b>MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO</b>
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	Marcelo Nogueira De Araujo
Gestora Do Fundo De Educação (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

#### MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Portaria Nº 028/2024  
Fiscal de Contrato

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:** 10FD787D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 027/2024 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º CPF: 112.468.504-94, portador da cédula de identidade n.º003.285.488 SSP/RN, residente e domiciliado no Sitio Monte Alegre, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios (complementares) da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 135/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 29.436,61 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinte e seis reais e sessenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	<b>BATATA DOCE:</b> tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	250	3 DIAS ÚTEIS	5,33	1.332,50
5	<b>BATATA INGLESA.</b> Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem.	KG	625	3 DIAS ÚTEIS	7,68	4.800,00

	rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.					
7	<b>CEBOLA BRANCA.</b> In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	300	3 DIAS ÚTEIS	7,52	2.256,00
9	<b>CENOURA.</b> Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	625	3 DIAS ÚTEIS	7,75	4.843,75
13	<b>FRUTA IN NATURA TIPO BANANA.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	533	3 DIAS ÚTEIS	5,97	3.182,01
14	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	533	3 DIAS ÚTEIS	5,01	2.670,33
15	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	666	3 DIAS ÚTEIS	5,79	3.856,14
16	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos	KG	333	3 DIAS ÚTEIS	6,46	2.151,18
17	<b>MACAXEIRA:</b> in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	350	3 DIAS ÚTEIS	5,62	1.967,00
25	<b>TOMATE.</b> Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	310	3 DIAS ÚTEIS	7,67	2.377,70
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 29.436,61</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 003/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	<b>FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA</b>
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	Francisca Williane Da Silva Bezerra
Gestora Do Fundo De Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Portaria Nº 028/2024

Fiscal de Contrato

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**920B66BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº24/2024– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 1/2024 – PMG/RN**

Aos 15 de fevereiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 1/2024 e Nº de registro da licitação 8/2024 - Número processo 5204/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **15 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>12.039.966/0001-11</b>	Telefone: <b>19 3114 2700</b>	Email: <b>licitacao@linkbeneficios.com.br</b>
Endereço: <b>RUA: RUI BARBOSA, Nº 449; SALA 3; , 0 , CENTRO, BURI/SP, CEP: 18290-000</b>		
Representante: <b>PATRICIA APARECIDA DE LIMA - CPF: 315.737.018-90</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Taxa Administrativa (%)	Vlr. Total(R\$)
1	0038730 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO / GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S500 E DIESEL S10).		VALOR	1,00	-4,81%	10.070.887,08

**– DO OBJETO**

–Registro de Preço para contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, DIESEL S10 e DIESEL COMUM) para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN,

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**



– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

- Sobre o valor da ata será aplicado o desconto de 4,81% (quatro vírgula, oitenta e um) por cento, a ser deduzido no momento de formalização da Nota Fiscal ou documento equivalente.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de fevereiro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**PATRICIA APARECIDA DE LIMA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**E56478B4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2024, torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2024, implicará na sua desclassificação automática.

Secretaria Municipal de Educação  
Guamaré/RN, 21 de fevereiro de 2024.

DATA DE APRESENTAÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
22/02/2024 a 23/02/2024	LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, S/N / Guamaré - RN. HORÁRIO: QUINTA: 08h00 às 12h00 / 13h00 às 17:17 SEXTA: 08h00 às 12h00

CARGO Nº 07 - Professor Auxiliar (Educação Especial) Zona Rural e Urbana			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
55	RAYANE GABRIELA HONORATO DE ANDRADE	08/12/1996	20

56	REJANE LÚCIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	06/12/1967	19,5
57	JULIANA GALDINO DOS SANTOS	04/05/1977	18,5

CARGO Nº 14 - Professor de Língua Inglesa ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
02	DAMIÃO NUNES DA CRUZ	27/11/1957	20

CARGO Nº 16 - Professor de Teatro ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	MAX KENNEDY COSTA SOUZA	12/10/1990	14

CARGO Nº 17 - Professor de Dança ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	MAXIMILIANO GOMES DE LIRA	06/02/1989	11

CARGO Nº 21 - Professor de Ciências ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
05	MARCIO CRISTIANO DA SILVA	07/11/1983	23

CARGO Nº 23 - Professor de Geografia ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
03	MARIA ISABEL DE MELO QUEIROZ	14/10/1975	23

**Publicado por:**  
Taiane Miranda Dos Santos Morais  
**Código Identificador:**27F136FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 0021/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.300,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.300,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 5.300,00</b>

**Valor total suplementado: R\$ 5.300,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E DO ASSENTAMENTO PARANÁ DE ITAÚ			

	196 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.300,00
	<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 5.300,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 5.300,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/02/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**CDB6861A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 2.981/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 015/2023, homologado em 29/01/2024, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME</b>						
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 29.303.584/0001-56	<b>TELEFONE:</b> (84) 98871-5328					
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA CORONEL ESTEVAM, 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59.062-200						
<b>E-MAIL:</b> cj.licitacao21@gmail.com						
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA						
<b>RG Nº:</b> 1.272.672 - ITEP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 790.908.774-87					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHANTE DE 1 (UM) LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	LITRO	7000	TOP CLEAR	1,30	9.100,00
4	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	UND	150	TODO LIMPO	5,79	868,50
5	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. EXCLUSIVO.	UND	80	FORTE PLÁSTICO	6,40	512,00
7	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO COM LATERAIS VAZADAS, FORMATO CILÍNDRICO, TIPO BANHEIRO, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS NO MÍNIMO.	UND	30	FORTE PLÁSTICO	4,50	135,00
10	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE 50 LTS	UND	20	FORTE PLÁSTICO	51,70	1.034,00
11	CESTO PARA LIXO NÃO VAZADO, MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 13 A 15 LTS PARA SALA DE AULA.	UND	50	FORTE PLÁSTICO	12,80	640,00
12	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO.	PACOTE	100	STRAWPLAST	3,70	370,00
13	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 150 ML; CAIXA COM 25 PACOTES CONTENDO 100 COPOS CADA PACOTE, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO AMARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR13230 DA ABNT	CAIXA	300	COPOBRAS	93,00	27.900,00
15	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT.	PACOTE	100	COPOBRAS	2,59	259,00
16	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.	UND	30	PRIMAVERA	5,50	165,00
19	DISPENSER AUTOMÁTICO PARA COPOS DE ÁGUA 150ML, EM PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 18.3L X 14W X 57H CENTÍMETROS	UND	20	PREMISSE	37,80	756,00
20	DISPENSER PLASTICO DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	20	NOBRE	35,80	716,00
21	DISPENSER PLASTICO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO	UND	20	PREMISSE	36,50	730,00
22	ESCOVA PARA ROUPA OVAL PLÁSTICA BETTA JEAN.	UND	60	NOVIÇA	3,40	204,00
23	ESPANADOR DE MÓVEIS APROXIMADAMENTE 20CM	UND	40	DUSTER	6,50	260,00
24	ESPONJA DE LÁ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60G, COM SELO DO INMETRO.	PACOTE	400	KI BRILHO	1,90	760,00
25	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70 MM X 20 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM SACOLA DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	UND	3400	BRILHEX	0,65	2.210,00
26	FLANELA AMARELA 30X40CM	UND	200	MC FLANELAS	1,25	250,00
27	FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHAS DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	MAÇO	100	QUELUZ	2,50	250,00
28	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM.	PACOTE	150	STRAWPLAST	4,00	600,00

	EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO.					
29	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23 X 23 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FURROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE	500	SERIDÓ	1,40	700,00
32	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFALIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490 ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	UND	900	TOP CLEAR	1,29	1.161,00
33	LIMPA VIDROS LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS FRASCO PLÁSTICO C/ GATILHO EMBALAGEM C/ 500ML	UND	150	UAU	2,20	330,00
37	NAFTALINA 30G	PACOTE	150	ESTRELA	1,80	270,00
38	PÁ PARA LIXO COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X5CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM	UND	50	PAULISTINHA	4,00	200,00
39	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICA CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE.	UND	60	PAULISTINHA	3,70	222,00
41	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	600	MC FLANELAS	1,70	1.020,00
42	PANO MULTIUSO, EMBALAGEM COM 5 UNDS	PACOTE	560	BRILHEX	2,00	1.120,00
43	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30 CM X 7,5 M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA REPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	ROLO	40	BILLA	4,60	184,00
45	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS, MATERIAL FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE	4800	MAX PURE	3,70	17.760,00
47	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22 CM X 20 CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.	PACOTE	1000	SERIDÓ	3,79	3.790,00
48	PEDRA SANITÁRIA - COM 99% DE PARADICLOROBENZENO, SUBSTÂNCIA SUBLIMÁVEL E DE AÇÃO DESINFETANTE ATUA DIRETAMENTE NA SUPERFÍCIE DO VASO SANITÁRIO.	UND	2000	ESTRELA	1,60	3.200,00
49	POTE DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA, CAPACIDADE 500ML, MEDIDAS DO PRODUTO (C X L X A): 10 X 10 X 11 CM. BPA FREE. PACOTE COM 25 UND.	PACOTE	200	PRAFESTA	18,00	3.600,00
50	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, FUNDO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 15 CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO.	PACOTE	100	PRAFESTA	1,40	140,00
51	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, RASO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 15 CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO.	PACOTE	300	PRAFESTA	1,34	402,00
52	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, RASO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 21 CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO.	PACOTE	100	PRAFESTA	2,99	299,00
53	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	UND	200	PAULISTINHA	4,79	958,00
54	RODO COM BASE DE 60 CM E CABO PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	UND	100	PAULISTINHA	7,50	750,00
55	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.	PACOTE	1600	UNOLAR	5,70	9.120,00
56	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, COMPOSIÇÃO: BIO ATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	4000	SÃO MARCOS	1,40	5.600,00
58	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G.	UND	50	EVEN	1,39	69,50
59	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 03 KG, BOBINA COM 100 UNIDADE.	KG	20	BOMPACK	8,00	160,00
60	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 10 KG, BOBINA COM 100 UNIDADE.	KG	20	BOMPACK	9,00	180,00
61	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 5 KG, BOBINA COM 100 UNIDADE.	KG	50	BOMPACK	9,80	490,00
66	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UND	350	ESPERANÇA	5,80	2.030,00
67	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UND	350	PAULISTINHA	5,90	2.065,00
68	VASSOURA ECOLÓGICA DE GARRAFA PET, CERDAS GROSSAS MEDINDO 16X5CM, COMPLETA	UND	250	ESPERANÇA	6,40	1.600,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 105.140,00</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no

canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

## 9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.
- 10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
- 10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 015/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa C J DE ARAUJO PESSOA - ME, CNPJ nº 29.303.584/0001-56, classificada no certame anteriormente referenciado.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 31 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CARLA JEANE DE ARUJO PESSOA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**4B5E309A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188- 000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a

classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 2.981/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 015/2023, homologado em 29/01/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 05.377.891/0001-13	<b>TELEFONE:</b> (84) 9 9850-8803
<b>ENDEREÇO:</b> RUA ARACATI, 10, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, 59.071-020	
<b>E-MAIL:</b> comercial@paivaexpress.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> GUTEMBERG NICOLAU DE MELO	
<b>RG Nº:</b> 1.845.623 – ITEP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 012.303.914-28

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA / MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
72	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE DE TAMANHO "G", COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	PAR	300	GOEDERT	3,79	1.137,00
73	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE DE TAMANHO "M", COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	PAR	400	GOEDERT	3,79	1.516,00
74	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE DE TAMANHO "P", COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	PAR	200	GOEDERT	3,79	758,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 3.411,00</b>	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.
- 10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
- 10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 015/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ nº 05.377.891/0001-13, classificada no certame anteriormente referenciado.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 31 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**61F6F59C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 2.981/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 015/2023, homologado em 29/01/2024, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	
<b>CNPJ/MF N°:</b> 00.800.611/0001-14	<b>TELEFONE:</b> (84) 3222-7100
<b>NDEREÇO:</b> RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.015-120	
<b>E-MAIL:</b> escolaescritorio@escolaescritorio.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE	
<b>RG N°:</b> 1.475.778 SSP/RN	<b>CPF/MF N°:</b> 000.647.304-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
18	DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). REGISTRO NO ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	UND	3800	ABSOLUTO	1,09	4.142,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 4.142,00</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

- 3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da

solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

### **9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 015/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 00.800.611/0001-14, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 31 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**KLEYBER TINOCO DE ANDRADE**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:** 1FCE3248

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 2.981/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 015/2023, homologado em 29/01/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA						
CNPJ/MF Nº: 32.879.502/0001-20					TELEFONE: (84) 9178-1023	
ENDEREÇO: PRAÇA MONSENHOR PAIVA, 236, CENTRO, LETRA A, SÃO JOSÉ DE MIPBU/RN, CEP: 59.162-000						
E-MAIL: janymarinho@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA						
RG Nº: 35.126.368-8 – SSP/SP					CPF/MF Nº: 358.720.428-41	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
31	KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL COM ACESSÓRIOS, COM UM CARRO FUNCIONAL, COM KIT DE LIMPEZA MOP UMIDO, KIT DE LIMPEZA SECA COM MOP PO, 01 PA POP E 01 PLACA "PISO MOLHADO".	UND	10	BETAMIM	490,00	4.900,00
34	LIMPADOR MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORETO DE SÓDIO, AMINA OXIDA, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCI E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	550	ALICE	1,90	1.045,00
40	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM.	UND	800	PAULISTINHA	1,80	1.440,00
44	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300 MTS.	ROLO	120	LIFE CLEAN	12,00	1.440,00
70	VASSOURA PARA GARI, REFORÇADO, PIAÇAVA, 40 CM. A BASE DEVERÁ SER EM PLÁSTICO FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA.	UND	300	PAULISTINHA	13,80	4.140,00
71	KIT COM 4 LIXEIRAS DE 50L PARA COLETA SELETIVA COM TRAVE METÁLICA GALVANIZADA OU PLÁSTICO REFORÇADO E SUPORTE	UND	5	BETAMIM	399,00	1.995,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 14.960,00</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO**

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 015/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA, CNPJ nº

32.879.502/0001-20, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 31 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**284D27E0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 2.981/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 015/2023, homologado em 29/01/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 50.507.469.0001-90	<b>TELEFONE:</b> (84) 2020-2583
<b>ENDEREÇO:</b> AV. PROFESSOR CLEMENTINO CÂMARA, 216 SL JÁ, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.140-340	
<b>E-MAIL:</b> rcmcomercio2023@outlook.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> RAMON COELHO MIRANDA	
<b>RG Nº:</b> 002.009.009 – ITEP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 065.160.014.640

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 99,5% SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA	UND	100	LIMPA FACIL	4,40	440,00
3	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	UND	1000	AR AGRADAVEL	8,70	8.700,00
6	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. EXCLUSIVO.	UND	50	POLYUTIL	9,90	495,00
8	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMPAS BASCULANTE, RODÍZIOS E ALÇA. CAPACIDADE 60 LTS	UND	20	POLYUTIL	55,80	1.116,00

9	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE 10 LTS	UND	40	POLYUTIL	12,90	516,00
17	DESINFETANTE PINHO 2 LITROS PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA.	UND	7000	STARLUX	4,75	33.250,00
30	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO. COMPOSIÇÃO: D- ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	1000	MORTEIN	7,96	7.960,00
35	LUVAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PCT C/ 100 UNID.	PACOTE	100	VABENE	1,92	192,00
36	MARMITEX EM ISOPOR, COM TAMPA, REDONDA, CAPACIDADE 750ML DIMENSÕES APROXIMADAS 9CM X 6CM, PACOTE ACONDICIONADO COM 50 UNID.	PACOTE	150	ALVES	23,69	3.553,50
46	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE COM 1000 FOLHAS MEDINDO 19 x 40 x 10 CM	PACOTE	1500	PROSPACK	5,90	8.850,00
57	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML.	UND	2800	STARLUX	4,20	11.760,00
62	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA 59 X 62 X 0,10 MM, ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	CENTO	800	TA LIMPO	7,40	5.920,00
63	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	CENTO	250	TA LIMPO	16,40	4.100,00
64	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. EXCLUSIVO.	PACOTE	400	TA LIMPO	2,40	960,00
65	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	CENTO	800	TA LIMPO	5,40	4.320,00
69	VASSOURÃO DE PÊLO SINTÉTICO, BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UND	200	ESPERANÇA	13,20	2.640,00
75	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L PACOTE COM 100 UNID. SACO PARA RECOLHIMENTO E ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS INFECTANTE NAS UNIDADES DE SAÚDE. INDICADO PARA HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE. COR BRANCA	PCT	800	RAVA	18,80	15.040,00
76	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 60L PACOTE COM 100 UNID. SACO PARA RECOLHIMENTO E ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS INFECTANTE NAS UNIDADES DE SAÚDE. INDICADO PARA HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE. COR BRANCA	PCT	900	RAVA	16,40	14.760,00
77	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40L PACOTE COM 100 UNID. SACO PARA RECOLHIMENTO E ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS INFECTANTE NAS UNIDADES DE SAÚDE. INDICADO PARA HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE. COR BRANCA	PCT	800	RAVA	12,40	9.920,00
78	PAPEL HIGIÊNICO - TIPO ROLÃO COM 200 METROS. LARGURA DE 10CM, COM PESO MÍNIMO DE 600GR, BRANCO, COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GORFADO E NEUTRO. (FARDO C/8 UNIDADES)	FRD	300	PROSPACK	18,50	5.550,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 140.042,50</b>	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### 9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 015/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, CNPJ nº 50.507.469.0001-90, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 31 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**RAMON COELHO MIRANDA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:99F8C580**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE - PROGRAMA PROJovem**  
**LAGOANOVENSE.**

**EDITAL Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE - PROGRAMA PROJovem**  
**LAGOANOVENSE**

“Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa de Concessão de auxílio financeiro - “bolsa” aos alunos que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e Pessoas com Deficiência, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 0770/2022 e em conformidade com a Lei Municipal nº 805/2023.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, nos usos de suas atribuições, declaram aberto o Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE que tem como Objeto a Concessão de auxílio financeiro - “bolsa” a Alunos que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e Pessoas com Deficiência, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 0770/2022 e em conformidade com a Lei Municipal 805/2023, para estudantes devidamente matriculados no ano de 2024, conforme segue abaixo:  
O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ([www.lagoanova.rn.gov.br/](http://www.lagoanova.rn.gov.br/)).

## 1 - DA FINALIDADE

### 1.1 - O Programa Municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE de Concessão de auxílio financeiro

- “bolsa” destinar-se a contemplar os estudantes em vulnerabilidade socioeconômica e que estejam inseridos no Cadastro Único, bem como, Pessoas com Deficiência, inicialmente e prioritariamente, os estudantes que frequentam e encontram-se em situação regular nos cursos de Ensino Médio Técnico, Superior, Supletivos e Cursos Profissionalizantes fora da circunscrição do município de Lagoa Nova/RN, em um raio superior a 80 km, que residam no Município de Lagoa Nova e estudem em instituições públicas de ensino regular em outros Municípios.

1.2 – O Programa Municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE também fará jus aos alunos matriculados no Ensino Médio Técnico dos Institutos Federais, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e cadastrados no CADUNICO do Governo Federal sem observância a limitação de quilometragem previsto no inciso I do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 805/2023.

## 2 – DOS RECURSOS

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento de auxílio financeiro - “bolsa” aos alunos beneficiados que se encontrem em vulnerabilidade socioeconômica e PCD (Pessoa com Deficiência) serão provenientes de recursos próprios do município previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

2.2 - O valor a ser repassado entre os estudantes classificados, previsto no Orçamento Anual do Município, limita-se ao montante de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

## 3 – DA COMISSÃO EXECUTIVA

3.1 - O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude através da Comissão Executiva nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 09 (nove) membros e seus respectivos suplentes:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude e um suplente;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e um suplente;
- c) Um representante da Assistência Social e um suplente;
- d) Um representante da Sociedade Civil e um suplente;
- e) Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e um suplente;
- f) Um representante do Poder Legislativo Municipal e um suplente;
- g) Um representante do Conselho Municipal de Educação e um suplente;
- h) Um representante do Gabinete do Prefeito e um suplente;
- i) Um representante do Conselho Municipal de Juventude e um suplente.

## 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **23/02/2024 a 29/02/2024**.

4.2 - As inscrições para o processo seletivo do programa municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE de auxílio financeiro - “bolsa” de que trata este Edital será realizada por meio de formulário disponível na página da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova RN, sendo que a entrega de documentação deve ser feita na Sede da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude localizada na Rua Tomaz Silveira, Nº 891.

4.3 - Serão concedidos auxílio financeiro - “bolsa” observadas a pontuação obtida pelo estudante através dos critérios de classificação expressos no Item 6 deste Edital.

4.4 - A inscrição do candidato no programa municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE de auxílio financeiro - “bolsa” implica automaticamente na autorização para:

I – Utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão Executiva;

II - Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

4.5 - No decorrer deste processo seletivo, as informações de interesse dos candidatos estarão disponível no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ([www.lagoanova.rn.gov.br/](http://www.lagoanova.rn.gov.br/)).

4.6 - É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificar seus resultados, por meio do Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ([www.lagoanova.rn.gov.br/](http://www.lagoanova.rn.gov.br/)).

## 5 - DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO AUXÍLIO FINANCEIRO - “BOLSA” AO ESTUDANTE

5.1 - São requisitos à concessão do auxílio financeiro - “bolsa”: I – Ser estudante brasileiro nato ou naturalizado;

II – Ser residente no município de Lagoa Nova/RN;

III – Estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino; IV – Não possuir diploma de graduação em nível superior;

V – Firmar compromisso de participar, quando solicitado, de atividades, reuniões, programas e projetos executados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;

VI – Firmar termo de compromisso assinado em que o candidato assume as responsabilidades previstas na legislação e nos Anexos deste Edital;

VII – Conhecer e atender as determinações da Lei Municipal nº 0770/2022, da Lei Municipal 805/2023, alterações e as exigências deste Edital.

5.2 - Terão preferência na concessão do auxílio financeiro - “bolsa”, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e com deficiência que estejam cadastrados no CADUNICO dos Programas do Governo Federal e comprovar renda familiar de até (02) dois salários mínimos ou renda per capita familiar que não ultrapasse 70% (setenta por cento) do salário mínimo. São condições para a preferência, além dos requisitos previstos no item 5.1:

I – Apresentação de laudo médico que comprove a deficiência, conforme determina a Legislação Federal;

II – Declaração, sob as penas da Lei, de que não recebe benefício semelhante de qualquer outra fonte;  
 III – Atender os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 0770/2022, Lei Municipal 805/2023 e deste Edital.

**5.3** - A concessão de auxílio financeiro - “bolsa” a aluno em situação de vulnerabilidade socioeconômica se efetivará, considerando as exigências dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, mediante seleção e classificação do candidato.

## 6 – DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

**6.1** - A seleção dos estudantes a serem beneficiados pelo programa será efetuada e homologada pela comissão executiva em atenção aos critérios estipulados neste Edital.

**6.2** - Em caso de empate, terá preferência o estudante:

I – Que tiver a menor renda econômica familiar;

II - Jovem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, social ou de risco comprovado em documentação;

**6.3** - Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia ou que dependem e/ou contribuem para a mútua manutenção da família, que:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

a) Pai/mãe; b) Padrasto/madrasta; c) Cônjuge; d) Companheiro (a); e) Filho (a);

f) Enteado (a);

g) Irmão (ã);

h) Avô (ó);

i) Sogro (a);

j) Outros (a ser informado).

II - usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:

a) Para os integrantes do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar e apresentados mediante contracheque;

b) Para os integrantes do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais (ex: IRPF) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

**6.3.1** - Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de exclusão deste processo seletivo.

**6.4** - Observados os critérios de classificação crescente de maior carência socioeconômica para menor carência socioeconômica, os estudantes serão contemplados, mediante a comprovação de menor renda familiar.

## 7 - DO VALOR DO AUXÍLIO

**7.1** – Os estudantes classificados receberão o auxílio financeiro no valor de **R\$ 150,00** (Cento e cinquenta reais) a serem pagos mensalmente até se esgotarem os recursos públicos municipais destinados a esse programa. A comprovação das aulas dar-se-á, através de Declaração emitida pela Entidade.

**7.1.1** - Esgotados os recursos públicos municipais destinados a esse programa e remanescendo candidatos classificados, esses permanecerão em lista de espera anual para obtenção do auxílio financeiro em contemplações futuras nos casos previstos neste Edital.

**7.1.2** – Os candidatos classificados, que estejam na lista de espera, obtendo a contemplação futura, receberão **R\$ 150,00** (Cento e cinquenta reais) a partir da concessão até o término do programa anual de 2024, não fazendo jus as parcelas anteriormente pagas aos outros candidatos contemplados.

## 8 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

**8.1** - A inscrição do candidato ao auxílio financeiro passa a ter validade a partir da confirmação de toda a documentação recebida pela comissão executiva do Programa na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, no período estabelecido neste Edital. A documentação necessária deve ser anexada conforme a ordem abaixo:

I - Carteira de Identidade;

II- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; IV – NIS – Número de Inscrição Social

V- Certificado de Reservista no caso de sexo masculino e acima da idade do serviço militar obrigatório;

VI- Foto 3x4 colorida;

VII- Comprovante de conta bancária e PIX cadastrado no CPF do titular do auxílio financeiro;

VIII- Comprovante de matrícula em IES;

IX- Histórico comprovando nota igual ou superior a 7,00 no último ano letivo e frequência mínima de 75%; (caso esteja cursando).

X- Comprovante de renda de acordo com o CADUNICO atualizado e com folha resumo impressa dos membros da família (que residam sob o mesmo teto) para apuração de renda familiar e renda per capita;

XI- Comprovante de residência (caso o imóvel seja alugado ou cedido apresentar declaração do proprietário do imóvel).

XII - Ficha de inscrição preenchida e assinada com os demais Anexos;

**8.1.2** - O beneficiado com o auxílio financeiro responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.

**8.1.3** - Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta, sem assinatura ou sem documentos exigidos neste Edital.

**8.1.4** - A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o estudante:

I- Será desclassificado do processo seletivo do programa PROJOVEM LAGOANOVENSE; II – Terá o auxílio financeiro cancelado;

III– Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos a título do auxílio;

**8.2** - Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, a Comissão Especial de Análise, através de seus representantes, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas:

I - Constatada a aprovação, a comissão fará o encaminhamento para concessão do auxílio financeiro;

II- O candidato cuja documentação for considerada inadequada ou que as informações prestadas sejam comprovadas inverídicas será considerado desclassificado.

**8.3** - A comissão executiva, se julgar necessária à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos integrantes de seu grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos que entender pertinentes (carteira de trabalho, ajuda de custo/bolsa de estudos de instituições de ensino), visita domiciliar, entre outros.

**8.4** - O candidato que possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos e declarar que não reside e/ou depende dos pais, deverá entregar comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) dos mesmos. Se houver.

**8.5** - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, deverá manter em arquivo, por 10 (dez) anos, todos os documentos referidos neste edital.

**8.6** - Em caso de exclusão do candidato reclassificado, a comissão executiva procederá conforme disposto nos itens 8.1.3 e 8.1.4 deste Edital.

## 9 - DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

**9.1** - A Relação dos Aprovados para o Programa de auxílio financeiro – “Bolsas” estará disponível no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ([www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br)). **No dia 18/03/2024.**

## 10 – DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS BENEFICIÁRIOS

**10.1** - Os beneficiários vinculados ao programa PROJOVEM LAGOANOVENSE deverão assumir as seguintes responsabilidades:

I- Apresentar a cada início do ano letivo o requerimento de matrícula da referida escola.

II- Não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos que seja acima de R\$ 300,00 (trezentos reais);

III- Cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado;

IV- Restituir à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) Não cumprimento do compromisso firmado;

b) Por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão Executiva.

IV - Formalizar e cumprir integralmente o termo de compromisso de bolsistas, conforme Anexo.

**10.1.1** - O não cumprimento das responsabilidades previstas no item 10.1 implica o cancelamento automático do auxílio financeiro, conforme Anexo.

**10.2** - O auxílio financeiro poderá ser cancelado, após o devido processo administrativo, trânsito na Comissão Executiva, sendo concedidos 15 (quinze) dias para o beneficiário apresentar sua defesa em caso de suspeita de inidoneidade de documento apresentado, falsidade de informação prestada, ou qualquer fraude por ele cometida no processo classificatório, devendo o mesmo devolver ao município o que fora recebido indevidamente com a correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, independente das sanções penais legais.

**10.3** - O benefício do auxílio financeiro será cancelado automaticamente, com o desligamento do aluno do programa, nos seguintes casos:

I- Reprovação no período letivo, por falta de assiduidade superior a 75% (setenta e cinco por cento);

II- Reprovação de no máximo 2 (duas) disciplinas no ano letivo ou semestre anterior;

III- Abandono ou desistência do curso ou trancamento de matrícula sem prévia anuência da Comissão Especial;

IV - Transferência para outra Instituição de Ensino, excetuando-se o caso de encerramento do curso ou fechamento da Instituição de ensino em que o beneficiário esteja desenvolvendo suas atividades;

V - Incurrir em indisciplina ou falta grave no exercício do Programa, respeitado o disposto no item 10.2 deste edital.

**10.3.1** - Havendo impedimento do beneficiário em frequentar as aulas, e o mesmo não solicitar, justificadamente, à Comissão Executiva do Programa, suspensão temporária do benefício no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, também terá cancelamento automático o benefício.

**10.3.2** - Em qualquer caso do cancelamento, o benefício poderá ser redistribuído a outro estudante selecionado, com efeitos a partir da data de substituição do beneficiário, mediante autorização prévia e expressa da Comissão Executiva.

**10.4** - O estudante que receber o auxílio financeiro, seja com recursos públicos ou privados, diversa do Programa Municipal de Bolsa de Estudo, não poderá acumular os dois benefícios, devendo desvincular-se deste programa no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua inclusão no outro programa, se o valor da bolsa for superior 300,00 (trezentos reais).

**10.4.1** - O estudante que sofrer desligamento por acúmulo indevido de bolsas de estudos, não poderá participar do Programa Municipal pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

## 11 – DAS DENÚNCIAS

**11.1** - O processo de seleção e concessão do auxílio financeiro do Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio estudante.

**11.2** - Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Comissão Executiva e/ou à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**11.2.1** - O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à Comissão Executiva, em dia e hora previamente determinadas.

**11.2.2** - Se as informações prestadas não forem suficientes à elucidação da situação, a Comissão Executiva poderá determinar diligências, podendo suspender ou encerrar imediatamente o benefício.

**11.2.3** - Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá o seu auxílio encerrado, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, na forma do inciso III do item 10.1 deste Edital.

**11.2.4** - As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência do recebimento do auxílio financeiro.

## 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude terá por atribuição: orientar no preenchimento do formulário, em caso de dúvidas; receber e analisar os documentos; assessorar a comissão executiva em atividades como: agendar reuniões, redigir atas, eventualmente realizar visitas domiciliares aos candidatos beneficiados, averiguar denúncias, divulgar os resultados e coletar as assinaturas dos contemplados para posterior prestação de contas.

**12.2** - Caberá a Comissão Executiva, constituída para este fim, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, dirimir as dúvidas originadas deste Edital.

**12.3** - A qualquer tempo, no transcurso do ano letivo de 2024, o aluno beneficiado poderá ser convocado a prestar esclarecimento à Comissão Executiva sobre os dados que informou no formulário de inscrição ao Programa Projovem;

**12.4** - O interessado, que se julgar prejudicado no processo de seleção, poderá solicitar revisão do seu resultado, por meio de requerimento devidamente fundamentado, nos dias **12 e 13** de Março de 2024, ou seja, 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar da seleção.

Lagoa Nova/RN, 19 de Fevereiro de 2024.

**MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude Portaria nº 0103/2023

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – CRONOGRAMA –

PERÍODO	ATIVIDADE
22/02/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROGRAMA PROJovem LAGOANOVENSE.
23/02/2024 a 29/02/2024	PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS.
01/03/2024	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS ESCRITOS NO PROGRAMA PROJovem LAGOANOVENSE.
04/03/2024 a 08/03/2024	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO.
11/03/2024	RESULTADO PRELIMINAR
12/03/2024 e 13/03/2024	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
18/03/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA PROJovem LAGOANOVENSE NO PORTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA (www.lagoanova.rn.gov.br) E NO SITE DO DIÁRIO DA FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

#### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO ALUNO (A):			
DATA DE NASCIMENTO: //		SEXO:	
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:		NIS:	
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO			
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:</b>			
Nome da Mãe:			
CPF: Profissão:			
Local de Trabalho:			
Nome do Pai:			
Profissão:			
Local de Trabalho:			
Pais Separados: SIM ( ) NÃO ( )			
OUTRO Responsável:			
NOME:			
Local de Trabalho:			
Profissão:			
PARENTESCO:			
Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJovem LAGOANOVENSE e aceitá-las.			
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Aluno (a)			

#### ANEXO III – QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME COMPLETO	PARENTESCO	IDADE	PROFISSÃO	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE	RENDA BRUTAMENSAL
<b>Renda familiar total:</b>						

Despesas Diversas	
Despesas	Valor
Água	
Luz	
Telefone	
<b>Total de despesas:</b>	
Despesas com transporte- (ida e volta) Residência para Instituição	
Despesas	Valor
Transporte privado acima de R\$ 200,00	

Transporte coletivo até R\$ 200,00		
Transporte próprio		
<b>Total:</b>		

Há caso de pessoas na família com deficiência física, mental, sensorial (auditiva, visual), múltipla etc...

( ) Sim ( ) Não

**Observação: Pessoa com deficiência Anexar cópia do comprovante**

**Anexar cópia de comprovante do boletim de desempenho ou declaração da instituição que comprove a aprovação nas disciplinas do ano 2023 (semestral).**

Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM

LAGOANOVENSE e aceitá-las.

Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

Lagoa Nova/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Aluno(a) ou responsável

**ANEXO IV – FICHA INSTITUCIONAL**

Nº DE INSCRIÇÃO:		Nº MATRÍCULA:	
NOME DO ALUNO (A):			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
CURSO:		TURNO:	
PERÍODO:			
ENDEREÇO INSTITUCIONAL:	RUA:		CIDADE:
	BAIRRO:		
	CEP:		
TELEFONES:	01:	02:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:			
Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas. Assinatura do Aluno (a)			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:	

**ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE BENEFICIÁRIO**

Aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, representada por \_\_\_\_, e \_\_\_\_ o(a) beneficiário \_\_\_\_, doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_, do CPF nº \_\_, residente no(a) \_\_, nº \_\_, Município De \_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no(a) Curso em nível De \_\_\_\_ Da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_ UF \_\_\_\_, firmam entre si este Termo de Compromisso, em atendimento à Lei Municipal nº 2.879/13 e do Decreto nº 10.374/13 e alterações, sob as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a concessão de auxílio financeiro do Programa Municipal, pela CONCEDENTE, para o(a) aluno(a), regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_ na \_\_\_\_ com matrícula inicial (mês/ano) (fase/semestre) \_\_\_\_\_. I – O valor mensal do auxílio financeiro será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);  
II – O presente TCB vigorará de \_\_\_\_ até \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE**

Caberá à CONCEDENTE:

I - elaborar sistema de registro e acompanhamento do auxílio financeiro;

II - indicar funcionários do quadro de pessoal para orientar e acompanhar as ações decorrentes do Programa Municipal;

III - manter sob a sua guarda os documentos dos alunos que terão acesso ao auxílio financeiro; IV - efetuar pagamento em conta específica da Instituição;

V - incluir anualmente na Lei Orçamentária - LOA a dotação para pagamento do auxílio financeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

Caberá ao BENEFICIÁRIO:

I - não receber, durante a vigência do auxílio vinculado ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos;

II - cumprir o regulamento da instituição na qual está matriculado;

III – Restituir a Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) não cumprimento do compromisso firmado no programa de auxílio financeiro do município;

b) por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão *Ad Hoc*;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Caberá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- I – informar a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, relatório contendo o nome do aluno contemplado no Programa de Auxílio financeiro e os respectivos valores concedidos pela Bolsa de Estudo;
- II – devolver aos cofres públicos qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação desta incorreção venha ocorrer após o encerramento anual do programa;
- III – Não cobrar juros de mora, multas ou criar obstáculos à matrícula dos alunos beneficiados do programa municipal por eventuais atrasos no repasse dos recursos municipais;
- IV – prestar contas dos benefícios recebidos do Programa Municipal de acordo com a legislação vigente;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO - TCB

O presente TCB pode ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:

- I - o não cumprimento das responsabilidades previstas na cláusula anterior implica cancelamento Do auxílio financeiro caso as justificativas apresentadas à Comissão *Ad Hoc* não sejam aceitas, ficando o BOLSISTA impedido de concorrer ao recebimento de bolsa do FUMDES pelo período de 01 (um) ano, contados do conhecimento do fato;
- II - pela desistência do beneficiário;
- III - pela não prorrogação do termo de compromisso;
- IV - pelo abandono/desistência ou conclusão do curso, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do acadêmico na forma regimental ou frequência irregular pelo bolsista;
- V - por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário, constante neste Termo;
- Parágrafo Único – O não cumprimento do convencionado neste instrumento por qualquer uma das partes, caberá ao responsável pelo Programa providenciar a lavratura do Termo de Rescisão do beneficiário.

**Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.**

Lagoa Nova/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura do Aluno (a) ou responsável

#### ANEXO VI – TERMO DE RECISÃO DO BENEFICIÁRIO

O(A)BENEFICIÁRIO do PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, matriculado(a) no(a) \_\_\_\_, aluno(a) do Curso \_\_\_\_, teve seu Termo de Compromisso para receber o auxílio financeiro rescindido na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme motivo abaixo:

- ( ) I - Iniciativa do aluno(a) beneficiário
- ( ) II - Situação irregular do aluno(a) beneficiário ( ) III - Iniciativa da SECEJ
- ( ) IV - Outro: \_\_\_\_\_

E por estarem de acordo e para a validade de que pelas partes foi conhecido o teor deste documento, assinam em 2 (duas) vias.

Lagoa Nova/RN de de 2024

Representante do Programa Municipal Projovem

Representante da Instituição

Estudo/Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude

Beneficiário de Ensino

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF nº

NOME:  
CPF nº

#### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERATÓRIA.

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce Atividade remunerada) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua (Av., etc.) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins,

**que não exerce atividade remunerada.** Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude designar a averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Lagoa Nova/RN, de de 2024.

**ASSINATURA DO DECLARANTE****ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS:**

Nome: CPF

Nome: CPF

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS.**

Eu,	Estado Civil:	_____
CPF nº	declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no	

requerimento de Bolsa de Estudo, que eu e meu grupo familiar **NÃO** possuímos bens móveis ou imóveis. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Executiva ou quem a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude designar a averiguar a informação acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa Nova /RN, de de 2024.

**ASSINATURA DO DECLARANTE****ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS:**

NOME: CPF

NOME: CPF

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL**

Eu, , aluno regularmente matriculado no curso de , da Instituição de Ensino , declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital /20\_\_ , para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na nº \_ cidade, no valor de R\$\_\_\_, para cada morador, com as pessoas a seguir:

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Executiva ou quem a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude designar a averiguar a informação acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa Nova/RN: , de de 2024

**ASSINATURA DO CANDIDATO ÀS BOLSAS:****ASSINATURAS DOS DEMAIS INQUILINOS:****ANEXO X – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO ALUNO(A):	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO://	SEXO:
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição	

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**F32EC5F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1179/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1179/2024****Lucrécia/ RN, 20 de fevereiro de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 78.307,28 (setenta e oito mil e trezentos e sete reais e vinte e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).



A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 78.307,28 (setenta e oito mil e trezentos e sete reais e vinte e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de fevereiro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I  
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
		3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
			2.5 - Encargos Especiais		
			333 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 45.307,28
Total da Ação:					R\$ 45.307,28
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 45.307,28
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15021002	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 78.307,28
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		1.7 - Ampl. Ref. do Centro Administrativo			
			325 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 45.307,28
Total da Ação:					R\$ 45.307,28
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 45.307,28
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			414 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			214 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00

Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 3.000,00
Valor total Reduzido:	R\$ 78.307,28

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**356EBDF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1180/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 1180/2024 Lucrécia/ RN, 21 de fevereiro de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 30.480,00 (trinta mil e quatrocentos e oitenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 30.480,00 (trinta mil e quatrocentos e oitenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
<b>Suplementação</b>					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Encargos Especiais			
			333 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			6 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 480,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 480,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 480,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 30.480,00</b>
<b>Redução</b>					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Encargos Especiais			
			331 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			379 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 480,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 480,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 480,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 30.480,00</b>
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO</b>					
Prefeita Municipal					

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**678F3A8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico - 001/2024

Resultado da Homologação					
0002 - LOTE 02 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 207.497,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	N/C	1 Unidade	144.248,08	144.248,08	Homologado em 19/02/2024 15:38:58 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0003 - LOTE 03 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 306.706,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	N/C	1 Unidade	213.840,52	213.840,52	Homologado em 19/02/2024 15:39:04 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9AFD3DE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 006/2023, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DECRETO Nº. 006/2023, de 19 de fevereiro de 2024.**

*Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 001/2024, da Secretaria Municipal de Turismo, a Sr. Escolástico Paulino da Silva, nomeado e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 04 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o fornecimento de produtos a Secretaria Municipal de Turismo, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados por **DOUGLAS DIOGENES ANDRADE FERNANDES - ME**.

**CONSIDERANDO** por fim, que o fornecimento de produtos, ao município acima identificado, foi devidamente entregue, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com **DOUGLAS DIOGENES ANDRADE FERNANDES - ME**, realizada no exercício de 2023, no valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2024, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	02	Município de Olho D'Água do Borges				
Unidade Orçamentária	004	Sec. Mun. De Turismo				
Função	23	Comércios e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0018	Eventos Turísticos				
Ação	2019	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Turismo				
Natureza da Despesa	33909300	Indenizações e Restituições				
Grupo de Natureza de Despesa	33909301	Indenizações				
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte	15000000	RS	15.600,00

**Art. 3º** - Encaminhem-se os autos ao setor contábil para as providencias legais, após, a procuradoria para emitir parecer sobre o caso.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**6043BD91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 10/2023  
PROCESSO Nº 90/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2023**

Aos **05/02/2024**, o MUNICIPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2023, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, realizada no dia 16 de janeiro de 2024, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 90, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**, inscrito no CNPJ: 50.511.009/0001-35, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **05/02/2024**, prolongando-se até **04/02/2025**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$397.271,00, (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e um reais)**.

Fornecedor: <b>DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>50.511.009/0001-35</b>	Telefone: <b>84991241435</b>	Email:
Endereço: <b>RUA JOAO CUNHA, 0, CENTRO, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000</b>		
Representante: <b>FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA - CPF: 154.142.814-59</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0011456 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 350G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	Pacote	5100,00	4,420	22.542,00
5	0011457 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 350 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	Pacote	5100,00	4,020	20.502,00
8	0004102 - ARROZ TIPO PARBOLIZADO, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FAZENDA	KG	4500,00	5,100	22.950,00
9	0001977 - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SAO JOAQUIM	KG	1200,00	5,040	6.048,00
10	0005958 - FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BELO GRÃO	KG	480,00	7,510	3.604,80
11	0005945 - FLOCOS DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DONA CLARA	Pacote	4560,00	1,240	5.654,40
12	0011458 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 165g/170g, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	UND	2700,00	3,040	8.208,00
13	0011459 - MACARRÃO, DO TIPO ESPAGUETE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DELITE	Pacote	5400,00	2,380	12.852,00
14	0002028 - OVO DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	OVO NOVO	Bandeja	2500,00	14,970	37.425,00
26	0002017 - CEBOLA BRANCA, FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE SEM BECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	CEASA RN	KG	1200,00	3,890	4.668,00
35	0002001 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	REAL	KG	7200,00	13,980	100.656,00
37	0002040 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO	FRIBOI	KG	3456,00	29,850	103.161,60
38	0001974 - AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ECOÇUCAR	KG	2400,00	3,870	9.288,00
39	0001975 - AÇÚCAR MASCADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIÃO	KG	40,00	8,000	320,00
41	0007978 - IOGURTE DE FRUTAS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	ISIS	Litro	4440,00	4,490	19.935,60
45	0011463 - LEITE EM PO SEM LACTOSE 300G	ITALAC	PCT	180,00	13,000	2.340,00
60	0001981 - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTINO	PCT	2000,00	6,970	13.940,00
61	0005947 - GOMA DE TAPIOCA 1KG produto 100% natural, hidratada, peneirada, sem conservantes e sem gordura trans.	ÓTIMA OPÇÃO	KG	240,00	6,990	1.677,60
62	0002003 - MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PRIMOR	UND	200,00	7,490	1.498,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nas edificações provisórias a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**Paraú/RN, 05 de fevereiro de 2024**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

Empresa Detentora da Ata:

Distribuidora de Alimentos e Limpeza Medio Oeste LTDA

CNPJ: 50.511.009/0001-35.

Representante Legal:

**FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA,**

Socia Administradora, Brasileiro(a), Casado(a) Portador do CPF N.º 154.142.814-59.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**3D8D6E1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 10/2023**  
**PROCESSO Nº 90/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2023**

Aos **05/02/2024**, o MUNICÍPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2023, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ**, realizada no dia 16 de janeiro de 2024, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 90, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **G FONSECA DA SILVA ME**, inscrito no CNPJ: 26.690.106/0001-58, **DETENTORA DA ARP**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
  - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 05(cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
  - entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
  - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
  - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  - prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
  - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
  - pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
  - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **05/02/2024**, prolongando-se até **04/02/2025**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$350.827,22, (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)**.

Fornecedor: <b>G FONSECA DA SILVA ME</b>		
CNPJ: <b>26.690.106/0001-58</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA ALDEMAR DE SA LEITÃO, 201, CENTRO, Paraú/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>GLAUSTONE FONSECA DA SILVA - CPF: 010.996.774-75</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0005948 - SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	BEIJA FLOR	KG	420,00	0,550	231,00
18	0002037 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PURO SABOR	KG	750,00	5,490	4.117,50
19	0002038 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PURO SABOR	KG	750,00	12,930	9.697,50
20	0002039 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PURO SABOR	KG	750,00	5,490	4.117,50
21	0002012 - ALHO NACIONAL, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	480,00	18,990	9.115,20
30	0002014 - BANANA DA TERRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	6000,00	3,640	21.840,00
36	0011461 - CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE.	OESTE FRIOS	KG	4500,00	21,580	97.110,00
40	0004110 - ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO, Contendo água, maltodextrina, edulcorante artificial aspartame, conservador benzoato de sódio e emulcificante polissorbato. 100ML	MARATÁ	UND	40,00	5,480	219,20
42	0002011 - ALFACE LISA DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	IN NATURA	UND	360,00	2,400	864,00
47	0011465 - TOMATE CEREJA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA	IN	KG	2100,00	11,990	25.179,00



	ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NATURA				
48	0011466 - MELANCIA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	4800,00	2,400	11.520,00
49	0011467 - LARANJA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	1440,00	3,850	5.544,00
50	0011468 - LIMÃO, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	1200,00	5,290	6.348,00
51	0011469 - CAJARANA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	3840,00	9,990	38.361,60
53	0011471 - TAMARINDO, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	3840,00	11,990	46.041,60
54	0011472 - ACEROLA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	3840,00	10,000	38.400,00
55	0011473 - COUVE FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	480,00	10,000	4.800,00
56	0011474 - PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE E	IN NATURA	KG	240,00	6,090	1.461,60
57	0011475 - CACAU EM PO 100% SEM AÇUCAR PCT COM 500G	GAROTO	PCT	960,00	24,990	23.990,40
58	0011476 - CANELA EM PO 50 G	LESN	PCT	144,00	5,000	720,00
59	0011477 - OREGANO 10G	LESN	PCT	288,00	3,990	1.149,12

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**Paraú/RN, 05 de fevereiro de 2024**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

Empresa Detentora da Ata:

G Fonseca da Silva ME - CNPJ: 26.690.106/0001-58.

Representante Legal:

**GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA,**

Socio Titular, Brasileiro(a), Portador do CPF n.º 010.996.774-75.

ASSINATURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2023PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 10/2023  
PROCESSO Nº 90/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2023

Aos **05/02/2024**, o MUNICÍPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2023, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, realizada no dia 16 de janeiro de 2024, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 90, a qual se constituiu em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME**, inscrito no CNPJ: 27.672.150/0001-06, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
  - o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **05/02/2024**, prolongando-se até **04/02/2025**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$89.208,60, (oitenta e nove mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos)**.

Fornecedor: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME		
CNPJ: 27.672.150/0001-06	Telefone: 84991241435	Email:
Endereço: AVENIDA JUVENAL LAMARTINE, 0, CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO - CPF: 035.250.804-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

1	0011454 - ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MARATA	KG	2880,00	10,980	31.622,40
6	0001994 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CONCORDIA	UND	780,00	5,290	4.126,20
23	0002020 - CENOURA IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTOS DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	1200,00	4,500	5.400,00
24	0002015 - BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	NACIONAL	KG	1200,00	4,500	5.400,00
25	0002030 - TOMATE IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	600,00	4,500	2.700,00
28	000322 - PIMENTÃO, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	600,00	4,500	2.700,00
31	0002026 - MAMÃO FORMOSA IN NATURA, APRESENTANDO MATUREZA MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	6000,00	2,900	17.400,00
32	0004109 - MELÃO MADURO, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	3600,00	2,900	10.440,00
33	0002009 - ABÓBORA MADURA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	2160,00	3,000	6.480,00
34	0002016 - BETERRABA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTOS DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	600,00	4,900	2.940,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nas dependências provisórias a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**Paraíba/RN, 05 de fevereiro de 2024**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

Empresa Detentora da Ata:  
 Nivaldo Alves Dos Santos Filho ME -  
 CNPJ: 27.672.150/0001-06.  
 Representante Legal:  
**NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO,**  
 Socio Administrador, Brasileiro(a), Casado(a) Portador do CPF n.º 035.250.804-33.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:77932D4B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 10/2023**  
**PROCESSO Nº 90/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2023**

Aos **05/02/2024**, o MUNICÍPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2023, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, realizada no dia 16 de janeiro de 2024, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 90, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS - ME**, inscrito no CNPJ: 70.157.607/0001-65, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **05/02/2024**, prolongando-se até **04/02/2025**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$203.091,00, (duzentos e três mil e noventa e um reais)**.

Fornecedor: <b>RUIVAN CARLOS MORAIS - ME</b>		
CNPJ: <b>70.157.607/0001-65</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATI, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 328.707.794-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0011455 - LEITE EM PO DESNATADO 200G	CCGL	PCT	15000,00	6,440	96.600,00
7	0002031 - PÃO TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, DO TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	PADARIA BOM JESUS	UND	21000,00	0,550	11.550,00
15	0002034 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTEUDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PURO FRUT	KG	600,00	7,000	4.200,00
16	0002035 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTEUDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PURO FRUT	KG	600,00	7,500	4.500,00
17	0002036 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTEUDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PURO FRUT	KG	750,00	7,500	5.625,00
22	0005964 - COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBA DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTEUDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTINO	UND	240,00	4,900	1.176,00
27	0011460 - COENTRO FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	600,00	14,500	8.700,00
29	0005969 - ABACAXI COMUM, IN NATURA, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	3600,00	3,700	13.320,00
43	0002021 - CHUCHU IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÁS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	600,00	4,490	2.694,00
44	0011462 - CURCUMA OU AÇAFRÃO EM PÓ. Ingredientes: obtido de rizomas, secos e moídos, isento de sujidades e matérias estranhas. Características: aspecto de pó fino homogêneo, cor pardo-avermelhada, cheiro forte e agradável e sabor próprio. Embalagem primária: embalagem plástica, resistente, atóxico, lacrado, contendo de 50 g.	LESN	PCT	240,00	2,900	696,00
46	0011464 - FEIJÃO VERDE OU CARIÓCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTEUDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NOSSO GRÃO	KG	2100,00	13,500	28.350,00
52	0011470 - CAJU, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATUREZA, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	3840,00	6,000	23.040,00
63	0005946 - CHA DIVERSOS CX /15 SACHES	LEÃO	Caixa	600,00	4,400	2.640,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**Paraú/RN, 05 de fevereiro de 2024**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

Empresa Detentora da Ata:

Ruivan Carlos Moraes - ME -

CNPJ: 70.157.607/0001-65.

Representante Legal:

**RUIVAN CARLOS MORAIS,**

Socio Titular, Brasileiro(a), Casado(a) Portador do CPF n.º 328.707.794-53.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**3A41082D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 6.855/2022 PREGÃO PRESENCIAL 04/2022 CONTRATO Nº 20/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 6.855/2022

PREGÃO PRESENCIAL 04/2022

CONTRATO Nº 20/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS**

**Data da assinatura:** 19/02/2024

**Vigência:** 19/02/2024 ATÉ 18/02/2025

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada:** ELIZIARIA ALMEIDA DOS SANTOS - FUNERÁRIA

**CNPJ:** 37.243.677/0001-60

**Representante:** Elizariaria Almeida dos Santos

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0003963 - TRANSLADO DO CORPO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. Especificação: TRANSLADO EM CARRO APROPRIADO PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	KM	2.588,20	5,50	14.235,10
0002	0005710 - CORTEJO FUNE BRE DENTRO DO MUNICÍPIO	UND	134	220,00	29.480,00
0003	0005709 - PREPARAÇÃO DO CORPO: LIMPEZA, TAMPONAMENTO, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES COM FLORES	UND	127	800,00	101.600,00
0004	0003968 - URNA NATIMORTO COM ACABAMENTO INTERNO SAMILON BRANCO, Especificação: BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE	UND	12	800,00	9.600,00
0005	0003966 - URNA INFANTIL 1.60 CM COM VISOR COM ACABAMENTO INTERNO SAMILON BRANCO, Especificação: BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ. SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE	UND	10	2.800,00	28.000,00
0006	0003967 - URNA GORDA, Especificação: VISOR COM ACABAMENTO INTERNO SAMILON BRANCO BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE	UND	13	3.480,00	45.240,00
0007	0003961 - VELA BRANCA COMPRIDA CAIXA COM 4 UNIDADES	CAIXA	131	82,00	10.742,00
0008	0003964 - VESTES FUNEBRES	UND	127	200,00	25.400,00
0009	0003962 - URNA SIMPLES COM VISOR, Especificação: ACABAMENTO INTERNO: SAMILON BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VENIZ, SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE	UND	130	3.200,00	416.000,00
0010	0021737 - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR UM TEMPO MAIOR. ( DRENAGEM LÍQUIDO-TANATOPRAXIA)	UND	138	1.700,00	234.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 914.897,10</b>					

**Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:**77CAE632

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e o Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPES.”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 21 de fevereiro de 2024.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN

Responsável: VALQUÍRIA YARA – GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO.

FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
EMAIL:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPES.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0002572 - TRANSPORTE DE PESSOAL EM VISITA DOMICILIAR NA ZONA URBANA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 30 MINUTOS, EM VEICULO DE PASSEIO. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, TEMPO MÁXIMO DE USO DE 5 ANOS, AR CONDICIONADO E 4 PORTAS.	Unidade	6,072		

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Responsável

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**0FF2666D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e das demais Secretarias e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO NÃO PERECÍVEL”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 21 de fevereiro de 2024.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN

Responsável: VALQUÍRIA YARA – GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO.

FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
EMAIL:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO NÃO PERECÍVEL

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000007 - AMIDO DE MILHO TRADICIONAL 200G	Unidade	6.190		
2	0000008 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01, PACOTE COM 01KG, FARDO COM 30KG	QUILO	3.260		
3	0000014 - COLORIFICO SEM SAL, INGREDIENTE: Formado a partir da mistura do urucum com a farinha de mandioca, ou o fubá de milho e o óleo vegetal, sendo também conhecido como "colorau". EMBALAGEM COM 01KG	QUILO	3.214		
4	0000018 - EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES CONCENTRADO 190G(POTE DE VIDRO). Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Contém glúten. Alérgicos: pode conter ovo e derivados de leite, soja, cevada e trigo.	Unidade	100		
5	0000031 - MILHO VERDE, embalagem com 280g (LATA) acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido 280G, drenado de 200g, Em conserva. Registro no MS.	Unidade	1.940		
6	0000034 - PREPARO P/CALDO EM TABLETES, C/ 12 UNID, 126 G	Unidade	1.030		
7	0000035 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA(CARNE), PACOTE COM 400G	Unidade	5.140		
8	0000041 - VINAGRE DE ÁLCOOL, EMB. 500ML	Unidade	1.022		
9	0001037 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SAL, FERMENTOS QUÍMICOS PÍROFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO.	QUILO	2.010		
10	0001039 - FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO - 1ª QUALIDADE	QUILO	1.590		
11	0001040 - FEIJÃO PRETO - TIPO 01	QUILO	1.480		
12	0001052 - REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS.	GARRAFA	1.610		
13	0002654 - AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML	Unid	1.348		
14	0002838 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400G (Especificação : BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400 G, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.)	Pacote	13.240		
15	0004679 - AÇÚCAR MASCADO, PACOTE COM 01KG, açúcar integral obtido pelo cozimento do caldo de cana recém extraído, contém vitaminas e minerais. Acondicionamento em saco plástico íntegro, resistente e vedado hermeticamente. Contendo especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega.	QUILO	1.274		
16	0004680 - AÇÚCAR TRITURADO REFINADO, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo. A embalagem deve estar intacta e conter especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	QUILO	11.470		
17	0004684 - BISCOITO TIPO MAIZENA, de primeira qualidade, íntegro e crocante, embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 400g.	Pcte	7.620		
18	0004685 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 400g.	PCTE	13.740		
19	0004686 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 420 g.	PCTE	5.730		
20	0004689 - CAFE TORRADO E MOIDO, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978; - O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Extra-forte; - Embalagem 250g; - Registro no MS.	Pacote	12.460		
21	0004691 - CREME DE LEITE - 200G - Origem animal, limpa, esterelizado; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal; - Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - Peso aproximado 200g; - Inspeccionado pelo SIF	Caixa	4.600		
22	0004706 - LEITE CONDENSADO, obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. A embalagem LEITE deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 395g. Registro no MA, inspeccionado pelo SIF.	Unid	2.840		
23	0004707 - LEITE EM PÓ DESNATADO, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 300g.	Und.	2.950		
24	0004708 - LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA), embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses após data de entrega. Registro no MA, inspeccionado pelo SIF, caixa com 24 latas, com 400G - Emblado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Lata	2.000		
25	0004712 - MILHO VERDE, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 200g. Em conserva. Registro no MS. - Sachê contendo 200g	Sachê	1.110		
26	0004713 - MILHO PARA PIPOCA, de primeira qualidade, embalagem resistente, com 500g, rótulo, informação do fabricante; informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PCTE	1.380		
27	0004715 - SAL REFINADO, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica - emb. Pacote com 1kg	QUILO	4.913		
28	0004716 - SARDINHA - Sardinhas ao próprio suco e/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. "	Lata	3.800		
29	0004815 - Mistura à base de milho para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. TIPO CREMOGEMA, Caixa de 200g.	Und.	1.260		
30	0004819 - FARINHA DE TRIGO ESPECTAL, sem fermento, pacote de 1 kg, com os seguintes ingredientes: ferro e ácido fólico (vitamina b9). A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	QUILO	2.640		
31	0004821 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCTE	26.555		
32	0005582 - Leite em pó integral sem lactose, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colesterciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Não contém GLÚTEM. Lata com 380g.	Lata	1.630		
33	0007989 - AÇÚCAR CRISTAL, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo. A embalagem deve estar intacta e conter especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	3.240		
34	0007991 - AÇÚCAR REFINADO	KG	4.000		
35	0007992 - ADOÇANTE SACARINA LÍQUIDO 100ML	Unid	1.568		
36	0007995 - ARROZ BENEFICIADO CLASSE LONGO FINO TIPO1	KG	9.975		
37	0007996 - ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 2	KG	12.810		
38	0007997 - ARROZ INTEGRAL PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01, PACOTE COM 01KG, FARDO COM 30KG	KG	1.001		
39	0007998 - AVEIA EM FLOCOS TRADICIONAL 200G	Caixa	1.360		
40	0008004 - BOLACHA COMUM SALGADA , com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 250G g.	Pacote	5.240		
41	0008005 - BOLACHA TIPO SETE CAPAS, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 250G g.	Pacote	2.850		
42	0008007 - CEREAL INFANTIL EMBALAGEM 230G SACHÊ SABOR ARROZ	Sachê	3.348		
43	0008009 - COLORIFICO SEM SAL, INGREDIENTE: Formado a partir da mistura do urucum com a farinha de mandioca, ou o fubá de milho e o óleo vegetal, sendo também conhecido como "colorau". EMBALAGEM COM 100G	Sachê	2.335		

44	0008012 - DOCE DE GOIABA EM LATA 600G	Lata	1.120		
45	0008013 - DOCE DE GOIABA EM TABLETE 400G	Pacote	2.324		
46	0008014 - DUETO ERVILHA E MILHO VERDE, EMBALAGEM 200G SACHÊ, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 200g. Em conserva. Registro no MS. - Sachê contendo 200g	Sachê	3.930		
47	0008015 - MILHO VERDE E ERVILHA, EMBALAGEM 170G (LATA), acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 170g. Em conserva. Registro no MS.	Lata	1.000		
48	0008016 - EXTRATO DE ALHO 500ML	GARRAFA	1.020		
49	0008017 - EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 350G SACHÊ	Sachê	1.540		
50	0008018 - FARINHA DE MANDIOCA, 01KG	KG	4.710		
51	0008021 - FEIJÃO CARIOQUINHA, COM 01KG	KG	11.540		
52	0008022 - FEIJÃO GORDO, COM 01KG	KG	5.250		
53	0008023 - FEIJÃO MACASSAR, COM 01KG	KG	3.960		
54	0008024 - FEIJÃO PRETO, COM 01KG	KG	3.350		
55	0008026 - GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 25G SACHÊ	Sachê	750		
56	0008028 - LEITE DE COCO, garrafa com 200ml	GARRAFA	760		
57	0008030 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM 200G, SACHÊ, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses após data de entrega. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	Sachê	16.000		
58	0008031 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO MLACTOSE EMBALAGEM 300G SACHÊ	Sachê	3.120		
59	0008032 - LEITE EM PÓ TRADICIONAL EMBALAGEM 200G SACHÊ	Sachê	3.000		
60	0008033 - LEITE SEM LACTOSE EM PÓ EMBALAGEM COM 300G. FÓRMULA ELEMENTAR EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES 300 G Especificação : COMPLETA- ALERGIA A PTN DE LEITE, ISENTA DE SACAROSE,LACTOSE E GLÚTEN. INDICADA DESDE O NASCIMENTO P/ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, A SOJA, A MULTIPLS ALIMENTOS E A HIDROLISADOS PROTEÍCOS; SINDROME DO INTESTINO CURTO, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL P/ ENTERAL E MÁ ABSORÇÃO	Lata	3.270		
61	0008037 - MAIONESE –ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Contendo 250g de peso líquido. EMBALAGEM 400G (SACHÊ)	Sachê	1.060		
62	0008038 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 3KG BALDE. Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.	Bd	3.050		
63	0008039 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500G( POTE). Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.	Pote	6.440		
64	0008044 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, 350G SACHÊ. Ingredientes: Tomate, açúcar, amido modificado, cebola, sal, salsa, extrato de levedura, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. Alérgicos: contém derivados de cevada. Pode conter derivados de soja e trigo. Contém glúten.	Sachê	3.220		
65	0008045 - ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML GARRAFA PET. Ingredientes: Óleo de Soja e Antioxidantes TBHQ e Ácido Cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.de boa qualidade, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	GARRAFA	4.112		
66	0008046 - PILHA COMUM TAMANHO AA	UND	1.010		
67	0008047 - PILHA COMUM TAMANHO AAA	Unid	1.010		
68	0008050 - RAPADURA EM TABLETE, EMBALAGEM COM 01KG.	KG	4.630		
69	0007988 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G SACHÊ	Sachê	5.250		
70	0008034 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G	Pacote	17.650		
71	0008035 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G	Pacote	2.180		
72	0008049 - PREPARO PARA CALDO DE CARNE EM TABLETES EMBALAGEM 57G COM 6	Caixa	1.010		
73	0008052 - REFRIGERANTE EMBALAGEM 2LT	GARRAFA	1.000		
74	0008055 - TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM 500ML. Composição: Água, vinagre, cebola, cominho, alho, sal, açúcar, pimenta-do-reino, cravo, estabilizante goma xantana, amido de milho, corante caramelo e conservador benzoato do sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	GARRAFA	1.054		
75	0008057 - XEREM DE MILHO, pacote com 500G	Pacote	4.240		
76	0000126 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ 400 G Especificação : NORMOCALORICO E NORMOPRETÉICO. FORMULADO COM UM MIX DE LIPÍDEOS E POSSUI ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ( ÔMEGA 3 E 6 ) E TAMBÉM CONTÉM UMA FONTE NATURAL DE FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS ( FOS ) VITAMINAS C e E , SELÊNIO, ZINCO E BETA-CAROTENO, É RICO EM ÁCIDOS GRAXOS MONO E POLI-INSATURADOS, NOS SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA, MORANGO E BANANA	Lata	850		
77	0002635 - ARROZ INTEGRAL - LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL	QUILO	1.300		
78	0002690 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 250G (POTE). Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.	Unid	2.260		
79	0002713 - SUPLEMENTO ALIMENTAR SUSTAGEM(CALCIO +PROTEINAS) 400G	Unid	1.020		
80	0004697 - FARINHA LÁCTEA, 400g (SACHÊ), descrição: farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais, Contem Glúten. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Sachê	2.301		
81	0004711 - MILHO PARA MUNGUZA, pacote com 500g. Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter informações sobre data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 a 01 ano. Registro no MA.	PCTE	7.310		
82	0005566 - Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, contém formulação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, formulado com 26 vitaminas e minerais e nutrientes essenciais como ACT 3, Prebio1 a base de inulina e FOS (frutoligosacarídeos). Indicado para pacientes acima de 50 anos. Sem sabor. Não contém GLÚTEM. Lata com 370g. Similar ao Nutren Sênior.	Lata	3.010		
83	0005568 - Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, normocalórico e hiperprotéico, possui fibras, proteínas e nutrientes essenciais, como vitaminas e minerais. Indicado para pacientes jovens e adultos que necessitam de complemento na nutrição diária. Sabores chocolate, banana, baunilha e morango. Contém GLÚTEM. Lata 400 g	Lata	2.010		
84	0008008 - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU 200G CAIXA	Caixa	2.048		

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 26, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

## DECRETO Nº 26, de 21 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 125.031,96 (cento e vinte e cinco mil e trinta e um reais e noventa e seis centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30 de Janeiro de 2024.

Parelhas/RN, de 21 de Fevereiro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>125.031,96</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>59.519,99</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	59.519,99
	<b>2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF</b>				<b>38.569,84</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	38.569,84
	<b>2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>				<b>3.102,03</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.102,03
	<b>2019 Manutenção do CAPS</b>				<b>2.025,45</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.025,45
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>6.060,29</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	6.060,29
	<b>2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>				<b>6.619,21</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	6.619,21
	<b>2114 Manutenção das Atividades do SAMU</b>				<b>4.942,47</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.942,47
	<b>2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa</b>				<b>4.192,68</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.192,68

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Fonte:	16050000 - Assistência financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.			
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO	
jan/24	RS -	R\$ 125.031,96	R\$ 125.031,96	
fev/24	RS -		RS -	

mar/24	RS -		RS -
abr/24	RS -		RS -
mai/24	RS -		RS -
jun/24	RS -		RS -
jul/24	RS -		RS -
ago/24	RS -		RS -
set/24	RS -		RS -
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 125.031,96</b>	<b>R\$ 125.031,96</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>			
1 - Receita Prevista Inicial			
2 - Receita Arrecadada até o período			
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			
5.1 - Utilizado em Janeiro/2024 - Decreto 26/2024			
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:8185F9E0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 27, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 27, de 21 de Fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte **FONTE 2605 Assist financeira da União destinada à comp ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem**.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27,31 (vinte e sete reais e trinta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte **FONTE 2605 Assist financeira da União destinada à comp ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem**, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Janeiro de 2024.

Parelhas/RN, de 21 de Fevereiro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>27,31</b>
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					27,31
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				27,31
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26050000	0001	27,31

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023		
FONTE 2605 Assist financeira da União destinada à comp ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO R\$
624004-2	2605	258.864,41
<b>TOTAL</b>		<b>258.864,41</b>
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
TOTAL EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
TOTAL EXERCÍCIO 2023		-
		-
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		258.864,41
2-RP PROCESSADO		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		258.864,41
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO		27,31
5.1 UTILIZADO EM JANEIRO/2024 DECRETO 27/2024		27,31

6 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4-5):	-	258.837,10
---------------------------------	---	------------

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**02BFE4CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 28, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 28, de 21 de Fevereiro de 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Parelhas/RN, 21 de Fevereiro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>144,00</b>
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					144,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				144,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	144,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>144,00</b>
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					144,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				144,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	144,00

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**00390AED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 28/2024**

**TERMO DE CONTRATO Nº 28/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA CENTRO DE ESTERILIZACAO DE NATAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) de CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa CENTRO DE ESTERILIZACAO DE NATAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.033.012/0001-73, sediado(a) na Rua Ceará Mirim, nº 734, Tirol, Natal-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Humberto Da Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 168.176SSP/RN e CPF nº 067.040.424-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 121/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de esterilização de instrumental cirúrgico e artigos termossensíveis. O contratante ficará na responsabilidade do transporte do material até a sede onde os serviços serão conduzidos por meio de processos como vapor saturado sob pressão e plasma de peróxido de hidrogênio, visando atender à demanda do centro cirúrgico localizado no Hospital Municipal Governador José Varela, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: CENTRO DE ESTERILIZACAO DE NATAL LTDA					
CNPJ: 04.033.012/0001-73					
ENDEREÇO: Rua Ceará Mirim, nº 734, Tirol, Natal-RN					
REPRESENTANTE: José Humberto Da Costa					
E-MAIL: atendimento@cenat.com.br TEL.: (84) 3211-5354/3212-1264					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	CANETA DE BISTURI COM PONTA 01 PEÇA	120	SERV	13,05	1.566,00
02	CIRCUITO DE ANESTESIA (03 TRAQUEIA +Y)	60	SERV	72,52	4.351,20
03	CAIXA HISTERECTOMIA 60 PEÇAS	72	SERV	132,00	9.504,00
04	CAIXA BASICA 50 PEÇAS	120	SERV	113,14	13.576,80
05	CAIXA VESICULA 60 PEÇAS	72	SERV	132,00	9.504,00
06	EXPLORAÇÃO VIAS BILIARES 30 PEÇAS	20	SERV	44,63	892,60
07	CAIXA PEQUENA CIRURGIA 40 PEÇAS	40	SERV	73,60	2.944,00
08	CUBA RIM 01 PEÇA (26X 12)	120	SERV	8,37	1.004,40
09	BANDEJA ANESTESICA 03 PEÇAS	120	SERV	24,17	2.900,40
10	AFASTADOR BALFOUR 01 PEÇA	60	SERV	8,00	480,00
11	MANOPLA 20 X 12 CM 01 PEÇA	60	SERV	11,27	676,20
12	KIT CURETAGEM 10 PEÇAS	20	SERV	34,57	691,40
13	BANDEJA CIRURGICA MATERIAL AÇO INOXIDAVEL 25X30X5. 01 PEÇA	100	SERV	25,67	2567,00
14	BANDEJA CIRURGICA MATERIAL AÇO INOXIDAVEL 20X25X2,5 01 PEÇA	100	SERV	25,67	2.567,00
<b>TOTAL</b>				<b>53.225,00</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/02/2024 e encerramento em 20/02/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 53.225,00 (cinquenta e três mil e duzentos e vinte e cinco reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 12 (doze) meses

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

##### RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.001– Fundo Municipal De Saúde

Projeto Atividade: 2038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do Fundo Municipal De Saúde, ICMS e FPM.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;



extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 21 de fevereiro de 2024.

#### ***JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO***

Responsável Legal Da Contratante  
Prefeito Municipal

#### ***JOSÉ HUMBERTO DA COSTA***

Responsável Legal Da Contratada  
Sócio Administrador

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato:  
CPF.

\_\_\_\_\_  
Fiscal Do Contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:087D001E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27120004/2023**

**Processo Administrativo nº 06110002/2023****Pregão Eletrônico nº 053/2023 FMS**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60.

**Contratada:** 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., com endereço na R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-168, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.043.834/0001-66.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de medicamentos básicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
98	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI	COMP	25000	0,14	3.500,00
109	CLOROPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	9000	0,38	3.420,00
196	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: CRISTALIA	AMP	300	10,79	3.237,00
200	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	12000	0,27	3.240,00
250	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: SANDOZ	COMP	3000	0,70	2.100,00
252	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000ULG, FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL UNIDADE: BISNAGA 50,00 G Marca: PRATI	BISN	250	13,24	3.310,00
295	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: TEUTO	CAPS	9000	0,58	5.220,00
297	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 100 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: NEO QUÍMICA	CAPS	4200	1,49	6.258,00
309	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: LIBBS	COMP	3000	2,05	6.150,00
327	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME UNIDADE: BISNAGA 50,00 G Marca: NATIVITA	BISN	500	8,04	4.020,00
341	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GENOM	COMP	5000	1,19	5.950,00
Total do Proponente					46.405,00

**Fundamentação Legal:** Art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

**Valor:** R\$46.405,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais).

**Vigência:** 27/12/2023 a 27/12/2024.

**Signatários:** pela contratante, TEMISTOCLES MAIA DE LUCENAe, pela contratada, IURI RENAN BERGAMIN.

**Data da Assinatura:** 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:** 50F92727

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27120015/2023**

**Processo Administrativo nº 06110002/2023****Pregão Eletrônico nº 053/2023 FMS**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60.

**Contratada:** ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com endereço na R ESPIRITO SANTO, 1658, LINHO, ERECHIM - RS, CEP: 99704-396, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.097.402/0001-80.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de medicamentos básicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
165	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GENERICO/HIPOLABOR	COMP	2500	0,59	1.475,00
238	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ARTRITEC/PHARLAB	COMP	10000	0,14	1.400,00
266	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 ULG, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL UNIDADE: BISNAGA 60,00 G Marca: GENERICO/GREEN PHARMA	BISN	240	7,72	1.852,80
268	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: FLOXIMED/MEDQUÍMICA	COMP	4200	0,51	2.142,00
274	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 8 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ONDRAU/GEOLAB	COMP	1500	0,87	1.305,00
302	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GENERICO/OSORIO DE MORAES	COMP	12000	0,05	600,00
310	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GENERICO/PRATI	COMP	8000	0,14	1.120,00
328	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 800MG + 160MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BELFACTRIM F/BELFAR	COMP	3000	0,75	2.250,00
Total do Proponente					12.144,80

**Fundamentação Legal:** Art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

**Valor:** R\$12.144,80 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

**Vigência:** 27/12/2023 a 27/12/2024.

**Signatários:** pela contratante, TEMISTOCLES MAIA DE LUCENAe, pela contratada, ANSELMO ZICATTO.

**Data da Assinatura:** 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:** FDD785A2

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27120005/2023**

**Processo Administrativo nº 06110002/2023****Pregão Eletrônico nº 053/2023 FMS**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60.

**Contratada:** ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, com endereço na R TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-550, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.127.100/0001-70.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de medicamentos básicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG,G, USO: CREME UNIDADE: BISNAGA 10,00 G NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: CIMED	BISN	150	2,27	340,50
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, TIPO USO: INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML Marca: FARMACE	AMP	2500	1,50	3.750,00
11	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: NATULAB	COMP	20000	0,04	800,00
16	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML Marca: FARMACE	AMP	8000	0,26	2.080,00
18	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: PRATI	COMP	3600	0,47	1.692,00
19	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS	COMP	2000	0,25	500,00
24	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: FARMACE	FRASC	500	3,97	1.985,00
25	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: FARMACE	FRASC	500	4,50	2.250,00
30	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG UNIDADE: CÁPSULA NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: UNICHEM	CAPS	20000	0,28	5.600,00
31	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG,ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 60,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: PRATI	FRASC	2000	6,50	13.000,00
37	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: NEO QUÍMICA	COMP	36000	0,04	1.440,00
42	ATENÓLOL, DOSAGEM: 25 MG Marca: BIOSINTÉTICA	COMP	25000	0,04	1.000,00
43	ATENÓLOL, DOSAGEM: 50 MG Marca: NEO QUÍMICA	COMP	25000	0,08	2.000,00
49	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL Marca: TEUTO	FR/AM	2000	6,54	13.080,00
50	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL Marca: TEUTO	FR/AM	500	7,99	3.995,00
54	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: EUROFARMA	AMP	600	3,90	2.340,00
79	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS	COMP	7200	0,08	576,00
81	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS	COMP	7200	0,08	576,00
82	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS	COMP	7200	0,08	576,00
85	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA Marca: BLAU	FR/AM	2500	4,30	10.750,00
87	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: ARTE NATIVA	FRASC	120	6,80	816,00
88	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG,G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME TÓPICO UNIDADE: BISNAGA 30,00 G Marca: HIPOLABOR	BISN	500	3,77	1.885,00
97	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI	COMP	20000	0,27	5.400,00
106	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÉUTICA: SPRAY NASAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09   339030/10   339092/92 Marca: FARMACE	FRASC	200	1,80	360,00
112	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA UNIDADE: BISNAGA 30,00 G Marca: CRISTALIA	BISN	500	16,90	8.450,00
121	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: FARMACE	AMP	3000	0,81	2.430,00
122	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR UNIDADE: FRASCO 120,00 ML Marca: FARMACE	FRASC	800	4,40	3.520,00
123	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME UNIDADE: BISNAGA 10,00 G Marca: HIPOLABOR	BISN	600	1,99	1.194,00
125	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: TEUTO	COMP	3000	0,19	570,00
126	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,50 ML Marca: FARMACE	AMP	6000	1,83	10.980,00
128	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: FARMACE	FRASC	500	2,15	1.075,00
129	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	3500	0,08	280,00
133	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	5000	0,08	400,00
134	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 3,00 ML Marca: FARMACE	AMP	3000	0,96	2.880,00
140	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS	COMP	15000	0,14	2.100,00
154	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC	COMP	15000	0,04	600,00
155	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	COMP	90000	0,06	5.400,00
156	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1000	1,55	1.550,00
164	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: FARMACE	AMP	1500	1,27	1.905,00
167	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS	COMP	15000	0,25	3.750,00
168	ESTRIOL, DOSAGEM: 1 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL UNIDADE: BISNAGA 50,00 G Marca: HIPOLABOR	BISN	50	15,40	770,00
180	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	150	2,83	424,50
181	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: MEDQUÍMICA	CAPS	1200	0,61	732,00
193	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MEDQUÍMICA	COMP	15000	0,04	600,00
194	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML Marca: FARMACE	AMP	3000	0,64	1.920,00
204	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA Marca: TEUTO	FR/AM	800	3,89	3.112,00

208	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MULTILAB	COMP	9000	0,14	1.260,00
215	ISSOSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: E M S	COMP	500	0,34	170,00
220	LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA (PROLOPA HBS) UNIDADE: CÁPSULA Marca: ROCHE	CAPS	6000	1,64	9.840,00
234	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: CIMED	FRASC	200	4,30	860,00
255	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: EMS	FRASC	200	6,90	1.380,00
263	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GLOBO	COMP	16000	0,12	1.920,00
272	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: BELFAR	CAPS	30000	0,06	1.800,00
280	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	COMP	10000	0,10	1.000,00
282	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 15,00 ML Marca: FARMACE	FRASC	800	1,71	1.368,00
287	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO: 20 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: EMS	CAPS	8000	0,22	1.760,00
294	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	COMP	3000	0,08	240,00
314	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA	COMP	5000	0,49	2.450,00
315	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA	COMP	5000	0,48	2.400,00
316	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA	COMP	5000	0,47	2.350,00
319	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: ENVELOPE Marca: NATULAB	UND	2000	1,09	2.180,00
320	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GLOBO	COMP	1600	1,28	2.048,00
325	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	COMP	12000	0,11	1.320,00
349	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO : 1 MG,G, FORMA FARMACÉUTICA : PASTA ORAL UNIDADE: BISNAGA 10,00 G Marca: EMS	BISN	100	4,33	433,00
352	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B6 UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NATULAB	COMP	10000	0,05	500,00
	Total do Proponente				166.713,00

**Fundamentação Legal:** Art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

**Valor:** R\$166.713,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e treze reais).

**Vigência:** 27/12/2023 a 27/12/2024.

**Signatários:** pela contratante, TEMISTOCLES MAIA DE LUCENAe, pela contratada, ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO.

**Data da Assinatura:** 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:** C4189081

### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27120003/2023

**Processo Administrativo nº 06110002/2023**

**Pregão Eletrônico nº 053/2023 FMS**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60.

**Contratada:** EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com endereço na R SERGIPE, 955, - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-078, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de medicamentos básicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: HIPOLABOR	FRASC	300	6,88	2.064,00
72	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	20000	0,09	1.800,00
73	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: HIPOLABOR	FRASC	900	10,57	9.513,00
127	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: PRATI DONADUZZI	FRASC	1000	9,38	9.380,00
313	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI	COMP	9000	0,26	2.340,00
337	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	COMP	3000	0,30	900,00
	Total do Proponente				25.997,00

**Fundamentação Legal:** Art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

**Valor:** R\$25.997,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais).

**Vigência:** 27/12/2023 a 27/12/2024.

**Signatários:** pela contratante, TEMISTOCLES MAIA DE LUCENAe, pela contratada, ALINE RAMPOL.

**Data da Assinatura:** 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:** 1491415F

### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27120013/2023

**Processo Administrativo nº 06110002/2023**

**Pregão Eletrônico nº 053/2023 FMS**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60.

**Contratada:** FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com endereço na R CARLOS BARBOSA, 2261, - VILA INDUSTRIAL, TOLEDO - PR, CEP: 85904-210, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.749.232/0001-82.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de medicamentos básicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	ACIDO VALPROÍCO, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: BIOLAB	CAPS	9000	0,50	4.500,00
22	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GERMED	COMP	25000	0,10	2.500,00
23	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GERMED	COMP	25000	0,14	3.500,00
47	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 15,00 ML Marca: PHARLAB	FRASC	1000	8,18	8.180,00
65	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 32MCG,DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO SPRAY UNIDADE: FRASCO 120,00 DOSE(S) Marca: EMS	FRASC	50	13,00	650,00
68	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS	COMP	8000	0,60	4.800,00
75	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: TEUTO	COMP	25000	0,66	16.500,00
92	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS	COMP	3600	0,29	1.044,00
94	CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: RANBAXY	COMP	6000	0,39	2.340,00
108	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: UNIAO QUIMICA	COMP	9000	0,40	3.600,00
111	CLORTALIDONA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS	COMP	15000	0,41	6.150,00
137	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG Marca: CIMED	COMP	3000	0,65	1.950,00
139	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: TEUTO	AMP	5000	0,99	4.950,00
145	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ZYDUS	COMP	3000	1,20	3.600,00
150	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÉUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA UNIDADE: CÁPSULA Marca: NOVA QUIMICA	CAPS	9000	2,95	26.550,00
222	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	COMP	7000	0,75	5.250,00
275	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: UNIAO QUIMICA	COMP	2000	1,10	2.200,00
277	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CIMED	COMP	20000	0,20	4.000,00
278	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	10000	0,55	5.500,00
283	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS	COMP	10000	0,33	3.300,00
292	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 60,00 ML Marca: PRATI	FRASC	800	5,03	4.024,00
311	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA UNIDADE: FRASCO 30,00 ML Marca: PRATI	FRASC	800	11,05	8.840,00
348	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ALTHAIA	COMP	3000	0,40	1.200,00
350	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: CÁPSULA Marca: TORRENT	CAPS	7200	1,32	9.504,00
351	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: CÁPSULA Marca: TORRENT	CAPS	7200	0,67	4.824,00
353	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6 UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	1000	1,96	1.960,00
Total do Proponente					141.416,00

**Fundamentação Legal:** Art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

**Valor:** R\$141.416,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais).

**Vigência:** 27/12/2023 a 27/12/2024.

**Signatários:** pela contratante, TEMISTOCLES MAIA DE LUCENAe, pela contratada, DJEYNER SIDNEY DE MIRANDA.

**Data da Assinatura:** 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:** 5EF78F7A

### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27120007/2023

**Processo Administrativo nº 06110002/2023**

**Pregão Eletrônico nº 053/2023 FMS**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60.

**Contratada:** GIULLITE B MEDEIROS, com endereço na AV RIO BRANCO, 15 A - CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS - RN, CEP: 59324-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de medicamentos básicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: GERMED	COMP	2100	0,21	441,00
40	ATENOLOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO À CLORTALIDONA, CONCENTRAÇÃO: 50MG + 12,5MG Marca: EUROFARMA	COMP	3000	0,28	840,00
103	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MAWDSLEYS	COMP	300	0,35	105,00
124	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE: FRASCO 5,00 ML Marca: NOVARTIS	FRASC	30	10,60	318,00
207	IBANDRONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GERMED	COMP	50	18,00	900,00
216	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: zyodus	COMP	300	0,41	123,00
236	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BELFAR	COMP	300	0,62	186,00
Total do Proponente					2.913,00

**Fundamentação Legal:** Art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

**Valor:** R\$2.913,00 (dois mil, novecentos e treze reais).

Vigência: 27/12/2023 a 27/12/2024.

Signatários: pela contratante, TEMISTOCLES MAIA DE LUCENAe, pela contratada, GIULLITE BRENNER MEDEIROS.

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
Código Identificador: 0007F830GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27120006/2023

Processo Administrativo nº 06110002/2023

Pregão Eletrônico nº 053/2023 FMS

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60.

Contratada: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com endereço na R MACHADO DE ASSIS, 1355, SALA 02 - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-066, 3712-2155 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de medicamentos básicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
67	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 64MCG, DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO SPRAY UNIDADE: FRASCO 120,00 DOSE(S) Marca: ems	FRASC	30	18,49	554,70
136	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: teuto	COMP	5000	0,20	1.000,00
144	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: zydus	COMP	1500	1,29	1.935,00
174	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: uniao química	COMP	35000	0,21	7.350,00
176	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG, ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: uniao química	FRASC	300	6,41	1.923,00
198	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: uniao química	AMP	100	4,00	400,00
228	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: merck	COMP	4500	0,27	1.215,00
230	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 75 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: merck	COMP	4500	0,33	1.485,00
231	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY UNIDADE: FRASCO 50,00 ML Marca: hipolabor	FRASC	3	67,50	202,50
261	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDOR Marca: neo química	COMP	4000	0,13	520,00
262	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDOR Marca: neo química	COMP	10000	0,20	2.000,00
269	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: CAPSULA Marca: cellera	CAPS	3000	0,51	1.530,00
270	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: CAPSULA Marca: cellera	CAPS	4000	1,20	4.800,00
271	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG UNIDADE: CAPSULA Marca: rambaxy	CAPS	2000	2,14	4.280,00
336	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA Marca: uniao química	FR/AM	500	8,92	4.460,00
342	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ems	COMP	3500	0,65	2.275,00
344	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ems	COMP	3500	0,50	1.750,00
355	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: nova química	COMP	9000	0,21	1.890,00
	Total do Proponente				39.570,20

Fundamentação Legal: Art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$39.570,20 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos).

Vigência: 27/12/2023 a 27/12/2024.

Signatários: pela contratante, TEMISTOCLES MAIA DE LUCENAe, pela contratada, MARIA FERRARI SPAZZINI.

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
Código Identificador: A131EF58GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27120002/2023

Processo Administrativo nº 06110002/2023

Pregão Eletrônico nº 053/2023 FMS

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60.

Contratada: VICTOR FARMA LTDA, com endereço na TV JOSE AUGUSTO, 3, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 24.589.319/0001-62, TV JOSE AUGUSTO, CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de medicamentos básicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 120,00 ML Marca: TEUTO	FRASC	600	11,37	6.822,00
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 120,00 ML Marca: TEUTO	FRASC	600	9,95	5.970,00
3	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 33903009 Marca: TEUTO	COMP	2500	0,24	600,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA: IBERAÇÃO ENTÉRICA UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: IMEC	COMP	10000	0,20	2.000,00
7	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG, ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: ZYRUS	AMP	60	23,28	1.396,80
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG, ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML Marca: TEUTO	AMP	100	4,49	449,00
15	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NATULAB	COMP	12000	0,76	9.120,00
26	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG, ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: TEUTO	AMP	150	1,44	216,00

32	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 80 MG + 11,5 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 70,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: ABBOTT	FRASC	500	33,90	16.950,00
33	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: LEGRAND	COMP	2800	2,28	6.384,00
34	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 875MG + 125MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GERMED	COMP	7000	5,46	38.220,00
35	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML + 12,5 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 75,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: MOMENTA	FRASC	100	39,79	3.979,00
41	ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG Marca: SANDOX	COMP	5400	0,14	756,00
44	ATORVASTATINA CÁLCICA DOSAGEM: 10 MG Marca: LEGRAND	COMP	8000	0,20	1.600,00
46	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 40 MG Marca: LEGRAND	COMP	10000	0,57	5.700,00
51	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 100 MG,G, FORMA FARMACÉUTICA: SABONETE UNIDADE: EMBALAGEM 60,00 G Marca: PHARMASCIENCE	UND	50	5,72	286,00
52	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 24 MG Marca: GEOLAB	COMP	3000	0,36	1.080,00
53	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 16 MG Marca: GEOLAB	COMP	3000	0,29	870,00
56	BIMATOPROSTA, DOSAGEM: 0,3 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE: FRASCO 3,00 ML Marca: MEDLEY	FRASC	20	25,99	519,80
57	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	16000	0,46	7.360,00
58	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MERK	COMP	2400	1,29	3.096,00
66	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG,DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA UNIDADE: FRASCO 120,00 DOSE(S) Marca: ACHE	FRASC	50	33,99	1.699,50
69	CANDESARTANA APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 8MG + 12,5MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ASTRAZENECA	COMP	3600	2,20	7.920,00
70	CANDESARTANA APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 16MG + 12,5MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: LIBBS	COMP	3600	2,50	9.000,00
78	CARBONATO DE LÍTRIO, DOSAGEM: 450 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA	COMP	9000	1,49	13.410,00
80	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS	COMP	15000	0,12	1.800,00
86	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: EMS	CAPS	6000	0,80	4.800,00
90	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MEDLEY	COMP	3600	1,16	4.176,00
91	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS	COMP	3600	0,49	1.764,00
95	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: LANBAX	COMP	6000	0,47	2.820,00
96	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB	COMP	5400	0,43	2.322,00
99	CITRATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), CONCENTRAÇÃO: CORRESPONDENDO A 250 MG DE CÁLCIO + 2,5 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BRASTERÁPICA	COMP	7200	1,29	9.288,00
113	CURATIVO, MATERIAL: GEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL (SAF-GEL) UNIDADE: BISNAGA 85,00 G Marca: CONATEC	BISN	20	100,00	2.000,00
114	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ASTRAZENECA	COMP	5400	5,49	29.646,00
115	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ASTRAZENECA	COMP	5400	4,50	24.300,00
117	CIPROEPTADINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO ÀS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, CONCENTRAÇÃO: 0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 + 0,134 + 4,334 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 240,00 ML Marca: CIFARMA	FRASC	150	20,49	3.073,50
118	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: GERMED	FRASC	250	12,99	3.247,50
119	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS	COMP	5400	1,00	5.400,00
120	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS	COMP	5400	0,84	4.536,00
138	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 900 MG + 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: TEUTO	COMP	3000	1,65	4.950,00
143	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ABBOTT	COMP	6000	1,79	10.740,00
146	DONEPEZILA, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS	COMP	3600	1,01	3.636,00
149	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÉUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA UNIDADE: CÁPSULA Marca: GERMED	CAPS	9000	1,50	13.500,00
151	DUTASTERIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG + 0,4 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: ZODIAC	CAPS	5400	2,79	15.066,00
152	EMPAGLIFLOZINA CONCENTRAÇÃO: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BOEHRINGER	COMP	3600	7,89	28.404,00
153	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BOEHRINGER	COMP	3600	7,99	28.764,00
159	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS	COMP	12000	0,35	4.200,00
163	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NEO QUÍMICA	COMP	5000	0,40	2.000,00
166	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GERMED	COMP	2500	0,79	1.975,00
169	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, CONCENTRAÇÃO: 0,3 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BESINS	COMP	2000	0,87	1.740,00
170	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM: 0,625 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BESINS	COMP	2000	0,95	1.900,00
171	EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ALTHAIA	COMP	3600	0,54	1.944,00
172	FELODIPINO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG + 5 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ASTRAZENECA	COMP	450	2,39	1.075,50
177	FENOFIBRATO, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: EMS	CAPS	3000	2,63	7.890,00
178	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: TEUTO	FRASC	100	7,57	757,00
179	FINASTERIDA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DOXAZOSINA MESILATO CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 2 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: MOMENTA	CAPS	3000	2,84	8.520,00
183	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: MEDLEY	FRASC	100	61,99	6.199,00
184	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% UNIDADE: FRASCO 130,00 ML Marca: KLEIN	FRASC	10	9,84	98,40
187	GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB	COMP	6000	0,41	2.460,00
188	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,G, FORMA FARMACÉUTICA: POMADA OFTÁLMICA UNIDADE: BISNAGA 30,00 G Marca: ABBVIE	BISN	25	21,79	544,75
189	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE: FRASCO 5,00 ML Marca: ABBVIE	FRASC	50	15,00	750,00
203	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME UNIDADE: BISNAGA 30,00 G Marca: EMS	BISN	60	12,46	747,60

212	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: CELLERA	AMP	20	322,67	6.453,40
213	INSULINA, TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REFIL UNIDADE: TUBETE 3,00 ML Marca: SANOFI	UND	600	62,72	37.632,00
218	LANSOPRAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, DOSAGEM: 30MG + 500MG + 500MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: TEUTO	CAPS	150	77,14	11.571,00
219	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: ACHE	FRASC	250	93,98	23.495,00
221	LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA (PROLOBA DR) UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ACHE	COMP	6000	3,48	20.880,00
225	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MERCK	COMP	4500	0,23	1.035,00
226	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 125 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MERCK	COMP	4500	0,34	1.530,00
227	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 150 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MERCK	COMP	4500	0,34	1.530,00
240	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ASTRAZENCA	COMP	3000	3,29	9.870,00
241	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: FQM	COMP	3000	3,40	10.200,00
244	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS	COMP	7000	0,67	4.690,00
245	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS	COMP	5000	1,19	5.950,00
249	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GERMED	COMP	2400	1,04	2.496,00
259	MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, USO: CREME UNIDADE: BISNAGA 15,00 G Marca: BELFOR	BISN	150	23,20	3.480,00
276	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 600 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MEDLEY	COMP	2000	1,91	3.820,00
279	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 325MG + 37,5MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ZYDUS	COMP	4800	2,09	10.032,00
284	PERICIAZINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: SANOFI	FRASC	70	15,70	1.099,00
285	PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: SANOFI	FRASC	50	27,68	1.384,00
288	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA UNIDADE: FRASCO 10,00 ML Marca: GEOLAB	FRASC	100	22,50	2.250,00
289	PRAMIPEXOL, COMPOSIÇÃO: SAL DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,375 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA	COMP	1800	1,92	3.456,00
290	PRAMIPEXOL, COMPOSIÇÃO: SAL DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,750 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA	COMP	1800	4,99	8.982,00
291	PRAMIPEXOL, CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: SUPERA	COMP	1800	10,00	18.000,00
296	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: TEUTO	CAPS	9000	0,33	2.970,00
298	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 200 MG UNIDADE: SACHÊ 1,00 G Marca: LEGRAND	UND	4000	1,79	7.160,00
306	RAMIPRIL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM ANLÓDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 5MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: LIBBS	CAPS	3000	2,19	6.570,00
307	RAMIPRIL CONCENTRAÇÃO: 10MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: LIBBS	COMP	3000	1,78	5.340,00
308	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM ANLÓDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 10 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: LIBBS	CAPS	2000	2,08	4.160,00
321	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 30 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML Marca: TEUTO	FRASC	30	12,00	360,00
334	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: LUTEÍNA, VITAMINA C, VITAMINA E, SÓDIO E ZINCO UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EYDUS	COMP	300	4,99	1.497,00
338	TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS	COMP	1500	0,94	1.410,00
340	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MED QUIMICA	COMP	4500	1,14	5.130,00
343	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CMS	COMP	3500	0,49	1.715,00
347	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ASPEN	COMP	1500	4,80	7.200,00
	Total do Proponente				R\$ 625.785,75

**Fundamentação Legal:** Art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

**Valor:** R\$625.785,75 (seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**Vigência:** 27/12/2023 a 27/12/2024.

**Signatários:** pela contratante, TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA, e pela contratada, JOÃO BATISTA.

**Data da Assinatura:** 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:** 88C66F78

## GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27120009/2023

**Processo Administrativo nº 06110002/2023**

**Pregão Eletrônico nº 053/2023 FMS**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60.

**Contratada:** W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com endereço na R JESUINO DE MELLO PACHECO, 66, - TRES PINHEIROS, MARMELEIRO - PR, CEP: 85615-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.844.754/0001-38.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de medicamentos básicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: VALERATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, DOSAGEM: 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, USO: POMADA UNIDADE: BISNAGA 15,00 G Marca: NOVA QUIMICA	BISN	200	8,50	1.700,00
59	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG Marca: EMS S/A	COMP	3600	0,84	3.024,00
142	DIVALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA	CAPS	6000	0,88	5.280,00



	LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: CÁPSULA Marca: ABBOTT				
157	ESCITALOPRAM OXALATO CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS S/A	COMP	3000	0,20	600,00
158	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 15 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS S/A	COMP	3000	0,85	2.550,00
Total do Proponente					13.154,00

**Fundamentação Legal:** Art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

**Valor:** R\$13.154,00 (treze mil, cento e cinquenta e quatro).

**Vigência:** 27/12/2023 a 27/12/2024.

**Signatários:** pela contratante, TEMISTOCLES MAIA DE LUCENAe, pela contratada, WLADEMIR ARAUJO.

**Data da Assinatura:** 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:** 9540500F

## GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27120008/2023

**Processo Administrativo nº 06110002/2023**

**Pregão Eletrônico nº 053/2023 FMS**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60.

**Contratada:** WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com endereço na R RUA JOAO FLORENCIO, 889, ANEXO A - PARAIBA, CAICO - RN, CEP: 59300-000 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.554.219/0001-08.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de medicamentos básicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09. Marca: BRASTERAPICA	COMP	25000	0,04	1.000,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG.ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: NATULAB	FRASC	1000	1,40	1.400,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NATULAB	COMP	10000	0,12	1.200,00
17	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG.ML, USO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 10,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: PRATI DONADUZZI	FRASC	500	1,82	910,00
21	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GERMED	COMP	25000	0,08	2.000,00
27	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: GEOLAB	COMP	6000	0,48	2.880,00
29	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	20000	0,43	8.600,00
36	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: GEOLAB	COMP	36000	0,07	2.520,00
45	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 20 MG Marca: GERMED	COMP	10000	0,30	3.000,00
48	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	COMP	10000	0,83	8.300,00
62	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG Marca: PRATI DONADUZZI	COMP	3600	0,20	720,00
64	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG.ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: HIPOLABOR	AMP	500	1,60	800,00
71	CAPTÓPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	COMP	30000	0,03	900,00
77	CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	COMP	9000	0,21	1.890,00
83	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG.ML, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 60,00 ML Marca: TEUTO	FRASC	500	7,06	3.530,00
84	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: ABL	CAPS	25000	0,67	16.750,00
89	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	COMP	4000	0,36	1.440,00
93	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG.ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: TEUTO	AMP	500	1,45	725,00
100	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	20000	0,08	1.600,00
101	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	45000	0,06	2.700,00
104	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: TEUTO	COMP	12000	0,51	6.120,00
105	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML Marca: EQUIPLEX	AMP	300	0,67	201,00
107	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG.ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: CRISTALIA	FRASC	130	7,95	1.033,50
130	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG.ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: SANTISA	AMP	800	0,96	768,00
131	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: SANTISA	COMP	25000	0,06	1.500,00
135	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	6000	0,07	420,00
141	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG.ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) UNIDADE: FRASCO 10,00 ML Marca: FARMACE	FRASC	3000	1,26	3.780,00
147	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI	COMP	3000	0,11	330,00
148	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 4 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI	COMP	3000	0,38	1.140,00
160	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10 MG.ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: HIPOLABOR	FRASC	150	8,79	1.318,50
161	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG.ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: NATULAB	FRASC	500	7,14	3.570,00
162	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG.ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	3000	2,28	6.840,00
173	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	COMP	12000	0,10	1.200,00
182	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	COMP	22000	0,09	1.980,00
185	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG.ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: SANTISA	AMP	2000	1,29	2.580,00
186	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI	COMP	15000	0,06	900,00
190	GENTAMICINA, DOSAGEM: 20 MG.ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: SANTISA	AMP	200	2,42	484,00
201	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MEDLEY	COMP	40000	0,03	1.200,00
202	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	COMP	10000	0,06	600,00
206	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG.ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: NATULAB	FRASC	200	3,10	620,00
209	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG.ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML Marca: NATULAB	FRASC	1000	2,76	2.760,00
210	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC	COMP	18000	0,17	3.060,00
211	IMPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	2000	0,50	1.000,00
214	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG.ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: HIPOLABOR	FRASC	110	1,59	174,90
217	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: GEOLAB	CAPS	500	1,14	570,00
224	LEVOMEPRÓMAZINA, DOSAGEM: 40 MG.ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: CRISTALIA	FRASC	200	13,50	2.700,00
229	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MERCK	COMP	5000	0,27	1.350,00
232	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%. APRESENTAÇÃO: GELÉIA UNIDADE: BISNAGA 30,00 G Marca: PHARLAB	BISN	400	5,00	2.000,00
233	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	3000	0,09	270,00
235	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA	COMP	50000	0,05	2.500,00
237	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG.ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML Marca: BELFAR	FRASC	100	2,05	205,00

242	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI	COMP	18000	0,15	2.700,00
243	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	18000	0,15	2.700,00
246	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	COMP	5000	0,09	450,00
247	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: BELFAR	FRASC	150	2,16	324,00
248	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: FARMACE	AMP	1120	0,76	851,20
251	METRONIDAZOL DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: TEUTO	COMP	3000	0,38	1.140,00
253	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, APLICADORES UNIDADE: BISNAGA 50,00 G Marca: PRATI DONADUZZI	BISN	300	7,99	2.397,00
254	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI	COMP	5000	0,19	950,00
256	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: BOLSA 100,00 ML Marca: HALEX ISTAR	UND	50	8,78	439,00
257	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL UNIDADE: BISNAGA 80,00 G Marca: HIPOLABOR	BISN	200	9,91	1.982,00
258	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME UNIDADE: BISNAGA 28,00 G Marca: HIPOLABOR	BISN	200	3,31	662,00
264	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS UNIDADE: FRASCO 15,00 ML Marca: GEOLAB	FRASC	200	2,48	496,00
265	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML Marca: PRATI DONADUZZI	FRASC	200	5,20	1.040,00
267	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: CAPSULA Marca: TEUTO	CAPS	2000	0,41	820,00
281	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: AIRELA	COMP	10000	0,18	1.800,00
286	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO UNIDADE: FRASCO 60,00 ML Marca: NATIVITA	FRASC	100	8,23	823,00
293	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	COMP	6000	0,16	960,00
300	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1000	2,70	2.700,00
301	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MEDLEY	COMP	2000	0,08	160,00
303	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	3600	0,54	1.944,00
304	QUETIAPINA, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	3000	1,10	3.300,00
305	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	COMP	15000	0,16	2.400,00
312	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI	COMP	11000	0,13	1.430,00
318	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	COMP	9000	0,38	3.420,00
322	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI	COMP	14000	0,15	2.100,00
324	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS UNIDADE: FRASCO 10,00 ML Marca: NATULAB	FRASC	500	1,88	940,00
326	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	COMP	10000	0,18	1.800,00
329	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 50,00 ML Marca: EMS	FRASC	400	6,82	2.728,00
330	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI	COMP	3000	0,21	630,00
332	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG,ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS UNIDADE: FRASCO 30,00 ML Marca: AIRELA	FRASC	150	1,29	193,50
333	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: AIRELA	COMP	15000	0,05	750,00
335	TENOXICAM DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC	COMP	8000	0,67	5.360,00
339	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE: FRASCO 5,00 ML Marca: EMS	FRASC	50	5,64	282,00
346	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	300	1,71	513,00
354	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: ARTE NATIVA	FRASC	250	3,35	837,50
	Total do Proponente				168.062,10

**Fundamentação Legal:** Art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

**Valor:** R\$168.062,10 (cento e sessenta e oito mil, sessenta e dois reais e dez centavos).

**Vigência:** 27/12/2023 a 27/12/2024.

**Signatários:** pela contratante, TEMISTOCLES MAIA DE LUCENAe, pela contratada, ALINE PAULA DE SALES BEZERRA.

**Data da Assinatura:** 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:** 6A7E7245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 33/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 33/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a AQUISIÇÃO DE PESCADOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
	PEIXE EM POSTA CONGELADO, DEVIDAMENTE EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG EM CADA UNIDADE. CONGELADO, LIMPO, COMPACTADO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PRÓPRIO, TRANSPARENTE ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 09 (DECRETO 12 486 DE 20/10/78) E (DECRETO M.A 2244/91). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. PEIXE TIPO ATUM OU SIMILAR.	KG	2.200

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 26 de fevereiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:**EA54520F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 34/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 34/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área da gestão da juventude, esporte, lazer e educação em saúde ambiental para captação de recursos na esfera estadual e federal por convênios, elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas para Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer (SEMJEL) da prefeitura de Riachuelo/RN.

Ord.	Descrição	Und.	Qt.
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de gestão da juventude, esporte, lazer, e educação em saúde ambiental para captação de recursos na esfera Estadual e Federal por convênios, elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas.	Mês	12

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 26 de fevereiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:**45A0FEAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 35/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 35/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a AQUISIÇÃO DE FRALDAS, LENÇOS E TOALHAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	FRALDA TAMANHO P INFANTIL, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 42 UND	PCT	200
02	FRALDA TAMANHO M INFANTIL, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 38 UND	PCT	200
03	FRALDA TAMANHO G INFANTIL, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 32 UND	PCT	200
04	FRALDA TAMANHO XG INFANTIL, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 30 UND	PCT	200
05	LENÇOS UMEDECIDOS INFANTIL, DESCARTÁVEL, QUANTIDADE MÍNIMA DE 48 LENÇOS, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	PCT	400
06	FRALDA TAMANHO M GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 09 UND	PCT	300
07	FRALDA TAMANHO G GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 08 UND	PCT	300
08	FRALDA TAMANHO XG GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 07 UND	PCT	300
09	TOALHAS UMEDECIDAS GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, QUANTIDADE MÍNIMA DE 40 LENÇOS, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	PCT	100

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 26 de fevereiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:**5CF1BAA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVÊNIO LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**

**Fundo Municipal de Saúde do Município Rio do Fogo/RN**

Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora do SUS Municipal e a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA, portador do RG Nº: 001.480.648 - SSP/RN e do CPF Nº: 000.659.704-11 e pela (o) Secretária (o) de Saúde a (o) Sra. (Sr.) SAINT CLAIR CASSIANO ALVES, portador do RG nº 187.2037 SSP/RN e inscrito no CPF Nº: 030.552.074-16, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Av. 17 de Setembro, S/N, CEP.:59578-000, doravante denominado abreviadamente **CONCEDENTE** e de outro lado a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente **CONVENENTE**, representada neste ato por seu Superintendente: Sr. ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 e o Superintendente Adjunto: Sr. IVO BARRETO DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49, com sede na Avenida Miguel Castro, 1.355, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

**Parágrafo primeiro** - O presente convênio compreende a atuação coordenada do Conveniente para a realização de atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo segundo** - O **CONVENENTE** compromete-se a integrar o sistema de referência e contra-referência estabelecido pelo MUNICÍPIO que compreende o Programa de Saúde da Família, a Rede Básica e as entidades de maior complexidade localizadas no município de Rio do Fogo e na sede do **CONVENENTE**, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

**DOS ENCARGOS - CLÁUSULA SEGUNDA**

**I - Dos encargos comuns:**

1. Elaborar o Plano de Trabalho;
2. Avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e
3. Compôr a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

**II – Dos encargos do município - CONCEDENTE:**

1. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
3. Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo **CONVENENTE**;
4. Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

**III – Dos encargos do CONVENENTE:**

1. Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o prestador na data de atendimento;
2. Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;
3. Apresentar à comissão de acompanhamento do convênio relatório de atendimentos realizados;
4. Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA TERCEIRA**

O **CONVENENTE** se compromete, ainda, a:

- a) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, cópia da justificativa da não realização.
- b) Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
- c) Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
- d) Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS;

**Parágrafo Único** – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICÍPIO.

**DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO - CLÁUSULA QUARTA**

A comissão de acompanhamento do convênio será criada pelo MUNICÍPIO, sendo composta por 3 representantes, assim especificado: 2 representantes do MUNICÍPIO indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, 1 representantes do HOSPITAL.

**Parágrafo Primeiro** - A Comissão Gestora do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho e emitir relatórios mensais para o MUNICÍPIO informando o seu cumprimento naquele período.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS - CLÁUSULA QUINTA**

Para cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, o valor total estimado em **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), em 12 parcelas.

**Parágrafo Primeiro:** O MUNICÍPIO repassará os valores consignados no “caput” da seguinte forma:

a) **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) serão repassados em 12 parcelas, compreendendo o período da data da assinatura deste **CONVÊNIO** com duração até 31 de dezembro de 2024, correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta especificada pelo **CONVENENTE**, nos autos do **CONVÊNIO**.

**Parágrafo Segundo:** Fica fixado o dia **10 de cada mês** para realização das transferências. Em caso de ocorrer essa data em final de semana essa transferência será antecipada para o último dia útil anterior a esta data.

**Parágrafo Terceiro:** Fica a **CONVENENTE** obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada a em **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

**Parágrafo Quarto:** O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, a fim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

**Parágrafo Quinto:** Fica a **CONVENENTE** obrigada à apresentação de prestação de contas semestralmente, sendo que ao final do convênio será estipulado um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

**Parágrafo Sexto:** Após a conclusão do convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feito pelo município, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipais de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com apresentação dos comprovantes de transferência.

**Parágrafo Sétimo:** Os procedimentos realizados serão cobrados com base na TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS VPREF 2021.1 em anexo.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - CLÁUSULA SEXTA**

As despesas deste convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.
Órgão Orçamentário:	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.090 - Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0006 – SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação:	2030 – MAN E GESTÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE
Classificação da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	1.500
Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo
Órgão Orçamentário:	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.090 - Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	0005 – SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
Ação:	2032 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
Classificação da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	1.500 – 1.600 – 17063110 - 17063120
Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo
Órgão Orçamentário:	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.090 - Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0005 - SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
Ação:	2031 – MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA
Classificação da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	1.500 – 1.600 – 17063110 - 17063120

**DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA SETIMA**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **12 meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

**Parágrafo único** - Se um dos convenientes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito.

**DA DENUNCIA - CLÁUSULA OITAVA**

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenientes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

**Parágrafo único.** O conveniente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro conveniente, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 30 dias.

**DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES - CLÁUSULA NONA**

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, Arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

#### DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Rio do Fogo, 02 de janeiro de 2024.

Concedente

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito de Rio do Fogo/RN

Convenente

**ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES**

Superintendente

Liga Norte Riograndense contra o Câncer

**SAINT CLAIR CASSIANO ALVES**

Secretário Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN

**IVO BARRETO DE MEDEIROS**

Superintendente Adjunto

Liga Norte Riograndense contra o Câncer

#### Testemunhas

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**1E8638DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes				
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
		1.27 - Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes destinados a atenção especializada em saúde - MAC		
			1628 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002 R\$ 21.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 21.000,00</b>
		2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental		
			1627 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000 R\$ 11.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 32.000,00</b>

Valor total: R\$ 32.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes				
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
	2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
		1338 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
	2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
		1285 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
	2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude Bucal - ESB			
		1163 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 11.000,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 11.000,00</b>
	2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitarios de Saude			
		1181 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 6.000,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 6.000,00</b>
	2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental			
		1313 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 8.000,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 32.000,00</b>

Valor total: R\$ 32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 21 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**5A5AFD97

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 PE**

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0027/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

## EMPRESA DETENTORA DA ATA

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

## ENCARTE

## Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0027/2023 PE

## E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	8289 - ABRACADEIRA 12X16 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,05	5,25
2	8290 - ABRACADEIRA 13X19 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,57	7,85
3	8291 - ABRACADEIRA 14X22 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,10	10,50
4	8292 - ABRACADEIRA 19X27 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,62	13,10
5	8293 - ABRACADEIRA 22X32 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,15	15,75
6	8294 - ABRACADEIRA 25X38 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,67	18,35
7	8295 - ABRACADEIRA 32X44 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	4,20	21,00
8	8296 - ABRACADEIRA 38X51 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,30	31,50
9	8297 - ABRACADEIRA 9X13 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	3,50	35,00
10	8298 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	14,00	70,00
11	8299 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	15,00	75,00
12	8300 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	17,85	89,25
13	8301 - ABRACADEIRA NYLON 230MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
14	8302 - ABRACADEIRA NYLON 283MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,26	6,30
15	8303 - ABRACADEIRA NYLON 298MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,50	7,50
16	8304 - ABRACADEIRA NYLON 390MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,89	9,45
17	8305 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,10	10,50
18	8306 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	3,15	6,30
19	8307 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	5,25	10,50
20	8308 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,30	12,60
21	8309 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,82	13,64
22	8310 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,30	12,60
23	8311 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: 3m	UNID	1	33,60	33,60
24	8312 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS SPIN 1.8 OWC6763 Marca: COFAP	UNID	2	550,00	1.100,00
25	8313 - ADESIVO P/JUNTAS SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	2	12,60	25,20
26	8314 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: COFAP	UNID	2	350,00	700,00
27	8315 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	100,00	100,00
28	8316 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	101,39	101,39
29	8317 - BASE DIANTEIRO MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	1	300,00	300,00
30	8318 - BASE TRASEIRA MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	1	320,00	320,00
31	8319 - BASE TS CAIXA MARCHA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	1	465,00	465,00
32	8320 - BATERIA 78 AMP SPIN 1.8 OWC6763 Marca: CRAL	UNID	1	650,00	650,00
33	8321 - BOBINA IGNICAO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: GAUSS	UNID	1	546,00	546,00
34	8322 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	1	250,95	250,95
35	8323 - BOMBA DAGUA MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	150,00	150,00
36	8324 - BOMBA OLEO MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	500,00	500,00
37	8325 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	1	7,35	7,35
38	8326 - BUCHA AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	5	45,00	225,00
39	8327 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	4	75,00	300,00
40	8328 - BUCHA SAPATA TRASEIRA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	2	50,00	100,00
41	8329 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE SPIN 1.8 OWC6763 Marca: VTO	UNID	8	48,00	384,00
42	8330 - BUJAO CARTER MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	15,75	15,75
43	8331 - CABO ACELERADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: CABOVEL	UNID	1	71,40	71,40
44	8332 - CABO EMBREAGEM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: CABOVEL	UNID	1	52,50	52,50
45	8333 - CABO FREIO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: CABOVEL	UNID	1	300,00	300,00
46	8334 - CABO FREIO DE MAO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: CABOVEL	UNID	1	300,00	300,00
47	8335 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Car80	UNID	1	33,60	33,60
48	8336 - CHAVE RODA 17MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	42,00	42,00
49	8337 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: TRW	UNID	1	334,95	334,95
50	8338 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: TRW	UNID	1	262,50	262,50
51	8339 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: TRW	UNID	1	344,40	344,40
52	8340 - COLA PARAPRISA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: wurth	UNID	1	103,95	103,95
53	8341 - COLAR DE EMBREAGEM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SKF	UNID	1	344,40	344,40
54	8342 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: GAUSS	UNID	1	21,00	21,00
55	8343 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Daycon	UNID	1	73,50	73,50
56	8344 - CORREIA DENTADA 111 DENTES SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Daycon	UNID	2	57,75	115,50
57	8345 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Daycon	UNID	2	58,80	117,60
58	8346 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBESANI	UNID	2	7,35	14,70
59	8347 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBESANI	UNID	5	10,50	52,50
60	8348 - CRUZETA TRIPOIDE SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	5	96,60	483,00
61	8349 - CUBO RODA DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: TRW	UNID	2	762,30	1.524,60
62	8350 - CUBO RODA TRASEIRO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: TRW	UNID	2	653,10	1.306,20
63	8351 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: TRW	UNID	2	428,40	856,80
64	8352 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Ardeb	UNID	1	456,75	456,75
65	8353 - FAROL BIODO DIREITO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Ardeb	UNID	1	990,15	990,15
66	8354 - FAROL BIODO ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Ardeb	UNID	1	990,15	990,15
67	8355 - FITA ISOLANTE 5MT SPIN 1.8 OWC6763 Marca: 3m	UNID	1	6,30	6,30
68	8356 - FUSIVEL LAMINA 10AMP SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	2,10	4,20
69	8357 - FUSIVEL LAMINA 15AMP SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
70	8358 - FUSIVEL LAMINA 20AMP SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
71	8359 - FUSIVEL LAMINA 25AMP SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
72	8360 - FUSIVEL LAMINA 30AMP SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
73	8361 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	130,20	3.255,00
74	8362 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAHLE	UNID	1	176,40	176,40
75	8363 - JOGO CHUMACEIRA 050 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAHLE	UNID	1	176,40	176,40

76	8364 - JOGO JUNTA MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	1	284,55	284,55
77	8365 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	54,60	54,60
78	8366 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: VTO	UNID	4	124,95	499,80
79	8367 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES SPIN 1.8 OWC6763 Marca: LONA FLEX	UNID	2	186,90	373,80
80	8368 - JOGO PINÇA FREIO DT SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	63,00	126,00
81	8369 - JOGO RETENTOR VALVORA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	4	33,60	134,40
82	8370 - JOGO TAPETE PRETO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	105,00	420,00
83	8371 - JUNTA DESLIZANTE SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	270,90	270,90
84	8372 - JUNTA CATALIZADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	1	10,50	10,50
85	8373 - JUNTA COLETOR ADMISSAO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	4	15,75	63,00
86	8374 - JUNTA COLETOR DESCARGA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	1	18,90	18,90
87	8375 - JUNTA HOMOCINETICA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	281,40	281,40
88	8376 - JUNTA TAMPAMODULO COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	2	21,00	42,00
89	8377 - JUNTA TAMPAMODULO VALVORA MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	3	42,00	126,00
90	8378 - JUNTA TAMPAMODULO AÇO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	4	75,60	302,40
91	8379 - KIT BARRA ESTABILIZADORA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	34,65	34,65
92	8380 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	2	152,25	304,50
93	8381 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	2	131,25	262,50
94	8382 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: VALEO	UNID	2	934,50	1.869,00
95	8383 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	103,95	103,95
96	8384 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: BOSCH	UNID	2	56,70	113,40
97	8385 - LAMPADA 1 POLO 12V SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	4	5,25	21,00
98	8386 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	8,40	42,00
99	8387 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	8,40	42,00
100	8388 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,20	21,00
101	8389 - LAMPADA BI-ODO H4 60/55 12V SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	21,00	105,00
102	8390 - LAMPADA PINGO DÁGUA GRANDE 12V SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,20	21,00
103	8391 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	57,75	288,75
104	8392 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	413,70	2.068,50
105	8393 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	413,70	413,70
106	8394 - LANTERNA TS ESQ. SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	413,70	413,70
107	8395 - LIMPACONTACTO ELETRICA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: ORBI	UNID	1	31,50	31,50
108	8396 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MG	UNID	1	169,05	169,05
109	8397 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MG	UNID	1	63,00	63,00
110	8398 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MG	UNID	2	42,00	84,00
111	8399 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MG	UNID	1	25,20	25,20
112	8400 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MG	UNID	1	31,50	31,50
113	8401 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MG	UNID	1	25,20	25,20
114	8402 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	355,95	711,90
115	8403 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	355,95	711,90
116	8404 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	355,95	355,95
117	8405 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: COFAP	UNID	1	477,75	477,75
118	8406 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: COFAP	UNID	1	376,95	376,95
119	8407 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: GAUSS	UNID	1	600,60	600,60
120	8408 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: VTO	UNID	1	74,55	74,55
121	8409 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE SPIN 1.8 OWC6763 Marca: FANAVID	UNID	1	3.160,50	3.160,50
122	8410 - PÁRA-CHOQUE DT SPIN 1.8 OWC6763 Marca: DTS	UNID	1	660,45	660,45
123	8411 - PARAFUSO RODA DT/TS SPIN 1.8 OWC6763 Marca: ZM	UNID	1	17,85	17,85
124	8412 - PASTILHA FREIO DT SPIN 1.8 OWC6763 Marca: LONA FLEX	UNID	1	186,90	186,90
125	8413 - PASTILHA FREIO TS SPIN 1.8 OWC6763 Marca: LONA FLEX	UNID	5	279,30	1.396,50
126	8414 - PIVO INFERIOR DIREITO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	77,70	77,70
127	8415 - PIVO INFERIOR ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	77,70	77,70
128	8416 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: ZEN	UNID	2	700,35	1.400,70
129	8417 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	120,75	241,50
130	8418 - RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: VALEO	UNID	2	1.261,05	2.522,10
131	8419 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SKF	UNID	1	214,20	214,20
132	8420 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SKF	UNID	1	132,30	132,30
133	8421 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SKF	UNID	2	116,55	233,10
134	8422 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SKF	UNID	2	144,90	289,80
135	8423 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763 Marca: TSA	UNID	1	107,10	107,10
136	8424 - SILENCIOSO TRASEIRO. SPIN SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MASTRA	UNID	1	336,00	336,00
137	8425 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: ORBI	UNID	1	69,30	69,30
138	8426 - SILICONE UTRA GREY SPIN 1.8 OWC6763 Marca: ORBI	UNID	1	33,60	33,60
139	8427 - TAMPAMODULO TANQUE COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	54,60	109,20
140	8428 - TENSOR CORREIA DENTADA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Daycon	UNID	2	128,10	256,20
141	8429 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ. SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	2	105,00	210,00
142	8430 - TULIPA TRIPOIDE SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	2	275,10	550,20
235	8523 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094 Marca: NAKATA	UNID	2	921,90	1.843,80
241	8529 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,20	21,00
244	8532 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	79,80	399,00
245	8533 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	150,00	750,00
249	8537 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094 Marca: MG	UNID	1	100,00	100,00
707	10235 - ABRACADEIRA 12X16 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,05	5,25
708	10236 - ABRACADEIRA 13X19 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,57	7,85
709	10237 - ABRACADEIRA 14X22 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,10	10,50
710	10238 - ABRACADEIRA 19X27 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,62	13,10
711	10239 - ABRACADEIRA 22X32 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,15	15,75
712	10240 - ABRACADEIRA 25X38 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,67	18,35
713	10241 - ABRACADEIRA 32X44 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	4,20	21,00
714	10242 - ABRACADEIRA 38X51 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,30	31,50
715	10243 - ABRACADEIRA 9X13 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,67	18,35
716	10244 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	14,70	73,50
717	10245 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	13,00	65,00
718	10246 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	17,00	85,00
719	10247 - ABRACADEIRA NYLON 230MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
720	10248 - ABRACADEIRA NYLON 283MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,20	6,00
721	10249 - ABRACADEIRA NYLON 298MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,50	7,50
722	10250 - ABRACADEIRA NYLON 390MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,89	9,45
723	10251 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,10	10,50

724	10252 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	3,15	6,30
725	10253 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	5,25	10,50
726	10254 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,30	12,60
727	10255 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,82	13,64
728	10256 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,30	12,60
729	10257 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: 3m	UNID	1	31,50	31,50
730	10258 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: COFAP	UNID	2	476,70	953,40
731	10259 - ADESIVO P/JUNTAS SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	2	12,60	25,20
732	10260 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: COFAP	UNID	2	371,70	743,40
733	10261 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	97,65	97,65
734	10262 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	97,65	97,65
735	10263 - BASE DIANTEIRO MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	1	342,30	342,30
736	10264 - BASE TRASEIRA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	1	160,65	160,65
737	10265 - BASE TS CAIXA MARCHA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	1	500,00	500,00
738	10266 - BATERIA 78 AMP SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: CRAL	UNID	1	714,00	714,00
739	10267 - BOBINA IGNICAO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: BOSCH	UNID	1	304,50	304,50
740	10268 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	320,00	320,00
741	10269 - BOMBA DÁGUA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	450,00	450,00
742	10270 - BOMBA OLEO MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	480,00	480,00
743	10271 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	1	15,75	15,75
744	10272 - BUCHA AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	5	48,30	241,50
745	10273 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	4	84,00	336,00
746	10274 - BUCHA SAPATA TRASEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	2	50,00	100,00
747	10275 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: VTO	UNID	8	70,00	560,00
748	10276 - BUJAO CARTER MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	21,00	21,00
749	10277 - CABO ACELERADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: CABOVEL	UNID	1	100,80	100,80
750	10278 - CABO EMBREAGEM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: CABOVEL	UNID	1	60,00	60,00
751	10279 - CABO FREIO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: CABOVEL	UNID	1	300,00	300,00
752	10280 - CABO FREIO DE MAO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: CABOVEL	UNID	1	300,00	300,00
753	10281 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: Car80	UNID	1	30,00	30,00
754	10282 - CHAVE RODA 17MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	40,00	40,00
755	10283 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: TRW	UNID	1	300,00	300,00
756	10284 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: TRW	UNID	1	200,00	200,00
757	10285 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: TRW	UNID	1	300,00	300,00
758	10286 - COLA PARAPRISA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: wurth	UNID	1	100,00	100,00
759	10287 - COLAR DE EMBREAGEM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SKF	UNID	1	480,00	480,00
760	10288 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: GAUSS	UNID	1	20,00	20,00
761	10289 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: Daycon	UNID	1	70,00	70,00
762	10290 - CORREIA DENTADA 111 DENTES SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: Daycon	UNID	2	50,00	100,00
763	10291 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: Daycon	UNID	2	63,00	126,00
764	10292 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	2	12,60	25,20
765	10293 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	5	13,65	68,25
766	10294 - CRUZETA TRIPOIDE SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	5	98,00	490,00
767	10295 - CUBO RODA DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: TRW	UNID	2	600,00	1.200,00
768	10296 - CUBO RODA TRASEIRO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: TRW	UNID	2	520,00	1.040,00
769	10297 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: TRW	UNID	2	350,00	700,00
770	10298 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: Arteb	UNID	1	100,00	100,00
771	10299 - FAROL BIODO DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	1	600,00	600,00
772	10300 - FAROL BIODO ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	1	600,00	600,00
773	10301 - FITA ISOLANTE 5MT SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: 3m	UNID	1	6,30	6,30
774	10302 - FUSIVEL LAMINA 10AMP SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	2,10	4,20
775	10303 - FUSIVEL LAMINA 15AMP SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
776	10304 - FUSIVEL LAMINA 20AMP SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
777	10305 - FUSIVEL LAMINA 25AMP SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
778	10306 - FUSIVEL LAMINA 30AMP SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
779	10307 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA SPIN 1.8 QGO 9057763 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	250,00	6.250,00
780	10308 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAHLE	UNID	1	189,00	189,00
781	10309 - JOGO CHUMACEIRA 050 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAHLE	UNID	1	168,00	168,00
782	10310 - JOGO JUNTA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	1	170,00	170,00
783	10311 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: COFAP	UNID	1	50,00	50,00
784	10312 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: VTO	UNID	4	120,00	480,00
785	10313 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: LONA FLEX	UNID	2	150,00	300,00
786	10314 - JOGO PINÇA FREIO DT SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	2	120,00	240,00
787	10315 - JOGO RETENTOR VALVORA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	4	30,00	120,00
788	10316 - JOGO TAPETE PRETO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	100,00	400,00
789	10317 - JUNTA DESLIZANTE SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	200,00	200,00
790	10318 - JUNTA CATALIZADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	1	15,75	15,75
791	10319 - JUNTA COLETOR ADMISSAO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	4	33,60	134,40
792	10320 - JUNTA COLETOR DESCARGA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	1	33,60	33,60
793	10321 - JUNTA HOMOCINETICA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	200,00	200,00
794	10322 - JUNTA TAMPA MODULO COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	2	29,40	58,80
795	10323 - JUNTA TAMPA VALVORA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	3	33,60	100,80
796	10324 - JUNTA TAMPÃO AÇO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	4	73,50	294,00
797	10325 - KIT BARRA ESTABILIZADORA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	1	33,60	33,60
798	10326 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	2	72,45	144,90
799	10327 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	2	87,15	174,30
800	10328 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: VALEO	UNID	2	780,00	1.560,00
801	10329 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	42,00	42,00
802	10330 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: BOSCH	UNID	2	126,00	252,00
803	10331 - LAMPADA 1 POLO 12V SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	4	5,25	21,00
804	10332 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	6,30	31,50
805	10333 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	6,30	31,50
806	10334 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,20	21,00
807	10335 - LAMPADA BI-IODO H4 60/55 12V SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	21,00	105,00
808	10336 - LAMPADA PINGO DÁGUA GRANDE 12V SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,20	21,00
809	10337 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	50,00	250,00
810	10338 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	350,00	1.750,00
811	10339 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	413,70	413,70
812	10340 - LANTERNA TS ESQ. SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	413,70	413,70

813	10341 - LIMPA CONTACTO ELETRICA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: ORBI	UNID	1	33,60	33,60
814	10342 - MANGOTE FILTRO AR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MG	UNID	1	127,05	127,05
815	10343 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MG	UNID	1	63,00	63,00
816	10344 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MG	UNID	2	48,30	96,60
817	10345 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057763 Marca: MG	UNID	1	56,70	56,70
818	10346 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MG	UNID	1	31,50	31,50
819	10347 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MG	UNID	1	50,40	50,40
820	10348 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	320,00	640,00
821	10349 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	320,00	640,00
822	10350 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	355,95	355,95
823	10351 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: COFAP	UNID	1	149,10	149,10
824	10352 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: COFAP	UNID	1	519,75	519,75
825	10353 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: GAUSS	UNID	1	600,60	600,60
826	10354 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: VTO	UNID	1	19,95	19,95
827	10355 - PARABRISA LAMINADO DEGRADÉ SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: FANAVID	UNID	1	1.000,00	1.000,00
828	10356 - PÁRA-CHOQUE DT SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: DTS	UNID	1	391,65	391,65
829	10357 - PARAFUSO RODA DT/TS SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: ZM	UNID	1	19,95	19,95
830	10358 - PASTILHA FREIO DT SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: LONA FLEX	UNID	1	186,90	186,90
831	10359 - PASTILHA FREIO TS SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: LONA FLEX	UNID	5	220,00	1.100,00
832	10360 - PIVO INFERIOR DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	68,25	68,25
833	10361 - PIVO INFERIOR ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	66,13	66,13
834	10362 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: ZEN	UNID	2	750,75	1.501,50
835	10363 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	84,00	168,00
836	10364 - RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: VALEO	UNID	2	950,00	1.900,00
837	10365 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SKF	UNID	1	206,85	206,85
838	10366 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SKF	UNID	1	132,30	132,30
839	10367 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SKF	UNID	2	116,55	233,10
840	10368 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SKF	UNID	2	176,40	352,80
841	10369 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: TSA	UNID	1	91,45	91,45
842	10370 - SILENCIOSO TRASEIRO. SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MASTRA	UNID	1	320,00	320,00
843	10371 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: ORBI	UNID	1	60,00	60,00
844	10372 - SILICONE UTRA GREY SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: ORBI	UNID	1	40,00	40,00
845	10373 - TAMPÁ TANQUE COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	55,65	111,30
846	10374 - TENSOR CORREIA DENTADA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: Daycon	UNID	2	98,00	196,00
847	10375 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR./ESQ. SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	2	84,00	168,00
848	10376 - TULIPA TRIPOIDE SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	2	266,70	533,40
942	10470 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167 Marca: VALEO	UNID	2	850,00	1.700,00
948	10476 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,20	21,00
951	10479 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	79,80	399,00
952	10480 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	200,00	1.000,00
956	10484 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167 Marca: MG	UNID	1	123,90	123,90
991	10519 - ABRACADEIRA 12X16 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
992	10520 - ABRACADEIRA 13X19 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,50	7,50
993	10521 - ABRACADEIRA 14X22 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,00	10,00
994	10522 - ABRACADEIRA 19X27 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,60	13,00
995	10523 - ABRACADEIRA 22X32 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,15	15,75
996	10524 - ABRACADEIRA 25X38 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,60	18,00
997	10525 - ABRACADEIRA 32X44 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	4,00	20,00
998	10526 - ABRACADEIRA 38X51 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,00	30,00
999	10527 - ABRACADEIRA 9X13 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	3,60	36,00
1000	10528 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	14,00	70,00
1001	10529 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	15,00	75,00
1002	10530 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	17,80	89,00
1003	10531 - ABRACADEIRA NYLON 230MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
1004	10532 - ABRACADEIRA NYLON 283MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,20	6,00
1005	10533 - ABRACADEIRA NYLON 298MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,50	7,50
1006	10534 - ABRACADEIRA NYLON 390MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,80	9,00
1007	10535 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,00	10,00
1008	10536 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	3,00	6,00
1009	10537 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	5,00	10,00
1010	10538 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,00	12,00
1011	10539 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,50	13,00
1012	10540 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,30	12,60
1013	10541 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: 3m	UNID	2	31,00	62,00
1014	10542 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS SAVEIRO QGR 7058 Marca: COFAP	UNID	2	730,00	1.460,00
1015	10543 - ADESIVO P/JUNTAS SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	2	12,00	24,00
1016	10544 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO SAVEIRO QGR 7058 Marca: COFAP	UNID	2	500,00	1.000,00
1017	10545 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	215,00	215,00
1018	10546 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	230,00	230,00
1019	10547 - BASE DIANTEIRO MOTOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	1	300,00	300,00
1020	10548 - BASE TRASEIRA MOTOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	1	150,00	150,00
1021	10549 - BASE TS CAIXA MARCHA SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	1	325,00	325,00
1022	10550 - BATERIA 78 AMP SAVEIRO QGR 7058 Marca: CRAL	UNID	1	700,00	700,00
1023	10551 - BOBINA IGNICAO SAVEIRO QGR 7058 Marca: BOSCH	UNID	1	130,00	130,00
1024	10552 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	142,00	142,00
1025	10553 - BOMBA DAGUA MOTOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	118,00	118,00
1026	10554 - BOMBA OLEO MOTOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	210,00	210,00
1027	10555 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	1	7,00	7,00
1028	10556 - BUCHA AMORTECEDOR TS SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	5	70,00	350,00
1029	10557 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	4	30,00	120,00
1030	10558 - BUCHA SAPATA TRASEIRA SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	2	30,00	60,00
1031	10559 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE SAVEIRO QGR 7058 Marca: VTO	UNID	8	33,00	264,00
1032	10560 - BUJAO CARTER MOTOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	10,50	10,50
1033	10561 - CABO ACELERADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: CABOVEL	UNID	1	37,00	37,00
1034	10562 - CABO EMBREAGEM SAVEIRO QGR 7058 Marca: CABOVEL	UNID	1	65,00	65,00
1035	10563 - CABO FREIO SAVEIRO QGR 7058 Marca: CABOVEL	UNID	1	70,00	70,00
1036	10564 - CABO FREIO DE MAO SAVEIRO QGR 7058 Marca: CABOVEL	UNID	1	70,00	70,00
1037	10565 - CAR80 SPRAY 300ML. DESCARBONIZANTE SAVEIRO QGR 7058 Marca: Car80	UNID	1	30,00	30,00
1038	10566 - CHAVE RODA 17MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	40,00	40,00

1039	10567 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 SAVEIRO QGR 7058 Marca: TRW	UNID	1	157,00	157,00
1040	10568 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM SAVEIRO QGR 7058 Marca: TRW	UNID	1	172,00	172,00
1041	10569 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: TRW	UNID	1	55,65	55,65
1042	10570 - COLA PARAPRISA SAVEIRO QGR 7058 Marca: wurth	UNID	1	100,00	100,00
1043	10571 - COLAR DE EMBREAGEM SAVEIRO QGR 7058 Marca: SKF	UNID	1	115,50	115,50
1044	10572 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: GAUSS	UNID	1	21,00	21,00
1045	10573 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR SAVEIRO QGR 7058 Marca: Daycon	UNID	1	68,20	68,20
1046	10574 - CORREIA DENTADA 111 DENTES SAVEIRO QGR 7058 Marca: Daycon	UNID	2	71,40	142,80
1047	10575 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA SAVEIRO QGR 7058 Marca: Daycon	UNID	2	47,20	94,40
1048	10576 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO SAVEIRO QGR 705867 Marca: MOBENSANI	UNID	2	8,40	16,80
1049	10577 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	5	10,50	52,50
1050	10578 - CRUZETA TRIPOIDE SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	5	290,00	1.450,00
1051	10579 - CUBO RODA DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058 Marca: TRW	UNID	2	210,00	420,00
1052	10580 - CUBO RODA TRASEIRO SAVEIRO QGR 7058 Marca: TRW	UNID	2	310,00	620,00
1053	10581 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO SAVEIRO QGR 7058 Marca: TRW	UNID	2	260,00	520,00
1054	10582 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058 Marca: Arteb	UNID	1	268,80	268,80
1055	10583 - FAROL BIODO DIREITO SAVEIRO QGR 7058 Marca: Arteb	UNID	1	415,00	415,00
1056	10584 - FAROL BIODO ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058 Marca: Arteb	UNID	1	415,00	415,00
1057	10585 - FITA ISOLANTE 5MT SAVEIRO QGR 7058 Marca: 3m	UNID	1	6,15	6,15
1058	10586 - FUSIVEL LAMINA 10AMP SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	2,00	4,00
1059	10587 - FUSIVEL LAMINA 15AMP SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,00	50,00
1060	10588 - FUSIVEL LAMINA 20AMP SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,00	50,00
1061	10589 - FUSIVEL LAMINA 25AMP SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,00	50,00
1062	10590 - FUSIVEL LAMINA 30AMP SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,00	50,00
1063	10591 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	119,00	2.975,00
1064	10592 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAHLE	UNID	1	187,40	187,40
1065	10593 - JOGO CHUMACEIRA 050 SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAHLE	UNID	1	189,00	189,00
1066	10594 - JOGO JUNTA MOTOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	1	110,00	110,00
1067	10595 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO SAVEIRO QGR 7058 Marca: CAFAP	UNID	1	20,00	20,00
1068	10596 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 SAVEIRO QGR 7058 Marca: VTO	UNID	4	73,00	292,00
1069	10597 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES SAVEIRO QGR 7058 Marca: LONA FLEX	UNID	2	61,90	123,80
1070	10598 - JOGO PINÇA FREIO DT SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	2	186,90	373,80
1071	10599 - JOGO RETENTOR VALVORA SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	4	70,00	280,00
1072	10600 - JOGO TAPETE PRETO SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	72,00	288,00
1073	10601 - JUNTA DESLIZANTE SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	254,00	254,00
1074	10602 - JUNTA CATALIZADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	1	21,00	21,00
1075	10603 - JUNTA COLETOR ADMISSAO SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	4	21,00	84,00
1076	10604 - JUNTA COLETOR DESCARGA SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	1	16,80	16,80
1077	10605 - JUNTA HOMOCINETICA SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	202,00	202,00
1078	10606 - JUNTA TAMPAMODULO COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	2	21,00	42,00
1079	10607 - JUNTA TAMPAMOTOR VALVORA SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	3	13,65	40,95
1080	10608 - JUNTA TAMPAAÇO SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	4	44,00	176,00
1081	10609 - KIT BARRA ESTABILIZADORA SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	12,60	12,60
1082	10610 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	2	55,00	110,00
1083	10611 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	2	80,00	160,00
1084	10612 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058 Marca: VALEO	UNID	2	900,00	1.800,00
1085	10613 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	60,00	60,00
1086	10614 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA SAVEIRO QGR 7058 Marca: BOSCH	UNID	2	40,00	80,00
1087	10615 - LAMPADA 1 POLO 12V SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	4	5,00	20,00
1088	10616 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	5,00	25,00
1089	10617 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	5,00	25,00
1090	10618 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,20	21,00
1091	10619 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	20,00	100,00
1092	10620 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	3,00	15,00
1093	10621 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	79,80	399,00
1094	10622 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	200,00	1.000,00
1095	10623 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL SAVEIRO QGR 7058 Marca: Arteb	UNID	1	200,00	200,00
1096	10624 - LANTERNA TS ESQ. SAVEIRO QGR 7058 Marca: Arteb	UNID	1	200,00	200,00
1097	10625 - LIMPA CONTACTO ELETRICA SAVEIRO QGR 7058 Marca: ORBI	UNID	1	44,00	44,00
1098	10626 - MANGOTE FILTRO AR SAVEIRO QGR 7058 Marca: MG	UNID	1	123,00	123,00
1099	10627 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: MG	UNID	1	170,00	170,00
1100	10628 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: MG	UNID	2	60,00	120,00
1101	10629 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058 Marca: MG	UNID	1	100,00	100,00
1102	10630 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058 Marca: MG	UNID	1	120,00	120,00
1103	10631 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA SAVEIRO QGR 7058 Marca: MG	UNID	1	120,00	120,00
1104	10632 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	275,00	550,00
1105	10633 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	275,00	550,00
1106	10634 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	275,00	275,00
1107	10635 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058 Marca: COFAP	UNID	1	400,00	400,00
1108	10636 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA SAVEIRO QGR 7058 Marca: COFAP	UNID	1	190,00	190,00
1109	10637 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: GAUSS	UNID	1	400,00	400,00
1110	10638 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA SAVEIRO QGR 7058 Marca: VTO	UNID	1	100,00	100,00
1111	10639 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE SAVEIRO QGR 7058 Marca: FANAVID	UNID	1	350,00	350,00
1112	10640 - PÁRA-CHOQUE DT SAVEIRO QGR 7058 Marca: DTS	UNID	1	370,00	370,00
1113	10641 - PARAFUSO RODA DT/TS SAVEIRO QGR 7058 Marca: ZM	UNID	1	10,00	10,00
1114	10642 - PASTILHA FREIO DT SAVEIRO QGR 7058 Marca: LONA FLEX	UNID	1	120,00	120,00
1115	10643 - PASTILHA FREIO TS SAVEIRO QGR 7058 Marca: LONA FLEX	UNID	5	30,00	150,00
1116	10644 - PIVO INFERIOR DIREITO SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	80,00	80,00
1117	10645 - PIVO INFERIOR ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	80,00	80,00
1118	10646 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM SAVEIRO QGR 7058 Marca: Daycon	UNID	2	230,00	460,00
1119	10647 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	150,00	300,00
1120	10648 - RADIADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: VALEO	UNID	2	350,00	700,00
1121	10649 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058 Marca: SKF	UNID	1	90,00	90,00
1122	10650 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: SKF	UNID	1	60,00	60,00
1123	10651 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA SAVEIRO QGR 7058 Marca: SKF	UNID	2	60,00	120,00
1124	10652 - ROLAMENTO TENSOR POLIA HIDRAULICA SAVEIRO QGR 7058 Marca: SKF	UNID	2	250,00	500,00
1125	10653 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058 Marca: TSA	UNID	1	70,00	70,00
1126	10654 - SILENCIOSO TRASEIRO. SAVEIRO QGR 70587 Marca: MASTRA	UNID	1	400,00	400,00
1127	10655 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR SAVEIRO QGR 7058 Marca: ORBI	UNID	1	60,00	60,00

1128	10656 - SILICONE UTRA GREY SAVEIRO QGR 7058 Marca: ORBI	UNID	1	40,00	40,00
1129	10657 - TAMPÁ TANQUE COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	60,00	120,00
1130	10658 - TENSOR CORREIA DENTADA SAVEIRO QGR 7058 Marca: Daycon	UNID	2	65,00	130,00
1131	10659 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR./ESQ SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	2	80,00	160,00
1132	10660 - TULIPA TRIPOIDE SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	2	150,00	300,00
1133	10661 - ABRACADEIRA 12X16 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
1134	10662 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,60	13,00
1135	10663 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,00	10,00
1136	10664 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,00	10,00
1137	10665 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,00	15,00
1138	10666 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,20	16,00
1139	10667 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	4,00	20,00
1140	10668 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	5,00	25,00
1141	10669 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,60	18,00
1142	10670 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	14,00	70,00
1143	10671 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	15,00	75,00
1144	10672 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	15,00	75,00
1145	10673 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
1146	10674 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
1147	10675 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,50	7,50
1148	10676 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,80	9,00
1149	10677 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,00	10,00
1150	10678 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,00	15,00
1151	10679 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	5,00	25,00
1152	10680 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,00	30,00
1153	10681 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,50	32,50
1154	10682 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,00	30,00
1155	10683 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: 3m	UNID	1	30,00	30,00
1156	10684 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	12,00	24,00
1157	10685 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: COFAP	UNID	2	600,00	1.200,00
1158	10686 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: COFAP	UNID	2	420,00	840,00
1159	10687 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: AJE	UNID	2	45,00	90,00
1160	10688 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	1	50,00	50,00
1161	10689 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	3	200,00	600,00
1162	10690 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	3	200,00	600,00
1163	10691 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	3	200,00	600,00
1164	10692 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	320,00	640,00
1165	10693 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	85,00	170,00
1166	10694 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	85,00	170,00
1167	10695 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: CRAL	UNID	1	500,00	500,00
1168	10696 - BICO INJETOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: GAUSS	UNID	4	300,00	1.200,00
1169	10697 - BOBINA IGNICAO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	1	320,00	320,00
1170	10698 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	1	850,00	850,00
1171	10699 - BOMBA DÁGUA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	1	100,00	100,00
1172	10700 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	1	420,00	420,00
1173	10701 - BUCHA BARRA ESTAB. DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	30,00	60,00
1174	10702 - BUCHA SAPATA DT FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	50,00	100,00
1175	10703 - BUCHA SAPATA TS FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	2	100,00	200,00
1176	10704 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	15,00	30,00
1177	10705 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: VTO	UNID	1	79,80	79,80
1178	10706 - CABO ABRIR PORTA DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: CABOVEL	UNID	3	60,00	180,00
1179	10707 - CABO ABRIR PORTA ESQUERDA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: CABOVEL	UNID	3	60,00	180,00
1180	10708 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: CABOVEL	UNID	2	80,00	160,00
1181	10709 - CABO CAPO 1585MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: CABOVEL	UNID	1	57,00	57,00
1182	10710 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: CABOVEL	UNID	1	99,00	99,00
1183	10711 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: CABOVEL	UNID	1	170,00	170,00
1184	10712 - CAR80 SPRAY 300ML. DESCARBONIZANTE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Car80	UNID	1	30,00	30,00
1185	10713 - CARTER MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	700,00	700,00
1186	10714 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: BOSCH	UNID	2	230,00	460,00
1187	10715 - CHAVE RODA 17MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	40,00	40,00
1188	10716 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MARILIA	UNID	1	750,00	750,00
1189	10717 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: TRW	UNID	1	150,00	150,00
1190	10718 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: TRW	UNID	1	80,00	80,00
1191	10719 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	25,00	50,00
1192	10720 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	30,00	60,00
1193	10721 - COLA PARABRISA 300ML FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: wurth	UNID	1	90,00	90,00
1194	10722 - CONTATO IGNICAO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: GAUSS	UNID	1	50,00	50,00
1195	10723 - CORREIA ALTERNADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Daycon	UNID	2	30,00	60,00
1196	10724 - CORREIA ALTERNADOR CONDICIONADO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Daycon	UNID	2	40,00	80,00
1197	10725 - CORREIA DENTADA 124 DENTES FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Daycon	UNID	2	70,00	140,00
1198	10726 - CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Daycon	UNID	2	29,00	58,00
1199	10727 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	3	8,00	24,00
1200	10728 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	3	8,00	24,00
1201	10729 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	3	10,00	30,00
1202	10730 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CENTRAL FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	3	10,00	30,00
1203	10731 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: TRW	UNID	2	100,00	200,00
1204	10732 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: TRW	UNID	2	300,00	600,00
1205	10733 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: TRW	UNID	2	400,00	800,00
1206	10734 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Arteb	UNID	1	170,00	170,00
1207	10735 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Arteb	UNID	1	170,00	170,00
1208	10736 - FAROL BIODO DIREITO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Arteb	UNID	2	900,00	1.800,00
1209	10737 - FAROL BIODO ESQUERDO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Arteb	UNID	2	900,00	1.800,00
1210	10738 - FECHADURA INT PORTA DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	200,00	400,00
1211	10739 - FECHADURA INT PORTA ESQUERDA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	200,00	400,00
1212	10740 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	29,00	58,00
1213	10741 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	60,00	120,00
1214	10742 - FILTRO AR ARS1029 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: wega	UNID	2	50,00	100,00
1215	10743 - FILTRO CABINE ACP131 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: wega	UNID	2	25,00	50,00
1216	10744 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX GI04/7 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: wega	UNID	2	20,00	40,00



1217	10745 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL55 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: wega	UNID	2	20,00	40,00
1218	10746 - FITA ISOLANTE 5MT FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: 3m	UNID	3	6,00	18,00
1219	10747 - FLEXIVEL DESCAGA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MASTRA	UNID	1	240,00	240,00
1220	10748 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1221	10749 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1222	10750 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1223	10751 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1224	10752 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1225	10753 - GAXETA CANO INTERM. C/PARAFUSO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	20,00	40,00
1226	10754 - HIDROVACUO 200MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: TRW	UNID	1	500,00	500,00
1227	10755 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	120,00	240,00
1228	10756 - JOGO CABO VELAS FIAT/DOBLO 2014 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SKF	UNID	1	200,00	200,00
1229	10757 - JOGO CALHA PORTA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	90,00	90,00
1230	10758 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT/DOBLO NNR 69271 Marca: MAHLE	UNID	1	200,00	200,00
1231	10759 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAHLE	UNID	2	200,00	400,00
1232	10760 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	250,00	500,00
1233	10761 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	139,00	278,00
1234	10762 - JOGO PASTILHA FREIO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: LONA FLEX	UNID	3	200,00	600,00
1235	10763 - JOGO PINO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	2	100,00	200,00
1236	10764 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	80,00	160,00
1237	10765 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	350,00	700,00
1238	10766 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	104,20	104,20
1239	10767 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	1	21,00	21,00
1240	10768 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	1	10,00	10,00
1241	10769 - JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	1	220,00	220,00
1242	10770 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	2	290,00	580,00
1243	10771 - JUNTA TAMPÁ VALVULA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	50,00	100,00
1244	10772 - JUNTA TAMPÁO AÇO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	100,00	200,00
1245	10773 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	6	35,00	210,00
1246	10774 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: VALEO	UNID	1	790,00	790,00
1247	10775 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/DOBLO NNR 69274 Marca: NAKATA	UNID	4	40,00	160,00
1248	10776 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAHLE	UNID	3	850,00	2.550,00
1249	10777 - KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: BOSCH	UNID	2	20,00	40,00
1250	10778 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	4	37,00	148,00
1251	10779 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	5,00	25,00
1252	10780 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	6,00	30,00
1253	10781 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	6,00	30,00
1254	10782 - LAMPADA 67 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,00	20,00
1255	10783 - LAMPADA BI-ODO H4 60/55 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	19,00	95,00
1256	10784 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	3,00	15,00
1257	10785 - LANTERNA TETO CINZA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	49,00	49,00
1258	10786 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	280,00	560,00
1259	10787 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	280,00	560,00
1260	10788 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	360,00	360,00
1261	10789 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	360,00	360,00
1262	10790 - MACANETA INTERNA DIANT. ESQ. FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	20,00	20,00
1263	10791 - MACANETA INTERNA DIANT/ DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	20,00	20,00
1264	10792 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	20,00	40,00
1265	10793 - MACANETA TAMPÁ TRASEIRA C/CHAVE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	340,00	340,00
1266	10794 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MG	UNID	2	100,00	200,00
1267	10795 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MG	UNID	2	330,00	660,00
1268	10796 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MG	UNID	1	140,00	140,00
1269	10797 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA FIAT/DOBLO NNR 69272014 Marca: MG	UNID	2	80,00	160,00
1270	10798 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MG	UNID	2	28,00	56,00
1271	10799 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA 230MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MG	UNID	2	28,00	56,00
1272	10800 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	300,00	300,00
1273	10801 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	300,00	300,00
1274	10802 - MECANISMO DIREÇÃO COMPLETA C/APOIO FIAT/DOBLO 2014 Marca: TRW	UNID	1	3.170,00	3.170,00
1275	10803 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: COFAP	UNID	2	660,00	1.320,00
1276	10804 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: GAUSS	UNID	1	530,00	530,00
1277	10805 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: VTO	UNID	3	130,00	390,00
1278	10806 - PARABRISA LAMINADO DEGR. C/PASTILHA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: FANAVID	UNID	1	1.100,00	1.100,00
1279	10807 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: DTS	UNID	1	530,00	530,00
1280	10808 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: DTS	UNID	1	650,00	650,00
1281	10809 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: ZM	UNID	8	10,00	80,00
1282	10810 - PIVO INFERIOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	2	100,00	200,00
1283	10811 - RADIADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: VALEO	UNID	1	1.000,00	1.000,00
1284	10812 - REPARO ESTABILIZADOR DT INTERNO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	20,00	40,00
1285	10813 - REPARO ESTABILIZADOR DT EXTERNO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	20,00	40,00
1286	10814 - REPARO PINCA FREIO DT 54.00MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	2	60,00	120,00
1287	10815 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	50,00	100,00
1288	10816 - ROLAMENTO CORREIA DENTARIA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SKF	UNID	1	120,00	120,00
1289	10817 - ROLAMENTO RD DT FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SKF	UNID	2	150,00	300,00
1290	10818 - ROLAMENTO ALTERNADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SKF	UNID	1	150,00	150,00
1291	10819 - SAPATA LONA COLADA TRASEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: LONA FLEX	UNID	3	130,00	390,00
1292	10820 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MASTRA	UNID	1	230,00	230,00
1293	10821 - SILENCIOSO TS FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MASTRA	UNID	1	310,00	310,00
1294	10822 - SONDA LAMBDA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: BOSCH	UNID	2	300,00	600,00
1295	10823 - TAMBOR FREIO TS FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: TRW	UNID	1	510,00	510,00
1296	10824 - TENSOR ALTERNADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Daycon	UNID	1	250,00	250,00
1297	10825 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	2	100,00	200,00
1298	10826 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	2	100,00	200,00
1299	10827 - VELA IGNICÃO SP3 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SKF	UNID	4	20,00	80,00
1735	11264 - ABRACADEIRA 12X169 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
1736	11265 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,50	7,50
1737	11266 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,00	10,00
1738	11267 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,50	12,50
1739	11268 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,00	15,00
1740	11269 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,50	17,50

1741	11270 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	4,00	20,00
1742	11271 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,00	30,00
1743	11272 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,60	18,00
1744	11273 - ABRACADEIRA DESCARGA 1,3/4 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	3	14,50	43,50
1745	11274 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
1746	11275 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,20	6,00
1747	11276 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,50	7,50
1748	11277 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,85	9,25
1749	11278 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,00	10,00
1750	11279 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,00	15,00
1751	11280 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	5,20	26,00
1752	11281 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,20	31,00
1753	11282 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,80	34,00
1754	11283 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,00	30,00
1755	11284 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: 3m	UNID	1	33,50	33,50
1756	11285 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	3	12,50	37,50
1757	11286 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT TORO QGN 9909 Marca: COFAP	UNID	2	576,40	1.152,80
1758	11287 - AMORTECEDOR TAMPÁ TRASEIRA FIAT TORO QGN 9909 Marca: COFAP	UNID	2	300,00	600,00
1759	11288 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT TORO QGN 9909 Marca: COFAP	UNID	2	510,00	1.020,00
1760	11289 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOPAR	UNID	2	217,30	434,60
1761	11290 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT TORO QGN 9909 Marca: CRAL	UNID	1	520,00	520,00
1762	11291 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	108,00	216,00
1763	11292 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	245,00	490,00
1764	11293 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	300,00	600,00
1765	11294 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	300,00	600,00
1766	11295 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	440,00	880,00
1767	11296 - BICO INJETOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: BOSCH	UNID	2	200,00	400,00
1768	11297 - BOBINA IGNICAO FIAT TORO QGN 9909 Marca: GAUSS	UNID	2	290,00	580,00
1769	11298 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT TORO QGN 9909 Marca: GAUSS	UNID	1	620,00	620,00
1770	11299 - BOMBA DAGUA MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	1	820,00	820,00
1771	11300 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	1	550,00	550,00
1772	11301 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	45,00	90,00
1773	11302 - BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	200,00	400,00
1774	11303 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	50,00	100,00
1775	11304 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	50,00	100,00
1776	11305 - BUCHA SAPATA DT FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	50,00	100,00
1777	11306 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	90,00	180,00
1778	11307 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	500,00	1.000,00
1779	11308 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	20,00	20,00
1780	11309 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE FIAT TORO QGN 9909 Marca: VTO	UNID	1	120,00	120,00
1781	11310 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA FIAT TORO QGN 9909 Marca: CABOVEL	UNID	1	185,00	185,00
1782	11311 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909 Marca: CABOVEL	UNID	1	185,00	185,00
1783	11312 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: CABOVEL	UNID	1	120,00	120,00
1784	11313 - CABO CAPO 1585MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: CABOVEL	UNID	1	130,00	130,00
1785	11314 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: CABOVEL	UNID	1	240,00	240,00
1786	11315 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT TORO QGN 9909 Marca: CABOVEL	UNID	1	179,00	179,00
1787	11316 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: MG	UNID	1	230,00	230,00
1788	11317 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE FIAT TORO QGN 9909 Marca: Car80	UNID	2	33,00	66,00
1789	11318 - CARTER MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	240,00	240,00
1790	11319 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT TORO QGN 9909 Marca: ZEN	UNID	1	245,00	245,00
1791	11320 - CHAVE RODA 17MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	40,00	40,00
1792	11321 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MARILIA	UNID	1	540,00	540,00
1793	11322 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	1	500,00	500,00
1794	11323 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	2	160,00	320,00
1795	11324 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	60,00	120,00
1796	11325 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	60,00	120,00
1797	11326 - COLA PARABRISA 300ML FIAT TORO QGN 9909 Marca: wurth	UNID	1	100,00	100,00
1798	11327 - COLA ALTA TEMPERATURA FIAT TORO QGN 9909 Marca: ORBI	UNID	2	60,00	120,00
1799	11328 - CONTATO IGNICAO FIAT TORO QGN 9909 Marca: GAUSS	UNID	1	300,00	300,00
1800	11329 - CORREIA ALTERNADOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: Daycon	UNID	2	77,00	154,00
1801	11330 - CORREIA AR CONDICIONADO FIAT TORO QGN 9909 Marca: Daycon	UNID	2	60,00	120,00
1802	11331 - CORREIA DENTADA FIAT TORO QGN 9909 Marca: Daycon	UNID	2	220,00	440,00
1803	11332 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA FIAT TORO QGN 9909 Marca: Daycon	UNID	2	75,00	150,00
1804	11333 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	4	15,00	60,00
1805	11334 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	4	15,00	60,00
1807	11336 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	2	700,00	1.400,00
1808	11337 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	2	890,00	1.780,00
1809	11338 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	2	560,00	1.120,00
1810	11339 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT TORO QGN 9909 Marca: Arteb	UNID	2	470,00	940,00
1811	11340 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT TORO QGN 9909 Marca: Arteb	UNID	2	470,00	940,00
1812	11341 - EIXO COMANDO VALVORA FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAHLE	UNID	1	870,00	870,00
1813	11342 - FAROL BIODO DIREITO FIAT TORO QGN 9909 Marca: Arteb	UNID	2	2.300,00	4.600,00
1814	11343 - FAROL BIODO ESQUERDO FIAT TORO QGN 9909 Marca: Arteb	UNID	2	2.300,00	4.600,00
1815	11344 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	400,00	400,00
1816	11345 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	400,00	400,00
1817	11346 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	150,00	300,00
1818	11347 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	190,00	380,00
1819	11348 - FILTRO AR FIAT TORO QGN 9909 Marca: wega	UNID	4	45,00	180,00
1820	11349 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX FIAT TORO QGN 9909 Marca: wega	UNID	4	170,00	680,00
1821	11350 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: wega	UNID	4	100,00	400,00
1822	11351 - FITA ISOLANTE 5MT FIAT TORO QGN 9909 Marca: 3m	UNID	3	6,00	18,00
1823	11352 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1824	11353 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1825	11354 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1826	11355 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1827	11356 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1828	11357 - HIDROVACUO 200MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	1	580,00	580,00
1829	11358 - INDUZIDO FIAT TORO QGN 9909 Marca: ZEN	UNID	1	350,00	350,00
1830	11359 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	190,00	380,00

1831	11360 - JOGO CABO VELA FIAT TORO QGN 9909 Marca: SKF	UNID	1	300,00	300,00
1832	11361 - JOGO CALHA PORTA FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	120,00	120,00
1833	11362 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAHLE	UNID	1	170,00	170,00
1834	11363 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAHLE	UNID	1	200,00	200,00
1835	11364 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	800,00	800,00
1836	11365 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT TORO QGN 9909 Marca: LONA FLEX	UNID	2	450,00	900,00
1838	11367 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909 Marca: LONA FLEX	UNID	2	280,00	560,00
1839	11368 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	1	150,00	150,00
1840	11369 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	50,00	50,00
1841	11370 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAHLE	UNID	1	400,00	400,00
1842	11371 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	100,00	100,00
1843	11372 - JUNTA CARTER MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	50,00	50,00
1844	11373 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	40,00	40,00
1845	11374 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	40,00	40,00
1846	11375 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	2	350,00	700,00
1847	11376 - JUNTA TAMPÁ VALVULA FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	120,00	120,00
1848	11377 - JUNTA TAMPÁO AÇO FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	2	400,00	800,00
1849	11378 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAHLE	UNID	4	40,00	160,00
1850	11379 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT TORO QGN 9909 Marca: VALEO	UNID	1	3.200,00	3.200,00
1851	11380 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	60,00	120,00
1852	11381 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAHLE	UNID	1	900,00	900,00
1853	11382 - KIT REPARO INJECAO ELETROICA FIAT TORO QGN 9909 Marca: BOSCH	UNID	1	120,00	120,00
1854	11383 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	2	60,00	120,00
1855	11384 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	5,00	25,00
1856	11385 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	4	6,00	24,00
1857	11386 - LAMPADA 67 12V FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	4	4,00	16,00
1858	11387 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	4	3,00	12,00
1859	11388 - LANTERNA TETO CINZA FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	450,00	450,00
1860	11389 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	900,00	1.800,00
1861	11390 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	850,00	1.700,00
1862	11391 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	100,00	200,00
1863	11392 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	100,00	200,00
1864	11393 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	110,00	220,00
1865	11394 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	100,00	200,00
1866	11395 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	100,00	200,00
1867	11396 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	40,00	80,00
1868	11397 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MG	UNID	2	320,00	640,00
1869	11398 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: MG	UNID	1	100,00	100,00
1870	11399 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: MG	UNID	1	500,00	500,00
1871	11400 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA FIAT TORO QGN 9909 Marca: MG	UNID	1	50,00	50,00
1872	11401 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: MG	UNID	1	60,00	60,00
1873	11402 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	125,00	125,00
1874	11403 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	125,00	125,00
1875	11404 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	125,00	125,00
1876	11405 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	125,00	125,00
1877	11406 - MECANISMO DIREÇÃO FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	1	1.500,00	1.500,00
1878	11407 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT TORO QGN 9909 Marca: GAUSS	UNID	1	1.500,00	1.500,00
1879	11408 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT TORO QGN 9909 Marca: VTO	UNID	4	100,00	400,00
1880	11409 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT TORO QGN 9909 Marca: DTS	UNID	1	2.445,43	2.445,43
1881	11410 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT TORO QGN 9909 Marca: DTS	UNID	1	2.055,42	2.055,42
1882	11411 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT TORO QGN 9909 Marca: ZM	UNID	8	23,00	184,00
1883	11412 - PIVO INFERIOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	100,00	200,00
1884	11413 - PORTA ESCOVA FIAT TORO QGN 9909 Marca: ZEN	UNID	2	120,00	240,00
1885	11414 - RADIADOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: VALEO	UNID	1	1.400,00	1.400,00
1886	11415 - ROLAMENTO RODA DT FIAT TORO QGN 9909 Marca: SKF	UNID	2	242,00	484,00
1887	11416 - SENSOR OLEO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	2	134,00	268,00
1888	11417 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA FIAT TORO QGN 9909 Marca: SKF	UNID	2	260,00	520,00
1889	11418 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FIAT TORO QGN 9909 Marca: SKF	UNID	2	125,00	250,00
1890	11419 - ROLAMENTO SEMEIXO DT FIAT TORO QGN 9909 Marca: SKF	UNID	2	145,00	290,00
1891	11420 - SENSOR TEMPERATURA FIAT TORO QGN 9909 Marca: GAUSS	UNID	2	135,00	270,00
1892	11421 - SENSOR ROTAÇÃO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	2	220,00	440,00
1893	11422 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	2	125,00	250,00
1894	11423 - SILENCIOSO TS FIAT TORO QGN 9909 Marca: MASTRA	UNID	2	380,00	760,00
1895	11424 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MASTRA	UNID	2	340,00	680,00
1896	11425 - TANQUE COMBUSTIVEL FIAT TORO QGN 9909 Marca: DTS	UNID	1	650,00	650,00
1897	11426 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO FIAT TORO QGN 9909 Marca: Daycon	UNID	1	1.100,00	1.100,00
1898	11427 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	2	55,00	110,00
1899	11428 - RETENTOR PRIMARIO FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	60,00	60,00
1900	11429 - RETENTOR VOLANTE FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	235,00	235,00
1901	11430 - TERMINAL DIREÇÃO FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	105,00	210,00
1902	11431 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	220,00	220,00
1903	11432 - TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	100,00	200,00
1904	11433 - TAMBOR FREIO TS FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	2	330,00	660,00
1905	11434 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	100,00	200,00
1906	11435 - TRIZETA TRIPOIDE FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	200,00	400,00
1907	11436 - VALVULA TEMOSTATICA FIAT TORO QGN 99098909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	1	335,00	335,00
1908	11437 - VELA IGNICAO SP3 FIAT TORO QGN 9909 Marca: NGK	UNID	4	25,00	100,00
1967	11496 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	1	387,00	387,00
<b>Total</b>					242.540,00

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	Testemunha

Empresa Detentora da Ata

**EN PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 34.894.640/0001-04

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**56838185

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 PE**

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$   
365 365

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSE FLAVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

#### EMPRESA DETENTORA DA ATA

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS

CNPJ: 09.638.554/0001-93

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0027/2023 PE

#### JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1300	10828 - ABRACADEIRA 12X16 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	0,99	4,95
1301	10829 - ABRACADEIRA 13X19 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,47	12,35
1302	10830 - ABRACADEIRA 14X22 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,97	9,85
1303	10831 - ABRACADEIRA 19X27 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,47	12,35
1304	10832 - ABRACADEIRA 22X32 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,96	14,80
1305	10833 - ABRACADEIRA 25X38 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	3,52	17,60
1306	10834 - ABRACADEIRA 32X44 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	3,98	19,90
1307	10835 - ABRACADEIRA 38X51 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
1308	10836 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	3	13,82	41,46
1309	10837 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	4	57,25	229,00
1310	10838 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	0,99	4,95
1311	10839 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,49	7,45
1312	10840 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,97	9,85
1313	10841 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,47	12,35
1314	10842 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,96	14,80
1315	10843 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,96	14,80
1316	10844 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MICROONIBUS IVECO 2013 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
1317	10845 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	6,42	32,10
1318	10846 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
1319	10847 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: tecbond	UNID	1	29,68	29,68
1320	10848 - ADESIVO P/JUNTAS MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: ORBI	UNID	1	11,84	11,84
1321	10849 - BOBINA DE CAMPO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MARILIA	UNID	1	352,36	352,36
1322	10850 - BATERIA 100 AMP MOURA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MOURA	UNID	1	868,56	868,56
1323	10851 - BORRACHA AMORTECEDOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SABO	UNID	1	24,69	24,69
1324	10853 - BUCHA BARRA TENSORA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SABO	UNID	42	64,98	2.729,16
1325	10854 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SABO	UNID	2	110,54	221,08
1326	10855 - BUCHA MT PARTIDA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: rainha das sete	UNID	3	9,87	29,61
1327	10856 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: BOSCH	UNID	2	236,88	473,76
1328	10857 - CILINDRO IGNIÇÃO COMPLETO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MARILIA	UNID	1	100,70	100,70
1329	10858 - CILINDRO MESTRE MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: BOSCH	UNID	1	663,26	663,26
1330	10859 - CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: DAYCO	UNID	2	149,27	298,54
1331	10860 - CRUZETA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SKF	UNID	2	81,92	163,84
1332	10861 - DISCO DE FREIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: HIPER FREIOS	UNID	2	408,62	817,24
1333	10862 - ESTATOR ALT MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MARILIA	UNID	1	794,90	794,90
1334	10863 - FAROL MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NINO	UNID	2	1.298,89	2.597,78
1335	10864 - FILTRO COMBUSTIVEL MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: tecfill	UNID	2	49,70	99,40

1336	10865 - FILTRO DE AR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: tecfill	UNID	2	106,60	213,20
1337	10866 - FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: tecfill	UNID	2	100,67	201,34
1338	10867 - IMPULSOR MT PART MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: BOSCH	UNID	1	125,40	125,40
1339	10868 - INDUZIDO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MARILIA	UNID	1	343,48	343,48
1340	10869 - JOGO DE BRONZE BIELA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: METAL LEVE	UNID	2	169,80	339,60
1341	10870 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: METAL LEVE	UNID	2	199,37	398,74
1342	10871 - JOGO DE JUNTA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SABO	UNID	1	1.490,37	1.490,37
1343	10872 - KIT COROA E PINHAO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NAKATA	UNID	1	4.103,67	4.103,67
1344	10873 - KIT EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SACHS	UNID	1	2.350,00	2.350,00
1345	10874 - LAMPADA 1 POLO 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: OSRAM	UNID	4	4,94	19,76
1346	10875 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: OSRAM	UNID	4	5,92	23,68
1347	10876 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: OSRAM	UNID	4	5,92	23,68
1348	10877 - LAMPADA 67 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: OSRAM	UNID	4	3,95	15,80
1349	10878 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	4	19,74	78,96
1350	10879 - LAMPADA de FAROL H4 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	5	19,74	98,70
1351	10880 - LAMPADA DE FAROL H7 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	5	25,66	128,30
1352	10881 - LAMPADA FAROL H3 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	5	24,68	123,40
1353	10882 - LAMPADA PINGO D'AGUA GRANDE 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: OSRAM	UNID	4	2,96	11,84
1354	10883 - LUVIA CARDAN MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NAKATA	UNID	2	700,00	1.400,00
1355	10884 - MANGUEIRA DE FREIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: HIPER FREIOS	UNID	3	29,61	88,83
1356	10885 - MOLA TS 1 VIRADA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	1	210,23	210,23
1357	10886 - MOLA TS 2 VIRADA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	1	285,24	285,24
1358	10887 - MOLA TS 3 VIRADA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	1	326,70	326,70
1359	10888 - PALHETA LIMPADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: VETOR	UNID	4	74,03	296,12
1360	10889 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: LONA FLEX	UNID	2	158,91	317,82
1361	10890 - PATINS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: BOSCH	UNID	1	229,97	229,97
1362	10891 - PINO CENTRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	11,84	47,36
1363	10892 - PONTEIRA TRANSMISSÃO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NAKATA	UNID	2	430,33	860,66
1364	10893 - PORTA ESCOVA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NGK	UNID	1	87,84	87,84
1365	10894 - RADIADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	1	1.550,00	1.550,00
1366	10895 - REGULADOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MARILIA	UNID	2	233,92	467,84
1367	10896 - REPARO CENTRALIZADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: BOSCH	UNID	5	56,26	281,30
1368	10897 - REPARO PINÇA FREIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: BOSCH	UNID	2	332,62	665,24
1369	10898 - RESERVATORIO D'ÁGUA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: FLORIO	UNID	1	353,35	353,35
1370	10899 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SABO	UNID	4	115,48	461,92
1371	10900 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SABO	UNID	4	65,14	260,56
1372	10901 - RETENTOR RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SABO	UNID	2	71,06	142,12
1373	10902 - ROLAMENTO CENTRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NAKATA	UNID	2	167,79	335,58
1374	10903 - ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SKF	UNID	2	256,62	513,24
1375	10904 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SKF	UNID	2	281,30	562,60
1376	10905 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SKF	UNID	2	228,98	457,96
1377	10906 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SKF	UNID	2	217,14	434,28
1378	10907 - ROTOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MARILIA	UNID	1	719,52	719,52
1379	10908 - SELENOIDE MT PART MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MARILIA	UNID	1	234,91	234,91
1380	10909 - SEMIEIXO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: durametal	UNID	1	1.480,50	1.480,50
1381	10910 - TAMPA RESERVATORIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: Click	UNID	1	41,45	41,45
1382	10911 - TARUGO RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: RODAFUSO	UNID	12	21,71	260,52
1383	10912 - TARUGO RODA TRASEIRA ONIBUS MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: RODAFUSO	UNID	12	21,71	260,52
1384	10913 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NAKATA	UNID	2	116,47	232,94
1385	10914 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NAKATA	UNID	2	116,47	232,94
1386	10915 - TURBINA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NAKATA	UNID	1	2.250,00	2.250,00
2604	12134 - CABO EMBREAGEM MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: carbovel	UNID	2	38,493	76,99
2605	12135 - CABO FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: carbovel	UNID	2	86,856	173,71
2606	12136 - CABO ACELERADOR MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: carbovel	UNID	2	57,246	114,49
2607	12137 - MANETE DE FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: cometa	UNID	2	29,61	59,22
2608	12138 - MANETE DE ENBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: cometa	UNID	2	29,61	59,22
2609	12139 - DISCO EMBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: GP	UNID	2	48,363	96,73
2610	12140 - KIT TRACAO MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: RIFFEL	UNID	2	148,05	296,10
2611	12141 - PNEU TS MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: PIRELLI	UNID	1	286,23	286,23
2612	12142 - PNEU DT MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: PIRELLI	UNID	2	314,853	629,71
2613	12143 - ARO RODA DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: factor	UNID	1	246,75	246,75
2614	12144 - ARO RODA TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: factor	UNID	1	256,62	256,62
2615	12145 - RAO PARA ARO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: FACTOT	UNID	2	49,35	98,70
2616	12146 - CAMARA DE AR DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: PIRELLI	UNID	1	48,363	48,36
2617	12147 - CAMARA DE AR TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: OIRELLI	UNID	2	48,363	96,73
2618	12148 - LONA FREIO TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: unibrek	UNID	2	78,96	157,92
2619	12149 - LONA FREIO DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: unibrek	UNID	2	65,142	130,28
2620	12150 - BATERIA 5 AMP MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: MOURA	UNID	1	138,18	138,18
2621	12151 - BIODO FAROL MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	2	25,662	51,32
2622	12152 - RETENTOR BENGALA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: SABO	UNID	2	77,793	155,59
2623	12153 - ROLAMENTO DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: SKF	UNID	2	27,636	55,27
2624	12154 - ROLAMENT TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: SKF	UNID	2	51,324	102,65
2625	12155 - BAGAGEIRO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: mca	UNID	1	217,14	217,14
2626	12156 - VELA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: NGK	UNID	2	21,714	43,43
2627	12157 - FILTRO AR MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: tecfill	UNID	2	29,61	59,22
2628	12158 - ESPELHO RETROVISOR MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: RETROVEX	UNID	1	128,31	128,31
2629	12159 - RABETA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: melk	UNID	1	107,583	107,58
2630	12160 - PARALAMA DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: PRO TORK	UNID	2	98,70	197,40
2631	12161 - PISADEIRA DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: flyin	UNID	2	103,635	207,27
2632	12162 - PISADEIRA TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: flyin	UNID	2	103,635	207,27
2633	12163 - LANTERNA TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: fitam	UNID	4	118,44	473,76
2634	12164 - SINALEIRA DT D/E MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: fitam	UNID	4	69,09	276,36
2635	12165 - SINALEIRA TS D/E MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: fitam	UNID	1	69,09	69,09
2636	12166 - FAROL MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: NINO	UNID	2	103,635	207,27
2637	12167 - AMORTECEDOR TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: COFAP	UNID	1	162,855	162,86
2638	12168 - BENGALA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: NAKATA	UNID	2	617,97	1.235,94
2639	12169 - CABO EMBREAGEM MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: carbovel	UNID	2	38,493	76,99
2640	12170 - CABO FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: carbovel	UNID	2	86,856	173,71
2641	12171 - CABO ACELERADOR MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: carbovel	UNID	2	57,246	114,49



2642	12172 - MANETE DE FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: cometa	UNID	2	29,61	59,22
2643	12173 - MANETE DE ENBREGEM MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: cometa	UNID	2	29,61	59,22
2644	12174 - DISCO EMBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: GP	UNID	2	48,363	96,73
2645	12175 - KIT TRACAO MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: RIFFEL	UNID	1	148,05	148,05
2646	12176 - PNEU TS MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: pirelle	UNID	2	286,23	572,46
2647	12177 - PNEU DT MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: PIRELLI	UNID	1	314,853	314,85
2648	12178 - ARO RODA DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: factor	UNID	1	246,75	246,75
2649	12179 - ARO RODA TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: factor	UNID	2	256,62	513,24
2650	12180 - RAO PARA ARO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: factor	UNID	1	49,35	49,35
2651	12181 - CAMARA DE AR DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: PIRELLI	UNID	2	48,363	96,73
2652	12182 - CAMARA DE AR TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: PIRELLI	UNID	2	48,363	96,73
2653	12183 - LONA FREIO TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: unibrek	UNID	2	78,96	157,92
2654	12184 - LONA FREIO DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: unibrek	UNID	1	65,142	65,14
2655	12185 - BATERIA 5 AMP MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: MOURA	UNID	2	138,18	276,36
2656	12186 - BIODO FAROL MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	2	25,662	51,32
2657	12187 - RETENTOR BENGALA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: SABO	UNID	2	77,973	155,95
2658	12188 - ROLAMENTO DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: SKF	UNID	2	27,636	55,27
2659	12189 - ROLAMENT TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: SKF	UNID	1	51,324	51,32
2660	12190 - BAGAGEIRO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: mca	UNID	2	217,14	434,28
2661	12191 - VELA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: NGK	UNID	2	21,714	43,43
2662	12192 - FILTRO AR MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: tecfill	UNID	2	29,61	59,22
2663	12193 - ESPELHO RETROVISOR MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: RETROVEX	UNID	1	128,31	128,31
2664	12194 - RABETA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: melk	UNID	1	107,583	107,58
2665	12195 - PARALAMA DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: PRO TORK	UNID	2	98,70	197,40
2666	12196 - PISADEIRA DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: flyin	UNID	2	103,635	207,27
2667	12197 - PISADEIRA TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: flyin	UNID	2	103,635	207,27
2668	12198 - LANTERNA TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: fitam	UNID	2	118,44	236,88
2669	12199 - SINALEIRA DT D/E MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1578 Marca: fitam	UNID	4	69,09	276,36
2670	12200 - SINALEIRA TS D/E MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: fitam	UNID	4	69,09	276,36
2671	12201 - FAROL MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: NINO	UNID	1	103,635	103,64
2672	12202 - AMORTECEDOR TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: COFAP	UNID	2	162,855	325,71
2673	12203 - BENGALA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: NAKATA	UNID	1	600,00	600,00
2674	12204 - CABO EMBREAGEM MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: carbovel	UNID	2	384,93	769,86
2675	12205 - CABO FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: carbovel	UNID	2	86,856	173,71
2676	12206 - CABO ACELERADOR MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: carbovel	UNID	2	57,246	114,49
2677	12207 - MANETE DE FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: cometa	UNID	2	29,65	59,30
2678	12208 - MANETE DE ENBREGEM MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: cometa	UNID	2	29,61	59,22
2679	12209 - DISCO EMBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: GP	UNID	2	48,01	96,02
2680	12210 - KIT TRACAO MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: RIFFEL	UNID	2	148,05	296,10
2681	12211 - PNEU TS MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: PIRELLI	UNID	1	286,23	286,23
2682	12212 - PNEU DT MOTO MOTOCICLETA 125 TITAN MXP 0859 Marca: PIRELLI	UNID	2	314,90	629,80
2683	12213 - ARO RODA DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: TACTOR	UNID	1	246,75	246,75
2684	12214 - ARO RODA TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: FACTOT	UNID	1	256,95	256,95
2685	12215 - RAO PARA ARO MOTOCICLETA 125 TITAN MYE 0765 Marca: factor	UNID	2	49,35	98,70
2686	12216 - CAMARA DE AR DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: PIRELLI	UNID	1	48,363	48,36
2687	12217 - CAMARA DE AR TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: PIRELLI	UNID	2	48,363	96,73
2688	12218 - LONA FREIO TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: unibrek	UNID	2	78,96	157,92
2689	12219 - LONA FREIO DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: unibrek	UNID	2	65,142	130,28
2690	12220 - BATERIA 5 AMP MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: MOURA	UNID	1	138,18	138,18
2691	12221 - BIODO FAROL MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	2	25,662	51,32
2692	12222 - RETENTOR BENGALA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: SABO	UNID	2	77,98	155,96
2693	12223 - ROLAMENTO DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: SKF	UNID	2	27,636	55,27
2694	12224 - BAGAGEIRO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: mca	UNID	1	217,14	217,14
2695	12225 - VELA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: NGK	UNID	2	21,714	43,43
2696	12226 - FILTRO AR MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: tecfill	UNID	2	29,61	59,22
2697	12227 - ESPELHO RETROVISOR MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: RETROVEX	UNID	2	128,31	256,62
2698	12228 - RABETA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: melk	UNID	1	107,583	107,58
2699	12229 - PARALAMA DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: PRO TORK	UNID	1	96,777	96,78
2700	12230 - PISADEIRA DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: flyin	UNID	2	103,635	207,27
2701	12231 - PISADEIRA TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: flyin	UNID	2	103,635	207,27
2702	12232 - LANTERNA TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: fitam	UNID	2	118,44	236,88
2703	12233 - SINALEIRA DT D/E MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: fitam	UNID	4	69,09	276,36
2704	12234 - SINALEIRA TS D/E MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: fitam	UNID	4	69,09	276,36
2705	12235 - FAROL MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: NINO	UNID	1	103,635	103,64
2706	12236 - AMORTECEDOR TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: COFAP	UNID	2	162,855	325,71
2707	12237 - BENGALA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: NAKATA	UNID	1	602,27	602,27
2709	12240 - ROLAMENT TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: SKF	UNID	2	51,575	103,15
2953	9367 - ABRACADEIRA 12X16 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	0,99	4,95
2954	9368 - ABRACADEIRA 13X19 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,48	7,40
2955	9369 - ABRACADEIRA 14X22 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,97	9,85
2956	9370 - ABRACADEIRA 19X27 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,47	12,35
2957	9371 - ABRACADEIRA 22X32 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,96	14,80
2958	9372 - ABRACADEIRA 25X38 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	3,46	17,30
2959	9373 - ABRACADEIRA 32X44 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	3,95	19,75
2960	9374 - ABRACADEIRA 38X51 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
2961	9375 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	3	13,82	41,46
2962	9376 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	4	57,25	229,00
2963	9377 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	0,99	4,95
2964	9378 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,18	5,90
2965	9379 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,48	7,40
2966	9380 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,78	8,90
2967	9381 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,97	9,85
2968	9382 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,96	14,80
2969	9383 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM 0NIBUS VW 15190 ANO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	4,94	24,70
2970	9384 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
2971	9385 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	6,42	32,10
2972	9386 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
2973	9387 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: tecbond	UNID	1	31,58	31,58
2974	9388 - ADESIVO P/JUNTAS MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: ORBI	UNID	1	11,84	11,84

2975	9389 - BOBINA DE CAMPO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MARILIA	UNID	1	400,72	400,72
2976	9390 - BATERIA 100 AMP MOURA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MOURA	UNID	1	888,30	888,30
2977	9391 - BORRACHA AMORTECEDOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SABO	UNID	4	55,27	221,08
2978	9392 - BUCHA BARRA TENSORA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SABO	UNID	4	86,86	347,44
2979	9393 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SABO	UNID	4	109,56	438,24
2980	9394 - BUCHA MT PARTIDA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: rainha das sete	UNID	3	11,84	35,52
2981	9395 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: BOSCH	UNID	2	294,13	588,26
2982	9396 - CILINDRO IGNIÇÃO COMPLETO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: BOSCH	UNID	1	118,44	118,44
2983	9397 - CILINDRO MESTRE MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: BOSCH	UNID	1	1.206,11	1.206,11
2984	9398 - CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: DAYCO	UNID	2	85,87	171,74
2985	9399 - CRUZETA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SKF	UNID	2	245,73	491,46
2986	9400 - DISCO DE FREIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: HIPER FREIOS	UNID	2	781,70	1.563,40
2987	9401 - ESTATOR ALT MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MARILIA	UNID	1	807,24	807,24
2988	9402 - FAROL MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NINO	UNID	2	382,96	765,92
2989	9403 - FILTRO DE AR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: tecfill	UNID	2	192,47	384,94
2990	9404 - FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: tecfill	UNID	2	80,93	161,86
2991	9405 - IMPULSOR MT PART MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: BOSCH	UNID	1	151,01	151,01
2992	9406 - INDUZIDO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MARILIA	UNID	1	354,33	354,33
2993	9407 - JOGO DE BRONZE BIELA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: METAL LEVE	UNID	2	220,10	440,20
2994	9408 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: METAL LEVE	UNID	2	374,07	748,14
2995	9409 - JOGO DE JUNTA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: METAL LEVE	UNID	1	1.490,37	1.490,37
2996	9410 - KIT COROA E PINHAO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NAKATA	UNID	1	3.244,27	3.244,27
2997	9411 - KIT EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SACHS	UNID	1	4.500,00	4.500,00
2998	9412 - LAMPADA 1 POLO 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: OSRAM	UNID	4	4,94	19,76
2999	9413 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: OSRAM	UNID	4	5,92	23,68
3000	9414 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: OSRAM	UNID	4	5,92	23,68
3001	9415 - LAMPADA 67 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: OSRAM	UNID	4	3,95	15,80
3002	9416 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: EMAGNETE MARELLI	UNID	4	19,74	78,96
3003	9417 - LAMPADA de FAROL H4 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	5	19,74	98,70
3004	9418 - LAMPADA DE FAROL H7 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	5	29,61	148,05
3005	9419 - LAMPADA FAROL H3 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	5	19,74	98,70
3006	9420 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: OSRAM	UNID	4	3,95	15,80
3007	9421 - LUVA CARDAN MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NAKATA	UNID	2	461,92	923,84
3008	9422 - MANGUEIRA DE FREIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: HIPER FREIOS	UNID	3	31,58	94,74
3009	9423 - MOLA TS 1 VIRADA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	1	210,23	210,23
3010	9424 - MOLA TS 2 VIRADA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	1	285,24	285,24
3011	9425 - MOLA TS 3 VIRADA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	1	410,59	410,59
3012	9426 - PALHETA LIMPADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: VETOR	UNID	4	145,00	580,00
3013	9427 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: LONAFLEX	UNID	2	168,78	337,56
3014	9428 - PATINS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: BOSCH	UNID	1	106,60	106,60
3015	9429 - PINO CENTRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	14,81	59,24
3016	9430 - PONTEIRA TRANSMISAO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NAKATA	UNID	2	441,19	882,38
3017	9431 - PORTA ESCOVA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NGK	UNID	1	120,41	120,41
3018	9432 - RADIADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	1	2.100,00	2.100,00
3019	9433 - REGULADOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MARILIA	UNID	1	233,92	233,92
3020	9434 - REPARO CENTRALIZADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: BOSCH	UNID	5	123,38	616,90
3021	9435 - REPARO PINÇA FREIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: BOSCH	UNID	2	332,62	665,24
3022	9436 - RESERVATORIO D'ÁGUA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: FLORIO	UNID	1	353,35	353,35
3023	9437 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SABO	UNID	2	115,48	230,96
3024	9438 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SABO	UNID	4	140,15	560,60
3025	9439 - RETENTOR RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SABO	UNID	2	103,64	207,28
3026	9440 - ROLAMENTO CENTRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NAKATA	UNID	2	302,02	604,04
3027	9441 - ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SKF	UNID	2	315,84	631,68
3028	9442 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SKF	UNID	2	314,85	629,70
3029	9443 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SKF	UNID	2	257,61	515,22
3030	9444 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SKF	UNID	2	290,00	580,00
3031	9445 - ROTOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MARILIA	UNID	1	730,00	730,00
3032	9446 - SELENOIDE MT PART MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MARILI	UNID	1	357,29	357,29
3033	9447 - SEMIEIXO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: durametel	UNID	1	1.408,45	1.408,45
3034	9448 - TAMPÁ RESERVATORIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: Click	UNID	4	19,99	79,96
3035	9449 - TARUGO RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: RODAFUSO	UNID	12	21,71	260,52
3036	9450 - TARUGO RODA TRASEIRA ONIBUS MICROONIBUS IVECO 2013 OJT 7905 Marca: RODAFUSO	UNID	12	21,71	260,52
3037	9451 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NAKATA	UNID	2	290,00	580,00
3038	9452 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NAKATA	UNID	2	290,00	580,00
3039	9453 - TURBINA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NAKATA	UNID	1	3.500,00	3.500,00
3748	8930 - ABRACADEIRA 12X16 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	0,99	4,95
3749	8931 - ABRACADEIRA 13X19 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,48	7,40
3750	8932 - ABRACADEIRA 14X22 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,97	9,85
3751	8933 - ABRACADEIRA 19X27 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,47	12,35
3752	8934 - ABRACADEIRA 22X32 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,96	14,80
3753	8935 - ABRACADEIRA 25X38 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	3,46	17,30
3754	8936 - ABRACADEIRA 32X44 91 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	3,95	19,75
3755	8937 - ABRACADEIRA 38X51 ONIBUS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
3756	8938 - ABRACADEIRA 9X13 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	3,46	17,30
3757	8939 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	3	13,82	41,46
3758	8940 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	4	8,88	35,52
3759	8941 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	0,99	4,95
3760	8942 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,18	5,90
3761	8943 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,48	7,40
3762	8944 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,78	8,90
3763	8945 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,97	9,85
3764	8946 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,96	14,80
3765	8947 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	4,94	24,70
3766	8948 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
3767	8949 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM ONIBUS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	6,42	32,10
3768	8950 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
3769	8951 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: tecbond	UNID	1	31,58	31,58
3770	8952 - ADESIVO P/JUNTAS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: ORBI	UNID	1	11,84	11,84
3771	8953 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: COFAP	UNID	2	544,82	1.089,64

3772	8954 - AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: COFAP	UNID	2	564,56	1.129,12
3773	8955 - BARRA DIREÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	2	900,00	1.800,00
3774	8956 - BASE CAIXA MARCHA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	2	700,00	1.400,00
3775	8957 - BASE MOTOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	2	513,24	1.026,48
3776	8958 - BATERIA 150 MOURA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOURA	UNID	1	1.300,00	1.300,00
3777	8959 - BOBINA DE CAMPO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	572,46	572,46
3778	8960 - BOMBA COMBUSTIVEL CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: BROSOL	UNID	1	414,54	414,54
3779	8961 - BOMBA TRANSFERENCIAS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	1	617,16	617,16
3780	8962 - BOMBA D'ÁGUA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: URBA	UNID	1	513,24	513,24
3781	8963 - BOMBA DE OLEO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	1	1.400,00	1.400,00
3782	8964 - BORRACHA AMORTECEDORA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	4	52,31	209,24
3783	8965 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	4	49,35	197,40
3784	8966 - BORRACHA ESTABILIZADORA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	4	49,35	197,40
3785	8967 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOBEZANE	UNID	4	150,02	600,08
3786	8968 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOBEZANE	UNID	4	146,08	584,32
3787	8969 - BUCHA MOTOR PARTIDA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: rainha das sete	UNID	3	11,84	35,52
3788	8970 - BUZINA AR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: VETOR	UNID	1	85,87	85,87
3789	8971 - BICO INJETOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	2	611,94	1.223,88
3790	8972 - CABO ACELERADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: carbovel	UNID	1	304,98	304,98
3791	8973 - CABO BATERIA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	49,35	246,75
3792	8974 - CANO DESCARGA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MASTRA	UNID	1	750,12	750,12
3793	8975 - CILINDRO DE INGNICÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	157,92	157,92
3794	8976 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: BOSCH	UNID	1	414,54	414,54
3795	8977 - CILINDRO MESTRE FR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: BOSCH	UNID	1	1.559,46	1.559,46
3796	8978 - CHAVE SETA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	513,24	513,24
3797	8979 - CHAVE LIMPADOR PARABRISA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	130,28	130,28
3798	8980 - CHAVE LUZ CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: costal	UNID	1	488,57	488,57
3799	8981 - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA MASTRA	UNID	1	414,54	414,54
3800	8982 - CONTATO INGNICÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: CONTINRNTAL	UNID	1	187,53	187,53
3801	8983 - CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	2	80,93	161,86
3802	8984 - COROA PINHAO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	1	588,25	588,25
3803	8985 - CRUZETA TRANSMISÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	4	335,58	1.342,32
3804	8986 - CUICA FREIO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: suchs	UNID	2	692,87	1.385,74
3805	8987 - COMPRESSOR DE AR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: suchs	UNID	1	5.100,00	5.100,00
3806	8988 - DIAFRAGMA CUICA 6POL CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	69,09	276,36
3807	8989 - DIAFRAGMA CUICA 8POL CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	64,16	256,64
3808	8990 - EMBUCHAMENTO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: chime	UNID	2	1.192,30	2.384,60
3809	8991 - ENGATE RAPIDO 10MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	19,74	197,40
3810	8992 - ENGATE RAPIDO 12MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	21,71	217,10
3811	8993 - ENGATE RAPIDO 6MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	17,77	177,70
3812	8994 - ENGATE RAPIDO 8MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	17,77	177,70
3815	8997 - FAIXA REFLETORAPARACHOQUE TS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	157,92	157,92
3816	8998 - FILTRO SECADOR DSF 0202 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NINO	UNID	2	152,00	304,00
3817	8999 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480/I CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: 3m	UNID	2	83,90	167,80
3818	9000 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: tecfill	UNID	2	111,53	223,06
3819	9001 - FILTRO AR ARS9836 ONIBUS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: tecfill	UNID	2	157,92	315,84
3820	9002 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 839 CAMINHAO CARGO OVZ 25361 Marca: TECFIL	UNID	2	51,32	102,64
3821	9003 - FILTRO COMB PEC3022 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: tecfill	UNID	2	41,45	82,90
3822	9004 - FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO PH346 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: tecfill	UNID	2	27,64	55,28
3823	9005 - FILTRO LUB PEL2003 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: tecfill	UNID	2	41,45	82,90
3824	9006 - FIO INSTALAÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: tecfill	UNID	20	4,94	98,80
3825	9007 - FITA ISOLANTE CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: YECFILL	UNID	3	5,92	17,76
3826	9008 - FLEXIVEL CUICA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: fiotec	UNID	2	4,94	9,88
3827	9009 - IMPULSOR MOTOR PART CAMINHAO CARGO OVZ 25361 Marca: 3m	UNID	1	578,38	578,38
3828	9010 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: suchs	UNID	1	480,67	480,67
3829	9011 - JOGO DE BRONZE BIELA CAMINHAO CARGO OVZ 25361 Marca: BOSCH	UNID	1	139,17	139,17
3830	9012 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	184,57	184,57
3831	9013 - JOGO DE JUNTA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: METAL LEVE	UNID	1	3.600,00	3.600,00
3832	9014 - JUNTA CARTER CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: METAL LEVE	UNID	1	321,76	321,76
3833	9015 - JUNTA TAMPÁ DISTRIBUIÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	1	141,14	141,14
3834	9016 - JUNTA TAMPÁ VALVORA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	3	347,42	1.042,26
3835	9017 - JUNTA TAMPÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	3	315,84	947,52
3836	9018 - KIT COROA E PINHAO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	1	5.309,69	5.309,69
3837	9019 - KIT EMBREAGEM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	1	6.166,78	6.166,78
3838	9020 - KIT PISTÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	1	2.891,91	2.891,91
3839	9021 - LAMPADA 1 POLO 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SACHS	UNID	4	4,94	19,76
3840	9022 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: METAL LEVE	UNID	4	5,92	23,68
3841	9023 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: OSRAM	UNID	4	5,92	23,68
3842	9024 - LAMPADA 67 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: OSRAM	UNID	4	3,95	15,80
3843	9025 - LAMPADA BI-ODO H4 60/55 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: OSRAM	UNID	4	19,74	78,96
3844	9026 - LAMPADA BIODO 1 POLO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: OSRAM	UNID	5	4,94	24,70
3845	9027 - LAMPADA BIODO 2 POLO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	5	5,92	29,60
3846	9028 - LAMPADA de FAROL H4 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: OSRAM	UNID	5	19,74	98,70
3847	9029 - LAMPADA DE FAROL H7 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: OSRAM	UNID	5	29,61	148,05
3848	9030 - LAMPADA FAROL H3 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	5	19,74	98,70
3849	9031 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V CAMINHAO CARGO OVZ 25361 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	4	3,95	15,80
3850	9032 - LONA DE FREIO DT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: LAONAFLEX	UNID	2	394,80	789,60
3851	9033 - LONA FREIO TS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: LONAFLEX	UNID	2	414,54	829,08
3852	9034 - LUVA CARDAN CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	1	424,41	424,41
3853	9035 - MANETE FREIO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: suchs	UNID	1	611,94	611,94
3854	9036 - MANGOTE FILTRO AR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: CONTROIL	UNID	1	118,44	118,44
3855	9037 - MANGOTE INTERCULE CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: CONTROIL	UNID	1	414,54	414,54
3856	9038 - MANGOTE RADIDOR INF CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: CONTROIL	UNID	1	256,62	256,62
3857	9039 - MANGOTE RADIDOR SUP CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: CONTROIL	UNID	1	177,66	177,66
3858	9040 - MANGUEIRA FREIO 12MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: HIPER FREIOS	UNID	10	157,92	1.579,20
3859	9041 - MANGUEIRA FREIO 10MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: HIPER FREIOS	UNID	10	167,79	1.677,90
3860	9042 - MANGUEIRA FREIO 6MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: HIPER FREIOS	UNID	10	148,05	1.480,50
3861	9043 - MANGUEIRA FREIO 8MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: HIPER FREIOS	UNID	10	118,44	1.184,40
3862	9044 - MOLA DT 1 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	2	591,41	1.182,82

3863	9045 - MOLA DT 2 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	2	500,41	1.000,82
3864	9046 - MOLA DT 3 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	2	532,98	1.065,96
3865	9047 - MOLA TS 1 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	2	384,93	769,86
3866	9048 - MOLA TS 2 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	2	493,50	987,00
3867	9049 - MOLA TS 3 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	2	501,15	1.002,30
3868	9050 - PALHETA LIMPADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: VETOR	UNID	4	177,66	710,64
3869	9051 - PARABRISA DIANTEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: VITROTEC	UNID	1	2.200,00	2.200,00
3870	9052 - PINO CENTRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	49,35	197,40
3871	9053 - PINO MOLA DT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	6	64,16	384,96
3872	9054 - PINO MOLA TS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	6	74,03	444,18
3873	9055 - POLIA ALTERNADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: DAYCO	UNID	1	187,53	187,53
3874	9056 - PONTEIRA TRANSMISSÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	1	414,54	414,54
3875	9057 - PORTA ESCOVA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NGK	UNID	2	373,09	746,18
3876	9058 - RADIADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	1	3.400,00	3.400,00
3877	9059 - REBITE ALUM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	130	0,79	102,70
3878	9060 - REGULADOR ALT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	414,54	414,54
3879	9061 - REPARO CENTRALIZADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	187,53	750,12
3880	9062 - REPARO CX DIRECAO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	355,32	355,32
3881	9063 - RESERVATORIO D'ÁGUA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: FLORIO	UNID	1	315,84	315,84
3882	9064 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	4	278,33	1.113,32
3883	9065 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	4	296,10	1.184,40
3884	9066 - RETENTOR PIAO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	1	197,40	197,40
3885	9067 - RETENTOR POLIA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	1	118,44	118,44
3886	9068 - RETENTOR VOLANTE CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	2	136,21	272,42
3887	9069 - RETROVISOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: RETROFLEX	UNID	2	286,23	572,46
3888	9070 - ROLAMENTO ALT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	1	259,58	259,58
3889	9071 - ROLAMENTO CENTRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	2	289,19	578,38
3890	9072 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	2	246,75	493,50
3891	9073 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	2	335,58	671,16
3892	9074 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	2	355,32	710,64
3893	9075 - ROLAMENTO PIAO INT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	1	513,24	513,24
3894	9076 - ROLAMENTO PIAO EXT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	1	503,37	503,37
3895	9077 - ROLAMENTO DIFERENCIAL CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	1	611,94	611,94
3896	9078 - REPARO EIXO PATIN TS Marca: SKF	UNID	2	153,97	307,94
3897	9079 - REPARO EIXO PATIN TDT Marca: SKF	UNID	2	193,45	386,90
3898	9080 - REPARO VALVULA PEDAL CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: warbo	UNID	2	150,02	300,04
3899	9081 - REPARO VALVULA PROTETORA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: warbo	UNID	2	351,37	702,74
3900	9082 - REPARO VALVULA APU CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: warbo	UNID	1	246,75	246,75
3901	9083 - REPARO DISPARO RAPIDO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: warbo	UNID	1	118,44	118,44
3902	9084 - REPARO MANETE FR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: warbo	UNID	1	968,25	968,25
3903	9085 - ROTOR ALTERNADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: warbo	UNID	1	570,49	570,49
3904	9086 - SERVO EMBREAGEM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: warbo	UNID	1	567,53	567,53
3905	9087 - SELENOIDE MOTOR PARTIDA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: DAYCO	UNID	1	840,32	840,32
3906	9088 - SEMIEIXO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: TRW	UNID	1	1.796,34	1.796,34
3907	9089 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: BOSCH	UNID	2	1.500,00	3.000,00
3908	9090 - TAMBOR FREIO DIANTEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: durametal	UNID	2	1.550,00	3.100,00
3909	9091 - TAMPAS RESERVATORIO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: HIPER FREIOS	UNID	4	41,45	165,80
3910	9092 - TAMPAS TANQUE CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: HIPER FREIOS	UNID	1	69,09	69,09
3911	9093 - TARUGO RODA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: Click	UNID	10	31,58	315,80
3912	9094 - TARUGO RODA TRASEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: Click	UNID	10	31,58	315,80
3913	9095 - TERMINAL BATERIA C/ CHAVE CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: RODAFUSO	UNID	4	27,64	110,56
3914	9096 - TERMINAL BATERIA REFORÇADO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: RODAFUSO	UNID	2	29,61	59,22
3915	9097 - TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	197,40	394,80
3916	9098 - TOMADA FIO 1/4 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	15	2,96	44,40
3917	9099 - TOMADA FIO 3/16 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	15	4,94	74,10
3918	9100 - TOMADA FIO 3/8 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	15	3,95	59,25
3919	9101 - TOMADA FIO 5/16 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	15	5,92	88,80
3920	9102 - TOMADA FIO ENCAIXE CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	15	2,96	44,40
3921	9103 - TRAVA PINO MOLA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	6	31,58	189,48
3922	9104 - TURBINA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	3.054,00	3.054,00
<b>Total</b>					206.320,00

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS**  
CNPJ: 09.638.554/0001-93

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:09B04565

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 01/2024- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO GAB. Nº 01/2024, de 02 de janeiro de 2024.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Municipal nº 322/2023, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, quando foram incorporadas as fontes de receita “17000000 e 17063110”, aos projetos atividade detalhados na tabela abaixo.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 02 de janeiro de 2024.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.000,00</b>
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					1.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.000,00
02 .013 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					6.000,00
	1010 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	6.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.000,00</b>
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					1.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				1.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.000,00
02 .013 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					6.000,00
	1010 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenуска Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**50461167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5307/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024**, publicada no **DOU** dia 29/12/2023, processo administrativo nº 5307/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PAVIMENTAÇÃO NA LADEIRA DA SERRA DO CAJUEIRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 57/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**CNPJ:** 34.307.903/0001-31

**ENDEREÇO:** Rodovia RN 118, nº 15, Galpão A – Novo Horizonte – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

**REPRESENTANTE:** Rayssa Batista Lopes de Figueredo, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH sob nº 04735590506 – DETRAN/RN – inscrita no CPF sob nº 084.452.914-16, residente na Rua Tiradentes, 13 – Centro – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

**E-MAIL:** casadocimentojucurutu@gmail.com **TEL.:** (84) 8118-2625

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0009	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (50KG)	Mizu	UN	5.606	R\$ 40,90	R\$ 229.285,40
<b>VALOR TOTAL: R\$ 229.285,40</b> (duzentos e vinte e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

## DA ENTREGA

Todo o material adquirido será entregue nos locais indicados antecipadamente pela Secretaria Municipal de Obras Públicas do município, seja localizado em algum ponto na Serra da Acauã, ou na Serra do Cajueiro, e em até 05 (cinco) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 7:00 h às 13:00 h e das 15:00 h às 17:00 h, em hipótese alguma a Prefeitura receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

O recebimento do produto se dará pelo atesto de recebimento no canhoto da Nota Fiscal por empregado da Prefeitura, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento e assinatura.

**DO ACOMPANHAMENTO**

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 21 de fevereiro de 2024.

Município De Santana Do Matos	Jucurutu Materiais De Construção LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 34.307.903/0001-31
<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEREDO</b>
CPF: 597.533.074-20	CPF: 084.452.914-16
Prefeita	Representante

**TESTEMUNHAS:**

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**CF9C3ED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0518/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.6 - Contribuição ao PASEP			
			160 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 17500000	R\$ 300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 300,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			549 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	R\$ 1.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.600,00</b>

**Art. 2º.** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:



2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17500000	R\$ 300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 300,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.67 - Manutenção do Conselho Saúde			
			504 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15021002	R\$ 1.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.600,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**C09C848B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2024 CONTRATO 20240152**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**

**CONTRATO Nº.....:** 20240152

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2024

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** SUPORTE PONTO CERTO LTDA CNPJ 49.457.087/0001-10 ENDEREÇO R MARIA VALE, 1497, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CUMULADO COM O LICENCIAMENTO ANUAL (LICENÇA DO SOFTWARE), DOS RELOGIOS DE PONTO ELETRONICOS UTILIZADOS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças nos relógios eletrônicos de ponto da Secretaria Municipal de Saúde.	Serviço	12	500,00	6.000,00
2	Licença de uso (locação) e sistema informatizado (software) para gerenciar os relógios eletrônicos de Ponto da Secretaria Municipal de Saúde.	Unidade	01	4.000,00	4.000,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Fevereiro de 2024 a 19 de Fevereiro de 2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Fevereiro de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

**PELA CONTRATADA:** EMANUEL PACIFICO DA SILVA portador do CPF 054.XXX.XXX-04

FISCAL DO CONTRATO: MARCOS ANTONIO JÚNIOR CPF: 111.XXX.XXX.-90

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador: B0060C29SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
EDITAL Nº: 02/2024 - PROCESSO SELETIVO AUXÍLIO FINANCEIRO RESULTADO PRELIMINAR – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	MOTIVOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA STAFANNY DA SILVA ALVES	Deferida	-	1º - CONCEDIDO
MILENA MAYARA SOARES DA SILVA	Deferida	-	2º - CONCEDIDO
ANA NICOLE DA SILVA FERREIRA	Deferida	-	3º - CONCEDIDO
EVELLIN FRANCIELLY SOUZA LOPES	Deferida	-	4º - CONCEDIDO
CECILIA VALENTINA ARAUJO DE FREITAS	Deferida	-	5º - CONCEDIDO
FLAVIA MELANNY DA COSTA PEREIRA	Deferida	-	6º - CONCEDIDO
SAMARA VITÓRIA DE ARAUJO	Deferida	-	7º - CONCEDIDO
CARLOS HENRIQUE DA NOBREGA SILVA	Deferida	-	8º - CONCEDIDO
MARIANA MEDEIROS SILVA	Deferida	-	9º - CONCEDIDO
IARA APARECIDA MEDEIROS DE AZEVEDO	Deferida	-	10º - CLASSIFICADO
PEDRO JUNIOR DE SOUZA	Deferida	-	11º - CLASSIFICADO
JOSE GUILHERME BATISTA NETO	Deferida	-	12º - CLASSIFICADO
JULIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO	Deferida	-	13º - CLASSIFICADO
FLORENCIO EMERSON ARAUJO SANTANA	Deferida	-	14º - CLASSIFICADO
PAULA MIKALLE ARAUJO SILVA	Deferida	-	15º - CLASSIFICADO
NALLIANY LORENA DA SILVA OLIVEIRA	Deferida	-	16º - CLASSIFICADO
THAYNARA SOARES DE MEDEIROS	Deferida	-	17º - CLASSIFICADO
LAVINIA GEYSA DA COSTA MORAIS	Deferida	-	18º - CLASSIFICADO
MARIA HELENA ESDRALINS DANTAS DE ARAUJO	Deferida	-	19º - CLASSIFICADO
MARCOS ANTONIO LINS DE OLIVEIRA	Deferida	-	20º - CLASSIFICADO
JAYANE ANDREZA SILVA GOMES	Deferida	-	21º - CLASSIFICADO
ERICK JONATAS NUNES VASCONCELOS	Deferida	-	22º - CLASSIFICADO
EVILLYN TICIANNE COSTA LOPES	Deferida	-	23º - CLASSIFICADO
FABIO KADSON DE LIMA SILVA	Deferida	-	24º - CLASSIFICADO
LAUANE ANIELI FERNANDES DA SILVA	Deferida	-	25º - CLASSIFICADO
ANA GABRIELLY DA SILVA	Deferida	-	26º - CLASSIFICADO
THALIA SOARES SILVA	Deferida	-	27º - CLASSIFICADO

São Vicente-RN, 21 de fevereiro de 2024.

**JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**  
Presidente**GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA**  
Membro**CLENILDA MARIA DE ARAUJO**  
MembroPublicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador: 2BF945F9ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 015 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 307.000,00 (TREZENTOS E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

**04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2131	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	267.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>267.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>307.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	307.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>307.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 20 de fevereiro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**48AE1994

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 016 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO VALOR DE R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Urbano**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
----------------------	--------	---	--	--	--	--

Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2074	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	154.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>154.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2075	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	47.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>47.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2081	Manutenção do Mercado Público e Feira Livre do Município de serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>216.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	216.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>216.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de fevereiro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**F4A481DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - TANGARÁ/RN**

**PORTARIA nº 085, de 21 de fevereiro de 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 02/2023 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

**Considerando**, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

**HOMOLOGA**o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

**CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$
01	AUGUSTO ARAÚJO NETO	TORATTO PRODUÇÕES	0296295466	1.004,69
02	JANILLE NOGUEIRA ALVES SANTOS	JANILLE NOGUEIRA	11413475477	1.004,69
03	MARIA JOSÉ MENDONÇA	PINTURA E RESTAURAÇÃO	41227514468	1.004,69
04	COSME DESIDÉRIO	ESCOLA DE DESENHISTAS	10706458427	1.004,69
05	LEONARDO DA COSTA SILVA	ARTE VISUAL, DESENHO REALISTA	01809995400	1.004,69
06	ALLAN DAVY PAIVA SILVA	CIRCO	07821547433	1.004,69
07	VERANICE ALVES SILVA	NICINHA VILLAR	06145887400	1.004,69
08	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	TONY SANTOS	05485372406	1.004,69
09	DANIEL FERREIRA CARDOSO DA SILVA	DANIEL DYLLAN	06540909470	1.004,69
10	MARIA HELENA DE ARRUDA SILVA	ARTE ARTESANATO	67375421404	1.004,69
11	IDALECIO LOURENÇO DIOGO	DADÁ LOURENÇO	00958081409	1.004,69
12	ALZAMIR BATISTA PINHEIRO DE SOUZA	ARTE DE BARRO	07024236450	1.004,69
13	MARIA ALICE DANTAS SOARES	DANÇA CIGANA	06330805431	1.004,69
14	PAULO SÉRGIO PINHEIRO DE SOUZA	BARRO ARTESÁ	07020135447	1.004,69
15	DAYLA RAYANE SOARES DE QUEIROZ	DANÇA CIGANA	12952341494	1.004,69
16	ANA PAULA TARGINO	LEITURA DE MÃOS CIGANA	07677181430	1.004,69

**CATEGORIA: PRÊMIO PARA GRUPO/COLETIVO CULTURAL INFORMAL DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL, ATÉ 10 COMPONENTES**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$
01	WASHINGTON RIBEIRO PEDROZA	ROCK IN RUA TANGARÁ/ BANDA SUBVERSIVOZ	059.343.34409	5.400,00
02	MARIA DO SOCORRO GUILHERME DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAMPIÃO DE TANGARÁ- ACLT	75065029415	5.400,00
03	DAMIÃO DO NASCIMENTO	GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO TANGARÁ-RN	08466492410	5.400,00
04	JOSÉ VICENTE FERREIRA DE LIMA	DUO CIGANO	14518764404	5.400,00

**CATEGORIA: PRÊMIO PARA GRUPO/COLETIVO CULTURAL INFORMAL DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL, ACIMA DE 10 COMPONENTES**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	EMERSON ALVES DA SILVA	QUADRILHA TRADICIONAL- JUNINA JABUTI	110.949.27406	10.000,00

Desta forma, o valor total do certame é de total de **R\$ 47.070,35** (quarenta e sete mil, setenta reais e trinta e cinco centavos).

**Tangará/RN, 21 de fevereiro de 2024.**

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**E82F0AAE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 086 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - TANGARÁ/RN**

**PORTARIA nº 086, de 21 de fevereiro de 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 03/2023 - seleção de projetos para execução audiovisual, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

**Considerando**, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

**HOMOLOGA**o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	CATEGORIA	VALOR R\$
01	Associação Cultural Lampião de Tangará	Cine no Sítio	05.517.025/0001-80	Cinema Itinerante	19.771,85
02	Hemerson Davi Alves Feliciano	Manda o Boi - Autoral	706.442.814-80	Vídeo clipe	5.000,00
03	Augusto Araújo Neto	Oficinas de Audiovisual	029.629.654-66	Capacitação, formação e qualificação	9.926,74
04	Washington Ribeiro Pedroza	Banda Subversivoz	059.343.344-09	Vídeo clipe	5.000,00
05	Antonio Pereira dos Santos Filho	Tony Santos	054.853.724-06	Vídeo clipe	5.000,00
06	Jobson Kaynan de Almeida Belarmino	Tangará Entre Raízes e Horizontes	110.695.804-73	Curta-Metragem	15.336,36
07	Daniel Ferreira Cardoso da Silva	Daniel Dyllan	065.409.094-70	Vídeo clipe	5.000,00
08	Francisca Micaele da Silva Pontes	Amor sem fronteiras, perseguição sem limites	110.686.594-40	Média-metragem	18.000,00
09	Verenice Alves da Silva	Nicinha Vilar	061.458.874-00	Vídeo clipe	5.000,00
10	Idalécio Lourenço Diogo	Dada Lourenço	009.580.81409	Vídeo clipe	5.000,00
11	Jorge Gerônimo da Silva	Forroço em acho é massa	023.723.544-77	Vídeo clipe	5.000,00
12	Allan Davy Paiva Silva	Circulaeé	078.215.474-33	Vídeo clipe	5.000,00

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 105.034,95** (cento e cinco mil, trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Tangará/RN, 21 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador:2F7D3F4FESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROSGABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ARP Nº 4/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023.**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, destinado a atender a demanda de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública compreendendo, praias, sede, distritos e espaços públicos do município de Touros/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Fornecedor: DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.						
CNPJ: 06.267.047/0001-00.						
Endereço: PC AUGUSTO SEVERO, 91, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-380.						
Representante: JUSCELINO CÂMARA DE LIMA - CPF: 721.062.394-91.						
8	0027496 - ALICATE UNIVERSAL DE ALTA TENSÃO Corpo em aço Vanadium e empunhadura em polímero anti-chamas. Acabamento escurecido e faces lixadas. Empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança. Produzida por injeção, propiciando isolamento até 1000 V, conforme norma NBR 9699. O produto deverá atender as normas regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolamento. Tratamento térmico total e corte temperado por indução com dureza de 62 - 65 HRC. As mandíbulas planas e ovaladas, permite cortar, puxar, segurar e dobrar fios. Indicado para cortar todos os tipos de arame, inclusive arame com dureza média, diâmetro máximo de 1,6 mm e resistência à tração de 1600 N/mm.	COLLINS	UND	15,00	40,000	600,00
9	0027497 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLADO 6 1000V ELETRICISTA Confeccionado em aço cromo vanádio, proporcionando maior durabilidade. Possui cabo isolado para tensão de até 1.000 V e função para crimpagem. Indicado para cortar e desencapar fios e cabos elétricos, além de arames macios, Capacidade de corte: 1,6 mm. Material do corpo do alicate: Aço cromo vanádio, Acabamento: Escurecido com faces polidas, Comprimento total: 6 - 152,0 mm, Tipo do cabo do alicate, Cabo em borracha termoplástica (TPE) isolado 1.000 V, Massa aproximada (peso): 0.3 kg	LOTUS	UND	10,00	29,750	297,50
10	0026761 - ALICATE BICO MEIA-CANA PARA ELETRICISTA ISOLADO 6	LOTUS	UND	10,00	17,000	170,00
13	0026688 - BENGALA MONOFASICA 32 MM 5 METROS	CANOLIT	UND	60,00	18,500	1.110,00
14	0026689 - BENGALA PVC 1.1/2" COM 5 METROS	CANOLIT	UND	60,00	44,000	2.640,00
20	0026691 - BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, DEVE SER CONFECCIONADA EM COURO, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO EM POLIURETANO, PARA USO ELETRICISTA.	WORKER	UND	16,00	84,500	1.352,00
46	0026767 - CAIXA MONOFÁSICA P/DISJUNTOR	ROMAZI	UND	60,00	5,600	336,00
47	0026706 - CAIXA TRIFÁSICA P/DISJUNTORES	TAF	UND	60,00	23,000	1.380,00
48	0019844 - CANELETA COM 2,0 M SIST. X	SIGMA	UND	480,00	4,400	2.112,00
57	0019454 - Curva eletroduto PB-25 mm	CANOLIT	UND	120,00	1,200	144,00
58	0019455 - Curva eletroduto PB-32 mm	IPLAN	UND	120,00	1,800	216,00
73	0019444 - Eletroduto soldável 32 mm, 3 mts	CANOLIT	UND	200,00	8,500	1.700,00
74	0019859 - ELETRODUTO SOLDÁVEL 50 MM, 3 MTS	CANOLIT	UND	180,00	18,000	3.240,00
76	0016167 - ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMÍNIO 12 DEGRAUS	SIGMA	UND	6,00	970,000	5.820,00
77	0026717 - ESCADA DE FIBRA COM 4,0MT	SINTESE	UND	12,00	1.505,000	18.060,00
78	0026718 - ESCADA DE FIBRA COM 7,20MT	SINTESE	UND	10,00	1.925,000	19.250,00
80	0027508 - ESCADA TELESCÓPICA DUPLA 16 DEGRAUS 5 METROS ALUMÍNIO, Tipo de posição: Multifuncional Materiais da estrutura: Alumínio Quantidade de degraus: 16 Altura máxima da escada: 5 m Altura da escada fechada: 91 cm Largura da escada: 49 cm É extensível: Sim É telescópica: Sim É dobrável: Sim Peso: 19 kg.	BOTAFOGO	UND	6,00	1.144,000	6.864,00
110	0019884 - OCULOS DE SEGURANÇA LENTE FUME	DELTAPLUS	UND	12,00	6,000	72,00
111	0019885 - OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR	DELTAPLUS	UND	12,00	6,000	72,00
121	0019445 - Quadro dist. Emb 12/16 disj br c/barra	TIGRE	UND	36,00	192,000	6.912,00
132	0026796 - TALHA MANUAL 5,0 TONELADA ELEVAÇÃO 5,0 M	WORKER	UND	1,00	1.990,000	1.990,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.**VIGÊNCIA:** 21/02/2024 à 20/02/2025.

Touros/RN, 21/02/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JUSCELINO CÂMARA DE LIMA - P/ContratadaPublicado por:  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:54865392GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ARP Nº 5/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023.**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, destinado a atender a demanda de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública compreendendo, praias, sede, distritos e espaços públicos do município de Touros/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Fornecedor: Lumiart Comercio e Servicos LTDA.						
CNPJ: 40.351.078/0001-75.						
Endereço: RUA ELITA DE FARIAS, 9 CASA 09, Nova-Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-250.						
Representante: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO - CPF: 011.877.624-07.						
2	0026680 - ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 50CM X 9MM	DECORLUX	UND	1008,00	1,000	1.008,00
3	0026681 - ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80CM X 9MM	DECORLUX	UND	6000,00	2,500	15.000,00
4	0016106 - ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200MM	DECORLUX	UND	12000,00	0,040	480,00

5	0026682 - ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X150MM	DECORLUX	UND	6000,00	0,280	1.680,00
6	0016108 - ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM	DECORLUX	UND	27000,00	0,100	2.700,00
7	0026684 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXIADO ISOLADO 16MM	STLOOP	UND	1500,00	3,000	4.500,00
11	0027498 - ALCATE CORTA TUDO TITANIUM 9 Polegadas, Construído em Cromo Vanádio, Uso Geral Corta, decapa, aperta, prensa e muito mais. Linha: 9 polegadas; Comprimento: 225mm/8.8in Largura: 55mm/2.1in Espessura: 11mm/0.4in Peso: 350g/12.3oz Faixa de decapagem: 1mm/0.0016in/16-18AWG 1.5 milímetros/0.0023in/14-16AWG 2.5 milímetros/0.0039in/12-14AWG 4mm/0.0062in/10-12AWG 6mm/0.0093in/8-10 awg.	HAMMER	UND	2,00	150,000	300,00
12	0027499 - BASE PARA RELÉ COM SUPORTE GIRATÓRIO 360° Tensão de alimentação: 100 à 305 V; Frequência: 50 / 60 Hz; Corrente nominal: 10 A; Suporte: Espessura de 2 mm e galvanizado à fogo; Permite giro de 360° para correta orientação do relé Material do produto: Soquete em polipropileno com proteção UV, terminais de contato em latão estanhados com condutores unidos por soldagem com estanho; Ligação a 3 fios: fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho) seção transversal dos condutores de 1,5 mm² e comprimento de 30 cm; intercambiável com relés de outros fabricantes Rigidez dielétrica: 2.500 V; Mapa de marcação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe; Garantia: 1 ano.	EXATRON	UND	3600,00	7,000	25.200,00
15	0016115 - BOCAL E-27 RABICHO	DECORLUX	UND	250,00	2,350	587,50
16	0019823 - BOCAL PLAFON	OLIVO	UND	600,00	4,100	2.460,00
17	0026690 - BOLSA DE OMBRO PARA FERRAMENTAS, ELETRICISTA COM 20 BOLSOS.	HAMMER	UND	6,00	150,000	900,00
18	0027500 - BOLSA PARA ELETRICISTA A TIRACOLO EM LONA ENCERADA CAPANGA 350 X 300 X 80 MM CONFECCIONADA EM LONA ENCERADA FIO 10 CM TAMP A E FECHAMENTO POR CLIP DE ENGATE RÁPIDO ALÇA EM FITA DE NYLON DE 40MMCOM REGULAGEM. - MEDIDAS: 350 X 300 X 80 MM	HAMMER	UND	6,00	200,000	1.200,00
19	0027501 - BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS COM CABO TUBULAR Comprimento da bolsa em lona para ferramentas: 490 mm Largura da bolsa em lona para ferramentas: 240 mm Altura da bolsa em lona para ferramentas: 320 mm Material da bolsa em lona para ferramentas: Lona Capacidade máxima de carga: 15 kg	HAMMER	UND	2,00	280,000	560,00
21	0027502 - BRAÇO TIPO CISNE P/ LUMINÁRIA COM 1,50 METROS DE COMPRIMENTO E TUBO MEDINDO 33,5MM DE DIAMETRO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, SAPATA DE 260MM	OLIVO	UND	600,00	75,850	45.510,00
22	0027503 - BRAÇO TIPO CISNE P/ LUMINÁRIA COM 1,50 METROS DE COMPRIMENTO E TUBO MEDINDO 48,3MM DE DIAMETRO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, SAPATA DE 260MM	OLIVO	UND	500,00	98,000	49.000,00
23	0027504 - BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA RETO MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO P/ POSTE DE CONCRETO, MATERIAL EM AÇO ZINCADO A FOGO E/OU GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA MEDINDO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 13 CM, LARGURA 08 CM ALTURA 02 CM DIAMETRO DO TUBO 33 MM A SAPATA E O TUBO DEVEM SER SOLDADOS POR PROCESSO CONTÍNUO E UNIFORME DE ALTA QUALIDADE PARA UMA ALTA DURABILIDADE EM LOCAL COM ALTOS ÍNDICES DE MARESIÁ.	OLIVO	UND	1800,00	45,000	81.000,00
24	0026695 - CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRAS LUMINOSAS	LUMANT	UND	200,00	9,000	1.800,00
37	0026703 - CABO PP 3X16MM 750V	ENERGY	Mt	120,00	28,000	3.360,00
42	0026704 - CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE DE VIDRO PADRÃO COSERN (MONOFÁSICO)	TAF	UND	60,00	199,000	11.940,00
43	0026705 - CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE DE VIDRO PADRÃO COSERN (TRIFÁSICO)	TAF	UND	60,00	369,000	22.140,00
44	0016137 - CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ MONOFÁSICO	TAF	UND	36,00	45,000	1.620,00
45	0016136 - CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFÁSICO	TAF	UND	36,00	169,000	6.084,00
49	0026707 - CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B, TIPO 1 EM ABS COM AJUSTE FÁCIL NA COR LARANJA.	COOPLASTCOR	UND	12,00	17,000	204,00
50	0027505 - CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO COM CARNEIRA E JUGULAR - BRANCO, Cor Branco, Material Abs Componentes incluídos ?CASCO, CARNEIRA PUSH KEY E JUGULAR Comprimento ?30 centímetros Largura 23 centímetros Altura 20 centímetros Dimensões do produto ?30 x 23 x 20 cm; 400 g.	COOPLASTCOR	UND	2,00	125,000	250,00
51	0026769 - CHAVE COMANDO DE GRUPO - 2 X 60 220V COM 2 DISJUNTORES	EXATRON	UND	30,00	400,000	12.000,00
52	0016251 - CHAVE DE PARTIDA MAGNÉTICA BOTOEIRA TENSÃO: 380VCA TRIFÁSICA AJUSTE 4-6,3ª POTÊNCIA 3CV	STECK	UND	12,00	200,000	2.400,00
53	0027506 - CINTURÃO PARAQUEDISTA ABDOMINAL ELETRICISTA 4 PONTOS, Confeccionado em fita de poliéster 05 fivelas duplas de ajuste, nas coxas, na cintura e na região peitoral 02 laços frontais para ancoragem (simultâneos) 01 meia-argola como ponto de conexão dorsal 02 meias-argolas na cintura para posicionamento; Almofada para proteção lombar; Almofada de proteção nas pernas; Ajuste peitoral na fita secundária; Porta-ferramentas; Fita refletiva.	COOPLASTCOR	UND	12,00	399,000	4.788,00
56	0016256 - CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2MT BRANCA FRIA 220V	NITROLUX	UND	100,00	85,000	8.500,00
59	0019849 - CURVA ELETRODUTO PB-50 MM	IPLAN	UND	120,00	4,500	540,00
60	0026710 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	ELGIN	UND	120,00	6,300	756,00
61	0026711 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	ELGIN	UND	120,00	6,300	756,00
62	0026712 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	ELGIN	UND	120,00	6,300	756,00
63	0026713 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	ELGIN	UND	60,00	6,300	378,00
64	0026714 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 63A	ELGIN	UND	60,00	6,300	378,00
65	0016159 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	ELGIN	UND	60,00	28,450	1.707,00
66	0019812 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	ELGIN	UND	60,00	28,250	1.695,00
67	0016163 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	ELGIN	UND	60,00	30,000	1.800,00
68	0020112 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A	ELGIN	UND	60,00	30,000	1.800,00
69	0016158 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	ELGIN	UND	24,00	80,000	1.920,00
70	0026715 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	ELGIN	UND	24,00	85,000	2.040,00
71	0019857 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25 MM,	IPLAN	Mt	1200,00	1,500	1.800,00
72	0019858 - ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM, 3 MTS	IPLAN	UND	400,00	7,000	2.800,00
75	0026716 - EMENDAS DE MANGUEIRAS LUMINOSA	LUMANT	UND	300,00	2,000	600,00
79	0026719 - ESCADA DE FIBRA COM 9,60MT	COGUMELO	UND	2,00	2.540,000	5.080,00
81	0026721 - FITA DE AUTOFUSÃO, 23, 19MM X 10M	DECORLUX	UND	40,00	18,500	740,00
82	0026722 - FITA ISOLANTE CLASSE 'A' 33 + 19MM X 20 METROS	DECORLUX	UND	500,00	8,000	4.000,00
83	0027509 - GUINCHO MANUAL COM CATRACA 4 TONELADAS GUINCHO MANUAL CATRACADO DE 4 TONELADAS COM CABO DE AÇO COM TRAVA ANTI-RETORNO, POSSUI UMA GARRA COM TRAVA EM METAL GALVANIZADO, DURÁVEL E RESISTENTE.	HAMMER	UND	2,00	623,000	1.246,00
84	0019867 - HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½X1, 200 MM.	TAF	UND	60,00	18,000	1.080,00
85	0019443 - Haste aterramento HC-558 ½x1, 500 mm.	TAF	UND	60,00	22,000	1.320,00
86	0005294 - Interruptor 1 Seção Simples 4x2	ROMAZZI	UND	360,00	5,500	1.980,00
87	0026774 - INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES	ROMAZZI	UND	150,00	8,000	1.200,00
88	0026775 - INTERRUPTOR 3 SEÇÃO SIMPLES	ROMAZZI	UND	150,00	9,450	1.417,50
89	0019868 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES CONJUGADO COM TOMADA 2P+T 4X2	ROMAZZI	UND	180,00	9,000	1.620,00
90	0019869 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2	ROMAZZI	UND	180,00	7,000	1.260,00
91	0026724 - INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 4X2	ROMAZZI	UND	180,00	8,000	1.440,00
92	0026725 - INTERRUPTOR 2 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	ROMAZZI	UND	180,00	8,000	1.440,00
93	0005296 - Interruptor 3 Seções Simples 4x2	ROMAZZI	UND	180,00	9,800	1.764,00
94	0026726 - INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	ROMAZZI	UND	180,00	11,000	1.980,00
95	0027510 - LAMPADA DE LED 18 x 22W Características: - Base/encaixe - E27 - Não dimerizável - Voltagem - Bivolt 100 - 240 V - Potência em watts - 18 x 22W - Equivalente em Watts - 110 W - Emissão de luz - 1.800 lúmens - Índice de reprodução de cor (CRI) - 80 - Vida útil: 25.000 horas - Garantia: 3 anos pelo Fabricante Na Caixa!	ELGIN	UND	600,00	10,000	6.000,00
96	0027511 - LAMPADA DE LED 40W Tipo de luz: LED Potência: 40 watts Cor clara: Cool White Tensão Bivolt Lâmpada de alta potência, ideal para estacionamentos, galpões, lojas, shoppings, residências, entre outros. Ecoeficiente: Não emite raios ultravioletas, não emite radiação infravermelha e não contém mercúrio. Tonalidade de cor branco frio (6500k) Maior eficiência luminosa (lm/w Garantia: 3 anos pelo Fabricante Na Caixa!	ELGIN	UND	1500,00	18,750	28.125,00
97	0027512 - LAMPADA HIGH LED 440 / 80W 6500K E40 Especificações Especificações Voltagem (V): AUTOVOLT (100-240) Frequência (Hz): 50/60 Fator de Potência (FP): 0,92 Potência Máxima (W): 80 Base: E40 Fluxo Luminoso (lm): 7200 Ângulo de Abertura (°): 180 IRC: 80 Temperatura de Cor (K): 6500 Equivalente Fluorescente (W): 120 Equivalente Incandescente (W): 440 Dimerizável: Não Garantia: 1 ano Vida Útil (h): 25000 Produzido em: Plástico Fonte de Alimentação: Elétrica Comprimento Produto (mm): 140 Largura Produto (mm): 140 Altura Produto (mm): 215	ELGIN	UND	300,00	56,750	17.025,00
98	0027513 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS Especificações Técnicas Tensão de alimentação 100 ~ 240 Vac Tensão de operação 3,7 Vdc Potência de consumo 2 W Consumo em repouso 20 Mw Modelo da bateria Lithium Autonomia: 3h fluxo máximo 6h fluxo mínimo Temperatura de operação 0 ~ 50 °C Tecnologia dos faróis LED SMD Consumo do farol 6 W Intensidade luminosa: 100 lm fluxo máximo 40 lm fluxo mínimo Tipos de fixação engate rápido de parafusos Grau de proteção IP20 Dimensões (L x A x P) 214 x 37,5 x 65 mm	ELGIN	UND	12,00	18,000	216,00
99	0027514 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 60 LEDS 2W BIVOLT BATERIA ATÉ 6 HORAS LUZ BRANCA FRIA 60 LEDS 3W BATERIA PARA ATÉ 6 HORAS POSSUI BOTÃO DE TESTE, COMPACTA E EFICIENTE BIVOLT OU 220V.	ELGIN	UND	12,00	42,700	512,40
104	0026736 - LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA COM PUNHO E AJUSTE DE MATERIAL VAQUETA	COOPLASTCOR	UND	12,00	53,000	636,00
105	0026737 - LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO CLASSE 1	ORION	UND	12,00	395,000	4.740,00

106	0026785 - MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 AZUL 220V	LUMANT	Mt	5000,00	6,500	32.500,00
107	0026786 - MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 BRANCA 220V	LUMANT	Mt	5000,00	6,500	32.500,00
108	0026787 - MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERDE 220V	LUMANT	Mt	5000,00	6,500	32.500,00
109	0026788 - MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERMELHA 220V	LUMANT	Mt	5000,00	6,800	34.000,00
112	0016221 - OLHAL PARA PARAFUSO 16MM2	OLIVO	UND	300,00	14,900	4.470,00
118	0026747 - PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADA LED, AZUL, 10M, 220V, PROVA D'ÁGUA.	NITROLUX	UND	200,00	20,000	4.000,00
119	0026748 - PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADA LED, BRANCA, 10M, 220V, PROVA D'ÁGUA.	NITROLUX	UND	200,00	20,000	4.000,00
120	0026749 - PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADA LED, VERMELHA, 10M, 220V, PROVA D'ÁGUA.	NITROLUX	UND	200,00	20,000	4.000,00
122	0027519 - REFLETOR 200W DE LED LINEAR TORRE PARA CAMPO   QUADRA   GINÁSIO DIRECIONÁVEL PROTEÇÃO IP68 - COM DOIS MÓDULOS Especificações: Potência: 200W Cor da luz: branco frio 6500k Fator de potência: >0.95 Certificação: CE IRC: Ra >80 Ra >70 Voltagem: AC 85v-265V (bivolt) Fluxo luminoso: 22.000 lúmens Ângulo do feixe de luz: 180° Vida útil: Aproximadamente 80.000 horas Dimensão: 23 (A) x 20 (L) cm Espessura: 7 cm Peso: 970 g Proteção: IP68 (maior proteção contra chuva e maresia) Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó Itens Inclusos 01 Kit de parafusos	LUMANT	UND	100,00	260,000	26.000,00
123	0027520 - REFLETOR 500W DE LED LINEAR TORRE PARA CAMPO   QUADRA   GINÁSIO DIRECIONÁVEL PROTEÇÃO IP68 - FLOOD LIGHT CINCO MÓDULOS. Especificações: Potência: 500W Cor da luz: branco frio 6500k Fator de potência: >0.95 Certificação: CE IRC: Ra >80 Ra >70 Voltagem: AC 85v-265V (bivolt) Fluxo luminoso: 50.000 lúmens Ângulo do feixe de luz: 180° Vida útil: Aproximadamente 80.000 horas Dimensão: 58 (A) x 20 (L) cm Espessura: 7 cm Peso: 2420 g Proteção: IP68 (maior proteção contra chuva e maresia) Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó Itens Inclusos 01 Kit de parafusos	LUMANT	UND	100,00	650,000	65.000,00
124	0027521 - REFLETOR DE LED 1200W LINEAR PARA CAMPO   QUADRA COM PROTEÇÃO IP68 FLOOD LIGHT DUPLO SEIS MÓDULOS DIRECIONÁVEL. Especificações: Potência: 1200W Cor da luz: Branco Frio 6500k Fator de potência: 0.95 Certificação: CE IRC: Ra 80 Voltagem: AC 85v-265V (bivolt) Fluxo luminoso: 121.000 lúmens Vida útil: Aproximadamente 80.000h Ângulo do feixe de luz: 220° Dimensões: 70 (A) x 40 (L) cm Espessura: 7 cm Peso: 7600 g Proteção: IP68 (maior proteção contra chuva e maresia) Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó Itens Inclusos 01 Kit parafusos.	LUMANT	UND	50,00	1.950,000	97.500,00
125	0027522 - RELÉ FOTOELÉTRICO LC-10 POTENCIA 2000W EM 220V Especificações: Carga: 2000W / 220V Tensão de Operação (Vca): 220 / 240 Frequência (Hz): 50 / 60 Relação / Liga: = 3 Retardo: Ligar 15 segundos - desligar 20 segundos Consumo: 0,9W Rigidez Elétrica: 5000V Durabilidade: 5000 operações Temperatura de Operação: -40°C a +70°C Invólucro: Polipropileno com anti UV Peso: 85g (aprox.) Grau de Proteção: IP67.	EXATRON	UND	3600,00	18,000	64.800,00
126	0026793 - SAPATILHA PESADA PARA CABO DE AÇO	OLIVO	UND	300,00	8,000	2.400,00
127	0026755 - SUPORTE PARA 2 LUMINÁRIAS PÉTALAS 20CM	OLIVO	UND	36,00	212,000	7.632,00
128	0026756 - SUPORTE PARA 3 LUMINÁRIAS PÉTALAS 20CM	OLIVO	UND	36,00	345,000	12.420,00
129	0019897 - SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS PÉTALAS 20CM	OLIVO	UND	36,00	190,000	6.840,00
130	0026794 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULÁVEL 2 METROS EM CORDA POLIAMIDA	COOPLASTCOR	UND	4,00	400,000	1.600,00
131	0026795 - TALABARTE EM Y TUBULAR ABSORVEDOR DE ENERGIA CONECTOR 55MM COM MOSQUETÃO OVAL	COOPLASTCOR	UND	2,00	300,000	600,00
133	0026758 - TOMADA 2P+T -10A	ROMAZZI	UND	360,00	4,500	1.620,00
134	0005288 - Tomada 2P+T 20A	ROMAZZI	UND	180,00	5,500	990,00
135	0016244 - TOMADA 2P+T DUPLA 10A	ROMAZZI	UND	180,00	6,500	1.170,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 21/02/2024 à 20/02/2025.

Touros/RN, 21/02/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**C27AE9C2

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 6/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, destinado a atender a demanda de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública compreendendo, praias, sede, distritos e espaços públicos do município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA.						
CNPJ: 43.441.918/0001-89.						
Endereço: R TORRES DEL PAINE, 355, RESIDENCIAL COLINAS DO ARUA, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08771-222.						
Representante: MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA - CPF: 386.744.708-07.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
113	0026742 - PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A AÇO GALVANIZADO A FOGO.	OLIVO	UND	250,00	15,490	3.872,50
114	0026743 - PARAFUSO DE 16CM X 200MM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM PORCA E ARRUELA.	OLIVO	UND	1800,00	10,990	19.782,00
115	0026744 - PARAFUSO DE 16CM X 250MM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM PORCA E ARRUELA.	OLIVO	UND	1200,00	11,140	13.368,00
116	0026745 - PARAFUSO DE 16CM X 300MM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM PORCA E ARRUELA.	OLIVO	UND	1200,00	12,490	14.988,00
117	0026746 - PARAFUSO DE 16CM X 400MM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM PORCA E ARRUELA.	OLIVO	UND	1200,00	21,240	25.488,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 21/02/2024 à 20/02/2025.

Touros/RN, 21/02/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**C59558C2

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 7/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, destinado a atender a demanda de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública compreendendo, praias, sede, distritos e espaços públicos do município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.



Fornecedor: MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 51.048.656/0001-15						
Endereço: R RIO GRANDE DO SUL, 917 SALA 35, CENTRO, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-744						
Representante: Marcus Vinícios Granate Carociero - CPF: 307.813.308-74.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0026696 - CABO FLEXÍVEL PVC 1,5MM2 CLASSE 4	MASTER COPPER	Mt	2400,00	0,890	2.136,00
26	0026697 - CABO FLEXÍVEL PVC 10MM2 CLASSE 4	MASTER COPPER	Mt	1000,00	6,890	6.890,00
27	0026698 - CABO FLEXÍVEL PVC 16MM2 CLASSE 4	MASTER COPPER	Mt	1000,00	11,790	11.790,00
28	0026699 - CABO FLEXÍVEL PVC 2,5MM1 CLASSE 4	MASTER COPPER	Mt	8000,00	1,190	9.520,00
29	0026700 - CABO FLEXÍVEL PVC 4MM1 CLASSE 4	MASTER COPPER	Mt	3000,00	2,240	6.720,00
30	0026701 - CABO FLEXÍVEL PVC 6MM2 CLASSE 4	MASTER COPPER	Mt	1000,00	3,490	3.490,00
31	0019831 - CABO MULTIPLEXADO 16MM (MONOFÁSICO)	MASTER PLUSS	Mt	10000,00	3,240	32.400,00
32	0026702 - CABO PP 2X10MM 750V	MASTER COPPER	Mt	200,00	17,490	3.498,00
33	0019833 - CABO PP 2X2,5MM PR 750V	MASTER COPPER	Mt	1000,00	4,240	4.240,00
34	0019834 - CABO PP 2X4MM	MASTER COPPER	Mt	500,00	7,240	3.620,00
35	0019835 - CABO PP 2X6MM 750V	MASTER COPPER	Mt	300,00	9,790	2.937,00
36	0019836 - CABO PP 3X10MM 750V	MASTER COPPER	Mt	200,00	24,490	4.898,00
38	0019462 - Cabo PP 3x2, 5 (antichamas)	MASTER COPPER	Mt	600,00	7,240	4.344,00
39	0019837 - CABO PP 3X4,0 (ANTICHAMAS)	MASTER COPPER	Mt	300,00	10,890	3.267,00
40	0019838 - CABO PP 3X6MM 750V	MASTER COPPER	Mt	200,00	13,990	2.798,00
41	0019839 - CABO PP 4X2,5MM PR 750V	MASTER COPPER	Mt	300,00	9,490	2.847,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 21/02/2024 à 20/02/2025.

Touros/RN, 21/02/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Marcus Vinícios Granate Carociero - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**1FA20D09

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 8/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, destinado a atender a demanda de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública compreendendo, praias, sede, distritos e espaços públicos do município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **RTZ FABRICACAO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA.**

CNPJ: **34.910.560/0001-03.**

Endereço: **R GUARA, 1890, VILA ELISA, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14075-510.**

Representante: **Denise Aparecida Capeli - CPF: 149.569.118-74.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026679 - ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 1,20 MT PARA POSTES CIRCULARES DE 36MM COM PARAFUSO AJUSTADOR TIPO "J" COM PORÇA E ARRUELA.	MCI	UND	200,00	20,000	4.000,00
54	0019848 - CONECTOR PERFURANTE P/ 16MM	MCI	UND	2000,00	5,000	10.000,00
55	0027507 - CONECTOR PERFURANTE P/25MM	MCI	UND	1800,00	9,000	16.200,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 21/02/2024 à 20/02/2025.

Touros/RN, 21/02/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Denise Aparecida Capeli - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**FE31C2DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO Nº. 007/2024**

**PROCESSO Nº. 017/2024**

**DISPENSA Nº. 007/2024**

**CONTRATO Nº. 007/2024**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BOLSAS SOB MEDIDA, DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de Várzea/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **NANCI FAUSTINO DUARTE/ CNPJ: 11.825.169/0001-05**, com sede na **Rua ALMIRANTE LAURINDO GOMES DE VASCONCELOS DANTAS, 20, PARQUE DAS NACOES, PARNAMIRM/RN, Telefone: (84) 98864-7478, e-mail: nancifaustino@gmail.com**, neste ato, representada pela Sra. **NANCI FAUSTINO DUARTE, Empresária Individual, residente e domiciliada na Rua LAURINDO GOMES DE VASCONCELOS DANTAS, 20, PARQUE DAS NACOES, PARNAMIRM/RN, inscrita no CPF: 009.088.957-63**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

## 1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 007/2024**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

### CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1– **DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BOLSAS SOB MEDIDA, DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

### CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 19/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

### CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **6.045,00** (Seis mil e quarenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CONFECÇÃO DE BOLSAS, SOB MEDIDA. 28CM DE ALTURA, 38CM DE LARGURA, 9CM DE LATERAL, COM ALÇAS DE MÃO, OMBRO, BOLSOS, INTERNO E NA FRENTE, E LOGO FORNECIDA PELO MUNICÍPIO	UND	93	65,00	R\$ 6.045,00

### CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº. 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº. 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A Execução deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

### CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024. Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

##### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

##### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, CPF: 703.137.384-08.

13.2- O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21e alterações posteriores.

16.2.– Processo nº. 017/2024, Dispensa nº. 007/2024fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 19 de janeiro de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

**NANCI FAUSTINO DUARTE**

Representante Legal

**NANCI FAUSTINO DUARTE**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA:****CPF:**\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA:****CPF:****Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**EAE5C9DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO GAB. Nº 13/2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 454/2023 de 19 de dezembro de 2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), quando foi incorporada a fonte de receita "1569000000", aos projetos atividade detalhados na tabela abaixo.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 02 de janeiro de 2024.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotações a serem reforçadas**

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2121	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Fonte	1569000000	Outras Transferências do FNDE
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2121	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Fonte	1569000000	Outras Transferências do FNDE
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2121	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte	1569000000	Outras Transferências do FNDE
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2121	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental
Natureza	33.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
Fonte	1569000000	Outras Transferências do FNDE
Valor	-	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2121	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental

Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	1569000000	Outras Transferências do FNDE
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2121	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental
Natureza	44.90.51.00	Obras e instalações
Fonte	1569000000	Outras Transferências do FNDE
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2121	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte	1569000000	Outras Transferências do FNDE
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2122	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Educação Infantil
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Fonte	1569000000	Outras Transferências do FNDE
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2122	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Educação Infantil
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Fonte	1569000000	Outras Transferências do FNDE
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2122	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Educação Infantil
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte	1569000000	Outras Transferências do FNDE
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2122	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Educação Infantil
Natureza	33.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
Fonte	1569000000	Outras Transferências do FNDE
Valor	-	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2122	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Educação Infantil
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	1569000000	Outras Transferências do FNDE
Valor	-	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2122	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Educação Infantil
Natureza	44.90.51.00	Obras e instalações
Fonte	1569000000	Outras Transferências do FNDE
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2122	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Educação Infantil
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte	1569000000	Outras Transferências do FNDE
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

#### **Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1019	Aquisição de Veículos e outros equipamentos e material permanente/Fundamental
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte	1500100100	Receitas de Impostos e Transferências - Educação
Valor	-	R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2024.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:96D63E44**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208010/2023**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208010/2023**

Às **13:00** do dia **26 de janeiro de 2024**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder com a **fase de lances, abertura de documento de habilitação e resultado** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Gisleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou os procedimentos da mesma.

**DO CREDENCIAMENTO**

Os fornecedores credenciados na primeira sessão pública (23 de janeiro de 2024 às 09h) estão discriminados conforme abaixo:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA / 20.802.223/0001-80.	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM / 1294386 ITEP RN
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇO LTDA / 24.563.754/0001-18.	GLEUSON TAVARES BATISTA / 2125406 SSP RN
JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / 37.883.801/0001-52.	GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA / 003495731 SSP RN

Finalizado o credenciamento dos participantes na primeira sessão pública, a mesma fora suspensa para fins de cadastramento das propostas, tendo em vista o grande número de itens constantes no Pregão, ficando o retorno do procedimento aprazado em comum acordo entre os participantes.

Considerando a sessão pública que aconteceu no dia 23 de janeiro (terça-feira) de 2023 às 09h, na qual, houvera a participação das empresas **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA / 20.802.223/0001-80; MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇO LTDA / 24.563.754/0001-18 e JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / 37.883.801/0001-52** conforme ata da sessão pública dia 23/01/2024.

Considerando que **FORAM CONVOCADAS** as empresas participantes e demais interessados do Pregão Presencial 055/2023, Processo Administrativo Nº 1208010/2023 a fazerem-se presentes na sessão pública destinada à classificação de propostas de preços/fase de lances, bem como, **abertura de documento de habilitação do eventual vencedor(s) e posterior emissão do resultado** do procedimento licitatório no **dia 26/01/2024 (quarta-feira) às 13h**.

**FASE DE LANCES**

Iniciada a fase de lances e negociação no dia 26 de janeiro ed 2024, a mesma ocorrera da seguinte maneira:

Item Nº1 - 0027734 - CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	35	R\$ 549,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	35	R\$ 500,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	35	R\$ 494,6700	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0027734			Rodada Nº 1
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 549,0000	14:55:42
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 490,0000	* 14:55:53
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 494,6700	14:55:58
Item Nº1 - 0027734			Rodada Nº 2
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 490,0000	14:56:07

Item Nº2 - 0027735 - CAIXA D'ÁGUA DE 2000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	35	R\$ 1.531,0000	*

20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	35	RS 1.520.0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	35	RS 1.393.6700	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº2 - 0027735</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 1.531.0000	14:56:37
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 1.390.0000	* 14:56:50
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 1.393.6700	14:56:55
<b>Item Nº2 - 0027735</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 1.390.0000	14:57:16

<b>Item Nº3 - 0027736 - CAIXA D'ÁGUA DE 3000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	35	RS 2.417.8000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	35	RS 2.285.9300	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	35	RS 2.000.0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº3 - 0027736</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 2.417.8000	14:57:29
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 2.285.9300	14:57:38
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 1.990.0000	* 14:57:44
<b>Item Nº3 - 0027736</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 1.990.0000	14:58:03

<b>Item Nº4 - 0027737 - CAIXA D'ÁGUA DE 5000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	35	RS 4.202.9600	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	35	RS 4.100.0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	35	RS 4.000.9900	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº4 - 0027737</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 4.202.9600	14:58:54
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 4.100.0000	14:58:58
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 3.988.0000	* 14:59:07
<b>Item Nº4 - 0027737</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 3.988.0000	14:59:13

<b>Item Nº5 - 0027738 - CAIXA D'ÁGUA DE 10000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	12	RS 8.699.0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	12	RS 8.300.0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	12	RS 8.233.0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº5 - 0027738</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 8.699.0000	15:00:35
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 8.300.0000	15:00:40
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 8.200.0000	* 15:00:51
<b>Item Nº5 - 0027738</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 8.200.0000	15:01:01

<b>Item Nº6 - 0027739 - CAP PVC 3/4</b>			
---	--	--	--

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	90	R\$ 2,6000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	90	R\$ 1,6200	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	90	R\$ 1,2500	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº6 - 0027739</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 2,6000	15:01:32
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 1,2400	* 15:01:47
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 1,2500	15:01:57
<b>Item Nº6 - 0027739</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 1,2400	15:02:02

<b>Item Nº7 - 0010325 - EMENDA EM PVC TIPO "H" (FORRO DE PVC)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	690	R\$ 44,1400	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	690	R\$ 38,6500	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº7 - 0010325</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 38,5000	* 15:02:39
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 38,6500	15:02:44
<b>Item Nº7 - 0010325</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 38,5000	15:02:48

<b>Item Nº8 - 0027740 - FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	80	R\$ 15,3000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	80	R\$ 13,9000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	80	R\$ 12,5000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº8 - 0027740</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 15,3000	15:03:19
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 13,9000	15:03:24
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 12,0000	* 15:03:27
<b>Item Nº8 - 0027740</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 12,0000	15:03:31

<b>Item Nº9 - 0027741 - FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	80	R\$ 17,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	80	R\$ 17,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	80	R\$ 14,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº9 - 0027741</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 17,0000	15:03:53
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 17,0000	15:03:56
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 13,9000	* 15:04:01
<b>Item Nº9 - 0027741</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 13,9000	15:04:04



**Item Nº10 - 0027742 - FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 32****Propostas****Fornecedor**

	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	80	R\$ 25,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	80	R\$ 25,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	80	R\$ 17,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

**Item Nº10 - 0027742**

		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 25,0000	15:04:25
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 25,0000	15:04:27
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 16,9000	* 15:04:35

**Item Nº10 - 0027742**

		<b>Rodada Nº 2</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 16,9000	15:04:40

**Item Nº11 - 0027743 - FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 40****Propostas****Fornecedor**

	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	80	R\$ 31,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	80	R\$ 31,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	80	R\$ 20,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

**Item Nº11 - 0027743**

		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 31,0000	15:05:28
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 31,0000	15:05:30
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 19,9000	* 15:05:37

**Item Nº11 - 0027743**

		<b>Rodada Nº 2</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 19,9000	15:05:40

**Item Nº12 - 0027744 - FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 50****Propostas****Fornecedor**

	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	80	R\$ 38,9500	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	80	R\$ 29,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	80	R\$ 27,3200	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

**Item Nº12 - 0027744**

		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 38,9500	15:06:21
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 27,0000	* 15:06:35
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 27,3200	15:06:40

**Item Nº12 - 0027744**

		<b>Rodada Nº 2</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 27,0000	15:06:43

**Item Nº13 - 0027745 - JOELHO PVC L/R 1/2****Propostas****Fornecedor**

	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	R\$ 2,5000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	R\$ 2,3900	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	200	R\$ 2,3000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

**Item Nº13 - 0027745**

		<b>Rodada Nº 1</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 2,0000	* 15:07:13
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 2,3900	15:07:17
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 2,3000	15:07:20

**Item Nº13 - 0027745**

		<b>Rodada Nº 2</b>	

20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 2,0000	15:07:24
<b>Item Nº14 - 0000091 - Joelho PVC L/R 3/4 X 1/2</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 2,8000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	200	RS 2,6300	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	RS 2,5000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº14 - 0000091</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 2,5000	X 15:12:26
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 2,5000	* 15:12:38
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 2,6300	15:12:42
<b>Item Nº14 - 0000091</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 2,5000	15:12:48

<b>Item Nº15 - 0027746 - REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1"</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	95	RS 22,6500	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	95	RS 21,5500	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº15 - 0027746</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 22,6500	15:13:23
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 21,4000	* 15:13:30
<b>Item Nº15 - 0027746</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 21,4000	15:13:37

<b>Item Nº16 - 0027747 - REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1/2</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	95	RS 9,9200	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	95	RS 9,7500	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº16 - 0027747</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 9,7300	* 15:14:48
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 9,7500	15:14:51
<b>Item Nº16 - 0027747</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 9,7300	15:14:56

<b>Item Nº17 - 0027748 - REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 3/4</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	95	RS 13,8000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	95	RS 13,4200	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	95	RS 13,2500	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº17 - 0027748</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 13,0000	* 15:15:15
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 13,4200	15:15:16
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 13,2500	15:15:18
<b>Item Nº17 - 0027748</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 13,0000	15:15:22

--

**Item Nº18 - 0000097 - TEE 3/4****Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	R\$ 2,5000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	R\$ 2,5000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	200	R\$ 2,3200	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº18 - 0000097</b>	<b>Rodada Nº 1</b>
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	R\$ 2,2500 * 15:16:50
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 2,5000 15:16:54
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	R\$ 2,3200 15:16:57

**Item Nº18 - 0000097**

<b>Item Nº18 - 0000097</b>	<b>Rodada Nº 2</b>
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	R\$ 2,2500 15:17:00

**Item Nº19 - 0004322 - TEE ESGOTO 100 mm****Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	200	R\$ 13,6600	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	R\$ 13,2000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	R\$ 12,9900	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº19 - 0004322</b>	<b>Rodada Nº 1</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	R\$ 13,6600 15:17:16
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	R\$ 12,7000 * 15:17:20
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 12,9900 15:17:22

**Item Nº19 - 0004322**

<b>Item Nº19 - 0004322</b>	<b>Rodada Nº 2</b>
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	R\$ 12,7000 15:17:27

**Item Nº20 - 0027749 - TEE PVC 3/4****Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	R\$ 8,7500	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	200	R\$ 6,9200	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº20 - 0027749</b>	<b>Rodada Nº 1</b>
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 8,7500 15:17:46
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	R\$ 6,9000 * 15:17:53

**Item Nº20 - 0027749**

<b>Item Nº20 - 0027749</b>	<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	R\$ 6,9000 15:17:59

**Item Nº21 - 0000109 - Torneira de metal de parede longa****Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 80,3700	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	R\$ 56,9000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 56,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº21 - 0000109</b>	<b>Rodada Nº 1</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	R\$ 80,3700 15:22:58
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	R\$ 55,0000 * 15:23:03
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 56,0000 15:23:06

**Item Nº21 - 0000109**

<b>Item Nº21 - 0000109</b>	<b>Rodada Nº 2</b>

20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 55,0000	15:23:11
--	--	------------	----------

**Item Nº22 - 0000110 - Torneira de metal de bancada****Propostas**

Fornecedor	Qtde	Valor	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	RS 100,6700	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	RS 89,9000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	RS 88,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº22 - 0000110	Rodada Nº 1		
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 100,6700	15:23:43
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 85,0000	* 15:23:48
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 88,0000	15:23:52
Item Nº22 - 0000110	Rodada Nº 2		
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 85,0000	15:23:56

**Item Nº23 - 0027750 - TORNEIRA DE METAL DE LAVATÓRIO****Propostas**

Fornecedor	Qtde	Valor	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	RS 98,6700	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	RS 89,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	RS 82,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº23 - 0027750	Rodada Nº 1		
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 98,6700	15:25:08
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 81,5000	* 15:25:15
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 82,0000	15:25:17
Item Nº23 - 0027750	Rodada Nº 2		
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 81,5000	15:25:21

**Item Nº24 - 0027751 - TORNEIRA PLÁSTICA CURTA PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR****Propostas**

Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	RS 42,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	RS 40,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	RS 38,3300	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº24 - 0027751	Rodada Nº 1		
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 42,0000	15:25:40
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 37,0000	* 15:25:45
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 38,3300	15:25:48
Item Nº24 - 0027751	Rodada Nº 2		
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 37,0000	15:25:52

**Item Nº25 - 0027752 - TORNEIRA PLÁSTICA DE CANTO PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR****Propostas**

Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	RS 42,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	RS 40,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	RS 38,3300	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº25 - 0027752	Rodada Nº 1		
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 42,0000	15:26:12

20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 37,0000	* 15:26:15
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 38,3300	15:26:17
<b>Item Nº25 - 0027752</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 37,0000	15:26:20

**Item Nº26 - 0027753 - TORNEIRA PLÁSTICA LONGA PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 55,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 50,6700	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	R\$ 46,9000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº26 - 0027753</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 55,0000	15:26:42
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 50,6700	15:26:48
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 45,0000	* 15:26:55
<b>Item Nº26 - 0027753</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 45,0000	15:27:07

**Item Nº27 - 0010371 - TUBO DE ESGOTO 100mm**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	860	R\$ 97,3300	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	860	R\$ 93,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	860	R\$ 92,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº27 - 0010371</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 97,3300	15:27:17
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 93,0000	15:27:20
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 90,0000	* 15:27:23
<b>Item Nº27 - 0010371</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 90,0000	15:27:27

**Item Nº28 - 0010373 - TUBO DE ESGOTO 200mm**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	550	R\$ 610,6500	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	550	R\$ 550,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	550	R\$ 536,8800	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº28 - 0010373</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 535,0000	* 15:28:02
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 550,0000	15:28:05
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 536,8800	15:28:07
<b>Item Nº28 - 0010373</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 535,0000	15:28:11

**Item Nº29 - 0010374 - TUBO DE ESGOTO 40mm**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	450	R\$ 49,8000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	450	R\$ 47,9300	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	450	R\$ 47,0000	*
<b>Lances</b>			

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº29 - 0010374</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 46,5000	* 15:29:05
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 47,9300	15:29:09
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 47,0000	15:29:11
<b>Item Nº29 - 0010374</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 46,5000	15:29:14

**Item Nº30 - 0010375 - TUBO DE ESGOTO 50mm****Propostas****Fornecedor**

	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	450	R\$ 73,2600	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	450	R\$ 64,4200	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	450	R\$ 61,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº30 - 0010375</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 73,2600	15:29:53
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 64,4200	15:29:55
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 60,0000	* 15:29:58
<b>Item Nº30 - 0010375</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 60,0000	15:30:06

**Item Nº31 - 0010376 - TUBO EM PVC 1" COM 06 METROS****Propostas****Fornecedor**

	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	300	R\$ 74,2200	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	300	R\$ 68,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	300	R\$ 67,6500	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº31 - 0010376</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 66,8000	* 15:30:36
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 68,0000	15:30:39
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 67,6500	15:30:43
<b>Item Nº31 - 0010376</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 66,8000	15:30:46

**Item Nº32 - 0010377 - TUBO EM PVC 1/2 COM 06 METROS****Propostas****Fornecedor**

	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	300	R\$ 24,3300	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	300	R\$ 24,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	300	R\$ 21,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº32 - 0010377</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 24,3300	15:31:04
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 24,0000	15:31:08
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 20,0000	* 15:31:10
<b>Item Nº32 - 0010377</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 20,0000	15:31:15

**Item Nº33 - 0010378 - TUBO EM PVC 3/4 COM 06 METROS****Propostas****Fornecedor**

	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	300	R\$ 34,3200	*

37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	300	RS 32,7700	*
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda	300	RS 25,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº33 - 0010378</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 34,3200	15:31:46
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 32,7700	15:31:50
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 24,0000	* 15:31:55
<b>Item Nº33 - 0010378</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 24,0000	15:32:00

<b>Item Nº34 - 0010379 - TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 1.1/2</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	195	RS 314,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº34 - 0010379</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 314,0000	15:32:43
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 259,0000	* 15:32:47
<b>Item Nº34 - 0010379</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 259,0000	15:32:52

<b>Item Nº35 - 0027754 - UNIÃO SOLDÁVEL 1/2</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	RS 13,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 12,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº35 - 0027754</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 13,0000	15:34:42
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 12,0000	15:34:45
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 9,9000	* 15:34:48
<b>Item Nº35 - 0027754</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 9,9000	15:34:56

<b>Item Nº36 - 0027755 - UNIÃO SOLDÁVEL 3/4</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	200	RS 15,6000	*
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 15,2000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº36 - 0027755</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 15,6000	15:35:15
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 15,2000	15:35:19
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 12,9000	* 15:35:25
<b>Item Nº36 - 0027755</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 12,9000	15:35:31

<b>Item Nº37 - 0027756 - VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 REF. DOCOL C/ ACABAMENTO</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	

20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	120	R\$ 380,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	120	R\$ 375,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	120	R\$ 373,3300	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº37 - 0027756</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 380,0000	15:36:07
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 375,0000	15:36:09
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 372,0000	* 15:36:14
<b>Item Nº37 - 0027756</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 372,0000	15:36:18

**Item Nº38 - 0027757 - VÁLVULA PARA CUBA DE INOX****Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	120	R\$ 19,3000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	120	R\$ 19,2500	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	120	R\$ 18,7500	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº38 - 0027757</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 18,5000	* 15:36:36
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 19,2500	15:36:39
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 18,7500	15:36:41
<b>Item Nº38 - 0027757</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 18,5000	15:36:45

**Item Nº39 - 0027758 - VÁLVULA LONGA PLÁSTICA PARA PIA****Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	120	R\$ 8,9000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	120	R\$ 8,5000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	120	R\$ 8,1700	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº39 - 0027758</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 7,9000	* 15:37:14
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 8,5000	15:37:19
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 8,1700	15:37:20
<b>Item Nº39 - 0027758</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 7,9000	15:37:25

**Item Nº40 - 0027759 - VASO SANITÁRIO SIMPLES****Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	120	R\$ 230,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	120	R\$ 222,6600	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	120	R\$ 220,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº40 - 0027759</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 215,0000	* 15:37:42
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 222,6600	15:37:44
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 220,0000	15:37:45
<b>Item Nº40 - 0027759</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 215,0000	15:37:49



**Item Nº41 - 0010392 - MANGUEIRA SUCCÃO TIPO GARGANTA 60mm****Propostas****Fornecedor**

37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI  
 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Qtde	Valor	
325	R\$ 62,6700	*
325	R\$ 60,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

**Item Nº41 - 0010392**

37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

Rodada Nº 1	
R\$ 60,0000	* 15:40:10

**Item Nº41 - 0010392**

37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

Rodada Nº 2	
R\$ 60,0000	15:40:17

**Item Nº42 - 0010393 - MANGUEIRA SUCCÃO TIPO GARGANTA 75mm****Propostas****Fornecedor**

37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI  
 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Qtde	Valor	
325	R\$ 126,9200	*
325	R\$ 110,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

**Item Nº42 - 0010393**

37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

Rodada Nº 1	
R\$ 109,8000	* 15:41:17
R\$ 110,0000	15:41:47

24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

**Item Nº42 - 0010393**

37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

Rodada Nº 2	
R\$ 109,8000	15:41:55

**Item Nº43 - 0027760 - REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 32MM****Propostas****Fornecedor**

37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI  
 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Qtde	Valor	
100	R\$ 24,5500	*
100	R\$ 12,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

**Item Nº43 - 0027760**

37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

Rodada Nº 1	
R\$ 24,5500	15:42:11
R\$ 12,0000	15:42:17

24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

**Item Nº43 - 0027760**

24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Rodada Nº 2	
R\$ 12,0000	15:42:24

**Item Nº44 - 0027761 - REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 20MM****Propostas****Fornecedor**

37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI  
 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Qtde	Valor	
100	R\$ 11,1700	*
100	R\$ 6,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

**Item Nº44 - 0027761**

37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

Rodada Nº 1	
R\$ 11,1700	15:42:39
R\$ 6,0000	15:42:41

24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

**Item Nº44 - 0027761**

24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Rodada Nº 2	
R\$ 6,0000	15:42:48

**Item Nº45 - 0027762 - REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 25MM****Propostas****Fornecedor**

37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI  
 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Qtde	Valor	
100	R\$ 15,1200	*
100	R\$ 13,5000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº45 - 0027762</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 13,4800	* 15:43:10
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 13,5000	15:43:15
<b>Item Nº45 - 0027762</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 13,4800	15:43:26

**Item Nº46 - 0027763 - TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 20MM PEÇA DE 12 MT**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	150	R\$ 48,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	150	R\$ 35,3300	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	150	R\$ 34,0000	*

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº46 - 0027763</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 48,0000	15:44:25
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 35,3300	15:44:26
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 33,0000	* 15:44:30
<b>Item Nº46 - 0027763</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 33,0000	15:44:34

**Item Nº47 - 0027764 - TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 25MM PEÇA DE 12MT**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	150	R\$ 68,6400	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	150	R\$ 47,2100	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	150	R\$ 47,0000	*

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº47 - 0027764</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 68,6400	15:46:00
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 47,2100	15:46:02
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 45,0000	* 15:46:05
<b>Item Nº47 - 0027764</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 45,0000	15:46:09

**Item Nº48 - 0027765 - TUBO SOLDÁVEL MARROM 32MM PEÇA DE 12MT**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	150	R\$ 120,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	150	R\$ 117,1000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	150	R\$ 63,1500	*

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº48 - 0027765</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 120,0000	15:48:21
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 116,0000	* 15:48:24
<b>Item Nº48 - 0027765</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 116,0000	15:48:28

**Item Nº49 - 0027766 - TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 65MM PEÇA DE 6MT**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	R\$ 209,9000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 200,3300	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 185,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº49 - 0027766</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 209,9000	15:48:55
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 184,8800	* 15:49:02
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 185,0000	15:49:04
<b>Item Nº49 - 0027766</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 184,8800	15:49:07

**Item Nº50 - 0027767 - TUBO SOLDÁVEL MARROM 75MM PEÇA DE 6MT****Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 394,9700	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 375,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº50 - 0027767</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 374,8000	* 15:49:40
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 375,0000	15:49:56
<b>Item Nº50 - 0027767</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 374,8000	15:50:06

**Item Nº51 - 0027768 - TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 85MM PEÇA DE 6MT****Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 614,6700	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 499,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº51 - 0027768</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 612,0000	* 15:52:56
<b>Item Nº51 - 0027768</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 612,0000	15:53:01

**Item Nº52 - 0027769 - PIA DE COZINHA DE RESINA 100CM****Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	50	R\$ 180,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	50	R\$ 170,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	50	R\$ 169,6700	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº52 - 0027769</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 180,0000	15:53:21
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 170,0000	15:53:23
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 166,0000	* 15:53:26
<b>Item Nº52 - 0027769</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 166,0000	15:53:30

**Item Nº53 - 0027770 - JOELHO 90° PVC MARROM SOLDAVEL 20MM****Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	R\$ 1,5000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 1,3000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 0,8000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº53 - 0027770</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 1,5000	15:54:00
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 1,3000	15:54:01
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 0,8000	15:54:06
<b>Item Nº53 - 0027770</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 0,8000	15:54:11

<b>Item Nº54 - 0027771 - JOELHO 90° PVC MARROM SOLDAVEL 25MM</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	R\$ 1,9000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 1,8300	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 1,5000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº54 - 0027771</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 1,9000	15:55:05
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 1,4900	* 15:55:12
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 1,5000	15:55:15
<b>Item Nº54 - 0027771</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 1,4900	15:55:23

<b>Item Nº55 - 0027772 - JOELHO 90° PVC MARROM SOLDAVEL 32”MM</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 3,4800	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	R\$ 3,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 3,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº55 - 0027772</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 2,9500	* 15:55:45
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 3,0000	15:55:48
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 3,0000	15:55:50
<b>Item Nº55 - 0027772</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 2,9500	15:55:54

<b>Item Nº56 - 0027773 - TÊ SOLDABEL DE 60MM</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	70	R\$ 35,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	70	R\$ 27,6500	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	70	R\$ 27,5000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº56 - 0027773</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 35,0000	15:56:12
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 27,0000	* 15:56:17
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 27,5000	15:56:19
<b>Item Nº56 - 0027773</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 27,0000	15:56:22

<b>Item Nº57 - 0027775 - JOELHO 90° PVC ROSCAVEL MARROM SOLDAVEL 25MM</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 3,7500	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	R\$ 3,0000	*

37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	RS 2,4200	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº57 - 0027775</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 3,7500	15:56:42
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 3,0000	15:56:44
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 2,4000	* 15:56:47
<b>Item Nº57 - 0027775</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 2,4000	15:56:57

**Item Nº58 - 0027776 - JOELHO 90° PVC ROSCAVEL E SOLDAVEL MARROM SOLDAVEL 20MM**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	RS 3,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	RS 2,8900	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	RS 2,2300	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº58 - 0027776</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 3,0000	15:57:27
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 2,8900	15:57:28
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 2,2000	* 15:57:31
<b>Item Nº58 - 0027776</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 2,2000	15:57:36

**Item Nº59 - 0027777 - JOELHO 90° PVC ROSCAVEL E SOLDAVEL MARROM SOLDAVEL 25 MM**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	RS 3,7500	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	RS 3,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	RS 2,8200	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº59 - 0027777</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 3,7500	15:58:00
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 3,0000	15:58:02
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 2,8000	* 15:58:07
<b>Item Nº59 - 0027777</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 2,8000	15:58:10

**Item Nº60 - 0027778 - JOELHO 90° PVC ROSCAVEL E SOLDAVEL MARROM SOLDAVEL 32"MM**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	RS 5,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	RS 4,8000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	RS 4,6000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº60 - 0027778</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 5,0000	15:58:30
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 4,8000	15:58:34
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 4,5000	* 15:58:37
<b>Item Nº60 - 0027778</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 4,5000	15:58:40

**Item Nº61 - 0027779 - ADAPTADOR CURTO 20MM**

<b>Propostas</b>			
------------------	--	--	--

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	R\$ 1,6900	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 1,1300	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 0,6000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº61 - 0027779</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 1,6900	15:59:10
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 1,1300	15:59:11
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 0,6000	15:59:13
<b>Item Nº61 - 0027779</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 0,6000	15:59:16

**Item Nº62 - 0027780 - ADAPTADOR CURTO 25MM****Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	R\$ 2,9900	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 1,5000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 1,5000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº62 - 0027780</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 2,9900	16:00:15
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 1,5000	16:00:33
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 1,4000	* 16:00:36
<b>Item Nº62 - 0027780</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 1,4000	16:00:39

**Item Nº63 - 0027781 - ADAPTADOR CURTO 32MM****Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 3,3700	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	R\$ 3,2000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 3,1000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº63 - 0027781</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 3,0500	* 16:01:15
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 3,2000	16:01:17
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 3,1000	16:01:18
<b>Item Nº63 - 0027781</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 3,0500	16:01:21

**Item Nº64 - 0027774 - JOELHO 90° PVC ROSCAVEL MARROM SOLDAVEL 20MM****Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	200	R\$ 2,9600	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	R\$ 0,5000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº64 - 0027774</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 2,9600	16:01:34
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 0,5000	16:01:37
<b>Item Nº64 - 0027774</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 0,5000	16:01:40

**Item Nº65 - 0027782 - JOELHO 90° PVC MARROM SOLDAVEL 65MM**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 38,7000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 29,5700	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº65 - 0027782</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 38,7000	16:01:58
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 29,5000	* 16:02:02
<b>Item Nº65 - 0027782</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 29,5000	16:02:05

<b>Item Nº66 - 0027783 - JOELHO 90° PVC MARROM SOLDAVEL 75MM</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 106,2000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 84,7300	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº66 - 0027783</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 106,2000	16:02:25
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 84,5000	* 16:02:29
<b>Item Nº66 - 0027783</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 84,5000	16:02:32

<b>Item Nº67 - 0027784 - JOELHO 90° PVC MARROM SOLDAVEL 85°MM</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 142,5000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 101,1700	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº67 - 0027784</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 142,5000	16:03:30
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 100,0000	* 16:03:37
<b>Item Nº67 - 0027784</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 100,0000	16:03:41

<b>Item Nº68 - 0027785 - LUYA PVC MARROM SOLDAVEL 20</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	R\$ 1,5000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 1,3000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 0,9000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº68 - 0027785</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 1,5000	10:09:44
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 0,8900	* 10:09:52
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 0,9000	10:09:54
<b>Item Nº68 - 0027785</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 0,8900	10:09:58

<b>Item Nº69 - 0027786 - LUYA PVC MARROM SOLDAVEL 25</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	R\$ 2,0000	*

37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	RS 1,4200	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	RS 1,2500	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº69 - 0027786</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 2,0000	16:05:57
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 1,1900	* 16:06:04
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 1,2500	16:06:08
<b>Item Nº69 - 0027786</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 1,1900	16:06:13

<b>Item Nº70 - 0027787 - LUVA PVC MARROM SOLDAVEL 32 MM</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	RS 3,1000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	RS 2,8200	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	RS 2,5500	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº70 - 0027787</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 3,1000	08:33:14
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 2,5200	* 08:33:54
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 2,5500	08:33:57
<b>Item Nº70 - 0027787</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 2,5200	08:34:02

<b>Item Nº71 - 0027788 - TÊ SOLDABEL DE 50MM</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	RS 14,1800	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	RS 14,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	RS 13,5500	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº71 - 0027788</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 13,5000	* 08:34:27
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 14,0000	08:34:33
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 13,5500	08:34:37
<b>Item Nº71 - 0027788</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 13,5000	08:34:41

<b>Item Nº72 - 0027789 - LUVA PVC MARROM SOLDAVEL 60MM</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	RS 12,6700	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	RS 12,5000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	RS 12,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº72 - 0027789</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 11,9900	* 08:34:58
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 12,5000	08:35:01
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 12,0000	08:35:03
<b>Item Nº72 - 0027789</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 11,9900	08:35:07

<b>Item Nº73 - 0027790 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLVAVEL LONGA DE 40X25MM</b>			
---	--	--	--



<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	RS 4,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	RS 3,5800	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	RS 3,2500	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº73 - 0027790</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 4,0000	08:35:23
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 3,2400	* 08:35:29
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 3,2500	08:35:31
<b>Item Nº73 - 0027790</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 3,2400	08:35:34

<b>Item Nº74 - 0027791 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLVAVEL LONGA DE 32X25MM</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	RS 3,2800	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	RS 3,2000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	RS 2,8500	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº74 - 0027791</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 2,8400	* 08:36:07
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 3,2000	08:36:11
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 2,8500	08:36:13
<b>Item Nº74 - 0027791</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 2,8400	08:36:18

<b>Item Nº75 - 0027792 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLVAVEL LONGA DE 25X20MM</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	RS 2,6700	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	RS 2,5000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	RS 2,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº75 - 0027792</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 1,9900	* 08:36:34
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 2,5000	08:36:36
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 2,0000	08:36:38
<b>Item Nº75 - 0027792</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 1,9900	08:36:42

<b>Item Nº76 - 0027793 - PIA DE COZINHA DE RESINA 120CM</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	RS 191,6700	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	RS 190,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	RS 180,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº76 - 0027793</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 179,0000	* 08:37:01
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 190,0000	08:37:02
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 180,0000	08:37:04
<b>Item Nº76 - 0027793</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 179,0000	08:37:07

<b>Item Nº77 - 0027794 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLVAVEL LONGA DE 75X60MM</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 27,1300	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 25,4000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº77 - 0027794</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 25,2000	* 08:37:23
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 25,4000	08:37:25
<b>Item Nº77 - 0027794</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 25,2000	08:37:28

<b>Item Nº78 - 0027795 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLVAVEL LONGA DE 60X25MM</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 17,8200	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 13,4500	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº78 - 0027795</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 13,4200	* 08:38:25
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 13,4500	08:38:29
<b>Item Nº78 - 0027795</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 13,4200	08:38:32

<b>Item Nº79 - 0027796 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLVAVEL LONGA DE 40X32MM</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 11,5800	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 7,7500	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº79 - 0027796</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 11,5800	08:38:44
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 7,7500	08:38:48
<b>Item Nº79 - 0027796</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 7,7500	08:38:51

<b>Item Nº80 - 0027797 - TÊ SOLDAVEL DE 20MM</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	R\$ 2,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 2,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 2,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº80 - 0027797</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 2,0000	08:39:05
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 2,0000	08:39:07
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 1,9500	* 08:39:11
<b>Item Nº80 - 0027797</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 1,9500	08:39:15

<b>Item Nº81 - 0027798 - TÊ SOLDAVEL DE 25MM</b>			
--	--	--	--

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 2,9000	*
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	R\$ 2,6000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 2,4700	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº81 - 0027798</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 2,9000	08:39:50
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 2,6000	08:39:52
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 2,4000	* 08:39:55
<b>Item Nº81 - 0027798</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 2,4000	08:40:02

<b>Item Nº82 - 0027799 - TÊ SOLDAVEL DE 32MM</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	R\$ 5,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 5,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 4,3300	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº82 - 0027799</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 5,0000	08:40:20
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 5,0000	08:40:26
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 4,3000	* 08:40:32
<b>Item Nº82 - 0027799</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 4,3000	08:40:36

<b>Item Nº83 - 0027800 - TÊ SOLDAVEL DE 40MM</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 9,1800	*
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	R\$ 8,9000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 6,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº83 - 0027800</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 5,9900	* 08:44:06
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 8,9000	08:44:08
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 6,0000	08:44:11
<b>Item Nº83 - 0027800</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 5,9900	08:44:16

<b>Item Nº84 - 0027801 - CANO DE PVC DE 20 MM PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL (PEÇA DE 6 METROS)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	150	R\$ 21,3300	*
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda	150	R\$ 20,5000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	150	R\$ 20,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº84 - 0027801</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 19,9900	* 08:45:35
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 20,5000	08:45:37
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 20,0000	08:45:39
<b>Item Nº84 - 0027801</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 19,9900	08:45:42

--

**Item Nº85 - 0027802 - CANO DE PVC DE 25 MM PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL (PEÇA DE 6 METROS)****Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	150	R\$ 35,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	150	R\$ 30,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	150	R\$ 29,6700	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº85 - 0027802</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 35,0000	08:46:33
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 30,0000	08:46:35
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 29,6000	* 08:46:41

**Item Nº85 - 0027802**

		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 29,6000	08:46:46

**Item Nº86 - 0027803 - CANO DE PVC DE 32 MM PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL (PEÇA DE 6 METROS)****Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	150	R\$ 65,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	150	R\$ 63,8500	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	150	R\$ 63,1500	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº86 - 0027803</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 65,0000	08:47:04
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 63,0000	* 08:47:08
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 63,1500	08:47:09

**Item Nº86 - 0027803**

		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 63,0000	08:47:22

**Item Nº87 - 0027804 - CANO DE PVC DE 50 MM PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL (PEÇA DE 6 METROS)****Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	150	R\$ 99,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	150	R\$ 95,1700	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	150	R\$ 89,5000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº87 - 0027804</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 99,0000	08:47:35
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 89,4500	* 08:47:40
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 89,5000	08:47:41

**Item Nº87 - 0027804**

		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 89,4500	08:47:46

**Item Nº88 - 0027805 - COLA BRANCA 1 LITRO - ESPECIFICAÇÕES: EMBALAGEM EM POLÍMERO RESISTENTE, OPACO, NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, RESINA E CONSERVANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DEVE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM. FRASCO C/ 1****Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	500	R\$ 33,3000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	500	R\$ 32,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	500	R\$ 25,9000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº88 - 0027805</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 31,0000	* 08:49:14

20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 32,0000	08:49:15
<b>Item Nº88 - 0027805</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 31,0000	08:49:21

**Item Nº89 - 0027806 - MANGUEIRA ESPIRALADA COM 3/4 POLEGADA DE DIÂMETRO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA**

**Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	910	R\$ 37,2800	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	910	R\$ 34,5000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº89 - 0027806</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 34,4000	* 08:50:50
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 34,5000	08:50:52
<b>Item Nº89 - 0027806</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 34,4000	08:50:55

**Item Nº90 - 0027807 - MANGUEIRA ESPIRALADA COM 5/8 POLEGADA DE DIÂMETRO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA**

**Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	1.795	R\$ 86,2500	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	1.795	R\$ 65,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº90 - 0027807</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 64,8000	* 08:51:14
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 65,0000	08:51:16
<b>Item Nº90 - 0027807</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 64,8000	08:51:19

**Item Nº91 - 0027808 - ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVC E SOLVENTES ORGÂNICOS (CETONAS). BISNAGA COM 75G**

**Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	189	R\$ 9,9000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	189	R\$ 9,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	189	R\$ 8,3300	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº91 - 0027808</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 9,9000	08:51:46
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 9,0000	08:51:55
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 8,0000	* 08:51:59
<b>Item Nº91 - 0027808</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 8,0000	08:52:03

**Item Nº92 - 0027809 - CANO DE PVC DE 25 MM PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL (PEÇA DE 6 METROS)**

**Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	305	R\$ 35,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	305	R\$ 24,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	305	R\$ 17,6200	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº92 - 0027809</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 35,0000	08:56:26

20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 24,0000	08:56:31
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 17,5000	* 08:56:35
<b>Item Nº92 - 0027809</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 17,5000	08:56:38

**Item Nº93 - 0027810 - JOELHO 90° DN 50 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIOLA LINHA ESGOTO**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	287	RS 8,1500	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	287	RS 5,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	287	RS 4,3000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº93 - 0027810</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 8,1500	08:56:54
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 5,0000	08:56:55
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 4,3000	08:56:58
<b>Item Nº93 - 0027810</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 4,3000	08:57:08

**Item Nº94 - 0027811 - JOELHO 45° DN 50 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIOLA LINHA ESGOTO**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	287	RS 9,3300	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	287	RS 5,3000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	287	RS 5,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº94 - 0027811</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 4,9900	* 08:57:27
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 5,3000	08:57:29
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 5,0000	08:57:33
<b>Item Nº94 - 0027811</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 4,9900	08:57:37

**Item Nº95 - 0027812 - JOELHO 90° DN 75 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIOLA LINHA ESGOTO**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	287	RS 15,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	287	RS 14,2300	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	287	RS 7,7000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº95 - 0027812</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 15,0000	08:59:36
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 14,0000	* 08:59:39
<b>Item Nº95 - 0027812</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 14,0000	08:59:42

**Item Nº96 - 0027813 - JOELHO 45° DN 75 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIOLA LINHA ESGOTO**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	287	RS 14,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	287	RS 13,4300	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	287	RS 5,3000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº96 - 0027813</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 14,0000	09:00:32
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 13,0000	* 09:00:36
<b>Item Nº96 - 0027813</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 13,0000	09:00:42

**Item Nº97 - 0027814 - JOELHO 90° DN 150 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	287	R\$ 52,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	287	R\$ 52,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	287	R\$ 51,3300	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº97 - 0027814</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 52,0000	09:00:54
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 52,0000	09:00:57
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 50,0000	* 09:01:01
<b>Item Nº97 - 0027814</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 50,0000	09:01:09

**Item Nº98 - 0027815 - JOELHO 45° DN 150 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	287	R\$ 58,8700	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	287	R\$ 55,9000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	287	R\$ 55,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº98 - 0027815</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 54,5000	* 09:02:21
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 55,9000	09:02:24
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 55,0000	09:02:26
<b>Item Nº98 - 0027815</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 54,5000	09:02:33

**Item Nº99 - 0027816 - JOELHO 90° DN 200 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	287	R\$ 191,6700	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	287	R\$ 180,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	287	R\$ 177,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº99 - 0027816</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 175,0000	* 09:03:19
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 180,0000	09:03:23
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 177,0000	09:03:26
<b>Item Nº99 - 0027816</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 175,0000	09:03:30

**Item Nº100 - 0027817 - JOELHO 45° DN 200 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	287	R\$ 177,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	287	R\$ 165,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	287	R\$ 161,0000	*

<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº100 - 0027817</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 177,0000	09:04:36
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 165,0000	09:04:40
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 160,0000	* 09:04:43
<b>Item Nº100 - 0027817</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 160,0000	09:04:48

<b>Item Nº101 - 0027818 - TUBO PVC 150MM ESGOTO SÉRIE NORMAL - TUBO BRANCO (PEÇA COM 6 METROS)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	3.025	R\$ 280,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	3.025	R\$ 275,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	3.025	R\$ 144,9900	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº101 - 0027818</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 280,0000	09:05:57
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 273,0000	* 09:06:01
<b>Item Nº101 - 0027818</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 273,0000	09:06:10

<b>Item Nº102 - 0027819 - ASPENSOR 3/4</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	255	R\$ 25,2500	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	255	R\$ 21,5000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº102 - 0027819</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 21,0000	* 09:07:47
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 21,5000	09:07:50
<b>Item Nº102 - 0027819</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 21,0000	09:07:56

<b>Item Nº103 - 0027820 - MICTÓRIO BRANCO 50X32X22 (PADRÃO)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	60	R\$ 450,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	60	R\$ 448,2300	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	60	R\$ 314,7000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº103 - 0027820</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 450,0000	09:09:28
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 440,0000	* 09:09:32
<b>Item Nº103 - 0027820</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 440,0000	09:09:35

<b>Item Nº104 - 0027821 - TUBOS DE 2 / 1,5 SCA. 40 - BARRA DE 6 METROS</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	40	R\$ 820,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	40	R\$ 416,4800	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			



Item Nº104 - 0027821				Rodada Nº 1
----------------------	--	--	--	-------------

**Item Nº105 - 0027822 - CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX 30 CM DIÂMETRO****Propostas**

Forneecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	20	R\$ 189,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	20	R\$ 178,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº105 - 0027822		Rodada Nº 1	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 189,0000	09:31:36
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 175,0000	* 09:31:42
Item Nº105 - 0027822		Rodada Nº 2	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 175,0000	09:31:50

**Item Nº106 - 0027823 - CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX 40 CM DIÂMETRO****Propostas**

Forneecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	20	R\$ 248,9000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	20	R\$ 199,6300	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº106 - 0027823		Rodada Nº 1	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 248,9000	09:32:14
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 199,0000	* 09:34:22
Item Nº106 - 0027823		Rodada Nº 2	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 199,0000	09:34:26

**Item Nº107 - 0027824 - CUBA DE EMBUTIR DE 30 CM DIÂMETRO****Propostas**

Forneecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	40	R\$ 189,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	40	R\$ 151,3300	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº107 - 0027824		Rodada Nº 1	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 189,0000	09:34:45
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 150,0000	* 09:35:17
Item Nº107 - 0027824		Rodada Nº 2	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 150,0000	09:35:22

**Item Nº108 - 0027825 - CUBA DE EMBUTIR DE 40 CM DIÂMETRO****Propostas**

Forneecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	40	R\$ 249,5000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	40	R\$ 186,5000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº108 - 0027825		Rodada Nº 1	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 249,5000	09:35:48
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 185,0000	* 09:35:52
Item Nº108 - 0027825		Rodada Nº 2	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 185,0000	09:35:56

**Item Nº109 - 0027826 - BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4****Propostas**

Fornecedor	Qtde	Valor	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	75	R\$ 17,9200	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	75	R\$ 11,9000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	75	R\$ 11,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº109 - 0027826		Rodada Nº 1	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 17,9200	09:36:24
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 10,9000	* 09:36:29
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 11,0000	09:36:33
Item Nº109 - 0027826		Rodada Nº 2	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 10,9000	09:36:37

**Item Nº110 - 0001867 - Reparo universal para descarga acoplada****Propostas**

Fornecedor	Qtde	Valor	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	R\$ 200,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 196,6700	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 75,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº110 - 0001867		Rodada Nº 1	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 200,0000	09:40:02
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 195,0000	* 09:40:08
Item Nº110 - 0001867		Rodada Nº 2	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 195,0000	09:40:13

**Item Nº111 - 0004337 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA****Propostas**

Fornecedor	Qtde	Valor	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 48,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	R\$ 40,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 27,9000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº111 - 0004337		Rodada Nº 1	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 48,0000	09:45:25
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 39,0000	* 09:45:37
Item Nº111 - 0004337		Rodada Nº 2	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 39,0000	09:45:43

**Item Nº112 - 0027827 - JOELHO 90° PVC ROSCAVEL MARRON SOLDAVEL 32MM****Propostas**

Fornecedor	Qtde	Valor	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 10,5000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 5,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº112 - 0027827		Rodada Nº 1	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 10,5000	09:46:29
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 5,0000	09:46:36
Item Nº112 - 0027827		Rodada Nº 2	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 5,0000	09:46:54

**Item Nº113 - 0027828 - ANEL DE VEDAÇÃO PRÉ-FORMADO PARA BACIA SANITÁRIA EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL SIMILAR QUE NÃO ENDUREÇA NEM RESSEQUE COM O PASSAR DO TEMPO****Propostas**

Fornecedor	Qtde	Valor	
------------	------	-------	--

37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	50	RS 14,7500	*
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda	50	RS 9,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	50	RS 8,5000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº113 - 0027828</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 14,7500	09:47:10
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 8,4000	* 09:47:14
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 8,5000	09:47:18
<b>Item Nº113 - 0027828</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 8,4000	09:47:22

**Item Nº114 - 0027829 - CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, COM REGISTRO, DIÂMETRO 4 POL, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL****Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	80	RS 20,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	80	RS 13,0400	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº114 - 0027829</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 20,0000	09:47:39
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 13,0000	* 09:47:42
<b>Item Nº114 - 0027829</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 13,0000	09:47:45

**Item Nº115 - 0027830 - BOLSA DE VEDAÇÃO UNIVERSAL, INSTALAÇÃO ENTRE A CAIXA ACOPLADA E O VASO SANITÁRIO PARA EVITAR VAZAMENTOS, D: 94MM / H: 31 MM (DIÂMETRO EXTERNO (D) E ALTURA (H)), BORRACHA EXPANDIDA.****Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	80	RS 19,9700	*
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda	80	RS 15,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	80	RS 14,5500	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº115 - 0027830</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 19,9700	09:48:02
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 15,0000	09:48:06
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 14,5000	* 09:48:10
<b>Item Nº115 - 0027830</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 14,5000	09:48:14

**Item Nº116 - 0027831 - ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 30 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA****Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	245	RS 8,2800	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	245	RS 6,5000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº116 - 0027831</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 6,4900	* 09:48:32
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 6,5000	09:48:34
<b>Item Nº116 - 0027831</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 6,4900	09:48:38

**Item Nº117 - 0027832 - ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 40 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA****Propostas**

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	245	RS 9,9300	*

24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	245	RS 7,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº117 - 0027832</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 6,9900	* 09:49:06
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 7,0000	09:49:10
<b>Item Nº117 - 0027832</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 6,9900	09:49:14

**Item Nº118 - 0027833 - LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA SUSPensa, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, COM MEDIDAS EM TORNO DE 45,5X35,5CM,INCLUSIVE SIFÃO EM PVC FLEXÍVEL, VÁLVULA DE ESCOAMENTO CROMADA, RABICHO EM PVC E TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	90	RS 355,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda	90	RS 270,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	90	RS 268,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº118 - 0027833</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 355,0000	09:49:32
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 270,0000	09:49:33
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 267,0000	* 09:49:39
<b>Item Nº118 - 0027833</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 267,0000	09:49:43

**Item Nº119 - 0027834 - ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PARAFUSO**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	RS 7,5000	*
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	RS 7,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	RS 6,5000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº119 - 0027834</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 7,5000	09:50:14
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 7,0000	09:50:16
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 6,4500	* 09:50:20
<b>Item Nº119 - 0027834</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 6,4500	09:50:24

**Item Nº120 - 0027835 - ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 POL**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	RS 6,9500	*
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	RS 6,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	RS 6,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº120 - 0027835</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 5,9900	* 09:50:47
20.802.223/0001-80 - Construcnter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 6,0000	09:50:50
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 6,0000	09:50:52
<b>Item Nº120 - 0027835</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		RS 5,9900	09:50:55

**Item Nº121 - 0027836 - ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 1/2 POL**

<b>Propostas</b>			
------------------	--	--	--

Fornecedor	Qtde	Valor	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100	R\$ 8,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	R\$ 6,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 6,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº121 - 0027836		Rodada Nº 1	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 5,9900	* 09:51:16
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 6,0000	09:51:18
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 6,0000	09:51:20
Item Nº121 - 0027836		Rodada Nº 2	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 5,9900	09:51:29

**Item Nº122 - 0027837 - MANGUEIRA ESPIRALADA COM 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA CO****Propostas**

Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	935	R\$ 57,0000	*
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	935	R\$ 52,3000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº122 - 0027837		Rodada Nº 1	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 57,0000	09:51:46
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 52,0000	* 09:51:49
Item Nº122 - 0027837		Rodada Nº 2	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 52,0000	09:51:56

**Item Nº123 - 0027838 - ASSENTO DE SANITÁRIO****Propostas**

Fornecedor	Qtde	Valor	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	150	R\$ 39,6700	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	150	R\$ 35,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	150	R\$ 33,9000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº123 - 0027838		Rodada Nº 1	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 39,6700	09:52:24
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 35,0000	09:52:26
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 32,9000	* 09:52:30
Item Nº123 - 0027838		Rodada Nº 2	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 32,9000	09:52:35

**Item Nº124 - 0027840 - REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 65MM****Propostas**

Fornecedor	Qtde	Valor	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	10	R\$ 190,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	10	R\$ 30,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº124 - 0027840		Rodada Nº 1	

**Item Nº125 - 0027841 - CAIXA D'ÁGUA DE 20000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR****Propostas**

Fornecedor	Qtde	Valor	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	7	R\$ 17.066,1700	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	7	R\$ 13.500,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	7	R\$ 13.500,0000	*

<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº125 - 0027841</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
37.883.801/0001-52 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 17.066,1700	09:56:04
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 13.500,0000	09:56:07
<b>Item Nº125 - 0027841</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 13.500,0000	09:56:12

## DA HABILITAÇÃO

Após abertos os envelopes de habilitação das empresas **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA / 20.802.223/0001-80; MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇO LTDA / 24.563.754/0001-18 e JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / 37.883.801/0001-52**, fora verificado que estes cumpriram com todos os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório, portanto, estão devidamente **HABILITADOS**.

## DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
<b>Item: 001-CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	490,0000	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	494,6700	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	549,0000	3º Lugar
<b>Item: 002-CAIXA D'ÁGUA DE 2000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	1.390,0000	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	1.393,6700	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	1.531,0000	3º Lugar
<b>Item: 003-CAIXA D'ÁGUA DE 3000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	1.990,0000	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	2.285,9300	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	2.417,8000	3º Lugar
<b>Item: 004-CAIXA D'ÁGUA DE 5000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	3.988,0000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	4.100,0000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	4.202,9600	3º Lugar
<b>Item: 005-CAIXA D'ÁGUA DE 10000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	8.200,0000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	8.300,0000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	8.699,0000	3º Lugar
<b>Item: 006-CAP PVC 3/4</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	1,2400	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	1,2500	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	2,6000	3º Lugar
<b>Item: 007-EMENDA EM PVC TIPO "H" (FORRO DE PVC)</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	38,5000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	38,6500	2º Lugar
<b>Item: 008-FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	12,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	13,9000	2º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	15,3000	3º Lugar
<b>Item: 009-FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	13,9000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	17,0000	2º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	17,0000	3º Lugar
<b>Item: 010-FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 32</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	16,9000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	25,0000	2º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	25,0000	3º Lugar
<b>Item: 011-FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 40</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	19,9000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	31,0000	2º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	31,0000	3º Lugar
<b>Item: 012-FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 50</b>		

Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	27,0000	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	27,3200	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	38,9500	3º Lugar
<b>Item: 013-JOELHO PVC L/R 1/2</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	2,0000	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	2,3000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	2,3900	3º Lugar
<b>Item: 014-Joelho PVC L/R 3/4 X 1/2</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	2,5000	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	2,6300	2º Lugar
<b>Item: 015-REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1"</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	21,4000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	22,6500	2º Lugar
<b>Item: 016-REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1/2</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	9,7300	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	9,7500	2º Lugar
<b>Item: 017-REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 3/4</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	13,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	13,2500	2º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	13,4200	3º Lugar
<b>Item: 018-TEE 3/4</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	2,2500	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	2,3200	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	2,5000	3º Lugar
<b>Item: 019-TEE ESGOTO 100 mm</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	12,7000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	12,9900	2º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	13,6600	3º Lugar
<b>Item: 020-TEE PVC 3/4</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	6,9000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	8,7500	2º Lugar
<b>Item: 021-Torneira de metal de parede longa</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	55,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	56,0000	2º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	80,3700	3º Lugar
<b>Item: 022-Torneira de metal de bancada</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	85,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	88,0000	2º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100,6700	3º Lugar
<b>Item: 023-TORNEIRA DE METAL DE LAVATÓRIO</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	81,5000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	82,0000	2º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	98,6700	3º Lugar
<b>Item: 024-TORNEIRA PLÁSTICA CURTA PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	37,0000	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	38,3300	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	42,0000	3º Lugar
<b>Item: 025-TORNEIRA PLÁSTICA DE CANTO PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	37,0000	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	38,3300	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	42,0000	3º Lugar
<b>Item: 026-TORNEIRA PLÁSTICA LONGA PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	45,0000	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	50,6700	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	55,0000	3º Lugar
<b>Item: 027-TUBO DE ESGOTO 100mm</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	90,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	93,0000	2º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	97,3300	3º Lugar
<b>Item: 028-TUBO DE ESGOTO 200mm</b>		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	535,0000	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	536,8800	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	550,0000	3º Lugar

<b>Item: 029-TUBO DE ESGOTO 40mm</b>		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	46,5000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	47,0000	2º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	47,9300	3º Lugar
<b>Item: 030-TUBO DE ESGOTO 50mm</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	60,0000	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	64,4200	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	73,2600	3º Lugar
<b>Item: 031-TUBO EM PVC 1" COM 06 METROS</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	66,8000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	67,6500	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	68,0000	3º Lugar
<b>Item: 032-TUBO EM PVC 1/2 COM 06 METROS</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	20,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	24,0000	2º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	24,3300	3º Lugar
<b>Item: 033-TUBO EM PVC 3/4 COM 06 METROS</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	24,0000	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	32,7700	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	34,3200	3º Lugar
<b>Item: 034-TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 1.1/2</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	259,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	314,0000	2º Lugar
<b>Item: 035-UNIÃO SOLDÁVEL 1/2</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	9,9000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	12,0000	2º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	13,0000	3º Lugar
<b>Item: 036-UNIÃO SOLDÁVEL 3/4</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	12,9000	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	15,2000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	15,6000	3º Lugar
<b>Item: 037-VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 REF. DOCOL C/ ACABAMENTO</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	372,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	375,0000	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	380,0000	3º Lugar
<b>Item: 038-VÁLVULA PARA CUBA DE INOX</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	18,5000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	18,7500	2º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	19,2500	3º Lugar
<b>Item: 039-VÁLVULA LONGA PLÁSTICA PARA PIA</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	7,9000	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	8,1700	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	8,5000	3º Lugar
<b>Item: 040- VASO SANITÁRIO SIMPLES</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	215,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	220,0000	2º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	222,6600	3º Lugar
<b>Item: 041-MANGUEIRA SUÇÃO TIPO GARGANTA 60mm</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	60,0000	1º Lugar
<b>Item: 042-MANGUEIRA SUÇÃO TIPO GARGANTA 75mm</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	109,8000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	110,0000	2º Lugar
<b>Item: 043-REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 32MM</b>		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	12,0000	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	24,5500	2º Lugar
<b>Item: 044-REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 20MM</b>		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	6,0000	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	11,1700	2º Lugar
<b>Item: 045-REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 25MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	13,4800	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	13,5000	2º Lugar
<b>Item: 046-TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 20MM PEÇA DE 12 MT</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	33,0000	1º Lugar



JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	35,3300	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	48,0000	3º Lugar
<b>Item: 047-TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 25MM PEÇA DE 12MT</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	45,0000	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	47,2100	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	68,6400	3º Lugar
<b>Item: 048-TUBO SOLDÁVEL MARROM 32MM PEÇA DE 12MT</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	116,0000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	120,0000	2º Lugar
<b>Item: 049-TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 65MM PEÇA DE 6MT</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	184,8800	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	185,0000	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	209,9000	3º Lugar
<b>Item: 050-TUBO SOLDÁVEL MARROM 75MM PEÇA DE 6MT</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	374,8000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	375,0000	2º Lugar
<b>Item: 051-TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 85MM PEÇA DE 6MT</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	612,0000	1º Lugar
<b>Item: 052-PIA DE COZINHA DE RESINA 100CM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	166,0000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	170,0000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	180,0000	3º Lugar
<b>Item: 053-JOELHO 90° PVC MARROM SOLDAVEL 20MM</b>		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	0,8000	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	1,3000	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	1,5000	3º Lugar
<b>Item: 054-JOELHO 90° PVC MARROM SOLDAVEL 25MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	1,4900	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	1,5000	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	1,9000	3º Lugar
<b>Item: 055-JOELHO 90° PVC MARROM SOLDAVEL 32°MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	2,9500	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	3,0000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	3,0000	3º Lugar
<b>Item: 056-TÊ SOLDAVEL DE 60MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	27,0000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	27,5000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	35,0000	3º Lugar
<b>Item: 057-JOELHO 90° PVC ROSCAVEL MARROM SOLDAVEL 25MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	2,4000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	3,0000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	3,7500	3º Lugar
<b>Item: 058-JOELHO 90° PVC ROSCAVEL E SOLDAVEL MARROM SOLDAVEL 20MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	2,2000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	2,8900	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	3,0000	3º Lugar
<b>Item: 059-JOELHO 90° PVC ROSCAVEL E SOLDAVEL MARROM SOLDAVEL 25 MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	2,8000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	3,0000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	3,7500	3º Lugar
<b>Item: 060-JOELHO 90° PVC ROSCAVEL E SOLDAVEL MARROM SOLDAVEL 32°MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	4,5000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	4,8000	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	5,0000	3º Lugar
<b>Item: 061-ADAPTADOR CURTO 20MM</b>		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	0,6000	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	1,1300	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	1,6900	3º Lugar
<b>Item: 062-ADAPTADOR CURTO 25MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	1,4000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	1,5000	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	2,9900	3º Lugar
<b>Item: 063-ADAPTADOR CURTO 32MM</b>		

JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	3,0500	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	3,1000	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	3,2000	3º Lugar
<b>Item: 064-JOELHO 90° PVC ROSCAVEL MARROM SOLDAVEL 20MM</b>		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	0,5000	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	2,9600	2º Lugar
<b>Item: 065-JOELHO 90° PVC MARROM SOLDAVEL 65MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	29,5000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	38,7000	2º Lugar
<b>Item: 066-JOELHO 90° PVC MARROM SOLDAVEL 75MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	84,5000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	106,2000	2º Lugar
<b>Item: 067-JOELHO 90° PVC MARROM SOLDAVEL 85°MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	100,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	142,5000	2º Lugar
<b>Item: 068-LUVA PVC MARROM SOLDAVEL 20</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	0,8900	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	0,9000	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	1,5000	3º Lugar
<b>Item: 069-LUVA PVC MARROM SOLDAVEL 25</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	1,1900	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	1,2500	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	2,0000	3º Lugar
<b>Item: 070-LUVA PVC MARROM SOLDAVEL 32 MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	2,5200	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	2,5500	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	3,1000	3º Lugar
<b>Item: 071-TÊ SOLDAVEL DE 50MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	13,5000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	13,5500	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	14,0000	3º Lugar
<b>Item: 072-LUVA PVC MARROM SOLDAVEL 60MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	11,9900	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	12,0000	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	12,5000	3º Lugar
<b>Item: 073-BUCHA DE REDUÇÃO SOLVAVEL LONGA DE 40X25MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	3,2400	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	3,2500	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	4,0000	3º Lugar
<b>Item: 074-BUCHA DE REDUÇÃO SOLVAVEL LONGA DE 32X25MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	2,8400	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	2,8500	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	3,2000	3º Lugar
<b>Item: 075-BUCHA DE REDUÇÃO SOLVAVEL LONGA DE 25X20MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	1,9900	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	2,0000	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	2,5000	3º Lugar
<b>Item: 076-PIA DE COZINHA DE RESINA 120CM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	179,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	180,0000	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	190,0000	3º Lugar
<b>Item: 077-BUCHA DE REDUÇÃO SOLVAVEL LONGA DE 75X60MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	25,2000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	25,4000	2º Lugar
<b>Item: 078-BUCHA DE REDUÇÃO SOLVAVEL LONGA DE 60X25MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	13,4200	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	13,4500	2º Lugar
<b>Item: 079-BUCHA DE REDUÇÃO SOLVAVEL LONGA DE 40X32MM</b>		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	7,7500	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	11,5800	2º Lugar
<b>Item: 080-TÊ SOLDAVEL DE 20MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	1,9500	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	2,0000	2º Lugar

MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	2,0000	3º Lugar
<b>Item: 081-TÊ SOLDAVEL DE 25MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	2,4000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	2,6000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	2,9000	3º Lugar
<b>Item: 082-TÊ SOLDAVEL DE 32MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	4,3000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	5,0000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	5,0000	3º Lugar
<b>Item: 083-TÊ SOLDAVEL DE 40MM</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	5,9900	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	6,0000	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	8,9000	3º Lugar
<b>Item: 084- CANO DE PVC DE 20 MM PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL (PEÇA DE 6 METROS)</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	19,9900	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	20,0000	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	20,5000	3º Lugar
<b>Item: 085- CANO DE PVC DE 25 MM PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL (PEÇA DE 6 METROS)</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	29,6000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	30,0000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	35,0000	3º Lugar
<b>Item: 086- CANO DE PVC DE 32 MM PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL (PEÇA DE 6 METROS)</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	63,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	63,1500	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	65,0000	3º Lugar
<b>Item: 087-CANO DE PVC DE 50 MM PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL (PEÇA DE 6 METROS)</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	89,4500	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	89,5000	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	99,0000	3º Lugar
<b>Item: 088-COLA BRANCA 1 LITRO - ESPECIFICAÇÕES: EMBALAGEM EM POLÍMERO RESISTENTE, OPACO, NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, RESINA E CONSERVANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DEVE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM. FRASCO C/ 1</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	31,0000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	32,0000	2º Lugar
<b>Item: 089-MANGUEIRA ESPIRALADA COM 3/4 POLEGADA DE DIÂMETRO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	34,4000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	34,5000	2º Lugar
<b>Item: 090-MANGUEIRA ESPIRALADA COM 5/8 POLEGADA DE DIÂMETRO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	64,8000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	65,0000	2º Lugar
<b>Item: 091-ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVC E SOLVENTES ORGÂNICOS (CETONAS). BISNAGA COM 75G</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	8,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	9,0000	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	9,9000	3º Lugar
<b>Item: 092-CANO DE PVC DE 25 MM PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL (PEÇA DE 6 METROS)</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	17,5000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	24,0000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	35,0000	3º Lugar
<b>Item: 093-JOELHO 90° DN 50 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIOLA LINHA ESGOTO</b>		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	4,3000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	5,0000	2º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	8,1500	3º Lugar
<b>Item: 094-JOELHO 45° DN 50 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIOLA LINHA ESGOTO</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	4,9900	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	5,0000	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	5,3000	3º Lugar
<b>Item: 095-JOELHO 90° DN 75 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIOLA LINHA ESGOTO</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	14,0000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	15,0000	2º Lugar
<b>Item: 096-JOELHO 45° DN 75 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIOLA LINHA ESGOTO</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	13,0000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	14,0000	2º Lugar

<b>Item: 097-JOELHO 90° DN 150 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	50,0000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	52,0000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	52,0000	3º Lugar
<b>Item: 098-JOELHO 45° DN 150 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	54,5000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	55,0000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	55,9000	3º Lugar
<b>Item: 099-JOELHO 90° DN 200 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	175,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	177,0000	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	180,0000	3º Lugar
<b>Item: 100-JOELHO 45° DN 200 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	160,0000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	165,0000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	177,0000	3º Lugar
<b>Item: 101-TUBO PVC 150MM ESGOTO SÉRIE NORMAL - TUBO BRANCO (PEÇA COM 6 METROS)</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	273,0000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	280,0000	2º Lugar
<b>Item: 102-ASPENSOR 3/4</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	21,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	21,5000	2º Lugar
<b>Item: 103-MICTÓRIO BRANCO 50X32X22 (PADRÃO)</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	440,0000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	450,0000	2º Lugar
<b>Item: 104-TUBOS DE 2 / 1,5 SCA. 40 - BARRA DE 6 METROS</b>		
<b>Item: 105-CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX 30 CM DIÂMETRO</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	175,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	189,0000	2º Lugar
<b>Item: 106-CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX 40 CM DIÂMETRO</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	199,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	248,9000	2º Lugar
<b>Item: 107-CUBA DE EMBUTIR DE 30 CM DIÂMETRO</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	150,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	189,0000	2º Lugar
<b>Item: 108-CUBA DE EMBUTIR DE 40 CM DIÂMETRO</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	185,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	249,5000	2º Lugar
<b>Item: 109-BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	10,9000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	11,0000	2º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	17,9200	3º Lugar
<b>Item: 110-Reparo universal para descarga acoplada</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	195,0000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200,0000	2º Lugar
<b>Item: 111-CAIXA DE DESCARGA EXTERNA</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	39,0000	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	48,0000	2º Lugar
<b>Item: 112-JOELHO 90° PVC ROSCAVEL MARROM SOLDAVEL 32MM</b>		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	5,0000	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	10,5000	2º Lugar
<b>Item: 113-ANEL DE VEDAÇÃO PRÉ-FORMADO PARA BACIA SANITÁRIA EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL SIMILAR QUE NÃO ENDUREÇA NEM RESSEQUE COM O PASSAR DO TEMPO</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	8,4000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	8,5000	2º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	14,7500	3º Lugar
<b>Item: 114-CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, COM REGISTRO, DIÂMETRO 4 POL, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	13,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	20,0000	2º Lugar
<b>Item: 115-BOLSA DE VEDAÇÃO UNIVERSAL, INSTALAÇÃO ENTRE A CAIXA ACOPLADA E O VASO SANITÁRIO PARA EVITAR VAZAMENTOS, D: 94MM / H: 31 MM (DIÂMETRO EXTERNO (D) E ALTURA (H)), BORRACHA EXPANDIDA.</b>		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	14,5000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	15,0000	2º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	19,9700	3º Lugar
<b>Item: 116-ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 30 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA</b>		

JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	6,4900	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	6,5000	2º Lugar
<b>Item: 117-ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 40 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	6,9900	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	7,0000	2º Lugar
<b>Item: 118-LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA SUSPensa, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, COM MEDIDAS EM TORNO DE 45,5X35,5CM,INCLUSIVE SIFÃO EM PVC FLEXÍVEL, VÁLVULA DE ESCOAMENTO CROMADA, RABICHO EM PVC E TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO.</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	267,0000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	270,0000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	355,0000	3º Lugar
<b>Item: 119-ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PARAFUSO</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	6,4500	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	7,0000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	7,5000	3º Lugar
<b>Item: 120-ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 POL</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	5,9900	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	6,0000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	6,0000	3º Lugar
<b>Item: 121-ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 1/2 POL</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	5,9900	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	6,0000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	6,0000	3º Lugar
<b>Item: 122-MANGUEIRA ESPIRALADA COM 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA CO</b>		
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	52,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	57,0000	2º Lugar
<b>Item: 123-ASSENTO DE SANITÁRIO</b>		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	32,9000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	35,0000	2º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	39,6700	3º Lugar
<b>Item: 124-REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 65MM</b>		
<b>Item: 125-CAIXA D'ÁGUA DE 20000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR</b>		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	13.500,0000	1º Lugar
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	17.066,1700	2º Lugar

## DO RESULTADO

Após a negociação com os licitantes remanescente, o resultado ficara exposto da seguinte maneira:

**CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 20.802.223/0001-80**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 46, 47, 109, 111, 113, 123 ; totalizando o valor de **R\$ 354.701,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos).**

**MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 24.563.754/0001-18**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 29, 43, 44, 53, 61, 64, 79, 93, 112, 115, 125 ; totalizando o valor de **R\$ 415.384,10 (quatrocentos e quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).**

**JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 37.883.801/0001-52**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 15, 16, 20, 31, 34, 37, 41, 42, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 110, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 ; totalizando o valor de **R\$ 1.948.379,68 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

## DO ENCERRAMENTO

A Pregoeira, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra,para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, a qual fora conforme Art. 4º, Inciso XVIII da Lei 10.520/2002, nenhum licitante se manifestou para fins de recurso. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:30 h do dia 26/01/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**

Equipe De Apoio

Licitantes:

Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA / 20.802.223/0001-80.

**PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**

1294386 ITEP RN

Mais Construir Comercio E Serviço LTDA / 24.563.754/0001-18.

**GLEUSON TAVARES BATISTA**

2125406 SSP RN

JQ Construções Comércio E Serviços EIRELI / 37.883.801/0001-52.

**GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA**

003495731 SSP RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AD89B1AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 PE**

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0027/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS**

CNPJ: 13.448.372/0001-27

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0027/2023 PE**

**DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS (13.448.372/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
284	8572 - ABRACADEIRA 13X19 KWID	UNID	5	1,50	7,50
285	8573 - ABRACADEIRA 14X22 KWID	UNID	5	2,00	10,00
286	8574 - ABRACADEIRA 19X27 KWID	UNID	5	2,50	12,50
287	8575 - ABRACADEIRA 22X32 KWID	UNID	5	3,00	15,00
288	8576 - ABRACADEIRA 25X38 KWID	UNID	5	3,00	15,00
289	8577 - ABRACADEIRA 32X44 KWID	UNID	5	4,00	20,00
290	8578 - ABRACADEIRA 38X51 KWID	UNID	5	6,00	30,00
291	8579 - ABRACADEIRA 9X13 KWID	UNID	10	3,00	30,00
292	8580 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 KWID	UNID	5	14,00	70,00
293	8581 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 KWID	UNID	5	15,00	75,00
294	8582 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" KWID	UNID	5	16,00	80,00
295	8583 - ABRACADEIRA NYLON 230MM KWID	UNID	5	1,00	5,00
296	8584 - ABRACADEIRA NYLON 283MM KWID	UNID	5	1,00	5,00
297	8585 - ABRACADEIRA NYLON 298MM KWID	UNID	5	1,00	5,00
298	8586 - ABRACADEIRA NYLON 390MM KWID	UNID	5	1,00	5,00
299	8587 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM KWID	UNID	5	2,00	10,00

300	8588 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM KWID	UNID	2	3,00	6,00
301	8589 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM KWID	UNID	2	5,00	10,00
302	8590 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM KWID	UNID	2	6,00	12,00
303	8591 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM KWID	UNID	2	6,00	12,00
304	8592 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM KWID	UNID	2	6,00	12,00
305	8593 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR KWID	UNID	1	30,00	30,00
306	8594 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS KWID	UNID	2	700,00	1.400,00
307	8595 - ADESIVO P/JUNTAS KWID	UNID	2	12,00	24,00
308	8596 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT KWID	UNID	2	160,00	320,00
309	8597 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT KWID	UNID	1	160,00	160,00
310	8598 - BASE DIANTEIRO MOTOR KWID	UNID	1	200,00	200,00
311	8599 - BASE TRASEIRA MOTOR KWID	UNID	1	200,00	200,00
312	8600 - BASE TS CAIXA MARCHA KWID	UNID	1	120,00	120,00
313	8601 - BATERIA 78 AMP KWID	UNID	1	700,00	700,00
314	8602 - BOBINA IGNICAO KWID	UNID	1	218,00	218,00
315	8603 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX KWID	UNID	1	350,00	350,00
316	8604 - BOMBA DAGUA MOTOR KWID	UNID	1	355,00	355,00
317	8605 - BOMBA OLEO MOTOR KWID	UNID	1	315,00	315,00
318	8606 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL KWID	UNID	1	10,00	10,00
319	8607 - BUCHA AMORTECEDOR TS KWID	UNID	1	34,00	34,00
320	8608 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO KWID	UNID	5	45,00	225,00
321	8609 - BUCHA SAPATA TRASEIRA KWID	UNID	4	50,00	200,00
322	8610 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE KWID	UNID	2	60,00	120,00
323	8611 - BUJAO CARTER MOTOR KWID	UNID	8	15,00	120,00
324	8612 - CABO ACELERADOR KWID	UNID	1	120,00	120,00
325	8613 - CABO EMBREAGEM KWID	UNID	1	130,00	130,00
326	8614 - CABO FREIO KWID	UNID	1	130,00	130,00
327	8615 - CABO FREIO DE MAO KWID	UNID	1	130,00	130,00
328	8616 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE KWID	UNID	1	30,00	30,00
329	8617 - CHAVE RODA 17MM KWID	UNID	1	35,00	35,00
330	8618 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 KWID	UNID	1	800,00	800,00
331	8619 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM KWID	UNID	1	200,00	200,00
332	8620 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM KWID	UNID	1	200,00	200,00
333	8621 - COLA PARAPRISA KWID	UNID	1	100,00	100,00
334	8622 - COLAR DE EMBREAGEM KWID	UNID	1	850,00	850,00
335	8623 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR KWID	UNID	1	20,00	20,00
336	8624 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR KWID	UNID	1	50,00	50,00
337	8625 - CORREIA DENTADA 111 DENTES KWID	UNID	2	50,00	100,00
338	8626 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA KWID	UNID	2	50,00	100,00
339	8627 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO KWID	UNID	2	12,00	24,00
340	8628 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO KWID	UNID	5	10,00	50,00
341	8629 - CRUZETA TRIPOIDE KWID	UNID	5	70,00	350,00
342	8630 - CUBO RODA DIANTEIRA KWID	UNID	2	75,00	150,00
343	8631 - CUBO RODA TRASEIRO KWID	UNID	2	75,00	150,00
344	8632 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO KWID	UNID	2	280,00	560,00
345	8633 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO KWID	UNID	1	130,00	130,00
346	8634 - FAROL BIODO DIREITO KWID	UNID	1	490,00	490,00
347	8635 - FAROL BIODO ESQUERDO KWID	UNID	1	490,00	490,00
348	8636 - FITA ISOLANTE 5MT KWID	UNID	1	6,00	6,00
349	8637 - FUSIVEL LAMINA 10AMP KWID	UNID	2	2,00	4,00
350	8638 - FUSIVEL LAMINA 15AMP KWID	UNID	25	2,00	50,00
351	8639 - FUSIVEL LAMINA 20AMP KWID	UNID	25	2,00	50,00
352	8640 - FUSIVEL LAMINA 25AMP KWID	UNID	25	2,00	50,00
353	8641 - FUSIVEL LAMINA 30AMP KWID	UNID	25	2,00	50,00
354	8642 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA KWID	UNID	25	225,00	5.625,00
355	8643 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 KWID	UNID	1	110,00	110,00
356	8644 - JOGO CHUMACEIRA 050 KWID	UNID	1	110,00	110,00
357	8645 - JOGO JUNTA MOTOR KWID	UNID	1	350,00	350,00
358	8646 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO V KWID	UNID	1	80,00	80,00
359	8647 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 KWID	UNID	4	120,00	480,00
360	8648 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES KWID	UNID	2	120,00	240,00
361	8649 - JOGO PINÇA FREIO DT KWID	UNID	2	390,00	780,00
362	8650 - JOGO RETENTOR VALVORA KWID	UNID	4	90,00	360,00

363	8651 - JOGO TAPETE PRETO KWID	UNID	4	100,00	400,00
364	8652 - JUNTA DESLIZANTE KWID	UNID	1	280,00	280,00
365	8653 - JUNTA CATALIZADOR KWID	UNID	1	19,00	19,00
366	8654 - JUNTA COLETOR ADMISSAO KWID	UNID	4	60,00	240,00
367	8655 - JUNTA COLETOR DESCARGA KWID	UNID	1	60,00	60,00
368	8656 - JUNTA HOMOCINETICA KWID	UNID	1	260,00	260,00
369	8657 - JUNTA TAMPAMODULO COMBUSTIVEL KWID	UNID	2	20,00	40,00
370	8658 - JUNTA TAMPAMODULO VALVORA MOTOR KWID	UNID	3	80,00	240,00
371	8659 - JUNTA TAMPAMODULO AÇO KWID	UNID	4	455,00	1.820,00
372	8660 - KIT BARRA ESTABILIZADORA KWID	UNID	1	20,00	20,00
373	8661 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT KWID	UNID	2	165,00	330,00
374	8662 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS KWID	UNID	2	70,00	140,00
375	8663 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 KWID	UNID	2	815,00	1.630,00
376	8664 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO KWID	UNID	1	60,00	60,00
377	8665 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA KWID	UNID	2	120,00	240,00
378	8666 - LAMPADA 1 POLO 12V KWID	UNID	4	5,00	20,00
379	8667 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V KWID	UNID	5	6,00	30,00
380	8668 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V KWID	UNID	5	6,00	30,00
381	8669 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 KWID	UNID	5	4,00	20,00
382	8670 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V KWID	UNID	5	20,00	100,00
383	8671 - LAMPADA PINGO DÁGUA GRANDE 12V KWID	UNID	5	4,00	20,00
384	8672 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 KWID	UNID	5	85,00	425,00
385	8673 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 KWID	UNID	5	275,00	1.375,00
386	8674 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL KWID	UNID	1	275,00	275,00
387	8675 - LANTERNA TS ESQ. KWID	UNID	1	275,00	275,00
388	8676 - LIMPACONTACTO ELETRICA KWID	UNID	1	30,00	30,00
389	8677 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 KWID	UNID	1	180,00	180,00
390	8678 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR KWID	UNID	1	300,00	300,00
391	8679 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR KWID	UNID	1	30,00	30,00
392	8680 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL KWID	UNID	1	55,00	55,00
393	8681 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA KWID	UNID	1	110,00	110,00
394	8682 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA KWID	UNID	1	130,00	130,00
395	8683 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO KWID	UNID	2	290,00	580,00
396	8684 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO KWID	UNID	2	290,00	580,00
397	8685 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO KWID	UNID	1	290,00	290,00
398	8686 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA KWID	UNID	1	250,00	250,00
399	8687 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA KWID	UNID	1	260,00	260,00
400	8688 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR KWID	UNID	1	600,00	600,00
401	8689 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA KWID	UNID	1	120,00	120,00
402	8690 - PARABRISA LAMINADO DEGRADO KWID	UNID	1	500,00	500,00
403	8691 - PÁRA-CHOQUE DT KWID	UNID	1	500,00	500,00
404	8692 - PARAFUSO RODA DT/TS KWID	UNID	1	17,00	17,00
405	8693 - PASTILHA FREIO DT KWID	UNID	1	120,00	120,00
406	8694 - PASTILHA FREIO TS KWID	UNID	5	160,00	800,00
407	8695 - PIVO INFERIOR DIREITO KWID	UNID	1	80,00	80,00
408	8696 - PIVO INFERIOR ESQUERDO KWID	UNID	1	80,00	80,00
409	8697 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM KWID	UNID	2	145,00	290,00
410	8698 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR KWID	UNID	2	80,00	160,00
411	8699 - RADIADOR KWID	UNID	2	700,00	1.400,00
412	8700 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA KWID	UNID	1	145,00	145,00
413	8701 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR KWID	UNID	1	320,00	320,00
414	8702 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA KWID	UNID	2	145,00	290,00
415	8703 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA KWID	UNID	2	185,00	370,00
416	8704 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL KWID	UNID	1	110,00	110,00
417	8705 - SILENCIOSO TRASEIRO. KWID	UNID	1	270,00	270,00
418	8706 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR KWID	UNID	1	60,00	60,00
419	8707 - SILICONE UTRA GREY KWID	UNID	1	40,00	40,00
420	8708 - TAMPAMODULO TANQUE COMBUSTIVEL KWID	UNID	2	100,00	200,00
421	8709 - TENSOR CORREIA DENTADA KWID	UNID	2	200,00	400,00
422	8710 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ. KWID	UNID	2	80,00	160,00
423	8711 - TULIPA TRIPOIDE KWID	UNID	2	300,00	600,00
424	9952 - ABRACADEIRA 13X19 KWID 19	UNID	5	1,00	5,00
425	9953 - ABRACADEIRA 14X22 KWID 19	UNID	5	2,00	10,00

426	9954 - ABRACADEIRA 19X27 KWID 19	UNID	5	2,00	10,00
427	9955 - ABRACADEIRA 22X32 KWID 19	UNID	5	3,00	15,00
428	9956 - ABRACADEIRA 25X38 KWID 19	UNID	5	3,00	15,00
429	9957 - ABRACADEIRA 32X44 KWID 19	UNID	5	4,00	20,00
430	9958 - ABRACADEIRA 38X51 KWID 19	UNID	5	6,00	30,00
431	9959 - ABRACADEIRA 9X13 KWID 19	UNID	10	3,00	30,00
432	9960 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 KWID 19	UNID	5	14,00	70,00
433	9961 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 KWID 19	UNID	5	15,00	75,00
434	9962 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" KWID 19	UNID	5	16,00	80,00
435	9963 - ABRACADEIRA NYLON 230MM KWID 19	UNID	5	1,00	5,00
436	9964 - ABRACADEIRA NYLON 283MM KWID 19	UNID	5	1,00	5,00
437	9965 - ABRACADEIRA NYLON 298MM KWID 19	UNID	5	1,50	7,50
438	9966 - ABRACADEIRA NYLON 390MM KWID 19	UNID	5	1,50	7,50
439	9967 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM KWID 19	UNID	5	2,00	10,00
440	9968 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM KWID 19	UNID	2	3,00	6,00
441	9969 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM KWID 19	UNID	2	5,00	10,00
442	9970 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM KWID 19	UNID	2	6,00	12,00
443	9971 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM KWID 19	UNID	2	6,50	13,00
444	9972 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM KWID 19	UNID	2	6,00	12,00
445	9973 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR KWID 19	UNID	1	30,00	30,00
446	9974 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS KWID 19	UNID	2	705,00	1.410,00
447	9975 - ADESIVO P/JUNTAS KWID 19	UNID	2	12,00	24,00
448	9976 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO 19	UNID	2	550,00	1.100,00
449	9977 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT KWID 19	UNID	1	160,00	160,00
450	9978 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT KWID 19	UNID	1	160,00	160,00
451	9979 - BASE DIANTEIRO MOTOR KWID 19	UNID	1	215,00	215,00
452	9980 - BASE TRASEIRA MOTOR KWID 19	UNID	1	215,00	215,00
453	9981 - BASE TS CAIXA MARCHA KWID 19	UNID	1	120,00	120,00
454	9982 - BATERIA 78 AMP KWID 19	UNID	1	700,00	700,00
455	9983 - BOBINA IGNICAO KWID 19	UNID	1	215,00	215,00
456	9984 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX KWID 19	UNID	1	350,00	350,00
457	9985 - BOMBA DAGUA MOTOR KWID 19	UNID	1	350,00	350,00
458	9986 - BOMBA OLEO MOTOR KWID 19	UNID	1	320,00	320,00
459	9987 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL KWID 19	UNID	1	10,00	10,00
460	9988 - BUCHA AMORTECEDOR TS KWID 19	UNID	5	30,00	150,00
461	9989 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO KWID 19	UNID	4	48,00	192,00
462	9990 - BUCHA SAPATA TRASEIRA KWID 19	UNID	2	50,00	100,00
463	9991 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE KWID 19	UNID	8	60,00	480,00
464	9992 - BUJAO CARTER MOTOR KWID 19	UNID	1	15,00	15,00
465	9993 - CABO ACELERADOR KWID 19	UNID	1	126,00	126,00
466	9994 - CABO EMBREAGEM KWID 19	UNID	1	135,00	135,00
467	9995 - CABO FREIO KWID 19	UNID	1	130,00	130,00
468	9996 - CABO FREIO DE MAO KWID 19	UNID	1	130,00	130,00
469	9997 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE KWID 19	UNID	1	33,00	33,00
470	9998 - CHAVE RODA 17MM KWID 19	UNID	1	42,00	42,00
471	9999 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 KWID 19	UNID	1	840,00	840,00
472	10000 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM KWID 19	UNID	1	220,00	220,00
473	10001 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM KWID 19	UNID	1	220,00	220,00
474	10002 - COLA PARAPRISA KWID 19	UNID	1	100,00	100,00
475	10003 - COLAR DE EMBREAGEM KWID 19	UNID	1	850,00	850,00
476	10004 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR KWID 19	UNID	1	20,00	20,00
477	10005 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR KWID 19	UNID	1	53,00	53,00
478	10006 - CORREIA DENTADA 111 DENTES KWID 19	UNID	2	53,00	106,00
479	10007 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA KWID 19	UNID	2	49,00	98,00
480	10008 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO KWID 19	UNID	2	12,00	24,00
481	10009 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO KWID 19	UNID	5	10,00	50,00
482	10010 - CRUZETA TRIPOIDE KWID 19	UNID	5	70,00	350,00
483	10011 - CUBO RODA DIANTEIRA KWID 19	UNID	2	70,00	140,00
484	10012 - CUBO RODA TRASEIRO KWID 19	UNID	2	70,00	140,00
485	10013 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO KWID 19	UNID	2	280,00	560,00
486	10014 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO KWID 19	UNID	1	130,00	130,00
487	10015 - FAROL BIDO DIREITO KWID 19	UNID	1	450,00	450,00
488	10016 - FAROL BIDO ESQUERDO KWID 19	UNID	1	450,00	450,00

489	10017 - FITA ISOLANTE 5MT KWID 19	UNID	1	6,00	6,00
490	10018 - FUSIVEL LAMINA 10AMP KWID 19	UNID	2	2,00	4,00
491	10019 - FUSIVEL LAMINA 15AMP KWID 19	UNID	25	2,00	50,00
492	10020 - FUSIVEL LAMINA 20AMP KWID 19	UNID	25	2,00	50,00
493	10021 - FUSIVEL LAMINA 25AMP KWID 19	UNID	25	2,00	50,00
494	10022 - FUSIVEL LAMINA 30AMP KWID 19	UNID	25	2,00	50,00
495	10023 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA KWID 19	UNID	25	225,00	5.625,00
496	10024 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 KWID 19	UNID	1	110,00	110,00
497	10025 - JOGO CHUMACEIRA 050 KWID 19	UNID	1	110,00	110,00
498	10026 - JOGO JUNTA MOTOR KWID 19	UNID	1	350,00	350,00
499	10027 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO KWID 19	UNID	1	80,00	80,00
500	10028 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 KWID 19	UNID	4	120,00	480,00
501	10029 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES KWID 19	UNID	2	120,00	240,00
502	10030 - JOGO PINÇA FREIO DT KWID 19	UNID	2	385,00	770,00
503	10031 - JOGO RETENTOR VALVORA KWID 19	UNID	4	85,00	340,00
504	10032 - JOGO TAPETE PRETO KWID 19	UNID	4	100,00	400,00
505	10033 - JUNTA DESLIZANTE KWID 19	UNID	1	270,00	270,00
506	10034 - JUNTA CATALIZADOR KWID 19	UNID	1	19,00	19,00
507	10035 - JUNTA COLETOR ADMISSAO KWID 19	UNID	4	55,00	220,00
508	10036 - JUNTA COLETOR DESCARGA KWID 19	UNID	1	55,00	55,00
509	10037 - JUNTA HOMOCINETICA KWID 19	UNID	1	250,00	250,00
510	10038 - JUNTA TAMPA MODULO COMBUSTIVEL KWID 19	UNID	2	20,00	40,00
511	10039 - JUNTA TAMPA VALVORA MOTOR KWID 19	UNID	3	75,00	225,00
512	10040 - JUNTA TAMPÃO AÇO KWID 19	UNID	4	455,00	1.820,00
513	10041 - KIT BARRA ESTABILIZADORA KWID19	UNID	1	20,00	20,00
514	10042 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT KWID 19	UNID	2	168,00	336,00
515	10043 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS KWID 19	UNID	2	75,00	150,00
516	10044 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	2	815,00	1.630,00
517	10045 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO KWID 19	UNID	1	60,00	60,00
518	10046 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETROICA KWID 19	UNID	2	120,00	240,00
519	10047 - LAMPADA 1 POLO 12V KWID 19	UNID	4	5,00	20,00
520	10048 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V KWID 19	UNID	5	5,00	25,00
521	10049 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V KWID 19	UNID	5	5,00	25,00
522	10050 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	5	4,00	20,00
523	10051 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V KWID 19	UNID	5	20,00	100,00
524	10052 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V KWID 19	UNID	5	4,00	20,00
525	10053 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	5	85,00	425,00
526	10054 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	5	275,00	1.375,00
527	10055 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL KWID 19	UNID	1	275,00	275,00
528	10056 - LANTERNA TS ESQ. KWID 19	UNID	1	275,00	275,00
529	10057 - LIMPA CONTACTO ELETRICA KWID 19	UNID	1	30,00	30,00
530	10058 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	1	150,00	150,00
531	10059 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR KWID 19	UNID	1	300,00	300,00
532	10060 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR KWID 19	UNID	2	30,00	60,00
533	10061 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL KWID 19	UNID	1	50,00	50,00
534	10062 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA KWID 19	UNID	1	100,00	100,00
535	10063 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA KWID 19	UNID	1	120,00	120,00
536	10064 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO KWID 19	UNID	2	295,00	590,00
537	10065 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO KWID 19	UNID	2	295,00	590,00
538	10066 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO KWID 19	UNID	1	280,00	280,00
539	10067 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA KWID 19	UNID	1	250,00	250,00
540	10068 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA KWID 19	UNID	1	260,00	260,00
541	10069 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR KWID 19	UNID	1	550,00	550,00
542	10070 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA KWID 19	UNID	1	120,00	120,00
543	10071 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE KWID 19	UNID	1	450,00	450,00
544	10072 - PÁRA-CHOQUE DT KWID 19	UNID	1	280,00	280,00
545	10073 - PARAFUSO RODA DT/TS KWID 19	UNID	1	17,00	17,00
546	10074 - PASTILHA FREIO DT KWID 19	UNID	1	115,00	115,00
547	10075 - PASTILHA FREIO TS KWID 19	UNID	5	150,00	750,00
548	10076 - PIVO INFERIOR DIREITO KWID 19	UNID	1	80,00	80,00
549	10077 - PIVO INFERIOR ESQUERDO KWID 19	UNID	1	80,00	80,00
550	10078 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM KWID 19	UNID	2	145,00	290,00
551	10079 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR KWID 19	UNID	2	75,00	150,00

552	10080 - RADIADOR KWID 19	UNID	2	700,00	1.400,00
553	10081 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA KWID 19	UNID	1	140,00	140,00
554	10082 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR KWID 19	UNID	1	320,00	320,00
555	10083 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA KWID 19	UNID	2	150,00	300,00
556	10084 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA KWID 19	UNID	2	190,00	380,00
557	10085 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL KWID 19	UNID	1	110,00	110,00
558	10086 - SILENCIOSO TRASEIRO. KWID 19	UNID	1	250,00	250,00
559	10087 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR KWID 19	UNID	1	55,00	55,00
560	10088 - SILICONE UTRA GREY KWID 19	UNID	1	40,00	40,00
561	10089 - TAMPÁ TANQUE COMBUSTIVEL KWID 19	UNID	2	95,00	190,00
562	10090 - TENSOR CORREIA DENTADA KWID 19	UNID	2	180,00	360,00
563	10091 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ. KWID 19	UNID	2	80,00	160,00
564	10092 - TULIPA TRIPOIDE KWID 19	UNID	2	250,00	500,00
565	10093 - ABRACADEIRA 12X16 KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
566	10094 - ABRACADEIRA 13X19 KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
567	10095 - ABRACADEIRA 14X22 KWID 68	UNID	5	2,00	10,00
568	10096 - ABRACADEIRA 19X27 KWID 68	UNID	5	2,00	10,00
569	10097 - ABRACADEIRA 22X32 KWID 68	UNID	5	3,00	15,00
570	10098 - ABRACADEIRA 25X38 KWID 68	UNID	5	3,00	15,00
571	10099 - ABRACADEIRA 32X44 KWID 68	UNID	5	4,00	20,00
572	10100 - ABRACADEIRA 38X51 KWID 68	UNID	5	5,00	25,00
573	10101 - ABRACADEIRA 9X13 KWID 68	UNID	5	3,00	15,00
574	10102 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/ 4 KWID 68	UNID	5	13,00	65,00
575	10103 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 KWID 68	UNID	5	12,00	60,00
576	10104 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" KWID 68	UNID	5	13,00	65,00
577	10105 - ABRACADEIRA NYLON 230MM KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
578	10106 - ABRACADEIRA NYLON 283MM KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
579	10107 - ABRACADEIRA NYLON 298MM KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
580	10108 - ABRACADEIRA NYLON 390MM KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
581	10109 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM KWID 68	UNID	5	2,00	10,00
582	10110 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM KWID 68	UNID	2	3,00	6,00
583	10111 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM KWID 68	UNID	2	5,00	10,00
584	10112 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM KWID 68	UNID	2	5,00	10,00
585	10113 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM KWID 68	UNID	2	5,00	10,00
586	10114 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM KWID 68	UNID	2	5,00	10,00
587	10115 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR KWID 68	UNID	1	30,00	30,00
588	10116 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS KWID 68	UNID	2	650,00	1.300,00
589	10117 - ADESIVO P/JUNTAS KWID 68	UNID	2	12,00	24,00
590	10118 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO 68	UNID	2	550,00	1.100,00
591	10119 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT KWID	UNID	1	162,00	162,00
592	10120 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT KWID	UNID	1	160,00	160,00
593	10121 - BASE DIANTEIRO MOTOR KWID 68	UNID	1	200,00	200,00
594	10122 - BASE TRASEIRA MOTOR KWID 68	UNID	1	200,00	200,00
595	10123 - BASE TS CAIXA MARCHA KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
596	10124 - BATERIA 78 AMP KWID 68	UNID	1	700,00	700,00
597	10125 - BOBINA IGNICAO KWID68	UNID	1	220,00	220,00
598	10126 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX KWID 68	UNID	1	357,00	357,00
599	10127 - BOMBA DÁGUA MOTOR KWID 68	UNID	1	350,00	350,00
600	10128 - BOMBA OLEO MOTOR KWID 68	UNID	1	300,00	300,00
601	10129 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL KWID 68	UNID	1	10,00	10,00
602	10130 - BUCHA AMORTECEDOR TS KWID 68	UNID	5	30,00	150,00
603	10131 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO KWID 68	UNID	4	40,00	160,00
604	10132 - BUCHA SAPATA TRASEIRA KWID 68	UNID	2	45,00	90,00
605	10133 - BUZINA ELET. A 2 TERMINAIS C/SUORTE KWID 68	UNID	8	50,00	400,00
606	10134 - BUJAO CARTER MOTOR KWID 68	UNID	1	15,00	15,00
607	10135 - CABO ACELERADOR KWID 68	UNID	1	115,00	115,00
608	10136 - CABO EMBREAGEM KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
609	10137 - CABO FREIO KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
610	10138 - CABO FREIO DE MAO KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
611	10139 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE KWID 68	UNID	1	33,00	33,00
612	10140 - CHAVE RODA 17MM KWID 68	UNID	1	40,00	40,00
613	10141 - CILINDRO MESTRE DUPLA 13/16 KWID 68	UNID	1	820,00	820,00
614	10142 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM KWID 68	UNID	1	220,00	220,00

615	10143 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM KWID 68	UNID	1	220,00	220,00
616	10144 - COLA PARAPRISA KWID 68	UNID	1	90,00	90,00
617	10145 - COLAR DE EMBREAGEM KWID 68	UNID	1	850,00	850,00
618	10146 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR KWID 68	UNID	1	20,00	20,00
619	10147 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR KWID 68	UNID	1	50,00	50,00
620	10148 - CORREIA DENTADA 111 DENTES KWID 68	UNID	2	50,00	100,00
621	10149 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA KWID 68	UNID	2	50,00	100,00
622	10150 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO KWID 68	UNID	2	12,00	24,00
623	10151 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO KWID 68	UNID	5	10,00	50,00
624	10152 - CRUZETA TRIPOIDE KWID KWID 68	UNID	5	65,00	325,00
625	10153 - CUBO RODA DIANTEIRA KWID 68	UNID	2	70,00	140,00
626	10154 - CUBO RODA TRASEIRO KWID 68	UNID	2	70,00	140,00
627	10155 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO KWID 68	UNID	2	290,00	580,00
628	10156 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO KWID 68	UNID	1	130,00	130,00
629	10157 - FAROL BIDO DIREITO KWID 68	UNID	1	450,00	450,00
630	10158 - FAROL BIDO ESQUERDO KWID 68	UNID	1	450,00	450,00
631	10159 - FITA ISOLANTE 5MT KWID 68	UNID	1	6,00	6,00
632	10160 - FUSIVEL LAMINA 10AMP KWID 68	UNID	2	2,00	4,00
633	10161 - FUSIVEL LAMINA 15AMP KWID 68	UNID	25	2,00	50,00
634	10162 - FUSIVEL LAMINA 20AMP KWID 68	UNID	25	2,00	50,00
635	10163 - FUSIVEL LAMINA 25AMP KWID 68	UNID	25	2,00	50,00
636	10164 - FUSIVEL LAMINA 30AMP KWID 68	UNID	25	2,00	50,00
637	10165 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA KWID 68	UNID	25	220,00	5.500,00
638	10166 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 KWID 68	UNID	1	110,00	110,00
639	10167 - JOGO CHUMACEIRA 050 KWID 68	UNID	1	110,00	110,00
640	10168 - JOGO JUNTA MOTOR KWID 68	UNID	1	350,00	350,00
641	10169 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO KWID 68	UNID	1	80,00	80,00
642	10170 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 KWID 68	UNID	4	120,00	480,00
643	10171 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES KWID 68	UNID	2	120,00	240,00
644	10172 - JOGO PINÇA FREIO DT KWID 68	UNID	2	380,00	760,00
645	10173 - JOGO RETENTOR VALVORA KWID 68	UNID	4	90,00	360,00
646	10174 - JOGO TAPETE PRETO KWID 68	UNID	4	100,00	400,00
647	10175 - JUNTA DESLIZANTE KWID 68	UNID	1	280,00	280,00
648	10176 - JUNTA CATALIZADOR KWID 68	UNID	1	19,00	19,00
649	10177 - JUNTA COLETOR ADMISSAO KWID 68	UNID	4	60,00	240,00
650	10178 - JUNTA COLETOR DESCARGA KWID 68	UNID	1	60,00	60,00
651	10179 - JUNTA HOMOCINETICA KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
652	10180 - JUNTA TAMPA MODULO COMBUSTIVEL KWID 68	UNID	2	20,00	40,00
653	10181 - JUNTA TAMPA VALVORA MOTOR KWID 68	UNID	3	80,00	240,00
654	10182 - JUNTA TAMPAO AÇO KWID 68	UNID	4	450,00	1.800,00
655	10183 - KIT BARRA ESTABILIZADORA KWID 68	UNID	1	20,00	20,00
656	10184 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT KWID 68	UNID	2	165,00	330,00
657	10185 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS KWID 68	UNID	2	70,00	140,00
658	10186 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	2	815,00	1.630,00
659	10187 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO KWID 68	UNID	1	60,00	60,00
660	10188 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA KWID 68	UNID	2	120,00	240,00
661	10189 - LAMPADA 1 POLO 12V KWID 68	UNID	4	5,00	20,00
662	10190 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V KWID 68	UNID	5	5,00	25,00
663	10191 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V KWID 68	UNID	5	5,00	25,00
664	10192 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	5	4,00	20,00
665	10193 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V KWID 68	UNID	5	20,00	100,00
666	10194 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V KWID 68	UNID	5	4,00	20,00
667	10195 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	5	85,00	425,00
668	10196 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	5	280,00	1.400,00
669	10197 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL KWID 68	UNID	1	280,00	280,00
670	10198 - LANTERNA TS ESQ. KWID 68	UNID	1	280,00	280,00
671	10199 - LIMPA CONTACTO ELETRICA KWID 68	UNID	1	30,00	30,00
672	10200 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	1	150,00	150,00
673	10201 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
674	10202 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR KWID 68	UNID	2	30,00	60,00
675	10203 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL KWID 68	UNID	1	55,00	55,00
676	10204 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA KWID 68	UNID	1	110,00	110,00
677	10205 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA KWID 68	UNID	1	130,00	130,00



678	10206 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO KWID 68	UNID	2	250,00	500,00
679	10207 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO KWID 68	UNID	2	250,00	500,00
680	10208 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
681	10209 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
682	10210 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
683	10211 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR KWID 68	UNID	1	550,00	550,00
684	10212 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
685	10213 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE KWID 68	UNID	1	448,00	448,00
686	10214 - PÁRA-CHOQUE DT KWID 68	UNID	1	270,00	270,00
687	10215 - PARAFUSO RODA DT/TS KWID 68	UNID	1	16,00	16,00
688	10216 - PASTILHA FREIO DT KWID 68	UNID	1	110,00	110,00
689	10217 - PASTILHA FREIO TS KWID 68	UNID	5	150,00	750,00
690	10218 - PIVO INFERIOR DIREITO KWID 68	UNID	1	75,00	75,00
691	10219 - PIVO INFERIOR ESQUERDO KWID 68	UNID	1	75,00	75,00
692	10220 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM KWID 68	UNID	2	135,00	270,00
693	10221 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR KWID 68	UNID	2	75,00	150,00
694	10222 - RADIADOR KWID 68	UNID	2	600,00	1.200,00
695	10223 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA KWID 68	UNID	1	135,00	135,00
696	10224 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR KWID 68	UNID	1	300,00	300,00
697	10225 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA KWID 68	UNID	2	130,00	260,00
698	10226 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA KWID 68	UNID	2	170,00	340,00
699	10227 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL KWID 68	UNID	1	100,00	100,00
700	10228 - SILENCIOSO TRASEIRO. KWID 68	UNID	1	260,00	260,00
701	10229 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR KWID 68	UNID	1	50,00	50,00
702	10230 - SILICONE UTRA GREY KWID 68	UNID	1	35,00	35,00
703	10231 - TAMPÁ TANQUE COMBUSTIVEL KWID 68	UNID	2	90,00	180,00
704	10232 - TENSOR CORREIA DENTADA KWID 68	UNID	2	190,00	380,00
705	10233 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR./ESQ. KWID 68	UNID	2	75,00	150,00
706	10234 - TULIPA TRIPOIDE KWID 68	UNID	2	270,00	540,00
1387	10916 - ABRACADEIRA 12X169 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,00	5,00
1388	10917 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,50	7,50
1389	10918 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	2,00	10,00
1390	10919 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	2,20	11,00
1391	10920 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	3,00	15,00
1392	10921 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	3,50	17,50
1393	10922 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	4,00	20,00
1394	10923 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	6,10	30,50
1395	10924 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	3,30	16,50
1396	10925 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	3	14,50	43,50
1397	10926 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,00	5,00
1398	10927 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,10	5,50
1399	10928 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,50	7,50
1400	10929 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,50	7,50
1401	10930 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	2,00	10,00
1402	10931 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	3,00	15,00
1403	10932 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	5,00	25,00
1404	10933 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	6,00	30,00
1405	10934 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	6,50	32,50
1406	10935 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	6,00	30,00
1407	10936 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	33,00	33,00
1408	10937 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	3	12,00	36,00
1409	10938 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	450,00	900,00
1410	10939 - AMORTECEDOR TAMPÁ TRASEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	100,00	200,00
1411	10940 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	450,00	900,00
1412	10941 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	90,00	180,00
1413	10942 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	515,00	515,00
1414	10943 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	60,00	120,00
1415	10944 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	90,00	180,00
1416	10945 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	160,00	320,00
1417	10946 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	150,00	300,00
1418	10947 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	125,00	250,00
1419	10948 - BICO INJETOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	215,00	430,00
1420	10949 - BOBINA IGNICAO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	350,00	700,00

1421	10950 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	125,00	125,00
1422	10951 - BOMBA DAGUA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	125,00	125,00
1423	10952 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	400,00	400,00
1424	10953 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	20,00	20,00
1425	10954 - BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	2	125,00	250,00
1426	10955 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
1427	10956 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
1428	10957 - BUCHA SAPATA DT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	80,00	160,00
1429	10958 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
1430	10959 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	60,00	120,00
1431	10960 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	12,00	12,00
1432	10961 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	55,00	55,00
1433	10962 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	125,00	125,00
1434	10963 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	60,00	60,00
1435	10964 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	60,00	60,00
1436	10965 - CABO CAPO 1585MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	50,00	50,00
1437	10966 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	60,00	60,00
1438	10967 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT/PALIO 1.0 2014 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	200,00	200,00
1439	10968 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	300,00	300,00
1440	10969 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	30,00	60,00
1441	10970 - CARTER MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	1	230,00	230,00
1442	10971 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	140,00	140,00
1443	10972 - CHAVE RODA 17MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	40,00	40,00
1444	10973 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	450,00	450,00
1445	10974 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	260,00	260,00
1446	10975 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	140,00	280,00
1447	10976 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	20,00	40,00
1448	10977 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	18,00	36,00
1449	10978 - COLA PARABRISA 300ML FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
1450	10979 - COLA ALTA TEMPERATURA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	55,00	110,00
1451	10980 - CONTATO IGNICAO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	45,00	45,00
1452	10981 - CORREIA ALTERNADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
1453	10982 - CORREIA AR CONDICIONADO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	30,00	60,00
1454	10983 - CORREIA DENTADA 124 DENTES FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
1455	10984 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
1456	10985 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	10,00	40,00
1457	10986 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	10,00	40,00
1458	10987 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	10,00	40,00
1459	10988 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
1460	10989 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	200,00	400,00
1461	10990 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	275,00	550,00
1462	10991 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	95,00	190,00
1463	10992 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	95,00	190,00
1464	10993 - EIXO COMANDO VALVORA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	600,00	600,00
1465	10994 - FAROL BIODO DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	440,00	880,00
1466	10995 - FAROL BIODO ESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	440,00	880,00
1467	10996 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	25,00	25,00
1468	10997 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	25,00	25,00
1469	10998 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
1470	10999 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
1471	11000 - FILTRO AR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	15,00	60,00
1472	11001 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	4	18,00	72,00
1473	11002 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	18,00	72,00
1474	11003 - FITA ISOLANTE 5MT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	3	5,00	15,00
1475	11004 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	10	2,00	20,00
1476	11005 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	10	2,00	20,00
1477	11006 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	10	2,00	20,00
1478	11007 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	10	2,00	20,00
1479	11008 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	10	2,00	20,00
1480	11009 - HIDROVACUO 200MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	350,00	350,00
1481	11010 - INDUZIDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	290,00	290,00
1482	11011 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	115,00	230,00
1483	11012 - JOGO CABO VELA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	115,00	115,00

1484	11013 - JOGO CALHA PORTA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	150,00	150,00
1485	11014 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	150,00	150,00
1486	11015 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	150,00	150,00
1487	11016 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
1488	11017 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	25,00	50,00
1489	11018 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO FIAT UNO MILLE NNV 2184014	UNID	1	45,00	45,00
1490	11019 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	115,00	230,00
1491	11020 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	85,00	85,00
1492	11021 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	45,00	45,00
1493	11022 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	280,00	280,00
1494	11023 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	95,00	95,00
1495	11024 - JUNTA CARTER MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	45,00	45,00
1496	11025 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	14,00	14,00
1497	11026 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	17,00	17,00
1498	11027 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	160,00	320,00
1499	11028 - JUNTA TAMPA VALVULA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	20,00	20,00
1500	11029 - JUNTA TAMPÃO AÇO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	175,00	350,00
1501	11030 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	35,00	140,00
1502	11031 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	850,00	850,00
1503	11032 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
1504	11033 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	650,00	650,00
1505	11034 - KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	25,00	25,00
1506	11035 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	45,00	45,00
1507	11036 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	5,00	25,00
1508	11037 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	5,00	20,00
1509	11038 - LAMPADA 67 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	4,00	16,00
1510	11039 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	3,00	12,00
1511	11040 - LANTERNA TETO CINZA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	20,00	20,00
1512	11041 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	180,00	360,00
1513	11042 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	180,00	360,00
1514	11043 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	25,00	50,00
1515	11044 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	60,00	120,00
1516	11045 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
1517	11046 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
1518	11047 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
1519	11048 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	15,00	30,00
1520	11049 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	110,00	220,00
1521	11050 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	70,00	70,00
1522	11051 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	1	30,00	30,00
1523	11052 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	40,00	40,00
1524	11053 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	20,00	20,00
1525	11054 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
1526	11055 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
1527	11056 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
1528	11057 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
1529	11058 - MECANISMO DIREÇÃO FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	1	3.500,00	3.500,00
1530	11059 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	450,00	450,00
1531	11060 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	90,00	360,00
1532	11061 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	215,00	215,00
1533	11062 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	250,00	250,00
1534	11063 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	8	12,00	96,00
1535	11064 - PIVO INFERIOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
1536	11065 - PORTA ESCOVA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
1537	11066 - RADIADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	330,00	330,00
1538	11067 - ROLAMENTO RODA DT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	140,00	280,00
1539	11068 - SENSOR OLEO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
1540	11069 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	95,00	190,00
1541	11070 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	125,00	250,00
1542	11071 - ROLAMENTO SEMEIXO DT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
1543	11072 - SENSOR TEMPERATURA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
1544	11073 - SENSOR ROTAÇÃO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	110,00	220,00
1545	11074 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	100,00	200,00
1546	11075 - SILENCIOSO TS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	200,00	400,00

1547	11076 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	150,00	300,00
1548	11077 - TANQUE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	720,00	720,00
1549	11078 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	270,00	270,00
1550	11079 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	55,00	110,00
1551	11080 - RETENTOR PRIMARIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	50,00	50,00
1552	11081 - RETENTOR VOLANTE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	130,00	130,00
1553	11082 - TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	80,00	160,00
1554	11083 - TAMP A TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	38,00	76,00
1555	11084 - TAMP A MODULO COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
1556	11085 - TAMBOR FREIO TS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	370,00	740,00
1557	11086 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	80,00	160,00
1558	11087 - TRIZETA TRIPOIDE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	80,00	160,00
1559	11088 - VALVULA TEMOSTATICA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	150,00	150,00
1560	11089 - VELA IGNICAO SP3 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	28,00	112,00
1561	11090 - ABRACADEIRA 12X169 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
1562	11091 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
1563	11092 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,00	10,00
1564	11093 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,00	10,00
1565	11094 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	3,00	15,00
1566	11095 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	3,00	15,00
1567	11096 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	4,00	20,00
1568	11097 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	6,00	30,00
1569	11098 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	3,00	15,00
1570	11099 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	3	14,00	42,00
1571	11100 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
1572	11101 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
1573	11102 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
1574	11103 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,50	7,50
1575	11104 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,00	10,00
1576	11105 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,50	12,50
1577	11106 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	5,00	25,00
1578	11107 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	6,00	30,00
1579	11108 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	6,00	30,00
1580	11109 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	6,00	30,00
1581	11110 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	33,00	33,00
1582	11111 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	3	12,00	36,00
1583	11112 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI QGN 89092184	UNID	2	650,00	1.300,00
1584	11113 - AMORTECEDOR TAMP A TRASEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	180,00	360,00
1585	11114 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	445,00	890,00
1586	11115 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	85,00	170,00
1587	11116 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	500,00	500,00
1588	11117 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	55,00	110,00
1589	11118 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	175,00	350,00
1590	11119 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	350,00	700,00
1591	11120 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	350,00	700,00
1592	11121 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	600,00	1.200,00
1593	11122 - BICO INJETOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	250,00	500,00
1594	11123 - BOBINA IGNICAO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	240,00	480,00
1595	11124 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	300,00	300,00
1596	11125 - BOMBA DAGUA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	250,00	250,00
1597	11126 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	330,00	330,00
1598	11127 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	50,00	100,00
1599	11128 - BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	95,00	190,00
1600	11129 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	15,00	30,00
1601	11130 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	15,00	30,00
1602	11131 - BUCHA SAPATA DT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	18,00	36,00
1603	11132 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	75,00	150,00
1604	11133 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	140,00	280,00
1605	11134 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	15,00	15,00
1606	11135 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	75,00	75,00
1607	11136 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	60,00	60,00
1608	11137 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	60,00	60,00
1609	11138 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	125,00	125,00

1610	11139 - CABO CAPO 1585MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	24,00	24,00
1611	11140 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	95,00	95,00
1612	11141 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	110,00	110,00
1613	11142 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	250,00	250,00
1614	11143 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	30,00	60,00
1615	11144 - CARTER MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	161,00	161,00
1616	11145 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	158,50	158,50
1617	11146 - CHAVE RODA 17MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	40,00	40,00
1618	11147 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	732,00	732,00
1619	11148 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	250,00	250,00
1620	11149 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT MOBI QGN 89092184	UNID	2	100,00	200,00
1621	11150 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	18,00	36,00
1622	11151 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	20,00	40,00
1623	11152 - COLA PARABRISA 300ML FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	100,00	100,00
1624	11153 - COLA ALTA TEMPERATURA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	60,00	120,00
1625	11154 - CONTATO IGNICAO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	110,00	110,00
1626	11155 - CORREIA ALTERNADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	70,00	140,00
1627	11156 - CORREIA AR CONDICIONADO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	50,00	100,00
1628	11157 - CORREIA DENTADA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	65,00	130,00
1629	11158 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	32,00	64,00
1630	11159 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	10,00	40,00
1631	11160 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	10,00	40,00
1632	11161 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	12,00	48,00
1633	11162 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	168,00	336,00
1634	11163 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	207,00	414,00
1635	11164 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	282,00	564,00
1636	11165 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	301,00	602,00
1637	11166 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	301,00	602,00
1638	11167 - EIXO COMANDO VALVORA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	622,00	622,00
1639	11168 - FAROL BIDO DIREITO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	870,00	1.740,00
1640	11169 - FAROL BIDO ESQUERDO FIAT MOBI QGN 89092184	UNID	2	870,00	1.740,00
1641	11170 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	518,00	518,00
1642	11171 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	518,00	518,00
1643	11172 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	135,00	270,00
1644	11173 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	139,00	278,00
1645	11174 - FILTRO AR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	19,00	76,00
1646	11175 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	20,00	80,00
1647	11176 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	20,00	80,00
1648	11177 - FITA ISOLANTE 5MT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	3	6,00	18,00
1649	11178 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	10	2,00	20,00
1650	11179 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	2,00	2,00
1651	11180 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,00	10,00
1652	11181 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	10	2,00	20,00
1653	11182 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	10	2,00	20,00
1654	11183 - HIDROVACUO 200MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	345,00	690,00
1655	11184 - INDUZIDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	235,00	235,00
1656	11185 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	120,00	240,00
1657	11186 - JOGO CABO VELA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	132,00	132,00
1658	11187 - JOGO CALHA PORTA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	155,00	155,00
1659	11188 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	180,00	180,00
1660	11189 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	324,00	324,00
1661	11190 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	100,00	100,00
1662	11191 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	85,00	170,00
1663	11192 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	90,00	90,00
1664	11193 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	110,00	220,00
1665	11194 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	100,00	100,00
1666	11195 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	42,00	42,00
1667	11196 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	280,00	280,00
1668	11197 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	75,00	75,00
1669	11198 - JUNTA CARTER MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	75,00	75,00
1670	11199 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	37,00	37,00
1671	11200 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	85,00	85,00
1672	11201 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	240,00	480,00

1673	11202 - JUNTA TAMP A VALVULA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	125,00	125,00
1674	11203 - JUNTA TAMPAO AÇO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	135,00	270,00
1675	11204 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	40,00	160,00
1676	11205 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	670,00	670,00
1677	11206 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	90,00	180,00
1678	11207 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	1.337,00	1.337,00
1679	11208 - KIT REPARO INIECAO ELETRONICA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	130,00	260,00
1680	11209 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	100,00	200,00
1681	11210 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	5,00	25,00
1682	11211 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	6,00	12,00
1683	11212 - LAMPADA 67 12V FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	4,00	16,00
1684	11213 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	3,00	12,00
1685	11214 - LANTERNA TETO CINZA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	55,00	55,00
1686	11215 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	635,00	1.270,00
1687	11216 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	635,00	1.270,00
1688	11217 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	80,00	160,00
1689	11218 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	80,00	160,00
1690	11219 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	80,00	160,00
1691	11220 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	45,00	90,00
1692	11221 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	45,00	90,00
1693	11222 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	25,00	50,00
1694	11223 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	175,00	350,00
1695	11224 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	212,00	212,00
1696	11225 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	170,00	170,00
1697	11226 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	80,00	80,00
1698	11227 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	50,00	50,00
1699	11228 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	291,00	291,00
1700	11229 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	291,00	291,00
1701	11230 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	291,00	291,00
1702	11231 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	291,00	291,00
1703	11232 - MECANISMO DIREÇÃO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	2.089,00	2.089,00
1704	11233 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	800,00	800,00
1705	11234 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	90,00	360,00
1706	11235 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	460,00	460,00
1707	11236 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	950,00	950,00
1708	11237 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	8	16,00	128,00
1709	11238 - PIVO INFERIOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	45,00	90,00
1710	11239 - PORTA ESCOVA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	90,00	180,00
1711	11240 - RADIADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	579,00	579,00
1712	11241 - ROLAMENTO RODA DT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	130,00	260,00
1713	11242 - SENSOR OLEO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	110,00	220,00
1714	11243 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	150,00	300,00
1715	11244 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	65,00	130,00
1716	11245 - ROLAMENTO SEMEIXO DT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	65,00	130,00
1717	11246 - SENSOR TEMPERATURA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	100,00	200,00
1718	11247 - SENSOR ROTAÇÃO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	95,00	190,00
1719	11248 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	100,00	200,00
1720	11249 - SILENCIOSO TS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	359,00	718,00
1721	11250 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	298,00	596,00
1722	11251 - TANQUE COMBUSTIVEL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	803,00	803,00
1723	11252 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	50,00	50,00
1724	11253 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	18,00	36,00
1725	11254 - RETENTOR PRIMARIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	54,00	54,00
1726	11255 - RETENTOR VOLANTE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	105,00	105,00
1727	11256 - TERMINAL DIRECAO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	112,00	224,00
1728	11257 - TAMP A TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	126,00	252,00
1729	11258 - TAMP A MODULO COMBUSTIVEL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	78,00	156,00
1730	11259 - TAMBOR FREIO TS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	232,00	464,00
1731	11260 - TERMINAL DIRECAO DIREITO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	112,00	224,00
1732	11261 - TRIZETA TRIPOIDE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	72,00	144,00
1733	11262 - VALVULA TEMOSTATICA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	295,00	295,00
1734	11263 - VELA IGNICAO SP3 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	28,00	112,00
1806	11335 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	21,00	84,00

1837	I1366 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	100,00	100,00
2256	I1786 - ABRACADEIRA 12X169 CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
2257	I1787 - ABRACADEIRA 13X19 CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
2258	I1788 - ABRACADEIRA 14X22 CLIO QGC 9447	UNID	5	2,00	10,00
2259	I1789 - ABRACADEIRA 19X27 CLIO QGC 9447	UNID	5	2,00	10,00
2260	I1790 - ABRACADEIRA 22X32 CLIO QGC 9447	UNID	5	3,00	15,00
2261	I1791 - ABRACADEIRA 25X38 CLIO QGC 9447	UNID	5	3,00	15,00
2262	I1792 - ABRACADEIRA 32X44 CLIO QGC 9447	UNID	5	4,00	20,00
2263	I1793 - ABRACADEIRA 38X51 CLIO QGC 9447	UNID	5	6,00	30,00
2264	I1794 - ABRACADEIRA 9X13 CLIO QGC 9447	UNID	5	3,00	15,00
2265	I1795 - ABRACADEIRA DESCARGA 1,3/4 CLIO QGC 9447	UNID	3	14,00	42,00
2266	I1796 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
2267	I1797 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
2268	I1798 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
2269	I1799 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
2270	I1800 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM CLIO QGC 9447	UNID	5	2,00	10,00
2271	I1801 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CLIO QGC 9447	UNID	5	3,00	15,00
2272	I1802 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CLIO QGC 9447	UNID	5	5,00	25,00
2273	I1803 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CLIO QGC 9447	UNID	5	6,00	30,00
2274	I1804 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM CLIO QGC 9447	UNID	5	6,00	30,00
2275	I1805 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CLIO QGC 9447	UNID	5	6,00	30,00
2276	I1806 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CLIO QGC 9447	UNID	1	30,00	30,00
2277	I1807 - ADESIVO P/JUNTAS CLIO QGC 9447	UNID	3	12,00	36,00
2278	I1808 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	750,00	1.500,00
2279	I1809 - AMORTECEDOR TAMP A TRASEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	90,00	180,00
2280	I1810 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO CLIO QGC 9447	UNID	2	345,00	690,00
2281	I1811 - ANTI-CHAMA MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	2	85,00	170,00
2282	I1812 - BATERIA 60 AMP MOURA CLIO QGC 9447	UNID	1	250,00	250,00
2283	I1813 - BARRA DIREÇÃO LATERAL CLIO QGC 9447	UNID	2	90,00	180,00
2284	I1814 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	300,00	600,00
2285	I1815 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR CLIO QGC 9447	UNID	2	250,00	500,00
2286	I1816 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO CLIO QGC 9447	UNID	2	250,00	500,00
2287	I1817 - BASE MOTOR DIANTEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	335,00	670,00
2288	I1818 - BICO INJETOR CLIO QGC 9447	UNID	2	180,00	360,00
2289	I1819 - BOBINA IGNICAO CLIO QGC 9447	UNID	2	270,00	540,00
2290	I1820 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9447 4	UNID	1	850,00	850,00
2291	I1821 - BOMBA DAGUA MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	360,00	360,00
2292	I1822 - BOMBA OLEO MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	750,00	750,00
2293	I1823 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
2294	I1824 - BUCHA EIXO TRASEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	150,00	300,00
2295	I1825 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA CLIO QGC 9447	UNID	2	170,00	340,00
2296	I1826 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	2	170,00	340,00
2297	I1827 - BUCHA SAPATA DT CLIO QGC 9447	UNID	2	300,00	600,00
2298	I1828 - BATEDOR AMORTECEDOR DT CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
2299	I1829 - BATEDOR AMORTECEDOR TS CLIO QGC 9447	UNID	2	170,00	340,00
2300	I1830 - BUJAO CARTER MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	18,00	18,00
2301	I1831 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE CLIO QGC 9447	UNID	1	90,00	90,00
2302	I1832 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
2303	I1833 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
2304	I1834 - CABO ACELERADOR 815 MM CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
2305	I1835 - CABO CAPO 1585MM CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
2306	I1836 - CABO EMBREAGEM 710MM CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
2307	I1837 - CABO FREIO MAO TRASEIRO CLIO QGC 9447	UNID	1	115,00	115,00
2308	I1838 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR CLIO QGC 9447	UNID	1	240,00	240,00
2309	I1839 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE CLIO QGC 9447	UNID	2	30,00	60,00
2310	I1840 - CARTER MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	520,00	520,00
2311	I1841 - CATRACA MOTOR PARTIDA CLIO QGC 9447	UNID	1	275,00	275,00
2312	I1842 - CHAVE RODA 17MM CLIO QGC 9447	UNID	1	40,00	40,00
2313	I1843 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO CLIO QGC 9447	UNID	1	350,00	350,00
2314	I1844 - CILINDRO MESTRE DUPL0 13/16 CLIO QGC 9447	UNID	1	700,00	700,00
2315	I1845 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM CLIO QGC 9447	UNID	2	140,00	280,00
2316	I1846 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	2	20,00	40,00
2317	I1847 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA CLIO QGC 9447	UNID	2	20,00	40,00

2318	11848 - COLA PARABRISA 300ML CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
2319	11849 - COLA ALTA TEMPERATURA CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
2320	11850 - CONTATO IGNICAO CLIO QGC 9447	UNID	1	75,00	75,00
2321	11851 - CORREIA ALTERNADOR CLIO QGC 9447 4124	UNID	2	60,00	120,00
2322	11852 - CORREIA AR CONDICIONADO CLIO QGC 9447	UNID	2	35,00	70,00
2323	11853 - CORREIA DENTADA CLIO QGC 9447	UNID	2	150,00	300,00
2324	11854 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA CLIO QGC 9447	UNID	4	90,00	360,00
2325	11855 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL CLIO QGC 9447	UNID	4	17,00	68,00
2326	11856 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9447	UNID	4	15,00	60,00
2327	11857 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	23,00	46,00
2328	11858 - CUBO RODA DIANTEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	125,00	250,00
2329	11859 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO CLIO QGC 9447	UNID	2	230,00	460,00
2330	11860 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO CLIO QGC 9447	UNID	2	530,00	1.060,00
2331	11861 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE CLIO QGC 9447	UNID	2	200,00	400,00
2332	11862 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE CLIO QGC 9447	UNID	1	200,00	200,00
2333	11863 - EIXO COMANDO VALVORA CLIO QGC 9447	UNID	2	2.000,00	4.000,00
2334	11864 - FAROL BIDO DIREITO CLIO QGC 9447	UNID	2	800,00	1.600,00
2335	11865 - FAROL BIDO ESQUERDO CLIO QGC 9447	UNID	1	800,00	800,00
2336	11866 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	1	120,00	120,00
2337	11867 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA CLIO QGC 9447	UNID	2	120,00	240,00
2338	11868 - FECHO INFERIOR CAPO CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
2339	11869 - FECHO SUPERIOR CAPO CLIO QGC 9447	UNID	4	140,00	560,00
2340	11870 - FILTRO AR CLIO QGC 9447	UNID	4	60,00	240,00
2341	11871 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9447	UNID	4	25,00	100,00
2342	11872 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	4	25,00	100,00
2343	11873 - FITA ISOLANTE 5MT CLIO QGC 9447	UNID	3	6,00	18,00
2344	11874 - FUSIVEL LAMINA 10AMP CLIO QGC 9447 4124	UNID	10	2,00	20,00
2345	11875 - FUSIVEL LAMINA 15AMP CLIO QGC 9447	UNID	10	2,00	20,00
2346	11876 - FUSIVEL LAMINA 20AMP CLIO QGC 9447	UNID	10	2,00	20,00
2347	11877 - FUSIVEL LAMINA 25AMP CLIO QGC 9447	UNID	10	2,00	20,00
2348	11878 - FUSIVEL LAMINA 30AMP CLIO QGC 9447	UNID	10	2,00	20,00
2349	11879 - HIDROVACUO 200MM CLIO QGC 9447	UNID	1	550,00	550,00
2350	11880 - INDUZIDO CLIO QGC 9447	UNID	1	450,00	450,00
2351	11881 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ CLIO QGC 9447	UNID	2	120,00	240,00
2352	11882 - JOGO CABO VELA CLIO QGC 9447	UNID	1	200,00	200,00
2353	11883 - JOGO CALHA PORTA CLIO QGC 9447	UNID	1	105,00	105,00
2354	11884 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 CLIO QGC 9447	UNID	1	140,00	140,00
2355	11885 - JOGO CHUMACEIRA 050 CLIO QGC 9447	UNID	1	230,00	230,00
2356	11886 - JOGO JUNTA MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	450,00	450,00
2357	11887 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	200,00	400,00
2358	11888 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO CLIO QGC 9447	UNID	1	30,00	30,00
2359	11889 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	120,00	240,00
2360	11890 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9447	UNID	1	29,00	29,00
2361	11891 - JOGO RETENTOR VALVULA CLIO QGC 9447	UNID	1	85,00	85,00
2362	11892 - JOGO SEGMENTO 040 CLIO QGC 9447	UNID	1	440,00	440,00
2363	11893 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
2364	11894 - JUNTA CARTER MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	70,00	70,00
2365	11895 - JUNTA COLETOR ADMISSAO CLIO QGC 9447	UNID	1	40,00	40,00
2366	11896 - JUNTA COLETOR DESCARGA CLIO QGC 9447	UNID	1	60,00	60,00
2367	11897 - JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9447	UNID	2	340,00	680,00
2368	11898 - JUNTA TAMP A VALVULA CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
2369	11899 - JUNTA TAMP AÇO CLIO QGC 9447	UNID	2	120,00	240,00
2370	11900 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA CLIO QGC 9447	UNID	4	50,00	200,00
2371	11901 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS CLIO QGC 9447	UNID	1	1.000,00	1.000,00
2372	11902 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9447	UNID	2	50,00	100,00
2373	11903 - KIT PISTÃO MOTOR 040 CLIO QGC 9447	UNID	1	1.500,00	1.500,00
2374	11904 - KIT REPARO INECAO ELETRONICA CLIO QGC 9447	UNID	1	35,00	35,00
2375	11905 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO CLIO QGC 9447 4124	UNID	2	50,00	100,00
2376	11906 - LAMPADA 1 POLO 12V CLIO QGC 9447	UNID	5	5,00	25,00
2377	11907 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CLIO QGC 9447	UNID	4	6,00	24,00
2378	11908 - LAMPADA 67 12V CLIO QGC 9447	UNID	4	4,00	16,00
2379	11909 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V CLIO QGC 9447	UNID	4	3,00	12,00
2380	11910 - LANTERNA TETO CINZA CLIO QGC 9447	UNID	1	90,00	90,00



2381	11911 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9447	UNID	2	540,00	1.080,00
2382	11912 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9447	UNID	2	540,00	1.080,00
2383	11913 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
2384	11914 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
2385	11915 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
2386	11916 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
2387	11917 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
2388	11918 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO CLIO QGC 9447	UNID	2	24,00	48,00
2389	11919 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO CLIO QGC 9447	UNID	2	71,00	142,00
2390	11920 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
2391	11921 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR CLIO QGC 9447	UNID	1	60,00	60,00
2392	11922 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA D'AGUA CLIO QGC 9447	UNID	1	90,00	90,00
2393	11923 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM CLIO QGC 9447	UNID	1	30,00	30,00
2394	11924 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO CLIO QGC 9447	UNID	1	120,00	120,00
2395	11925 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO CLIO QGC 9447 4124	UNID	1	120,00	120,00
2396	11926 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO CLIO QGC 9447	UNID	1	120,00	120,00
2397	11927 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO CLIO QGC 9447	UNID	1	120,00	120,00
2398	11928 - MECANISMO DIREÇÃO CLIO QGC 9447	UNID	1	1.000,00	1.000,00
2399	11929 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE CLIO QGC 9447	UNID	1	735,00	735,00
2400	11930 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA CLIO QGC 9447	UNID	4	100,00	400,00
2401	11931 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9447	UNID	1	300,00	300,00
2402	11932 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9447	UNID	1	340,00	340,00
2403	11933 - PARAFUSO RODA DT/TS CLIO QGC 9447	UNID	8	18,00	144,00
2404	11934 - PIVO INFERIOR CLIO QGC 9447	UNID	2	85,00	170,00
2405	11935 - PORTA ESCOVA CLIO QGC 9447	UNID	2	85,00	170,00
2406	11936 - RADIADOR CLIO QGC 9447	UNID	1	650,00	650,00
2407	11937 - ROLAMENTO RODA DT CLIO QGC 9447	UNID	2	215,00	430,00
2408	11938 - SENSOR OLEO CLIO QGC 9447	UNID	2	80,00	160,00
2409	11939 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA CLIO QGC 9447	UNID	2	145,00	290,00
2410	11940 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT CLIO QGC 9447	UNID	2	145,00	290,00
2411	11941 - ROLAMENTO SEMEIXO DT CLIO QGC 9447	UNID	2	50,00	100,00
2412	11942 - SENSOR TEMPERATURA CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
2413	11943 - SENSOR ROTAÇÃO CLIO QGC 9447	UNID	2	130,00	260,00
2414	11944 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL CLIO QGC 9447	UNID	2	110,00	220,00
2415	11945 - SILENCIOSO TS CLIO QGC 9447	UNID	2	240,00	480,00
2416	11946 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9447	UNID	2	135,00	270,00
2417	11947 - TANQUE COMBUSTIVEL CLIO QGC 9447	UNID	1	500,00	500,00
2418	11948 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO CLIO QGC 9447	UNID	1	250,00	250,00
2419	11949 - RETENTOR POLIA MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	2	80,00	160,00
2420	11950 - RETENTOR PRIMARIO CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
2421	11951 - RETENTOR VOLANTE CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
2422	11952 - TERMINAL DIREÇÃO CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
2423	11953 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
2424	11954 - TAMPÁ MÓDULO COMBUSTIVEL CLIO QGC 9447	UNID	2	75,00	150,00
2425	11955 - TAMBOR FREIO TS CLIO QGC 9447	UNID	2	450,00	900,00
2426	11956 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO CLIO QGC 9447	UNID	2	145,00	290,00
2427	11957 - TRIZETA TRIPOIDE CLIO QGC 9447	UNID	2	90,00	180,00
2428	11958 - VALVULA TEMOSTATICA CLIO QGC 9447	UNID	1	130,00	130,00
2429	11959 - VELA IGNICAO SP3 CLIO QGC 9447	UNID	4	20,00	80,00
2430	11960 - ABRACADEIRA 12X169 CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
2431	11961 - ABRACADEIRA 13X19 CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
2432	11962 - ABRACADEIRA 14X22 CLIO QGC 9437	UNID	5	2,00	10,00
2433	11963 - ABRACADEIRA 19X27 CLIO QGC 9437	UNID	5	2,00	10,00
2434	11964 - ABRACADEIRA 22X32 CLIO QGC 9437	UNID	5	3,00	15,00
2435	11965 - ABRACADEIRA 25X38 CLIO QGC 9437	UNID	5	3,00	15,00
2436	11966 - ABRACADEIRA 32X44 CLIO QGC 9437	UNID	5	4,00	20,00
2437	11967 - ABRACADEIRA 38X51 CLIO QGC 9437	UNID	5	6,00	30,00
2438	11968 - ABRACADEIRA 9X13 CLIO QGC 9437	UNID	5	3,00	15,00
2439	11969 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 CLIO QGC 9437	UNID	3	14,00	42,00
2440	11970 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
2441	11971 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
2442	11972 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
2443	11973 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00

2444	11974 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM CLIO QGC 9437	UNID	5	2,00	10,00
2445	11975 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CLIO QGC 9437	UNID	5	3,00	15,00
2446	11976 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CLIO QGC 9437	UNID	5	5,00	25,00
2447	11977 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CLIO QGC 9437	UNID	5	6,00	30,00
2448	11978 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM CLIO QGC 9437	UNID	5	6,00	30,00
2449	11979 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CLIO QGC 9437	UNID	5	6,00	30,00
2450	11980 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CLIO QGC 9437	UNID	1	33,00	33,00
2451	11981 - ADESIVO P/JUNTAS CLIO QGC 9437	UNID	3	12,00	36,00
2452	11982 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9437	UNID	2	750,00	1.500,00
2453	11983 - AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
2454	11984 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO CLIO QGC 9437	UNID	2	345,00	690,00
2455	11985 - ANTI-CHAMA MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	2	80,00	160,00
2456	11986 - BATERIA 60 AMP MOURA CLIO QGC 9437	UNID	1	500,00	500,00
2457	11987 - BARRA DIREÇÃO LATERAL CLIO QGC 9437	UNID	4	90,00	360,00
2458	11988 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9437	UNID	2	250,00	500,00
2459	11989 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR CLIO QGC 9437	UNID	2	290,00	580,00
2460	11990 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO CLIO QGC 9437	UNID	2	290,00	580,00
2461	11991 - BASE MOTOR DIANTEIRO CLIO QGC 9437	UNID	2	330,00	660,00
2462	11992 - BICO INJETOR CLIO QGC 9437	UNID	2	180,00	360,00
2463	11993 - BOBINA IGNICAO CLIO QGC 9437	UNID	2	260,00	520,00
2464	11994 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9437	UNID	1	850,00	850,00
2465	11995 - BOMBA DAGUA MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	350,00	350,00
2466	11996 - BOMBA OLEO MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	790,00	790,00
2467	11997 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	65,00	130,00
2468	11998 - BUCHA EIXO TRASEIRO CLIO QGC 9437	UNID	2	170,00	340,00
2469	11999 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA CLIO QGC 9437	UNID	2	180,00	360,00
2470	12000 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	2	180,00	360,00
2471	12001 - BUCHA SAPATA DT CLIO QGC 9437	UNID	2	337,00	674,00
2472	12002 - BATEDOR AMORTECEDOR DT CLIO QGC 9437	UNID	2	64,00	128,00
2473	12003 - BATEDOR AMORTECEDOR TS CLIO QGC 9437	UNID	2	175,00	350,00
2474	12004 - BUJAO CARTER MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	2	18,00	36,00
2475	12005 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE CLIO QGC 9437	UNID	1	90,00	90,00
2476	12006 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	1	80,00	80,00
2477	12007 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA CLIO QGC 9437	UNID	1	80,00	80,00
2478	12008 - CABO ACELERADOR 815 MM CLIO QGC 9437	UNID	1	80,00	80,00
2479	12009 - CABO CAPO 1585MM CLIO QGC 9437	UNID	1	85,00	85,00
2480	12010 - CABO EMBREAGEM 710MM CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
2481	12011 - CABO FREIO MAO TRASEIRO CLIO QGC 9437	UNID	1	125,00	125,00
2482	12012 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR CLIO QGC 9437	UNID	1	235,00	235,00
2483	12013 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE CLIO QGC 9437	UNID	2	30,00	60,00
2484	12014 - CARTER MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	450,00	450,00
2485	12015 - CATRACA MOTOR PARTIDA CLIO QGC 9437	UNID	1	280,00	280,00
2486	12016 - CHAVE RODA 17MM CLIO QGC 9437	UNID	1	40,00	40,00
2487	12017 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO CLIO QGC 9437	UNID	1	400,00	400,00
2488	12018 - CILINDRO MESTRE DUPL0 13/16 CLIO QGC 9437	UNID	1	730,00	730,00
2489	12019 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM CLIO QGC 9437	UNID	2	140,00	280,00
2490	12020 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	2	20,00	40,00
2491	12021 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA CLIO QGC 9437	UNID	2	20,00	40,00
2492	12022 - COLA PARABRISA 300ML CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
2493	12023 - COLA ALTA TEMPERATURA CLIO QGC 9437	UNID	2	60,00	120,00
2494	12024 - CONTATO IGNICAO CLIO QGC 9437	UNID	1	85,00	85,00
2495	12025 - CORREIA ALTERNADOR CLIO QGC 9437	UNID	2	62,00	124,00
2496	12026 - CORREIA AR CONDICIONADO CLIO QGC 9437	UNID	2	35,00	70,00
2497	12027 - CORREIA DENTADA CLIO QGC 9437	UNID	2	152,00	304,00
2498	12028 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
2499	12029 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL CLIO QGC 9437	UNID	4	17,00	68,00
2500	12030 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9437	UNID	4	15,00	60,00
2501	12031 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CLIO QGC 9437	UNID	4	20,00	80,00
2502	12032 - CUBO RODA DIANTEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	125,00	250,00
2503	12033 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO CLIO QGC 9437	UNID	2	239,00	478,00
2504	12034 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO CLIO QGC 9437	UNID	2	533,00	1.066,00
2505	12035 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE CLIO QGC 9437	UNID	2	200,00	400,00
2506	12036 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE CLIO QGC 9437	UNID	2	200,00	400,00

2507	12037 - EIXO COMANDO VALVORA CLIO QGC 9437	UNID	1	2.000,00	2.000,00
2508	12038 - FAROL BIDO DIREITO CLIO QGC 9437	UNID	2	750,00	1.500,00
2509	12039 - FAROL BIDO ESQUERDO CLIO QGC 9437	UNID	2	750,00	1.500,00
2510	12040 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	1	120,00	120,00
2511	12041 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA CLIO QGC 9437	UNID	1	120,00	120,00
2512	12042 - FECHO INFERIOR CAPO CLIO QGC 9437	UNID	2	100,00	200,00
2513	12043 - FECHO SUPERIOR CAPO CLIO QGC 9437	UNID	2	144,00	288,00
2514	12044 - FILTRO AR CLIO QGC 9437	UNID	4	60,00	240,00
2515	12045 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9437	UNID	4	20,00	80,00
2516	12046 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	4	25,00	100,00
2517	12047 - FITA ISOLANTE 5MT CLIO QGC 9437	UNID	3	6,00	18,00
2518	12048 - FUSIVEL LAMINA 10AMP CLIO QGC 9437	UNID	10	2,00	20,00
2519	12049 - FUSIVEL LAMINA 15AMP CLIO QGC 9437	UNID	10	2,00	20,00
2520	12050 - FUSIVEL LAMINA 20AMP CLIO QGC 9437	UNID	10	2,00	20,00
2521	12051 - FUSIVEL LAMINA 25AMP CLIO QGC 94374124	UNID	10	2,00	20,00
2522	12052 - FUSIVEL LAMINA 30AMP CLIO QGC 9437	UNID	10	2,00	20,00
2523	12053 - HIDROVACUO 200MM CLIO QGC 9437	UNID	1	550,00	550,00
2524	12054 - INDUZIDO CLIO QGC 9437	UNID	1	450,00	450,00
2525	12055 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ CLIO QGC 9437	UNID	2	125,00	250,00
2526	12056 - JOGO CABO VELA CLIO QGC 9437	UNID	1	180,00	180,00
2527	12057 - JOGO CALHA PORTA CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
2528	12058 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 CLIO QGC 9437	UNID	1	120,00	120,00
2529	12059 - JOGO CHUMACEIRA 050 CLIO QGC 9437	UNID	1	200,00	200,00
2530	12060 - JOGO JUNTA MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	450,00	450,00
2531	12061 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	220,00	440,00
2532	12062 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO CLIO QGC 9437	UNID	1	30,00	30,00
2533	12063 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	120,00	240,00
2534	12064 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9437	UNID	1	25,00	25,00
2535	12065 - JOGO RETENTOR VALVULA CLIO QGC 9437	UNID	1	80,00	80,00
2536	12066 - JOGO SEGMENTO 040 CLIO QGC 9437	UNID	1	435,00	435,00
2537	12067 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
2538	12068 - JUNTA CARTER MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	65,00	65,00
2539	12069 - JUNTA COLETOR ADMISSAO CLIO QGC 9437	UNID	1	40,00	40,00
2540	12070 - JUNTA COLETOR DESCARGA CLIO QGC 9437	UNID	1	55,00	55,00
2541	12071 - JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9437	UNID	2	320,00	640,00
2542	12072 - JUNTA TAMPA VALVULA CLIO QGC 9437	UNID	1	95,00	95,00
2543	12073 - JUNTA TAMPÃO AÇO CLIO QGC 9437	UNID	2	110,00	220,00
2544	12074 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA CLIO QGC 9437	UNID	4	45,00	180,00
2545	12075 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS CLIO QGC 9437	UNID	1	1.075,00	1.075,00
2546	12076 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9437	UNID	2	45,00	90,00
2547	12077 - KIT PISTÃO MOTOR 040 CLIO QGC 9437	UNID	1	1.600,00	1.600,00
2548	12078 - KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA CLIO QGC 9437	UNID	1	35,00	35,00
2549	12079 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO CLIO QGC 9437	UNID	2	45,00	90,00
2550	12080 - LAMPADA 1 POLO 12V CLIO QGC 9437	UNID	5	5,00	25,00
2551	12081 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CLIO QGC 9437	UNID	4	6,00	24,00
2552	12082 - LAMPADA 67 12V CLIO QGC 9437	UNID	4	4,00	16,00
2553	12083 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V CLIO QGC 9437	UNID	1	3,00	3,00
2554	12084 - LANTERNA TETO CINZA CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
2555	12085 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9437	UNID	2	540,00	1.080,00
2556	12086 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9437	UNID	2	540,00	1.080,00
2557	12087 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE CLIO QGC 9437	UNID	2	100,00	200,00
2558	12088 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE CLIO QGC 9437	UNID	2	100,00	200,00
2559	12089 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE CLIO QGC 9437	UNID	2	100,00	200,00
2560	12090 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	2	60,00	120,00
2561	12091 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. CLIO QGC 9437	UNID	2	60,00	120,00
2562	12092 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO CLIO QGC 9437	UNID	2	20,00	40,00
2563	12093 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO CLIO QGC 9437	UNID	2	65,00	130,00
2564	12094 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR CLIO QGC 9437	UNID	1	95,00	95,00
2565	12095 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR CLIO QGC 9437	UNID	1	55,00	55,00
2566	12096 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA CLIO QGC 9437	UNID	1	85,00	85,00
2567	12097 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM CLIO QGC 9437	UNID	1	30,00	30,00
2568	12098 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO CLIO QGC 9437	UNID	1	110,00	110,00
2569	12099 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO CLIO QGC 9437	UNID	1	110,00	110,00

2570	12100 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
2571	12101 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
2572	12102 - MECANISMO DIREÇÃO CLIO QGC 9437	UNID	1	1.185,00	1.185,00
2573	12103 - MOTOR VENTILADOR RADIAADOR GRANDE CLIO QGC 9437	UNID	1	700,00	700,00
2574	12104 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA CLIO QGC 9437	UNID	4	110,00	440,00
2575	12105 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9437	UNID	1	300,00	300,00
2576	12106 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9437	UNID	1	350,00	350,00
2577	12107 - PARAFUSO RODA DT/TS CLIO QGC 9437	UNID	8	18,00	144,00
2578	12108 - PIVO INFERIOR CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
2579	12109 - PORTA ESCOVA CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
2580	12110 - RADIADOR CLIO QGC 9437	UNID	1	695,00	695,00
2581	12111 - ROLAMENTO RODA DT CLIO QGC 9437	UNID	2	230,00	460,00
2582	12112 - SENSOR OLEO CLIO QGC 9437	UNID	2	87,00	174,00
2583	12113 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA CLIO QGC 9437	UNID	2	150,00	300,00
2584	12114 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT CLIO QGC 9437	UNID	2	172,00	344,00
2585	12115 - ROLAMENTO SEMEIXO DT CLIO QGC 9437	UNID	2	50,00	100,00
2586	12116 - SENSOR TEMPERATURA CLIO QGC 9437	UNID	2	110,00	220,00
2587	12117 - SENSOR ROTAÇÃO CLIO QGC 9437	UNID	2	140,00	280,00
2588	12118 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL CLIO QGC 9437	UNID	2	118,00	236,00
2589	12119 - SILENCIOSO TS CLIO QGC 9437	UNID	2	245,00	490,00
2590	12120 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9437	UNID	2	144,00	288,00
2591	12121 - TANQUE COMBUSTIVEL CLIO QGC 9437	UNID	1	540,00	540,00
2592	12122 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO CLIO QGC 9437	UNID	1	281,00	281,00
2593	12123 - RETENTOR POLIA MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	2	87,00	174,00
2594	12124 - RETENTOR PRIMARIO CLIO QGC 9437	UNID	1	92,00	92,00
2595	12125 - RETENTOR VOLANTE CLIO QGC 9437	UNID	1	115,00	115,00
2596	12126 - TERMINAL DIREÇÃO CLIO QGC 9437	UNID	2	114,00	228,00
2597	12127 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO CLIO QGC 9437	UNID	1	102,00	102,00
2598	12128 - TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL CLIO QGC 9437	UNID	2	80,00	160,00
2599	12129 - TAMBOR FREIO TS CLIO QGC 9437	UNID	2	467,00	934,00
2600	12130 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO CLIO QGC 9437	UNID	2	114,00	228,00
2601	12131 - TRIZETA TRIPOIDE CLIO QGC 9437	UNID	2	216,00	432,00
2602	12132 - VALVULA TEMOSTATICA CLIO QGC 9437	UNID	1	138,00	138,00
2603	12133 - VELA IGNICAO SP3 CLIO QGC 9437	UNID	4	21,00	84,00
2710	9124 - ABRACADEIRA 12X16 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
2711	9125 - ABRACADEIRA 13X19 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
2712	9126 - ABRACADEIRA 14X22 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	2,00	10,00
2713	9127 - ABRACADEIRA 19X27 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	2,00	10,00
2714	9128 - ABRACADEIRA 22X32 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	3,00	15,00
2715	9129 - ABRACADEIRA 25X38 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	3,00	15,00
2716	9130 - ABRACADEIRA 32X44 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	4,00	20,00
2717	9131 - ABRACADEIRA 38X51 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	6,00	30,00
2718	9132 - ABRACADEIRA 9X13 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	3,00	15,00
2719	9133 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	14,00	42,00
2720	9134 - ABRACADEIRA MOLA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	54,00	270,00
2721	9135 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	55,00	220,00
2722	9136 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
2723	9137 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
2724	9138 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
2725	9139 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
2726	9140 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	2,00	10,00
2727	9141 - ABRACADEIRA RADIAL390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,50	7,50
2728	9142 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	70	5,00	350,00
2729	9143 - ABRACADEIRA RADIAL 10MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	3,00	15,00
2730	9144 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	6,00	30,00
2731	9145 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	6,00	30,00
2732	9146 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	6,00	6,00
2733	9147 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	33,00	33,00
2734	9148 - ADESIVO P/JUNTAS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	12,00	12,00
2735	9149 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	600,00	2.400,00
2736	9150 - AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	500,00	2.000,00
2737	9151 - BATERIA 100AMP MOURA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	930,00	930,00
2738	9152 - BARRA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	600,00	1.200,00

2739	9153 - BASE CAIXA MARCHA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	115,00	230,00
2740	9154 - BASE MOTOR DT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	235,00	470,00
2741	9155 - BOBINA DE CAMPO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	420,00	420,00
2742	9156 - BICO INJETOR	UNID	2	1.450,00	2.900,00
2743	9157 - BOMBA COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	745,00	745,00
2744	9158 - BOMBA D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	630,00	630,00
2745	9159 - BOMBA TRANSMISSAO ELETRONICA	UNID	1	1.500,00	1.500,00
2746	9160 - BORRACHA AMORTECEDORA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	8	55,00	440,00
2747	9161 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	6	70,00	420,00
2748	9162 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	6	110,00	660,00
2749	9163 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	6	130,00	780,00
2750	9164 - BUCHA MT PARTIDA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	10,00	30,00
2751	9165 - CABO VELOCIMETRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	165,00	330,00
2752	9166 - CAMISA DO CILINDRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	185,00	740,00
2753	9167 - CANO DESCARGA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	230,00	460,00
2754	9168 - CANO SILENCISO SAIDA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	230,00	460,00
2755	9169 - CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	950,00	950,00
2756	9170 - CILINDRO MESTRE EMB	UNID	1	300,00	300,00
2757	9171 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	300,00	600,00
2758	9172 - DISCO FREIO DT	UNID	2	550,00	1.100,00
2759	9173 - DISCO FREIO TS	UNID	2	550,00	1.100,00
2760	9174 - FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR203 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	135,00	270,00
2761	9175 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL962 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	90,00	180,00
2762	9176 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	120,00	240,00
2763	9177 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970/1 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	100,00	200,00
2764	9178 - HIDROVÁCUO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	1.000,00	1.000,00
2765	9179 - IMPULSOR MT PARTMICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	528,00	528,00
2766	9180 - INDUZIDO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	450,00	450,00
2767	9181 - JOGO DE BRONZE BIELA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	165,00	165,00
2768	9182 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	185,00	185,00
2769	9183 - JOGO DE JUNTA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	1.000,00	1.000,00
2770	9184 - JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	900,00	2.700,00
2771	9185 - JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	130,00	260,00
2772	9186 - JUNTA TAMPÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	280,00	560,00
2773	9187 - KIT COROA E PINHÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	3.700,00	3.700,00
2774	9188 - KIT CORRENTE COMANDO VALVORA	UNID	1	1.100,00	1.100,00
2775	9189 - KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	3.000,00	3.000,00
2776	9190 - LAMPADA 1 POLO 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	5,00	20,00
2777	9191 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	6,00	24,00
2778	9192 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	6,00	24,00
2779	9193 - LAMPADA 67 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	4,00	16,00
2780	9194 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	20,00	80,00
2781	9195 - LÂMPADA BÍODO 1 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	5,00	25,00
2782	9196 - LÂMPADA BÍODO 2 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	6,00	30,00
2783	9197 - LÂMPADA de FAROL H4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	20,00	100,00
2784	9198 - LÂMPADA DE FAROL H7 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	25,00	125,00
2785	9199 - LÂMPADA FAROL H3 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	20,00	100,00
2786	9200 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	4,00	16,00
2787	9201 - LUVIA CARDAN MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	300,00	300,00
2788	9202 - MANGOTE FILTRO AR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	195,00	195,00
2789	9203 - MANGOTE INTERCULE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	280,00	280,00
2790	9204 - MANGOTE RADIDOR INF MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	155,00	155,00
2791	9205 - MANGOTE RADIDOR SUP MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	100,00	100,00
2792	9206 - MANGUEIRA DE FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	40,00	80,00
2793	9207 - MOLA DT 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	400,00	400,00
2794	9208 - MOLA DT 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	550,00	550,00
2795	9209 - MOLA DT 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	210,00	210,00
2796	9210 - ABRAÇADEIRA NAYLON230MM ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	6	1,00	6,00
2797	9211 - MOLA TS 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	550,00	550,00
2798	9212 - MOLA TS 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	400,00	400,00
2799	9213 - MOLA TS 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	580,00	580,00
2800	9214 - PALHETA LIMPADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	80,00	240,00
2801	9215 - PARABRISA DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	1.250,00	1.250,00

2802	9216 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	150,00	300,00
2803	9217 - PINO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	15,00	60,00
2804	9218 - PONTEIRA TRANSMISSÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	430,00	860,00
2805	9219 - PORTA ESCOVA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	65,00	65,00
2806	9220 - RADIADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	2.000,00	2.000,00
2807	9221 - REGULADOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	480,00	480,00
2808	9222 - REPARO CENTRALIZADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	370,00	1.110,00
2809	9223 - REPARO PINÇA FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	145,00	435,00
2810	9224 - RESERVATORIO D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	240,00	240,00
2811	9225 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	120,00	240,00
2812	9226 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	35,00	70,00
2813	9227 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	33,00	66,00
2814	9228 - RETENTOR VOLANTE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	100,00	100,00
2815	9229 - RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	1.500,00	3.000,00
2816	9230 - ROLAMENTO ALT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	110,00	220,00
2817	9231 - ROLAMENTO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	170,00	340,00
2818	9232 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V 8 NNO 0156	UNID	2	115,00	230,00
2819	9233 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	180,00	360,00
2820	9234 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	650,00	1.300,00
2821	9235 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	180,00	360,00
2822	9236 - ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	270,00	540,00
2823	9237 - ROTOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	685,00	685,00
2824	9238 - REPARO PINÇA DE FREIO TS	UNID	2	265,00	530,00
2825	9239 - SELENOIDE MT PART MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	580,00	580,00
2826	9240 - SEMIEIXO D. E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	1.400,00	2.800,00
2827	9241 - SENSOR ÓLEO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	29,00	58,00
2828	9242 - SUPORTE MOLA DT TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	382,00	764,00
2829	9243 - TAMBOR DE FREIO TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	1.123,00	2.246,00
2830	9244 - TAMPAS RESERVATORIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	15,00	30,00
2831	9245 - TARUGO RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	10	20,00	200,00
2832	9246 - TARUGO RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	10	20,00	200,00
2833	9247 - TERMINAL DE DIREÇÃO D. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	190,00	380,00
2834	9248 - TERMINAL DE DIREÇÃO E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	190,00	380,00
2835	9249 - TURBINA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	3.218,00	3.218,00
2836	9250 - ABRACADEIRA 12X16 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
2837	9251 - ABRACADEIRA 13X19 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
2838	9252 - ABRACADEIRA 14X22 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	2,00	10,00
2839	9253 - ABRACADEIRA 19X27 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	2,00	10,00
2840	9254 - ABRACADEIRA 22X32 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	3,00	15,00
2841	9255 - ABRACADEIRA 25X38 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	3,00	15,00
2842	9256 - ABRACADEIRA 32X44 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	4,00	20,00
2843	9257 - ABRACADEIRA 38X51 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	6,00	30,00
2844	9258 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	14,00	42,00
2845	9259 - ABRACADEIRA MOLA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	45,00	225,00
2846	9260 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	55,00	220,00
2847	9261 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
2848	9262 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
2849	9263 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
2850	9264 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,50	7,50
2851	9265 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	2,00	10,00
2852	9266 - ABRACADEIRA RADIAL390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,50	7,50
2853	9267 - ABRACADEIRA RADIAL 13.30MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	5,00	25,00
2854	9268 - ABRACADEIRA RADIAL 10MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	3,00	15,00
2855	9269 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	6,00	30,00
2856	9270 - ABRACADEIRA RADIAL 8.7MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	6,50	32,50
2857	9271 - ABRACADEIRA RADIAL 9.5MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	6,00	6,00
2858	9272 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	33,00	33,00
2859	9273 - ADESIVO P/JUNTAS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	12,00	12,00
2860	9274 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	600,00	2.400,00
2861	9275 - AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	450,00	1.800,00
2862	9276 - BATERIA 100AMP MOURA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	945,00	945,00
2863	9277 - BARRA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	600,00	1.200,00
2864	9278 - BASE CAIXA MARCHA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	125,00	250,00

2865	9279 - BASE MOTOR DT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	240,00	480,00
2866	9280 - BOBINA DE CAMPO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	400,00	400,00
2867	9281 - BOMBA COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	700,00	700,00
2868	9282 - BOMBA D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	600,00	600,00
2869	9283 - BORRACHA AMORTECEDORA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	8	55,00	440,00
2870	9284 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	6	70,00	420,00
2871	9285 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	6	100,00	600,00
2872	9286 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	6	132,00	792,00
2873	9287 - BUCHA MT PARTIDA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	12,00	36,00
2874	9288 - CABO VELOCIMETRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	160,00	320,00
2875	9289 - CAMISA DO CILINDRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	180,00	720,00
2876	9290 - CANO DESCARGA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	210,00	420,00
2877	9291 - CANO SILENCISO SAIDA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	230,00	460,00
2878	9292 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	300,00	600,00
2879	9293 - FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR203 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	130,00	260,00
2880	9294 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL962 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	85,00	170,00
2881	9295 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	115,00	230,00
2882	9296 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970/1 MICRO ONIBUS VOLARE V8	UNID	2	100,00	200,00
2883	9297 - HIDROVÁCUO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	1.216,00	1.216,00
2884	9298 - IMPULSOR MT PARTMICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	500,00	500,00
2885	9299 - INDUZIDO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 NOH 8938	UNID	1	400,00	400,00
2886	9300 - JOGO DE BRONZE BIELA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	150,00	150,00
2887	9301 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	170,00	170,00
2888	9302 - JOGO DE JUNTA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	1.165,00	1.165,00
2889	9303 - JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	900,00	2.700,00
2890	9304 - JOGO LONAS DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	200,00	400,00
2891	9305 - JUNTA TAMPÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	280,00	560,00
2892	9306 - KIT COROA E PINHÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	3.998,00	3.998,00
2893	9307 - KIT EMBREGEM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	3.319,00	3.319,00
2894	9308 - LAMPADA 1 POLO 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	5,00	20,00
2895	9309 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	5,00	20,00
2896	9310 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	5,00	20,00
2897	9311 - LAMPADA 67 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	4,00	16,00
2898	9312 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	20,00	80,00
2899	9313 - LÂMPADA BÍODO 1 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	5,00	25,00
2900	9314 - LÂMPADA BÍODO 2 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	5,00	25,00
2901	9315 - LÂMPADA de FAROL H4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	20,00	100,00
2902	9316 - LÂMPADA DE FAROL H7 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	25,00	125,00
2903	9317 - LÂMPADA FAROL H3 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	20,00	100,00
2904	9318 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	4,00	16,00
2905	9319 - LUVÁ CARDAN MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	300,00	300,00
2906	9320 - MANGOTE FILTRO AR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	180,00	180,00
2907	9321 - MANGOTE INTERCULE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	270,00	270,00
2908	9322 - MANGOTE RADIDOR INF MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	161,00	161,00
2909	9323 - MANGOTE RADIDOR SUP MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	109,00	109,00
2910	9324 - MANGUEIRA DE FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	40,00	80,00
2911	9325 - MOLA DT 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	400,00	400,00
2912	9326 - MOLA DT 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	600,00	600,00
2913	9327 - MOLA DT 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	220,00	220,00
2914	9328 - ABRAÇADEIRA NAYLON230MM ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	6	1,00	6,00
2915	9329 - MOLA TS 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	550,00	550,00
2916	9330 - MOLA TS 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	380,00	380,00
2917	9331 - MOLA TS 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	550,00	550,00
2918	9332 - PALHETA LIMPADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	85,00	255,00
2919	9333 - PARABRISA DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	1.200,00	1.200,00
2920	9334 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	140,00	280,00
2921	9335 - PINO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	15,00	60,00
2922	9336 - PONTEIRA TRANSMISSÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	400,00	800,00
2923	9337 - PORTA ESCOVA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	65,00	65,00
2924	9338 - RADIADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	2.205,00	2.205,00
2925	9339 - REGULADOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	470,00	470,00
2926	9340 - REPARO CENTRALIZADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	350,00	1.050,00
2927	9341 - REPARO PINÇA FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	140,00	420,00

2928	9342 - RESERVATORIO D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	240,00	240,00
2929	9343 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	120,00	240,00
2930	9344 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	35,00	70,00
2931	9345 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	30,00	60,00
2932	9346 - RETENTOR VOLANTE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	95,00	95,00
2933	9347 - RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	1.500,00	3.000,00
2934	9348 - ROLAMENTO ALT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	100,00	200,00
2935	9349 - ROLAMENTO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	170,00	340,00
2936	9350 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	110,00	220,00
2937	9351 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	170,00	340,00
2938	9352 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	650,00	1.300,00
2939	9353 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	200,00	400,00
2940	9354 - ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	276,00	552,00
2941	9355 - ROTOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	765,00	765,00
2942	9356 - SELENOIDE MT PART MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	598,00	598,00
2943	9357 - SEMIEIXO D. E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	1.498,00	2.996,00
2944	9358 - SENSOR ÓLEO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	29,00	58,00
2945	9359 - SUPORTE MOLA DT TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	382,00	764,00
2946	9360 - TAMBOR DE FREIO TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	1.123,00	2.246,00
2947	9361 - TAMPAS RESERVATORIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	15,00	30,00
2948	9362 - TARUGO RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	10	23,00	230,00
2949	9363 - TARUGO RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	10	23,00	230,00
2950	9364 - TERMINAL DE DIREÇÃO D. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	208,00	416,00
2951	9365 - TERMINAL DE DIREÇÃO E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	208,00	416,00
2952	9366 - TURBINA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	3.218,00	3.218,00
<b>Total</b>					414.730,00

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS**

CNPJ: 13.448.372/0001-27

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:8531298B**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE